



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 072/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2577/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO PARA ELIMINAÇÃO DE FUNGOS, VÍRUS E BACTÉRIAS EM AMBIENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF 11.826.099/0001-00, COM SEDE NA RUA LUIZ FREIRE DA COSTA, SN, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000

**CONTRATADO:** V. M. DINIZ EIRELI CNPJ: 37.467.720/0001-71 COM SEDE NA RUA TONHECA DANTAS, Nº 227, BAIRRO PENEDO, CAICÓ/RN, CEP 59.300-000

**VALOR:** R\$ 1.440,00(UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0008.2134 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1214.

**BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 15 de JULHO de 2021.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**C7568BCE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 34, DE 15 DE JULHO DE 2021**

*Decreta luto oficial no Município de Acari em virtude do falecimento de Servidor Público Municipal.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Servidor Público Municipal Lairton Cardoso de Araújo, ocorrido na manhã desta quinta-feira, 15 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados por Lairton Cardoso de Araújo, no exercício das suas atividades no serviço público municipal, bem como pela sua participação, como desportista, nas atividades ligadas ao desenvolvimento da boa prática esportiva no Município de Acari;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL**, por (03) três dias, no Município de Acari em sinal de pesar pelo falecimento de **LAIRTON CARDOSO DE ARAÚJO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.  
Dê-se ciência.

Acari/RN, 15 de julho de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**0AEB063

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**030/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** CIRÚRGICA RN EIRELI, CNPJ: 36.183.190/0001-77.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICÍPIO.**

“O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 17/06/2021 até 16/08/2021, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2021, conforme justificativa apresentada pela secretaria e parecer jurídico acostado nos autos”.

**Assinaturas:** em 16/06/2021. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: Claudia Maria Monteiro, CPF: nº 020.893.334-48.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**5A3E0753

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2021 – PE, objetivando a possível aquisição de medicamentos psicotrópicos para uso da farmácia pública do município de água nova. Medicamentos considerados essenciais pela lista nacional de medicamentos.

Início das Propostas: 16/07/2021 as 9h00min.  
Término das Propostas: 29/07/2021 as 8h30min.  
Início da Sessão Pública: 29/07/2021 as 09h00min.  
Plataforma: www.bbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito à **Rua José Bezerra, 90 – Centro – água nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.bbmnet.com.br

Água nova-RN, 14/07/2021.

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas lau Junior  
**Código Identificador:**C64EB922

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 517, DE 12 DE JULHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 517, DE 12 DE JULHO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado com o artigo 98, § 1º e 2º da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a servidora **ANA MARIA GONÇALVES SOUSA**, Matrícula nº 116-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada de 22 de junho a 21 de julho de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de julho de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**3BFA88CD

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 518, DE 12 DE JULHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 518, DE 12 DE JULHO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 12 de julho de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de julho de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**0A3AA9B1

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 519, DE 14 DE JULHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 519, DE 14 DE JULHO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA**, Matrícula n.º 009, ocupante do cargo de Telefonista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração,

FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, a serem gozadas de 19 de julho a 02 de agosto e de 08 a 22 de setembro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de julho de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:7B575B65**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 520, DE 14 DE JULHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 520, DE 14 DE JULHO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 102, § 2º da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

Considerando parecer da Assessoria Jurídica ao Processo Administrativo;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao servidor **JOSÉ FERREIRA DE LIMA**, Matrícula n.º 031, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, conversão em Tempo de Serviço da **Licença-Prêmio por Assiduidade** não gozada, referente aos períodos de 29/03/1988 a 28/03/1993 e de 29/03/1993 a 28/03/1998, que compreende 04 (quatro) meses de licença não gozada, convertida em 08 (oito) meses de Tempo de Serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de julho de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:23A945EF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO N.º 491, DE 14 DE JULHO DE 2021**

**DECRETO EXECUTIVO N.º 491, DE 14 DE JULHO DE 2021**

“Altera o horário de funcionamento de restaurantes e estabelecimentos similares e dá outras providências.”

**Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza**, Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro 2020,

CONSIDERANDO o aumento no número de leitos no Estado do Rio Grande do Norte e em especial no Município de Alexandria;

CONSIDERANDO as informações divulgadas por meio do indicador composto para monitoramento da pandemia pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológicos no Município;

CONSIDERANDO que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, em especial protegendo de forma adequada a saúde e a vida da população, ponderando, entretanto a situação econômico-social do município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Altera o inciso I do art. 1º do Decreto 490, de 13 de julho de 2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

I - Funcionamento entre as 05h e 23h59min, o disposto neste inciso não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery).

Art. 2º - Fica excluído o parágrafo primeiro do art. 1º do decreto 490, de 13 de julho de 2021.

Art.3º - Este decreto entrará em **vigor no momento de sua edição**, sendo publicado no próximo dia útil, revogando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal, 14 de julho de 2021, 199ª da Independência e 132ª da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:EFACC83F**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**ALEXANDRIA - IPAMA**  
**PORTARIA Nº 048, DE 15 DE JULHO DE 2021**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 03 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Ozineide Alves de Oliveira, admitida no serviço público municipal em 13/09/1988, ocupando cargo de Professora PIII A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 405-1;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº

840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RETIFICAR a portaria nº 07, de 01 de março de 2021 para CONCEDER a **OZINEIDE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Professora PIII A, portadora da carteira de Identidade nº 1.227.446 SSP/RN e do CPF/MF nº 897.623.204-68, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2021.002-3**, nos termos do art. 6º incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 7º também da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal e art. 31, incisos I a IV, § 1º da Lei 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, uma gratificação por aperfeiçoamento no valor de 10% (dez por cento), nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 15 de julho de 2021.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:CBED74D8**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 049, DE 15 DE JULHO DE 2021**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a **Aposentadoria Compulsória** da servidora pública municipal, a Sra. Francisca das Chagas Rocha, admitida no serviço público municipal em 01 de setembro de 1986, exercendo as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 151;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 30, da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão da Informação Técnica do TCE-RN, constatando irregularidades;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RETIFICAR a Portaria nº 37, de 01 de outubro de 2015 para CONCEDER a **FRANCISCA DAS CHAGAS ROCHA**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, portadora da carteira de Identidade nº 798.812 SSP/RN e do CPF/MF nº 664.607.604-97, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, cadastrada sob o número **101.101.109-2**, nos termos do art. 40, §1º, inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 30, da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, definindo-se à título de provento básico proporcional o valor correspondente a média aritmética simples de 80 % (oitenta por cento) dos maiores salários de contribuição do período base de cálculo – PBC, considerando a sistemática de cálculo definida pelo art. 1º da Lei nº 10.887 de 2004, que fixou-se no salário mínimo vigente, tendo em vista que os proventos da aposentadoria não podem ser inferiores a esse;

**Art. 2º** - Diante do fato de a servidora contar com **28 (vinte e oito) anos, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias de contribuição**, o valor de seus proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição e não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Alexandria c/c a norma disposta no § 2º do art. 55, da Lei Municipal nº 819 de 2003 – Regime Único do Município de Alexandria/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 15 de julho de 2021.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria Nº 019/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:E2399062**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 050, DE 15 DE JULHO DE 2021**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo servidor público municipal, o Sr. José Pereira da Silva Neto, admitida no serviço público municipal em 01/03/1986, ocupando cargo de Professora PIII G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula nº 333-1;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a **JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO**, brasileiro, servidor público municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Professor PIII G, portador da carteira de Identidade nº 840.750-1 SSP/RN e do CPF/MF nº 018.963.474-01, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2021.018-3**, nos termos do art. 6º incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, §

5º da Constituição Federal, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 31, incisos I a IV, § 1º da Lei 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento inicial a última remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, e uma gratificação por aperfeiçoamento no valor de 15% (quinze por cento), nos termos do inciso I e II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 15 de julho de 2021.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**CE85D18A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº071/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: CARLOS ANTONIO DA SILVA  
CNPJ:32.706.497/0001-54

**OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA  
CONTROLE DOS EXAMES LABORATORIAIS O  
MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.**

**VALOR: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02 .006 - EXECUTIVO - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO PJ

Fonte de Recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS  
provenientes do

Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de  
Saúde

Região: 0001 – Angicos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei  
Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu  
Art. 24, Inciso II.

**VIGÊNCIA:** 06 de julho até 31 de dezembro de 2021.

Angicos/RN, em 06 de julho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:**7B30730B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 0082/2021-GC, DE 15 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre as modificações ao Decreto Municipal  
Nº 0081/2021-GC acerca das medidas de  
enfrentamento e prevenção ao contágio pela COVID-  
19, flexibilizando as ações restritivas, e dá outras  
providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no *caput* do  
Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar e flexibilizar as  
medidas de proibição para enfrentamento do novo Coronavírus  
(COVID- 19), em decorrência da diminuição do número de casos  
suspeitos e confirmados no município de Antônio Martins/RN,  
**CONSIDERANDO** que as medidas de isolamento social e de  
vedação de atividades não essenciais atualmente vigentes,  
comprometem seriamente a atividade econômica no âmbito do  
município com acentuadas consequências para obtenção de recursos  
financeiros para sustento das famílias;

**CONSIDERANDO** que a situação epidemiológica no município  
demonstra que as medidas de isolamento social adotadas tem sido  
eficazes no controle da disseminação da pandemia e, levando-se em  
conta o número de casos descartados e, em especial, os casos de cura  
confirmados, bem como, os casos, no momento, ativos, indicando a  
possibilidade de flexibilização das medidas restritivas e das atividades  
econômicas;

**CONSIDERANDO** que a retoma parcial das atividades que já veem  
sendo adotadas pelo município não ocasionaram aumento de casos  
suspeitos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** As medidas restritivas temporárias para enfrentamento ao  
novo coronavírus (COVID-19) contidas neste Decreto, terão vigência  
no período de 16 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021, em todo o  
âmbito do município de Antônio Martins/RN, podendo, no entanto, a  
qualquer momento, ser publicado um novo Decretado, caso o numero  
de casos positivos volte a subir significativamente.

**Art. 2º** No período de abrangência deste decreto poderão permanecer  
abertos, para atendimento presencial, os estabelecimentos comerciais  
e de prestação de serviços que se caracterizam como finalidade a  
oferta de produtos e funções a seguir relacionados, obedecendo, na  
sua íntegra, às normas de prevenção:

**I – SUPERMERCADOS:**

- Permitida a abertura de segunda a sábado das 06h00min da manhã às 19h00min, e aos domingos até meio dia, vedado o atendimento nos dias feriados;
- Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;
- Limite máximo 20 (vinte) pessoas dentro do estabelecimento;
- Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;

**Parágrafo único.** O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

**II – MERCEARIAS E MERCADINHOS:**

- Permitida a abertura de segunda a sábado das 06h00min da manhã às 19h00min, e aos domingos até meio dia, vedado o atendimento nos dias feriados;
- Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;
- Limite máximo 10 (dez) pessoas dentro do estabelecimento;
- Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;

**Parágrafo único.** O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades.

### III – RESTAURANTES:

a) Permitida a abertura de segunda a sábado das 08h00min da manhã às 17h00min, e aos domingos até ao meio dia, vedados o atendimento nos dias feriados;

b) Disponibilizar álcool em gel 70% em todas as mesas para a higienização das mãos;

c) Limite máximo de até 05 (cinco) mesas por estabelecimento, obedecendo ao distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre uma mesa e outra;

d) Permitido apenas até 04 (quatro) pessoas por mesa;

e) Proibida a junção de mesas, exceto quando os ocupantes pertencerem à mesma família;

f) Permitida à venda e consumo de bebidas alcoólicas;

g) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento, exceto no momento em que estiver sendo servido.

**Parágrafo único.** O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades.

### IV – PADARIAS:

a) Permitida a abertura de domingo a domingo das 05h00min da manhã às 19h00min, inclusive nos dias feriados;

b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;

c) Permitido apenas 05 (cinco) pessoas por atendimento dentro do estabelecimento.

d) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;

**Parágrafo único.** O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

### V – LANCHONETES, BARES E ESPETINHOS:

a) Permitida a abertura de segunda a quinta das 07h00min da manhã às 20h00min e as sextas, sábados e domingos das 07h00min às 21h30min, vedado nos dias feriados, utilizando-se do período remanescente até a vigência e horários do toque de recolher, ou seja, de segunda a quinta até 20h:30min e sextas, sábados e domingos até 22h00min, tão somente para o encerramento de suas atividades.

b) Disponibilizar álcool em gel 70% em todas as mesas para a higienização das mãos;

c) Limite máximo de até 04 (quatro) mesas por estabelecimento, obedecendo ao distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre uma mesa e outra;

d) Permitido apenas até 04 (quatro) pessoas por mesa;

e) Proibida a junção de mesas, exceto quando os ocupantes pertencerem a uma mesma família;

f) Permitida à venda consumo de bebidas alcoólicas;

g) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada ou permanência de pessoas sem máscara no local do estabelecimento, exceto no momento em que estiver sendo servido.

**Parágrafo único.** O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades.

### VI – PIZZARIAS:

a) Permitida a abertura de segunda a quinta das 07h00min da manhã às 20h00min e as sextas, sábados e domingos das 07h00min às 21h30min, vedado nos dias feriados, utilizando-se do período remanescente até a vigência e horários do toque de recolher, ou seja, de segunda a quinta até 20h:30min e sextas, sábados e domingos até 22h00min, tão somente para o encerramento de suas atividades

b) Disponibilizar álcool em gel 70% em todas as mesas para a higienização das mãos;

c) Limite máximo de até 12 (doze) mesas por estabelecimento, obedecendo ao distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre uma mesa e outra;

d) Permitido apenas até 04 (quatro) pessoas por mesa;

e) Proibida a junção de mesas, exceto quando os ocupantes pertencerem a uma mesma família;

f) permitida à venda de bebidas alcoólicas;

g) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento, exceto no momento em que estiver sendo servido.

**Parágrafo único.** O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades.

### VII – ÁREAS DE LAZER E PISCINAS:

a) Permitida a abertura as sextas, sábados e domingos das 08h00min da manhã às 18h00min, vedado o atendimento nos dias feriados;

b) Disponibilizar álcool em gel 70% em todas as mesas para a higienização das mãos;

c) Limite máximo de até 08 (oito) mesas por estabelecimento, obedecendo ao distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre uma mesa e outra;

d) Permitido apenas até 04 (quatro) pessoas por mesa;

e) Proibida a junção de mesas, exceto quando os ocupantes pertencerem à mesma família;

f) Permitida à venda e consumo de bebidas alcoólicas;

g) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento, exceto no momento em que estiver sendo servido ou usando o estabelecimento.

**Parágrafo único.** O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades.

### VIII – CASAS DE AUTOPEÇAS:

Permitido a abertura de segunda a sábado das 06h00min da manhã às 19h00min, e aos domingos até meio dia, vedado o atendimento nos dias feriados;

b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;

c) Limite máximo 05 (cinco) pessoas dentro do estabelecimento;

d) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;

**Parágrafo único.** O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

### IX – ACADEMIAS DE GINÁSTICA:

a) Permitida a abertura de segunda a sábado das 05h00min da manhã às 20h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;

b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;

c) Permitido apenas 07 (sete) pessoas por horário de atendimento;

d) Entre um horário e outro, respeitar o intervalo de 15 (quinze) minutos para a higienização dos aparelhos.

e) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;

**Parágrafo único.** O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

### X – LOJAS DE CONFECÇÃO, LOJAS DE INFORMÁTICA, SAPATARIAS E BIJUTERIAS:

a) Permitida a abertura de segunda a sábado das 07h00min da manhã às 17h00min, e aos domingos até meio dia, vedado o atendimento nos dias feriados;

b) Oferecer na entrada do estabelecimento, álcool em gel para a higienização das mãos;

c) Permitido apenas 05 (cinco) clientes por atendimento dentro da loja e sem acompanhante.

d) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;

**Parágrafo único.** O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a

suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

#### **XI – POSTOS BANCÁRIOS E CASA LOTÉRICA:**

- a) Permitido a abertura de segunda a sábado das 08h00min da manhã às 17h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;  
 b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;  
 c) Demarcar no piso o distanciamento obedecendo ao limite de 01 (um) metro entre uma pessoa e outra.  
 g) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;

**Parágrafo único.** O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

#### **XII – CASAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOJAS DE MÓVEIS, FRIGORÍFICOS, AÇOUGUES, PEIXARIA, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CASAS DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E VETERINÁRIAS:**

- a) Permitida a abertura de segunda a sábado das 05h00min da manhã às 17h00min, e aos domingos até meio dia, vedado o atendimento nos dias feriados;  
 b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;  
 c) Permitido apenas 05 (cinco) pessoas por atendimento dentro do estabelecimento.  
 d) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;

**Parágrafo único.** O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

#### **XIII – FARMÁCIAS:**

- a) Permitida a abertura de domingo a domingo, bem como aos feriados, das 06h00min da manhã às 20h00min;  
 b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;  
 c) Permitido apenas 05 (cinco) pessoas por atendimento dentro do estabelecimento;  
 d) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;

**Parágrafo único.** O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

#### **XIV – VENDEDORES AMBULANTES:**

- a) Permitido a venda e o livre comércio de domingo a domingo, das 06h00min da manhã às 17h00min, com exclusividade por vendedores domiciliados no município de Antônio Martins, proibido portanto a venda por comerciantes não residentes no município, incluindo-se nessa restrição os vendedores da feira livre.

#### **XV – ATIVIDADES DE NATUREZA RELIGIOSA:**

§ 1º Permitido à abertura de domingo a domingo, exceto feriados, das 05h00min da manhã às 20h00min, obedecendo aos seguintes quantitativos de pessoas:

- a) Igreja Católica, simultaneamente, 100 (cem) pessoas por pregação;  
 b) Igreja Evangélica Assembleia de Deus, simultaneamente, 70 (setenta) pessoas por pregação no Templo Central e, 30 (trinta) pessoas nos templos da zona rural;  
 c) Igreja Adventista do Sétimo Dia, simultaneamente, 30 (trinta) pessoas por pregação;  
 d) Igreja de Cristo, simultaneamente, 35 (trinta e cinco) pessoas por pregação;  
 g) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro da Igreja;

**Parágrafo único:** Obedecer ao distanciamento mínimo de 1.5 metros (um metro e meio) entre uma pessoa e outra e o uso de álcool em gel 70% na entrada da igreja/templo para a higienização das mãos.

#### **XVI – DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES:**

A fiscalização e a aplicação de multas ficarão na responsabilidade da Vigilância Sanitária, sendo comunicadas ao Destacamento de Polícia Militar de Antônio Martins para as providências quanto a eventuais delitos;

A pessoa física, bem como, o estabelecimento comercial multado, receberá a multa pelos CORREIOS, via AR (aviso de recebimento), e terá 72 (setenta e duas) horas para efetuar o pagamento ou oferecer defesa no mesmo prazo;

Em caso de descumprimento, quando pessoa física, a multa será acrescida de 100%, e, quando estabelecimento comercial, o infrator terá o estabelecimento imediatamente fechado por um período de sete dias, a contar da data da infração, bem como, comunicado a Polícia Militar para fins de apuração do delito previsto no artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

**Art. 3º** Fica permitido o serviço de entrega em domicílio (delivery), de segunda a domingo, exceto os dias feriados das 08h00min da manhã às 22h00min;

**Parágrafo único.** O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

**Art. 4º** Fica Permitida a abertura e funcionamento de ginásios de esportes, campos e estádio de futebol de domingo a domingo das 05h00min da manhã às 20h00min com o uso exclusivo para treinos por atletas do município, vedado a participação de pessoas de outros municípios, bem como, plateia nas arquibancadas e proibida, sob qualquer pretexto, a entrada de pessoas sem máscara, sob pena de multa de \$100,00 (cem reais) por infração e de \$ 200,00 (duzentos reais) na reincidência, permitido, excepcionalmente, retirar a máscara no momento dos treinos.

**Art. 5º** Fica permitido o funcionamento das feiras livres aos domingos até meio dia, com exclusividade por vendedores domiciliados no município de Antônio Martins.

**Art. 6º** Fica autorizado o funcionamento dos postos de combustíveis das 05h00min às 21h00min.

**Parágrafo único.** O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

**Art. 7º** Fica estabelecido o “toque de recolher”, o mesmo, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o município de Antônio Martins, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, vigente das 20h30min às 05h00min da manhã do dia seguinte de segunda a quinta, e das 22h00min às 05h00min da manhã do dia seguinte nas sextas, sábados e domingos.

**Art. 8º** Permanecerão suspensas as aulas presenciais da Rede Municipal de Educação de Antônio Martins e, recomenda-se que a atuação das Redes de Ensino Estadual e Privada ocorram preferencialmente de forma remota até dia 30 de junho de 2021 ou, enquanto o município estiver na fase de maior transmissão do Novo Coronavírus, visando a prevenção e o controle para enfrentamento da COVID-19.

§ 1º Objetivando cumprir as atividades previstas no calendário letivo da rede municipal de ensino de Antônio Martins e suas demais atribuições, ressaltamos que:

- a) Os períodos de Horário de Trabalho Pedagógico deverão continuar sendo realizados semanalmente, remotamente, enquanto mantidas as medidas de isolamento social, de acordo com a carga horária de cada professor;  
 b) As atividades escolares não presenciais planejadas e realizadas pelo professor deverão corresponder ao número de aulas semanais da carga horária de cada professor, no período por descrito por este Decreto, por home office, a serem contabilizadas para validação da carga horária anual da escola;  
 c) Todos os profissionais da educação devem atuar para alcançar a todos os alunos e famílias, para que participem das atividades

estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação (SME) e pela escola, além de apoiar a realização dessas atividades.

§ 2º a Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 9º O uso de máscara continua rigorosamente obrigatório nas vias públicas e nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços em geral, sob pena de multa pessoal no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e, em caso de reincidência no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).**

**Art. 10º** O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime de infração à medida sanitária preventiva previsto no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo da imposição de multa administrativa e das medidas judiciais pertinentes.

**Art. 11º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Antônio Martins/RN, 15 de Julho de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**37A07A02

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE Nº. 0007/2021.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE Nº. 0007/2021.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS/RN, E O SR.. JOEBSON LEITE SOARES, NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, CNPJ: 08.348.989/0001-30,

**CONTRATADO:** Joebson Leite Soares.

CPF: 061.XXX.XXX-06

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**

O presente contrato rege-se pelas condições estabelecidas neste instrumento, está vinculado a dispensa de licitação nº 005/2021 que lhe deu origem cujas condições fazem parte integrante deste, assim como, está vinculado a proposta do contratado, e observará disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

- Em consulta ao contratado, este manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

- Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho do contratado, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que o profissional tem vasta experiência na área.

- Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sétima do Contrato 000007/2021, celebrado entre as partes por um período de 05 (Cinco)

meses, iniciando-se o mesmo em 28 de julho de 2021, e término em 28 de dezembro de 2021.

**PARAGRAFO ÚNICO**

*O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, incisos II da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

**CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 27 de janeiro de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elegem, de comum acordo, como único e irrenunciável, o Foro da Comarca de MARTINS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, a fim de dirimirem quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do presente Contrato, que não encontrem resolução na via administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Antônio Martins-RN, 08 de Julho de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal.

Contratante.

**JOEBSON LEITE SOARES**

Contratado

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**0E94520D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021.**

PROCESSO Nº. 14060001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME, 11.886.312/0001-60** foi vencedora dos itens 3, 8, 13,24 e 27 com o valor global de **R\$ 11.251,00** (Onze mil duzentos e cinquenta e um reais); **G M DOS SANTOS PONTES EIRELI – ME, 16.874.288/0001-63** foi vencedora dos itens 1, 2, 5, 9, 11, 12, 14, 16, 17, 19, 25, 28 e 30 com o valor global de R\$ 47.444,50 (Quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); **JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 806.920.364-15, 34.830.602/0001-98** foi vencedora dos itens 4, 6, 7, 10, 18, 21, 22, 23 e 26 com o valor global de R\$ 16.117,00 (Dezesseis mil cento e dezessete reais); **OBJETIVA TECNOLOGIAS COMERCIAIS LTDA – ME, 10.775.421/0001- 48** foi vencedora dos itens 15, 20 e 29 com o valor global de R\$ 3.410,00 (Três mil quatrocentos e dez reais). **Valor global da licitação: R\$ 78.222,50 (Setenta e oito mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);** Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material Esportivo, destinados aos eventos esportivos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).



Apodi/RN, 15 de julho de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**45EB3377**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08070001/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 08070001/2021

Processo: Nº 30060002/2021

Dispensa: Nº 08070001/2021

Número da Licitação: 08070001/2021

Objeto: Processo de dispensa para contratação de empresa especializada em serviços de macrozoneamento municipal, diretrizes urbanísticas e de definições de parcelamento dos solos. A empresa prestará o serviço que tem por finalidade atualizar as delimitações dos bairros, bem como as áreas de expansão urbana, as taxas de uso e ocupação do solo e as condicionantes atreladas.

Contratado: H S DE OLIVEIRA JUNIOR SERVICOS E CONSULTORIA (22.750.213/0001-73)

Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).Base legal:Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,08/07/2021.

**Publicado por:**Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**7A52A0A5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 08070001/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08070001/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da H S DE OLIVEIRA JUNIOR SERVICOS E CONSULTORIA (22.750.213/0001-73), referente à Processo de dispensa para contratação de empresa especializada em serviços de macrozoneamento municipal, diretrizes urbanísticas e de definições de parcelamento dos solos. A empresa prestará o serviço que tem por finalidade atualizar as delimitações dos bairros, bem como as áreas de expansão urbana, as taxas de uso e ocupação do solo e as condicionantes atreladas.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 08/07/2021

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**5E634436**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 08070001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 08070001/2021

CONTRATO Nº: 08070001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: H S DE OLIVEIRA JUNIOR SERVICOS E CONSULTORIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de macrozoneamento municipal, diretrizes urbanísticas e de definições de parcelamento dos solos. A empresa prestará o serviço que tem por

finalidade atualizar as delimitações dos bairros, bem como as áreas de expansão urbana, as taxas de uso e ocupação do solo e as condicionantes atreladas.VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO: 1381 - 2 . 2007 . 15 . 122 . 2 . 2.31 . 0 . 339035 - Serviços de Consultoria.VIGÊNCIA: 08/07/2021 à 08/09/2021.

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2021

**Publicado por:**Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**8AE7DED4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº24090003/2018.**

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº24090003/2018.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº24090003/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: INSIGHT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

CNPJ N.º 07.410.065/0001-54.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 30.06.2021 ATÉ 30.09.2021, NO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PRODUÇÃO, PESQUISA, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, E LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA ASSINATURA: 30/06/2021.

**Publicado por:**Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**B5FA8D08**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº01100001/2018-PPRP056/2018.**

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº01100001/2018-PPRP056/2018.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº0110001/2018-PPRP056/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI CNPJ N.º 26.915.814/0001-40

OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS, COMPREENDENDO TAMBÉM A ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIO, DE CONTRATOS DE REPASSE, E OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, EM ESPECIAL: SICONVI, SIMEC, SIGA, SISMOB, OU OUTRO SISTEMA JÁ IMPLANTADO E OU QUE VENHA A SER IMPLANTADO, SOB A RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, PRORROGADO DE 30.06.2021 ATÉ 30.09.2021.

**Publicado por:**Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**0063B053**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº01100001/2018-PPRP056/2018.**

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº01100001/2018-PPRP056/2018.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº0110001/2018-PPRP056/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI CNPJ Nº 26.915.814/0001-40

OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS, COMPREENDENDO TAMBÉM A ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, DE CONTRATOS DE REPASSES, E OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, EM ESPECIAL: SICONVI, SIMEC, SIGA, SISMOB, OU OUTRO SISTEMA JÁ IMPLANTADO E OU QUE VENHA A SER IMPLANTADO, SOB A RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, PRORROGADO DE 30.06.2021 ATÉ 30.09.2021.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS 11ª DO CONTRATO E 14ª DO EDITAL-PPRP056/2018, E LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA ASSINATURA: 30.06.2021

Publicado por:  
Maria Stela Pereira  
Código Identificador:A934A213

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 554/2021**

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA, A  
“ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUSEU  
CLIDENOR DE LIMA GALVÃO”

Bergson Iduíno de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica considerada de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUSEU CLIDENOR DE LIMA GALVÃO, registrada no CNPJ nº 32.845.900/0001-26, com sede no município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, localizada à Praça Getúlio Vargas, 450, Centro, CEP 59170-000.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Arez/RN, 15 de julho de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

Publicado por:  
Hugo Galvão da Cunha  
Código Identificador:7298FBA9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 553/2021**

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Bergson Iduíno de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo do Município de Arez/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento corrente, no valor de R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais), quando incorporará ao orçamento corrente os projetos/atividades especificados na tabela I anexa.

**Art. 2º.** Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis e especificadas na tabela II anexa a esta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 15 de julho de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**ESPECIFICAÇÕES DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

**Tabela I**

Unid. Orçamentária	2.005 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Programa	364 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	Aquisição de Imóvel para construção de Creche
Elemento	4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Valor	R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)
Fonte de receitas	Recursos ordinários não vinculados

Unid. Orçamentária	2.009 - Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Função	27 – Desporto e Lazer
Programa	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	Aquisição de Imóvel para construção de Quadra de Esporte e Ginásio Poliesportivo
Elemento	4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Valor	R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais)
Fonte de receitas	Recursos ordinários não vinculados
Valor	R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais)

**FONTE DE ANULAÇÃO PARA O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

**Tabela II**

Unid. Orçamentária	02.009 – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Função	392 – Difusão cultural
Programa	0218 – Programa de Estrut. do Turismo, Esporte, Lazer e Cultura
Projeto/Atividade	1012 – Aquisição de Veículo para Suporte da Secretaria
Elemento	44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Valor	R\$ 70.000,00
Fonte de receitas	Ordinária não vinculada

Unid. Orçamentária	02.008 – Secretaria Mun. de Trabalho, Habit. e Assistência Social
Função	244 – Assistência Comunitária
Programa	0018 – Gestão, Manutenção e serviços do Município
Projeto/Atividade	2089 – Manut. Das atividades de apoio a organização e gestão do SUAS
Elemento	33.90.30 – Material de consumo
Valor	R\$ 105.000,00
Fonte de receitas	Ordinária não vinculada

Unid. Orçamentária	02.005 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Programa	0018 – Gestão, Manutenção e serviços do Município
Projeto/Atividade	1025 – Reforma, ampliação e aparelhamento de Unidades da Secretaria Municipal de Educação
Elemento	44.90.51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 100.000,00
Fonte de receitas	Ordinária não vinculada
Valor	R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais)

Publicado por:  
Hugo Galvão da Cunha  
Código Identificador:E5AB2569

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 555/2021**

“Garante à população acesso a informações sobre beneficiados por programas sociais da Prefeitura Municipal, através da Internet no site da Prefeitura”.

Bergson Iduíno de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica garantido à população do Município o acesso a informações sobre beneficiados por programas sociais da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º.** O acesso previsto no artigo anterior dar-se-á, necessariamente, por meio da divulgação na página oficial da Prefeitura Municipal na internet.

**Parágrafo único.** Entre as informações a serem disponibilizadas à população, constarão, no mínimo, os seguintes itens:

**I.** nome dos beneficiados;

**II.** bairro;

**III.** prefeitura regional;

**IV.** natureza dos benefícios recebidos;

**V.** valor;

**VI.** período em que o beneficiado esteja ou tenha estado incluído no programa ou ação respectivo.

**Art. 3º.** Esta Lei considerará, para seus efeitos, os programas sociais do Município, através de todos os seus órgãos, executadas com recursos exclusivos do Município, em conjunto com outras esferas de governo ou em parceria com organismos não-governamentais, com ou sem finalidades lucrativas, para pessoas físicas e pessoas jurídicas.

**Art. 4º.** Consideram-se programas sociais para os fins previstos nesta Lei, todos os programas dirigidos à população de qualquer faixa etária ou a pessoas jurídicas e que objetivem a inclusão social, econômica, educativa ou de qualquer outro tipo.

**Parágrafo único.** Para a consideração da natureza de inclusão social dos programas referidos nesta Lei, serão levados em conta a descrição e finalidades desses programas no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e nas leis ordinárias, decretos ou qualquer outro dispositivo normativo, ainda que exclusivamente administrativo, que regular o programa.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Arez/RN, 15 de julho de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**5AE9B0C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 556/2021**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade e dá outras providências”.

Bergson Iduíno de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria

**Municipal de Meio Ambiente para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos, observando a legislação ambiental e de uso da água.**

**Art. 2º.** Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de produto para instituições municipais (creches, escolas, entidades subvencionadas), após o primeiro ciclo de produção.

**Art. 3º.** Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

**Art. 4º.** O valor utilizado pelos produtores terá um custo (juros) de 3% (três por cento) ao ano.

**Art. 5º.** Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais e pescadores, localizados no Município.

**Art. 6º.** Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

**Art. 7º.** Cada produtor terá direito em até 30 (trinta) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

**Art. 8º.** Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

**§ 1º** Os valores estipulados no artigo 3º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

**§ 2º** O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina.

**Art. 9º.** Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

**Parágrafo Único.** O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 10º.** Os recursos que comporão o programa referido serão oriundos do projeto de atividade de apoio ao pequeno produtor do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

**Parágrafo Único.** O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

**Art. 11º.** Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura que poderá ser realizado em parceria com o órgão de extensão rural do Governo Estadual e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

**Art. 12º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei por Decreto em até 60 (sessenta) dias a após a sua publicação.

**Art. 13º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, 15 de julho de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**0C40CBE8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 557/2021**

*“Institui o Programa Municipal de Aprendizagem no poder Executivo e Legislativo”.*

Bergson Iduino de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica criado o Programa Municipal de Aprendizagem de Arez/RN no âmbito do poder Executivo e Legislativo, sob responsabilidade da Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, por intermédio do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em convênios com entidades autorizadas e regulamentadas, para execução do programa Municipal de Aprendizagem objetivando a formação profissional.

**Art.2º.** O Programa Municipal de aprendizagem Arez/RN tem como objetivo:

- I – Proporcionar ao aprendiz inscrito, formação técnico-profissional que possibilite as oportunidades de ingresso no mundo do trabalho;
- II – Ofertar ao aprendiz condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional e formação pessoal;
- III – Estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, afim de garantir seu processo de escolarização;
- IV – Oportunizar ao aprendiz a contribuição no orçamento familiar;
- V – Garantir meios que possibilitem ao aprendiz a efetivação do exercício da cidadania.

**Art. 3º.** Para consecução dos objetivos que trata o presente Projeto de Lei, fica o poder Executivo autorizado a celebrar convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parcerias ou outros instrumentos semelhantes com entidades que assistam tais jovens, nos termos das legislações vigentes, que regulamentam a contratação de aprendizes.

**Art.4º.** Os aprendizes serão contratados pelo prazo máximo de dois anos, na relação de três por cento a dez por cento sobre o número de cargos públicos efetivos.

**Art.5º.** Nas relações jurídicas pertinentes a contratação de aprendizes pelo poder Executivo e Legislativo, de Arez/RN será observado no disposto dessa lei, obedecendo as disposições contidas na legislação Federal. As entidades autorizadas podem contratar os adolescentes e jovens inscrito no programa sob regime de contratos de aprendizagem, com consolidações das Leis de Trabalho – CLT e da Lei Federal nº 10.097, de 2000 e suas alterações.

**Art.6º.** O programa que trará essa lei é dirigido aos adolescentes e jovens com idade entre quatorze e vinte e quatro anos, e atenda essas condições:

- I – Ter concluído ou estar cursando a educação básica na rede pública de ensino.
- II – Não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviços formal.
- III- Comprovar residência fixa no Município.

**Art.7º.** A contratação deve ser realizada por meio de processo seletivo, a ser disciplinado por meio de decreto, contendo critérios e objetivos para seleção dos candidatos, a ser realizado diretamente por meio do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal da Criança e Adolescentes.

O jovem aprovado no teste seletivo firmará contrato diretamente com Administração Pública por prazo determinado de vinte e quatro meses, improrrogáveis, nos termos do Art.428 da CLT.

**Art.8º.** Dentre os jovens aprovados no processo seletivo descrito no art.7, tem prioridades aqueles que se encontrem em umas das seguintes condições:

- I – Sejam provenientes de famílias sem renda.
- II – Que estejam em situação de vulnerabilidade ou exploração de trabalho proibido por lei.
- III – Tenha filho (a)
- IV – Pessoas com deficiências, dependendo do grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades.

**Art.9º.** Os contratos regulados por essa lei devem ser celebrados para o exercício da aprendizagem em atividades materiais, assessorias, instrumentais e ou complementares aos assuntos da competência legal dos Poderes Executivo e Legislativo que não exponham o aprendiz a atividades, locais ou condições, que seja suscetível de prejudicar sua saúde, segurança ou moral.

**Art.10º.** São atribuições gerais do Município:

- I – Disponibilizar estruturas físicas e material do ambiente de ensino;
- II – Buscar parcerias com entidades autorizadas (Sem fins Lucrativos);
- III – Disponibilizar profissionais habilitados para apoiar as ações; e
- IV – Fornecer alimentação e transporte para os alunos quando for necessário.

**Art.11º.** São atribuições das entidades autorizadas junto ao Governo Federal, que possuam aptidão para ministrar cursos de formação técnico profissional metódica:

- I – Realizar acompanhamento pedagógico;
- II – Disponibilizar materiais didáticos aos participantes do curso;
- III – Realizar capacitação metodológica dos docentes;
- IV – Participar da avaliação conjunta de resultados;
- V – Emitir certificados de qualificação profissional aos aprendizes que concluírem o programa de aprendizagem com aproveitamento satisfatório; e
- VI – Oferecer estrutura adequada ao desenvolvimento do programa de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como, acompanhar e avaliar os resultados.

**Art.12º.** O Prefeito do Município de fixara por portaria o quantitativo de vagas disponível para cada ano, respeitando-se sempre a cota estabelecida.

**Art.13º.** Essa Lei entra em vigor em noventa dias a contar de sua publicação.

Arez/RN, 15 de julho de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**ED589867

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 558/2021**

*“Dispõe sobre a proibição de prática de maus tratos em animais domésticos e ou domesticados, silvestres, nativos ou exóticos, e dá outras providências”.*

Bergson Iduino de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica vedada a prática de maus tratos em animais domésticos e ou domesticados, silvestres, nativos ou exóticos no Município de Arez.

**Art. 2º.** Define-se como maus-tratos e crueldade contra animais as ações diretas ou indiretas, capazes de provocar privação das necessidades básicas, sofrimento físico, medo, estresse, angústia, patologias ou morte.

§ 1º Entende-se por ações diretas aquelas que, volitiva e conscientemente, provoquem os estados descritos no caput, tais como:  
**I** - Golpear, ferir ou mutilar, voluntariamente, qualquer órgão ou tecido animal, exceto a castração ou operações realizadas em benefício da saúde e bem estar do animal;

**II** - Cirurgias estéticas que submetam os animais domésticos a crueldade, realizadas para satisfazer padrões de raça e sentimentos pessoais;

**III** - Praticar ato de abuso ou crueldade em qualquer animal;

**IV** - Obrigar animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento para o animal;

**V** - Abandonar animal sadio, doente, ferido, extenuado ou mutilado, bem como deixar de ministrar-lhe tudo o que humanitariamente se lhe possa prover inclusive assistência veterinária;

**VI** - Não dar morte rápida, livre de sofrimento prolongado, a todo animal cujo abate seja necessário para consumo ou quando é necessária a prática da eutanásia;

**VII** - Abater para o consumo ou fazer trabalhar animais em período adiantado de gestação;

**VIII** - Utilizar em serviço animal cego, ferido, enfermo, extenuado ou desferido;

**IX** - Prender animais atrás dos veículos ou atados a caudas de outros, ou promover qualquer tipo de transporte que resulte em sofrimento para o animal;

**X** - Manter animal preso juntamente com outros que os aterrorizem ou molestem;

**XI** - Utilizar equinos ou muares de sela em longas caminhadas sem estarem devidamente preparados, sendo submetidos a esforços excessivos superiores às suas condições físicas através de castigos que podem levar a exaustão e morte;

**XII** - Submeter, através ou não de castigos físicos, equinos ou muares de tração (charretes ou similares) a esforços excessivos em locais de aclave acentuado com excesso de peso nas charretes ou similares;

**XIII** - Utilizar animais desferrados em longas caminhadas em piso de asfalto ou pedra;

**XIV** - Privar o animal de água, alimentação e cuidados necessários ao seu bem estar;

**XV** - Manter o animal em confinamento, acorrentamento ou alojamento inadequado.

§ 2º Para efeitos do inciso XV do art. 2º desta Lei, entende-se como confinamento, acorrentamento ou alojamento inadequado, qualquer meio de restrição à liberdade de locomoção dos animais.

§ 3º A restrição à liberdade de locomoção ocorre por qualquer meio de aprisionamento permanente ou rotineiro do animal a um objeto estacionário por períodos contínuos.

§ 4º Nos casos de impossibilidade temporária por falta de outro meio de contenção, o animal será preso a uma corrente do tipo “vai-vém”, que proporcione espaço suficiente para se movimentar, de acordo com as suas necessidades.

§ 5º A liberdade de locomoção do animal deve ser oferecida de modo a não causar quaisquer ferimentos, dores ou angústias.

§ 6º É proibido o confinamento de animais em alojamentos ou locais que não respeitem as condições adequadas ao bem-estar do animal, observando-se:

**I** - dimensões apropriadas à espécie, necessidade e tamanho do animal;

**II** - espaço suficiente para ampla movimentação;

**III** - incidência de sol, luz, sombra e ventilação;

**IV** - fornecimento de alimento e água limpa, além de contínuo atendimento das suas necessidades, incluindo atendimento veterinário;

**V** - asseio e conservação de higiene do alojamento e do próprio animal;

§ 7º Fica vedado o uso de cadeado para fechamento da coleira.

**Art. 3º.** Aos infratores desta Lei será aplicada multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dobrada em caso de reincidência.

§ 1º O valor da multa de que trata este artigo será atualizado, anualmente, pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - APCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de

extinção desse índice, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º A fiscalização para o cumprimento da presente Lei se dará em conformidade com a Lei Estadual LEI Nº 10.326, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 15 de julho de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
 CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
 Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**2999137E

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 171/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Credenciamento e Seleção dos artistas que se apresentarão na live de encerramento do mês de junino, a acontecer no dia 16 de julho. A respectiva comissão será composta por 03 (três) membros, tendo as seguintes nomeações:

Felipe Ferreira de Carvalho Neto (Subcoordenador, lotado na Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura) para Presidente da Comissão.

Jacielle de Lima Ferreira (Assessora de Comunicação) - Membro número 1

Diego Firmino Chacon (Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer) - Membro 2

*Parágrafo único - Das Atribuições:*

I- Homologação das inscrições

II- Avaliação das propostas homologadas de acordo com critérios estabelecidos no art. 10;

III- Emissão do relatório do processo de avaliação com a homologação dos credenciados;

IV- Análise e emissão de parecer ou informações que, porventura, sejam solicitados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 15 de julho de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**D9A78285

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 170501/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050601/2021 - PROCESSO Nº 131724/2021

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 131724/2021, Modalidade Dispensa de Licitação nº 050601/2021.

**CONTRATANTE:** Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22.

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de APOIO ADMINISTRATIVO em licitações e contratos para atender a

demanda da Prefeitura Municipal de Arez/RN e suas unidades gestoras, sempre que convocado.

**CONTRATADA:** MARCIO AGUIAR DA SILVA 03477960440, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.669.246/0001-07.

**VIGÊNCIA:** 17 de maio de 2021 a 17 de setembro de 2021.

**Unidade Orçamentária:** 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; **Ação:** 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **Função:** 04; **Sub-Função:** 122; **Programa:** 0018; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 10010000.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 17 de maio de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**56FDA962

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 011/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
010400014/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017**

**Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura Municipal– CNPJ/MF nº 08.161.234/0001-22;

**Contratado:** G M G DUARTE ME – CNPJ/MF nº 12.999.878/0001-61;

**Objeto:** Prorrogar a vigência do Contrato nº 011/2017, decorrente da Tomada de Preços nº. 002/2017;

**Cobertura Orçamentária:** Lei Municipal nº. 551/2020, trata-se do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021;

**Fundamentação Legal:** Artigo 57, Inciso II, Parágrafo II, Lei Federal nº. 8.666/93

**Signatários:** pela **Contratante:** Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada,** Bruno Gaspar Pinto.

**Vigência:** 15/07/2021 a 31/12/2021.

Arez/RN, 14 de julho de 2021.

Município de Arez/RN  
CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**EB865271

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 140701/2021 - TERMO DE  
ADESÃO Nº. 009/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
132.043/2021**

**Espécie:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 010/2021, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 010/2021, realizado pelo Município de São José de Mipibu/RN;

**Aderente/Contratante:** MUNICÍPIO DE AREZ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

**Contratada:** RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MOVÉIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.165.472/0001-46;

**Objeto:** Contratação de Empresa para Registro de Preços, visando a Aquisição futura e gradual de Suprimentos de Toners a Laser Original ou Similar, Cartuchos de Tintas Originais, Aquisição Futura de Suprimentos de Informática (cartuchos de tintas Originais das Impressoras, Toners a Laser, Originais e Similares, Unidade foto condutora e refil), com comodato de impressora, originais do fabricante, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Arez/RN.

**Amparo:** Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

**Recursos orçamentários:** As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, conforme Lei Municipal nº. 551/2020, de 24 de dezembro de 2020.

**Valor R\$ 310.358,00** (Trezentos e dez mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

**Vigência:** 14/07/2021 a 31/12/2021;

Signatários: pela Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pela Contratada, Renata Mayara Sobrinha da Silva.

Arez/RN, 14 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE AREZ/RN**

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Pela Contratante

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**E2C5ED65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 004/2021 - SMCTEL (RETIFICAÇÃO)**

Resolve retificar a Chamada pública 04/2021, de 6 de julho de 2021, da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura que trata sobre o credenciamento e valores de prestação de serviços artístico-culturais para atividade em live do município de Arez-RN.

No Art. 11, onde se lê: 6 vagas para cantores

Leia-se agora: 8 vagas para cantores.

No Anexo I, onde se lê abaixo:

**Tempos e Valores dos Serviços Artístico-Culturais**

MÚSICA		
Modalidade	Tempo de Apresentação	Valor (R\$)
6 Cantores	Até 30 minutos	200 reais
Instrumentistas		
Modalidade	Tempo de Apresentação	Valor (R\$)
1 Tecladista	Até 3 horas	200 reais
1 Sanfoneiro	Até 3 horas	200 reais

Leia-se agora:

**Tempos e Valores dos Serviços Artístico-Culturais**

MÚSICA		
Modalidade	Tempo de Apresentação	Valor (R\$)
1 Cantor (a)	20 minutos	200 reais
1 Cantor (a)	20 minutos	200 reais
1 Cantor (a)	20 minutos	200 reais
1 Cantor (a)	20 minutos	200 reais
1 Cantor (a)	20 minutos	200 reais
1 Cantor (a)	20 minutos	200 reais
1 Cantor (a)	20 minutos	200 reais
1 Cantor (a)	20 minutos	200 reais
1 Cantor (a): <i>Categoria Master</i>	60 minutos	1000,00 reais
Instrumentistas		
Modalidade	Tempo de Apresentação	Valor (R\$)
1 Tecladista	2 horas	200 reais

1 Sanfoneiro | 2 horas | 200 reais

Arez/RN, 15 de julho de 2021.

**DIEGO FIRMINO CHACON**

Sec. Mun. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**WALLYSON MOREIRA**

Sec. Adm. e Recursos Humanos

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**E74C80BF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - PROCESSO Nº  
131765/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arez/RN torna público a quem interessar que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da **agricultura familiar** para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013 e 04/2015.

Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Proposta de Venda até o dia 17/08/2021, às 10:00 (dez) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, sala de Licitações.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br), através de solicitação pelo e-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal. Informações: (84) 3242-3145.

Arez-RN, 09 de julho de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AREZ/RN****Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**1D31C359**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os funcionários, professores e pais ou responsáveis pelos alunos, da Sociedade Civil, Caixa Escolar da Escola Estadual Manoel Balceu, que realizar-se-á no dia 19 de julho de 2021, às 15h em 1ª convocação ou às 15h e 30min em 2ª convocação, na rua São Sebastião, s/n, neste município, para deliberarem sobre a Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da Caixa Escolar da Escola Estadual Manoel Balceu.

Arez/RN, 15 de julho de 2021.

**MARIA JOSÉ SOUSA DE OLIVEIRA**

Diretora - Mat. 131.113-1

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**C99467A9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 07070001/21**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico,

HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFREIGERAÇÃO para a Aquisição de uma balança elétrica para auferir o peso dos produtos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no âmbito do município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 1.602,41 (um mil, seiscentos e dois reais e quarenta e um centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 7 de julho de 2021.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**52D82FB7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 09070003/21**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA para a Contratação de profissional técnico especializado para orientação da equipe técnica da SME na realização do diagnóstico do Plano Anual de Ações Articuladas PAR., no valor global de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 9 de julho de 2021.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**9AC5EDDO**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 039/2021 BARAÚNA-RN, EM 14 DE JULHO DE  
2021.**

*DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO  
RECENSEAMENTO GERAL DOS SERVIDORES  
PUBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E  
PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte**, em pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei,

Considerando a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas.

**DECRETA:**

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a realização do recenseamento geral dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º O recenseamento de que trata o artigo anterior será realizado pela equipe da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, que presta serviço de auditoria à esta edilidade.

Art. 3º Para atendimento do disposto no artigo anterior, fica aprovado o cronograma (com horário e local) de recenseamento constante do anexo I deste Decreto.

§ 1º Os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, deverão estar no dia/hora em seu local de trabalho/lotação, conforme cronograma, para responder ao recenseador(a) a um formulário constante do seu vínculo e função ocupada junto Prefeitura Municipal de Baraúna.

§ 2º O formulário será preenchido pelo servidor ou por procurador legalmente constituído para esse fim com assinatura de Termo de Responsabilidade pelas declarações fornecidas.

§ 3º Ao prestar as informações, o servidor ativo ou em disponibilidade deverá apresentar um documento de identificação com foto (Identidade, Carteira de Habilitação ou Carteira de Trabalho).

Art. 4º No preenchimento do formulário os servidores poderão ser representados por procurador devidamente constituído para este fim, quando:

I – o servidor em atividade esteja cedido a outro órgão, fora da cidade de Baraúna, mediante a apresentação do documentou que autorizou.

II – o servidor ativo que possuir dificuldade de locomoção em decorrência de problemas de saúde, mediante a apresentação de atestado médico que comprove a dificuldade.

III – o servidor em disponibilidade, quando residir fora do Município de Baraúna, mediante apresentação de declaração de residência devidamente assinada, na forma da Lei.

Parágrafo Único. Em qualquer das hipóteses deste artigo será anexado ao formulário a procuração correspondente, a qual deverá estar dentro do prazo de validade de 2 meses.

Art. 5º O formulário e as documentações exigidas deverão ser entregues nas dependências das unidades administrativas que serão divulgadas pela equipe de recenseamento, nos horários também informados pelos recenseadores, sendo que deverá ser dada ampla e prévia publicidade dos referidos locais e horários para o comparecimento dos servidores.

Art. 6º O servidor que não comparecer para o recenseamento estará sujeito às sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Baraúna-RN.

Art. 7º O início do recenseamento se dará a partir da Publicação deste decreto e se encerrará no prazo estipulado pela equipe de recenseamento da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN.

Art. 8º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita.

Baraúna/RN, 14 de julho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Anexo I – Cronograma de recenseamento.

POSTO FIXO DE RECENSEAMENTO				
nº Ordem	Setor/Secretaria/Órgão	Localização	Período	Horário
1	Secretaria de Educação	Zona Urbana	15 a 16 de julho de 2021	07h30min às 11h

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:010CD80B**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15060001/2021

A Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 15060001/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 038/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica visando aquisição de equipamentos de informática em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **2G EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 19.802.247/0001-50**, com sede na Rua José Vitalino, 10, Loja 01, Centro, 59.695-000, Baraúna/RN, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica visando aquisição de equipamentos de informática em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN.

Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **2G EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 19.802.247/0001-50**, no valor global de R\$ 16.945,00 (dezesesseis mil e novecentos e quarenta e cinco reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 13 de julho de 2021.

**VALQUÍRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS**  
Secretária Municipal de Educação

**LENICE DANTAS DA SILVA**  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:0D6FAA87**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 038/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15060001/2021

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **2G EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 19.802.247/0001-50**, no valor global de R\$ 16.945,00 (dezesesseis mil e



novecientos e quarenta e cinco reais) referente à contratação de pessoa jurídica visando aquisição de equipamentos de informática em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Valquíria Fernandes De Sousa Lemos**, Secretária Municipal de Educação e Sra. **Lenice Dantas da Silva**, Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 13 de julho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
Código Identificador:8439930E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021**

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica visando aquisição de equipamentos de informática em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** 2G EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 19.802.247/0001-50, com sede na Rua José Vitalino, 10, Loja 01, Centro, 59.695-000, Baraúna/RN.

**VALOR:**R\$ 16.945,00 (dezesesseis mil e novecentos e quarenta e cinco reais), valor global.

**PRAZO:**o prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, com início na data de 13 de julho de 2021 até 12 de agosto de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:**inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 13 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
Código Identificador:F13AA259

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
026/2021 PROCESSO Nº. 10060001/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeada pela portaria nº 217/2021 de 21 de junho de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a pratica do mercado local.

**Considerando**, que não houve por parte de nenhum licitante a intensão de manifestar recurso;

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**Considerando**, o exposto **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa **VAREJAO L. B. LTDA – ME** CNPJ: 04.987.374/0001-01 vencedora dos itens nº **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08** perfazendo um valor total de **R\$ 455.350,00** (Quatrocentos cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 14 de julho de 2021

**FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Francisca Arideia Vieira das Graças  
Código Identificador:FAAD2445

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021  
SRP Nº 015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 654/2021**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em 28 de julho de 2021, às 10h00min o Pregão Eletrônico N.º 004/2021 SRP N.º 015/2021, do tipo menor preço, no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde será disponibilizado o Edital e anexos de Licitação que tem como **Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do município de Bento Fernandes/RN. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Bento Fernandes/RN, em 15 de julho de 2021.

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
Código Identificador:97AC76EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021  
SRP Nº 016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609/2021**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em 29 de julho de 2021, às 10h00min o Pregão Eletrônico N.º 005/2021 SRP N.º 016/2021, do tipo menor preço, no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde será disponibilizado o Edital e anexos de Licitação que tem como **Objeto:** Aquisição de 01 (Um) veículo 0 KM tipo SUV/MINIVAN com capacidade para 07 (sete), destinado ao uso nas ações estratégicas da atenção primária da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes. Oriunda de emenda parlamentar estadual nº 143/2021. Conforme especificações constantes no termo de referencia.

Bento Fernandes/RN, em 15 de julho de 2021.

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
Código Identificador:05771F05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
TOMADA DE PREÇOS 002 2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002 2021**

O Presidente da CPL do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços Nº 002/2021 - Menor Preço Por Empreitada Global** - cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS COMUNIDADES PINHÕES, SANTA TEREZA, BELO HORIZONTE, UBAIA, SERRADA CRUZ, PITOMBEIRA, BANDOLEIRO, ARISCO, ESPINHEIRO II, RONDON, RIACHO DE PAUS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, no dia **02 (dois) de agosto de 2021 as 09:00 (nove horas) horário local**. O edital e seus anexos serão disponibilizados no setor de licitações, na sede da Prefeitura e através do e-mail **licitacaobentofernandes@gmail.com**.

Bento Fernandes/RN, em 15 de julho de 2021.

**EDIS RODRIGUES DA SILVA**  
CPF - 061.001.654-73 - Presidente.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:2585CEE3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 122/2021 – GP****PORTARIA Nº 122/2021 – GP**

*Dispõe sobre a designação da composição do Conselho Municipal de Assistencial Social - CMAS do Município de Bento Fernandes.*

O **Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

**Art. 1º.** Ficam designados como membros do Conselho Municipal de Assistencial Social-CMAS do município de Bento Fernandes/RN, para o biênio de 07 de Julho de 2021 à 07 de Julho de 2023, conforme disposições a seguir:

**Governamental:**  
**Assistência Social:**

Joao Paulo de Oliveira Bezerra – Titular;  
Adriano Avelino da Silva – Suplente

**Educação:**

Joab Pinheiro da Silva – Titular;  
Aricia Katriny Inácio de Andrade Borges - Suplente

**Saúde :**

Carla Cecilia Costa de Santana – Titular;  
Ilane Silva Graciano - Suplente

**Administração:**

Erica Sulamita Pereira da Silva – Titular;  
Everton Rodrigues da Silva - Suplente

**Sociedade Civil:**  
**Trabalhadores do Suas:**

Maria Palmira Thomas Lopes Barbosa – Titular;  
Ana Carolina Freire de Lima - Suplente

**Usuários da Política de Assistência Social:**

Mikelly da Silva Ferreira – Titular;  
Sandra da Costa Câmara - Suplente

**Igreja Católica:**

Manoel da Silva Bezerra – Titular;  
Maria Aparecida do Nascimento Bezerra - Suplente

**Igreja Evangélica: Casa de Oração Estrela da Manhã**

Paulo Eudes Teixeira Nicácio – Titular;  
Francisco Leonardo de Melo - Suplente

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de Julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Bento Fernandes, em 09 de Julho de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:F910158D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 123/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 123/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, em 09 de Julho de 2021.

“Designa representantes dos Contribuintes para as funções de Conselheiro Julgador, no Conselho Municipal de Tributos – CMT, e dá outras providencias.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, Paulo Marques de Oliveira Junior**, usando das atribuições que lhe são conferidas conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica e pela Lei nº 480/2015 – Código Tributário do Município de Bento Fernandes – RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para exercer as funções de Conselheiro Julgador, no Conselho Municipal de Tributos - CMT, os seguintes representantes dos contribuintes:  
Câmara Julgadora

João Batista do Nascimento Viana – CPF: 405.711.814-94  
Edis Rodrigues da Silva – CPF: 061.001.654-73  
Patricia Silva Araújo – CPF: 106.244.164-88

**Art. 2º** Designar para exercer as funções de Conselheiro Julgador Suplente, nos impedimentos dos Conselheiros Julgadores, no Conselho Municipal de Tributos, os seguintes representantes dos contribuintes:

Alex Varela da Câmara – CPF: 700.640.504-16  
Hélio Carlos Inácio da Silva – CPF: 008.506.194-83  
Maria Lidiane Oliveira Barbosa da Silva – CPF: 011.909.774-51

**Art. 3º** Os mandatos dos Conselheiros terão termo inicial em 09 de Julho de 2021 termo final em 09 de Julho de 2022.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 09 de Julho de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**59BE9E65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 111/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 111/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, em 09 de Junho de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - **NOMEAR**, a Sra. ANA MARIA NUNES DA SILVA, professora do quadro efetivo, Mat. nº 1300890-1 inscrita no CPF: 912.998.374-68, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Ensino Fundamental**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 09 de Junho de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**D3616B79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 125/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 125/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, em 15 de Julho de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - **Nomear** o Senhor **PEDRO TARGINO NETO**, inscrita no CPF nº 550.584.854-00, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 15 de Julho de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**9C00CAF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 124/2021 – GP**

**PORTARIA Nº 124/2021 – GP**

*Dispõe sobre a designação da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bento Fernandes.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

**Art. 1º.** Ficam designados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Bento Fernandes/RN, para o período de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta portaria, conforme disposições a seguir:

**MEMBROS DO COLEGIADO**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

- **Secretaria Municipal do Trabalho Habitação Assistência social e juventude:**

Edilene do Nascimento – **Titular;**  
Ana Carolina Freire de Lima – **Suplente**

- **Secretaria Municipal de Educação e Desportos:**

Maria José Mascena da Silva – **Titular;**  
Katiane Sueny da Silva Horácio – **Suplente**

- **Secretaria Municipal de Saúde:**

Edésia Claudilene Nunes do Nascimento – **Titular;**  
Marília Gabriela Alves Bezerra Cavalcante Campos – **Suplente**

- **Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças:**

Érica Sulamita Pereira da Silva – **Titular;**  
Everton Rodrigues da Silva – **Suplente**

**ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

- **Igreja Missão Evangélica Pentecostal do Brasil:**

Francisco Gilson de Macêdo - **Titular**  
Pedro Lucas Medeiros da Silva - **Suplente**

- **Igreja Evangélica Assembleia de Deus:**

Maria José do Nascimento - **Titular**  
Geiziane de Souza Silva - **Suplente**

- **Associação Comunitária do Riacho Fechado I ASCOM:**

Francisco Danilo da Silva - **Titular**  
Marconiele Inácio de Souza - **Suplente**

- **Sindicato dos Trab. e Trabalhadoras Rurais de Bento Fernandes:**

Manoel Galdino Filho – **Titular**  
Maria Rosiclea Cunha da Silva – **Suplente**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bento Fernandes, em 13 de Julho de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**A403868A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 001/2021-CMDCA**

**PORTARIA Nº 001/2021-CMDCA** Bento Fernandes, em 16 de Julho de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação dos membros que irão presidir a comissão especial para apuração de denúncia.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA, de acordo com seu Regimento Interno, capítulo III, seção III art. 18º e 19º.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Ficam designados como membros que irão presidir a comissão especial para apuração de denúncias anônimas encaminhadas ao conselho com assunto de grave importância:

- Ana Carolina Freire de Lima – **Presidente**;
- Geiziane de Souza Silva - **Vice-Presidente**
- Maria José Mascena da Silva – **Relatora**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDILENE DO NASCIMENTO**  
Presidente do - CMDCA

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**FCC74B83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 791/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 009/2021**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 791/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021**

**TIPO:** Menor valor por item

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais, destinados aos usuários do SUS do Município de Boa Saúde/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Considerando que a empresa ADVANCE DIAGNOSTICO LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI, CNPJ: 27.317.418/0001-83, classificada em primeiro lugar, **NÃO ATENDEU** a convocação para assinatura da ARP, nos termos do Art. 48 do Decreto 10.024/2019, após regularmente convocada por meio da imprensa Oficial (FEMURN) em 01.07.2021.

Considerando que as empresas CLÍNICA MAIS SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 36.045.511/0001-77 e I M M VARELA LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.644.969/0001-84, classificadas em segundo lugar nos seus respectivos itens, foram CONVOCADAS por meio de publicação na imprensa oficial (FEMURN) em 15.05.2021 e que as mesmas atenderam a convocação, ADJUDICAMOS conforme abaixo.

**LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:**

**CLÍNICA MAIS SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 36.045.511/0001-77,** 2º Lugar nos itens: 10,28,31,37,58,59,60,61,62,63,64, com valor total de R\$ 22.508,00 (vinte e dois mil, quinhentos e oito reais).

**I M M VARELA LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.644.969/0001-84,** 2º Lugar nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, com valor total de R\$ 81.512,80 (oitenta e um mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos).

**ADJUDICAÇÃO:** Ultrapassadas as fases legais cabíveis e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as licitantes acima citadas e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 14 de julho de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**BB11976E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 791/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 009/2021**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 791/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021**

**TIPO:** Menor valor por item

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais, destinados aos usuários do SUS do Município de Boa Saúde/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICTANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

**CLÍNICA MAIS SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 36.045.511/0001-77,** 2º Lugar nos itens: 10,28,31,37,58,59,60,61,62,63,64, com valor total de R\$ 22.508,00 (vinte e dois mil, quinhentos e oito reais).

**I M M VARELA LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.644.969/0001-84,** 2º Lugar nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, com valor total de R\$ 81.512,80 (oitenta e um mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos).

**HOMOLOGAÇÃO:**Ultrapassadas as fases legais cabíveis, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 15 de julho de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**2F180149

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 01/2021 - CONTRATO Nº 30/2021 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2020 - ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS N. 32/2020**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;  
 CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:**GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA  
 ME; CNPJ: 24.797.019/0001-79

**OBJETO:** O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO** de comum acordo, ficando neste ato o valor de R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais), referente a 6,42 % (seis vírgula quarenta e dois) por cento; passando o contrato em tela a ter o valor de R\$ 888,68 (oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos) por plantão; totalizando um valor global de R\$ 74.649,12 (setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e doze centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** nos termos da alínea d, do Inc. II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de maio de 2021.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Senhora Brenda Mercedes Justiz Gonzalez – pela contratada.

Boa Saúde/RN, 30 de maio de 2021

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa  
 Código Identificador: 7FC0C9CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021 PROCESSO Nº. 845/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021 PROCESSO Nº. 845/2021**

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços de Assessoria na Área de Engenharia Civil e Segurança do Trabalho, visando atuação técnica e administrativa no município de Boa Saúde/RN.

**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Após análise dos documentos de habilitação e mediante parecer da área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, a CPL torna público que foram julgadas **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame a empresa:

**ANJOS ENGENHARIA EIRELLI EPP– CNPJ: 19.678.703/0001-00**

**FORAM JULGADAS INABILITADAS AS EMPRESAS:**

– **2LS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 13.491.432/0001-94**

Não foi visualizada comprovação para os itens exigidos na qualificação técnica do subitem **28.1**, inciso I para as alíneas “a”, “b”, “c”, “e”, “f”, “g” e “I”. Assim como deixou de apresentar a comprovação para o mesmo subitem em seu inciso II, alíneas de “a” a “f”; (cabe salientar que para alguns itens foi visto a similaridade e por isso considerados a atender o exigido).

Não foi visualizado o solicitado no item **28.2** para o profissional Técnico de Segurança do Trabalho (certidão de registro e quitação perante seu conselho de classe e declaração)

Não apresentou a certidão de registro e quitação de pessoa física do conselho, no caso o CREA, para um dos responsáveis técnicos.

– **R DE PAULA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA – CNPJ: 15.805.801/0001-00:**

Não foi visualizado o solicitado no item 28.2 para o profissional Técnico de Segurança do Trabalho (certidão de registro e quitação perante seu conselho de classe e declaração)

Não apresentou a certidão de registro e quitação de pessoa física do conselho, no caso o CREA, para todos os responsáveis técnicos.

Não foi visualizada comprovação para os itens exigidos na qualificação técnica do subitem 28.1, inciso I, para as alíneas “a”, “b”, “c”, “e”, “f”, “g” e “I”. Assim como deixou de apresentar a comprovação para o mesmo subitem em seu inciso II, alíneas de “a”, “c”, “d”, “e” e “f”. (cabe salientar que para alguns itens foi visto a similaridade e por isso considerados a atender o exigido, mesmo que sem a apresentação da ART especificada dos itens de serviços solicitados no Inciso I).

– **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 17.309.720/0001-36**

Não foi visualizado o solicitado no item 28.2 para o profissional Técnico de Segurança do Trabalho (certidão de registro e quitação perante seu conselho de classe e declaração).

Não foi visualizada comprovação para os itens exigidos na qualificação técnica do subitem 28.1, inciso I e II.

Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame. Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, com as empresas habilitadas, caso não haja interposição de recursos, para dia 23 de julho de 2021 as 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, centro – Boa Saúde/RN.

Boa Saúde/RN, 15 de julho de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Presidente-CPL

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**

Membro-CPL

**PAULO IZAQUE BARBOSA**

Membro Suplente- CPL

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa  
 Código Identificador: 2215C315

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 768/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 010/2021**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 768/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021**

**TIPO:** Menor valor por item

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN.

**FONTE DE RECURSO:** Recurso próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICTANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:**

**a) BRASIDAS EIRELI – CNPJ: 20.483.193/0001-96,** saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 21 e 22, com o valor total de R\$ 18.050,00 (dezoito mil, cinquenta reais).

**b) COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA – CNPJ: 40.761.843/0001-25,** saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 19, 20, 23, 30 e 32, com o valor total de R\$ 42.330,00 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta reais).

**c) FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA – CNPJ: 28.910.694/0001-13,** saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 09, com o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais).

**d) KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 21.971.041/0001-03**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 05, com o valor total de R\$ 4.077,00 (quatro mil, setenta e sete reais).

**e) MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001-21**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 10, com o valor total de R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais).

**f) MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – CNPJ: 21.062.777/0001-50**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 04, 06, 11, 12, 13, 18, 28 e 29, com o valor total de R\$ 89.210,00 (oitenta e nove mil, duzentos e dez reais).

**g) RODRIGUES DO AMARAL AMARAL LTDA – CNPJ: 14.211.527/0001-70**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 16 e 17, com o valor total de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil, quatrocentos reais).

**h) SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 29.843.035/0001-74**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 07, 25 e 31, com o valor total de R\$ 9.590,84 (nove mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

**i) SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.084.221/0001-03**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 27, com o valor total de R\$ 13.799,90 (treze mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

**j) ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 32.932.000/0001-16**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 01, 02, 03, 14, 15, 24 e 26, com o valor total de R\$ 127.905,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e cinco reais).

O ITEM 08 foi declarado FRACASSADO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as licitantes acima citadas e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 14 de julho de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
Código Identificador: BFC2AD8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 768/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 010/2021**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 768/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021**

**TIPO:** Menor valor por item

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN.

**FONTE DE RECURSO:** Recurso próprio

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:**

**a) BRASIDAS EIRELI – CNPJ: 20.483.193/0001-96**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 21 e 22, com o valor total de R\$ 18.050,00 (dezoito mil, cinquenta reais).

**b) COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA – CNPJ: 40.761.843/0001-25**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 19, 20, 23, 30 e 32, com o valor total de R\$ 42.330,00 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta reais).

**c) FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA – CNPJ: 28.910.694/0001-13**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 09, com o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais).

**d) KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 21.971.041/0001-03**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 05, com o valor total de R\$ 4.077,00 (quatro mil, setenta e sete reais).

**e) MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001-21**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 10, com o valor total de R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais).

**f) MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – CNPJ: 21.062.777/0001-50**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 04, 06, 11, 12, 13, 18, 28 e 29, com o valor total de R\$ 89.210,00 (oitenta e nove mil, duzentos e dez reais).

**g) RODRIGUES DO AMARAL AMARAL LTDA – CNPJ: 14.211.527/0001-70**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 16 e 17, com o valor total de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil, quatrocentos reais).

**h) SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 29.843.035/0001-74**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 07, 25 e 31, com o valor total de R\$ 9.590,84 (nove mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

**i) SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.084.221/0001-03**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 27, com o valor total de R\$ 13.799,90 (treze mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

**j) ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 32.932.000/0001-16**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 01, 02, 03, 14, 15, 24 e 26, com o valor total de R\$ 127.905,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e cinco reais).

O ITEM 08 foi declarado FRACASSADO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 15 de julho de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
Código Identificador: 139D7BD1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS  
APOSENTADORIA ART. 3º DA EC 47/2005 PORTARIA Nº  
000003/2021 (RETIFICADORA)**

**Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005  
Portaria nº 000003/2021 (Retificadora)**  
Boa Saúde/RN, 14 de julho de 2021.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de  
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de  
Contribuição em favor do servidor CICERO  
MOREIRA XAVIER.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO IPBS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Complementar nº 240/2013, de 29 de maio de 2013.**

RESOLVE:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 000002/2020, para correção do percentual da vantagem pessoal concedida ao servidor, com a devida menção do dispositivo legal que fundamenta a sua incorporação.

**Art. 2º** - Conceder benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **CICERO MOREIRA XAVIER**, portador do RG nº 257.646, SSP-RN, CPF nº 466.159.704-49, Efetivo, no cargo A.S.G., Matrícula Funcional nº 1200267, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do art. 3º, incisos I, II, e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005 e art. 35, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 240/2013, conforme processo do IPBS nº 000002/2020, a partir desta data até a posterior deliberação, com proventos integrais, acrescidos da seguinte vantagem:

**-07 (sete) quinquênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 75 da Lei Complementar 001, de 19 de setembro de 1997.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DA SILVA**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
João Batista da Silva  
**Código Identificador: CAEB179D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 85/2021**

O Prefeito Constitucional de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a **MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENTULHO**, no valor global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Bodó/RN, 24 de junho de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador: 13A82969**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE  
MATERIAL HOSPITALAR E EQUIPAMENTO DE  
PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.**

O município de Bodó vem por meio deste, informar que está disponibilizando o Termo de Referência referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.**

Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência do objeto informado acima através do email: **cpl.pmbodo@gmail.com.**

As empresas interessadas terão um prazo de 02(dois) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços.

Bodó/RN, 15 de julho de 2021.

**REGINALDO ALEXANDRE DE MORAIS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador: 97A06AF8**

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021 -PMB**

**DESPACHO**

Considerando a exposição de motivos de fato e de direito, que constam na Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, **AUTORIZO** a revogação da **TOMADA DE PREÇOS Nº.000002/2021 -PMB.**

Publique-se.

Bodó/RN, 15 de julho de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador: 0B9ED823**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº075/2021**

Processo nº 1.458/2021 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 010/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Contratada: A V DE LIMA BELARMINO, CNPJ: 37.384.577/0001-54

Objeto: Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 15/07/2021 à 15/07/2022.  
Valor: R\$929.184,00 (novecentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e quatro reais)

Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**016388EB

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº076/2021**

Processo nº 1.458/2021 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 010/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Contratada: FD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ:  
70.026.240/0001-40

Objeto: Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 15/07/2021 à 15/07/2022.

Valor: R\$792.210,50 (setecentos e noventa e dois mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos)

Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**8C487727

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº077/2021**

Processo nº 1.458/2021 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 010/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Contratada: L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ:  
30.386.911/0001-60

Objeto: Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 15/07/2021 à 15/07/2022.

Valor: R\$226.065,00 (duzentos e vinte e seis mil e sessenta e cinco reais)

Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**4143E54C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR N. 003 DE 14 DE JULHO DE 2021.  
INSTITUI TAXA PELA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU  
POTENCIAL DO SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE  
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.**

LEI COMPLEMENTAR N. 003 de 14 de Julho de 2021. (\*)

Institui taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

O Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Capítulo I****Do Objeto E Âmbito De Aplicação**

Art. 1º. Esta Lei Complementar institui a taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

**Capítulo II****Da TMRS**

Art. 2º Fica instituída a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos -TMRS.

§ 1º O fato gerador da TMRS é a utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, cujas atividades integrantes são aquelas definidas pela legislação federal.

§ 2º O contribuinte da TMRS é o proprietário, possuidor ou titular do domínio útil de unidade imobiliária autônoma ou economia de qualquer categoria de uso, edificada ou não, lindeira à via ou logradouro público, onde houver disponibilidade do serviço e que gerar até 90L (noventa litros) de resíduos por dia.

Art. 3º A base de cálculo da TMRS é o custo econômico dos serviços, consistente no valor necessário para a adequada e eficiente prestação do serviço público e para a sua viabilidade técnica e econômico-financeira atual e futura.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, o custo econômico do serviço público de manejo de resíduos sólidos compreenderá, exclusivamente, as atividades administrativas de gerenciamento e as atividades operacionais de coleta, de triagem e de destinação final, ambientalmente adequada, de resíduos domiciliares ou equiparados, observado o disposto no inciso X do artigo 3º da Lei Federal nº 12.305, de 2010, ou outra norma que a substitua.

§ 2º A composição e o cálculo do custo econômico dos serviços referidos no § 1º deste artigo observarão as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e os critérios técnicos contábeis e econômicos estabelecidos no regulamento desta Lei.

§ 3º Visando à modicidade da TMRS, deverão ser descontadas na composição do custo econômico dos serviços eventuais receitas obtidas com a cobrança de preços públicos por atividades vinculadas, complementares ou acessórias às suas atividades fins, bem como as receitas decorrentes de multas, encargos moratórios e outras eventuais receitas não operacionais, compensadas as respectivas despesas.

Art. 4º Para o cálculo do valor da TMRS aplicável a cada unidade imobiliária autônoma serão considerados as seguintes classificações e respectivos fatores, definidos conforme as disposições desta Lei Complementar e os critérios técnicos estabelecidos no regulamento desta lei complementar:

**I – Critérios Variáveis -CV:****a) Fator de Usos -FU:**

1. Residencial, atividade pública e assistencial: Fator 1;
2. Comercial, serviços e industrial: Fator 1,5;

**b) Fator de Frequência -FF:**

1. Coleta Alternada: Fator 1;
2. Coleta Diária: Fator 1,3;

c) Consumo de Água - CA, correspondente à média dos consumos efetivos mensais de água apurados nos 12 (doze) meses anteriores ao mês da cobrança da TMRS, expressos em metros cúbicos (m³);

d) Área ou testada do imóvel, no caso de lote sem edificação ou de gleba urbana;

**II – Custo econômico do serviço, calculado conforme previsto no art. 3º, apurado no exercício financeiro antecedente ao da cobrança do**



tributo, acrescido da variação positiva do INPC verificada no mesmo período, considerando como referência o mês de janeiro de cada ano.

Art. 5º O lançamento e a cobrança da TMRS serão mensais e o seu valor será calculado com base no Valor Básico de Cálculo também conhecido como Valor Básico de Referência – VBR, correspondente ao custo econômico médio mensal dos serviços expresso em reais por imóvel, calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$VBRTMRS = CETSMRS / QTIMÓVEIS / 12$  (R\$/imóvel), onde:

VBRTMRS: Valor Básico de Referência para o cálculo mensal da TMRS;  
CETSMRS: Custo econômico total do serviço de manejo de resíduos sólidos;  
QTIMÓVEIS: Quantidade total de unidades imobiliárias autônomas existentes na área de cobertura dos serviços.

Parágrafo único. O VBRTMRS será apurado para o mês de janeiro de cada ano, por ato da entidade reguladora ou, na sua falta, segundo critérios previstos em regulamento, e será aplicado para o cálculo da TMRS devida nos meses de fevereiro do mesmo ano ao mês de janeiro do ano seguinte.

Art. 6º O valor mensal da TMRS será obtido mediante aplicação das alíquotas e das fórmulas de cálculo constantes das tabelas 1, 2, 3 e 4 do Anexo Único desta Lei Complementar, considerando a situação cadastral do imóvel na data anterior à do lançamento do tributo.

Parágrafo único. No caso de cobrança da TMRS mediante documento individualizado de arrecadação, o valor mensal mínimo observará o limite estabelecido no regulamento.

Art. 7º A utilização ou prestação efetiva do serviço de manejo de resíduos sólidos ou de suas atividades para grandes geradores de resíduos domiciliares ou equiparados será remunerada mediante cobrança de preços públicos específicos, fixados por meio de Decreto.

§1º Consideram-se grandes geradores os contribuintes de imóveis residenciais ou não residenciais que geram mais de 90L (noventa litros por dia) de resíduos domiciliares ou equiparados.

§2º A atividade mencionada no caput é supletiva, podendo o interessado contratar livremente privados para a coleta e destinação final, bem como pode o Município se negar a ofertar as atividades de coleta e destinação final, caso não haja disponibilidade ou seus custos sejam incompatíveis com a preservação e a adequada prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

### Capítulo III Do Lançamento E Da Cobrança

Art. 8º A cobrança da TMRS pode ser efetuada:

I - mediante documento de cobrança:

- exclusivo e específico;
- do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; ou

II - juntamente com a cobrança de tarifas e preços públicos de quaisquer outro serviço público de saneamento básico, quando o contribuinte for usuário efetivo desses outros serviços.

§ 1º O documento de cobrança deve destacar individualmente os valores e os elementos essenciais de cálculos das taxas, tarifas e outros preços públicos lançados para cada serviço.

§ 2º O contribuinte pode requerer a emissão de documento individualizado de arrecadação, correspondente ao respectivo imóvel, quando a TMRS for cobrada com outros tributos ou preços públicos.

§ 3º Independente da forma de cobrança adotada, a TMRS deve ser lançada e registrada individualmente, em nome do respectivo contribuinte, no sistema de gestão tributária.

§ 4º Os critérios e procedimentos para o lançamento e cobrança previstos neste artigo serão disciplinados em regulamento.

### Capítulo IV Da Penalidade Por Atraso Ou Falta De Pagamento

Art. 9º O atraso ou a falta de pagamento dos débitos relativos à TMRS sujeita o usuário-contribuinte, desde o vencimento do débito, ao pagamento de:

- encargo financeiro sobre o débito correspondente à variação da taxa SELIC acumulada até o mês anterior mais 1% (um por cento) relativo ao mês em que estiver sendo efetivado o pagamento; e
- multa de 2% (dois por cento) aplicada sobre o valor principal do débito.

### Capítulo V Das Disposições Finais E Transitórias

Art. 10. As receitas derivadas da aplicação da TMRS são vinculadas às despesas para a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, incluídos os investimentos de seu interesse.

Parágrafo único. Os sistemas contábeis devem permitir o adequado controle do valor arrecadado, de forma a permitir que se possa fiscalizar se há o cumprimento do previsto no caput, sendo permitido a qualquer do povo tomar as medidas necessárias para coibir que os recursos vinculados sejam desviados de suas finalidades.

Art. 11. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS, os contribuintes devidamente cadastrados no Sistema Federal Cadastro Único, coordenado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Bom Jesus/RN, incluídos nas categorias de pobreza e extrema pobreza.

Art. 12. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS, a gleba total de terras integrantes de loteamentos e os respectivos lotes dele decorrentes, nos moldes no Decreto regulamentador.

Art. 13. A alínea “a”, inciso III, do art. 2º da Lei Complementar 001/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º..

III - ...

- Taxa de Limpeza pública e conservação de vias
- Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS ”

Art. 14. Revoga-se o inciso III, do art. 49 da Lei Complementar 001/2009.

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei por meio de Decreto a ser publicado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei Complementar.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor 90 (noventa) dias depois da data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Julho de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

### Anexo Único a Lei Complementar n. 003/2021

Tabelas de referência para Cálculo da Taxa de Manejo de resíduos Sólidos – TMRS

Tabela 1 – Categoria Residencial, Pública e Assistencial:

Fatores da cálculos CUMULATIVOS			
Categoria de uso (a)	Frequência da Coleta		Consumo médio mensal de água (c)
	Alternada (b1)	Diária (b2)	
1	1	1,3	Fator fixo Até 5m³ 0,35

		Fator variável por m <sup>3</sup>	
		>5 a 15m <sup>3</sup>	0,06
		>15 a 25m <sup>3</sup>	0,05
		>25 a 35m <sup>3</sup>	0,035
		>35 a 50m <sup>3</sup>	0,03
		>50 até o limite de 100m <sup>3</sup>	0,025

Formula de cálculo da TMRS = VBRTMRS x (Fator a x Fator b1,2 x Fator c)

Tabela 2 – Categorias Comercio e Serviços:

Fatores da cálculos CUMULATIVOS				
Categoria de uso (a)	Frequência da Coleta		Consumo médio mensal de água (c)	
	Alternada (b1)	Diária (b2)		
1,5	1	1,3	Fator fixo	
			Até 5m <sup>3</sup>	0,35
			Fator variável por m <sup>3</sup>	
			>5 a 15m <sup>3</sup>	0,06
			>15 a 25m <sup>3</sup>	0,05
			>25 a 35m <sup>3</sup>	0,04
			>35 a 50m <sup>3</sup>	0,035
			>50 até o limite de 150m <sup>3</sup>	0,03

Formula de cálculo da TMRS = VBRTMRS x (Fator a x Fator b1,2 x Fator c)

Tabela 3 – Categoria Industrial

Fatores da cálculos CUMULATIVOS				
Categoria de uso (a)	Frequência da Coleta		Consumo médio mensal de água (c)	
	Alternada (b1)	Diária (b2)		
1,5	1	1,3	Fator fixo	
			Até 5m <sup>3</sup>	0,35
			Fator variável por m <sup>3</sup>	
			>5 a 30m <sup>3</sup>	0,04
			>30 a 100m <sup>3</sup>	0,02
			>100 a 500m <sup>3</sup>	0,015
			>500 até o limite de 1000m <sup>3</sup>	0,005

Formula de cálculo da TMRS = VBRTMRS x (Fator a x Fator b1,2 x Fator c)

Tabela 4 – Lotes e Glebas

Categorias e faixas de áreas		Fatores de cálculo (d) x VBRTMRS	
Lotes	Imóveis até 250m <sup>2</sup>	0,3	
	Acima de 250 a 500m <sup>2</sup>	0,4	
	Acima de 500 a 1000m <sup>2</sup>	0,5	
	Acima de 1000m <sup>2</sup>	Fator inicial	1
		Adicional para cada 1000m <sup>2</sup> ou fração	0,2
Gleba urbana	Cada 10m de cada testada frontal para via pública	0,3	

Formula de cálculo da TMRS = VBRTMRS x Fator d

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:8E3F7ACA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PE 040/2021**

**Ref. PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2021.07.05.0001**

**REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 156/2021, no uso de suas atribuições legais, vem REPUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.07.05.0001**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 040/2021**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL**

**PARA O CENTRO DE CONTROLE ZONÓSES (CASTRA MÓVEL)**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 16/07/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 28/07/2021 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 15 de julho de 2021.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:3597FCB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 042/2021**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2021.05.25.0060**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2021, tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**. **OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa material descartável**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 16/07/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 28/07/2021 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 15 de julho de 2021.

**ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Bárbara Camila Miguel do Amaral  
Código Identificador:1D279670

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0810/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0810/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Vanessa dos Santos Silva, por ter recebido alta medica do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 12/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	12/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**5DA2E743**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0811/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0811/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA</b>
<b>CARGO:</b>	<b>TEC. DE ENFERMAGEM</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	15754
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.072.074-92   RG: 002.287.354
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGN – 3141			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Vanessa dos Santos Silva, por ter recebido alta médica do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 12/07/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Currais Novos/RN	12/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**EBA6B179**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0812/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0812/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	<b>MOTORISTA</b>			
<b>MATRÍCULA:</b>	11027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33   RG: 1.290.499-SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9F97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Renata Melo de Castro, para realizar exames no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 13/07/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	13/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**E07F5045**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0813/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0813/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA</b>			
<b>CARGO:</b>	<b>MOTORISTA</b>			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	15:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPN QYU – 9F17			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Vilma Garcia dos Santos, após realizar procedimento no Urocentro, em Natal/RN, no dia 13/07/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	13/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**0B43E118**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0814/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0814/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	<b>MOTORISTA</b>			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.119.591			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 009.086.604-56			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYV – 0C22			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o(a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para realizar consulta na Clínica Viviane Lopes, em Natal/RN, no dia 13/07/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	13/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**4756CE4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0815/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0815/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1122800			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.020.064-91	RG: 1.912.913-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância RGN – 3141			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Bartoleza Costa, por ter recebido alta do Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 13/07/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	13/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**BDA44297

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0816/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0816/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 2E77			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Izabel Medeiros Rocha, para realizar consulta no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 13/07/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	13/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**40F4DDA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0817/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0817/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA		
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM		
<b>MATRÍCULA:</b>	15754		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde		

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 2E77			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Izabel Medeiros Rocha, para realizar consulta no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 13/07/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	13/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**C24FE7E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0819/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0819/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5243			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 057.990.554-38			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DOTRANSPORTE:</b>	SPIN QYV – 0C22			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Admilson Batista de Oliveira, para realizar consulta na Clínica OTTOS, em Natal/RN, no dia 14/07/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	14/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**FFD96FAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0820/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0820/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509966			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.180.254-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9F17			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o(a) paciente Antônio Gabriel dos Santos, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 14.07.2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	14/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B0EABC9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0821/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0821/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	15:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGN – 3141			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o(a) paciente Francisco de Assis Queiroz, para realizar internação no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN no dia 14/07/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	14/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**94602660

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0822/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0822/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCINEIDE GOMES DE ARAUJO			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMEAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	1988522/1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 025.807.924-06			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	15:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGN – 3141			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o(a) paciente Francisco de Assis Queiroz, transferência do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN no dia 14/07/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	14/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**0D085141

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0823/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0823/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.58.09			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 2E77			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Gustavo Glay Vitorino dos Santos, por ter recebido alta do Hospital Guiomar Fernandes, em Alexandria/RN, no dia 14/07/2021.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Alexandria/RN	14/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**3BB280F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 528 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, **REJANE DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 075.203.514-24, do cargo de Provedor em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Samanaú, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Pessoa Jurídica Padrão

**Código Identificador:FEA2E406**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 529 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **DANYELLA JUREMA MARQUES GOMES**, inscrita no CPF nº 046.478.484-00, para o cargo de Provedor em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Samanaú, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Pessoa Jurídica Padrão

**Código Identificador:C51C8EC2**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 530 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **RANA LETÍCIA OLIVEIRA DE QUEIROZ**, inscrita no CPF nº 090.604.204-62, para o cargo de Provedor em Confiança de Chefe do Serviço de Apoio à Pesquisa Literária, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Pessoa Jurídica Padrão

**Código Identificador:B7363E97**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 887, DE 15 DE JULHO DE 2021**

Decreta PONTO FACULTATIVO nos Órgãos da Administração Municipal de Caicó/RN e determina outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**DECRETA:**

Art. 1º - É Declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caicó/RN, no dia 30 de julho do corrente ano, sexta-feira, em meio aos festejos da Festa de Sant'Ana.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pessoa Jurídica Padrão

**Código Identificador:C6A55923**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 888 DE 15 DE JULHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DA JORNADA DE TRABALHO PRESENCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, BOLSISTAS ESTAGIÁRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, especialmente as contidas no art. 57, inciso V.

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº. 69, de 14 de janeiro de 2021, que institui a obrigatoriedade de os serviços de vacinação públicos e privados efetuarem o registro das informações sobre as vacinas contra a COVID-19 aplicadas, nos sistemas de informação disponibilizados pelo Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** que o objetivo principal da vacinação é reduzir casos graves e óbitos pela Covid-19 e alcançar altas e homogêneas coberturas vacinais, todos os esforços devem estar voltados para vacinar toda a população alvo;

**CONSIDERANDO** que o Programa Nacional de Imunização (PNI) estabeleceu como meta vacinar pelo menos 90% da população alvo de cada grupo, uma vez que se espera que uma pequena parcela da população apresente contraindicações à vacinação;

**CONSIDERANDO** o Guia Técnico Interno do Ministério Público do Trabalho sobre a vacinação da COVID-19, no qual reforça-se a recomendação de vacinação dos trabalhadores como ferramenta de ação coletiva, mas cuja efetividade só será alcançada com a adesão individual;

**CONSIDERANDO** não persistir a situação epidemiológica que ensejou a edição do Decreto 749, de 24 de março de 2020, o qual dispôs sobre a suspensão do atendimento presencial aos cidadãos no Centro Administrativo, e sobre a alteração da jornada de trabalho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, em virtude do enfrentamento da atual pandemia oriunda do coronavírus.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Devem retornar à jornada de trabalho presencial os servidores públicos municipais, bolsistas, estagiários e prestadores de serviço da Administração Municipal.

**Art. 2º.** Em relação aos servidores públicos municipais, bolsistas, estagiários e prestadores de serviço da Administração Municipal que integram o grupo de risco, fica estabelecida a possibilidade de retorno à jornada de trabalho presencial imediatamente após o 28º (vigésimo oitavo) dia da 2ª dose da vacina, ou da dose única, no caso do imunizante da Janssen (Ad26.COV2.S).

**Art. 3º.** O retorno dos servidores públicos municipais, bolsistas, estagiários e prestadores de serviço imunizados deverá obedecer aos protocolos de segurança sanitária contidos no Anexo Único do presente Decreto.

**Parágrafo único.** O retorno das atividades presenciais dos servidores públicos municipais, empregados públicos, bolsistas, estagiários e prestadores de serviço à jornada de trabalho presencial está condicionado à análise do cenário epidemiológico e às orientações da autoridade sanitária municipal.

**Art. 4º.** Caberá aos órgãos da Administração Municipal realizar a convocação dos seus respectivos servidores públicos municipais, bolsistas, estagiários e prestadores de serviço, objetivando o cumprimento da jornada de trabalho presencial, concedendo o prazo de 07 (sete) dias para que se apresentem.

**Art. 5º.** Havendo a impossibilidade de imunização dos servidores públicos municipais, bolsistas, estagiários e prestadores de serviço que integram o grupo de risco, por motivos de saúde, deverão apresentar justificativa, com respectivo laudo médico, ao Setor Pessoal do órgão de lotação.

**Art. 6º.** Para efeito deste Decreto, são considerados motivos de saúde que podem impossibilitar a imunização:

- a) Alergia a componentes dos imunizantes;
- b) Patologias que afetam o sistema imunológico.

**Art. 7º.** Os servidores públicos municipais, bolsistas, estagiários e prestadores de serviço deverão ser esclarecidos acerca de todas as consequências administrativas, civis e jurídicas da recusa de serem imunizados contra o novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista que tal rejeição poderá colocar em risco a saúde da coletividade.

**Parágrafo único:** Em relação aos servidores públicos municipais, persistindo a recusa injustificada da imunização contra o novo Coronavírus (COVID-19), o Município poderá aplicar sanções disciplinares previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 425/1968).

**Art. 8º.** Em relação às servidoras públicas, estagiárias, bolsistas e empregadas terceirizadas gestantes, devem ser afastadas das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração, durante a emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus.

**§1º.** A gestante deverá ficar à disposição para exercer as atividades laborais em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho à distância.

**§2º.** O recebimento das gratificações transitórias estará condicionado à comprovação da execução do trabalho que faça *jus* ao seu recebimento.

**§3º.** Fica suspenso, durante o período de afastamento previsto no *caput*, o pagamento de adicionais, a exemplo de insalubridade e periculosidade; de horas extras; bem como da Gratificação de Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE, instituída pela Lei nº 5166/2019.

**Art. 9º.** Ficam revogadas todas e quaisquer disposições em contrário, inclusive o Decreto 749, de 24 de março de 2020.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Caicó/RN

ANEXO ÚNICO

#### **PROTOCOLO SANITÁRIO**

I - orientação aos funcionários responsáveis pela limpeza sobre as formas corretas de higienização dos ambientes e equipamentos de uso comum nos órgãos, principalmente a limpeza e higienização de corrimões, maçanetas, trincos, apoiadores, botões e demais itens propícios à contaminação, realizada com álcool 70% líquido;

II - cumprimento de diretrizes sobre os protocolos sanitários para o acesso e a permanência nas dependências de qualquer órgão da administração do Poder Executivo por gestores, servidores, bolsistas, estagiários e terceirizados:

- a) obrigatoriedade do uso correto de máscara;
- b) higienização das mãos com álcool 70% em gel ou líquido (borrifado);

III - cumprimento de diretrizes básicas para limpeza e higienização no ambiente interno dos órgãos:

- a) limpeza e higienização das portarias e dos seus mobiliários, realizada com álcool 70% ou alvejante a base de cloro (água sanitária) diluído em água, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia no horário do expediente;
- b) limpeza e higienização do piso, realizada com alvejante à base de cloro (água sanitária) diluído em água, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia no horário do expediente;
- c) limpeza e higienização das estações de trabalho (mesas e cadeiras), realizada com álcool 70% líquido, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia no horário do expediente;
- d) limpeza e higienização dos equipamentos eletrônicos de uso individual (computadores, monitores, mouses, teclado e telefones), realizadas com álcool 70% líquido, 2 (duas) vezes ao dia no horário de expediente, a ser realizada pelos usuários dos equipamentos;
- e) limpeza e higienização de corrimões, maçanetas, trincos, apoiadores, botões, interruptores e demais itens propícios à contaminação, realizadas com álcool 70% líquido, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia;
- f) limpeza e higienização dos banheiros com detergentes e alvejante à base de cloro (água sanitária) diluído em água, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia;
- g) limpeza e higienização de bebedouros, realizadas com álcool 70% líquido, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia;
- h) limpeza e higienização dos galões de água, realizadas com álcool 70% líquido, a cada troca de recipiente;

IV - cumprimento de diretrizes gerais para o trabalho presencial no ambiente interno dos órgãos:

- a) utilização preferencial dos ambientes com circulação natural de ar;
- b) realização de reuniões, preferencialmente, de forma virtual;
- c) quando for indispensável a realização de encontros presenciais com a presença de mais de 5 (cinco) pessoas, deverão ocorrer em espaços

abertos e ventilados, sendo obrigatório o uso de máscaras, bem como o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre os participantes;

e) desativação de bebedouros industriais;

f) alteração de layout em espaços físicos de socialização ou espera que gerem proximidade entre usuários (servidores ou público externo);

g) a utilização dos espaços coletivos de alimentação deve ser organizada de forma a evitar aglomerações, mantendo o distanciamento social entre os servidores, empregados públicos, bolsistas e estagiários.

V - cumprimento de diretrizes para atendimento ao público:

a) estabelecimento e fortalecimento de canais de teleatendimento;

b) divulgação ampla nos canais virtuais de atendimento ao público;

c) proibição dos servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de trabalharem no atendimento presencial ao público externo;

d) estabelecimento de mecanismos de agendamento para os serviços de atendimento ao público e aos servidores;

e) sinalização dos espaços internos para garantir o distanciamento e organização do fluxo das filas, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio);

f) disponibilização de álcool 70% em gel, em locais visíveis e acessíveis, para a utilização do público externo;

g) observância da lotação máxima do espaço de atendimento de uma pessoa a cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados);

h) fixação dos procedimentos e protocolos de atendimento ao público em local visível e acessível;

i) fiscalização do uso de máscaras, por todos os usuários, no ambiente interno e durante todo o período de atendimento presencial;

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**E6DE786A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 00003/2021**

**DECISÃO**

Trata-se de Pedido de Impugnação protocolado pela empresa **R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP** (CNPJ: 13.385.475/0001-95), aduzindo que na Planilha Orçamentária, consta os Itens 1.4.15, 1.5.1, 1.5.2, 1.6.6, 1.6.7, 1.7.1, 1.7.2 e 2.1.1, apenas com a previsão de insumos, não apresentados serviços que incluem instalação/execução.

Ao submeter a referida impugnação a Assessoria Técnica de Engenharia, foi constatado que assiste razão a empresa impugnante, e o referido Setor procedeu a correção na planilha orçamentária, para acrescentar o custo da mão de obra nos Itens 1.4.15, 1.5.1, 1.5.2, 1.6.6, 1.6.7, 1.7.1, 1.7.2 e 2.1.1 inclusive com a atualização do valor da obra para **R\$ 319.940,34 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**.

Ante todo o exposto, **DECIDO** conhecer da Impugnação protocolada pela empresa **R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP** (CNPJ: 13.385.475/0001-95), tendo em vista que foi protocolada tempestivamente, para no mérito dar total provimento, em face da alteração promovida no Projeto de Engenharia, para incluir os custos da mão de obra nos Itens 1.4.15, 1.5.1, 1.5.2, 1.6.6, 1.6.7, 1.7.1, 1.7.2 e 2.1.1.

Campo Redondo/RN, 15 de julho de 2021.

**ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**637DF749

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 115/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000145/2021, PROCESSO Nº. 707.009/2021 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para contratação da empresa FRANCISCO DANIEL JUSTINO DE AZEVEDO 01471972445, inscrito no CNPJ sob nº. 25.191.150/0001-50, cujo objeto consiste na contratação de serviços de manutenção nos equipamentos denominados de grades, corrimão e portões das escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, no valor total de R\$ 8.390,00 (Oito mil trezentos e noventa reais).

Campo Redondo/RN, 15 de julho de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**9B97C844

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 788/2021 - GP**

**Lei Municipal nº 788/2021.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte,

**L E I:**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

**DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundos



Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF (11ª edição).

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;  
 Demonstrativo I - Metas Anuais;  
 Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;  
 Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;  
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;  
 Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;  
 Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;  
 Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e  
 Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

#### RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

**Art. 6º** - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

#### METAS ANUAIS

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

#### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

#### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

**Art.9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas

nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

#### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

#### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

#### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

**Art. 12** - O §2º, Inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

#### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

**Art. 13** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

**Art. 14** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

**Art. 15** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

**Art. 16** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

**Art. 17** - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

**Art. 18** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

### DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 19** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

**§ 1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022 a 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

### DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 20** - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 21** - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretaria do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

**Art. 22** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

### DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 23** - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 24** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 25** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

**§ 1º** - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- Despesas a título de ajuda de custo;
- Despesas com locação de mão de obra;
- Despesas com locação de veículos;
- Despesas com combustíveis;
- Despesas com treinamento;
- Transferências voluntárias a instituições privadas;
- Outras despesas de custeio;
- Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- Despesas com comissionados;
- Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

**§ 2º** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 26** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

**Art. 27** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

**§ 1º** - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

**§ 2º** - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 28** - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2022, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Único** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 29** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 30** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 31** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 32** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 33** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 34** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que

trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 35** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 36** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 37** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

**Art. 38** - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

**Art. 39** - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

- Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

- Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2022 e em créditos adicionais, mediante decreto, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

**§ 1º** - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

**§ 2º** - A suplementação, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

**§ 3º** - Os limites para suplementação serão de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2022, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

**§ 4º** - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 3º, deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 5º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2022, não serão computados no limite de que trata o § 3º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 6º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor desde Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

**Art. 40** - Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2022 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025 e com esta Lei.

**Art. 41** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 42** – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2022-2025, que integrem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

#### **DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO**

**Art. 43** - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

**Art. 44** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de dezembro de 2021.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

- Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

- Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

**Art. 45** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2021, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

**Art. 46** – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o Décimo Quinto dia do mês subsequente ao encerramento do Bimestre, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

#### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 47** - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 48** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 49** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

#### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 50** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2022 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

**Art. 51** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 52** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 53** - O orçamento do Município de Canguaretama, para o exercício de 2022 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2021.

**Art. 54** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
- Eliminação das despesas com horas-extras;
- Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 55** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 56** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 57** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 58** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 59** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- Pessoal e encargos sociais;
- Serviços da dívida;
- Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

- Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

**Art. 60** - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, § 3º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

**Art. 61** - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- Poder Executivo, até 1º de julho de 2021, junto ao Gabinete do Prefeito; e
- Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

**Parágrafo Único** - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

**Art. 62** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 63** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 64** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

**Art. 65** - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2022, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

**Art. 66** - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2022, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

**Parágrafo Único** - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2022, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2020 e 2021 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 67** - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder Legislativo.

**Art. 68** - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de

decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

**Art. 69** - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde e Meio Ambiente.

**Art. 70** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Canguaretama/RN, 03 de junho de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**1407F2F9

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra, em diversas comunidades rurais, a fim de atender as necessidades dos pequenos e médios produtores agrícolas cadastradas no município.

**CONTRATADO:** AF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.951.425/0001-28.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.470,00 (Dezesseis mil quatrocentos e setenta reais)

Canguaretama/RN, em 23 de junho de 2021.

Reconhecimento:

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**

Presidente da CPL

Ratificação:

Wellinson Carlos Dantas Ribeiro

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Marília Moraes de Lima

**Código Identificador:**FA91715F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE COMODATO Nº 01/2021**

TERMO DE COMODATO Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA. PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DO CONSIGNAÇÕES PARA USO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

**COMODATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, centro, nesta cidade de Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº

791.638.744.15, portador do RG nº 1.332.227-SSP/RN, com endereço para notificações e comunicações na Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, nesta cidade de Caraúbas/RN;

**COMODANTE:** A empresa **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ n. 07.527.919/0001-87 neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **OTÁVIO ABRANTES DE SA NEY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente COMODATO, sujeitando-se as partes aos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE** para uso no âmbito da **Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**.

**1.2** As consignações tratadas neste termo de comodato se realizarão única e exclusivamente pelo sistema do **COMODANTE**;

O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente comodato tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores da **Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1** A vigência deste comodato **CONTRATO** vigorará por 60 (sessenta meses) e terá eficácia a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO**

**3.1** Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente comodato.

**3.2** O **COMODANTE** se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no Sistema ConsigFácil, relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA**

O **COMODATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou dar em sub-comodato no todo ou em parte, o programa do computador objeto do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO**

**5.** São obrigações do **COMODATÁRIO**: Efetuar a gestão das consignatárias (credenciamentos e regulação) e das consignações dos funcionários por meio do uso do Sistema ConsigFácil;

Manter os dados cadastrais do Sistema ConsigFácil, das empresas, das consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;

Compartilhar, para a operação do Sistema ConsigFácil, os dados dos servidores indicados no Anexo A no layout proposto ou em layout de arquivo acordado entre as equipes técnicas das partes;  
Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema ConsigFácil e o Sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** conforme treinamento a ser realizado e em datas acordadas entre as equipes técnicas das partes;

Alimentar o Sistema **CONSIGFÁCIL** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:

Empresas Consignatárias;  
Órgãos / Secretarias;  
Matrículas e margens de servidores;  
Contratos existentes;

Responsabilizar-se por utilizar o Sistema ConsigFácil, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância as disposições legais e aos bons costumes;

Observar rigorosamente as normas relativas a segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato;

O **COMODATÁRIO** se obriga a enviar a cada período de folha em prazo não superior a 5 dias após o pagamento dos funcionários, os arquivos de carga e retorno, contendo pelo menos as informações contidas no Anexo A, em formato texto e layout pré-definido entre as partes;

O **COMODATÁRIO** declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

### 6.1 São obrigações do **COMODANTE**:

Garantir a **disponibilidade** do Sistema **CONSIGFÁCIL**;  
Garantir a **integridade** e **confidencialidade** dos dados armazenados.  
Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;  
Manter os dados e as informações armazenadas em **segurança**, bem como a manter cópias de segurança (*backup*) e um plano de contingência de modo que a continuidade da prestação do serviço não seja prejudicada em caso de eventuais sinistros;  
Disponibilizar versões atualizadas do sistema **CONSIGFÁCIL**, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;  
Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do sistema **CONSIGFÁCIL**;  
Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupção do uso do sistema **CONSIGFÁCIL**;  
Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do sistema **CONSIGFÁCIL** ou no Sítio da Internet onde está hospedado;  
Disponibilizar no **CONSIGFÁCIL** as margens consignáveis dos servidores, mediante pesquisa, segundo critérios definidos pelo **COMODATÁRIO**;  
É assegurado ao **COMODATÁRIO** o direito de realizar auditoria no **COMODANTE** a qualquer tempo, desde que previamente agendado e com parâmetros previamente acordados com o **COMODANTE** de forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste termo, seus anexos e aditivos;  
Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**;

Fornecer suporte ao **COMODATÁRIO** na utilização do sistema **CONSIGFÁCIL** em horário comercial, nos dias úteis das 08:00 às 18:00, horário local;

Acordo de Nível de Serviço:

O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;  
No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre as partes;

Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no *datacenter* em que será instalado o **CONSIGFÁCIL**;

Disponibilizar uma cópia de segurança dos dados contidos no sistema **CONSIGFÁCIL** quando requerido;

Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema **CONSIGFÁCIL**, previamente aprovadas entre as partes, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**;

Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas;

Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;

Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado;

Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual;

Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;

Entregar ao **COMODATÁRIO** cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;

Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;

Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;

Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;

Garantir que as consultas a margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar;

Antes do início da operação do sistema **CONSIGFÁCIL**:

Revisar em conjunto com o **COMODATÁRIO** a consistência de todas as informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do sistema **CONSIGFÁCIL** conforme Anexo A;

Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações, bem como de seus logs;

Detalhar, em parceria com o **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;

Ao final do presente comodato:

Entregar ao **COMODATÁRIO** todas as informações mantidas no sistema CONSIGFÁCIL, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;

Entregar ao **COMODATÁRIO** todos os registros de logs de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento;

Remover todos os dados do **COMODATÁRIO** de seu *datacenter* de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DO COMODANTE**

A integração entre o sistema de folha de pagamento do **COMODATÁRIO** e o sistema CONSIGFÁCIL do **COMODANTE**, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;

Os arquivos de dados necessários à carga inicial do sistema CONSIGFÁCIL, bem como os arquivos de movimento e retorno, necessários ao pleno funcionamento do mesmo, serão trocados por meio de um ambiente específico no sistema de consignações;

O **COMODANTE** será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu datacenter, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o **COMODANTE** deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o **COMODATÁRIO**, também por meio do sistema;

O prazo para o descarte das informações no Sistema CONSIGFÁCIL deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste comodato. Antes do descarte, todas as informações do sistema CONSIGFÁCIL deverão ser enviadas para a carga e conferência no módulo Consignações do Sistema de Folha do **COMODATÁRIO**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA**

**8.1** O Sistema será liberado em até 30 dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no Anexo A.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**9.1** A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pelo **COMODATÁRIO** de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da respectiva notificação;

O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE**

**11.1** O CONSIGFÁCIL, é de exclusividade e inteira propriedade do **COMODANTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **COMODANTE**, sob pena de responsabilidade da **COMODATÁRIA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA**

O presente comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **COMODATÁRIO** e o **COMODANTE**, nem envolve custo financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Caraúbas, 16 de junho de 2021.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal de Caraúbas/RN

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática LTDA

**OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**

CPF: 036.711.874-25

Diretor Comercial

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:78E70F24**

#### **SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 220/2021-GP**

*EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho Municipal do Idoso do Município de Caraúbas-RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 9º da Lei Municipal nº 827/2007;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros abaixo relacionados, para composição do **Conselho Municipal do idoso do Município de Caraúbas-RN**, para o cumprimento de mandato durante o período de 02 (dois) anos:

#### **SEGMENTO REPRESENTATIVO DO PODER PÚBLICO:**

**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

TITULAR: Neuma Azevedo de Farias Santos - CPF nº 024.073.464-59

SUPLENTE: Patrícia Rayane do Nascimento Gurgel - CPF nº 062.391.684-32

**Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**

TITULAR: Antonia Raimunda Farias de Oliveira - CPF nº 068.995.714-98

SUPLENTE: Taiany de Souza Silva - CPF nº 086.827.914-55

**Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**

TITULAR: Ana Geucenni Gurgel de Amorim Medeiros - CPF nº 702.025.914-68

SUPLENTE: Sônia Maria Alves da Silva - CPF nº 032.302.724-55

**Secretaria Municipal de Administração**

TITULAR: Joao Miguel Câmara Araruna - CPF nº 270.304.404-64

SUPLENTE: Maria Kality Gurgel de Oliveira - CPF nº 010.121.104-00

**Secretaria Municipal de Saúde**

TITULAR: Ruth Eloah Câmara Alves - CPF nº 156.139.564-04

SUPLENTE: Edina Cosme Gurgel - CPF nº 722.927.334-04

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

TITULAR: Flávio Wagner de Oliveira - CPF nº, CPF nº 046.841.124-03

SUPLENTE: Pedro Italo de Oliveira Pessoa - CPF nº 090.050.594-00

#### **SEGMENTO REPRESENTATIVO DA SOCIEDADE CIVIL:**

**Assessoria, Consultoria e Capacitação Técnica Orientada Sustentável - ATOS**

TITULAR: Sheyla Gurgel Guerra de Morais - CPF nº 024.830.274-40

SUPLENTE: Benevio Victor de Oliveira - CPF nº 03.175.564-55



**Lar dos Idosos “Jorge Gurgel Fernandes do Amaral”**

TITULAR: Veluzia Maria Gurgel de Lima - CPF nº 369.703.524-04  
 SUPLENTE: Maria Iraneide Cavalcante - CPF nº 019.978.944-40

**Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Caraúbas**

TITULAR: Wenia Patricia da Silva - CPF nº 296.747.558-30  
 SUPLENTE: José Maria Junior - CPF nº 874.859.404-06

**Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caraúbas - SINDSPUMC**

TITULAR: Wésia Nogueira de Sena - CPF nº 028.803.064-85  
 SUPLENTE: José Ivanildo da Costa - CPF nº 791.646.174-91

**USUÁRIOS - Grupo de Idosos Amantes das Caraubeiras**

TITULAR: Maria Nilza Gurgel - CPF nº 473.174.261-72  
 SUPLENTE: Maria Alvanete da Silva - CPF nº 877.229.764-68

**Representantes das Igrejas Locais**

TITULAR: Givanildo Leite Santana - CPF nº 030.035.994-29  
 SUPLENTE: Raimunda Cristina Viana - CPF nº 465.062.844-04

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 13 de julho de 2021; 153 Anos de Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**6DC8075D

---

**SECRETARIA DE GOVERNO  
 PORTARIA SEG Nº 221/2021-GP**

*EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2021 – Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **SAMAX DE ALMEIDA JÁCOME**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, portador(a) do CPF/MF nº 050.884.874-10, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2021 – Processo administrativo nº419015/2021**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de veículo de passeio com capacidade para 07 pessoas, 0 km, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuadas e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 15 de julho de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**A97D0723

---

**SECRETARIA DE GOVERNO  
 PORTARIA SEG Nº 223/2021-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor público municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

**CONSIDERANDO** a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, solicitando exoneração de cargo público que ocupa de natureza efetiva, datado de 14/07/2021;

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Geral do Município pugnou pela procedência do pedido, em face do que aduz a legislação que rege a categoria, em parecer ofertado em 15/07/2021;

**CONSIDERANDO** o pleito em tela, consistente em direito subjetivo da requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

**CONSIDERANDO** que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, “a pedido”, o servidor público municipal **ASSIS BLÊNIO DE SOUZA FERNANDES**, ocupante de cargo efetivo/função de **MÚSICO**, admitido em 06/02/2002, sob matrícula nº 546, inscrito no CPF sob o nº 430.188.154-91, portador do RG nº 761.325-SEDS/RN, nos termos aduzidos na legislação vigente.

**Art. 2º** Fica a **Secretaria Municipal de Administração** responsável pela adoção dos procedimentos administrativos e arquivamentos, necessários ao caso.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 15 de julho de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**465BAB99

---

**SECRETARIA DE GOVERNO  
 PORTARIA SEG Nº 222/2021-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor público municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

**CONSIDERANDO** a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, solicitando exoneração de cargo público que ocupa de natureza efetiva, datado de 07/07/2021;

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Geral do Município pugna pela procedência do pedido, em face do que aduz a legislação que rege a categoria, em parecer ofertado em 12/07/2021;

**CONSIDERANDO** o pleito em tela, consistente em direito subjetivo da requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

**CONSIDERANDO** que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, “a pedido”, o servidor público municipal **LUIZ JOSEVAN VIANA**, ocupante de cargo efetivo/função de **MÚSICO**, admitido em 04/01/1999, sob matrícula nº 489, inscrito no CPF sob o nº 851.774.744-53, portador do RG nº 1.218.850-SESPDS/RN, nos termos aduzidos na legislação vigente.

**Art. 2º** Fica a **Secretaria Municipal de Administração** responsável pela adoção dos procedimentos administrativos e arquivamentos, necessários ao caso.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 15 de julho de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**8D25C975

#### **SECRETARIA DE GOVERNO**

#### **DESPACHO À DECISÃO DO PREGOEIRO MUNICIPAL AO RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.**

**OBJETO:** Registro de Preços com objetivo de contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de testes rápidos (IGG e IGM) e testes SWAB rápidos para detecção qualitativa de antígeno (AG) sars-cov2 em amostra SWAB nasofaríngeo com registro regular na ANVISA, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Município de Caraúbas/RN

**Considerando** o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2021 - Processo Administrativo nº 525008/2021, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores e Decreto Municipal nº 186/2020-PMC (Regulamento do Pregão Eletrônico).

**Considerando** que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme art 40 do Decreto Municipal nº 186/2020-PMC, cujo licitante **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 02.248.312/0001-44** manifestou intenção de recorrer, o qual posteriormente interpôs recurso tempestivamente, os demais licitantes não interpuseram razões nem contrarrazões, conforme §§ 1º e 2º do art 40 do Decreto Municipal nº 186/2020.

**Considerando** o julgamento do recurso interposto pelo licitante CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 02.248.312/0001-44 contra-atacando a decisão do Pregoeiro, que promoveu a exclusão de lance, durante a fase de lances, ao verificar que o valor ofertado estava muito abaixo, ou seja, 68.75% abaixo da média de preços (R\$ 25,60).

Antes de entrar no mérito, faz-se necessário explanar, de forma didática e com base no princípio da transparência e acesso à informação, que o Município de Caraúbas, desde ano de 2018 aderiu ao sistema de compras públicas do Governo Federal sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>,

denominado Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet). Por meio desse Portal nossas licitações eletrônicas são realizadas, assim como o fazem os órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Quando da operacionalização do sistema Comprasnet pelo Pregoeiro e pelas empresas, desde o cadastramento das propostas e documentos de habilitação até à fase de lances, os participantes e o Pregoeiro não têm conhecimento de quem sejam respectivamente os concorrentes e participantes.

Também fora verificado que, quando da fase de lances, o licitante registrou o valor de R\$ 8,00, e que o pregoeiro ao observar as discrepâncias de valores tanto entre o valor médio quanto aos valores ofertados nos lances, promoveu a exclusão do lance ofertado, uma vez que o valor estava abaixo do preço médio em 68.75%.

De fato, o Pregoeiro agiu de forma diligente e lastreada pelos princípios da autotutela, da busca pela proposta mais vantajosa e de uma maior competição, de forma salutar entre os 13 participantes no item nº 1 (testes rápidos rápido Covid-19 - kit para determinação qualitativa do vírus Sars Covi - 2, por método imunocromatográfico, em amostras de Swab da nasofaringe. Os testes deverão ter sensibilidade acima de 90% e especificidade acima de 95%).

Dito isso, ao analisar os argumentos do CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 02.248.312/0001-44 percebe-se que a empresa não agiu corretamente quando da operacionalização do sistema. É dever de o licitante permanecer logado no sistema durante toda a sessão pública, pois eventuais imprevistos de desconexão por parte do licitante é de sua única e exclusiva responsabilidade, conforme consta no edital e no inciso IV do art 17 do Decreto Municipal nº 186/2020(PMC) e inciso III e IV do Decreto Federal nº 10024/2019, respectivamente. **In verbis:**

*Decreto Municipal nº 186/2020:*

**Art. 17 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:**

(...)

*IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;*

*Decreto Federal nº 10024/2019*

**Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:**

(...)

*IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;*

O licitante assumiu os riscos, quando da exclusão de seu lance, pela inobservância as regras editalícias e aos instrumentos normativos em tela. Reforçando essa tese, temos que o sistema Comprasnet emitiu mensagens automáticas informando sobre a exclusão do lance no item nº 1, e que caso o licitante não concordasse com a exclusão do lance, ele deveria reenviar o lance. Ou seja, o registro da mensagem emitida pelo sistema Comprasnet/SIASG era a seguinte: “o lance no valor de R\$ 8,00 do item 1 foi excluído por este Pregoeiro por ter sido considerado inaceitável. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance”.

Reforçando as palavras do Pregoeiro, o licitante agiu de má-fé, por desídia própria, haja vista que decidiu não reenviar seu lance por motivos alheios ao procedimento, percebe-se, portanto, que o licitante quando da apresentação do recurso, pretende imputar seu erro, sua torpeza à Administração Pública. Assim sendo, concluo que os argumentos do licitante CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 02.248.312/0001-44 encontram guarida junto aos autos uma vez que foi correta a exclusão de seu lance durante a fase de lances uma vez que caberia ao licitante o reenvio, a confirmação do lance anteriormente ofertado.

**Considerando** o julgamento do recurso interposto pelo licitante CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 02.248.312/0001-44 contra a exclusão de seu lance no item nº 1, durante a fase de lances, cujo recurso fora julgado improcedente pelo Pregoeiro, pelos motivos expostos em ata e com base nos princípios da Administração Pública e princípios constitucionais.

**Considerando** todas as informações apresentadas, **RATIFICO A DECISÃO DO PREGOEIRO MUNICIPAL**, mantendo inalterada sua decisão, determino a publicação na Imprensa Oficial e que o Pregoeiro promova as medidas administrativas pertinentes à convocação do(s) licitante(s) conforme ordem de precedência.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 15 de julho de 2021.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúba

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**7D8B3A6F

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 69/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.**

*EMENTA:* Altera dispositivo no Decreto Municipal nº 62/2021, de 29 de junho de 2021, prorrogando sua vigência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, com vigência prorrogada por decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vigência prorrogada através do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 7, de 22 de abril de 2020, que reconheceu, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Caraúbas-RN, com vigência prorrogada através do Decreto Municipal nº 140, de 21 de setembro de 2020, Decreto Municipal nº 187, de 31 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 61, de 29 de junho de 2021.

CONSIDERANDO a constatação do cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões na administração e finanças do Município de Caraúbas-RN;

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, com vigência prorrogada pelo Decreto Estadual nº 30.676 de 22 de junho de 2021, ambos de autoria da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, de 28 de abril de 2021, através da Promotoria de Justiça de Caraúbas/RN, representado pelo Promotor de Justiça Dr. Rodrigo Pessoa de Moraes.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O art. 21 do Decreto Municipal nº 62/2021, de 29 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 21** - Este decreto entrará em vigor em **01 de julho de 2021**, produzindo efeitos até **02 de agosto de 2021**, sujeito a prorrogação, sob deliberação do Chefe do Poder executivo, e orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.” (NR)

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2021.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**708D1B01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, no dia **29 de julho de 2021**, às **09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 15 de julho de 2021

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**3A842333

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.372 DE 12 DE JULHO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.372 DE 12 DE JULHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 1.531 de 15/09/2009.

**RESOLVE:**

Nomear os membros do **Conselho Municipal da Pessoa Idosa** de Ceará-Mirim/RN.

Nº	NOME	CARGO	ORIGEM
01	Euridice de Moraes Marçal	Presidente	Sociedade Civil
02	<b>Ubiratan Pessoa Duarte</b>	Vice-presidente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ceará-Mirim e Maxaranguape
03	<b>Eriberto Bezerra de Brito</b>	Conselheiro (Titular)	Pastoral da Pessoa Idosa
04	Wilson Leonardo Bezerra	Conselheiro (Titular)	Secretaria Municipal de Administração
05	Francisco José Oliveira da Cruz	Conselheiro (Titular)	Sindicato dos Aposentados e Pensionista
06	Maria José da Silva	Conselheira (Titular)	Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura
07	<b>Maria Auxiliadora Silvino de Paula</b>	Conselheira (Titular)	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ceará-Mirim e Maxaranguape

08	Milena Gomes de Araújo Fernandes	Conselheira (Titular)	Centro Social Ceci Câmara (Abrigo São Vicente de Paula)
09	José Lindemberg Carvalho da Silva	Conselheiro (Suplente)	Secretaria Municipal de Assistência Social
10	Elizinaide Clemente Oliveira Souza da Silva	Conselheira (Suplente)	Secretaria Municipal de Assistência Social
11	Juvaneide Carvalho de Lima	Conselheira (Suplente)	Sindicato dos Aposentados e Pensionista
12	Magali Regina da Silva	Conselheira (Suplente)	Centro Social Ceci Câmara (Abrigo São Vicente de Paula)
13	Maria de Fátima Baracho Lino	Conselheira (Suplente)	Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 12 de julho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0D6EA7C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.397 DE 15 DE JULHO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.397 DE 15 DE JULHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Francisco Kerginaldo Pereira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor das Feiras Livres (ES)**, junto a **Secretaria Municipal da Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 15 de julho de 2021

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9C9905B6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA N.º 040, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017 (\*)**

PORTARIA N.º 040, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017 (\*)

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 040/2017-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, III, “a”, § 5º, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e arts. 139, I, II, III, IV e V, 142, parágrafo único, e 144, I, todos da Lei Municipal n.º 1.637/2013, que rege o RPPS do Município de Ceará-Mirim/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à segurada MARIA DAS

GRAÇAS FREITAS DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 139.130.264-87, servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, Nível 1, Classe “G”, inscrita sob a Matrícula n.º 0072215-1, correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta das seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - Anuênios: 38 anos, correspondendo a 38% (trinta e oito) por cento, conforme Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu artigo 75.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01/10/2017.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**42AF76A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO - TOMADA DE**  
**PREÇO N.º 003/2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve deixar de acolher a impugnação impetrada por PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ n.º 21.052.876/0001-51), em face do Edital da Tomada de Preço n.º 003/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN E SEU TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS EM VIGOR E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Sessão mantida para o dia 19.07.2021. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro de Cerro Corá/RN ou solicitada pelo endereço eletrônico [cplcerrocora@gmail.com](mailto:cplcerrocora@gmail.com).

Cerro Corá, 15 de julho de 2021.

**ANA PAULA DE BARROS.**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**36CC1E58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA N.º 441/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 – Conceder ao servidor (a) José Ediano Pinheiro**, matrícula n.º 0018434 – Motorista, CPF: 012.417.124-92, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia 06 de julho de 2021, Conduzindo (Buscar ou pegar), vacinas contra a COVID 19 e GRIPE na IV URSAP – Unidade Regional de Saúde Pública – para continuação das aplicações do combate a estas enfermidades no nosso município de Cerro Corá/RN e deixar materiais biológicos no LACEN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de julho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**3CEE8997

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 436/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Mário Sérgio Freire de Oliveira Lima**, matrícula nº. 0018525 – Diretor Administrativo – HOMCS – Hospital Maternidade Clotilde Santana, CPF: 703.099.224-53, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 05 de julho de 2021, comparecer a CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte acompanhando o Srº. Raimundo Marcelino Borges (Prefeito), para participarem de uma reunião na Presidência da Companhia referente a assuntos do Abastecimento de água do nosso município, conforme cópia de documento (Declaração), anexa.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de julho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**B8BDF46D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 447/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Jorge Luiz Rodrigues da Silva**, matrícula nº. 0018453 – Motorista, CPF: 016.888.734-73, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó - RN, no dia 28 de junho de 2021, comparecer ao LAREC – Laboratório Regional de Caicó - RN, cito a Av. Cel. Martiniano, 596 - CEP: 59300-000, para (Buscar ou pegar), materiais biológicos para realização de exames colhidos pela SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**073F2411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 449/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Jorge Luiz Rodrigues da Silva**, matrícula nº. 0018453 – Motorista, CPF: 016.888.734-73, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 29 de junho de 2021, comparecer ao LACEN – Laboratório Central de Saúde Pública do Rio Grande do Norte – Drº. Almino Afonso - para (Entregar), materiais biológicos colhidos pela SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN, para obtenção das análises ou resultados no Laboratório citado

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**14571588

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 450/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Jorge Luiz Rodrigues da Silva**, matrícula nº. 0018453 – Motorista, CPF: 016.888.734-73, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 30 de junho de 2021, conduzindo o paciente Manoel Aécio Cândido encaminhado para realização de tratamento especial (Consulta, exames), no CECAN - Hospital da liga contra o câncer, conforme mapa de controle de viagens da SEMSA..

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **RS 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de julho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:DC06B2E8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 452/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Jorge Luiz Rodrigues da Silva**, matrícula nº. 0018453 – Motorista, CPF: 016.888.734-73, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 01 de julho de 2021, comparecer ao LACEN – Laboratório Central de Saúde Pública do Rio Grande do Norte – Drº. Almino Afonso - para (Entregar), materiais biológicos colhidos pela SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN, para obtenção das análises ou resultados no Laboratório citado

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **RS 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de julho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:66B7044A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 453/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Jorge Luiz Rodrigues da Silva**, matrícula nº. 0018453 – Motorista, CPF: 016.888.734-73, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó - RN, no dia 02 de julho de 2021, conduzindo os pacientes Daiane Honorato da Silva e Maria Josevânia da Silva encaminhadas para realização de tratamento especial (Consulta, exames), na Clínica de Ultrassonografia de Caicó - RN, cito a Rua Manoel Elpidio, S/N - Pavilhão 1. Penedo, CEP: 59300-000, conforme mapa de controle de viagens (anexa), - SEMSA.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **RS 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de julho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:0B61A3D5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 456/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Jorge Luiz Rodrigues da Silva**, matrícula nº. 0018453 – Motorista, CPF: 016.888.734-73, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 06 de julho de 2021, comparecer ao LACEN – Laboratório Central de Saúde Pública do Rio Grande do Norte – Drº. Almino Afonso - para (Entregar), materiais biológicos colhidos pela SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN, para obtenção das análises e ou resultados no Laboratório citado

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de julho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**C96E4C4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 458/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Jorge Luiz Rodrigues da Silva**, matrícula nº. 0018453 – Motorista, CPF: 016.888.734-73, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 07 de julho de 2021, conduzindo os pacientes Antônia Maria Soares encaminhada para procedimentos especiais (Consulta, exames e avaliações), com médicos do CECAN – Hospital da liga contra o câncer; Maria Auxiliadora de Medeiros encaminhada para realização de tratamento especial (Consulta, exames), no Hospital Deoclécio Marques cito a Rua. Sadi Mendes, s/n - Santos Reis, Parnamirim - RN, 59141-085, conforme mapa de controle de viagens (anexa), - SEMSA.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de julho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**59923E91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 460/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Jorge Luiz Rodrigues da Silva**, matrícula nº. 0018453 – Motorista, CPF: 016.888.734-73, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 08 de julho de 2021, comparecer ao LACEN – Laboratório Central de Saúde Pública do Rio Grande do Norte – Drº. Almino Afonso - para (Entregar), materiais biológicos colhidos pela SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN, para obtenção das análises e ou resultados no Laboratório citado

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de julho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**ED668C70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 448/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Francisco Carlos Pereira**, matrícula nº. 00018376 – Assessor de Controle de Atividade, CPF: 054.436.254-38, ½ (**meia**), diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de **Parnamirim - RN**, no dia 29 de junho de 2021, acompanhar a Recarga de Oxigênio na Empresa 02 – OXIGÊNIO Master Gás para a HOMCS – Hospital Maternidade Clotilde Santana do nosso município, conforme documento anexo.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 25,00** (Vinte e cinco reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**F3339C31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 451/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0018435 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 01 de julho de 2021, conduzindo os pacientes Manoel Luiz de Oliveira e Roseane Maria de Souza Araújo encaminhados para realização de tratamento especial (Consulta, exames), no CECAN - Hospital da liga contra o câncer; Geraldo Pinheiro França encaminhado para o Hospital Drº. Luiz Antônio da liga contra o câncer, conforme mapa de controle de viagens da SEMSA.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de julho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**6FAC2832

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 454/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0018435 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó –n RN, no dia 02 de julho de 2021, conduzindo a Sr.ª. Maria da Conceição Medeiros – (Secretaria Municipal de Saúde), para participar da 107ª reunião Ordinária da CIR – Comissão de Intergestores Regionais – ocorrida no Centro pastoral Dom Wagner cito a Rua Dom Manoel Tavares nº. 58, bairro Paraíba, CEP: 59300.00, Caicó – RN, conforme Declaração anexa.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto**

**nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de julho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**202828F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 455/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0018435 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 05 de julho de 2021, conduzindo as pacientes Enilda Maria de Carvalho e Anna Elizabeth da Silva encaminhadas para realização de tratamento especial (Exames), na Clínica SIP – Serviço de Imagem Potiguar - R Apodi, 563. Tirol -CEP: 59020-130, conforme mapa de controle de viagens da SEMSA.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de julho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**1E5BC7BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 457/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0018435 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (**meia**)



diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 07 de julho de 2021, conduzindo os pacientes Thassio Davi Mizael da Costa encaminhado para realização de tratamento especial (Consulta, exames), na Clínica de Fraturas cito a Av. Antônio Basílio, 3117 - Lagoa Nova, CEP: 59056-500 SIP; Maria Verônica da Silva encaminhada para tratamento especial no HUOL – Hospital Universitário Onofre Lopes, conforme mapa de controle de viagens da SEMSA.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de julho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**D48617A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 461/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0018435 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 09 de julho de 2021, conduzindo os pacientes Maria Lindalva da Silva, Francisco Leôncio da Silva e Maria Cristina de Oliveira encaminhados para realização de tratamento especial (Consulta, exames), no CECAN – Hospital da liga contra o câncer; Maria Cristina de Oliveira encaminhada para procedimentos especiais no Hospital Rio Grande, conforme mapa de controle de viagens da SEMSA.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de julho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**03993B51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 462/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Pedro Genésio de Lima Neto**, matrícula nº. 0018445 – Motorista, CPF: 050.835.784-50, ½ (**Meia**), diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Parnamirim - RN, no dia 09 de julho de 2021, conduzindo (Buscar ou pegar), o paciente Wilson de Medeiros que se encontrava de alta médica do Hospital Deoclécio Marques de Lucena - Rua Sadi Mendes, S/N - Santos Reis, Parnamirim - RN, 59141-085, após ter se submetido a um período de internamento e ser concedida a sua alta médica.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)**, correspondente a ½ (**Meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 459/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0018435 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 08 de julho de 2021, conduzindo os pacientes José Erivan dos Santos e Evanildo Elicarlos da Silva encaminhados para realização de tratamento especial (Consulta, exames), no HUOL – Hospital Universitário Onofre Lopes; Maria Edjânia de Araújo encaminhada para procedimentos especiais na UNICAT – Unidade Central de Agentes Terapêuticos cito a Rua Doutor Nilo Bezerra Ramalho, 1691, bairro Tirol, conforme mapa de controle de viagens da SEMSA.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de julho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**F8E33576

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de julho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**5B2D77D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 463/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Pedro Genésio de Lima Neto**, matrícula nº. 0018445 – Motorista, CPF: 050.835.784-50, ½ (**Meia**), diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 11 de julho de 2021, conduzindo o paciente conduzindo o paciente Francisco Erinaldo Freire encaminhado para realização de tratamento especializado (Consulta, exames e avaliações), com médicos do HUOL - Hospital Universitário Onofre Lopes.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (**Meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de julho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**741CD4E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 464/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó - RN, no dia 11 de julho de 2021, a paciente José Gilvan Querino Freitas vítima de acidente de automóvel (capotamento), encaminhado para

procedimento especial (Consulta, exames e avaliações), com médicos do Hospital Regional do Seridó - Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n Paulo VI, Caicó - RN, 59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00** (Setenta reais), correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de julho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**3843358B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –  
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 004/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social**.

CONTRATADO(A): **ANALETE FRANCISCA MEDEIROS**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **004/2021**

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (um salário mínimo)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Dezembro de 2021**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **SCVF**

Pelo Contratado: **ANALETE FRANCISCA MEDEIROS**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**6D9567B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –  
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 015/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **Assistencia Social**

CONTRATADO(A): **AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **015/2021**

Valor Mensal: R\$ **1.800,00** (mil e oitocentos reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de dezembro de 2021**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **CRIANÇA FELIZ**

**AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**FA0F9211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –  
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 016/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social  
CONTRATADO(A): DAIKON FRANCIE AZEVEDO DE LIMA  
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 016/2020 até 31 de dezembro de 2020.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (um salário mínimo)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Dezembro de 2021**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: SCVF

**DAIKON FRANCIE AZEVEDO DE LIMA**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**7EA6686B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –  
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 002/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social  
CONTRATADO(A): ELANIA BELMIRO AZEVEDO DE ANDRADE

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 002/2020

Valor Mensal: R\$ R\$ 1.100,00 (um salário mínimo)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de dezembro de 2021**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: GBFSUAS

**ELANIA BELMIRO AZEVEDO DE ANDRADE**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**2D50EFA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –  
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 010/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO(A): FLAVIA FABIANE DE OLIVEIRA

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 010/2021

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (um salário mínimo)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de dezembro de 2021**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: SCVF

**FLAVIA FABIANE DE OLIVEIRA**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**DD089DA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –  
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 008/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): GEYSON FELIPE DE OLIVEIRA

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 008/2021

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (um salário mínimo)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de dezembro de 2021**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: GBFSUAS

**GEYSON FELIPE DE OLIVEIRA**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**13EAEFE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –  
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 009/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO(A): KARLA PATRICIA COSTA DA SILVA

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 009/2021

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (um salário mínimo)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de dezembro de 2021**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: SCVF

**KARLA PATRICIA COSTA DA SILVA**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**93219095

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –  
ASSISTENCIA SOCIAL Nº 001/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): **KATIA MICHELE DO NASCIMENTO SOUTO**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **001/2021**

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (um salário mínimo)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 dezembro de 2021**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **CRIANÇA FELIZ**

**KATIA MICHELE DO NASCIMENTO SOUTO**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**753D3845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –  
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 005/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO(A): **MARIA DAS VITORIAS DO NASCIMENTO**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **005/2021**

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (um salário mínimo)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de dezembro de 2021**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **CRAS**

**MARIA DAS VITORIAS DO NASCIMENTO**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**A790C62D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –  
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 011/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): **Maria Isabel Cristina Dantas de Araujo**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **011/2021**

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (um salário mínimo)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 dezembro de 2021**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **CRIANÇA FELIZ**

**MARIA ISABEL CRISTINA DANTAS DE ARAUJO**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**5DF85BA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –  
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 013/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): **MARIA JOSÉ CARDOSO DA COSTA**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **013/2021**

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (um salário mínimo)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de DEZEMBRO de 2021**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **SCVF**

**MARIA JOSÉ CARDOSO DA COSTA**

Pelo Contratado:

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**874D5F71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –  
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 003/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): **OZIEL PEREIRA DO NASCIMENTO**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **003/2021**

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (um salário mínimo)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de dezembro de 2021**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **GBFSUAS**

**OZIEL PEREIRA DO NASCIMENTO**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**EDCA1FC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –  
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 007/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): **RAFAEL LUCAS DA SILVA**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 007/2021 até 31 de dezembro de 2021.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (um salário mínimo)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2021

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: SCVF

**RAFAEL LUCAS DA SILVA**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**42AA1ABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –  
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 012/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): **RENATA KAYZE DE LIMA**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 012/2021

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (um salário mínimo)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 dezembro de 2021

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **CRIANÇA FELIZ**

**RENATA KAYZE DE LIMA**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**AF91C167

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –  
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 014/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO(A): **KAIO DOS SANTOS FERNANDES**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 014/2021

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (um salário mínimo)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2021

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **CRAS**

**KAIO DOS SANTOS FERNANDES**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**9A3D5874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
041/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **JOSÉ BALBINO DA SILVA JUNIOR**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **MAESTRO**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Valor Mensal: R\$ **1.100,00** (mil e cem reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **SCVF**

**JOSÉ BALBINO DA SILVA JUNIOR**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

Assinatura

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**E950F122

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
047/2021**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **aquisição de tecidos para atender as demandas das secretarias solicitantes**, no valor total de **R\$ 17.393,00 (dezesete mil e trezentos e noventa e três reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 0771/2021**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **T J DE AQUINO - ME, inscrita no CNPJ nº 10.482.689/0001-91**.

Coronel João Pessoa/RN, 15/07/2021.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Regilanio da Silva

**Código Identificador:**99E81F58

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 156/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.**

Nomeia membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, biênio 2021/2022, ratifica a Portaria Nº 065/2021 e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;**

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Saúde nº 8.142/1990, de 29 de dezembro de 1990, que “Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 423/2012/CNS, 04 de novembro de 2012, que “aprova as seguintes diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 031/2007, que “Reinstitui o Conselho Municipal de Saúde nos termos da legislação em vigência e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na composição dos membros do referido Conselho de Saúde; e

CONSIDERANDO o interesse administrativo em questão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar a Portaria Nº 104/2021, de 29 de Março de 2021,** e nomear os membros titulares e suplentes, com base na Lei Orgânica da Saúde nº 8.142/1990, na Resolução nº 453/2012/CNS, e na Lei Municipal Nº 031/2007, para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, biênio 2021/2022, com a seguinte disposição:

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS/ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**Igreja Católica:**

Flayane Mayara Sampaio – Titular;  
Antônio Simão Neto – Suplente.

**Igreja Evangélica:**

Francisco Nildomar Nunes – Titular;  
Alexandro Dantas de Lira – Suplente;

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**

Inezla Cristina Carvalho de Souza – Titular;  
Edilene Pererira da Silva – Suplente.

**Associação Comunitária Poço de Varas:**

José Carvalho de Bessa – Titular;  
Edileuza Nogueira de Souza Bessa – Suplente.

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:**

**Agentes Comunitários de Saúde:**

Maria Sanja Freitas – Titular;  
Francisca das Virgens de Freitas Araújo – Suplente;

**Agentes de Combate às Endemias:**

José Antão Gama – Titular;  
Laécio Medeiros de Carvalho Júnior – Suplente;

**REPRESENTANTES DO GOVERNO**

**MUNICIPAL/PRESTADOR:**

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Luís Marcos Alves da Costa – Titular;  
Érico Vinícius Moura da Silva – Suplente.

**Maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes:**

Francisca Fabrícia Sampaio de Souza – Titular;  
Adovina Maria da Conceição neta dos Santos – Suplente.

**Art. 2º - Nomear Vanesca Lucena da Silva para a secretaria executiva do Conselho Municipal da Saúde.**

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, em 15 de Julho de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**D5367935

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021 - REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021**

**CONTRATO Nº: 066/2021**

**CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa**

**CONTRATADA: T J DE AQUINO**

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 047/2021

**OBJETO:** aquisição de tecidos para atender as demandas das secretarias solicitantes.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.154,20 (quatro mil e cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

**DOTAÇÃO:** 28 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo

73 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 15/07/2021 à 31/12/2021.

**DATA DA ASSINATURA.....: 15 de julho de 2021**

**Publicado por:**

Regilanio da Silva

**Código Identificador:**72037EFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021 - REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021**

**CONTRATO Nº: 067/2021**

**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social**

**CONTRATADA: T J DE AQUINO**

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 047/2021

**OBJETO:** aquisição de tecidos para atender as demandas das secretarias solicitantes.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.713,30 (dois mil e setecentos e treze reais e trinta centavos).

**DOTAÇÃO:** 337 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.64 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 15/07/2021 à 31/12/2021.

**DATA DA ASSINATURA.....: 15 de julho de 2021**

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**C4C5D942

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021 - REFERENTE A**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021**

**CONTRATO Nº: 068/2021**

**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde**

**CONTRATADA: T J DE AQUINO**

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 047/2021

**OBJETO:** aquisição de tecidos para atender as demandas das secretarias solicitantes.

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 10.525,50 (dez mil e quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).**

**DOTAÇÃO: 264 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo.**

**VIGÊNCIA: 15/07/2021 à 31/12/2021.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 15 de julho de 2021**

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**B33E8BAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 083/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO**  
**MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV - CNPJ:**  
18.870.251/0001-92.

**CONTRATADO:BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA**  
**ATUARIAL LTDA - ME, inscrito no CPF: 18.615.216/0001-27**

**OBJETO:**Contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria atuarial para elaboração de reavaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, no Município de Cruzeta/RN

**JUSTIFICATIVA:** A referida contratação se faz necessária tendo em vista inexistir imóveis públicos em quantidade suficiente para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV no sentido de proporcionar aos clientes dos serviços do Instituto maior conforto e aos servidores municipais, ambiente de trabalho que proporcione melhores acomodações visando maior eficiência na execução dos serviços públicos.

**VALOR MENSAL:**R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 28 de junho de 2021.

Cruzeta/RN. 30 de junho de 2021.

**EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES**  
Presidenta

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**A42C98A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 167/2021-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho de 1995,

**CONSIDERANDO** a Declaração da Coordenadora de Recursos Humanos, à senhora Angélyca Lanyne Santos Silva, informando que os servidores fazem jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença-prêmio – LP, por assiduidade, aos servidores relacionados no anexo I desta portaria, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período informado no anexo I.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 15 de julho de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**ANEXO I**

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR(A)	DO	CARGO	PERÍODO	PROCESSO ADMINISTRATIVO
04-1	ANA CRISTINA DE MEDEIROS ARAÚJO	DE	PROFESSOR P3- REF.E	05/07/2021 A 05/10/2021	067/2021
368-1	MARIA SALETE DE MEDEIROS	DE	AUX. SERV. DIV. REF.07 A	06/07/2021 A 06/10/2021	068/2021

**Publicado por:**  
Rafaela Natály Azevedo Neves de Almeida  
**Código Identificador:**0E46CD39

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 168/2021-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho de 1995,

**CONSIDERANDO** a Declaração da Coordenadora de Recursos Humanos, à senhora Angélyca Lanyne Santos Silva, informando que os servidores fazem jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença-prêmio – LP, por assiduidade, aos servidores relacionados no anexo I desta portaria, lotados na Secretaria Municipal Saúde.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período informado no anexo I.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 15 de julho de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**ANEXO I**

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR(A)	DO	CARGO	PERÍODO	PROCESSO ADMINISTRATIVO
2016-1	MARIA MARINHO DA COSTA NETA		ENFERMEIRO. REF. 02-A	01/07/2021 A 01/10/2021	062/2021
417-1	MARIA AUXILIADORA DANTAS		AG. COMUNIT. DE SAUDE. REF. 02-A	12/07/2021 A 12/10/2021	069/2021
421-1	VITÓRIA MARIA CAMPELO ALVES		AG. COMUNIT. DE SAUDE. REF. 02-A	01/07/2021 A 01/10/2021	063/2021
3032-1	NATÉRCIA MONTEIRO DANTAS		ASSIS. ADMINIS. REF. 07 A	01/07/2021 A 01/10/2021	064/2021
3506-1	DEBORA KAROLINY MEDEIROS	DE	TÉC. DE ENFERMAGEM REF. 01-A	01/07/2021 A 01/10/2021	070/2021

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:0272A2C7****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 169/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho de 1995,

**CONSIDERANDO** a Declaração da Coordenadora de Recursos Humanos, à senhora Angélyca Lanynne Santos Silva, informando que os servidores fazem jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença-prêmio – LP, por assiduidade, aos servidores relacionados no anexo I desta portaria, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período informado no anexo I.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 15 de julho de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**ANEXO I**

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR(A)	DO	CARGO	PERÍODO	PROCESSO ADMINISTRATIVO
226-1	RIBAMAR RIBEIRO DE ANDRADE		AUX. SERV. DIV. REF. 08-A	01/07/2021 A 01/10/2021	065/2021
82-1	JOAQUIM ARAÚJO DA SILVA		ELETRICISTA NM09-A	01/07/2021 A 01/10/2021	066/2021

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:2C5F0B4F****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 170/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica

Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder férias por 30 (trinta) dias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relacionados no anexo I, no mês de julho, no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, desta portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 15 de julho de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**ANEXO I**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR(A)	FUNÇÃO
11-1	ZENÓBIO ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS. REF. 07-A.
222-1	FRANCISCO GARCIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS. REF. 10-A.

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:37776A85****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 171/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO**, matrícula 51-1, Assistente Administrativo 09-A, lotado na Secretaria Municipal de Administração e de Tributação, no mês de julho, no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, desta portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 15 de julho de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:58EFC7B0****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 172/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),



**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder férias por 30 (trinta) dias à servidora **VERA LÚCIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 3219-1, Assistente Social REF. 01-A, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no mês de julho, no período de 05/07/2021 a 03/08/2021, desta portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 15 de julho de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:752276AA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 173/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder férias por 30 (trinta) dias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados no anexo I, no mês de julho, no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, desta portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 15 de julho de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**ANEXO I**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO
490-1	JOSELITA CARMEM MONTEIRO DANTAS VIANA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM REF. 03-A
413-1	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MEDEIROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE REF. 02-A
412-1	MARIA JOSÉ BARBOSA DE MEDEIROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE REF. 06-A

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:00C06DFE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 174/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor **FAGNER SÉRGIO DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula 3218-1, Guarda Municipal 02-A, lotado no Gabinete do Prefeito, no mês de julho, no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, desta portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 15 de julho de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:BF78AF39**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 175/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo abaixo identificado, que tramitam na Vara Única da Comarca de Cruzeta (RN);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a progressão funcional nos termos da Lei Complementar Municipal nº 12/2005 (Planos de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal) e da Lei Complementar nº11/2004 (Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), aos servidores abaixo elencados, integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo deste Município.

PROCESSO Nº	SERVIDOR	MAT.	CARGO	CUMPRIMENTO
0800028-14.2020.8.20.5138	MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS	151-1	AUX. SERV. DIV. REF. 06-A	ENQUADRAMENTO NA REF. 09, NA CLASSE QUE JÁ OCUPA.
0800027-29.2020.8.20.5138	ELZA MARIA DE MEDEIROS OLIVEIRA	502-1	TEC. DE ENFERMAGEM REF. 02-A	ENQUADRAMENTO NA REF. 04, NA CLASSE QUE JÁ OCUPA.
0800320-33.2019.8.20.5138	RANNYELTON ZEFERINO	3521-1	OPERADOR DE MAQUINAS REF. 01-A	ENQUADRAMENTO NA REF. 02, NA CLASSE QUE JÁ OCUPA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 15 de julho de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:24B147D7**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.220 DE 15 DE JULHO DE 2021**

Convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruzeta/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, em

conjunto com o presidente do conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política de Assistência Social no município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada de forma presencial, no dia 10 de Agosto de 2021, das 07:00h às 13:00h, no Clube Municipal; tendo como tema central a "Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta (RN), 15 de julho de 2021.

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**

Prefeito

**MAFALDA SUSANY BARACHO CHAVES DINIZ**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzeta

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**68D0DC76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 158/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Bezerra Dantas.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 2(duas) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 11 e 14 de julho de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 15 de julho de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**63119DD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO**

**PORTARIA Nº 159/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Kerginaldo José de Medeiros.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 14 de julho de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 15 de julho de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**A18468C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 245/2021  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.412/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCINALDO DA SILVA MOURA, CPF/MF Nº 067.207.034-04, para prestação de serviços como MONITOR DE ARTES no ESPAÇO SOLAR DAS ARTES, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.031/2021 pela FUNDAÇÃO CULTURA JOSÉ BEZERRA GOMES.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**D1F02DA4

**FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 539/2021 - FRANCINALDO DA  
SILVA MOURA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** FRANCINALDO DA SILVA MOURA, CPF/MF Nº 067.207.034-04  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como MONITOR DE ARTES no ESPAÇO SOLAR DAS ARTES  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**63D75C9E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.081, DE 15 DE JULHO DE 2021.**

*Estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, no que se refere o enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda:

**CONSIDERANDO** que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população curraisnovense;

**CONSIDERANDO** a Decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) – nº 6341, que fixou competência concorrente aos Estados e Municípios;

**DECRETA**

**Art. 1º** – Fica proibido no âmbito do município de Currais Novos a realização de apresentações artísticas do tipo “música ao vivo” em restaurantes, lanchonetes, quiosques, bares e similares, pelo prazo de 14 dias, como medidas sanitárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** – Ressalvada a restrição contida no Art. 1º, o município de Currais Novos adere aos termos do Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de Julho de 2021.

**DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS**

**Art. 3º** – As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV – O descumprimento do disposto neste decreto sujeitará o estabelecimento infrator a sanção de advertência. Em caso de

reincidência a suspensão do alvará de funcionamento por 48 (quarenta e oito horas), havendo nova reincidência a suspensão do alvará de funcionamento por 7 (sete) dias, havendo ainda nova reincidência a suspensão do alvará de funcionamento por 30 (trinta) dias.

V – O retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se mediante termo escrito a não mais incorrer na infração cometida.

§2º As multas aplicadas pelo município no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas de cada ente.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 4º** Este Decreto tem sua vigência do dia **16 de Julho de 2021 até o dia 29 de Julho de 2021.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de Julho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**262CF459

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E TURISMO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 540/2021- RAIANNE KELLY**  
**LOPES DE ARAÚJO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** RAIANNE KELLY LOPES DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 067.060.724-00

**OBJETO:** Prestação de serviços como BACHAREL EM TURISMO no (a)SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**19FC215B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E TURISMO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**315/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.595/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RAIANNE KELLY LOPES DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 067.060.724-00, para prestação de serviços como BACHAREL EM TURISMO no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.386/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**501CBB0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADITIVO**  
**UNILATERAL Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 362/2021 - ANA RAQUEL**  
**GALVÃO SOARES SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A): ANA RAQUEL GALVÃO SOARES SILVA**, CPF/MF Nº 085.067.434-43

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) mensais, e vigência até o término contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 11.177,61 (onze mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e um centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

**DATA:** Currais Novos/RN, 30 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**7DE547F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADITIVO**  
**UNILATERAL Nº 0002/2021, AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 8/2021 - CÁTHIA ALESSANDRA**  
**VARELA ATAÍDE**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A): CÁTHIA ALESSANDRA VARELA ATAÍDE**, CPF/MF Nº 034.639.644-14

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) mensais, e vigência até o término contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 19.794,28 (dezenove mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

**DATA:** Currais Novos/RN, 30 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**4B3845AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADITIVO**  
**UNILATERAL Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 101/2021 - MARIA MAYARA**  
**OLIVEIRA DE LIMA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A): MARIA MAYARA OLIVEIRA DE LIMA**, CPF/MF Nº 016.944.264-08

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) mensais, e vigência até o término contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 9.552,50 (nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

**DATA:** Currais Novos/RN, 28 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**265EB229

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADITIVO**  
**UNILATERAL Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 107/2021 - RAFAELY DINIZ A**  
**DO NASCIMENTO ANDRADE DO NASCIMENTO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A): RAFAELY DINIZ A DO NASCIMENTO ANDRADE DO NASCIMENTO**, CPF/MF Nº 086.396.974-77

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) mensais, e vigência até o término contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 18.594,28 (dezoito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

**DATA:** Currais Novos/RN, 30 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**FF7AFC26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -**  
**FUNPREV**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

FUNDO DE PREVIDÊNCIA social dos servidores públicos do município de doutor Severiano/rn -FUNPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a Dispensa de Licitação, após acato do Parecer Jurídico desta entidade, e Parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA-EPP – CNPJ.: 07.374.237/0001-81, AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ, 102, SALA 212, BAIRRO PARNAMIRIM, EUSÉBIO/CE CEP: 61.760-000, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Técnico-Previdenciária, junto à Gestão de

Regime Próprio de Previdência do Município de Doutor Severiano/RN, para possibilitar o equilíbrio financeiro e atuarial, observado o contido nas Portarias Nº 6.209/1999, Nº 402/2008 e Nº 403/2008 da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia e suas alterações posteriores. Executar especialmente para atingir o presente objeto a elaboração e/ou acompanhamento dos Demonstrativos inerentes à área atuarial. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 09 de Julho de 2021.

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**

Portaria nº 106/2018

Presidente Do FUNPREV

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**3B14398E

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -  
FUNPREV**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
004/2021**

**OBJETO:** serviço Assessoria e Consultoria Técnico-Previdenciária, junto à Gestão de Regime Próprio de Previdência do Município de Doutor Severiano/RN, para possibilitar o equilíbrio financeiro e atuarial, observado o contido nas Portarias Nº 6.209/1999, Nº 402/2008 e Nº 403/2008 da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia e suas alterações posteriores. Executar especialmente para atingir o presente objeto a elaboração e/ou acompanhamento dos Demonstrativos inerentes à área atuarial.

O FUNDO de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Técnico-Previdenciária, junto à Gestão de Regime Próprio de Previdência do Município de Doutor Severiano/RN, para possibilitar o equilíbrio financeiro e atuarial, observado o contido nas Portarias Nº 6.209/1999, Nº 402/2008 e Nº 403/2008 da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia e suas alterações posteriores. Executar especialmente para atingir o presente objeto a elaboração e/ou acompanhamento dos Demonstrativos inerentes à área atuarial, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano/RN, 06 de Julho de 2021.

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**

Portaria nº 106/2018

Presidente Do FUNPREV

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**FFF7D941

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -  
FUNPREV**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021**

**ORIGEM:** DISPENSA Nº 004/2021

**CONTRATO Nº 2021.006**

**CONTRATANTE:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA social dos servidores públicos do município de doutor Severiano/rn –FUNPREV – cnpj.: 11.191.932/0001-85.

**CONTRATADO:** ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA – CNPJ.: 07.374.237/0001-81, AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ, 102, SALA 212, BAIRRO PARNAMIRIM, EUSÉBIO/CE CEP: 61.760-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE serviço de Assessoria e Consultoria Técnico-Previdenciária, junto à Gestão de Regime Próprio de Previdência do Município de Doutor Severiano/RN, para possibilitar o equilíbrio financeiro e atuarial, observado o contido nas Portarias Nº 6.209/1999, Nº 402/2008 e Nº 403/2008 da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia e suas alterações posteriores. Executar especialmente para atingir o presente objeto a elaboração e/ou acompanhamento dos Demonstrativos inerentes à área atuarial.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos REAIS). A ser pago mediante prestação dos serviços em parcelas iguais de R\$ 1.050,00 (hum e cinquenta REAIS).

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal - FUNPREV, através do Exercício 2021: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ. FONTE:105.

**VIAGÊNCIA:** 13 DE Julho DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 DE julho de 2021.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**778FD07E

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -  
FUNPREV**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

FUNDO DE PREVIDÊNCIA social dos servidores públicos do município de doutor Severiano/rn -FUNPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a Dispensa de Licitação, após acato do Parecer Jurídico desta entidade, e Parecer da Comissão de Licitação em favor da pessoa de **AMARILDO RODRIGUES FARIAS – CPF: 421.816.743-53 – RUA JOSÉ DE PAULA PEROBA Nº 138 – CENTRO – CEP: 62.840-000 – BEBERIBE- CE**, destinado à contratação da empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Administrativa no gerenciamento do sistema comprev e na gestão da recuperação de créditos previdenciários – RPPS, nos termos da Lei Federal nº 9.796 de 05/05/1999 e regulamentos posteriores, para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV.

Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 14 de Julho de 2021.

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**Portaria nº 106/2018  
Presidente do FUNPREV**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**0DF5651A**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -  
FUNPREV  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
005/2021**

**OBJETO:** Assessoria e Consultoria Administrativa no gerenciamento do sistema comprev e na gestão da recuperação de créditos previdenciários – RPPS, nos termos da Lei Federal nº 9.796 de 05/05/1999 e regulamentos posteriores, para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV

O FUNDO de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Administrativa no gerenciamento do sistema comprev e na gestão da recuperação de créditos previdenciários – RPPS, nos termos da Lei Federal nº 9.796 de 05/05/1999 e regulamentos posteriores, para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano/RN, 13 de Julho de 2021.

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**Portaria nº 106/2018  
Presidente Do FUNPREV**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**79416CC3**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -  
FUNPREV  
EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021****ORIGEM:** DISPENSA Nº 005/2021**CONTRATO Nº 2021.007****CONTRATANTE:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA social dos servidores públicos do município de doutor Severiano/rn – FUNPREV – cnpj.: 11.191.932/0001-85.**CONTRATADO:** AMARILDO RODRIGUES FARIAS – CPF.: 421.816.743-53

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE serviço de Assessoria e Consultoria Administrativa no gerenciamento do sistema comprev e na gestão da recuperação de créditos previdenciários – RPPS, nos termos da Lei Federal nº 9.796 de 05/05/1999 e regulamentos posteriores, para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.600,00 (três MIL e seiscentos REAIS). A ser pago mediante prestação dos serviços em parcelas iguais de R\$ 600,00 (seiscentos REAIS).

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal - FUNPREV, através do Exercício 2021: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF. FONTE:410.

**VIGÊNCIA:** 15 DE julho DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 15 DE julho de 2021.**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**0B74B8BE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020-002.

**CONTRATO:**2021.0137.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - CNPJ: 08.355.489/0001-26**CONTRATADA (O):**DROGARIA MUNDO NOVO LTDA - ME / CNPJ: 14.163.862/0001-40.

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GÊNERICO E SIMILAR PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM BASE NA LISTAGEM DE “A” A “Z” DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, COM ENTREGAS IMEDIATAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS E DE QUANTITATIVOS TOTAIS (TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I), PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>Unidade Orçamentária</b>	02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Projeto/Atividade</b>	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	2.028- PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.9.0.3.0.0.0 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 211.
	3.3.9.0.3.2.0.0 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FONTE 214.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Ord.	Descrição	Percentual Desconto (%)	Estimativa Valor por lote (R\$)
01	Aquisição de Medicamentos Genéricos – do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	18%	R\$ 4.100,00
02	Aquisição de Medicamentos Similares do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	18%	R\$ 5.000,00

**VIGÊNCIA:**15 DE JULHO DE 2021 ATÉ 31 DE JULHO DE 2021.**DATA DA ASSINATURA:**15 DE JULHO 2021.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**9C5FD250

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2020.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020-001.

**CONTRATO:**2021.0138.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - CNPJ: 08.355.489/0001-26.

**CONTRATADA (O):**ALEX ADNAUER MED. SILVA DROGARIA ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº04.191.382/0001-39, COM SEDE NA RUAPRINCESA ISABEL, 41, CENTRO, DOUTOR SEVERIANO/RN- CEP: 59910-000

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM BASE NA LISTAGEM DE “A” A “Z” DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, COM ENTREGAS IMEDIATAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS E DE QUANTITATIVOS TOTAIS (TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I), PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.9.0.3.0.0.0 – MATERIAL DE CONSUMO.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Ord.	Descrição	Percentual desconto (%)	Estimativa valor por lote (R\$)
03	AQUISIÇÃO DE ÉTICOS DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO –ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA	10	R\$ 3.000,00

**VIGÊNCIA:**DE 15 DE JULHO DE 2021 ATÉ 31 DE JULHO DE 2021.

**DATA DA ASSINATURA:**15 DE JULHO DE 2021.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**14005F09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**PREGÃO ELETRÔNICO N.º005/2020.

**CONTRATO Nº:**2021.0139.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME/ CNPJ:19.551.568/0001-29

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECER JUNTO AO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

**VALOR TOTAL:**R\$ 5.172,60(CINCO MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2021:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO/ATIVIDADE	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	2.036 - TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. HOSPITALAR, FONTE 214.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:**09 DE JULHO DE 2021 ATÉ 31 DE JULHO DE 2021.

**DATA DA ASSINATURA:**09 DE JULHO DE 2021.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**3A57DEE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio do Secretário de Educação, vem a público divulgar a **ADJUDICAÇÃO** da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, que tem como **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009, de acordo com o que determina legislação vigente conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante (s) Vencedor (es):**

<b>ALCIMAR FALCÃO DE OLIVEIRA</b>	CPF nº 035.096.974-48
Valor Total (R\$) Vinte Mil Reais.	20.000,0

<b>VANESSA DE SOUZA CASTRO</b>	CPF nº 107.275.564-52
Valor Total (R\$) Vinte Mil Reais.	20.000,0

<b>JANICLEIDE FLORÊNCIO DE QUEIROZ SOUZA</b>	CPF nº 009.237.184-19
Valor Total (R\$) Dezenove Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e vinte Centavos.	19.985,20

<b>JOSÉ TÁCIO DIAS</b>	CPF nº 072.094.234-94
Valor Total (R\$) Dezenove Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais.	19.958,00

<b>JOSÉ EUGÊNIO VIEIRA DE MORAIS</b>	CPF nº 031.673.423-31
Valor Total (R\$) Dezenove Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais.	19.650,00

<b>MARLECE DIAS DE BESSA SANTOS</b>	CPF nº 009.755.114-75
Valor Total (R\$) Dezenove Mil e Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos.	19.988,80

<b>FRANCISCO ALMIR DE QUEIROZ</b>	CPF nº 020.513.914-08
Valor Total (R\$) Dezenove Mil e Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos.	19.988,80

De conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**

Pregoeiro.

**Data da Adjudicação:** 15 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**479D39C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**001/2021.**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Chamada Pública nº 001/2021.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009, de acordo com o que determina legislação vigente, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor (es):** os licitantes

<b>ALCIMAR FALCÃO DE OLIVEIRA</b>	<b>CPF nº 035.096.974-48</b>
Valor Total (R\$) Vinte Mil Reais.	20.000,0

<b>VANESSA DE SOUZA CASTRO</b>	<b>CPF nº 107.275.564-52</b>
Valor Total (R\$) Vinte Mil Reais.	20.000,0

<b>JANICLEIDE FLORÊNCIO DE QUEIROZ SOUZA</b>	<b>CPF nº 009.237.184-19</b>
Valor Total (R\$) Dezenove Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e vinte Centavos.	19.985,20

<b>JOSÉ TACIO DIAS</b>	<b>CPF nº 072.094.234-94</b>
Valor Total (R\$) Dezenove Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais.	19.958,00

<b>JOSÉ EUGÊNIO VIEIRA DE MORAIS</b>	<b>CPF nº 031.673.423-31</b>
Valor Total (R\$) Dezenove Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais.	19.650,00

<b>MARLECE DIAS DE BESSA SANTOS</b>	<b>CPF nº 009.755.114-75</b>
Valor Total (R\$) Dezenove Mil e Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos.	19.988,80

<b>FRANCISCO ALMIR DE QUEIROZ</b>	<b>CPF nº 020.513.914-08</b>
Valor Total (R\$) Dezenove Mil e Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos.	19.988,80

De conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA - Ordenador(a) de Despesas.

**Data da Homologação:** 15 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**EADD56C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2021 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2021 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTO HOSPITALAR**. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 09h (Horário de Brasília) do dia **28 DE JULHO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia **28 DE JULHO DE 2021**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 15 de julho de 2021.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**F4EF15AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVITE Nº. 000002/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONVITE Nº. 000002/2021**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado do CONVITE Nº. 000002/2021, à empresa M C R SILVA (CNPJ: 32.882.121/0001-09), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL NO TRECHO DA RUA DO CAMPO**, no valor global de R\$ 145.802,88 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e oitenta e oito centavos), tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Espírito Santo/RN, 15 de julho de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B40F62D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVITE Nº. 000002/2021 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**CONVITE Nº. 000002/2021**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame a empresa M C R SILVA (CNPJ: 32.882.121/0001-09), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL NO TRECHO DA RUA DO CAMPO**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Espírito Santo/RN, 15 de julho de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B92DBA96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000044/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000044/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** ULTRAMED EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº.22.868.821/001-87–**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.** -**VALOR:** R\$ 16.500,00(dezesseis mil e quarenta e seis reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 09 de julho de 2021.



**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito.

**Publicado por:**Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**F3F3B506**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 015/2021 - PROCESSO Nº 17050001/21.**

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2021. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, e ainda equipamentos para serem utilizados pelos profissionais nas esterilizações, na disseminação do Novo Coronavírus, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 15/07/2021. Homologado para: QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI – CNPJ: 30.323.616/0001-64 vencedor do item nº 01 totalizando em R\$ 4.000,00(quatro mil reais); RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73 vencedor dos itens nº 03, 08, 12, 14, 16, 18, 20, 21, 35, 47, 48, 49, 50, 53, 68, 71, 93 e 94, totalizando em R\$ 127.526,80(cento e vinte e sete mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos); W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 10.212.250/0001-49 vencedor dos itens nº 04, 05, 06, 07, 09, 10, 13, 17, 19, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 91, 95, 96, 97, 98 e 99, totalizando em R\$ 191.386,86(cento e noventa e um mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos); ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI – CNPJ: 13.547.970/0001-53 vencedor do itens nº 11, 25, 38, 39, 62, 63, 69, 70, 78, 81 e 85, totalizando em R\$ 33.809,93(trinta e três mil oitocentos e nove reais e noventa e três centavos) e DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 07.897.039/0001-00 vencedor do itens nº 56, 90 e 92, totalizando em R\$ 10.787,44(dez mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Felipe Guerra - RN. 15 de julho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**08C85530**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 018/2021 - PROCESSO Nº 02060002/21.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 018/2021. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: registro de preço para futura aquisição de materiais de construção diversos para a secretaria municipal de infraestruturas e obras públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 15/07/2021. Homologado para: E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 16.859.386/0001-21 vencedor dos itens nº 01, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 59 totalizando em R\$ 97.336,00 (noventa e sete mil trezentos e trinta e seis reais); A C L CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ:

20.625.410/0001-35 vencedor dos itens nº 05, 06 e 55 totalizando em R\$ 247.400,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais) e T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 24.521.361/0001-41 vencedor dos itens nº 02, 03, 04, 20, 47, 56, 57 e 58 totalizando em R\$ 85.084,00(oitenta e cinco mil e oitenta e quatro reais).

Felipe Guerra/RN, 15 de julho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**4F2A158A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 232/2021-SMARH EM, 08 DE JULHO DE 2021.**

Concede Gratificação de 50% (cinquenta por cento) a servidora Sra. Lidiane Silveira e Oliveira na função de Digitadora do Município de Felipe Guerra/RN e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso I do Art. 160 e 161 da Lei Municipal, Nº031/1984, dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Felipe Guerra/RN.

Art. 1º Concede Gratificação 50% (cinquenta por cento) a servidora **Sra. Lidiane Silveira e Oliveira**, função de **Digitadora** do Município de Felipe Guerra/RN, para exercer a coordenação do Programa da Bolsa Família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 08 de Julho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**19E6A115**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 233/2021-SMARH-GP EM, 08 DE JULHO DE  
2021.**

Nomeia o Sr. Eduard Cid Duarte de Oliveira na função de Diretor Adjunto de Departamento de Ensino - Zona Rural da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **Eduard Cid Duarte de Oliveira** na função de **Diretor Adjunto de Departamento de Ensino - Zona Rural da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Julho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**2B44FAD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070053/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070053/2021

**Objeto:** Serviços de manutenção de impressoras a jato de tinta para a Secretaria Municipal de Assistência Social

**Contratado:** A.M. ABRANTES DE OLIVEIRA- PRECOPIA (04.121.879/0001-80)

**Valor Total Julgado:** R\$ 332,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**04BC1E27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070054/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070054/2021

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 9.401,40

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**8D0C1216

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070055/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070055/2021

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo CHEVROLET ONIX da Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.000,86

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**EE671AA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070056/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070056/2021

**Objeto:** Aquisição de gasolina comum destinado ao veículo MOBI do gabinete da prefeita

**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.000,16

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D740055D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070057/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070057/2021

**Objeto:** Serviços de retirada de entulhos do Sítio Candeia, zona rural do município de Frutuoso Gomes

**Contratado:** FRANCISCO RUTTEMBERG VALENTIM DA SILVA e Outros (129.720.154-01)

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.052,63

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**538025D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070058/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070058/2021

**Objeto:** Aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.994,75

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6B1C4D99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070059/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070059/2021

**Objeto:** Serviços prestados de curso de capacitação de profissionais da saúde

**Contratado:** CLEUTON BRAZ MORAIS (048.611.274-83)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.157,89

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B909AE93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**0012/2021**

A Prefeitura Municipal de FRUTUOSO GOMES, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Ambulância de Transporte - tipo "A" para o município de Frutuoso Gomes - RN - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 28/07/2021, Local: Rua Jose Carlos, 95, Centro, Frutuoso Gomes/RN, Cep. 59.890-000. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na Rua José Carlos, 95,

Centro, Frutuoso gomes – RN, sede da Prefeitura Municipal de FRUTUOSO GOMES, Setor de Licitações.

FRUTUOSO GOMES/RN, 15/07/2021

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**97B223BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN AVISO DE  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP Nº  
010/2021**

O Pregoeiro Municipal de Goianinha/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP N.º 010/2021, objeto: Sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente WEB, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração tributária da Secretaria de Tributação e Arrecadação, do município de Goianinha/RN. Realizado no dia 06 de Julho de 2021, às 13h01min teve como empresa vencedora TINUS INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.408.525/0001-45, perfazendo o valor total no item 001 R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Goianinha/RN, 07 de julho de 2021

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**94C6CD23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN AVISO DE  
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP - Nº 010/2021**

A Prefeita Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP N.º 010/2021, objeto: Sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente WEB, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração tributária da Secretaria de Tributação e Arrecadação, do município de Goianinha/RN. Realizado no dia 06 de Julho de 2021, às 13h01min teve como empresa vencedora TINUS INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.408.525/0001-45, perfazendo o valor total no item 001 R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Goianinha/RN, 07 de julho de 2021

**HOSANIRA GALVAO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**30FCD7AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº  
010/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 010/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN.

CNPJ: 08.162.687/0001-73

FORNECEDOR: TINUS INFORMATICA LTDA

CNPJ: 35.408.525/0001-45

OBJETO: Sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente WEB, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração tributária da Secretaria de Tributação e Arrecadação, do município de Goianinha/RN

BASE LEGAL: Lei federal 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 de julho de 2021 até 11 de julho de 2022

Goianinha/RN, 12 de julho de 2021

**HOSANIRA GALVAO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**151551FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO  
(REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO) ATA Nº  
003/2021-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS PESSOAS CARENTE DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.** Contratante: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Contratada: **C J DE ARAUJO PESSOA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.303.584/0001-56** Revisão de preço solicitado pela Contratada e deferido pela Contratante: Valor unitário da cesta R\$ 62,55 (sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) Valor Unitário Reajustado R\$ 87,51 (oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos)) Data da Assinatura: 14 de julho de 2021 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**6560B4C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 015/2021**

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Ares/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Eletrônico nº006/2021**

**Ata de Registro de Preço nº 016/2021**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Ares/RN, inscrita no CNPJ: 08.161.234/0001-22.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Objeto:** contratação de Pessoa Jurídica Para prestação dos **serviços de fretamento de veículos destinado atender as necessidades do Município de Goianinha/RN.**

**Fornecedor Registrado: LR COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI| CNPJ: 27.912.017/0001-71**

**Valor:** O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 303.320,00 (trezentos e três mil, trezentos e vinte reais).

**Vigência da Ata:** 09/06/2021 à 08/06/2022.

**Vigência do Termo de Adesão:** 12/07/2021 à 11/07/2022.

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**FDC33AFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO CONTRATO 084/2021**

**Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 016/2021 do Pregão Eletrônico nº 006/2021 da Prefeitura Municipal de Ares/RN

**Objeto:** contratação de Pessoa Jurídica Para prestação dos **serviços de fretamento de veículos destinado atender as necessidades do Município de Goianinha/RN.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal Goianinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

**Contratado: LR COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI| CNPJ: 27.912.017/0001-71 Fornecedor**

**Valor Global:** de R\$ 303.320,00 (trezentos e três mil, trezentos e vinte reais).

**Fundamentação Legal:** § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 910.

**UNIDADE 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO  
Ação 2122- Manutenção da Sec. Mun. de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico  
Natureza da despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ  
Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários  
15300000 – Royalties de Petróleo  
Vigência:** 12 meses

**Data de Assinatura:** 12/07/2021.

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**554DF633

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA0084084/2021**

**Objeto:** Locação de terreno para funcionamento para o funcionamento para acomodação de animais de médio e grande porte.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0084084/2021**, para **Locação de terreno para funcionamento para o funcionamento para acomodação de animais de médio e grande porte**, pelo período de 06 (seis) meses, determinando a contratação direta com o Sr. Luiz Cassimiro de Lima, **inscrito no CPF nº 801.575.728-20, no valor global de 9.000,00 (Nove mil reais), com vigência de 06 (seis) meses, com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Publique-se.

Goianinha/RN, 02 de Julho de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**BBF7606C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 084084/2021**

**Nº Processo: 388/2021. Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 084084/2021. **Objeto:** locação de terreno para o funcionamento para acomodação de animais de médio e grande porte, soltos em vias públicas, Goianinha, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. Luiz Cassimiro de Lima, CPF n.º 801.575.728-20, **no Valor do contrato:** R\$9.000,00. (Nove mil reais) **Prazo de vigência:** 06 (seis) meses. **Fundamento Legal:** art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. **Data de assinatura:** 10/02/2021, Unidade Orçamentária: 09.001, Ação: 2121 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000 **Datas de assinatura:** 01/07/2021 com vigência até 01/01/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**LUIZ CASSIMIRO DE LIMA**  
**CPF n.º 801.575.728-20**  
Contratado

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**2E8B39AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 052/2021 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 353/2021**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA para a **Contratação de empresa especializada para construção de 04 (quatro) paradas de Ônibus tipo simples no município de Goianinha/RN**, no valor global de R\$ 29.527,96 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), ancorado no art. 24, inciso I, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 13 de julho de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**7DE0737F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 086/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN  
**CONTRATADA:** EMPREENDIMENTOS COSNTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.275.651/0001-33

Processo Administrativo nº 353/2021- Dispensa - nº 052/2021

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 04 (quatro) paradas de Ônibus tipo simples no município de Goianinha/RN.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 29.527,96 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura/Ação: 2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura/ Natureza da despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES/ Fonte de Recurso: 10010000 – recursos ordinários. Vigência: 31/12/2021.

Goianinha/RN em 13/07/2021

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

Empreendimentos Construções e Comercio da Construção LTDA

CNPJ nº 07.275.651/0001-33

**MINERVINO CARLOS NETO**

CPF: 897.315.734-53

Contratada

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**C794F6E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA 280/2021 - GP, DE 15 DE JULHO DE 2021**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 280/2021 - GP, DE 15 DE JULHO DE 2021

Designa os membros da Comissão de Contratação para conduzir as contratações diretas no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, disciplinadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 1.289/2021, e dá outras providências.

HOSANIRA GALVÃO, Prefeita Constitucional do Município de Goianinha-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 1.289/2021, responsável por regulamentar a aplicabilidade da Lei n.º 14.133/2021 pelos órgãos da Administração Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal, especificamente quanto aos processos de contratação direta;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso L, e 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, §1º, do Decreto Municipal n.º 1.289/2021;

**R E S O L V E:**

Art.1º. Designar a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º. A Comissão de Contratação será composta pelos seguintes membros, todos servidores municipais, sob a presidência do primeiro:

- Presidente - MANOEL MARTINS DA CRUZ – CPF: 358.068.694-15  
Membros - ANNA LUIZA DE SOUZA VIANA – CPF: 056.169.014-66 – CRISLAINE MOREIRA SILVA – CPF: 014.036.664-40 – JANAINÉ DE FREITAS TEIXEIRA – CPF: 915.363.594-91 – CLEBER ALVES FONSECA – CPF: 070.922.347-19 – AMANDA SOFIA ARRUDA SILVA – CPF; 105.641.924-57.

Art. 3º. Será atribuição desta Comissão de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 2º do Decreto Municipal n.º 1.289/2021, bem como do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Centro Administrativo Prefeito Rubens de Andrade Lisboa, em 07 de julho de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal de Goianinha/RN

**Publicado por:**

Floriano Martins Carvalho

**Código Identificador:**39995547

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0015/2021**

**PROCESSO Nº 052/2021**

**Pregão Presencial SRP Nº 0008/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0015/2021**

**PROCESSO Nº 052/2021**

**Pregão Presencial SRP Nº 0008/2021.**

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **O PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO DE GOV. DIX- SEPT ROSADO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665 - Centro, neste município, representada neste ato por seu Prefeito Sr.Artur Rodrigues do Vale Costa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2024141 -ITEP/RN, inscrito no CPF nº 036.800.464-30, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF nº 07.553.129/0001-76-, com sede na AV.JOÃO CIRILO DA SILVA Nº 221 - 6º ANDAR SALA 602B CABO BRANCO ALTIPLANO CEP:58.046-005 JOÃO PESSOA-PB, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS FONSECA DE OLIVEIRA JUNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, CPF nº 930.953.504-06 e RG: 1.730.815 SSP-PB, residente e domiciliado A rua cap. Francisco Moura nº46 apto. 201 Bairro 13 de Maio Cep:58.025.-650- João Pessoa-PB, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0008/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto desta Ata é o Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para cessão de direito de uso, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico dos sistemas integrados de folha de pagamento, portal do servidor, sistema de contabilidade, portal da transparência, sistema de arrecadação e gestão de tributos e portal do contribuinte para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

A Secretaria solicitara ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de Execução à empresa detentora da Ata.

A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.

3.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sistema de Contabilidade	Mês	12	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
02	Portal da transparência	Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
03	Sistema de arrecadação e gestão de tributos	Mês	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
04	Portal do contribuinte	Mês	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
05	Sistema de folha de pagamento	Mês	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
06	Portal do servidor	Mês	12	R\$ 683,33	R\$ 8.199,96

**Total de itens: 06 Valor mensal: R\$ 6.683,33 Valor Total: R\$ 80.200,00**

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

– fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

– substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho,

apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

– DA **CONTRATANTE**:

- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

– acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de

eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura de Gov. Dix-Sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº- 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nº 003 e 004/2013;

- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Gov. Dix-Sept Rosado deverá:

Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura de Gov. Dix-Sept Rosado ou pela empresa/contratada;

- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Gov. Dix-Sept Rosado poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura de Gov. Dix-Sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Presencial**, para registro de Preços, Nº **0008/2021**, **NO PROCESSO Nº 052/2021**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, Decretos Municipais nº 003 e 004/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de Junho de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

PrefeitoConstitucional

**JOSÉ CARLOS FONSECA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Representante

Public Software Informática LTDA

#### TESTEMUNHAS:

1ª)\_NOME

CPF Nº

2ª)\_NOME

CPF Nº

**Publicado por:**

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

**Código Identificador:**74C59982

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 114/2021

PREGÃO 0008/2021

Nº. CONTRATO 00114/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

Contratado: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para cessão de direito de uso, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico dos sistemas integrados de folha de pagamento, portal do servidor, sistema de contabilidade, portal da transparência, sistema de arrecadação e gestão de tributos e portal do contribuinte para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Rosado/RN.

Valor: R\$ 80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais).

Data do Contrato: 18 de Junho de 2021

Vigência: 18/06/2022

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

**Código Identificador:**35AD7B97

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

#### TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

Termo Aditivo ao Contrato, nos autos do Processo n.º 0036/2021, conforme Pregão n.º 0002/2021, que gerou a Ata de Registro de Preço n.º 0001/2021, que se celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN, e, do outro, a empresa W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, neste município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2024141 - ITEP/RN, inscrito no CPF nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales, nº 2, Alto Santa Catarina, neste município, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.587.883/0002-27, sediada na Rod RN 117, km 43, nº 1185, representada neste ato por **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 638.390.324-15, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado do respectivo **Processo Administrativo nº 0036/2021**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 0001/2021**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste econômico-financeiro dos preços registrados, ficando vigentes os seguintes valores:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor	Total
1	Gasolina comum	90.600	LTS	R\$ 6,39	R\$ 578.934,00
2	Alcool	12.360	LTS	R\$ 5,78	R\$ 71.440,80
3	Diesel comum	160.800	LTS	R\$ 4,85	R\$ 779.880,00
4	Diesel S-10	96.000	LTS	R\$ 5,04	R\$ 483.840,00

**Valor global: R\$ 1.914.094,80 (um milhão, novecentos e catorze mil, noventa e quatro reais e oitenta centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assina, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 06 de julho de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Constitucional  
Contratante

**WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**

CPF Nº 638.390.324-15  
Empresário

TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_  
NOME  
CPF N.º:

2º) \_\_\_\_\_  
NOME  
CPF N.º:

**Publicado por:**  
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães  
**Código Identificador:BD90A552**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2021

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao **Processo Licitatório nº 61/2021, Modalidade Dispensa nº 40/2021:**

**PROCESSO:** 61/2021

**MODALIDADE:** DISPENSA 40/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO.RN

**CNPJ:** 08.349.094/0001-10

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE ART, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONVÊNIO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

**CONTRATADA:** O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE

**CNPJ:** 20.585.447/0001-87

**ENDEREÇO:** RUA ANTÔNIO NUNES, 57, CENTRO, LUCRÉCIA/RN

\* **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

**VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO  
FUNÇÃO 15 – URBANISMO  
SUB FUNÇÃO 452 – SERVIÇOS URBANOS  
PROGRAMA 2013 – ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

PROJETO/ATIVIDADE 2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FONTE DE RECURSOS 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.065/20: ARTIGO, 1º, I, “A”.

\* ONDE LÊ-SE

**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

LEIA-SE

**VALOR TOTAL:** R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 01 de julho de 2021

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães  
**Código Identificador:860C5ABE**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0040/2021

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0040/2021

CONTRATO Nº 00102/2021:

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0040/2021  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO  
CONTRATADA(O).....: O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE ART, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONVÊNIO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

VALOR TOTAL.....: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato  
VIGÊNCIA.....: 01 DE JULHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 DE JULHO DE 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO  
FUNÇÃO 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA 2013 – ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

PROJETO/ATIVIDADE 2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FONTE DE RECURSOS 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de junho de 2021

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães  
**Código Identificador:28E19FDE**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
041/2021**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Eletrônico Nº 041/2021 - Processo Administrativo nº 2.878/2021 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Permanente para compor Leitos/Dormitórios, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 28 DE JULHO DE 2021, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARÉ / RN, 15 de Julho de 2021.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**C45F95F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
021/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão nº 00021/2021, referente ao Processo nº 712/2021.

**OBJETO:**Contratação de Empresa Especializada Objetivando o Fornecimento e Instalação de Tela de Proteção, visando atender as necessidades da Quadra do Society e do Campo do Futebol de Areia vinculados a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Resultado da Homologação

- 11.886.312/0001-60 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, quanto ao item único 01.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**EB2C791B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 035/2018**

**Processo nº:** 3.629/2020

**Contratante:** Município de Guimarães/RN;

**Contratada:** BRASECO S/A.

**CNPJ** 01.487.456/0001-90

**Objeto do Aditivo:** Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato, por mais 12 (doze) meses.

**Prazo Aditado:** 12 (doze) meses, com início em 13 de julho de 2021 até o dia 12 de julho de 2022;

**Dotação orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Fundamento Legal:** art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:** Eudes Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante). BRASECO S/A, sendo representada neste ato pelo Sr. Henrique Muniz Dantas. (Contratada).

Guimarães/RN, 12 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**5FAEAF43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO  
CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guimarães/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
05	312513-0	JOAO MARIA OLIVEIRA DE SOUZA
10	312212-3	JOÃO WALLACY DE OLIVEIRA BRAZ GOMES
02	312872-2	GERUSA BATISTA DA COSTA OLIVEIRA

Guimarães/RN 15 de Julho de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Morais  
**Código Identificador:**F5D9548E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 295/2021-GP**

Designa servidora da Secretaria Municipal de Saúde de Ilmo Marinho/RN para atuar como técnica de referência do município concernente aos agendamentos e encaminhamentos de pacientes obstétricas e ginecológicas para garantia de consultas de pré-natal de alto risco e planejamento familiar, dentre outros.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela seção III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 196 da Constituição Federal do Brasil, que afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o Art. 2º da Portaria – SEI Nº 1561, de 15 de agosto de 2019 que normatiza o fluxo de pacientes obstétricas e ginecológicas entre os hospitais municipais, estaduais e federais de referência das regiões de saúde e as unidades de saúde solicitantes;

Considerando a necessidade de uma melhoria na qualidade da assistência prestada a população, especialmente materno infantil;

Considerando a necessidade de estabelecer um fluxo a paciente obstétrica, tanto para o serviço de assistência de risco habitual quanto para o cuidado com o parto de alto risco, a fim de nortear as ações do município de Ielmo Marinho dentro da Rede Cegonha, em conformidade com objeto do Termo de Cooperação Técnico Financeira, estabelecido e repactuado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria do Estado de Saúde Pública – SESAP, com o município de Ceará Mirim e outros municípios da III Regional de Saúde, com vigência a partir de 01 de março/2021, onde foram acrescidos, no plano de trabalho, os serviços de Pré-Natal de Alto Risco e Planejamento Familiar;

Considerando que o estabelecimento do fluxo de atendimento às gestantes e pacientes ginecológicas de risco habitual ou de alto risco requer profissional qualificado para garantia de uma regulação sistemática e resolutiva;

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Designar a servidora **ADRIANA DE CAMARGO**, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Orçamento, lotada na Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho para atuar como a técnica de referência do município concernente aos agendamentos e encaminhamentos de pacientes obstétricas e ginecológicas para garantia de consultas de pré-natal de alto risco e planejamento familiar, além de outros, junto ao Hospital Municipal Percílio Alves, conforme Termo de Cooperação Técnico Financeira estabelecido entre os Municípios de Ielmo Marinho e Ceará Mirim, através de suas respectivas Secretarias Municipais de Saúde.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ielmo Marinho/RN, 14 de julho de 2021**

**JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:127CBF1B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 714009/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

Aos 14 de julho de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º**

**35/2021**, homologado em **08 de julho de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO (ÕES) DE INSULINA GLARGINA 100UI/ML, REFIL 3ML E CANETA APLICADORA REUTILIZÁVEL, INSULINA LISPRO E INSULINA ASPARTE, PARA O TRATAMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE DIABETES MELLITUS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 35/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ARTMED COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 04.361.467/0001-18

ENDEREÇO: RUA LUIZ DUTRA, 340, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59040-340

REPRESENTANTE LEGAL: GABRIEL DELANNE MARINHO

CPF: 537.886.724-04

ITEM 1 - 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) UNIDADE - INSULINA GLARGINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM 1 REFIL COM 3 ML PARA UTILIZAÇÃO COM CANETA COMPATÍVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA. CADA LANTUS REFIL CONTÉM:INSULINA GLARGINA (EQUIVALENTE A 100 UI DE INSULINA HUMANA)3,638 MG EXCIPIENTE Q.S.P. 1 REFIL - [LANTUS] AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$89,97 (OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$40.486,50 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

#### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

<b>VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b>	<b>GABRIEL DELANNE MARINHO</b>
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	Artmed Comercial EIRELI

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:8BF3A807**

### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 714010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

Aos 14 de julho de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021**, homologado em **08 de julho de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO (ÔES) DE INSULINA GLARGINA 100UI/ML, REFIL 3ML E CANETA APLICADORA REUTILIZÁVEL, INSULINA LISPRO E INSULINA ASPARTE, PARA O TRATAMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE DIABETES MELLITUS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 35/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR: DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

**CNPJ: 27.796.696/0001-60**

**ENDEREÇO: RUA MANOEL AMANCIO REBOUÇAS NETO, 112, ALTO SUMARE, MOSSORO/RN, CEP: 59633-840**

**REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA**

**CPF: 060.741.344-13**

**ITEM 2 - 400 (QUATROCENTOS) UNIDADE - INSULINA GLARGINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM 1 FRASCO-AMPOLA COM 10 ML. CADA LANTUS FRASCO-AMPOLA CONTÉM: INSULINA GLARGINA (EQUIVALENTE A 100 UI DE INSULINA HUMANA) 3,638 MG EXCIPIENTE Q.S.P. 1 FRASCO-AMPOLA - MEDLEY AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$275,38 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$110.152,00 (CENTO E DEZ MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).**

**ITEM 3 - 130 (CENTO E TRINTA) UNIDADE - INSULINA LISPRO. SOLUÇÃO AQUOSA CLARA, INCOLOR, PARA ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL CONTENDO 100 UNIDADES (U-100) DE INSULINA LISPRO (ADN\* RECOMBINANTE) POR ML. APRESENTADO EM FRASCOS DE VIDRO, COM 10 ML DE SOLUÇÃO, E EM REFIL (CARPULE DE VIDRO) DE 3,0 ML EM CAIXAS COM 2 REFIS, PARA USO EM CANETAS COMPATÍVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO DE INSULINA. - ELI LILLY AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$98,97 (NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$12.866,10 (DOZE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).**

**ITEM 4 - 400 (QUATROCENTOS) UNIDADE - INSULINA ASPARTE. SOLUÇÃO INJETÁVEL - INSULINA ASPARTE, 100 U/ML EM UM FRASCO-AMPOLA. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA, COM 10 ML - NOVO NORDISK AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$100,30 (CEM REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$40.120,00 (QUARENTA MIL E CENTO E VINTE REAIS).**

#### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

<b>VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b>	<b>ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA</b>
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	Drogaria Mais Saúde Sociedade Empresaria LTDA

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**2D140CEC

## GABINETE DO PREFEITO

### RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2021

**OBJETO:** Registro de preços para confecção de material gráfico para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.

**EMPRESA IMPUGNANTE:** Scala Serigrafia LTDA ME – CNPJ Nº 13.969.536/0001-61

## DOS FATOS:

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2021 – SRP, cujo objeto é Registro de preços para confecção de material gráfico para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, conforme estabelecido no termo de referência, interposto pela empresa Scala Serigrafia LTDA ME – CNPJ Nº 13.969.536/0001-61, com sede na Rua Johann Ohf, 2510 – Velha Central - Blumenau, Santa Catarina.

## DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade da referida impugnação. No caso em apreço a Impugnante enviou/anexou pedido de impugnação no dia 13/07/2021, no site Portal de Compras Públicas, sendo que a sessão está marcada para ocorrer no dia 19 de julho de 2021, às 09h15min, portanto, o instrumento é tempestivo, nos termos do instrumento convocatório, devendo ser apreciado.

A citada impugnação fora disponibilizada para consulta de quaisquer que sejam os interessados, via sistema do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

## RELATÓRIO

### DAS ALEGAÇÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA

A empresa Scala Serigrafia LTDA ME – CNPJ Nº 13.969.536/0001, informa que no termo de referência, mais especificamente na cláusula 5.3 é exigido da contratante o prazo máximo de 3(três) dias corridos para apresentação do layout e mais 24 horas de apresentação de prova de item impressa para a entrega dos itens e instalação, contados a partir da ordem de compra. Enfatiza que este prazo é absolutamente insuficiente para o fornecimento do objeto por qualquer microempresa

e/ou empresa de pequeno porte e finaliza solicitando a mudança da redação do dispositivo, requerendo 5(cinco) dias úteis para criação da arte pela contratada e para finalização do material e entrega o prazo de 20(vinte) dias, ao todo perfazendo solicita 25 dias

Pois bem, passo a análise:

A Administração Pública é norteada por uma série de princípios elencados na Constituição Federal de 1988, sendo os principais deles aqueles elencados no art. 37 da Constituição Federal de 1988, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impressoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

O Princípio da Legalidade, norteador maior do poder público, estabelece que a Administração Pública somente poderá praticar os atos permitidos em lei, e mais, nas formas que a norma estabelece, fazendo uso da discricionariedade concernente aos atos públicos, de forma a auferir o melhor embasamento legal para seus atos, tendo assim, liberdade de ação administrativa, de tal modo que possa optar por uma dentre várias soluções possíveis, todas válidas perante o direito.

Com base no citado princípio, os certames licitatórios são regidos por normas específicas para tal finalidade, sendo as principais delas a Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e a Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), aplicadas ao certame em tela. Essas normas específicas nos trazem outros princípios além daqueles já estabelecidos pela constituição, os quais devem ser respeitados em todos os processos licitatórios, independente de qual seja sua modalidade.

Um dos mais importantes é o Princípio da Isonomia, que vem para assegurar um tratamento igualitário a todos os licitantes com vistas a ampliar o rol de interessados e obter, assim, a proposta mais vantajosa a administração pública. Esse princípio vem estabelecido no art. 3º da Lei nº 8.666/93, a saber:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impressoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo nosso).

[...]

A impugnante alega a necessidade de retificação do edital, devendo-se aumentar o prazo de entrega do objeto licitado, porem cumpre-se ressaltar que o prazo de entrega dos materiais é ato discricionário da Administração, perfazendo-o de acordo com suas necessidades. Podemos observar que ao estimar o(s) prazo(s) de entrega(s) de acordo com o estabelecido na cláusula 5.3 dos materiais licitado o órgão requisitante vislumbrou o atendimento do interesse público, sem contudo, interferir na competitividade do certame, para isto estabeleceu na cláusula 5.4.1 o seguinte:

5.4.1 Em casos excepcionais, devidamente comprovados por meio de documentos apresentados pela Contratada, poderá ser concedida prorrogação dos prazos descritos nesta Cláusula, observado o limite máximo do término do contrato.

Vislumbramos desta forma que o órgão requisitante estabeleceu no Termo de Referência cláusula assecuratória que permite a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, desde que devidamente comprovada, a possibilidade de entrega em prazo maior, promovendo assim igualdade de condições a todos os concorrentes que tenha de fato interesse em participar do certame.

Não cabe a Administração se adequar ao prazo de logística de uma determinada empresa, esquecendo assim do interesse público envolvido e dos benefícios que tais materiais ou serviços trarão para o desenvolvimento das rotinas de trabalho nas secretarias competentes.

Enfatizamos que a Administração Pública em seus processos licitatórios visa garantir o direito a ampliação da disputa e

consequentemente dar condições a todos os interessados em concorrer ao certame de forma isonômica, possuindo discricionariedade para tomar suas decisões primando sempre pelo atendimento do interesse da coletividade, em restrito respeito aos princípios da legalidade e não possuindo objetivo de frustra o caráter competitivo do certame. Desta forma, entendemos que o instrumento convocatório em seu termo de referência permite desde que comprovadamente, a dilação de prazo, em casos excepcionais.

#### DA DECISÃO

Portanto, após observações criteriosas das alegações apresentadas pela impugnante, e em conformidade com a reavaliação dos autos processuais, efetuada à luz do instrumento convocatório e da legislação pertinente, decide a Pregoeira ADMITIR a presente impugnação para no mérito julga-la IMPROCEDENTE, de forma que se mantem os termos do edital e prazos nele estabelecidos.

É a decisão.

Ipanguaçu/RN, 14 de julho de 2021.

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**8B260597

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ARP Nº 714001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

VIGÊNCIA: 15/07/2021 à 14/07/2022

VALOR TOTAL: R\$ 2.399,60 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: Astor Staudt Me - CNPJ: 91.824.383/0001-78

FORNECEDOR: ASTOR STAUDT ME

CNPJ: 91.824.383/0001-78

ENDEREÇO: RUA MARCOS JOSÉ DE LEÃO, 0 SALA 2, CENTRO, FELIZ/RS, CEP: 95770-000

ITEM 1 - 20 (VINTE) UNIDADE - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 TAMANHOS 11X6,9CM, AUTO ENTINTADA, CORES VARIADAS. - JAPAN AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,49 (TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 69,80 (SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ITEM 13 - 20 (VINTE) UNIDADE - BOLICHE GRANDE RESISTENTE COMPOSTO DE 6 PINOS E 1 BOLA EM PLÁSTICO. ALTURA 29CM. ACONDICIONADO EM REDINHA. - ALAMANDAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 56,29 (CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.125,80 (UM MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ITEM 120 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - PRANCHETA PORTÁTIL, EM MDF, MEDIDAS APROXIMADAS 334 MM (COMP) X 234 MM (LARG), COM PRENDEDOR DE METAL. - CARBRINK AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,08 (QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 204,00 (DUZENTOS E QUATRO REAIS).

ITEM 121 - 25 (VINTE E CINCO) PACOTE - PURPURINA GLITER 500G - CORES VARIADAS - LANTECOR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 14 de julho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo órgão Gestor, E, - Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**445BEB88

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ARP Nº 714002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

VIGÊNCIA: 15/07/2021 à 14/07/2022

VALOR TOTAL: R\$ 28.347,70 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP - CNPJ: 12.607.846/0001-73

FORNECEDOR: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP

CNPJ: 12.607.846/0001-73

ENDEREÇO: RUA POVOADO DE SANTA MARIA, 100, ZONA RURAL, BREJINHO/RN, CEP: 59219-000

ITEM 28 - 100 (CEM) CAIXA - CANETA HIDROGRÁFICA PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA FELTRO, ESPESSURA ESCRITA MÉDIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ALCOOL E NÃO TÓXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM OPÇÃO DE COR DA CARGA DE NO MÍNIMO 03 CORES, ENTRE ELAS: PRETO, VERMELHO E AZUL. - BRW AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 26,49 (VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.649,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

ITEM 36 - 100 (CEM) CAIXA - COLA AUTO RELEVO CAIXA COM 6 UND. - KOALA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,59 (SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 759,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

ITEM 40 - 50 (CINQUENTA) CAIXA - COLA ISOPOR, 40G, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CX. COM 12 UNIDADES. - KOALA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 20,69 (VINTE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.034,50 (UM MIL E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM 65 - 20 (VINTE) UNIDADE - JOGO DE BINGO, COM 48 CARTELAS, 90 NÚMEROS, GLOBO GIRATÓRIO COM DISPENSADOR AUTOMÁTICO DE BOLINHAS E GAVETA PARA GUARDAR OS NÚMEROS. PEÇAS E TECIDOS ATÓXICOS, GARANTIAS MÍNIMAS DE 3 MESES OU CONFORME ESPECIFICAÇÕES POR ESCRITO DO FABRICANTE E A CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO. - TOIA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 47,99 (QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 959,80 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ITEM 90 - 100 (CEM) PACOTE - PASTA CLASSIFICADOR (POLYCARD) PASTA DOBRADA EM CARTÃO DUPLO 480GR, LOMBO REGULÁVEL, SEM IMPRESSÃO, COM MOLA ESPIRAL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS, FORMATO 350 X 230MM. - DELLO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 194,99 (CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 19.499,00 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

ITEM 126 - 30 (TRINTA) CAIXA - RÉGUA MILIMETRADA CRISTAL EM POLIESTIRENO, TAMANHO 30CM, PAC. COM 100 UND - MAXICRIL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 59,89 (CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.796,70 (UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

ITEM 127 - 30 (TRINTA) UNIDADE - TESOURA ESCOLAR, COM CAPA PLÁSTICA FORMATO 132 MM (5 1 /5") LAMINA EM AÇO INOX E CABO EMBORRACHADO EM POLIPROPILENO, PONTAS ARREDONDADAS, CAIXA COM 30 UNIDADES. - LEO E LEO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 54,99 (CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.649,70 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS ).

IPANGUAÇU/RN, 14 de julho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, E, - Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:4EF9E02C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ARP Nº 714003/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

VIGÊNCIA: 15/07/2021 à 14/07/2022

VALOR TOTAL: R\$ 18.677,10 (dezoito mil, seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ: 40.876.269/0001-50

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

CNPJ: 40.876.269/0001-50

ENDEREÇO: RUA SARGENTO SILVINO MACÊDO, 0, SÃO JOSÉ, GARANHUNS/PE, CEP: 55295-280

ITEM 41 - 100 (CEM) CAIXA - COLCHETES Nº14, P/PAPEL, EM CHAPA REVESTIDA C/ACABAMENTO, PROTETOR ANTIFERRUGINOSO, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 72 UNIDADES. - ACC AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,45 (OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 845,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS ).

ITEM 100 - 30 (TRINTA) UNIDADE - PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS. - LEONORA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 173,67 (CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.210,10 (CINCO MIL DUZENTOS E DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS ).

ITEM 117 - 100 (CEM) PACOTE - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 35MM, COM 10 UND. - FRICALOR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 60,41 (SESSENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.041,00 (SEIS MIL E QUARENTA E UM REAIS ).

ITEM 118 - 100 (CEM) PACOTE - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 50MM, COM 10 UND. - FRICALOR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 65,81 (SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.581,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS ).

IPANGUAÇU/RN, 14 de julho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, E, -

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:A6FC9DA6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ARP Nº 714004/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

VIGÊNCIA: 15/07/2021 à 14/07/2022

VALOR TOTAL: R\$ 4.132,50 (quatro mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: Livraria e papelaria Confiança - CNPJ: 24.208.480/0001-49

FORNECEDOR: LIVRARIA E PAPELARIA CONFIANÇA

CNPJ: 24.208.480/0001-49

ENDEREÇO: AV CORONEL ESTEVAM, 1598, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59035-000

ITEM 26 - 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CAIXA - CANETA HIDROGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA MEDIA FLUORESCENTE, COM ENTITAMENTO NA COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 4 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES. - MASTER AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,95 (ONZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.987,50 (DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS ).

ITEM 99 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 25 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS. - MASTER PRINT AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 22,90 (VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.145,00 (UM MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS ).

IPANGUAÇU/RN, 14 de julho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:F8B9728C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ARP Nº 714005/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

VIGÊNCIA: 15/07/2021 à 14/07/2022

VALOR TOTAL: R\$ 93.083,20 (noventa e três mil e oitenta e três reais e vinte centavos)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: F & F COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 28.910.694/0001-13

FORNECEDOR: F & F COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 28.910.694/0001-13

ENDEREÇO: 2 TV OLINTO E SILVA, 28, IGAPÓ, NATAL/RN, CEP: 59106-112

REPRESENTANTE LEGAL: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

CPF: 070.007.094-05

ITEM 3 - 150 (CENTO E CINQUENTA) CAIXA - APONTADOR PARA LÁPIS, MATERIAL METAL, TIPO ESCOLAR, NA COR PRATEADO, TAMANHO PEQUENO, QUANTIDADE FUROS 1, SEM DEPÓSITO., CAIXA COM 24 UND. - CIS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 20,06 (VINTE REAIS E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.009,00 (TRES MIL E NOVE REAIS).

ITEM 4 - 200 (DUZENTOS) PACOTE - BALÃO DE ENCHER CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UND. - AMALU AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,95 (QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

ITEM 5 - 10 (DEZ) UNIDADE - BAMBOLÊ CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE; DESMONTÁVEL; COMPOSTO POR 8 PEÇAS; DIMENSÕES:85 CM DE DIÂMETRO; COR: DIVERSAS. - XALINGO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,49 (ONZE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 114,90 (CENTO E QUATORZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

ITEM 6 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - BARBANTE SISAL, 2,7MM, ROLO DE 350M. BARBANTE/FIO DE SISAL, FIBRAS NATURAIS BIODEGRADÁVEIS, 2,7MM, ROLO DE 350M. - EUROMA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,29 (DOZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 614,50 (SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM 7 - 200 (DUZENTOS) PACOTE - BASTÃO COLA QUENTE, 7MM, PAC COM 1KG. - RENDCOLA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 29,90 (VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.980,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

ITEM 8 - 200 (DUZENTOS) PACOTE - BASTÃO COLA QUENTE, 11 MM, PAC. COM 1KG. - RENDCOLA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 29,90 (VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.980,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

ITEM 10 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADE - BLOCO AUTO-ADESIVO COM 43X38X51MM, PAC. COM 4 UND, COM 100 FOLHAS. - NOTEFIX AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,51 (TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.755,00 (UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

ITEM 11 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADE - BLOCO AUTO-ADESIVO TAMANHO 76X102MM, PAC COM 1 UNID, COM 100 FOLHAS. - NOTEFIX AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,20 (TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM 16 - 2500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) UNIDADE - CADERNO 10 MATÉRIAS CAPA FLEXÍVEL. - CREDEAL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,41 (CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 13.525,00 (UM MILHÃO, TREZE MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

ITEM 18 - 400 (QUATROCENTOS) PACOTE - CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA, ANTICHAMA, ANTI-UV, ANTI CORROSIVO E ANTI-ESTÁTICO. RESISTENTE CONTRA AGENTES EXTERNOS, TAMANHO APROXIMADO 35X130X235MM COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES, PACOTE COM 10 UNIDADES. - POLIBRAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 51,85 (CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 20.740,00 (VINTE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM 19 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - CAIXA CORRESPONDÊNCIA, POLIESTIRENO, DUPLA, NA COR CRISTAL, ARTICULÁVEL, COM HASTES METÁLICAS. - POLIBRAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 40,99 (QUARENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.049,50 (DOIS MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM 20 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - CAIXA CORRESPONDÊNCIA, POLIESTIRENO, TRIPLA, NA COR CRISTAL, ARTICULÁVEL, COM HASTES METÁLICAS. - POLIBRAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 57,89 (CINQUENTA E

SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.894,50 (DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM 21 - 100 (CEM) UNIDADE - CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS AS OPERAÇÕES BÁSICAS. - MASTERPRINT AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,99 (QUATORZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.499,00 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

ITEM 30 - 60 (SESSENTA) PACOTE - CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 PCT COM 100 UND CORES VARIADAS. - VMP AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 48,75 (QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.925,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

ITEM 31 - 200 (DUZENTOS) PACOTE - CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS TAMANHO 48X66 PCT COM 20 UND. - VMP AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,55 (DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.510,00 (TRES MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS).

ITEM 42 - 20 (VINTE) UNIDADE - DOMINÓ BRAILE, MATERIAL M.D.F., CONTENDO ATÉ 28 PEÇAS COM OS NÚMEROS EM BRAILLE. - JOTT PLAY AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 15,00 (QUINZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

ITEM 52 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADE - FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO - ADELBRAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,50 (SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.250,00 (TRES MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 67 - 20 (VINTE) UNIDADE - JOGO DE XADREZ: DESCRIÇÃO DO PRODUTO: USO: ESTE JOGO DESENVOLVERÁ NA CRIANÇA SUA CAPACIDADE DE CONCENTRAÇÃO, RACIOCÍNIO LÓGICO, ESTRATÉGIAS DE AÇÃO E ORIENTAÇÃO ESPACIAL. TAMBÉM ESTIMULA À COMPETITIVIDADE E A PERCEPÇÃO VISUAL. DESENVOLVE: ATENÇÃO, CONCENTRAÇÃO, RACIOCÍNIO LÓGICO, NOÇÃO DE PROBABILIDADE, ESTRATÉGIAS DE AÇÃO E PERCEPÇÃO VISUAL. COMPOSIÇÃO: 1 TABULEIRO EM MDF MEDINDO 25X25CM COM 32 PEÇAS DE PLÁSTICO PARA JOGAR, CUJA PEÇA MAIOR (REI) MEDE 5CM DE ALTURA. - XALINGO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 25,59 (VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 511,80 (QUINHENTOS E ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ITEM 75 - 100 (CEM) UNIDADE - MASSA PARA MODELAR CONJUNTO COM 12 (DOZE) CORES, PESO 180, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATOS DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. APLICAÇÕES: PARA TRABALHOS DE MODELAGEM, QUE APÓS SECO PODE SER PINTADA COM TINTA GUACHE, TINTA ACRÍLICAS E P.V.A CARACTERÍSTICAS: PRODUTO NÃO TÓXICO, BASE DE AMIDO, EMBALAGEM: CARTÃO DUPLEX 250 E 280 G/M², C/JANELA, IMPRESSÃO OFFSET 4 (QUATRO) CORES. SELO: INMETRO. - KOALA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,90 (DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 290,00 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

ITEM 77 - 100 (CEM) UNIDADE - PALITO DE PICOLÉ, PACOTE COM 100 UND - GINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,35 (DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 235,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

ITEM 80 - 80 (OITENTA) PACOTE - PAPEL CAMURÇA: COM MEDIDA DE 40 X 60CM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. COM OPÇÃO DE NO MÍNIMO 10 CORES, ENTRE ELAS: PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE, ROSA, MARROM, LARANJA E BRANCO, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. - VMP AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,50 (DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

ITEM 95 - 200 (DUZENTOS) UNIDADE - PASTA PLÁSTICA TIPO L TRANSPARENTE. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO-CRISTAL, ANTI-REFLEXO. O IMPRESSO NÃO ADERE AO

PLÁSTICO COM O CALOR. ESPESSURA: 0,15 MM TAMANHO: A4 (218 X 306 MM), PACOTE COM 10 UNIDADES. - POLIBRAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,99 (SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.598,00 (UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

ITEM 97 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - PEGA VARETA -COM 31 VARETAS COLORIDAS DE PLÁSTICO - XALINGO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,50 (TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

ITEM 101 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - PILHA TIPO ALCALINA, MODELO AAA, CARTELA COM 04 UND, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA ENTREGA. - ELGIN AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,39 (CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 269,50 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM 102 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - PILHA TIPO ALCALINA, MODELO AA, CARTELA COM 04 UND, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA ENTREGA. - ELGIN AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,39 (CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 269,50 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM 130 - 100 (CEM) UNIDADE - TINTA GUACHE 15ML. PRODUTO NÃO TÓXICO, DESENVOLVIDO PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES. DISPONÍVEL EM DOZE CORES SORTIDAS. CAIXA C/12 UNIDADES. - KOALA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,98 (CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 598,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

ITEM 135 - 100 (CEM) UNIDADE - TNT LISO, TECIDO EM FIBRA SINTÉTICA, 60G, ROLO C/1,40M DE LARGURA E 100M DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS. - ACP AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 14 de julho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor

**FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**C6438938

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 714006/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

VIGÊNCIA: 15/07/2021 à 14/07/2022

VALOR TOTAL: R\$ 94.795,90 (noventa e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

- CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - EPP -

CNPJ: 01.973.806/0001-29

FORNECEDOR: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - EPP

CNPJ: 01.973.806/0001-29

ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO,

MOSSORÓ/RN, CEP: 00000-000

REPRESENTANTE LEGAL: IRINEU JUSTINO FILHO

CPF: 369.251.874-91

ITEM 9 - 30 (TRINTA) UNIDADE - BATERIA NÃO RECARREGÁVEL 9V. - ELGIN AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,72 (OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS),

TOTALIZANDO R\$ 261,60 (DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

ITEM 15 - 20 (VINTE) UNIDADE - BRINQUEDO PEDAGÓGICO JOGO PEGA VARETAS, 32 UND - BIGTOY AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,21 (TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 64,20 (SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

ITEM 17 - 600 (SEISCENTOS) UNIDADE - CADERNO DE DESENHO, ARAME GALVANIZADO DE 0,9 A 1,1MM, DE 1/4; CAPA 1 COR, PESANDO 90G/M2; COM 40 FOLHAS, FOLHA DE SEDA PESANDO 20G/M2, FOLHA DE CADERNO 56G/M2 BROCHURA. - TERRA DO SOL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,82 (UM REAL E OITENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.092,00 (UM MIL E NOVENTA E DOIS REAIS).

ITEM 22 - 300 (TREZENTOS) CAIXA - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, CAIXA COM 50 UNIDADES. - COMPACTY AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 25,20 (VINTE E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.560,00 (SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

ITEM 23 - 200 (DUZENTOS) CAIXA - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, CAIXA COM 50 UNIDADES. - COMPACTY FINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 25,20 (VINTE E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS).

ITEM 24 - 50 (CINQUENTA) CAIXA - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA VERMELHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, CAIXA COM 50 UNIDADES. - COMPACTY FINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 25,20 (VINTE E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.260,00 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

ITEM 25 - 120 (CENTO E VINTE) UNIDADE - CANETA HIDROCOR - CANETA HIDROGRÁFICA COLOR, 12 UNIDADES POR EMBALAGEM COM CORES VARIADAS, PONTA MÉDIA, CORPO ARREDONDADO EM PLÁSTICO QUE GARANTE MAIOR FIRMEZA NA PEGA, TINTA LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, PARA COLORIR. - TRIS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,87 (TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 464,40 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

ITEM 27 - 10 (DEZ) CAIXA - CANETA HIDROGRÁFICA PERMANENTE, APLICAÇÃO EM CD/DVD, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA POROSA, ESPESSURA ESCRITA MÉDIA, COR CARGA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE A ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES. - BRW AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23,00 (VINTE E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 230,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS).

ITEM 32 - 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) CAIXA - CLIPE PARALELO, MATERIAL AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 2/0, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES. - ECCO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,76 (UM REAL E SETENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 616,00 (SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS).

ITEM 33 - 200 (DUZENTOS) CAIXA - CLIPE PARALELO, MATERIAL AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 4/0, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 UNIDADES. - ECCO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,56 (UM REAL E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 312,00 (TREZENTOS E DOZE REAIS).



ITEM 34 - 200 (DUZENTOS) CAIXA - CLIPE PARALELO, MATERIAL AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 6/0, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 UNIDADES. - ECCO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,57 (DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 514,00 (QUINHENTOS E QUATORZE REAIS).

ITEM 35 - 200 (DUZENTOS) CAIXA - CLIPE PARALELO, MATERIAL AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 8/0, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 25 UNIDADES. - ECCO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,12 (DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 424,00 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

ITEM 37 - 100 (CEM) UNIDADE - COLA COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, LÍQUIDA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA E SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM 1.000ML. - PIRA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,10 (NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 910,00 (NOVECIENTOS E DEZ REAIS).

ITEM 38 - 120 (CENTO E VINTE) CAIXA - COLA COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, LÍQUIDA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA E SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM 40G, CX COM 24 UNIDADES. - PIRA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,70 (OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.044,00 (UM MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS).

ITEM 43 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - DVD-R - TEMPO DURAÇÃO 120, TIPO GRAVÁVEL / DVD R / MONOFACE, EMBALAGEM TIPO ENVELOPE DE PAPEL, VELOCIDADE GRAVAÇÃO 8X, CAPACIDADE DVD ROM 4.7. - ELGIN AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,10 (UM REAL E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS).

ITEM 44 - 1000 (UM MIL) UNIDADE - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60 CM. - IBEL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,04 (UM REAL E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.040,00 (UM MIL E QUARENTA REAIS).

ITEM 46 - 100 (CEM) PACOTE - ENVELOPE PARDO KG Nº34, TAMANHO 240X340, PACOTE COM 100 UNIDADES. - SCRTIY AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23,20 (VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.320,00 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

ITEM 49 - 300 (TREZENTOS) UNIDADE - EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO TIPO ESPÁTULA, 150 MM X 15 MM, TIPO GRAMPO 26/6, CROMADO. - FERSAN AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,80 (UM REAL E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM 54 - 100 (CEM) UNIDADE - FITA ADESIVA, TIPO DUPLA FACE, MATERIAL PAPEL, LARGURA 25 MM, COMPRIMENTO 30 M, APLICAÇÃO MULTIUSO. - ADELBRAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,50 (SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 60 - 50 (CINQUENTA) CAIXA - GRAMPO PARA GRAMPEADOR AÇO LATONADO TAMANHO 9/12 CX. COM 1.000 UND. - CHAPARRAU AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,42 (CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 271,00 (DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS).

ITEM 66 - 20 (VINTE) UNIDADE - JOGO DA MEMÓRIA DE ANIMAIS (40 PEÇAS): DESCRIÇÃO DO PRODUTO: USO: A CRIANÇA ESPALHARÁ O JOGO SOBRE A MESA COM AS FIGURAS VIRADAS PARA CIMA. NA ETAPA INICIAL, PROCURARÁ OS PARES CLASSIFICANDO-OS. EM ETAPA AVANÇADA, PODERÁ VOLTAR AS FIGURAS VIRADAS PARA BAIXO QUE SÃO PINÇADAS UMA A UMA FORMANDO OS PARES. ÓTIMO ESTÍMULO E ENTRETENIMENTO PARA TRABALHO EM GRUPO OU INDIVIDUAL. DESENVOLVE: ATENÇÃO, CONCENTRAÇÃO, MEMORIZAÇÃO IMEDIATA, PERCEPÇÃO DOS DETALHES, ORGANIZAÇÃO ESPACIAL. COMPOSIÇÃO: JOGOS DE MEMÓRIA EDUCATIVOS, SELECIONADOS DENTRE OS TEMAS MAIS IMPORTANTES NA EDUCAÇÃO ATUAL IMPRESSOS EM "TRANSFER BRILHANTES" EM FIBRO MADEIRA. ACONDICIONADOS EM

CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 3,5X12X22CM. CONTENDO 40 PEÇAS. - CARLU AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,55 (DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 331,00 (TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS).

ITEM 68 - 40 (QUARENTA) PACOTE - LAMINA PARA ESTILETE 18MM, LÂMINA AÇO C/ TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, COM 10 UND. - BRW AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,92 (TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 156,80 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ITEM 70 - 100 (CEM) CAIXA - LÁPIS PRETO Nº 02 - CAIXAS C/ 144 UNID. - GRAFITE INTEIRO, DIMENSÕES: 6,9MM (DIÂMETRO) E 175MM DE COMPRIMENTO, MINA GRAFITE Nº 02 DE 2,4 MM DE DIÂMETRO, GRADUAÇÃO B. SEM BORRACHA, APONTADO, FABRICAÇÃO NACIONAL, RESISTENTE, ESCRITA MACIA E ESCURA, DE EXCELENTE APAGABILIDADE, PINTURA SEMIFOSCO PEROLADO COM VERNIZ NA COR PRETA, IMPRESSO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO LÁPIS, FÁCIL DE APONTAR, PRODUZIDO COM MATERIAL ATÓXICO E MADEIRA REFLORESTADA. - ECOLE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 27,64 (VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.764,00 (DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

ITEM 73 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM CAPA DURA, NO FORMATO 153 X 216 MM E COM ENCADERNAÇÃO COSTURADA. - TAMOIO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,85 (SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 342,50 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM 74 - 300 (TREZENTOS) UNIDADE - MARCADOR DE PÁGINA DE PAPEL POST-IT 38 MM X 15 MM - 4 BLOCOS COM CINQUENTA FOLHAS. - BRW AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,06 (TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 918,00 (NOVECIENTOS E DEZOITO REAIS).

ITEM 81 - 40 (QUARENTA) PACOTE - PAPEL CELOFANE: TRANSPARENTE, COM MEDIDAS DE 85 X 100CM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM 25 UND, COM OPÇÃO DE NO MÍNIMO 10 CORES, ENTRE ELAS: PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE, ROSA, MARROM, LARANJA E BRANCO. - CROMUS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,20 (DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 688,00 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

ITEM 83 - 100 (CEM) PACOTE - PAPEL CREPOM: COM MEDIDAS 48CM X 2M. NAS CORES: PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CELESTE, ROSA, LARANJA, MARROM, LILÁS, VERDE E BRANCO. EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM 10 UND. - ARTFLOC AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,36 (SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 736,00 (SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

ITEM 85 - 100 (CEM) PACOTE - PAPEL LAMINADO: COM MEDIDA DE 45CM X 60 CM, COM OPÇÕES DE CORES: OURO, AZUL, VERDE, ROSA, PINK, PRATA, VERMELHO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM 25 UND. - CROMUS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,45 (DEZOITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.845,00 (UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

ITEM 86 - 600 (SEISCENTOS) UNIDADE - PAPEL MADEIRA 66X96 COM 80G COR OURO. - JANDAIA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,70 (SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

ITEM 87 - 100 (CEM) UNIDADE - PAPEL SEDA COM MEDIDA DE 48 X 60CM, GRAMATURA 18G/M², EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. CORES: VERDE LIMÃO, AMARELO, BRANCO, VERMELHO, PINK, LARANJA, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, ROSA CLARO, ROXO E PRETO. - ARTFLOC AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,17 (DEZESSETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 17,00 (DEZESSETE REAIS).

ITEM 89 - 100 (CEM) UNIDADE - PASTA CATÁLOGO NA COR PRETA, TAMANHO A4, ESPESSURA 0,10, CONTENDO 50 FOLHAS PLÁSTICAS E QUATRO PARAFUSOS. - ELOPLASTIC AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,92 (ONZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.192,00 ( UM MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS ).

ITEM 98 - 30 (TRINTA) CAIXA - PERCEVEJO LATONADO, CABEÇA REDONDA, 12MM, CX. COM 100 UND. - BRW AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,80 (UM REAL E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 54,00 (CINQUENTA E QUATRO REAIS ).

ITEM 111 - 100 (CEM) PACOTE - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 0,5MM, COM 10 UND - GRAMPLINE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,90 (QUATORZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.490,00 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS ).

ITEM 112 - 100 (CEM) PACOTE - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 10MM, COM 10 UND. - ISOPLAC AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 29,90 (VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.990,00 (DOIS MIL NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS ).

ITEM 113 - 100 (CEM) PACOTE - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 15MM, COM 10 UND. - ISOPLAC AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 37,36 (TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.736,00 (TRES MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS ).

ITEM 114 - 100 (CEM) PACOTE - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 20MM, COM 10 UND. - ISOPLAC AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 48,99 (QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.899,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS ).

ITEM 115 - 100 (CEM) PACOTE - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 25MM, COM 10 UND. - ISOPLAC AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 47,00 (QUARENTA E SETE REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS ).

ITEM 116 - 100 (CEM) PACOTE - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 30MM, COM 10 UND. - ISOPLAC AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,90 (TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.390,00 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS ).

ITEM 119 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - PORTA LÁPIS: ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO, PRODUTO DURÁVEL E RESISTENTE, DOTADO DE UM PORTA LÁPIS/CANETAS, PORTA CLIPS, PORTA LEMBRETES, FIXADOS SOBRE UMA BASE RETANGULAR ÚNICA DE NO MÍNIMO 22CM X 06CM. - WALLEU AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,10 (ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 555,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS ).

ITEM 122 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - QUADRO BRANCO, MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO ANODIZADO, FINALIDADE LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA 1,20 M, COMPRIMENTO 2,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEL, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO ANODIZADO. - SOUZA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 183,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 9.150,00 (NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS ).

ITEM 123 - 100 (CEM) UNIDADE - QUADRO BRANCO, MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO ANODIZADO, FINALIDADE LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA 1,20 M, COMPRIMENTO 3,00 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEL, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO ANODIZADO. - SOUZA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 295,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 29.500,00 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS ).

ITEM 124 - 20 (VINTE) UNIDADE - QUEBRA-CABEÇA SILÁBICO, JOGO DE QUEBRA-CABEÇA SILÁBICO DE ANIMAIS COMPOSTO POR ATÉ 36 PEÇAS, COM ILUSTRAÇÕES DIFERENTES DE ANIMAIS (GATO, PATO, ELEFANTE, GALINHA, ETC), EM MADEIRA OU MDF. -

CARLU AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 31,92 (TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 638,40 (SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS ).

ITEM 128 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - TESOURA MULTIUSO, 21CM, LÂMINA AÇO INOX, CABO PLÁSTICO. - BRW AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,92 (TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 196,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS ).

ITEM 129 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - TESOURA PARA PICOTAR COM 21CM - LÂMINA AÇO INOX, CABO PLÁSTICO. - CIS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,90 (OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 445,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS ).

ITEM 133 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - TINTA PINTURA A DEDO 15 ML CAIXA COM 6 UND. CORES VARIADAS - PIRA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,40 (TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS ).

ITEM 134 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - TINTA SPRAY AEROSOL METÁLICA - INDICADO PARA PINTURA EM MADEIRA, METAL, PAPEL, CERÂMICA, GESSO, ETC, EM CORES VARIADAS, 450 ML. - RADEX AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,08 (QUATORZE REAIS E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 704,00 (SETECENTOS E QUATRO REAIS ).

IPANGUAÇU/RN, 14 de julho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, E,

**IRINEU JUSTINO FILHO**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:DD219111**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ARP Nº 714007/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

VIGÊNCIA: 15/07/2021 à 14/07/2022

VALOR TOTAL: R\$ 105.564,75 (cento e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: RN CONSULTORIA ASSESSORIA CAPACITAÇÃO E PROJETOS - CNPJ: 26.791.857/0001-60

FORNECEDOR: RN CONSULTORIA ASSESSORIA CAPACITAÇÃO E PROJETOS

CNPJ: 26.791.857/0001-60

ENDEREÇO: RUA PERITO JOSE LOURENÇO Nº 284, 284 , LAGOA NOVA , NATAL/RN, CEP: 59064-300

ITEM 2 - 100 (CEM) UNIDADE - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - RADEX AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,15 (QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS ).

ITEM 12 - 100 (CEM) CAIXA - BOBINAS TÉRMICAS 57X22MM CAIXA COM 30 ROLOS - SILFER AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS ).

ITEM 14 - 100 (CEM) CAIXA - BORRACHA MACIA PARA LÁPIS, NA COR BRANCA, COM CINTA, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 32 MM X24 MM X 10 MM, CX COM 60UNID. - REDBOR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,38 (DOZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.238,00 (UM MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS ).

ITEM 29 - 200 (DUZENTOS) PACOTE - CARTOLINA COLOR SET TAMANHO 48X66 PCT COM 20 UND CORES VARIADAS. - BAG AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,75 (TREZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.750,00 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS ).

ITEM 39 - 100 (CEM) CAIXA - COLA GLITTER CX COM 6 CORES, 25G. - BAMBINI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,81 (SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 681,00 (SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS ).

ITEM 45 - 50 (CINQUENTA) PACOTE - ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. - SCRITY AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,03 (SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 301,50 (TREZENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS ).

ITEM 47 - 100 (CEM) PACOTE - ENVELOPE PARDO KG Nº36, TAMANHO 265X360, PACOTE COM 100 UNIDADES. - SCRITY AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 24,00 (VINTE E QUATRO REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS ).

ITEM 48 - 200 (DUZENTOS) UNIDADE - ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 18 MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA AÇO C/ TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE POR PRESSÃO. - VMP AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,14 (UM REAL E QUATORZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 228,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS ).

ITEM 50 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADE - FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 50M, LARGURA 50 MM, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO PACOTES, COR TRANSPARENTE. - MASTERFIX AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,19 (TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.595,00 (UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS ).

ITEM 51 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADE - FITA ADESIVA, GOMADA, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50M, COR MARROM, APLICAÇÃO MULTIUSO - MASTERFIX AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,49 (OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.245,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS ).

ITEM 53 - 200 (DUZENTOS) UNIDADE - FITA ADESIVA, MATERIAL PVC, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 40 M, COR TRANSPARENTE. - ADELBRAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,05 (UM REAL E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS ).

ITEM 55 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADE - GIZ DE CERA, 12 CORES, ACONDICIONADO EM CX. DE PAPELÃO. - BAMBINI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,88 (UM REAL E OITENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 940,00 (NOVECENTOS E QUARENTA REAIS ).

ITEM 56 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADE - GIZÃO DE CERA, 12 CORES ACONDICIONADO EM CX. DE PAPELÃO. - BAMBINI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,53 (DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.265,00 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS ).

ITEM 57 - 5 (CINCO) UNIDADE - GRAMPEADOR TAPECEIRO BASE 15 CM - BRW AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 31,97 (TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 159,85 (CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS ).

ITEM 58 - 20 (VINTE) UNIDADE - GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ. - HELIOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 50,53 (CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.010,60 (UM MIL E DEZ REAIS E SESSENTA CENTAVOS ).

ITEM 59 - 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADE - GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 21 X 8 X 5 CM.

- BRW AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,72 (TREZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.058,00 (DOIS MIL E CINQUENTA E OITO REAIS ).

ITEM 61 - 100 (CEM) CAIXA - GRAMPO PARA GRAMPEADOR AÇO LATONADO TAMANHO 26/6, CX. COM 1.000 UND. - BRW AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,48 (UM REAL E QUARENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 148,00 (CENTO E QUARENTA E OITO REAIS ).

ITEM 62 - 200 (DUZENTOS) CAIXA - GRAMPO PARA GRAMPEADOR AÇO LATONADO TAMANHO 26/6, CX. COM 5.000 UND. - BRW AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,66 (QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 932,00 (NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS ).

ITEM 63 - 300 (TREZENTOS) CAIXA - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CX. COM 50 UND. - WALEU AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,99 (NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.997,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS ).

ITEM 64 - 10 (DEZ) UNIDADE - GUILHOTINA DE PAPEL PORTÁTIL COM PROTEÇÃO - RÉGUA EXTENSÍVEL - SERIGRAFIA COM ESCALA MILIMÉTRICA - OPÇÃO ÂNGULO DE CORTE APOIO EMBORRACHADO-CORTE PARA 15 FOLHAS PAPEL 80 GMS/M² - ARÉA DE CORTE 310 MM - LARGURA 16 CM - ALTURA 3,5CM - PROFUNDIDADE 38 CM. - MENNO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 138,00 (CENTO E TRINTA E OITO REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 1.380,00 (UM MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS ).

ITEM 69 - 300 (TREZENTOS) CAIXA - LÁPIS DE COR, APONTADOS, CONFECCIONADO EM MADEIRA, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO E SER MACIO, MEDINDO 170MM A 180MM DE COMPRIMENTO, TOXIDADE NOS LIMITES MÁXIMOS DA PRESENÇA DE METAIS PESADOS, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A ABNT/NBR 15236/05 E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAIXA COM 12 CORES INTEIRO. - ECOLE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,99 (DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 897,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS ).

ITEM 71 - 20 (VINTE) UNIDADE - LIVRINHOS INFANTIS HISTÓRIAS, KIT COM 50 - TODO LIVRO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 74,00 (SETENTA E QUATRO REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 1.480,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS ).

ITEM 72 - 200 (DUZENTOS) UNIDADE - LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, FORMATO 205X300MM. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 700GR, REVESTIDO COM PAPEL 90GR, PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFF-SET 56GR. - TILIBRA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,40 (SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.480,00 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS ).

ITEM 76 - 20 (VINTE) CAIXA - MOLHA DEDO 12G. IDEAL PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA. COM AÇÃO GERMICIDA, EVITA CONTAMINAÇÃO E RESSECAMENTO DA PELE. NÃO MANCHA, É ATÓXICO E INODORO. CAIXA C/12 UNIDADES. - CARBRINK AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,40 (TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 68,00 (SESSENTA E OITO REAIS ).

ITEM 79 - 100 (CEM) PACOTE - PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO OFICIO 215X315 PACOTE 125 FOLHAS. - TROPAPER AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 21,00 (VINTE E UM REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS ).

ITEM 82 - 200 (DUZENTOS) METRO - PAPEL CONTACT 45CM X 50M: COR TRANSPARENTE, EM LAMINADO, DE PVC, MEDINDO 45CM X 50M, COM ESCALA EM CM, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE - POLIFIX AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,10 (DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS ).

ITEM 91 - 300 (TREZENTOS) UNIDADE - PASTA CLASSIFICADOR (POLYCARD) PASTA DOBRADA EM CARTÃO DUPLO 480GR, SEM IMPRESSÃO, COM GRAMPO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS, FORMATO 350 X 230MM. - CARTONORTE AO PREÇO

UNITÁRIO DE R\$ 169,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 50.700,00 (CINQUENTA MIL E SETECENTOS REAIS ).

ITEM 92 - 100 (CEM) PACOTE - PASTA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ABA E ELÁSTICO, LOMBADA DE 20 MM CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 UND. - ALAPLAST AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 25,69 (VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.569,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS ).

ITEM 93 - 100 (CEM) PACOTE - PASTA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ABA E ELÁSTICO, LOMBADA DE 40 MM CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 UND. - ALAPLAST AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 36,44 (TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.644,00 (TRES MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS ).

ITEM 94 - 100 (CEM) PACOTE - PASTA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ABA E ELÁSTICO, LOMBADA DE 55 MM CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 UND. - ALAPLAST AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 45,43 (QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.543,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRES REAIS ).

ITEM 96 - 30 (TRINTA) UNIDADE - PASTA SUSPensa MARMORIZADA, CONFECCIONADA EM CARTÃO KRAFT, GRAMPO TRILHO, PRENDEDOR PLÁSTICO MEDINDO 25,5CM ALTURA X 36,2CM DE LARGURA, CX C/10 UNIDADES. - FRAMA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,97 (DEZOITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 569,10 (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS ).

ITEM 103 - 100 (CEM) UNIDADE - PINCEL ATÔMICO; MATERIAL PLÁSTICO; PONTA DE FELTRO; DESCARTÁVEL, CORES DIVERSAS; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; ESPESSURA ESCRITA: 4,5 MM; CAIXA COM 12 UNIDADES. - BRW AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 21,50 (VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.150,00 (DOIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS ).

ITEM 104 - 100 (CEM) UNIDADE - PINCEL DESENHO. REFERÊNCIA: LINHA AMARELA COM CERDAS BRANCAS, VIROLA EM ALUMÍNIO E CABO EM MADEIRA. FORMATO DO PINCEL: CHATO. TAMANHO 10. - LEONORA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,11 (UM REAL E ONZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 111,00 (CENTO E ONZE REAIS ).

ITEM 105 - 90 (NOVENTA) UNIDADE - PINCEL DESENHO. REFERÊNCIA: LINHA AMARELA COM CERDAS BRANCAS, VIROLA EM ALUMÍNIO E CABO EM MADEIRA. FORMATO DO PINCEL: CHATO. TAMANHO 12. - LEONORA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,11 (UM REAL E ONZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 99,90 (NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS ).

ITEM 106 - 100 (CEM) UNIDADE - PINCEL DESENHO. REFERÊNCIA: LINHA AMARELA COM CERDAS BRANCAS, VIROLA EM ALUMÍNIO E CABO EM MADEIRA. FORMATO DO PINCEL: CHATO. TAMANHO 14. - LEONORA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,11 (UM REAL E ONZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 111,00 (CENTO E ONZE REAIS ).

ITEM 107 - 90 (NOVENTA) UNIDADE - PINCEL DESENHO. REFERÊNCIA: LINHA AMARELA COM CERDAS BRANCAS, VIROLA EM ALUMÍNIO E CABO EM MADEIRA. FORMATO DO PINCEL: CHATO. TAMANHO 4. - LEONORA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,11 (UM REAL E ONZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 99,90 (NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS ).

ITEM 108 - 90 (NOVENTA) UNIDADE - PINCEL DESENHO. REFERÊNCIA: LINHA AMARELA COM CERDAS BRANCAS, VIROLA EM ALUMÍNIO E CABO EM MADEIRA. FORMATO DO PINCEL: CHATO. TAMANHO 8. - LEONORA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,11 (UM REAL E ONZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 99,90 (NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS ).

ITEM 110 - 100 (CEM) UNIDADE - PISTOLA DE COLA QUENTE COM GATILHO AVANÇADO PARA FLUXO CONTÍNUO DE

COLA (PERFEITA PARA TRABALHOS PESADO); ELÉTRICA COM AQUECIMENTO INICIAL DE 3 A 5 MINUTOS; PARA ACONDICIONAR BASTÃO DE SILICONE DE 7,5 A 8 MM; POTÊNCIA DE 25W E TENSÃO DE 220VOLTS; PESO UNITÁRIO DE +/- 270G. - VMP AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,90 (TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.390,00 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS ).

ITEM 125 - 12 (DOZE) CAIXA - REABASTECEDOR DE PINCEIS ATÔMICOS TINTA PARA PINCEL ATÔMICO - CX COM 12 FRASCOS DE 42ML, NAS CORES PRETO, VERMELHO E AZUL. - MARKA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS ).

ITEM 131 - 10 (DEZ) UNIDADE - TINTA PARA CARIMBO COM 42ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CX. COM 12 UND, CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA. - RADEX AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 42,90 (QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 429,00 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS ).

ITEM 132 - 30 (TRINTA) UNIDADE - TINTAS PARA MARCADORES PERMANENTES. COM BICO DOSADOR. TAMANHO: 29 X 63MM. RECIPIENTE COM 20 ML CADA QUE PERMITE ATÉ 30 RECARGAS. DISPONÍVEL EM 4 OPÇÕES DE CORES: AZUL, PRETA, VERMELHA. CAIXA C/12 UNIDADES. - RADEX AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 37,00 (TRINTA E SETE REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 1.110,00 (UM MIL, CENTO E DEZ REAIS ).

IPANGUAÇU/RN, 14 de julho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo órgão Gestor

**RN CONSULTORIA ASSESSORIA CAPACITAÇÃO E PROJETOS**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:9E82F8CB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ARP Nº 714008/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

VIGÊNCIA: 15/07/2021 à 14/07/2022

VALOR TOTAL: R\$ 70.100,00 (setenta mil e cem reais)

ORÇÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: T. P. S. DO NASCIMENTO-ME - CNPJ: 17.642.145/0001-99

FORNECEDOR: T. P. S. DO NASCIMENTO-ME  
CNPJ: 17.642.145/0001-99

ENDEREÇO: AV. PREFEITO JOAO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, FELIZ ASSU, ASSU/RN, CEP: 59650-000  
REPRESENTANTE LEGAL: TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO  
CPF: 011.012.794-35

ITEM 78 - 200 (DUZENTOS) PACOTE - PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFICIO 215X315 PACOTE 250 FOLHAS. - CHAMEX AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23,00 (VINTE E TRÊS REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS ).

ITEM 84 - 400 (QUATROCENTOS) CAIXA - PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 BRANCO RESMA COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS. - CHAMEX AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS ),

TOTALIZANDO R\$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS).

ITEM 109 - 100 (CEM) UNIDADE - PISTOLA DE COLA QUENTE COM GATILHO AVANÇADO PARA FLUXO CONTÍNUO DE COLA (PERFEITA PARA TRABALHOS PESADO); ELÉTRICA COM AQUECIMENTO INICIAL DE 3 A 5 MINUTOS; PARA ACONDICIONAR BASTÃO DE SILICONE DE 11 A 12MM; POTÊNCIA DE 300W E TENSÃO DE 220VOLTS; COM DESCARGA DE COLA/HORA DE 1 - 1,5 KG/H; PESO UNITÁRIO DE +/- 700G; ACONDICIONADA EM CAIXA DE TRANSPORTE. - TOC AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 15,00 (QUINZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 14 de julho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo órgão Gestor

**TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**6E4E4505

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021**

(Processo Administrativo nº 423/2021)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO E ADJUDICO pelo presente termo, para que surtam os efeitos legais, à decisão referente ao Processo Administrativo nº 423/2021- TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021, a empresa **M. DO SOCORRO M DE OLIVEIRA - ME – CNPJ: 04.867.082/0001-27, vencedora da licitação no valor global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e suporte em Recursos Humanos, de acordo com o estabelecido na Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publique-se. Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 14 de julho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**1C0A6C75

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
039/2021**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **28/07/2021**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: **Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas da rede pública de ensino de Ipanguaçu, conforme Termo de Referência.** Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br) ou site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN, 14/07/2021

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**697E379C

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021**

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de **Dispensa de Licitação nº 040/2021**, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, SEM CONDUTOR, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**, com a Pessoa Física: **MARIA LOPES CUNHA - CPF: 378.530.074-30**, no valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** pelo quantitativo de meses citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 14 de julho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**D38BED2A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 350/2021-GC, DE 14 DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**CONSIDERANDO** a observância aos requisitos estabelecidos no artigo 32 inciso VI do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 079, de 18 de dezembro de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Professora P1 A, ocupada pela Sra. **MARIA DE LOURDES CÂMARA SOUZA**, matrícula nº 1244, a partir do dia 24 de junho de 2021, por motivo de falecimento, nos termos do art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 079/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 14 de julho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**001BF0BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DA ARP Nº 712007/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

OBJETO: Solicitação de abertura de processo licitatório para aquisição de equipamentos hospitalares (desfibrilador e oxímetro de pulso), de acordo com a necessidade demandada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

VIGÊNCIA: 13/07/2021 à 12/07/2022

VALOR TOTAL: R\$ 99.831,96 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI - CNPJ: 28.439.173/0001-20

FORNECEDOR: S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI - CNPJ: 28.439.173/0001-20

ENDEREÇO: RUA TOREIROS, 0, VILA CARMOSINA, SÃO PAULO/SP, CEP: 08270-130

ITEM 2 - 4 (QUATRO) UNIDADE - DESFIBRILADOR, CARDIOVERSOR, MODO DEA (ADULTO E INFANTIL), FUNÇÃO MARCAPASSO, TRANSFERÊNCIA DE DADOS POR BLUETOOTH, ECG DE 3, 6 DERIVAÇÕES, SPO2, ETCO2 E PNI. • ESTIMULAÇÃO NÃO INVASIVA (MARCAPASSO), • TELA LCD TFT DE 6,5 POLEGADAS COLORIDA, ALTA POTÊNCIA RETROILUMINADA, • ANÁLISE DE ARRITMIA (EC1) AVANÇADA, • TECNOLOGIA SMART CABLE - MONITORAMENTO PLUG AND PLAY, • GUIA DE OPERAÇÃO NA TELA, • TRANSMISSÃO DE DADOS DO ECG ATRAVÉS DE REDE MÓVEL POR BLUETOOTH E • INDICADOR DE AUTOTESTE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$24.957,99 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 99.831,96 (NOVENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

IPANGUAÇU/RN, 12 de julho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, E, - Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**7AF09E3D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**1021001/2020**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A RC ENGENHARIA EIRELI – PROJETO E CONSTRUÇÕES QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO (QUANTITATIVA, QUALITATIVA E DE SUPRESSÃO) DO OBJETO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO ILHA GRANDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, FIRMADO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 CONFORME CONTRATO Nº 1021001/2020 NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro,

casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro lado **R C ENGENHARIA EIRELI – PROJETO E CONSTRUÇÕES**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.074.029/0001-41, com sede na Rua Leonarda Gonzaga de Alcântara, nº 27, Sala A., Bairro Pinheirão – Ipanguaçú/RN, CEP: 59.610-030, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, **RENATO ALISON DA COSTA** celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO (QUALITATIVO, QUANTITATIVO) E SUPRESSÃO DO OBJETO AO CONTRATO nº 1021001/2020**, com fundamento no art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 523/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a alteração (**QUANTITATIVA, QUALITATIVA E SUPRESSÃO**) do Contrato nº **1021001/2020**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO ILHA GRANDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, com fundamento no inciso I, alínea “b” do art. 65, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO**

As presentes alterações ora firmadas, fundamentam-se na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

Dá-se ao termo aditivo Quantitativo o valor de **R\$: 2.272,02** (dois mil duzentos e setenta e dois reais e dois centavos) e Qualitativo o valor de **R\$: 19.139,09** (dezenove mil cento e trinta e nove reais e nove centavos) totalizando ao contrato o valor global de **R\$: 21.411,11** (vinte e um mil quatrocentos e onze reais e onze centavos).

As alterações resultarão em acréscimo do objeto contratual, no percentual total de **26,48%** (vinte e seis vírgula quarenta e oito por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

A supressão ora firmada, resultará em decréscimo do objeto contratual, no percentual de **10,42%** (dez vírgula quarenta e dois por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o estabelecido na planilha de readequação constante nos autos do processo. Perfazendo o total a ser suprimido de **R\$: 8.425,71** (oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos)

**CLÁUSULA QUARTA: DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

As alterações no contrato resultam em um acréscimo no valor de R\$: 12.985,40 (doze mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), em relação ao valor da planilha contratada. Diante disso o contrato que possui valor global de R\$: 80.844,03 (oitenta e mil oitocentos e quarenta e quatro reais e três centavos) foram atualizados para o valor global de R\$: 93.829,43 (Noventa e três mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).

**CLÁUSULA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **1021001/2020** que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento. O presente instrumento é assinado pelas partes contratantes.

Ipanguaçú/RN 14 de Julho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal – Contratante

**RENATO ALISON DA COSTA**

RC Engenharia EIRELI – Projeto e Construções

CNPJ Nº 31.074.029/0001-41

Contratado

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**96CF0637

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº **014/2021**, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTEL/POUSADA/HOSPEDAGEM, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, com a Pessoa Jurídica: **P. M GUIMARÃES - ME**, inscrita no CNPJ nº **04.870.478/0001-23**, no valor estimado de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 14 de Julho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:3524F9A1**

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Termo aditivo ao processo de inexigibilidade, referente ao objeto abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos de controle da frota do Município de Ipanguaçu/RN, com o objetivo de atender ao interesse público e da coletividade, tendo em vista o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a este processo, firmado pelo Contrato nº 318001/2021, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.248.766/0001-50, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo Contratual nº 318001/2021, com prazo de vigência até 17/05/2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 14 de setembro de 2021”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 15 de julho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal – Contratante

**DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ nº 30.248.766/0001-50 – Contratado

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:OCA9B442**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 351/2021-GC, DE 16 DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 89, Inciso II, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **CRISTÓVÃO FRANCISCO BRASIL**, datado do dia 15 de julho de 2021, brasileiro, servidor público municipal, **Bioquímico**, da Secretaria Municipal de Saúde, CPF: 132.175.344-68, matrícula nº 2385.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido nos termos do Requerimento Supra em caráter definitivo e irrevogável o Sr. **CRISTÓVÃO FRANCISCO BRASIL**, acima qualificada, no cargo de **BIOQUÍMICO**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º- Determino ao Setor de Recursos Humanos, que sejam tomadas as providências necessárias à formalização do ato exoneratório, inclusive com a exclusão do nome do servidor **CRISTÓVÃO FRANCISCO BRASIL**, da folha de pagamento a partir do dia 16 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 16 de Julho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:7CA16D90**

**GABINETE DO PREFEITO  
REGISTRO Nº. 002/2021**

Certificamos que o **Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE**, inscrito no CNPJ sob o Nº 61.600.839/0098-88, com unidade de operação localizado na Av. Alberto Maranhão, Nº 2070, Bairro Centro, Município Mossoró/RN, responsável pelo atendimento do Programa de Aprendizagem no município de Ipanguaçu/RN, encontra-se devidamente inscrito neste conselho sob o número de Registro 002/2021-CMDCA/IPANGUAÇU/RN, de acordo com o artigo 90 e 91 da Lei Federal Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990.

Segue os Programas de Aprendizagem cadastrado neste conselho:

Ocupações Administrativas;  
Comércio e Varejo;  
Auxiliar de Logística;  
Auxiliar de Alimentação  
Arco Administrativo;  
Arco Bancário – Adolescente;  
Assistente Administrativo Rural.

**Validade:** 02 (dois) anos a partir desta data.

Ipanguaçu/RN, 15 de Julho de 2021.

**FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**

Presidente – CMDCA/Ipanguaçu/RN

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, que está regularmente registrado no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente de Ipanguaçu/RN com validade de (02) anos, e que o plano de trabalho e cursos do CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, apresentados para o Registro da sua regularidade, estão descritos conforme discriminados abaixo, conforme Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 15 de Julho de 2021 do CMDCA.

Ocupações Administrativas;  
Comércio e Varejo;  
Auxiliar de Logística;  
Auxiliar de Alimentação  
Arco Administrativo;  
Arco Bancário – Adolescente;  
Assistente Administrativo Rural.

Ipanguaçu-RN, 15 de Julho de 2021.

**FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**  
Presidente – CMDCA/Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**FF3FFCC3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA Nº 002/2021-CMDCA**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA PARA DELIBERAÇÃO E APRECIACÃO SOBRE O REGISTRO DA ENTIDADE CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSOS CONFORME O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO AO CMDCA.**

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a partir das nove horas da manhã, ocorreu uma sessão ordinária realizada via aplicativo WHATSSAPP, em virtude da Pandemia, com base central no Centro Integrado da Cidadania – CIC, na Rua 23 de Dezembro, 104, no Bairro Centro, Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, onde se reuniram Via aplicativo WHATSSAPP os(as) Conselheiros(as) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente abaixo assinados, para apreciação e deliberação sobre o pedido de Registro no CMDCA do CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola conforme o Plano de Trabalho apresentado ao CMDCA, onde a entidade solicita a inscrição de Programas de Aprendizagem com Cursos que serão executados pela Entidade. A sessão deliberativa foi aberta pelo Presidente do CMDCA o senhor Francisco França de Souza, que deu boas-vindas a todos os conselheiros e conselheiras. Em seguida, expôs o Plano de Trabalho da Entidade CIEE, que protocolou requerimento com a solicitação de Registro no CMDCA conforme o Plano de Trabalho para os cursos que serão executados pela referida entidade. O presidente do CMDCA Francisco França informou as conselheiros(as) que a mesma entidade da tem um registro para cursos que vinham sendo executados pela mesma, mais por motivo de alteração na Legislação ocorrida pelo Ministério da Economia, a entidade teve que apresentar nova documentação solicitando novo registro dos cursos que serão executados, tendo em vista o encerramento dos contratos vigentes do anterior registro por motivo da alteração na legislação. Após a exposição, o presidente solicitou de todos os conselheiros, que se manifestassem com a apreciação e voto dos mesmos na análise do Plano de Trabalho. Não havendo quem quisesse se pronunciar, foi colocado em votação o Plano de Trabalho apresentando pelo CIEE, onde o mesmo foi APROVADO por maioria dos conselheiros, com as abstenções dos conselheiros(as): LÉO BRÍCIO MARTINS ALCÂNTARA e ALANE HORÁCIO MARTINS que representam a Entidade o Grupo de Escoteiros Nossa Senhora de Lourdes. Foi informado ainda pelo presidente Francisco França, que seria expedido o Número de Registro da Entidade com a aprovação, ficando Registrada com o Número: 002/2021, e com a devida publicação da Ata de aprovação como também do registro. Nada mais a tratar, o presidente do CMDCA senhor Francisco França de Souza deu por encerrada a presente sessão ordinária realizada pelo aplicativo WHATSAPP, com a lavratura da ATA da sessão, que será assinada por todos os conselheiros participantes da sessão deliberativa.

Conselheiros:

**FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**

**JUDNA MARIA SANTOS ROCHA**

**JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES**

**MÁRIO CÉZAR DE OLIVEIRA FRANÇA**

**CHARLLYS JOSEPHS OSEAS TAVARES**

**DÁRIA DE OLIVEIRA TAVARES**

**MARIA ALEXSANDRA GONÇALVES DE MEDEIRO SOUZA**

**MARIA DE LOURDES GOMES**

**LUCIENE MARIA FONSECA DE ALCÂNTARA**

**FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS**

**LÉO BRÍCIO MARTINS ALCÂNTARA**

**ALANE HORÁCIO MARTINS**

**NIELLY PATRÍCIA ALÍPIO DE MACEDO**

**FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA**

**CRISTIANE BETÂNIA SOUZA DE MELO**

**FRANCISCA ELUZIEZIA DANTAS**

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**8B497DA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**DECRETO 060/2021 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO**

**DECRETO Nº 060/2021 – GP/PMI**

DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, CORRESPONDENTE AO EDITAL Nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o Termo de Homologação do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, em 26.07.2019; CONSIDERANDO os termos do art. 37, III da Constituição Federal, que trata do prazo de validade do concurso público e sua devida prorrogação.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público realizado pelo Município de Itaú/RN, por meio do Edital Nº 001/2019 – PMI/RN, para provimento de cargos públicos municipais, devidamente homologado em 26 de julho de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de julho de 2021

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**92E4A4DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO  
Nº 001/2021

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargos de níveis médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de **ITAÚ/RN**, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração do Município de Itaú (RN), situada na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú, no período de 16 de Julho de 2021 a 26 de Julho de 2021, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital (Cópia e Original) e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**DA AVALIAÇÃO MÉDICA:**

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste Edital e submissão à referida avaliação;

2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

**DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:**

3.1.A publicação do ato de nomeação (Portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Itaú (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 202/1992 de 17 de novembro de 1992, bem como os constantes do Item 13 do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

**IV- DA POSSE:**

4.1.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto no item “3” deste edital, e da Lei 202/1992.

4.2.Empossado, o candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Itaú (RN), na forma do art. 16, §3º da Lei nº 202/1992.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 15 de julho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito do Município de Itaú/RN

**ANEXO I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 01/2021**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**1 – NÍVEL SUPERIOR**

**Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019**  
**nº 57 Itaú - Procurador (Lista geral)**

Classificação	Inscrição	Nome
2	155102-9	RUSS HOWEL HENRIQUE VESÁRIO

**ANEXO II**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 01/2021**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;

**1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:**

- 1.4.1 - CPF;
- 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
- 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, bem como **atitulação a que o candidato apresentou na prova de títulos**;
- 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
- 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2);
- 1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);
- 1.7.1- Termo de Desistência. (Anexo II.3.1)
- 1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);
- 2.0. Comprovante de conta corrente (Bradesco, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

**ANEXO II.1 (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar;

( ) Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento, Terreno			
Endereço	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de Venda Atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de Venda Atual

Outros			
Tipo	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de Venda Atual

Itaú(RN) xx, de xx de 201x.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### ANEXO II.2 (MODELO)

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Itaú(RN) \_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

#### ANEXO II.3 (MODELO)

#### TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itaú(RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Itaú(RN) \_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

#### ANEXO II.3.1 (MODELO)

#### TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itaú(RN), Declara para os devidos fins, que convocado pela Secretaria de \_\_\_\_\_, do Município de Itaú(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem \_\_\_\_\_ do Concurso Público nº001/2019, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade **adesistenciade** assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú(RN) \_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

#### ANEXO II.4 (MODELO)

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Itaú(RN) \_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

#### ANEXO III

#### RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

#### 1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

- 1.1. EXAMES LABORATORIAIS: ( Original e cópia).
  - 1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;
  - 1.1.2. Hemograma Completo;
  - 1.1.3. Glicemia de Jejum;
  - 1.1.4. Colesterol Total;
  - 1.1.5. Colesterol HDL;
  - 1.1.6. Colesterol LDL;
  - 1.1.7. Colesterol VLDL;
  - 1.1.8. Triglicerídeos;
  - 1.1.9. Urina Rotina/EAS

#### 2. EXAMES LABORATORIAIS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

- 2.1. Raio X de Tórax PA com Laudo
- 2.2. ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;
- 2.3. AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;
- 2.4. Fosfatase Alcalina;
- 2.5. Gama GT;

#### 3. ATESTADOS

- 3.1. Atestado de sanidade mental.

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**DBF317E4

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 07120001/21, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE ANUIDADE REFERENTE AO REGISTRO ANUAL DE NOTAÇÃO TÉCNICA DO MATADOURO MUNICIPAL DE ITAÚ PERANTE O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. , pelo valor de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 12 de Julho de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**44FE2CAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO EST. DO RN, referente à SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE ANUIDADE REFERENTE AO REGISTRO ANUAL DE NOTAÇÃO TÉCNICA DO MATADOURO MUNICIPAL DE ITAÚ PERANTE O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 12 de Julho de 2021

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**350C62A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE ANUIDADE REFERENTE AO REGISTRO ANUAL DE NOTAÇÃO TÉCNICA DO MATADOURO MUNICIPAL DE ITAÚ PERANTE O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA.

Valor.....: 136,00

Contratado.....: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO EST. DO RN

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 12 de Julho de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**0C0A017D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 059/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)  
Nº 059/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor **Jair Braga Donato de Rezende**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 15/07/2021 a 16/07/2021, com objetivo de Consulta na Clínica Otomed, com a Paciente Maísa Oliveira Alves, Portadora do CPF: 151.010.874-24, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 15 de julho de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**BF2EB5D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 211/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 15 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Jacaná/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 048/1997;

**Resolve:**

Art. 1º Conceder ao servidor JOÃO ELDER LAURENTINO DA SILVA, professor, matrícula nº 2674, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença-paternidade por um período de 05 (cinco) dias consecutivos, nos termos do art. 95, da Lei Municipal nº 048/1997.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**88124CA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2015-TP, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN E A EMPRESA  
PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, Jaçaná/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. Uady Antônio de Farias, brasileiro, casado, professor, CPF nº 613.823.617-34, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **CONTRATANTE** ou simplesmente Prefeitura, e do outro lado a empresa **PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.968/0001-06, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Paulo Eduardo Campiello Barros Ramos, portador da Carteira de Identidade nº 2.135.330 SSP-RN e inscrito no CPF nº 045.201.124-86, residente e domiciliado na Rua Apodi nº 492, Apto. 1304, Tirol, Natal/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar **ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de execução do objeto contratado constante da cláusula segunda do contrato de execução de obras e serviços nº 007/2015-TP, a partir de 01 de julho até 23 de novembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 007/2015-TP (processo administrativo nº 018/2015).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 007/2015-TP, ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçaná/RN, 28 de junho de 2021.

<b>UADY ANTÔNIO DE FARIAS</b>	<b>PAULO EDUARDO CAMPIELO BARROS RAMOS</b>
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN	Pactual Construções LTDA - EPP
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**9253F48F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

O Pregoeiro do município de Jaçaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PROPRIETÁRIAS DE VEÍCULOS DO TIPO: MICRO-ÔNIBUS OU SIMILARES, COM MOTORISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, PERTENCENTE À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN – EXCLUSIVO ME/EPP**. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 28-07-2021, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: [cpljacanarn@gmail.com](mailto:cpljacanarn@gmail.com) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Jaçaná/RN, em 15 de Julho de 2021.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**7EDFE2D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
004/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor de BANCO DO BRADESCO S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12, vencedor do item 01 no maior preço ofertado de R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 14 de Julho de 2021.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**A2C2D603

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
004/2021**

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor de BANCO DO BRADESCO S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12, vencedor do item 01 no maior preço ofertado de R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 14 de Julho de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**D12152E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
006/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas A. A. DE S. WANDERLEY - ME CNPJ: 04.279.658/0001-35 vencedor dos itens 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 75, 79, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 95, 99,

101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 122, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 141, 143, 144, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 174, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 185, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 212, 213, 214, 215, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 254, 255, 261, 262, 265, 267, 268, 269, 271, 274, 277, 278, 280, 281, 283, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 296, 297, 298, 302, 312 e 313 no valor de R\$ 730.902,90 (Setecentos e trinta mil, novecentos e dois reais e noventa centavos), CABORONGA COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 03.530.984/0002-91, vencedor do item 195 no valor de R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais), CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09, vencedor dos itens 7, 26, 27, 73, 100, 105, 172, 199, 256, 273, 275, 276, 279, 299, 30 e 301 no valor de R\$ 17.421,00 (Dezessete mil, quatrocentos e vinte e um reais), DAYNER LEITE DANTAS EIRELI - EPP CNPJ: 36.393.228/0001-36, vencedor dos itens 11, 12, 210, 309, 310 e 315 no valor de R\$ 12.824,00 (Doze mil, oitocentos e vinte e quatro reais), DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26, vencedor dos itens 2, 20, 21, 60, 80, 84, 94, 96, 97, 136, 149, 169, 184, 236, 253, 258, 259, 260, 282, 295, 305, 306 e 307 no valor de R\$ 34.605,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e cinco reais), EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.882.932/0001-94, vencedor do item 64 no valor de R\$ 3.935,00 (Três mil, novecentos e trinta e cinco reais), NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 15.218.561/0001-39, vencedor dos itens 25, 30, 55, 89, 121, 145, 164, 175, 192, 208, 224, 225, 266, 284, 304 e 308 no valor de R\$ 27.349,00 (Vinte e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais), PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 01.722.296/0001-17, vencedor dos itens 15, 39, 88, 160, 179, 229 e 264 no valor de R\$ 12.866,00 (Doze mil, oitocentos e sessenta e seis reais), PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75, vencedor dos itens 45, 98, 123, 127, 158, 257, 263, 303, 311 e 314 no valor de R\$ 22.021,00 (Vinte e dois mil e vinte e um reais), STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.106.005/0001-80, vencedor dos itens 28, 29, 120 e 217 no valor de R\$ 5.475,00 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) e W. A. COMERCIO E ATACADO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME CNPJ: 07.238.104/0001-88, vencedor do item 316 no valor de R\$ 5.310,00 (Cinco mil, trezentos e dez reais), perfazendo um valor global de R\$ 877.748,90 (Oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 14 de Julho de 2021.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador:AD3EF6FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 006/2021**

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das A. A. DE S. WANDERLEY - ME CNPJ: 04.279.658/0001-35 vencedor dos itens 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 75, 79, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 95, 99, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 122, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 141, 143, 144, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 174, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 185, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 212, 213, 214, 215, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 223,

226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 254, 255, 261, 262, 265, 267, 268, 269, 271, 274, 277, 278, 280, 281, 283, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 296, 297, 298, 302, 312 e 313 no valor de R\$ 730.902,90 (Setecentos e trinta mil, novecentos e dois reais e noventa centavos), CABORONGA COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 03.530.984/0002-91, vencedor do item 195 no valor de R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais), CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09, vencedor dos itens 7, 26, 27, 73, 100, 105, 172, 199, 256, 273, 275, 276, 279, 299, 30 e 301 no valor de R\$ 17.421,00 (Dezessete mil, quatrocentos e vinte e um reais), DAYNER LEITE DANTAS EIRELI - EPP CNPJ: 36.393.228/0001-36, vencedor dos itens 11, 12, 210, 309, 310 e 315 no valor de R\$ 12.824,00 (Doze mil, oitocentos e vinte e quatro reais), DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26, vencedor dos itens 2, 20, 21, 60, 80, 84, 94, 96, 97, 136, 149, 169, 184, 236, 253, 258, 259, 260, 282, 295, 305, 306 e 307 no valor de R\$ 34.605,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e cinco reais), EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.882.932/0001-94, vencedor do item 64 no valor de R\$ 3.935,00 (Três mil, novecentos e trinta e cinco reais), NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 15.218.561/0001-39, vencedor dos itens 25, 30, 55, 89, 121, 145, 164, 175, 192, 208, 224, 225, 266, 284, 304 e 308 no valor de R\$ 27.349,00 (Vinte e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais), PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 01.722.296/0001-17, vencedor dos itens 15, 39, 88, 160, 179, 229 e 264 no valor de R\$ 12.866,00 (Doze mil, oitocentos e sessenta e seis reais), PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75, vencedor dos itens 45, 98, 123, 127, 158, 257, 263, 303, 311 e 314 no valor de R\$ 22.021,00 (Vinte e dois mil e vinte e um reais), STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.106.005/0001-80, vencedor dos itens 28, 29, 120 e 217 no valor de R\$ 5.475,00 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) e W. A. COMERCIO E ATACADO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME CNPJ: 07.238.104/0001-88, vencedor do item 316 no valor de R\$ 5.310,00 (Cinco mil, trezentos e dez reais), perfazendo um valor global de R\$ 877.748,90 (Oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 14 de Julho de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador:F3C4CF41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
000008/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **B E B PLAYGROUNDS IND. E COM. DE BRINQUEDOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.163.902/0001-35, vencedora do Item 01

no valor total de R\$ 347.400,00, do Item 02 no valor total de R\$ 349.500,00 e do Item 04 no valor total R\$ 207.195,00 e a empresa **MG COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.108.624/0001-92, vencedora do Item 03 no valor total de R\$ 260.499,90.

Jandaíra/RN, 14 de julho de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**B58ACB00

#### GABINETE DA PREFEITA

### LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 461/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.

LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 461/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação da Academia da Saúde, localizada na sede do Município de Jandaíra – Zona Urbana de Jandaíra/RN, e dá outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a Academia da Saúde, localizada na sede do município de Jandaíra – Zona Urbana de Jandaíra/RN, de “Academia da Saúde José Gemedean Bezerra”.

**Art. 2º** - A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Jandaíra/RN, 15 de Julho de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**361A6053

#### GABINETE DA PREFEITA

### LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO, Nº462 DE 15 DE JULHO DE 2021.

LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO, Nº462 DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do programa de incentivo “aluno nota dez”, para estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino fundamental, e do 10 ao 30 ano do ensino médio, da rede de ensino municipal e estadual do município de Jandaíra/RN, e dá outras providências.

O Vereador Iveraldo Alexandre, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta ao Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do município de Jandaíra/RN, o programa de incentivo “**ALUNO NOTA DEZ**”, destinado a homenagear e premiar no final de cada ano letivo, os alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, e 1º ao 30 ano do ensino médio da rede de ensino municipal e estadual do município de Jandaíra/RN, que obtenham as melhores notas.

**Art. 2º** Serão premiados os alunos que atingirem a maior média das notas obtidas durante o ano letivo.

§1º Será premiado o aluno que obtiver a maior nota entre todas as turmas (matutino, vespertino, e noturno), para sua série respectivamente;

§2º Em caso de empate, o aluno que tiver o menor número de faltas será o homenageado, persistindo a igualdade, a escolha se dará por sorteio.

**Art. 3º** Os alunos premiados serão homenageados em Ato Solene na Câmara Municipal de Vereadores de Jandaíra/RN, com a entrega do Diploma “**Aluno nota dez**”, devendo ocorrer entre a penúltima e última semana do calendário escolar, e deverá contar com a Presença das autoridades municipais.

§1º O Diploma deverá conter o Brasão do município, e deverá ser confeccionado especialmente para este fim;

§2º No Diploma constará o nome do Aluno, série que estuda, e o nome da Escola, além da homenagem que lhe está sendo prestada;

§3º No verso do diploma constarão dados referentes ao Registro Escolar e parecer descritivo sobre o desempenho do aluno, devendo constar logo após, a assinatura da Direção;

§4º O diploma será assinado pelo Prefeito e pelo Secretário de Educação do Município.

**Art. 4º** Os alunos escolhidos nos termos desta Lei, serão premiados conforme a classificação a seguir:

Alunos dos 6º ano ao 9º ano do ensino fundamental serão premiados com um Tablet respectivamente.

— Alunos do 1º ao 3º ano do Ensino médio serão premiados com um notebook respectivamente.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 15 de julho de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**E359AA92

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 089/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1290/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021.

#### 1 – OBJETO

Contratação de pessoa física, para Prestação de Serviço de instalação de forro em gesso com fornecimento de material, executado no almoxarifado e cozinha do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, de acordo com as necessidades da Unidade de Saúde, com fulcro nos ditames legais do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os praticados no mercado.

No presente caso, todos apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justificava-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**,

por ser a mais econômica para a Administração, no caso a Pessoa física: **FABIANO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 074.839.194-00**, com a proposta no valor global de **R\$ 2.620,00 (dois mil seiscientos e vinte reais)**.

#### 4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 24. É dispensável a licitação:”

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

#### 5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação de Pessoa Física: **FABIANO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 074.839.194-00**, com endereço na Rua Antonio Galdino, 28 - Bairro: Conjunto Verde Teto – Janduis-RN - CEP: 59.690-000, com o valor global de **R\$ 2.620,00 (dois mil seiscientos e vinte reais)**.

Janduis-RN, 28 de maio de 2021

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**Publicado por:**

Auderi Fernandes de Souza

**Código Identificador:221DD423**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

#### HUMANOS

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 089/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1290/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2021

#### OBJETO:

Contratação de pessoa física, para Prestação de Serviço de instalação de forro em gesso com fornecimento de material, executado no almoxarifado e cozinha do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, de acordo com as necessidades da Unidade de Saúde, com fulcro nos ditames legais do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Senhora, EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela execução processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da Pessoa Física: **FABIANO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 074.839.194-00**, com endereço na Rua Antonio Galdino, nº 28 - Bairro: Conjunto Verde Teto – Janduis-RN, CEP: 59.690-000, no valor global de **R\$ 2.620,00**

**(dois mil seiscientos e vinte reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 28 de maio de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Auderi Fernandes de Souza

**Código Identificador:60E8D02F**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 285/2021

**PORTARIA Nº 285/2021 - CPL**

DE 15 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGOEIRO(A) MUNICIPAL E EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, em vista o disposto no art. 51 da Lei 8.666 de 21.01.1993 e no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte:

#### **PORTARIA Nº 285/2021**

Art. 1º. Ficam nomeados para a Comissão Permanente de Licitações (CPL) os seguintes membros:

Presidente:

**CARISA CASSIA CÂMARA** – inscrito no CPF sob nº 071.501.774-84.

Membros:

**ADYLLA MARIA NEVES LISBOA** – inscrito no CPF sob o nº 111.0001.774-00.

**AUGUSTO CÉZAR MELO DA SILVA** - inscrito no CPF sob o nº 000.560.624-19.

Suplente:

**IZADORA NOBRE DE MELO** - inscrito no CPF sob o nº 016.513.094-69.

Art. 2º. Fica nomeada Pregoeira Municipal a senhora **CARISA CASSIA CÂMARA** portadora do CPF: **071.501.774-84**, Matrícula: 02461, ocupante do cargo comissionado **DIRETOR DE LICITAÇÕES**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, deste município. Na portaria n.º 284/2021, que contará com o auxílio da seguinte equipe de apoio:

Equipe de Apoio:

**ADYLLA MARIA NEVES LISBOA** – inscrito no CPF sob o nº 111.0001.774-00.

**AUGUSTO CÉZAR MELO DA SILVA** - inscrito no CPF sob o nº 000.560.624-19.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deborah Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**E89E3A3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MJP/ RN Nº 129/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN nº 129/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jardim de Piranhas/ RN** vem a público comunicar que no dia **16 de julho de 2021**, no site: [www.jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://www.jardimdepiranhas.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material esportivo**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **03 de agosto de 2021, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3423-2240/ 2220 e pelo e-mail: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com).

Jardim de Piranhas/ RN, 15 de julho de 2021.

**ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**9582CF1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

Aos 15/07/2021, às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhores Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Clejdane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 313 de 07 de julho de 2021, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de propostas, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 001/2021, destinada a Pavimentação a paralelepípedos no Trecho da Rua Tenente José Alves, Rua Manoel Medeiros Campos e Trecho da Rua Presidente Kennedy, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Tomada de Preço, não compareceram para a abertura das propostas as empresas habilitadas que foram elas:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
YNNOVE CONSTRUÇOES LTDA - ME / 22.317.871/0001-76	NÃO COMPARECEU /
CAMPO FELIZ CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA / 26.635.344/0001-60	NÃO COMPARECEU /
M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME / 18.917.544/0001-88	NÃO COMPARECEU /
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA / 13.721.826/0001-91	NÃO COMPARECEU /
RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI / 08.487.196/0001-00	NÃO COMPARECEU /
NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI / 09.181.832/0001-26	NÃO COMPARECEU /

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, abriu os envelopes contento a Propostas de Preços, onde foram rubricados pela comissão, De acordo com os preços ofertados pelos licitantes, observa-se o registro de preços pelas empresas abaixo citadas.

Fornecedor: YNNOVE CONSTRUÇOES LTDA - ME - CNPJ: 22.317.871/0001-76.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0011768		SERVIÇO	1,00	145.189,4300	145.189,43
Total 145.189,43					

Fornecedor: CAMPO FELIZ CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.635.344/0001-60.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0011768		SERVIÇO	1,00	150.429,0400	150.429,04
Total 150.429,04					

Fornecedor: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 18.917.544/0001-88.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0011768		SERVIÇO	1,00	128.975,5800	128.975,58
Total 128.975,58					

Fornecedor SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.721.826/0001-91.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0011768		SERVIÇO	1,00	159.465,9700	159.465,97
Total 159.465,97					

Fornecedor: RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 08.487.196/0001-00.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0011768		SERVIÇO	1,00	140.021,2000	140.021,20
Total 140.021,20					

Fornecedor: NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI - CNPJ: 09.181.832/0001-26.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0011768		SERVIÇO	1,00	145.788,9800	145.788,98
Total 145.788,98					

Considerando que as propostas apresentadas contém informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, nesse momento, se as propostas estão de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolve enviar as propostas à Engenheira Civil que presta serviços ao município para que emita um Parecer Técnico sobre as propostas se elas estão confeccionadas em conformidade com os termos do Edital.

O Presidente da CPL, informou que o resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e site da prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, para conhecimento de todos os interessados. Como nada foi registrando, o Sr. Presidente mandou lavrar presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de julho de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**  
Membro da CPL



**JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**Publicado por:**Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:0C9D6680**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN – 222.029/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.690.173/0001-72; **OBJETO:** Aquisição de Insumos Ambulatoriais; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Julho de 2021; **VIGÊNCIA:** 14 de Julho de 2021 e termo final em 14 de Julho de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 64.426,40 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Tonio Fernandes Silveira Mariz, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.422.234-18 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de Julho de 2021.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:1C4274AD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN – 222.029/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.160.739/0001-10; **OBJETO:** Aquisição de Insumos Ambulatoriais; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Julho de 2021; **VIGÊNCIA:** 14 de Julho de 2021 e termo final em 14 de Julho de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 11.432,00 (Onze mil, quatrocentos e trinta e dois reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e João Eufrásio de Medeiros Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 538.544.974-15 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de Julho de 2021.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:C3C925D9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN – 222.029/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.210.219/0001-90; **OBJETO:** Aquisição de Insumos

Ambulatoriais; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Julho de 2021; **VIGÊNCIA:** 14 de Julho de 2021 e termo final em 14 de Julho de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 10.320,00 (Dez mil, trezentos e vinte reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 959.145.283-72 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de Julho de 2021.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:23EA0B61**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN – 222.029/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.538.476/0001-34; **OBJETO:** Aquisição de Insumos Ambulatoriais; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Julho de 2021; **VIGÊNCIA:** 14 de Julho de 2021 e termo final em 14 de Julho de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 271.119,70 (Duzentos e setenta e um mil, cento e dezenove reais e setenta centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Oseas Monthalggan Fernandes Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.799.774-40 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de Julho de 2021.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:6CCA5F6B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 328, DE 15 DE JULHO DE 2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

**CONSIDERANDO** o Art. 86, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994;

**CONSIDERANDO** a reabertura do Processo Administrativo nº 039/2021, o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 14 de julho de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença por motivo de doença em pessoa da família, da Sra. **ANDRÉA CARLA BEZERRA SILVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 024.567.984-73, matrícula 1109367, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO PE III, por mais 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 15 de julho de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**F6447946

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PARECER JURÍDICO REFERENCIAL N.º 005/2021**

**Proc. Administrativos nº (s):** 080/2021, 93/2021 e 095/2021

**Objeto:** Mudança de Nível e Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio)

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração. Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos.

Tratam-se os presentes processos administrativos sobre mudanças de nível de servidores públicos municipais bem como concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio), no tocante às restrições da Lei Complementar Federal n.º 173/2020.

O Parecer versará sobre a possibilidade ou não das concessões haja a vista as limitações da Lei *supra*.

Sem olvidar a necessária objetividade que os casos requerem, cumpre frisar que a Lei Complementar Federal n.º 173/2020 instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), o qual, além de estabelecer medidas de suporte financeiro aos Entes Federados, também promoveu alterações na Lei Complementar Nacional n.º 101/2020, notadamente nos dispositivos que, direta ou indiretamente, versam sobre a gestão fiscal na ocorrência de calamidade pública reconhecida na forma da lei.

Por outro lado, tendo em vista as consequências econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19, o Legislador estabeleceu algumas restrições em matéria de despesas com pessoal, as quais se estenderão até 31 de dezembro de 2021:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;

VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;

VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder

aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças -prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

§ 1º O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do caput deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

§ 2º O disposto no inciso VII do caput não se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observado que:

I - em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes; e

II - não implementada a prévia compensação, a lei ou o ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual poderão conter dispositivos e autorizações que versem sobre as vedações previstas neste artigo, desde que seus efeitos somente sejam implementados após o fim do prazo fixado, sendo vedada qualquer cláusula de retroatividade.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica ao direito de opção assegurado na Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como aos respectivos atos de transposição e de enquadramento.

§ 5º O disposto no inciso VI do caput deste artigo não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

Depreende-se que o objetivo, nesse caso específico, é minorar o crescimento das despesas correntes durante o período assinalado e, assim, viabilizar a recuperação financeira dos Entes Federativos após a pandemia.

Há que se destacar que a Lei Complementar n.º 173/2020 excepcionou da vedação de que trata inciso I do artigo 8.º, de modo expresse, as situações decorrentes de “determinação legal anterior à calamidade pública”.

No ponto, em que pese a literalidade da lei, entende-se que a data de decretação da calamidade pública não se constitui no marco temporal mais adequado para determinar o início da eficácia da vedação ali encartada.

Isso porque, sendo a Lei Complementar n.º 173/2020 posterior à decretação do estado de calamidade pública (tanto no âmbito nacional quanto estadual), a adoção do referido termo inicial implicaria na retroatividade da norma, o que só se cogitaria caso a Constituição da República não contemplasse postulados de segurança jurídica como “o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada” (art. 5º, XXXVI, da Constituição c/c o art. 6º da LINDB).

A propósito, o Supremo Tribunal Federal fixou o entendimento de que a lei não pode revogar vantagem pessoal já incorporada ao patrimônio do servidor, ainda que esse direito não tenha sido, de fato, exercido:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGOS DAS LEIS TOCANTINENSES NS. 1.855/2007 E 1.861/2007 REVOGADOS PELAS LEIS TOCANTINENSES NS. 1.866/2007 E 1.868/2007. REAJUSTE DE SUBSÍDIOS DE SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS. IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS. DIREITO ADQUIRIDO. ARTS 5º, INC. XXXVI E 37, INC. XV, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. ACÇÃO JULGADA PROCEDENTE. [...] 2. Diferença entre vigência de lei e efeitos financeiros decorrentes de sua disposição. Vigentes as normas concessivas de aumentos de vencimentos dos servidores públicos de Tocantins, os novos valores passaram a compor o patrimônio de bens jurídicos tutelados, na forma legal deferida a ser observada. 3. O aumento de vencimento legalmente concedido e incorporado ao patrimônio dos servidores teve no mês de janeiro de 2008 o prazo

inicial para início de sua eficácia financeira. O termo fixado, a que se refere o § 2º do art. 6º da Lei de Introdução ao Código Civil, caracteriza a aquisição do direito e a proteção jurídica que lhe concede a Constituição da República. 4. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade do art. 2º da Lei tocaninense n. 1.866/2007 e do art. 2º da Lei tocaninense n. 1.868/2007. [...] (ADI 4013 TO, rel. min. Carmem Lúcia, j. 31-03-2016, DJE de 19/04/2017, disponível em [www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br), acesso em 10.09.2020)

Na espécie, as classes de servidores públicos, mencionados nos arts. 1º ao 34 da MP contestada, experimentarão a suspensão das parcelas restantes de reajustes já concedidos por lei aprovada pelos representantes da soberania popular, reunidos no Congresso Nacional, respondendo a uma tempestiva e regular provocação do Executivo. E isso, conforme pretende o Governo, se faria por meio de medida provisória, ato unilateral e de urgência duvidosa. Com essa medida se quer desconstituir um diploma normativo, previamente combinado entre o governo e as entidades de representação de classe – precedido da assinatura de acordos amplamente divulgados na mídia –, diploma esse que contou com amplo beneplácito de ambas as Casas Legislativas e posterior sanção do próprio Presidente da República, desconstituição, diga-se, intentada em frontal contradição com o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. Ademais, não é difícil entrever, nessa nova iniciativa presidencial, a quebra do princípio da legítima confiança e da segurança jurídica, nem deixar de vislumbrar a vulneração de direitos já incorporados ao patrimônio dos servidores. Se é verdade que o Chefe do Executivo pode muito, ao adotar medidas provisórias, também é fato que a ele não é dado fazer tudo com tais instrumentos. À toda a evidência, não lhe é possível desconstituir direitos adquiridos, outorgados por lei formal, por meio de um ato unilateralmente subscrito. Nem mesmo uma lei posterior de mesmo nível hierárquico poderia fazê-lo. (ADI 5809DF, rel. min. Ricardo Lewandowski, Decisão Monocrática de 18/12/2017, DJE de 01/02/2018, disponível em [www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br), acesso em 10/09/2020)

O STF fixou entendimento no sentido de que a lei nova não pode revogar vantagem pessoal já incorporada ao patrimônio do servidor sob pena de ofensa ao direito adquirido. [AI 762.863 AgR, rel. min. Eros Grau, j. 20-10-2009, 2ª T, DJE de 13-11-2009, disponível em [www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br), acesso em 10/09/2020).

Portanto, em razão dessas peculiaridades, afigura-se como única interpretação possível, em face da força normativa da regra constitucional (postulados de segurança jurídica), considerar como marco temporal para a incidência do dispositivo em questão (artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar n.º 173/2020) a data da publicação da referida lei, ou seja, no dia 28 de maio de 2020, nos termos do contido no art. 11.

Até porque essa foi a interpretação dada pela própria União, porquanto, Sua Excelência o Presidente da República editou a Medida Provisória n.º 971 concedendo reajuste às Polícias do Distrito Federal em 26 de maio de 2020, um dia antes do prazo final para sanção da Lei Complementar n.º 173, de modo a viabilizar o imediato aumento salarial mencionado, ainda que sob condição resolutiva de aprovação posterior pelo Congresso Nacional.

Passando a analisar os requerimentos de mudança de nível dos servidores municipais, é fato que as promoções, progressões e outros mecanismos de ascensão funcional dos servidores foram excluídas da Lei Complementar n.º 173/2020, não havendo, a princípio, empecilho à sua concessão, desde que a legislação seja anterior à publicação da Lei Complementar 173/2020.

Corroborando esse entendimento a evolução do texto do Projeto de Lei n.º 39/2020, que deu origem à Lei Complementar Nacional n.º 173/2020. Consoante se vê a seguir, os termos “promoções, progressões, incorporações, permanências”, inicialmente previstos no inciso IX, do art. 8º, foram, ao final, suprimidos:

#### **EVOLUÇÃO DO TEXTO**

As três versões do dispositivo do PLP 39/2020 que suspende a contagem de tempo de serviço para os servidores públicos:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de: **PRIMEIRO RELATÓRIO**

IX – contar esse tempo como de período aquisitivo necessário para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio, promoções, progressões, incorporações, permanências e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço;

#### **SEGUNDO RELATÓRIO**

IX – contar esse tempo como de período aquisitivo necessário para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço;

#### **TEXTO FINAL**

IX – contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins;

Nada obstante, há que se atentar que o inciso III do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 173/2020 veda a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesas. Logo, apenas as promoções e progressões funcionais decorrentes de Leis originadas em período anterior a 28/05/2020 (data de publicação da referida Lei) poderão ser levadas a efeito, caso impliquem em aumento de despesa.

Esse entendimento é igualmente compartilhado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que já manifestaram sobre a matéria.

**I- A Lei Complementar Federal n. 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), não veda a concessão de promoção por antiguidade e por merecimento durante o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021. Quaisquer concessões, a exemplo das promoções e progressões funcionais, decorrentes de lei originadas em período anterior à calamidade pública decretada em virtude da pandemia poderão ser levadas a efeito, ainda que impliquem em aumento de despesa, mas desde que não sejam alcançadas pelas disposições dos demais incisos do artigo 8.º da referida lei. Pelos mesmos fundamentos, não veda a concessão de progressão funcional durante o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.**

[...]

**Acerca da possibilidade da concessão de promoção e/ou progressão funcional, o interstício poder ser completado no período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, de que trata o caput do art. 8º da Lei Complementar Federal n. 173/2020, pois não há qualquer impedimento neste sentido, já que as promoções e progressões funcionais não foram alcançadas pelo escopo da lei, que impediu a contagem de tempo exclusivamente para aquisição de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmios e demais instrumentos análogos que acarretem despesa com pessoal decorrente de determinado tempo de serviço.** (Parecer em Consulta – PAC00 – 3/2020, TC/6978/2020, rel. Cons. Ronaldo Chadid, Tribunal Pleno, j. em 06/08/2020, publicado no DOE em 07/08/2020)

A COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO – CGF DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, em observância ao contido no art. 151-A, inciso IX, do Regimento Interno e ao disposto no Despacho nº 2316/2020-GP, emitido nos autos nº 38365-7/20, externa seu posicionamento sobre a possibilidade de concessão de progressões e/ou promoções funcionais, tendo em vista as disposições da LC nº 173/2020, no contexto da pandemia da COVID-19, nos seguintes termos:

1. Nos termos do Despacho nº 749/20 (autos nº 38365-7/20), não há vedação na LC nº 173/2020 para a concessão de progressões e/ou promoções, cuja instituição, por lei, seja anterior ao estado de

calamidade pública de que tratam o Decreto Legislativo nº 6/2020 do Congresso Nacional e a LC nº 173/2020, seja por qualificação/titulação, mérito ou antiguidade, não se lhes aplicando qualquer restrição nesse sentido, salvo as condições e requisitos próprios da legislação de cada ente político (Estado e Municípios)

(...)  
(Nota Técnica n. 09/2020 – CGF/TCE-PR, de 20/08/2020, que “Dispõe sobre a possibilidade de concessão de progressões e/ou promoções funcionais, tendo em vista as disposições da LC nº 173/2020, no contexto da pandemia da COVID-19”)

No âmbito da Administração Pública federal, por sua vez, também foi essa a tese adotada na Nota Técnica SEI 20581/2020 do Ministério da Economia:

Ao analisar conjuntamente o disposto no inciso I e no inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 2020, entende-se que as progressões e promoções, por exemplo, não se enquadram na vedação apresentada em tais dispositivos, uma vez que tratam-se de formas de desenvolvimento nas diversas carreiras amparadas em leis anteriores e que são concedidas a partir de critérios estabelecidos em regulamentos específicos que envolvem, além do transcurso de tempo, resultado satisfatório em processo de avaliação de desempenho e em obtenção de títulos acadêmicos. Conclui-se, portanto, que para essa situação, tal vedação não se aplica.

Já ao que diz respeito aos **quinquênios**, a Lei Complementar Federal 173/2020 veda expressamente é a contagem de tempo entre a promulgação da Lei até 31/12/2021, art. 08, IX

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

(...)  
IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, **quinquênios**, licenças -prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

O Supremo Tribunal Federal, no Plenário Virtual, os ministros confirmaram a constitucionalidade do artigo 8º da LC 173/2020, que prevê, ainda, o congelamento da contagem do tempo de serviço para fins de adicionais, definindo o Tema 1137 de Repercussão Geral: “**É constitucional o artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, editado no âmbito do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)**”. A decisão se deu no Plenário Virtual na análise do Recurso Extraordinário (RE) 1311742 e foi publicada em 25 de maio de 2021.

Diante do exposto, confiro ao presente parecer caráter geral sobre todos os processos que versarem sobre progressões funcionais e pedido de quinquênios o que apresento as seguintes conclusões:

Ao que diz respeito às **promoções, progressões e outros mecanismos de ascensão funcional decorrentes de Lei publicada em período anterior à 28/05/2020** não estão abrangidas pela vedação encartada no artigo 8º da Lei Complementar Nacional n.º 173/2020, ainda que impliquem em aumento de despesa, devendo para a concessão das progressões seguirem todos os critérios previstos na legislação;

b) Já ao que diz respeito à **quinquênios, triênios e anuênios**, a Lei Complementar Federal 173/2020 veda “contar” o tempo compreendido entre 28/5/20 e 31/12/21 como período aquisitivo para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal no período assinalado. Compreendido que a vedação corresponde à suspensão do prazo de contagem de adicionais por tempo de serviço, o tempo remanescente a 28/5/20 pode, ser retomado a partir de 1º/1/2022 para todos os efeitos.

Remetam-se os autos ao Prefeito Municipal, a fim de que ele aquiesça aos termos deste parecer, publicando sua decisão conjuntamente para que surtam os efeitos legais pretendidos.

**É o Parecer.**

Jardim do Seridó-RN, 07 de julho de 2021.

**WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO**

Procurador Jurídico Administrativo  
Matrícula

Conforme salientado no Parecer n. 30, de 2020-PLEN/SF, proferido pelo Senador Davi Alcolumbre, sobre o Projeto de Lei Complementar n. 39, de 2020, que culminou na Lei Complementar n. 173/2020. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/141837>. Acesso em 07/07/2021

Constituição Federal. Art. 5º, “XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;”.

Lei Complementar Nacional n. 173/2020. “Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação”

<https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,bolsonaro-segura-veto-a-reajuste-a-espera-de-aumento-de-policiais-dodf,70003300902,consulta> em 07.07.2021.

Conforme noticiado pela Agência Senado, em 04/05/2020. Disponível em:

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/05/04/restricoes-ao-funcionalismo-como-contrapartida-a-ajuda-aestados-e-municipios-passaram-por-tres-versoes> Acesso em 07/07/2021

Disponível em: [file:///C:/Users/cliente/Downloads/Diario-Oficial-Eletronico-n-2553%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/cliente/Downloads/Diario-Oficial-Eletronico-n-2553%20(1).pdf). Acesso em: 07/07/2021

Disponível em: <https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2020/8/pdf/00348561.pdf>. Acesso em: 11/09/2020

Disponível em: <https://www.andes.org.br/diretorios/files/PDF/pdfre3/nota%20tecnica LC173.pdf>. Acesso em: 07/07/2021

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**04EA0996

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 326, DE 14 DE JULHO DE 2021.\***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**CONSIDERANDO** o artigo 65 da Lei Municipal nº 593/94 e face a existir atualmente jurisprudência pacificada, no tocante as restrições da Lei Complementar Federal de nº 173/2020;

**CONSIDERANDO** o art. 2º da Lei Complementar nº 837, de 29 de março de 2010.

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 080/2021 - PMJS, aberto em junho de 2021, cuja tramitação se deu através da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Efetuar a **PROMOÇÃO** vertical da servidora **SALETE DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 00062, para o cargo de Professora - Nível III.

**Parágrafo único.** Ao salário do servidor mencionado no caput deste artigo, ficam acrescentados 15% (quinze por cento) sob o salário base, conforme art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 837/2010.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 21 de maio de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.\***

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**762DD2A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 015, DE 08 DE JULHO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 09 de julho de 2021, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (cirurgia de catarata), retornando no dia 09 de julho de 2021 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Clínico “Dr. Maurino Silva”,** em Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2021, 133º da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**B27B2C85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 016, DE 08 DE JULHO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 10 de julho de 2021, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (retorno pós cirurgia de catarata), retornando no dia 10 de julho de 2021 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Clínico “Dr. Maurino Silva”,** em Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2021, 133º da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**E2200697

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA, referente a nota de liquidação n.º484/2021, datada de 11/06/2021, do empenho nº no valor de R\$ 1.850,00 (Um mil oitocentos e cinquenta reais), referente nota fiscal nº0149/2021. O referido pagamento refere-se a serviços de aquisição de equipamentos e materiais permanente para ser usado na secretaria de Saúde.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanente para ser usado na secretaria de Saúde.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 de julho de 2021.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**13460551

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 430 DE 15 DE JULHO DE 2021.**

**LEI MUNICIPAL Nº 430 DE 15 DE JULHO DE 2021.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN A LEILOAR OS BENS PREVISTOS NA PRESENTE LEI.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal apreciou, aprovou e ele promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação dos bens móveis constantes do Anexo I.

§1º. Para fins desta lei são considerados inservíveis:

I – Os bens antieconômicos, quando sua manutenção por onerosa ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

II – Os bens ociosos, ainda que em perfeitas condições de uso, porém improdutivos para o uso permanente no serviço público;

III – Os bens irrecuperáveis, quando não mais puderem ser utilizados para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

§2º. Fica facultado ao Poder Executivo a contratação de leiloeiro específico para atuar na alienação dos bens previstos nesta lei.

Art. 2º. Para as despesas decorrentes da presente Lei fica o poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 3º. Se necessário, a alienação de que trata esta lei poderá ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Para efeito patrimonial e contábil, verificada a concretização da venda de cada um dos bens listados, ficam os departamentos pertinentes do Poder Executivo autorizados a proceder à baixa do patrimônio dos bens alienados.

Art. 5º. Os bens listados no Anexo I poderão ser vendidos em lotes compostos de um ou mais bens.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 430 de 15 de julho de 2021** que, “**autoriza o município de José da Penha - RN a leiloar os bens previstos na presente lei**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 30 de março de 2021.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO AVALIADO
01	Um automóvel placa QGJ2195.	R\$ 14.000,00
02	Um automóvel placa QGV4983.	R\$ 22.000,00
03	Um automóvel placa QGT4B12.	R\$ 20.000,00
04	Um automóvel placa QGH3166.	R\$ 16.000,00
05	Um automóvel placa MZG2194.	R\$ 10.000,00
06	Um automóvel placa MXO4330 - sucata.	R\$ 1.100,00
07	Um automóvel placa MYK7109 - sucata.	R\$ 1.100,00
08	Um automóvel placa MXO1371 - sucata.	R\$ 1.100,00
09	Um automóvel placa NNQ9074 - sucata.	R\$ 1.100,00

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:0141491C

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 022 DE 15 DE JULHO DE 2021

#### DECRETO Nº 022 DE 15 DE JULHO DE 2021

PRORROGA MEDIDAS RESTRITIVAS PREVISTAS NO DECRETO 021/2021 NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 35, V, da Lei Orgânica do Município do José da Penha e,

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo

adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO que o município está a passar por momento delicado na crise provocada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 021/2021.

**DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º**Fica prorrogado os prazos previstos no art. 1º e no art. 15 do Decreto Municipal nº 021/2021, além de todas as medidas restritivas e sanitárias pertinentes até o dia 01 agosto de 2021, no âmbito do município de José da Penha - RN.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 15 de julho de 2021.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:35F99609

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 PE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 025/2021 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:00 do dia 29/07/2021, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Aquisição de Condicionadores de Ar visando o atendimento das necessidades do Município de José da Penha., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 15/07/2021

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves  
Código Identificador:52175EE2

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 PE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 026/2021 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:40 do dia 29/07/2021, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço Por Lote**, para Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Cestas Básicas Para Distribuição as Famílias em vulnerabilidade social do Município de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 15/07/2021

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
Código Identificador:35324CBI

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN PREGOEIRA  
E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº  
023/2021**

A Pregoeira do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2021**, que tem como objeto o **registro de preço para possível aquisição gradativa de material e equipamentos de utilização de agentes de endemias e profissionais da agricultura** realizado no dia **05 de Julho, às 09:00 (nove) horas**, para a empresa licitante **33 CONFECOES EIRELI- CNPJ: 36.757.133/0001-54**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 1.199,90 (mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos)**. **bidden comercial ltda- CNPJ: 36.181.473/0001-80**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17 ; totalizando o valor de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**. **COMERCIAL APOLO LTDA EPP- CNPJ: 02.440.676/0001-21**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 9, 10, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais)**. **LPK LTDA- CNPJ: 00.535.560/0001-40**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 1.030,40 (mil e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**. **RENATO MACHADO PINTO- CNPJ: 35.534.016/0001-69**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 2.633,25 (dois mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)**. Totalizando o valor global desta licitação em **R\$ 40.643,55 (quarenta mil seiscentos e quarenta e três mil e cinquenta e cinco centavos)**,

Jucurutu/RN, em 09 de Julho de 2021.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:30C6DCBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 166, DE 15 DE JULHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 166, DE 15 DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do servidor MATEUS MEDEIROS DO NASCIMENTO, matrícula nº 4009, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar nº 004/2006, entre a posse até o presente momento.**

**Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 25 de fevereiro de 2021.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de julho de 2021.**

**IOGO NEILSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
Código Identificador:FCAFBCFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 167, DE 15 DE JULHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 167, DE 15 DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do servidor JOALYSSON MORAIS DANTAS, matrícula nº 3080, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar nº 004/2006, entre a posse até o presente momento.**

**Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 22 de abril de 2021.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de julho de 2021.**

**IOGO NEILSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
Código Identificador:F64C3649

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 168, DE 15 DE JULHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 168, DE 15 DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora, MIRELLE MEDEIROS ANTUNES, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGA, matrícula: 2671, com carga horaria atual de 30 (trinta) horas semanais, "O RESTABELECIMENTO" de sua carga horária original de 40 (quarenta) horas semanais.**

**Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora inscrição de restabelecimento da carga horaria, com reflexo nos seus vencimentos e vantagens, que passam a ser proporcional a carga horaria mantida.**

**Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 15 de julho de 2021.

**IOGO NEILSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Aldo Fernandes de Oliveira  
Código Identificador: C5AD35A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2021**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** *Eliel Medeiros Pereira*

**CARGO/FUNÇÃO:** *Motorista B*

**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*

**MATRÍCULA:** *4023*

**RG:** *1.983.748*

**CPF:** *055.382.304-30*

**CIDADE DESTINO:** *Angicos/RN*

**JUSTIFICATIVA:** *Fazer o traslado de um paciente para a realização de uma perícia médica em uma clínica na cidade de Angicos/RN.*

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *16 de julho de 2021.*

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** *Meia Diária*

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** *R\$ 100,00 (Cem reais).* Dec. Nº 1.210/2019

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** *R\$ 50,00 (cinquenta reais)*

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 15 de julho de 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Aldo Fernandes de Oliveira  
Código Identificador: 7DAE88E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - MONITORAÇÃO PESSOAL**  
**DOSÍMETROS TERMOLUMINESCENTES – TLD**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **Monitoração Pessoal Dosímetros Termoluminescentes – TLD**, descritas na planilha a baixo, a qual poderá ser fornecida em até dois (2) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail - **compras@jucurutu.rn.gov.br**. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Telefone: 084 99850-2440.

**Obs. Monitoração Pessoal Dosímetros Termoluminescentes – TLD.**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	Monitoração Pessoal Dosímetros Termoluminescentes – TLD.	Anual	01		

JUCURUTU/RN, 15 DE JULHO DE 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**

Publicado por:  
Reoman Araújo Cabral  
Código Identificador: 36B7A651

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

O Prefeito do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2021**, que tem como objeto o **registro de preço para possível aquisição gradativa de material e equipamentos de utilização de agentes de endemias e profissionais da agricultura** realizado no dia **05 de Julho, às 09:00 (nove) horas**, para a empresa licitante **33 CONFECOES EIRELI- CNPJ: 36.757.133/0001-54**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 1.199,90 (mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos)**. **bidden comercial ltda- CNPJ: 36.181.473/0001-80**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17 ; totalizando o valor de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**. **COMERCIAL APOLO LTDA EPP- CNPJ: 02.440.676/0001-21**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 9, 10, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais)**. **LPK LTDA- CNPJ: 00.535.560/0001-40**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 1.030,40 (mil e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**. **RENATO MACHADO PINTO- CNPJ: 35.534.016/0001-69**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 2.633,25 (dois mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)**. Totalizando o valor global desta licitação em **R\$ 40.643,55 (quarenta mil seiscentos e quarenta e três mil e cinquenta e cinco centavos)**,

Jucurutu/RN, em 09 de Julho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito municipal.

Publicado por:  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador: 1540DF8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021**

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e o licitante **FRANCINILDO SILVA** inscrito no CPF nº **025.246.934-81**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua das



Baneiras, 42, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 - O objeto desta Ata é o registro de preço para futura e eventual Contratação de serviços de locação de veículos para transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde para comunidades rurais do Município de Jucurutu/RN e para as cidades de Assú/RN, Currais Novos/RN e Mossoró/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de Doze (12) meses e termo inicial na data de sua subscrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos abaixo:

06	0119971 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE JUCURUTU/RN PARA MOSSORÓ/RN - PERCURSO IDA	300	Passagens	40,00	12.000,00
07	0121689 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE MOSSORÓ/RN PARA JUCURUTU/RN - PERCURSO VOLTA	300	Passagens	40,00	12.000,00
Total:					<b>R\$ 24.000,00</b>

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

4.1.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.2 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5 – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.6 – Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.7 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público

4.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.9 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.10 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

4.10.1 – Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10.2 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.10.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus

anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços serão executados de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que **UNILATERALMENTE**, o Promitente Contratante **REVOGUE** o compromisso ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de**

**Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da **PROMITENTE CONTRATADA**;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 022/2021** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 15 de Julho de 2021.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>FRANCINILDO SILVA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1.....	2.....
CPF.....	CPF.....

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:CE75F1E9**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

A **ILM.º SRA. REPRESENTANTE DA EMPRESA 33 CONFECCOES EIRELI CNPJ: 36.757.133/0001-54 RUA NICARÁGUA, 0, NÚCLEO HABITACIONAL VALE VERDE, APUCARANA/PR, CEP: 86805-248 SRA. RITA DE CÁSSIA BEVILACQUA**

#### CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, **CONVOCAR** a empresa licitante: **33 CONFECCOES EIRELI - CNPJ: 36.757.133/0001-54**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO DE AGENTES DE ENDEMIAS E PROFISSIONAIS DA AGRICULTURA**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 15 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:B75612DF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SRA. REPRESENTANTE DA EMPRESA BIDDEN  
COMERCIAL LTDA CNPJ: 36.181.473/0001-80 RUA CAPITÃO  
JOÃO ZALESKI, 0 CASA, LINDÓIA, CURITIBA/PR, CEP:  
81010-080 SRA. MABEL ANDRUSIEVICZ**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **bidden  
comercial ltda** - CNPJ: 36.181.473/0001-80, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO DE AGENTES DE ENDEMIAS E PROFISSIONAIS DA AGRICULTURA.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 15 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:A7BEAB1A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SRA. REPRESENTANTE DA EMPRESA  
COMERCIAL APOLO LTDA EPP CNPJ: 02.440.676/0001-21  
RUA BEATRIZ RAMALHO,3490, 0., CANDELARIA,  
NATAL/RN, CEP: 59064-660 SRA. RITA DE CÁSSIA DO  
NASCIMENTO BARBOSA**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **COMERCIAL APOLO LTDA EPP** - CNPJ: 02.440.676/0001-21, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO DE AGENTES DE ENDEMIAS E PROFISSIONAIS DA AGRICULTURA.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 15 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:D13E1EB9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SRA. REPRESENTANTE DA EMPRESA LPK LTDA  
CNPJ: 00.535.560/0001-40 RUA LUIZ GUALBERTO, 0,  
CAPOEIRAS, FLORIANÓPOLIS/SC, CEP: 88070-360 SRA.  
VITORIA PARCIANELLO KILPP**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **LPK LTDA** - CNPJ: 00.535.560/0001-40, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO DE AGENTES DE ENDEMIAS E PROFISSIONAIS DA AGRICULTURA.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 15 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:AD315A14**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA RENATO  
MACHADO PINTO CNPJ: 35.534.016/0001-69 AV. DR. JOSÉ  
MONTAURY, 0 APTO. 203, CENTRO, VERANÓPOLIS/RS,  
CEP: 95330-000 SR. RENATO MACHADO PINTO**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **RENATO MACHADO PINTO** - CNPJ: 35.534.016/0001-69, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO DE AGENTES DE ENDEMIAS E PROFISSIONAIS DA AGRICULTURA.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 15 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:5FB3249E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000048/2021 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000048/2021  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e

para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refriram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**RESOLVE:**

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – Fica contratada a empresa **ESIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TI**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.406.686/0001-67, no valor global de **R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais)**;
- 3 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de julho de 2021.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wendell Ermeson Pereira

**Código Identificador:**1A4CD08A

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000048/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000048/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09. CONTRATADA: ESIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TI, inscrita no CNPJ sob nº. 13.406.686/0001-67. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN. VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 01 DE JULHO DE 2021 a 31 DE DEZEMBRO DE 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021.

Município de Lagoa de Pedras/RN

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Esig Software e Consultoria em TI

**GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA**

Representante Legal.

**Publicado por:**

Wendell Ermeson Pereira

**Código Identificador:**98CBB328

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2021 – PMLP/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.143.026/0001-09, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 051/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**

**DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização dos lances será às **14:30h (Horário de Brasília)** do dia **29 DE JULHO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **29 DE JULHO DE 2021** e serão abertas às **14:00h** do dia **29 DE JULHO DE 2021**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [cpllagoadepedras@yahoo.com.br](mailto:cpllagoadepedras@yahoo.com.br).

Lagoa de Pedras/RN, 15 de julho de 2021.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPARI PINTO**

Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**

Wendell Ermeson Pereira

**Código Identificador:**01B0387A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 178/2021**

Portaria nº 178/2021

Lagoa de Pedras, 15 de julho de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria 177/2021, que conceder ao senhor, **JOSIVAN PAULO DE LIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura, no Cargo de GARI, com matrícula de nº 139, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2020, no período de 01 a 30 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**24AB12E8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 179/2021**

Portaria nº 179/2021

Lagoa de Pedras, 15 de julho de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA IZINEIDE DA SILVA**, matrícula 149, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2020, no período de 01 a 30 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMANCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
João Marques de Sena  
Código Identificador:0B2A1DE1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 180/2021**

Portaria nº 180/2021

Lagoa de Pedras, 15 de julho de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao senhor, **JOSIVAN PAULO DE LIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura, no Cargo de **GARI**, com matrícula de nº 139, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2020, no período de 01 a 30 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
João Marques de Sena  
Código Identificador:09563FA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSELHO DE  
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO  
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
LAGOA NOVA-RN – CACS – FUNDEB – LAGOA NOVA/RN.**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSELHO DE  
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO  
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
LAGOA NOVA-RN – CACS – FUNDEB – LAGOA NOVA/RN.**

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (13/07/2021), às nove horas e trinta minutos (09h:30), reuniu-se os membros Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Lagoa Nova/RN, no Centro dos Conselhos ao lado da Escola Municipal Adalgisa Amorim Bezerra, deste município, reuniu-se o Presidente deste conselho, o Sr. Roberto Macêdo Ferreira, e membros deste conselho. O presidente, o Sr. Roberto Macêdo Ferreira, iniciou com a leitura da ordem do dia: 1º (primeiro) Análise do Quadro Demonstrativo das Receitas e Despesas do FUNDEB (1º bimestre -2021) e 2º (segundo) Análise das Prestações de Contas do PNAT (2019/2020). Nestes termos o Sr. Presidente deste conselho o Sr. Roberto Macêdo Ferreira apresentou e agradeceu a presença do contador da educação do município de Lagoa Nova/RN o Sr. Robert Kenedy de Assunção Gama que veio nos orientar e repassar algumas informações acerca do SIOPE e tirar outras dúvidas pertinentes. O presidente falou sobre a importância e responsabilidade deste Conselho nas tomadas de decisões em relação a verificação de tudo que diz respeito ao planejamento orçamentário da educação deste município. Foi realizada a análise das prestações de contas acima mencionadas na qual foi aprovada com ressalvas por este conselho, em virtude do valor que vem perpetuando desde o fim do exercício de 2016 nas contas do FUNDEB do Município. Por não haver mais nada a tratar, depois de lida e aprovada por todos os presentes e assistentes, achada em conformidade, a presente ata vai assinada por mim que secretariei e transcrevi FRANCISCO DE ASSIS GOMES e pelos demais presentes e assistentes.

Lagoa Nova/RN, 13 de Julho de 2021.

**FRANCISCO DE ASSIS GOMES**  
Secretário do Cacs – FUNDEB

**ROBERTO DE MACEDO FERREIRA**  
Presidente do CACS FUNDEB

Publicado por:  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:23717C6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
031/2021**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021, REALIZADO EM 09/07/2021, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ANÁLISE DE ANATOMOPATOLÓGIA, CITOPATOLÓGIA E EXAMES LABORATORIAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGIA LTDA EPP - CNPJ: 11.823.880/0002-01, SAU VENCEDOR NO LOTE: 01; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 226.770,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 09 DE JULHO DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Aldrin Macedo Medeiros  
Código Identificador:6544C855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 031/2021.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ANÁLISE DE ANATOMOPATOLÓGIA, CITOPATOLÓGIA E

EXAMES LABORATORIAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 COM INÍCIO 28 DE JUNHO DE 2021, REALIZADA EM 09 DE JULHO DE 2021 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGIA LTDA EPP - CNPJ: 11.823.880/0002-01, SAIU VENCEDOR NO LOTE: 01; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 226.770,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 13 DE JULHO DE 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**E47AA641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ANÁLISE DE ANATOMOPATOLÓGIA, CITOPATOLÓGIA E EXAMES LABORATORIAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATADA: JATOBA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGIA LTDA EPP - CNPJ: 11.823.880/0002-01.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: ATIVIDADE: 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90-39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. FONTE: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE. ATIVIDADE: 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCIERO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH. FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**

**RESUMO:**

JATOBA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGIA LTDA EPP - CNPJ: 11.823.880/0002-01, SAIU VENCEDOR NO LOTE: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 226.770,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 15 DE JULHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021. PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE JULHO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ 08.182.313/0001-10.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**39B1E6BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
033/2021 - SRP**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 033/2021 - SRP, realizado em 09/07/2021, a saber:

Objeto: aquisição futura e eventual de medicamentos da farmácia básica e de curativos especiais para uso na atenção básica

Dayner Leite Dantas Eireliay - CNPJ: 36.393.228/0001-36, saiu vencedor nos itens: 46, 47; totalizando o valor de R\$ 8.200,00 (oito mil, duzentos reais).

Dist. de Medicamentos Backes Eireli Me - CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedor no item: 36; totalizando o valor de R\$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais).

Drogafonte Ltda. - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor nos itens: 3, 4, 6, 7, 9, 10, 12, 18, 24, 25, 26, 27, 28, 42, 45; totalizando o valor de R\$ 160.280,00 (cento e sessenta mil, duzentos e oitenta reais).

F. Wilton C. Monteiro - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor nos itens: 1, 37; totalizando o valor de R\$ 10.850,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais).

Hosp Medical - Comercio de Material Medico e Medicamentos Hospitalares- CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos itens: 15, 16, 19, 29, 33, 34, 38, 44; totalizando o valor de R\$ 75.826,60 (setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

Inovamed Comercio de Medicamentos ltda - CNPJ: 12.889.035/0001-02, saiu vencedor nos itens: 13, 41; totalizando o valor de R\$ 114.150,00 (cento e quatorze mil, cento e cinquenta reais).

Kirei Tecnolab Eireli - CNPJ: 06.912.821/0001-80, saiu vencedor nos itens: 35, 39, 40; totalizando o valor de R\$ 43.430,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta reais).

Medlar Home Care Aid Home Serviços Médicos Ltda - CNPJ: 38.309.434/0001-40, saiu vencedor nos itens: 17, 32; totalizando o valor de R\$ 1.198,50 (mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Phospodont Ltda - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor nos itens: 2, 5, 8, 11, 21, 22, 30, 31; totalizando o valor de R\$ 7.388,85 (sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares ltda - CNPJ: 05.675.713/0001-79, saiu vencedor no item: 23; totalizando o valor de R\$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais).

W. A. Comercio e Atacado de Produtos Farmacêuticos ltda - CNPJ: 07.238.104/0001-88, saiu vencedor no item: 20; totalizando o valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

Lagoa Nova/RN, em 13 de Julho de 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**9FDC1CF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021.**

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de medicamentos da farmácia básica e de curativos especiais para uso na atenção básica.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADAS:** Dayner Leite Dantas Eireliay - CNPJ: 36.393.228/0001-36. Dist. de Medicamentos Backes Eireli Me - CNPJ: 25.279.552/0001-01. Drogafonte Ltda. - CNPJ: 08.778.201/0001-26. F. Wilton C. Monteiro - CNPJ: 07.055.280/0001-84. Hosp Medical - Comercio de Material Medico e Medicamentos Hospitalares- CNPJ: 33.160.739/0001-10. Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda - CNPJ: 12.889.035/0001-02. Kirei Tecnolab Eireli - CNPJ: 06.912.821/0001-80. Medlar Home Care Aid Home Serviços Médicos Ltda - CNPJ: 38.309.434/0001-40. Phospodont Ltda - CNPJ: 04.451.626/0001-75. Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - CNPJ: 05.675.713/0001-79. W. A. Comercio e Atacado de Produtos Farmacêuticos Ltda - CNPJ: 07.238.104/0001-88.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Atividade 2033 – manutenção do programa estratégia da saúde da família – ESF. Natureza da despesa: 3.3.90.30 – material de consumo. Fonte de recurso 12140000 – transferência fundo a fundo de recursos do sus proveniente do governo federal – bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde. Atividade 2032 – manutenção do programa de assistência farmacêutica. Natureza da despesa: 3.3.90.32 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita. Fonte de recurso 12140000 – transferência fundo a fundo de recursos do sus proveniente do governo federal – bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde. 12110000 – receita de impostos e de transferência de impostos – saúde. Atividade 2061 – manutenção do bloco atenção básica – pab-fixo. Natureza da despesa: 3.3.90.30 – material de consumo. Fonte de recurso 12140000 – transferência fundo a fundo de recursos do sus proveniente do governo federal – bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde. 12110000 – receita de impostos e de transferência de impostos – saúde.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**

**RESUMO:**

Dayner Leite Dantas Eireliay - CNPJ: 36.393.228/0001-36, saiu vencedor nos itens: 46, 47; totalizando o valor de R\$ 8.200,00 (oito mil, duzentos reais).

Dist. de Medicamentos Backes Eireli Me - CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedor no item: 36; totalizando o valor de R\$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais).

Drogafonte Ltda. - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor nos itens: 3, 4, 6, 7, 9, 10, 12, 18, 24, 25, 26, 27, 28, 42, 45; totalizando o valor de R\$ 160.280,00 (cento e sessenta mil, duzentos e oitenta reais).

F. Wilton C. Monteiro - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor nos itens: 1, 37; totalizando o valor de R\$ 10.850,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais).

Hosp Medical - Comercio de Material Medico e Medicamentos Hospitalares- CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos itens: 15, 16, 19, 29, 33, 34, 38, 44; totalizando o valor de R\$ 75.826,60 (setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda - CNPJ: 12.889.035/0001-02, saiu vencedor nos itens: 13, 41; totalizando o valor de R\$ 114.150,00 (cento e quatorze mil, cento e cinquenta reais).

Kirei Tecnolab Eireli - CNPJ: 06.912.821/0001-80, saiu vencedor nos itens: 35, 39, 40; totalizando o valor de R\$ 43.430,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta reais).

Medlar Home Care Aid Home Serviços Médicos Ltda - CNPJ: 38.309.434/0001-40, saiu vencedor nos itens: 17, 32; totalizando o valor de R\$ 1.198,50 (mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Phospodont Ltda - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor nos itens: 2, 5, 8, 11, 21, 22, 30, 31; totalizando o valor de R\$ 7.388,85 (sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - CNPJ: 05.675.713/0001-79, saiu vencedor no item: 23; totalizando o valor de R\$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais).

W. A. Comercio e Atacado de Produtos Farmacêuticos Ltda - CNPJ: 07.238.104/0001-88, saiu vencedor no item: 20; totalizando o valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 15 de julho de 2021 a 15 de julho de 2022.

Lagoa Nova/RN, 15 de Julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ 08.182.313/0001-10.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**01C184AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 033/2021 SRP.**

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de medicamentos da farmácia básica e de curativos especiais para uso na atenção básica.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 033/2021 – SRP com início 28 de junho de 2021, realizada em 09 de julho de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Dayner Leite Dantas Eireliay - CNPJ: 36.393.228/0001-36, saiu vencedor nos itens: 46, 47; totalizando o valor de R\$ 8.200,00 (oito mil, duzentos reais).

Dist. de Medicamentos Backes Eireli Me - CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedor no item: 36; totalizando o valor de R\$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais).

Drogafonte Ltda. - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor nos itens: 3, 4, 6, 7, 9, 10, 12, 18, 24, 25, 26, 27, 28, 42, 45; totalizando o valor de R\$ 160.280,00 (cento e sessenta mil, duzentos e oitenta reais).

F. Wilton C. Monteiro - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor nos itens: 1, 37; totalizando o valor de R\$ 10.850,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais).

Hosp Medical - Comercio de Material Medico e Medicamentos Hospitalares- CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos itens: 15, 16, 19, 29, 33, 34, 38, 44; totalizando o valor de R\$ 75.826,60 (setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda - CNPJ: 12.889.035/0001-02, saiu vencedor nos itens: 13, 41; totalizando o valor de R\$ 114.150,00 (cento e quatorze mil, cento e cinquenta reais).

Kirei Tecnolab Eireli - CNPJ: 06.912.821/0001-80, saiu vencedor nos itens: 35, 39, 40; totalizando o valor de R\$ 43.430,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta reais).

Medlar Home Care Aid Home Serviços Médicos Ltda - CNPJ: 38.309.434/0001-40, saiu vencedor nos itens: 17, 32; totalizando o valor de R\$ 1.198,50 (mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Phospodont Ltda - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor nos itens: 2, 5, 8, 11, 21, 22, 30, 31; totalizando o valor de R\$ 7.388,85 (sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - CNPJ: 05.675.713/0001-79, saiu vencedor no item: 23; totalizando o valor de R\$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais).

W. A. Comercio e Atacado de Produtos Farmacêuticos Ltda - CNPJ: 07.238.104/0001-88, saiu vencedor no item: 20; totalizando o valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

Lagoa Nova/RN, em 13 de Julho de 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**A470D6E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
034/2021 - SRP**

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - SRP, REALIZADO EM 09/07/2021, A SABER:

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E MATERIAL GRAFICO

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 3, 4; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.750,00 (MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

TC DISTRIBUIDORA ELRELI ME - CNPJ: 30.306.389/0001-69, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 2; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.245,00 (MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 09 DE JULHO DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**F1D0BB93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 034/2021 SRP.**

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E MATERIAL GRAFICO.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - SRP COM INÍCIO 28 DE JUNHO DE 2021, REALIZADA EM 09 DE JULHO DE 2021 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648,98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 3, 4; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.750,00 (MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

TC DISTRIBUIDORA ELRELI ME - CNPJ: 30.306.389/0001-69, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 2; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.245,00 (MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 13 DE JULHO DE 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**2D64C5A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021.**

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E MATERIAL GRAFICO.

CONTRATANTE: **Secretaria Municipal de Saúde.**

CONTRATADAS: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29. TC DISTRIBUIDORA ELRELI ME - CNPJ: 30.306.389/0001-69.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Atividade 2033 – manutenção do programa estratégia da saúde da família – ESF. Natureza da despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica. Fonte de recurso 12140000 – transferência fundo a fundo de recursos do sus proveniente do governo federal – bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde. Atividade 2035 – manutenção do fundo municipal de saúde. Natureza da despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica. Fonte de recurso 12110000 – receita de impostos e de transferência de impostos. Atividade 2054 – manutenção do teto financeiro da média e alta complexidade – mac/aih. Natureza da despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica. Fonte de recurso 12140000 – transferência fundo a fundo de recursos do sus proveniente do governo federal – bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde. Atividade 2061 – manutenção do bloco atenção básica – pab-fixo. Natureza da despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica. Fonte de recurso 12140000 – transferência fundo a fundo de recursos do sus proveniente do governo federal – bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde. Atividade 2076 – manutenção do programa vigilância em saúde. Natureza da despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica. Fonte de recurso 12140000 – transferência fundo a fundo de recursos do sus proveniente do governo federal – bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**

**RESUMO:**

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 3, 4; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.750,00 (MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

TC DISTRIBUIDORA ELRELI ME - CNPJ: 30.306.389/0001-69, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 2; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.245,00 (MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 15 de julho de 2021 a 15 de julho de 2022.

Lagoa Nova/RN, 15 de Julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ 08.182.313/0001-10.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito



**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**C3FFDE9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 12.455.620/0001-02, Rua Antônio Agripino de Oliveira, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN  
CEP: 59247-000  
CONTRATADO(A): Athena Gestão, Serviços e Comércio Ltda  
CNPJ: 19.675.704/0001-92  
OBJETO: Prestação de serviço de apoio administrativo da gestão em saúde na alimentação do DIGISUS GESTOR Módulo Planejamento e no acompanhamento e orientações das atividades do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagoa Salgada, visando a melhoria da prestação dos serviços prestados à população, durante o período de julho a dezembro do corrente ano.  
VALOR: R\$ 17.460,00 (Dezessete mil, quatrocentos e sessentareais).  
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021, Projeto Atividade 10.301.2.045, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.  
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 05 de julho de 2021.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**74F0B8ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 250/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – JOSE JANAILSON GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 100.883.294-45, para ocupar o cargo efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO, 40 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de julho de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**A12BFE03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 211/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01(uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ao Servidor **Kylson Kennedy Bandeira**, CPF nº 072.908.824-31, RG 2.530.867SSP/RN, Matrícula 120501-3, ocupante do cargo de **Contador Municipal**, lotado na Contadoria, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Pau dos Ferros/RN**, neste dia 14 de julho de 2021, com objetivo de comparecer ao Banco do Nordeste e Caixa Econômica Federal para adquirir extratos bancário referente ao mês de junho, da Prefeitura de Lucrécia e Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 14 de julho de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF. : 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**4DD6EA73

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 212/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os membros para comporem o **Conselho Municipal da Juventude de Lucrécia**.

**Art. 2º** - A composição de que trata o artigo anterior será a seguinte:

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Damiana Bezerra de Lima (Titular)  
Gessica Lorena Maia Soares (Suplente)

**Representante do Servidor Efetivo do Município**

Francisco Lidiano da Cunha (Titular)  
Maria Amélia Amaral (Suplente)

**Representante do Conselho Tutelar**

Thaís Gabriella Queiroz da Costa (Titular)  
Marta Samara Paulo Dias (Suplente)

**Representante do Processo Orçamento Participativo**

Mércia Karycia Lima de Souza (Titular)  
Vitória Raiane Silva Santos (Suplente)

**Representantes das Organizações de Juventude**

**Grupo de Jovem Igreja Católica**  
Ingridy Kailanny Moraes de Carvalho e Silva (Titular)  
Alexsandro Junior Candido de Moraes (Suplente)

**Grupo de Oração Eu Sou de Jesus**

Manoel José da Silva Neto (Titular)  
Ilana Jorrana da Costa Medeiros (Suplente)

**Representante da Igreja Evangélica**

Leandro Soares Junior (Titular)  
Tatiane Belo Rodrigues da Silva (Suplente)

**Grupo de Cavaladores de Lucrécia**

Vanessa Nunes Silva (Titular)  
Joicy Monnyk Costa (Suplente)

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de julho de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**E55EA035

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 015-DL/2021**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração torna público a Ratificação da Dispensa de Licitação nº 015-DL/2021. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas tipo Marmitex (almoço e Jantar), conforme descrições no Termo de Referência. Após análise Jurídica, fica o processo Ratificado pela Autoridade Competente Ao Micro Empreendedor JOSE JAILSON FERNANDES ALVES-MEI, com o CNPJ nº 42.646.097/0001-54, por apresenta a melhor proposta no valor global de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais) a serem pagos conforme quantitativo consumido por um período de 12 meses. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 24, inciso II e suas alterações subsequentes.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**AE99D626

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.07.15-0001**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, CNPJ: 08.357.618/0001-15; Secretaria Municipal de Administração, aqui representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas tipo Marmitex (almoço e Jantar), conforme descrições no Termo de Referência. CONTRATO nº 2021.07.15-0001; Contratado: Micro Empreendedor Jose Jailson Fernandes Alves-MEI, CNPJ nº 42.646.097/0001-54, sediado a Rua Coronel José Marcelino, nº 53, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP 59.970-000 representada Legalmente. O valor global é de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais), sendo a unidade no valor de R\$ 12,00 (doze reais), e somente será pago a quantidade consumida, conforme demanda e controle da Secretaria de Administração. Vigência 12 meses. Assinado por seus representantes legais

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**481AB19F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021 SRP**

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial SRP Nº 010/2021, teve como vencedores as Empresas: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, de CNPJ Nº **27.029.083/0001-06**, para os itens 01, 06, 07, 08, 12, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 42, 44, 45, 46, 47, 55, 57, 58, 59, 63, 67, 69, 81, 83, 84, 85, 86, 91, 96, 97, 98,

102, 103, 107, 110, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 138, 141, 142, 144, 149, 150, 151, 152 e 154, e a empresa **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA**, de CNPJ Nº **11.511.020/0001-43**, sendo os itens 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 29, 34, 35, 36, 40, 41, 43, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 68, 80, 82, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 117, 124, 125, 1226, 127, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 143, 145, 146, 147 e 148, sendo o item **FRACASSADO**, 153, objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS PARA SUPRIR OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, neste município de Maxaranguape/RN. Razão pela qual **ADJUDICO** o objeto do certame as mesmas.

Maxaranguape/RN, 15 de julho de 2021.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**9DE2BFB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**AVISO TP Nº 04/2021**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Messias Targino - RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Tomada de Preços nº 04/2021, no dia 02 de agosto de 2021, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino - RN, Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Sala de Licitações, Visando a **Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; e, pintura de meio-fio**, conforme especificações contidas no Edital, Serão tomadas todas as medidas de prevenção ao covid-19.

Messias Targino - RN, 15 de julho de 2021.

**WIGNO BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**69C4710C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000100/2021**

**PROCESSO Nº 138/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000100/2021**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 04.770.238/0001-57  
**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo Saveiro, de placa QGW-4D75, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.340,13 (Três mil trezentos e quarenta reais e treze centavos).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 –

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2041 – Teto Municipal de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complexidade; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 15 de julho de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E1B64F6B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 000100/2021**

**PROCESSO Nº 138/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000100/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo Saveiro, de placa QGW-4D75, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.340,13 (Três mil trezentos e quarenta reais e treze centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 15 de julho de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C7B84B77

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000019/2021**

**PROCESSO Nº 139/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** Serviço de revisão/manutenção do veículo Saveiro de placa QGW-4D75, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.823,50 (Três mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2041 – Teto Municipal de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complexidade; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 15 de julho de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A8C709CB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000019/2021**

**PROCESSO Nº 139/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** Serviço de revisão/manutenção do veículo Saveiro de placa QGW-4D75, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.823,50 (Três mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 15 de julho de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**473AE313

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**DECRETO 186/2021**

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

Considerando o momento que as autoridades de saúde mundial, orientam a sociedade praticar o isolamento social como forma eficaz de combate a pandemia do corona-vírus (COVID-19), que assola o mundo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica DECRETADO, Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, no dia 19 de julho de 2021 (segunda-feira), em comemoração ao dia das Crenças Evangélicas (Lei Municipal 383/2011), conforme Lei Municipal 468/2018, de 06 de junho de 2018, que instituiu o calendário oficial dos feriados e possíveis pontos facultativos municipais.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

*Parágrafo Único* – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no dia 19 de julho de 2021, (segunda-feira).

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 14 de julho de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:ECFDBA86

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 016/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2021**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresas especializada no fornecimento de equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletrodomésticos industrial, utensílios em geral, mobília em geral e mobília educacional.

No dia 08 de julho de 2021, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresas especializada no fornecimento de equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletrodomésticos industrial, utensílios em geral, mobília em geral e mobília educacional.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 016/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora as empresas:

**CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI - CNPJ:** 08.449.096/0001-81, saiu vencedora nos itens: 23 e 24; totalizando o valor de **R\$ 30.580,00 (Trinta mil quinhentos e oitenta reais).**

**COM. DE MÓVEIS, ELETRODOM.E INF.MALHEIRO LTDA EPP - CNPJ:** 40.761.843/0001-25, saiu vencedora nos itens: 2, 5, 8, 14, 19 e 29; totalizando o valor de **R\$ 83.785,00 (oitenta e três mil setecentos e oitenta e cinco reais).**

**CRM COMERICAL LTDA - CNPJ:** 04.679.119/0001-93, saiu vencedora nos itens: 4, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 25 e 27; totalizando o valor de **R\$ 56.576,00 (Cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais).**

**LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - CNPJ:** 36.544.770/0001-42, saiu vencedora nos itens: 32, 34 e 36; totalizando o valor de **R\$ 70.047,00 (Setenta mil e quarenta e sete reais).**

**M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI - CNPJ:** 21.062.777/0001-50, saiu vencedora nos itens: 3, 6, 15, 20, 21, 22, 26 e 28; totalizando o valor de **R\$ 161.445,00 (Cento e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).**

**REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA ME - CNPJ:** 11.004.395/0001-17, saiu vencedora nos itens: 1, 7, 17, 30, 31 e 35;

totalizando o valor de **R\$ 85.882,00 (Oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais).**

**RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP - CNPJ:** 13.165.472/0001-46, saiu vencedora no item: 33; totalizando o valor de **R\$ 53.100,00 (Cinquenta e três mil e cem reais).**

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 541.415,00 (Quinhentos e quarenta e um mil quatrocentos e quinze reais).**

Montanhas/RN, 15 de julho de 2021.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial da PMM/RN  
Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:D3D2853C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 016/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2021**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresas especializada no fornecimento de equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletrodomésticos industrial, utensílios em geral, mobília em geral e mobília educacional.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO**o presente procedimento em favor das empresas:

**CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI - CNPJ:** 08.449.096/0001-81, saiu vencedora nos itens: 23 e 24; totalizando o valor de **R\$ 30.580,00 (Trinta mil quinhentos e oitenta reais).**

**COM. DE MÓVEIS, ELETRODOM.E INF.MALHEIRO LTDA EPP - CNPJ:** 40.761.843/0001-25, saiu vencedora nos itens: 2, 5, 8, 14, 19 e 29; totalizando o valor de **R\$ 83.785,00 (oitenta e três mil setecentos e oitenta e cinco reais).**

**CRM COMERICAL LTDA - CNPJ:** 04.679.119/0001-93, saiu vencedora nos itens: 4, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 25 e 27; totalizando o valor de **R\$ 56.576,00 (Cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais).**

**LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - CNPJ:** 36.544.770/0001-42, saiu vencedora nos itens: 32, 34 e 36; totalizando o valor de **R\$ 70.047,00 (Setenta mil e quarenta e sete reais).**

**M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI - CNPJ:** 21.062.777/0001-50, saiu vencedora nos itens: 3, 6, 15, 20, 21, 22, 26 e 28; totalizando o valor de **R\$ 161.445,00 (Cento e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).**

**REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA ME - CNPJ:** 11.004.395/0001-17, saiu vencedora nos itens: 1, 7, 17, 30, 31 e 35; totalizando o valor de **R\$ 85.882,00 (Oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais).**

**RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP - CNPJ:** 13.165.472/0001-46, saiu vencedora no item: 33; totalizando o valor de **R\$ 53.100,00 (Cinquenta e três mil e cem reais).**

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 541.415,00 (Quinhentos e quarenta e um mil quatrocentos e quinze reais).**

Montanhas/RN, 15 de julho de 2021.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D792AA15

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021**

**PROCESSO DE DESPESA:** 77/2020

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 27.405.582/0001-42

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** MARIA DAS DORES PESSOA – ME **ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Praça 20 de Julho, nº 110, A, Centro – Montanhas/RN, CEP: 59198-000.

**OBJETO DA DESPESA:** Contratação de empresa especializada no fornecimento dos medicamentos oriundos da tabela do ABCFARMA.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO REGISTRADO
1	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – MEDICAMENTOS ÉTICOS	R\$ 70.000,00	7%
2	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – MEDICAMENTOS SIMILARES	R\$ 8.000,00	7%
3	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – MEDICAMENTOS GENÉRICOS	R\$ 17.000,00	7%
<b>TOTAL ESTIMADO</b>		<b>R\$ 95.000,00</b>	

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

**DATA DO TERMO:** 17/05/2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17 de maio à 31 de dezembro de 2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 - Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 17 de maio de 2021.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo Moreira

**CONTRATADA:** João Victor Américo

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**972F73E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 105/2019**

**Espécie:** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2019.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADA:** MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROF.- CNPJ: 26.893.523/0001-06. **OBJETO:** Contratação de serviços complementares de saúde (plantões/especialidades e serviços especiais) junto ao Município de Monte Alegre/RN. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 85.556,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 17 de dezembro de 2019.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal - Contratante

**DIEGO RIBEIRO CHAVES**

P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**4733FB59

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CHAMADA PÚBLICA 02/2021 AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

A CPL - Comissão Permanente de Licitações do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar, que a **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LÍLAS DO BOQUEIRÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.345.105/000- impetrou com Recurso Administrativo, dentro do prazo, contra o resultado da ata de sessão referente a-CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. Desta feita, ficam desta já intimados os demais licitantes para, querendo, impugnar o referido recurso no prazo legal conforme o art. 109,§3º, da Lei 8.666/93. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 15 de julho de 2021.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**6779384B

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES – FASE DE PROPOSTA**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no dia 22 (vinte e dois) de julho de 2021 às 10:00hs será dada continuidade no processo licitatório da “fase de proposta” da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, Tipo “Menor Preço Global” objetivando a Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras da construção de um pórtico na cidade de Monte Alegre/RN. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 15 de julho de 2021.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C720F78A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N°303/2021 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Nomear em caráter EFETIVO, MARCONI OLIVEIRA LIMA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR POLIVALENTE, sob o n° de inscrição 271161-4, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de Julho de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A0729859

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2021**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM CESSÃO DE SERVIDORES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN E A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.

Termo de Cooperação Mútua com Cessão de Servidores, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, inscrita no CNPJ n° 08.365.900/0001-44, com sede na Av. Juvenal Lamartine, n° 33, Centro, Monte Alegre/RN, representado neste ato pelo Exmo. Sr. André Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal, inscrito no CPF n° 038.026.844-27, doravante denominado simplesmente COOPERANTE e a CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, inscrita no CNPJ n° 07.711.512/0001-05, com sede na Rua Alfredo Xavier, s/n, Centro, Monte Alegre/RN, neste ato representada por Fagner Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal, inscrito no CPF n° 092.164.364-09 doravante denominado COOPERADO, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre as partes, mediante a cessão de servidores técnicos e operacionais

para a realização de pequenos reparos e adaptações na rede elétrica e hidráulica, estrutura de piso, pintura interna, e realização de pequenas adaptações físicas e, onde tais serviços serão realizadas por funcionários técnicos do quadro de servidores vinculado ao órgão cooperante, sem qualquer ônus para o Cooperado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta dias) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I – DO COOPERANTE:**

Colocar à disposição da Câmara Municipal, funcionários do quadro da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com a solicitação do ente e com as qualificações requeridas.

Comunicar a Câmara Municipal com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, caso haja impossibilidade de comparecimento de um ou mais técnico para a realização do objeto do presente termo;

Manter os ônus decorrentes da relação de emprego e demais encargos legais, sejam de que natureza forem, relativos aos técnicos designados para a execução do presente termo.

**II – DO COOPERADO:**

Informar ao órgão cooperante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o dia e o horário que serão necessários os serviços técnicos a serem realizados, em conformidade com o disposto no objeto do presente termo, por servidores pertencentes ao quadro técnico do setor de engenharia do município;

Assumir o ônus com despesas de hospedagem, transporte e alimentação, caso sejam necessárias no decorrer da execução dos serviços.

Disponibilizar os materiais necessários ao cumprimento do objeto ora pactuado.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente termo somente poderá ser alterado mediante instrumento escrito firmado pelas partes e somente poderá ser alterado:

quando houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;

quando necessária a modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição do alcance do seu objeto, ingresso de novos convenientes ou extensão a outros segmentos.

quando necessária a modificação do modo de execução face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos pactuados originalmente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente instrumento no caso de descumprimento de cláusulas ou em caso de inviabilidade funcional do município em ceder os funcionários de seu quadro, sem prejuízo, todavia, dos Atos Jurídicos perfeitos.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO**

O setor responsável pelo Gerenciamento e acompanhamento da execução do presente termo, a quem competirá manter contatos

com o Cooperado, para solução dos problemas detectados, será a Chefia do Gabinete do Prefeito, com apoio da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Pessoal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Monte alegre/RN, para dirimir as questões oriundas deste termo.

Monte Alegre/RN, 05 de julho de 2021.

<b>ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA</b>	<b>FAGNER FERREIRA DA SILVA</b>
Prefeito Municipal	Presidente da Câmara
Pela Cedente	Pela Cessionária

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador: B2191D30

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual Aquisição de itens de monitoramento para utilização no sistema de Monitoramento Municipal, como medida de manutenção e atualização dos pontos de Monitoramento no Município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 29 (vinte e nove) de julho de 2021, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal.

Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 023/2021 publicado em 6 de maio de 2021 onde em seu Art. 2º destaca:

As novas medidas para enfrentamento decorrentes da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), ficam definidas nos termos deste Decreto, ficando SUSPENSO o atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mails: gabinete@montealegre.rn.gov.br ou adm@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000, e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br e pelo site: [www.montealegre.rn.gov.br](http://www.montealegre.rn.gov.br).

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador: 438DCAD3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021 '

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	09H:00M DO DIA 16/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	09H:00M DO DIA 23/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	09H:00M DO DIA 28/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:</b>	09H:01M DO DIA 28/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**OBJETO: Formação de registro de preços para futura Aquisição de materiais de curativos** – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenil Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site [www.montealegre.rn.gov.br](http://www.montealegre.rn.gov.br) ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Monte Alegre-RN, 16 de julho de 2021.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador: D4FE4351

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

#### GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - CME

*Normatizar o processo gradativo de ensino no Sistema Híbrido, a ser organizado pelas unidades de ensino da rede municipal de Monte das Gameleiras-RN para assegurar a aprendizagem dos estudantes durante o período de suspensão das atividades educacionais presenciais e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, o guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de educação básica do Ministério da Educação.

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 13, caput do Decreto Estadual nº 20.562 de 11 de maio de 2021 que trata da volta as aulas nos sistemas Estadual e Municipal de Ensino do Rio Grande do Norte, na forma gradual, em sistema híbrido e de modo facultativo;

**CONSIDERANDO**, o disposto no § 4º do art. 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);

**CONSIDERANDO**, os pareceres do Conselho Nacional de Educação-CNE e Conselho Nacional de Secretários de Educação-CONSED;

**CONSIDERANDO**, as orientações da Agencia Nacional da vigilância Sanitária e do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO**, o posicionamento do Ministério Público do Rio Grande do Norte-MPRN;

**CONSIDERANDO**, a autonomia pedagógica das unidades escolares;  
**CONSIDERANDO**, as inúmeras possibilidades pedagógicas para estabelecer rotinas de estudos e de aprendizagem, utilizando diversos recursos.

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano gradativo de retorno as aulas híbridas e/ou remotas, a ser organizado pelas unidades de ensino da rede municipal de Monte das Gameleiras-RN para assegurar a aprendizagem dos estudantes durante o período de suspensão das atividades educacionais presenciais.

**Art. 2º** - Este plano contempla todas as etapas, modalidades e níveis de ensino do sistema municipal de ensino de Monte das Gameleiras.

**Art. 3º** - Tendo em vista a previsão de retorno híbrido para o início de agosto, cabe a Secretaria Municipal de Educação-SME convocar todos os profissionais de educação para se apresentarem as escolas municipais a partir do dia 19 de julho do corrente ano.

**Art. 4º** - Para implementação do plano gradativo, este conselho está disponível para regulamentar de acordo com as necessidades locais.

**Art. 5º** - Os demais servidores das escolas também devem contribuir para o cumprimento do Plano gradativo de retorno as aulas híbridas e/ou remotas.

**Art. 6º** - A equipe da Secretaria Municipal de Educação deve dirimir dúvidas no que se refere as orientações do plano com o objetivo de dispor de informações de apoio para professores e gestores.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Educação poderá, caso necessário, editar atos próprios em complementação aos termos do presente plano e posterior normatização desse conselho.

**Art. 8º** - Este plano se efetivará tendo em vista a situação atual da pandemia no município e estado, mas ocorrendo nova suspensão as aulas retornarão no formato remoto.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo homologada pelo Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Educação.

Monte das Gameleiras/RN, 17 de junho de 2021.

**CONSELHEIRA JULIA MOISES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO**  
Relatora

**CONSELHEIRA LUZENILDA FELIPE DA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiros(As) Presentes:

**LUZENILDA FELIPE DA SILVA**

**MARIA JOSE DE OLIVEIRA**

**MARCIO AURÉLIO VIEIRA DA SILVA**

**MARISETE DE SOUSA**

**FRANCISCA TARGINO ESTEVAM**

**HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -CME EM 17 DE JUNHO DE 2021:**

**LUZENILDA FELIPE DA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

<b>JAILTON FELIX DE PONTES</b>
Prefeito Constitucional

<b>SUZENI FERREIRA DA SILVA</b>
Secretária Municipal de Educação
Port. 026/2021

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Morais  
**Código Identificador:**A5FF2629

**GABINETE DO PREFEITO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PARECER Nº 002/2021-CME**

**Objetivo:** Normatizar o processo de ensino híbrido através do Plano Gradativo de retorno as aulas nas Escolas Municipais de Ensino Básico de Monte das Gameleiras/RN.

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME ACERCA DO RETORNO AS AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BASICO NO SISTEMA HÍBRIDO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O Conselho Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN em reunião realizada em 17 de junho de 2021, as 9h:00min, na sala de reunião do Centro Municipal de Educação do Campo Professor Manoel Jose Moreira-CEMEDUC, situado a rua Justiniano da Costa nº15, analisaram e apreciaram o Plano Gradativo de Retorno as Aulas no Sistema Híbrido nas Escolas da rede municipal de Monte das Gameleiras/RN, com objetivo de normatizar o amparo legal do referido Plano e tratar da previsão de retorno as aulas no ensino básico do município. A senhora Presidente Luzenilda Felipe da Silva apresentou o Plano Gradativo de retorno as aulas para apreciação e aprovação do colegiado e para discutir uma possível data para o retorno as aulas no corrente ano, tendo como base a Constituição Federal a Lei de Diretrizes de Base da Educação Nacional-LDB, as Diretrizes Nacionais para a Educação Básica, o Sistema Municipal de Educação e o Plano Municipal de Educação. Após análise e apreciação do plano Gradativo de retorno as aulas no sistema híbrido, o Conselho Municipal de educação aprovou o Plano e decidiu que as aulas gradativas no sistema híbrido da rede municipal de ensino terá como previsão de retorno no dia 02 de agosto de 2021, seguindo todos os protocolos sanitários dos órgãos da saúde nas três esferas do governo, podendo haver alteração conforme a necessidade local.

Monte das Gameleiras/RN, 17 de junho de 2021.

Assinaturas dos membros presentes:

**Presidente**

LUZENILDA FELIPE DA SILVA

**Conselheiros:**

JULIA MOISES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO  
MARIA JOSE DE OLIVEIRA  
MARCIO AURÉLIO VIEIRA DA SILVA  
MARISETE DE SOUSA  
FRANCISCA TARGINO ESTEVAM

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Morais  
**Código Identificador:**EB820160

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PP Nº26/2021  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA 11736.676000/1200-02.  
O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 04.770.238/0001-57, saiu vencedora no item: 1;** Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeituranisia@yahoo.com.br](mailto:prefeituranisia@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 15/07/2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,**  
Pregoeiro.



**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**F0506637

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº24/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIA E CEDIDA)**

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora as Empresas: **KADAFE ALVES PESSOA - ME- CNPJ: 23.977.882/0001-45, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 11, 12, 13, 16, 17, 30, 31, 32, 40, 42, 43, 52, 57, 65, 73, 74, 75, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 98, 106, 107; POSTO PIUM LTDA- CNPJ: 35.284.991/0002-47, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 108;** Ficam convocadas as empresa para assinarem a ata de Registro de Preço no horário de expediente; Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeituranisia@yahoo.com.br](mailto:prefeituranisia@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 15/07/2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**1D3BA1A4

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PP 26/2021**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

**HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

**Licitante vencedor:**

**NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 04.770.238/0001-57, saiu vencedora no item: 1;**

Nísia Floresta/RN, 12/07/2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**D537F1C2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO- PP Nº26/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Nísia Floresta/RN.  
**CONTRATADO: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 04.770.238/0001-57, saiu vencedora no item: 1;** – recursos orçamentários 2021, Elemento de Despesa: 4.4.90.52. vigência: 12 (doze) meses.

P/ Contratado:

**CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA E**

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

P/ Contratante.

Nísia Floresta, 15/07/2021.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**63273967

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 188/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º **DESCLASSIFICAR A PEDIDO**, SILVANA SANTANA DE ANDRADE, Professora Educação Básica (Ensino Fundamental 1º ao 5º ano), código 303, classificação 52º lugar, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, JAQUELINE DAMASCENO SILVA VITAL, Professora Educação Básica (Ensino Fundamental 1º ao 5º ano), código 303, classificação 53º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de julho de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**09F3690D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 013/2021 - GP.**

DECRETO Nº 013/2021 - GP.  
DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Conselho Municipal de Assistência social, amparado pela Lei de criação do referido Conselho Municipal nº 119/1998, de 15 de abril de 1998, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social cujo a temática: “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

§ 1º A VII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á por meio remoto com transmissão na página do youtube do município, no dia 29 de julho de 2021 às 09h:00;

§ 2º A VII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral: “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social” e os seguintes eixos:

I- EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

II- EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

III- EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

IV- EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

V- EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

§ 3º Fica estabelecida a constituição de Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social com os seguintes membros:

- 1º Antônia Gisele Xavier
- 2º Auricelia Pereira Xavier
- 3º Edgley Xavier da Silva
- 4º Tânia Maria Aquino de Araújo Ribeiro
- 5º Antonia de Fátima de Oliveira Santana

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e a Secretaria Municipal de assistência Social ficam encarregadas de tomar as providências necessárias para o cumprimento do objeto desta resolução.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 15 de agosto de 2021.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**B48E0522

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 041/2021**

*Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Passagem/RN.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

**CONSIDERANDO** a decretação de estado de calamidade pública pelo Governo Federal, pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de Passagem/RN;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Município de Passagem/RN adota, a partir deste momento, como regras de prevenção e combate referentes à Pandemia do COVID-19, aquelas que foram estabelecidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte até a presente data, com suas alterações posteriores, aplicando-as no âmbito deste Município.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência pelo tempo que durarem as determinações do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, revogando-se as disposições em contrário, em especial os decretos anteriores que tratam deste assunto mencionado no artigo anterior.

Passagem/RN, 13 de julho de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito do Município de Passagem/RN

**Publicado por:**  
Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador:**38C75730

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO CONVITE Nº 001/2020**

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO CONVITE Nº 001/2020**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, brasileiro, advogado, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Pedro Avelino-RN, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e, do outro lado **L T CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI**, CNPJ: 34.808.943/0001-67, sediada a AL. DAS CASTANHOLAS, Nº 352, NEOPOLIS, Natal-RN, neste ato representado por seu procurador o Sr. WADAME DALTON DE O. FRANKLIN DE ALBUQUERQUE,

inscrito no CPF. Nº 837.503.394-49, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente aditamento com base nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, objetiva a alteração da cláusula 3ª do preço, do contrato referente ao Convite nº 01/2020 firmado em 07 de outubro de 2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O acréscimo de 40,74% vem corresponder ao valor real de R\$ 43.761,85 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), acrescido ao contrato referente ao Convite nº 01/2020 firmado em 07/10/2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este aditamento está previsto na cláusula 10 do contrato original e consubstanciada no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado do Convite nº 001/2020 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO AVELINO - RN, 15 de julho de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal  
P/ Contratante

**WADAME DALTON DE O. FRANKLIN DE ALBUQUERQUE**

CPF nº 837.503.394-49  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1  
CPF.

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2  
CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador:1318C547

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP N. 022/2021/SRP**

##### **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, DESTINADOS AO CONTROLE E MANUTENÇÃO DE FROTA E MÁQUINAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

##### **ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.**

**Considerando, que foi realizada análise na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.**

**Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.**

**Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**ADJUDICO, em favor das licitantes: PAIVA AUTO SERVIÇOS LTDA vencedora dos itens 01, 02, 03, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 22, 23 e 24, totalizando o valor de R\$ 795.040,00 (setecentos e noventa e cinco mil e quarenta reais) e NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME vencedora dos itens 04, 05, 06, 07, 08, 14, 15, 13, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46, totalizando o valor de R\$ 314.216,00 (trezentos e quatorze mil, duzentos e dezesseis reais) a licitação Pregão Presencial nº 022/2021 para registro de preço para a contratação de empresa objetivando a aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, destinados ao controle e manutenção de frota e máquinas, de acordo com a necessidade do município de Pedro Avelino/RN, pelo período de 12 meses.**

PEDRO AVELINO/RN, 15 DE JULHO DE 2021.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador:146EFD0E

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP N. 022/2021-SRP**

##### **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, DESTINADOS AO CONTROLE E MANUTENÇÃO DE FROTA E MÁQUINAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

##### **ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO em favor das licitantes: PAIVA AUTO SERVIÇOS LTDA vencedora dos itens 01, 02, 03, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 22, 23 e 24, totalizando o valor de R\$ 795.040,00 (setecentos e noventa e cinco mil e quarenta reais) e NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME vencedora dos itens 04, 05, 06, 07, 08, 14, 15, 13, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46, totalizando o valor de R\$ 314.216,00 (trezentos e quatorze mil, duzentos e dezesseis reais) a licitação Pregão Presencial nº 022/2021 para registro de preço para a contratação de empresa objetivando a aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, destinados ao controle e manutenção de frota e máquinas, de acordo com a necessidade do município de Pedro Avelino/RN, pelo período de 12 meses.**

**Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

PEDRO AVELINO/RN, 15 de julho de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**A12AA1F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE N. 026/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico Nº 026/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no dia **29/07/2021, às 09:00** horas, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico Nº 026/2021** para aquisição de coletes de proteção balística nível III-A conforme norma NIJ standard 0101.04. modelo ostensivo masculino e preferencialmente feminino, para proporcionar qualidade e eficiência nos serviços prestados pela guarda municipal de PEDRO AVELINO/RN.

O critério de julgamento será pelo menor preço por item, conforme anexo I - Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [pmpacpl@hotmail.com](mailto:pmpacpl@hotmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl@hotmail.com](mailto:pmpacpl@hotmail.com), nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 15 de julho de 2021.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**4B99F1E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 160/2021 NORMAS DO COVID-19**

**Decreto nº 159, de 15 de Julho de 2021.**

Estabelece normas de prevenção ao avanço do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Pedro Avelino e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO** usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, a declaração de Pandemia do COVID-19 por parte da Organização Mundial de Saúde – OMS desde 11 de março de 2020, exigindo medidas preventivas ao avanço do novo vírus;

**CONSIDERANDO**, a situação de emergência epidemiológica decretado pelos Governos Federal e do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO**, os deveres inerentes ao Poder Público Municipal no tocante à saúde de sua população;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nr. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência nos casos de saúde pública internacional em se tratando do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a estabilidade dos casos de COVID-19 no Brasil, especialmente no Estado do Rio Grande do Norte, com repercussão no nosso Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (**COVID-19**) em todo Município de Pedro Avelino.

**§ 1º** - No período de abrangência deste decreto, poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, desde que adotem protocolo de segurança com disponibilização de álcool gel, uso de máscara e distanciamento de 1,5m distância.

**§ 2º** - As academias de ginástica poderão funcionar normalmente, observando a disponibilização de álcool gel, uso de máscara e distanciamento de 1,5 m no instante das atividades.

**§ 3º** - As atividades religiosas coletivas em igrejas e templos de qualquer crença poderão funcionar durante o período assinalado no art. 1º deste Decreto, observando o uso de máscara, disponibilização de álcool e distanciamento mínimo de 1,5 m.

**§ 4º** - As atividades educacionais em estabelecimentos públicos e privados, assim como os cursos profissionalizantes, poderão retornar as atividades presenciais, observando protocolo rigoroso de prevenção previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**§ 5º** - A adesão à modalidade presencial ficará a critério dos alunos, pais e responsáveis, devendo a Secretaria de Educação e Cultura manter a forma remota de aulas e atividades para os alunos que optarem em não aderir a forma presencial.

**§ 6º** - **Os bares e restaurantes poderão comercializar bebidas alcólicas para consumo no próprio estabelecimento, permitindo o uso de música ao vivo ou som, desde que seja respeitado o distanciamento de 1,5 m entre pessoas, evitando aglomeração e os níveis de decibéis fixados em lei.**

**§ 7º** - Fica permitida a realização de eventos em ambientes públicos e privados com a participação de até 150 (cento e cinquenta) pessoas, devendo evitar aglomerações, uso de máscara na circulação e álcool gel.

**§ 8º** - Será obrigatório o uso de máscaras de proteção do rosto em todo o território deste município, devendo os estabelecimentos comerciais, órgãos públicos e os templos religiosos impedir o acesso de quem dela não faça uso.

**§ 9º** - Os serviços de saúde nas Unidades de Atenção Básica - UBS funcionarão normalmente, especialmente os serviços de urgência e emergência, devendo os profissionais terem acesso aos equipamentos de proteção e observarem as regras de segurança, mesmo que já tenham sido vacinados.

**§ 10** - Os agendes de saúde, endemias e demais profissionais das Equipes Saúde da Família – ESF, permanecem em suas atividades para o atendimento dos seus serviços regulares, incluindo a desinfecção de prédios e espaços públicos de uso comum do povo.

**§ 11** - Fiscalização das medidas deste decreto ficará a cargo dos órgãos da vigilância sanitária do Município, podendo este requisitar a força policial para o exercício da atividade e o cumprimento dos deveres que lhes forem inerentes.

**§ 12** - Os profissionais envolvidos na fiscalização poderão executar tarefas para debelar, evitar ou restringir a aglomeração de pessoas, orientando-os a manter a distância mínima de 1,5 m entre elas, podendo até mesmo promover o fechamento do estabelecimento que não cumprir as determinações deste Decreto, assim como os bens de uso comum do povo se necessário for.

**§ 13** - As atividades da feira livre estão liberadas, devendo fazerem uso de mascaras e coordenarem o acesso às suas bancas de modo a manter a distância de 1,5 m.

§ 14 – Havendo descumprimento das determinações constantes deste Decreto, deverão as autoridades consignadas no § 11 deste artigo, comunicar ao setor competente da Prefeitura Municipal responsável pela emissão de Alvará de Funcionamento para fins de seu cancelamento e aplicação das demais penalidades, sem prejuízo do Poder de Polícia para fazer cessar, imediatamente, a violação a esta normas.

**Art. 2º** - Está o Poder Público Municipal vedado de conceder alvará para o licenciamento de qualquer atividade festiva, ou que importe em aglomeração de pessoas fora dos limites do § 7º do art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º** - O descumprimento às normas deste decreto implica em crime de desobediência previsto no ar. 330 do CP., assim como pagamento de multas, as quais serão fixadas por lei.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e **terá vigência até 31 de julho de 2021**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**4F4891ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 159/2021**

DECRETO Nº 159/2021

Decreta Situação de Emergência no Município de Pedro Avelino/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE / 1.4.1.2.0 –Seca), conforme IN/MDR nº 36/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pedro Avelino, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando:

I- que o Município tem vivenciado um regime de escassez hídrica desde 2012, o qual foi interrompido no primeiro semestre de 2020, mas não em volume suficiente para garantir a regularidade pluviométrica em nosso território, principalmente na zona rural que são as áreas mais afetadas e que teve seu ponto crítico a partir do dia 20 de janeiro de 2021 às 10:00 com o exaurimento hídrico de quase todos os reservatórios públicos e privados do município, bem como um quadro de baixo volume de diversos lençóis freáticos deste, apesar das chuvas ocorridas no primeiro semestre de 2021.;

II- que o impacto socioeconômico dos anos de seca para o Setor Agropecuário do Rio Grande do Norte foi excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentado restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos;

III- que o parecer da COMPDEC Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil de Pedro Avelino/RN, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada “Situação de Emergência por Seca”, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como (COBRADE 1.4.1.2.0 Seca), conforme IN/MDR nº 36/2020

**Art. 2º.** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta aos danos resultantes dos efeitos da estiagem.

**Art. 3º.** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela estiagem, sob a coordenação COMPDEC Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações, em caso de risco iminente.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta aos efeitos da seca, serem concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da publicação deste decreto, vedado a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do (a) Prefeito (a), aos 15 dias do mês de julho de 2021

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**64D974F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 275/2021 DESCLASSIFICAÇÃO**

**PORTARIA N. 275/2021, de 15 de Julho de 2021.**

**Considerando**, que o Município através do Edital Nr. 012/2021 procedeu à convocação da pessoa de Pedro Henrique dos Santos Fernandes, aprovada no último concurso para o cargo de Farmacêutico;

**Considerando**, sido atendido ao chamado do Edital acima reportado, mas não tomou posse no prazo estimado.

**Considerando**, que diante das convocações Editalícia e Pessoal não Formalizou Desistência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a **desclassificação** de **Pedro Henrique dos Santos Fernandes**, aprovada no cargo de Farmacêutico, com a consequente convocação do candidato aprovado no certame, ficando sem efeito a sua convocação a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**5383072E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 017/2021 CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2021

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino – RN através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no uso de suas atribuições legais e conforme Processo nº 0000100001/2018-06, convoca os candidatos relacionados no anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº 001/2019, a **PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada e

**AGUARDAR DECRETO DE NOMEAÇÃO** que será publicado no Portal do Município e Diário Oficial da FEMURN, para então comparecer no horário de 8 às 13hs, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino-RN, para apresentação da documentação e atendimento dos requisitos para provimento nos seus respectivos cargos.

**I - Para tomar posse o candidato deverá:**

- a. Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- b. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- c. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- d. Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- e. Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- f. Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

**II – O candidato deverá entregar, em até 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação, cópias autenticadas dos seguintes documentos:**

- a. Comprovante de Quitação Eleitoral;
- b. Comprovante de Situação Cadastral do CPF2;
- c. PIS/PASEP;
- d. Foto 3 x4
- e. Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- f. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- h. Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;
- i. Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979;
- j. Certidão de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual;
- k. Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse ou xerox da declaração do imposto de renda;
- l. Atestado de Saúde Admissional emitido pelo médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- m. Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse;
- n. Xerox do documento que conste o número da conta no Bradesco;
- o. Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- p. Comprovante de inscrição junto Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

**III – Estando a documentação devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.**

Pedro Avelino (RN), 15 DE JULHO DE 2021.

**MEIREANE ALVES MIRANDA**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

**ANEXO I**

AGENTE DE ENDEMIAS		
Clas.	NOME	INSCRIÇÃO
3	LUIZ ANTONIO BATISTA DE LIMA	227858-0

**ANEXO II**

FARMACEUTICO		
Clas.	NOME	INSCRIÇÃO
5	ANABEL BATISTA PEREIRA	228429-0

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:24A03A2C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

José Alexandre Sobrinho Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, o Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

**JUSTIFICATIVA** A quebra desta ordem se faz, justificada, para que seja dado sequência aos pagamentos. Tendo em vista a não execução dos serviços em sua totalidade, conforme consta no laudo apresentado pelo setor de engenharia responsável pelo contrato, onde visa esclarecer as alterações e readequações para que a execução dos serviços fique em conformidade com o projeto e especificações de acordo com a ART RN 20200347318 da dispensa de licitação de Nº 076/2020. Assim sendo todas as alterações sanadas, que o processo retorne a lista da Ordem Cronológica em sua devida posição.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de EXECUÇÃO DAS CALÇADAS DE ACESSIBILIDADE (PISO TÁTIL), SENDO AS MESMAS NAS RUAS DO CAMPO, RUA JOÃO TEODORO SOBRINHO, RUA GETULIO BEZERRA DE MELO, RUA FRANCISCOXAVIER DE OLIVEIRA E RUA ALBERTINA VIEIRA, para o fornecedor ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDS, CNPJ: 16.882.115/0001-97 referente ao empenho nº. 1216001/2020, na modalidade DISPENSA – 76/2021 comportando o valor de R\$ 7.430,44 (SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) sugestiva a nota fiscal nº 47, datada emissionalmente de 24 de MARÇO de 2021.

Pedro Avelino/RN, 09 de JULHO de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Constitucional

**JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA**

Controlador Municipal

**GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA**

Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:5B0F1042**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

José Alexandre Sobrinho Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, o Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

**JUSTIFICATIVA** A quebra desta ordem se faz, justificada, para que seja dado sequência aos pagamentos. Tendo em vista a não execução dos serviços em sua totalidade, conforme consta no laudo apresentado pelo setor de engenharia responsável pelo contrato, onde visa esclarecer as alterações e readequações para que a execução dos serviços fique em conformidade com o projeto e especificações de acordo com a ART RN 20200347318 da dispensa de licitação de Nº 076/2020. Assim sendo todas as alterações sanadas, que o processo retorne a lista da Ordem Cronológica em sua devida posição.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de EXECUÇÃO DAS CALÇADAS DE ACESSIBILIDADE (PISO TÁTIL), SENDO AS MESMAS NAS RUAS DO CAMPO, RUA JOÃO TEODORO SOBRINHO, RUA GETULIO BEZERRA DE MELO, RUA FRANCISCOXAVIER DE OLIVEIRA E RUA ALBERTINA VIEIRA, para o fornecedor ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDS, CNPJ: 16.882.115/0001-97 referente ao empenho nº. 1216001/2020, na modalidade DISPENSA – 76/2021 comportando o valor de R\$ 11.776,63 (ONZE MIL SETESENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) sugestiva a nota fiscal nº 60, datada emissionalmente de 22 de JUNHO de 2021.

Pedro Avelino/RN, 17 de JULHO de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Constitucional

**JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA**  
Controlador Municipal

**GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA**  
Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:BC3456FC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 257/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº. 257/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.**

*Dispõe sobre a Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica do Município;

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, para contratar, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

**§1º.** São atribuições da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Servidores:

I - analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo edital;

II - atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com a tabela constante no Edital;

III - realizar a entrevista com os candidatos classificados, atribuindo a pontuação de acordo com a tabela constante no Edital;

III - cumprir as regras e o cronograma disposto no edital;

IV - praticar todos os atos necessários à realização da classificação dos candidatos;

V - responder, no que couber, aos órgãos de controle e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, enquanto vigente a comissão; e

VI - deliberar sobre todos os recursos dos candidatos, referentes ao Processo Seletivo.

**§2º.** A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores:

ERIBERTO FREIRE TOMAZ – CPF: 0XX.5XX.8XX-67

JOSIENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO – CPF: 0XX.2XX.3XX-35

FABIO DA SILVA FREIRE – CPF: 0XX.1XX.4XX-05

DHAYLLI FAUSTINO DOMINGOS – CPF: 0XX.2XX.8XX-80

ELIVALDO GOMES DA SILVA – CPF: 0XX.6XX.8XX-35

MARCILIO JOSE BARBOSA VARELA – CPF: 8XX.5XX.5XX-20

MARIA NATIVIDADE DE OLIVEIRA – CPF: 0XX.4XX.0XX-71

ARLAN DE SOUZA SILVA – CPF: 0XX.2XX.6XX-22

MARIA JANAINA DOS SANTOS – CPF: 0XX.0XX.7XX-16

MARIA DAS DORES DE SOUZA – CPF: 0XX.9XX.9XX-00

**§3º.** A Comissão Especial será presidida e coordenada por ERIBERTO FREIRE TOMAZ – CPF: 0XX.5XX.8XX-67

**Art. 2º.** A comissão de que trata essa Portaria deliberará pela maioria de seus membros.

**Art. 3º.** As deliberações da comissão de que trata essa Portaria terão validade apenas para este processo seletivo.

**Art. 4º.** A comissão de que trata esta Portaria se reunirá sempre que convocada por seu Presidente, com antecedência mínima um dia útil.

**§1º.** O quórum de reunião da comissão de que trata esta Portaria é de maioria absoluta.

**§2º.** As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples.

**§3º.** Além do voto ordinário, o Presidente terá o voto de qualidade em caso de empate.

**§4º.** A participação na comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 5º.** A Comissão de que trata esta Portaria realizarão suas atividades pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN, 15 de julho de 2021.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alan Jones Medeiros de Moraes  
**Código Identificador:**938D9AFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 284/2021 – GP/PMP**

**PORTARIA Nº 284/2021 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº.001/2021, PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE MÉDICO PSF.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN, Considerando o procedimento administrativo de convocação e contratação temporária de candidato aprovado no Processo Seletivo nº. 004, de 25 de maio de 2021, deflagrado para fins de contratação do profissional Médico PSF; Considerando o disposto da cláusula oitava, que trata da rescisão contratual e o item 8.1.3 que prevê a rescisão por iniciativa do CONTRATADO(A), precedido de comunicação com antecedência mínima de 30 dias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Fica rescindido o Contrato Temporário nº 001/2021, referente ao processo seletivo nº 004/2021, que tem como objeto a contratação temporária do servidor, Allyson Kleber Bessa Figueira, para o cargo de Médico PSF, por iniciativa da contratado(a).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre/RN, 15 de julho de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**A52DC281

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 - PSS Nº 004/2021**  
**MEDICO PSF**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE MÉDICO PSF**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de Médico PSF da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 07:00h às 11:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 15 de julho de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**PSS Nº 004/2021**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO: MÉDICO PSF**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	MICHE JAMES DA SILVA BRITO	2º

**PSS Nº 004/2021**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.18- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.21. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco



**PSS Nº 004/2021****ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

**PSS Nº 004/2021****ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- Não possuo bens a declarar;  
 Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

**Outros**

Cargo: \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura****PSS Nº 004/2021****ANEXO V****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Candidato****PSS Nº 004/2021****ANEXO VI****TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO CANDIDATO****PSS Nº 004/2021****ANEXO VII****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

....

**Assinatura do Candidato****PSS Nº 004/2021****ANEXO VIII****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 003/2021**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do PSS 004/2021, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**E18D1E96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
1ª ATA COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL -CAC**

**ATA 1ª REUNIÃO DO COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL – CAC**

**REALIZADA EM:** 06 de julho de 2021.

**LOCAL:** Sala de reunião da Secretaria de Administração da Prefeitura de Portalegre/RN.

Ao sexto dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, às dez horas da manhã, na sala de reunião da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Portalegre-RN, situada à rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro, foi realizada a primeira reunião do Comitê de Ação Cultural – CAC, criado por meio de Portaria número 116 de fevereiro de dois mil e vinte e um; estando presentes os membros do Comitê sendo os representantes do governo municipal: Paulo Utemberg Paulo Fonseca; Maria da Conceição Matias e Maria Aucely Costa; representantes da sociedade civil: Antônio Alisson Pereira, Locutor e promotor de eventos de cantorias; Leonardo da Costa Sousa, organizador de grupos culturais; Alex Leandro de Oliveira, coreógrafo de grupos culturais; também, esteve presente o Assessor de Cultura Lindemberg da Silva Bezerra. A reunião foi aberta pela Secretária de Desenvolvimento Econômico de Portalegre, Maria Aucely Costa, que deu as boas-vindas a todos e discorreu brevemente

sobre o objetivo da reunião que foi para tratar da atuação do próprio comitê, deliberar sobre pendências relativas a documentos em alguns projetos de beneficiários da Lei Aldir Blanc. Em seguida passou a palavra para o Assessor de Cultura o senhor Lindemberg da Silva Bezerra, que, por sua vez, discorreu sobre os procedimentos relativos à Lei Aldir Blanc e sua devida prestação de contas, informou sobre a Lei Aldir Blanc II, a regulamentação do Sistema Nacional de Cultura, também falou sobre a Lei Paulo Gustavo, disse ser uma oportunidade para os que fazem a cultura, citou ainda a importância de o município ter o seu sistema municipal de cultura organizado. No tocante às pendências em alguns projetos de beneficiários da Lei Aldir Blanc a saber: Associação Quilombola Negros Feliciano do Alto e Associação de Jovens Padre Dário Tórboli, o Comitê deliberou, em comum acordo, destinar um prazo, para que essas entidades possam organizar a sua documentação e sanar as pendências para assim poderem acessar os recursos da Lei Aldir Blanc; o prazo acordado pelo Comitê, foi até o dia vinte desse mês de julho do corrente, para o envio da documentação pendente. Ficou decidido pelo Comitê, que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, enviará ofício a cada uma dessas duas associações citadas, pontuando as pendências e solicitando a documentação necessária conforme o prazo estabelecido, dia vinte de julho do corrente. Tendo sido essa a pauta da reunião, e todos de acordo com o que foi deliberado, a reunião foi encerrada. Por fim, a presente Ata que depois de lida e aprovada foi lavrada e assinada por quem de direito.

**PAULO UTEMBERG PAULO FONSECA**  
Auxiliar de Secretaria

**ANTÔNIO ALISSON PEREIRA**  
Locutor e Promotor de Eventos de Cantorias

**MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS**  
Secretária Mun. de Educação

**LEONARDO DA COSTA SOUSA**  
Organizador de Grupos Culturais

**MARIA AUCELY COSTA**  
Sec. Mun. de Desenvolvimento

**ALEX LEANDRO DE OLIVEIRA**  
Coreógrafo de Grupos Econômico Culturais

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**9101CDA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 - PSS Nº 004/2021**

EXTRATO DO CONTRATO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 – CONTRATO Nº 001/2021**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MÉDICO PSF COM BASE NO ART. 2º, INCISO VIII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO VIII, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **ALLYSON KLEBER BESSA FILGUEIRA**, com endereço a Avenida Alexandre Soares, nº 149, Centro, Taboleiro Grande-RN, doravante denominado CONTRATADO(A). Celebram o presente Contrato nº 001/2021, DO OBJETO: referente a contratação temporária de **Médico PSF**. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no Artigo 2º, VIII da Lei Municipal nº 403/2018, cumulado com

o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 7.650,00 + Gratificação 4.100,00 (Sete mil seiscentos e cinquenta reais + quatro mil e cem reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 12/07/2021 a 12/07/2022. Podendo ser prorrogado por igual período se houver conveniência pública ou reincidido por ato unilateral.

Portalegre/RN, 12 de julho de 2021

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**1BDBFA552

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021 - PSS Nº 003/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSORA DE HISTÓRIA COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **JOSELANIA DE PAIVA MEDEIROS**, com endereço na Rua Manoel Alves, nº 44, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 002/2021 do PSS 003/2021. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **PROFESSORA DE HISTORIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em razão de alguns professores efetivos encontram-se com readaptação temporária de função por motivo de limitações de saúde, deixando o cargo vago temporariamente. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 2.589,71 (Dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 12/07/2021 a 12/07/2022.

Portalegre/RN, 12 de julho de 2021

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**9B1F73AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA **RITA CRISTINA DE FREITAS CARLOS**, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 2020 A 2021.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº

08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MAEDNA PINTO TORRES**, CPF: 489.380.094-91 e RG nº 737.916 -SSP/RN, com endereço na Rua Damião Monteiro de Souza, nº 16, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 012/2021, DO OBJETO: contratação temporária de Técnico em Enfermagem em virtude das Férias da técnica de enfermagem efetiva **RITA CRISTINA DE FREITAS CARLOS**, matrícula nº 185, período aquisitivo de 03/06/2020 a 03/06/2021, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais, bruto) mais insalubridade, com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: até 30 dias, iniciando-se em 12/07/2021 a 10/08/2021.

Portalegre/RN, 12 de julho de 2021

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**AB3C7269

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº14070001/21**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADA: Nacional Veículos e Serviços Ltda – CNPJ: 04.770.238/0001-57

Valor Global: R\$ 1.501,79 (Um mil, quinhentos e um reais e setenta e nove centavos);

OBJETIVO: Aquisição de peças e contratação de serviços, destinados à quarta revisão do veículo tipo Gol, de placa QGX-9º66, utilizado no transporte de pacientes deste município;

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo;

33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 14 de julho de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

**NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 04.770.238/0001-57

Contratada

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**9690F6BA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14070002/21**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Maria Fernanda Cabral da Silva, CNPJ. 34.365.773/0001-93.

Valor Global: R\$ 31.980,00 (trinta e um mil, novecentos e oitenta reais);

OBJETIVO: Aquisição de água mineral para consumo humano, em garrafas de 20litros, devidamente aprovados para comercialização, com selo de inspeção, como também aquisição de gás GLP (de cozinha) em botijões de 13kg, para atendimento das necessidades graduais desta administração.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 14 de julho de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**MARIA FERNANDA CABRAL DA SILVA**

CNPJ. 34.365.773/0001-93

Contratada

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**C7BF9493

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 101/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.**

“Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal de nº. 100, de 01 de julho de 2021, que versa a respeito de medidas temporárias de distanciamento social – sem prejuízo das já existentes –, no âmbito do Município de Pureza/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município de PUREZA/RN, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 042/2020;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e circulação de duas variantes no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de ações que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas pelo Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto nº 30.379/2021, do Decreto nº 30.383/2021, o qual, dentre tais medidas, estabeleceu o toque de recolher, e mais recentemente o Decreto nº 30.419/2021;

CONSIDERANDO, ainda, a Recomendação Conjuntada do Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho, no sentido de que os Municípios implementem medidas similares às determinadas pelo Governo do Estado, bem como, ainda, as recomendações constantes no art. 8º do Decreto Estadual 30.383/2021,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 15 a 30 de Julho de 2021.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura responsável dos bares, restaurantes, quiosques do Município do Pureza/RN, desde que respeitadas as seguintes determinações:

I - Horário de funcionamento até a 00:00 hs com prazo de 60 minutos para fechamento do estabelecimento;

II - Distanciamento de 2 m (dois metros) entre mesas;

III - Uso obrigatório de máscara

IV - Disponibilização de álcool em gel 70% para higienização das mãos.

Art. 3º - Fica permitida a abertura de clubes sociais, salões de festa, casas de eventos e recepções, das 05:00hs às 00:00hs de segunda à domingo, com excessão do olheiro que será permitido a utilização de segunda à sábado das 5:00 às 00:00hs, desde que respeitadas as recomendações sanitárias, especialmente o distanciamento mínimo das mesas a cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados), com frequência não superior a 100 pessoas, e com uso obrigatório de máscara; Atividades relativas a práticas esportivas nas quadras e campos de futebol será permitido até as 00 :00hs, desde que respeitadas as recomendações sanitárias, especialmente o distanciamento, evitar aglomeração e o uso de máscara.

Art. 4º - Permanece suspenso, realização de shows, ou qualquer outra modalidade de evento em massa.

Art. 5º - Fica estabelecida, àqueles que descumprirem o regulamentado, a advertência, depois a multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) para pessoas físicas e de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para as pessoas jurídicas, apurados os fatos pelas autoridades competentes, que contarão com o apoio dos servidores públicos municipais na identificação de eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal n.º 6.437/1977 (Lei Federal de Infrações à Legislação Sanitária), bem como do crime previsto no artigo 168 do Código Penal, podendo culminar com a perda do alvará de funcionamento dos estabelecimentos.

Pureza/RN, em 15 de Julho de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:62EDA0E4**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ LEI Nº 456/2021

Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde – Componente Desempenho a título de Gratificação por Desempenho, proveniente dos recursos do Programa Nacional Previne Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ / RN, no uso de suas atribuições legais

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN, o Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde – Componente Desempenho, a título de gratificação, do Programa Previne Brasil, que tem como objetivo ofertar uma atenção primária de qualidade, além de melhorar o acesso e trazer mais equidade para Atenção Primária de maneira a permitir uma maior transparência e efetividade das ações governamentais à Atenção Primária em Saúde.

§1º A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante ao cumprimento dos indicadores quadrimestralmente previstos na respectiva Portaria Ministerial nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que atua no âmbito da Atenção Primária a Saúde e demais servidores que prestam seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde, na forma de verba indenizatória por desempenho, a ser pago aos ser-vidores em efetivo exercício em ações pertencentes à Atenção Primária.

§2º Farão jus a Gratificação de Desempenho os Servidores Efetivos das equipes e demais profissionais que atuam diretamente nas ações de saúde primária das Unidades Básicas de Saúde do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º O pagamento da gratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei será custeado com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos na Portaria Ministerial Nº 3.222/2019, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho.

Art. 3º Os recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil recebido pelo resultado da avaliação será destinado da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) do valor recebido serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município, para que sejam aplicados no custeio das Estratégias de Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Primária;

II - 50% (cinquenta por cento) serão destinados ao pagamento da gratificação a todos os profissionais e trabalhadores das Equipes de Atenção Primária a Saúde, na forma de Gratificação de Desempenho, a serem pagos mensalmente, conforme recebimento do recurso a cada quadrimestre avaliado.

§1º Os profissionais e trabalhadores que receberão a gratificação de desempenho serão classificados somente em único grupo.

§2º O valor proveniente do repasse efetuado pelo programa PREVINE-BRASIL, correspondente ao pagamento da gratificação objeto da presente lei, a Secretaria Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN, destinará para a composição do Incentivo aos Servidores das Equipes de Saúde da Família/Saúde Bucal responsáveis diretamente pelos indicadores e metas pactuados e aos ocupantes dos cargos Agente Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais das UBS, sendo:

I – 46% (quarenta e seis por cento) para os servidores, cuja investidura exija a formação em nível superior, sendo:

a) 10% (dez por cento) para o cargo de Médico;

- b) 10% (dez por cento) para o cargo de Odontólogo;
- c) 16% (dezesseis por cento) para o cargo de Enfermeiro do ESF;
- d) 10% (dez por cento) será destinado aos profissionais pertencentes à Equipe multidisciplinar de Apoio à Atenção Primária, a ser rateado em valores iguais.

II – 45% (quarenta e cinco por cento) para serem divididos pelos ocupantes do cargo de Auxiliar/Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário e Agentes Comunitários de Saúde;

III – 4% (quatro por cento) para os ocupantes dos cargos Agente Administrativo das UBS;

IV – 5% (cinco por cento) para ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e motoristas das UBS.

§1º Os percentuais previstos nos incisos II, III e IV serão rateados em valores iguais entre os respectivos profissionais.

§2º Quando o Servidor ou Profissional estiver classificado em dois Grupos fica vedada a acumulação de gratificação, devendo neste caso, fazer opção por escrito junto à Comissão do Programa em qual Grupo pretende manter-se inserido.

Art. 5º. O valor da Gratificação por Desempenho tem caráter variável, ou seja, de acordo com o desempenho de cada equipe e submetidas ao processo de avaliação na forma prevista na Portaria nº 3.222/2019 do Ministério da Saúde, devendo, ainda, serem observados os indicadores de desempenho abaixo pela Comissão interna do Programa:

I - Resolutividade no trabalho, com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade pela Comissão interna do Programa;

II - Conhecimento de métodos e técnicas necessárias para o desenvolvimento das atividades referentes ao cargo, emprego e/ou função exercida na unidade de lotação;

III - Trabalho em equipe;

IV - Comprometimento com o território (Cadastramento dos usuários, Regulação Básica, percentual de perdas primárias e absenteísmo);

V - Satisfação dos usuários avaliada em cada Equipe como Bom e Muito Bom (atendimentos profissionais, acomodação e limpeza);

VI - Cumprimento das normas de procedimentos de conduta no desempenho das atribuições do cargo e definidos em normativas específicas.

VII - Não ter sofrido penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou penalidade disciplinar;

VIII - Não receber reclamação nominal, registrada junto à Secretaria Municipal de Saúde ou Ouvidoria Municipal de saúde, tendo como conclusão o julgamento da autoridade competente como procedente.

Art. 7º O pagamento da Gratificação por Desempenho será mantida enquanto cada equipe, se mantiver nas condições de avaliação especificada na Portaria Ministerial Nº 3.222/2019, atrelados ao repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município.

Art. 8º A Gratificação por Desempenho será paga a cada 04 (quatro) meses, após o efetivo repasse dos recursos ao Município pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º. Não farão jus ao recebimento da Gratificação de Desempenho:

I - Os servidores e profissionais que, durante o quadrimestre relativo ao pagamento, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

- a) licença para tratamento da própria Saúde, superior a quinze dias;
- b) licença por motivo de doença em pessoa da família acima de 15(quinze) dias no mês;

c) licença Maternidade, Paternidade ou adoção;

d) licença - prêmio;

e) licença para tratar de assuntos particulares;

f) licença para atividade Política ou Classista;

g) afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;

h) afastamento em missão oficial, para estudo e estágio, exceto nos casos de estudo e estágio específico na área de atuação de até 30(trinta) dias no período de um ano.

II - Os Servidores ou Profissionais:

a) que exercerem cargos em comissão;

b) ocupantes de função de confiança;

c) inativos;

d) pensionistas;

e) servidores contratados em caráter temporário;

f) prestadores de serviços;

g) servidores cedidos de outros órgãos do Poder Público Estadual ou Federal, ainda que junto à Atenção Básica do Município.

III - os servidores ou profissionais que no desempenho de suas funções tiverem menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões referentes ao Programa, cuja frequência deverá ser verificada pela Comissão interna, através das atas assinadas dessas atividades.

Art. 10. A gratificação, de que trata a presente lei tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese será incorporada aos vencimentos dos Servidores ou Profissionais beneficiados.

Art. 11. Fica instituída no âmbito municipal, a Comissão do Programa Previne Brasil composta por 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Secretário Municipal de Saúde do Município e nomeados pelo Prefeito Municipal, responsável pelo processo de aprovação da avaliação, tendo a seguinte composição:

I - 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal da Saúde;

II - 01 (um) Enfermeiro(a) da Estratégia Saúde da Família - ESF;

III - 01 (um) Técnico(a)/Auxiliar de Enfermagem da Estratégia da Saúde da Família - ESF;

IV - 01 Membro do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 12. O pagamento da Gratificação de Desempenho está condicionado ao repasse regular dos recursos financeiros ao Município, transferidos pelo Governo Federal.

Parágrafo único: Os valores recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho da Cruz/RN, referente ao Incentivo Financeiro do Componente de Desempenho mencionado na Portaria n. 2.979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, serão repassados até no máximo 30 (trinta) dias, após o Município receber o repasse de recursos financeiros e precedida de avaliação de desempenho pela comissão designada.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal regulamentará e fixará critérios de operacionalização da presente Lei, por meio de Decreto Municipal e, ouvido o Conselho Municipal de Saúde e a Comissão do Programa,

observadas as necessidades de avaliação e reavaliação de desempenho profissional das Equipes a cada quadrimestre, como também, demais critérios visando a plena e efetiva implementação da Lei.

Art. 14. Deixará de receber a gratificação de forma parcial ou total, os membros das equipes que não cumprirem as metas estipuladas na Portaria Nº 3.222/2019 do Ministério da Saúde, e em consonância com o Art. 5º da presente Lei, sendo este valor revertido à Secretaria Municipal de Saúde do Município, para que sejam aplicados no custeio das Estratégias de Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Primária.

Art. 15. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 16. Fica revogada a Lei nº 423, 18 de julho de 2019

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2021.

Riacho da Cruz/RN, 15 de julho de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Caroline Melo de Paiva Rego

**Código Identificador:**73D44EF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**LEI Nº 457/2021**

Dispõe sobre a criação de curso preparatório para o ENEM e Vestibular para os alunos de baixa renda oriundos das escolas públicas do Município de Riacho da Cruz/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ / RN, no uso de suas atribuições legais

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, instituir curso preparatório pré-enem e pré-vestibular a título gratuito no Município de Riacho da Cruz/RN, objetivando o atendimento prioritário aos alunos oriundos das escolas públicas de baixa renda e residentes no município de Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º O Curso que trata a presente lei contemplará o seguinte público alvo:

I- Alunos concluintes do Ensino Médio matriculados em qualquer modalidade de ensino em escola da rede pública do município de Riacho da Cruz/RN, declarada ao Censo Escolar da Educação Básica, que atenda aos requisitos contidos nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.799, de 10 de abril de 2013, dispondo dos documentos comprobatórios da situação de carência socioeconômica declarada;

II- Alunos concluintes do Ensino Médio matriculados em qualquer modalidade de ensino em escola da rede privada do município de Riacho da Cruz/RN, na condição de bolsista integral, que atenda aos requisitos contidos nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.799, de 10 de abril de 2013, dispondo dos documentos comprobatórios da situação de carência socioeconômica declarada;

III- Alunos que já concluíram o Ensino Médio em escolas de Riacho da Cruz/RN da rede pública ou da rede privada na condição de bolsista integral, declarando ser membro de família de baixa renda ou estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, dispondo dos documentos comprobatórios da situação de carência socioeconômica declarada;

IV- 10% das vagas, pessoas com idade superior a 60 anos, que não possuam curso superior e com renda per capita familiar inferior a três

salários mínimos, dispondo dos documentos comprobatórios da situação declarada;

V- 10% das vagas, quaisquer interessados que não possuam curso superior.

§1º O acesso dar-se-á por meio de um número determinado de inscritos a serem definidos pelo Executivo Municipal, e a seleção será por meio de avaliação de desempenho escolar no Ensino Médio ou prova seletiva a critério do Poder Executivo.

§2º Será preenchida pelos estudantes das escolas públicas do município a totalidade de vagas no caso de não serem preenchidas as vagas previstas no inciso IV e V.

§3º Serão contemplados com o referido programa os alunos e demais pessoas que trata a presente lei residente no município de Riacho da Cruz/RN.

Art. 3º Para a consecução do programa que trata a presente Lei o município poderá contratar empresa nesse ramo de ensino específico ou firmar convênio com a iniciativa privada e com entidades de ensino superior, com a finalidade implementar o referido programa ou auxiliar no cumprimento das normas estabelecidas nesta lei.

Art 4º A Secretaria Municipal de Educação editará Regimento do Curso Preparatório Pré-enem e Pré-vestibular Gratuito, definindo as matérias e cargas horárias a serem ministradas, observando turmas específicas e os conteúdos programáticos do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) e Pré-Vestibular.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação divulgará, anualmente, a relação dos participantes deste programa que lograrem êxito em seus objetivos, conforme descrito no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, publicará Decreto no prazo máximo de até 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. O Decreto que trata o caput do presente artigo deverá mencionar o número de vagas ofertadas a cada ano, período de inscrição para participação e os critérios de seleção.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA e das Diretrizes Orçamentárias – LDO os custos financeiros para a implantação do Curso.

Art. 7º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 15 de julho de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Caroline Melo de Paiva Rego

**Código Identificador:**65334409

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**N.º 019/2021 PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2021 PE**

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público que às 8:30h do dia 29 de julho, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2021 PE, tipo Menor preço, para Registro de Preços para possível aquisição de material de informática, visando o suprimento das necessidades das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais., com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.*

Riacho da Cruz/RN, 29 de julho de 2021.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**EA74481C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo:** 210708DP00124**Número:** DP00081/2021**Objeto:** Realização de exames de Ressonância Magnética de Crânio com Contrastee Sedação**Contratado:** POLI & SARMENTO LTDA**Valor Total Julgado:** R\$ 2.500,00**Base legal:** Art. 24, inc. II e IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 13/07/2021,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**BDCCD5AA**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA  
Nº 00002/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00002/2021, que objetiva: Prestação de Serviços Médicos Especializados para realização de Procedimentos Cirúrgicos, Consultas e Exames destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana-RN de acordo com a necessidade do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ALLYSON KLEBER BESSA FILGUEIRA EIRELI; BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA; C H V SAUDE LTDA; CARDIOCARE SERVICOS MEDICOS LTDA; CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E PREVENTIVA LTDA; CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA; CLIMEP CLINICA MEDICA DE ESPECIALIDADES POTIGUAR LTDA; CLINICA DE BEM ESTAR LTDA; CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA; CLINICA DE RADIOLOGIA ALTO OESTE LTDA; CLINICA OESTE SAUDE ORTOPEDIA & TRAUMATOLOGIA LTDA; COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA; D & C SERVICOS MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA; ENDOCLINICA - SAUDE INTEGRADA EIRELI; HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LTDA; INCERN EIRELI; JOAO V FERNANDES LTDA; JOSE DILBERY OLIVEIRA DA SILVA; JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO; LEITE & ANTUNES LTDA; MAFALDO & SOUZA LTDA; POLI & SARMENTO LTDA; RODRIGUES & BOMFIM LTDA; SERVICIO DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL MOSSORO LTDA; TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA.

Riacho de Santana - RN, 09 de Julho de 2021

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**AD861244**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000163/2021****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 00000163/2021****CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** KACIANO DARIO DE MORAIS**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 071.911.774-70**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista destinado ao Conselho Tutelar do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2005 - Sec. Municipal. De Trabalho e Assistência Social - SETRAS **Função:** 08 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.09 – MANUT. ATIV. SEMAS - SEC. M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.**VIGÊNCIA:** 01/07/2021 à 31/12/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021.**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**FF250065**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000164/2021****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 00000164/2021****CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 056.508.924-23**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários**VIGÊNCIA:** 01/07/2021 à 31/12/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**0F93D697**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000165/2021****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 00000165/2021****CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** DANIEL SENA DE SOUZA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 324.915.988-33**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.06 – Manut. Ativ. SEMSA - Sec. Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2021 à 31/12/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**E57E9CF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 – PMPG/RN, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN

O Prefeito de Riachuelo/RN, torna público à adesão a 50% (Cinquenta por cento) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 – PMPG/RN, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, em que foram registrados os preços da empresa: **COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS MVS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.223.192/0001-05, totalizando o valor global estimado de **R\$ 228.296,90 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa centavos)** por um período de 12 (doze) meses, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

Riachuelo/RN, 15 de julho de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**3CD938D9

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 – PMPG/RN, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, opinando favoravelmente com a ADESÃO a 50% (cinquenta por cento) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 – PMPG/RN, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, destinado a REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, venho **RATIFICAR** a contratação com a empresa: **COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS MVS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.223.192/0001-05, totalizando o valor global estimado de R\$ 228.296,90 (duzentos e vinte e oito mil,

duzentos e noventa e seis reais e noventa centavos) por um período de 12 (doze) meses.

Riachuelo/RN, 15 de julho de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**6EAB68C4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021 - PMR**

ADESÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 – PMPG/RN, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN

§ Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**Contratada:** COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS MVS EIRELI, CNPJ/MF Nº 37.223.192/0001-05.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 228.296,90 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos - 08  
Ação: 154200102095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: Sec.Mun.de Administração - SEMAD - 0201  
Ação: 02011220004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMAD  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação e da Assistência Social – 04 – 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Ação: 0824400062027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA Municipal da Assistência Social  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e 0501 – Fundo Municipal de Saúde;  
Ação: 1030100072045 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde;  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – 06 – 0601 – Fundo Municipal de Educação  
Ação: 1236100082065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:** 15/07/2021 à 15/07/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Art. 1º inciso 3º do Decreto Federal nº 9.488/18, Art. nº 22 do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.



**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, MÁRIO SÉRGIO DE MEDEIROS.

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:A6341DC5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 1000/2021 - LUTO OFICIAL EM SINAL DE PESAR**

DECLARA LUTO OFICIAL EM SINAL DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA RAFAELA DE SOUZA ARRUDA.

O Prefeito Municipal de Riachuelo/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sra. Maria Rafaela de Souza Arruda, ocorrido às 14:38h, do dia 15/07/2021;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis e valiosos trabalhos dedicados à comunidade de Riachuelo no decorrer de sua profissão, principalmente, este ano, como recepcionista da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público render justas homenagens aos que, com o seu trabalho e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL no Município de Riachuelo/RN, pelo período de dois dias, contados a partir da data da edição deste Decreto, em sinal de pesar e homenagem aos familiares. Parágrafo único. As atividades da Administração Pública direta e indireta no dia 16 de julho de 2021, funcionarão em regime de meio expediente.

Art. 2º - Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 15 de julho de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito do Município de Riachuelo/RN.

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:E80BE8CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 048/2021 - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 1.612.393/0001-57

**Contratado:** Dalva Maria Guedes De Moura - CPF: 553.148.214 - 00;

**Objeto do contrato:** Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Av. dezessete de setembro, Nº 068, Centro, Rio do Fogo/RN – CEP: 59.578-000, visando o funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Habitação e Secretaria Municipal de interesses Jurídicos.

**Valor Mensal:** R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)

**Valor global:** R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais);

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** Dalva Maria Guedes De Moura - CPF: 553.148.214 - 00;

Rio do Fogo- RN, 29 de março de 2021.

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro  
Código Identificador:5E900D48

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021 DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 048/2021 - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratado:** Dalva Maria Guedes De Moura - CPF: 553.148.214 - 00;

**Objeto do contrato:** Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Av. dezessete de setembro, Nº 068, Centro, Rio do Fogo/RN – CEP: 59.578-000, visando o funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Habitação e Secretaria Municipal de interesses Jurídicos.

**Valor Mensal:** R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)

**Valor global:** R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais);

Vigência: 01/04/2021 a 31/12/2021

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** Dalva Maria Guedes De Moura - CPF: 553.148.214 - 00;

Rio do Fogo- RN, 01 de abril de 2021.

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro  
Código Identificador:194BDFB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 038 DE 2021 - CRÉDITO ESPECIAL**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial na Lei Municipal nº 511/2020 (LOA-2021), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 518/2021 - (CRÉDITO ESPECIAL), de 14 de julho de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica Aberto na Lei Municipal nº 511/2020 (LOA-2021), 01 (um) Crédito Especial na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 6.650,00 (Seis mil seiscentos e cinquenta reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.**

**Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43,§1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.**

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 15 de julho de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**TABELAS DEMONSTRATIVAS**  
**Tabela I**

ÓRGÃO	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROJETO	1.103 – Adequação do Projeto de Ampliação do Hospital Emília Martins da Silva	
FONTE	12110000 – Receita de Impostos e Transferência - Saúde	
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 6.650,00
SUB-TOTAL		R\$ 6.650,00
TOTAL GERAL		R\$ 6.650,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**C12F0701

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 436/2021 – GAB**

Dispõe sobre a Criação do Comitê Municipal de Educação Ambiental.

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o Memorando nº 259/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.*

**RESOLVE:**

Art. 1 – Nomear os **Representantes do Comitê Municipal de Educação Ambiental**, passando a partir desta data a ter a seguinte composição:

**REPRESENTANTES DOS GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE M. DE ENSINO**

Rita de Cássia da Silva Ramos Ferreira	Josélia Cardoso de Melo Soares
--	--------------------------------

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES**

Stepheson Ray de Oliveira	George Júnior Soares Dantas
---------------------------	-----------------------------

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Clodoaldo Farias de Andrade	Maria Laize da Silva Cardoso
-----------------------------	------------------------------

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Samara Sanche Azevedo da Silva Flor	Carlos Eduardo de Medeiros
-------------------------------------	----------------------------

**Art. 2** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de julho de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**C3FD1E6B

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**134/2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 134/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 24.371.015/0001-24. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passando a vigora de 16 de junho de 2021 a 15 de junho de 2022, conforme contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Tomada de Preço nº 007/2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 15 de junho de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO**  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**E203D40B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, que a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021, instaurada objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Recuperação de Bueiro Simples na Rua São Braz - Bairro Paraíso, no Município de Santa Cruz/RN, foi declarada DESERTA por não acudirem interessados.

Santa Cruz/RN, em 05 de julho de 2021.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**85BE0731

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, que a Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2021, instaurada objetivando a Implantação da Infraestrutura do Teleférico de Santa Cruz/RN – 4ª Etapa – Fornecimento de Estruturas Metálicas (Torres), foi declarada DESERTA por não acudirem interessados.

Santa Cruz/RN, em 02 de junho de 2021.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**9C046F15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 900/2021**

Portaria de diária nº 900/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 12 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Julho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:90144DA3**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 899/2021**

Portaria de diária nº 899/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 12 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Julho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:C2D6DF80**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 898/2021**

Portaria de diária nº 898/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Santa Cruz/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 13 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Julho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:EA8A1DE2**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI 926**

LEI Nº 926, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele Sanciona a seguinte lei:

**Capítulo I  
DAS DESPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município de Santana do Matos, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2022, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativa a dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII - as disposições finais.

**Capítulo II  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2022, especificadas de acordo com os macro objetivos estarão estabelecidos no plano plurianual do município de Santana do Matos para o quadriênio 2022-2025.

**Capítulo III  
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º Para efeito desta lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela a realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos de Gestão e suas alterações.

§3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art. 5º. O projeto de Lei Orçamentária de 2022, será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a respectiva Lei serão constituídos de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II - do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII - da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X - da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII - das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;

XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação.

XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XX - da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

Art. 6º. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I - o orçamento a que pertence;

II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras Despesas de Capital.

Capítulo IV

**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

Art. 7º. - O projeto de lei orçamentária do Município de Santana de Matos, relativo ao exercício de 2022, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º. - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§1º- Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º- No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13. A abertura de créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64, não superior a 20% (vinte por cento) das receitas previstas na proposta orçamentaria anual.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que dentro do mesmo órgão.

Art. 15. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo

da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18. As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do *caput* do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, de no máximo 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do *caput*, a eventual reserva:

I - à conta de receitas próprias e vinculadas; e

II - para atender programação ou necessidade específica.

**Capítulo V****DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO**

Art. 21. É vedada a destinação de recursos públicos a título de subvenções sociais e auxílios para entidade privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, defesa e conservação do patrimônio público histórico e artístico, assistência social, saúde, educação, pesquisa científica, meio ambiente e esporte, e que preencham uma das seguintes condições;

I – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999;

II – sejam qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1988;

III – sejam qualificadas como Organizações da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 22. Sem prejuízo do disposto no art. 20 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

I – autorização legislativa;

II – estatuto registrado em cartório e de conformidade com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III- ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – declaração e comprovação de que a organização de sociedade civil funciona no endereço por ela declarado conforme art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovante de inscrição da entidade no CNPJ demonstrando, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo conforme art. 33, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014;

V – aprovação por meio de chamamento público nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

VI – estejam registradas no Conselho Municipal de Políticas Públicas pertinentes;

VII – celebração de termo de fomento ou termo de colaboração, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte e forma e prazos para prestação de contas;

VIII – manifestação previa e expressa dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente;

IX – aprovação de prestação de contas de recursos recebidos no penúltimo exercício e da apresentação de prestação de contas do exercício anterior pela entidade;

X – apresentação de certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União;

XI – apresentação de certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

XII – apresentação de certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização de sociedade civil não possui inscrição estadual;

XIII – apresentação de certidão negativa de tributos municipais;

XIV – apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

XV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas – CPF da Receita Federal do Brasil – RFB;

XVI – declaração da organização de sociedade civil de que não tem no quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau conforme art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XVII – declaração emitida pelos dirigentes da organização de sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei 13.019/2014 e alterações;

XVIII – declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos conjugues, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XIX – declaração de que possui experiência previa na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme art. 33 – V – b da Lei Federal nº 13.019/2014;

XX – declaração comprovando que possui instalações, condições materiais (não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia) e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o

cumprimento das metas estabelecidas, conforme art. 33 V – c da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXI - declaração de que a Entidade possui conta bancária específica para movimentação dos recursos do convenio, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, informando a agência e o número da conta corrente, conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXII – declaração de atendimento da divulgação da parceria na internet, conforme art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIII – declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme arts. 51 e 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIV – declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para atendimento do disposto no caput deste artigo a entidade deverá apresentar plano de trabalho de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014;

§ 2º É vedada a destinação de recursos para entidades cujos dirigentes sejam também agentes públicos do órgão concedente.

I – para atendimento ao disposto no parágrafo acima, será necessária a apresentação de declaração firmada pelos membros da diretoria comprovando tal situação.

#### Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 24. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 25. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

#### Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 26. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 28. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

#### Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de

aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 30. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - combater a sonegação e a elisão fiscal;

II - combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;

III - incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;

IV - adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;

V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;

VI - revisar a política setorial para as micro e pequenas empresas do município;

VII - atualização da planta genérica de valores do município;

VIII - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

IX - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

X - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

XI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

XII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

XIII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

XIV - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

## Capítulo VIII DA TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO

Art. 31. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2022 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão

fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo:

I) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II) o Projeto de Lei Orçamentária de 2022, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

III) a Lei Orçamentária de 2022 e seus anexos;

IV) os créditos adicionais e seus anexos;

V) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação financeira, por unidade orçamentária, função e subfunção;

VI) até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

VII) até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2022 e no cronograma de arrecadação, discriminando as parcelas primária e financeira;

VIII) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, substanciada no seu título constante da referida Lei;

IX) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;

Art. 32. Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de agosto e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 33. Os Poderes deverão divulgar, na respectiva página na internet, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza de despesa.

§ 1º Os Poderes divulgarão também seus orçamentos de 2022 na internet.

§ 2º Os Poderes divulgarão e manterão atualizados nos respectivos sítios na internet, além da estrutura remuneratória dos cargos e funções, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico.

Art. 34. Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SINCONFI, os respectivos Relatório Resumido da Execução Orçamentária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada bimestre.

Art. 35. Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SINCONFI, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada quadrimestre.

## Capítulo IX DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 36. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentaria, o Poder Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias da Administração Indireta.

§ 1º Sendo constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo II – Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, será determinada a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º A limitação a que se refere o § 1º adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas macros prioridades da Administração Públicas Municipais definidas no art. 2º desta Lei.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais;

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo II – Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 37. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 10 desta Lei poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

#### Capítulo X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2022 e a remeterá ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para a remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2022, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 39. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 40. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 41. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 42. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei relativo ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 43. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

I - Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

II - O total não ultrapassará 1,2% da receita corrente líquida do exercício de 2021;

III - Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de Saúde;

IV - Para o custeio das emendas referidas no caput, o corte de dotações não poderá comprometer programas essenciais apresentados pelo Poder Executivo.

Art. 44. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**B2CBF160

#### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021 - PROCESSO ADM Nº 1647/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

#### Art. 24 – É dispensável a Licitação

*I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO**, a fim de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária;

<b>Órgão:</b>	02 -	Poder Executivo
<b>Unidade:</b>	006 -	Sec. Mun. De Obras, Serviços Urbanos E Meio Ambiente
<b>Função:</b>	15 -	Urbanismo
<b>Sub-Função:</b>	452 -	Serviços urbanos
<b>Programa:</b>	0007 -	Construindo Santana
<b>Proj. Ativ:</b>	2028 -	Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos
<b>Elemento:</b>	339039 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>Fonte:</b>	10010000 -	Recursos Ordinários

3 – Contratação da empresa **GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA** – inscrita no CNPJ: 39.682.451/0001-91, com sede na Rua Manoel Barbosa, Nº 60, Centro – Jaçanã/RN, CEP: 59.225-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 32.212,00 (trinta e dois mil, reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 15 de julho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**53E1F759



**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825/2021**

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** das empresas:

**DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES - CNPJ: 26.240.632/0001-16; EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 71.505.564/0001-24; JOSE NERGINO SOBREIRA – CNPJ: 63.478.895/0001-94; ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 37.029.855/0001-55; PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75; SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – CNPJ: 11.511.020/0001-43 e SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA – CNPJ: 29.309.583/0001-19;** visando à assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 15 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:24E641D9**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021 -**  
**PROCESSO ADM Nº 2115/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA TIPO NOBREAK 2.2 KVA BI SENOIAL ONLINE**, a fim de atender a necessidade da Secretária Municipal de Saúde para funcionamento das máquinas Digitalizadora e Impressora de imagens radiográficas do Hospital Dr. Clóvis Avelino.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária;

<b>Órgão:</b>	03 -	Fundo Municipal de Saúde
<b>Unidade:</b>	001 -	Fundo Municipal de Saúde
<b>Função:</b>	10 -	Saúde
<b>Sub-Função:</b>	301 -	Atenção Básica

<b>Programa:</b>	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
<b>Proj. Ativ:</b>	2250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
<b>Elemento:</b>	449052 -	Equipamento e Material Permanente
<b>Fonte:</b>	12110000 -	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos -Saúde

3 – Contratação da empresa: **HIT CARE NORDESTE IMP. COM. SERV. PROD. MED. ODONT. HOSP. LTDA** – inscrita no CNPJ: 33.921.755/0001-88, com sede na Rua Edgar Damasceno, Nº 65, Meireles – Fortaleza/CE, CEP: 60120-010.

4 – Valor global da contratação R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 15 de julho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:DBCD639F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SETOR DE**  
**RADIOLÓGIA**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SETOR DE RADIOLÓGIA**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

**ANEXO I**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	CONTROLE DE QUALIDADE DO APARELHO DE RAIOS X CONVENCIONAL	UND	01
2	PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA(PPR)	UND	01
3	TAXA DE DESLOCAMENTO	UND	04
4	TESTE DE INTEGRIDADE DOS EPI'S	UND	01
5	CONTROLE DE QUALIDADE DO CR – DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS( MONOCASSETE)	UND	01

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 15 de Julho 2021.

**MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA**  
 Setor de Compras

**Publicado por:**  
 Murilo Jairo Silva de Olivéria  
**Código Identificador:3E9C6F81**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**DOSIMETRIA PESSOAL**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL**, a qual poderá ser

fornecida em até três (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com).

#### ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DOSÍMETRO DE TÓRAX	UND	2		
2	DESPESA DE EXPEDIÇÃO	MÊS	12		
3	MONITORAÇÃO DE DOSÍMETROS	MÊS	12		

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 15 de Julho de 2021.

**MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Murilo Jairo Silva de Olivieria  
**Código Identificador:D4CF2226**

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 197/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 14 de julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOÃO MARIA DE FARIAS, CPF nº 036.863.364-05, do cargo comissionado de Coordenador de Promoção em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
 CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:2632D252**

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 198/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 14 de julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. CLENILDA MARIA DE ARAÚJO BRITO, CPF nº 413.549.664-49, do cargo comissionado de Coordenadora de Gestão de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
 CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:4A05504A**

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 199/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 14 de julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA, CPF nº 103.962.294-17, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Gestão de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
 CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:4319C68A**

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 200/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 14 de julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. CLENILDA MARIA DE ARAÚJO BRITO, CPF nº 413.549.664-49, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Promoção em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
 CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:B784DDE2**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 022/2021

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2021, para o Registro de Preços para

eventual, futura e parcelada aquisição de lubrificantes, filtros e graxas, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP. Abertura da Sessão: Dia 29 de julho de 2021, às 08:30h. Maiores informações pelo e-mail [cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0014.

Santana do Seridó, 15 de julho de 2021.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**4122BDE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 023/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2021, para Registro de Preços para prestação dos serviços de serralheria, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP. Abertura da Sessão: Dia 02 de agosto de 2021, às 08:30h. Maiores informações pelo e-mail [cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0014.

Santana do Seridó, 15 de julho de 2021.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**41A4DE75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 013/2021/PMSS/CD/ADM DE 15 DE JULHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 013/2021/PMSS/CD/ADM de 15 de julho de 2021.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Srª. **ANDREZA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de **Chefe de Setor – CC-03**, para realizar viagem a capital do estado Natal/RN no dia 16 de Julho de 2021, para tratar de assuntos de interesse deste município, relacionados a vigilância Socioassistencial a nível Estadual, conforme solicitação e declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 013/2021/PMSS/CD/ADM de 15 de julho de 2021.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**C902B181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0217/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0217/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei nº 0592 de 12 de julho de 2021 e ainda o item 3.13 do Edital nº 001/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR, **MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Chefe de Departamento CC-2, matrícula nº 130213-3, a integrar-se como membro da Comissão Específica para a recepção dos envelopes no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado no Município de Santana do Seridó/RN, em substituição a Servidora **SARAH CABRAL DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Chefe de Setor CC-3, matrícula nº 130212-0.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 15 de julho de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**24EE8E0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021**

**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021**

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, designada pela Portaria Municipal nº 0187/2021 de 21 de maio de 2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0592/2021, de 12 de julho de 2021, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Na Descrição do cargo de Professor para o Ensino Infantil – Pedagogo, constante no ANEXO VIII – Das Atribuições dos Cargos, **ONDE SE LÊ:**

Organizar o planejamento dos serviços e das ações pedagógicas voltadas para os programas de formação executados pelo SCFV; Orientar pedagogicamente as equipes de trabalhadores no SCFV; Contribuir e acompanhar as instituições da rede sócio assistenciais que executam atendimento às crianças, adolescentes e demais categorias do programa; Acompanhar os grupos nas oficinas diversas; Participar das reuniões de equipe; Executar tarefas afins; Elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Desempenhar outras tarefas correlatas; Realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território; Realizar atividades socioeducativas como campanhas educativas, palestras, oficinas e seminários; Executar demais competências e atribuições específicas da Profissão de Pedagogo.

**LEIA-SE:**

Profissional com licenciatura plena em pedagogia, para lecionar nas escolas do município da educação infantil e Ensino Fundamental I (De acordo com o direcionamento da Secretaria de Educação do Município). O pedagogo é o profissional que tem a função de mediar o trabalho pedagógico, lecionar, planejar as estratégias de ensino-aprendizagem, ter conhecimento do manuseio de novas tecnologias, coordenar equipes, ter conhecimento sobre o processo de avaliação educacional, ter conhecimento e sensibilidade as causas de dificuldades na aprendizagem para a transformação dos discentes através da prática do seu conhecimento.

No item 3, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, fica **ACRESCIDO O SUBITEM 3.12.1**, renumerando-se os subitens subsequentes:

**3.12.1. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá acompanhar os demais documentos lacrados no envelope que será entregue a comissão no ato da inscrição.**

No item 3, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, fica **ACRESCIDO O SUBITEM 3.15**, renumerando-se os subitens seguintes:

**Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde será exigido ao candidato residência no município de Santana do Seridó desde a publicação do presente edital, em conformidade com a Lei Federal nº 1.350/2006 em que traz em seu art. 6º, inciso tal previsão nos seguintes termos “I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público”.**

Santana do Seridó/RN, em 15 de julho de 2021.

**JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**

Presidente da Comissão

**ERICK PONTES COSTA**

Secretario

**ALEANDRO PRIMO DE ARAUJO**

Redator de Ato

**DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**

Membro

**VITORIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS**

Membro

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:FE8C956A**

CONSIDERANDO que a Administração Pública, através de seus Servidores Públicos, poderá atestar autenticidade.

**RESOLVE:**

Através deste Ato Normativo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, resolve disponibilizar membros da Comissão Especial designados pela Portaria 216/2021 e 217/2021 para procederem com a autenticação de documentos trazidos pelos candidatos do presente Processo Seletivo nos seguintes termos:

**Item 1** – Nos dias 16, 19 e 20 de julho de 2021, nos horários das 07:00 às 12:00, o Candidato poderá se dirigir a Casa dos Conselhos, localizada na Rua Zezé Aprígio, nº 294, Centro de Santana do Seridó/RN, munido do documento original e uma cópia simples e legível.

**Item 2** – Nos dias 21 e 22 de julho de 2021, data prevista para as Inscrições, em caráter excepcional, o Candidato poderá comparecer a Casa dos Conselhos, localizada na Rua Zezé Aprígio, nº 294, Centro de Santana do Seridó/RN, nos horários das 07:00 às 12:00 Horas, munido do documento original e uma cópia simples e legível.

**Item 3** – O Servidor Público procederá a autenticação dos documentos a ele apresentados respeitando os seguintes elementos: Será apresentado uma cópia simples do documento devendo esta estar legível;

O Candidato apresentará documento original para conferência; Estando a cópia idêntica ao documento original o servidor através de carimbo de CONFERE COM O ORIGINAL, carimbará a cópia datando-a e assinando-a, atestando assim sua conformidade.

**Item 4** – Destaque-se que as regras sanitárias de distanciamento social, bem como da necessidade de utilização de máscaras de proteção facial, álcool gel, dentre outras medidas de proteção são obrigatórias e deverá contar com a participação de todos.

Santana do Seridó/RN, em 15 de julho de 2021.

**JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**

Presidente da Comissão

**ERICK PONTES COSTA**

Secretario

**ALEANDRO PRIMO DE ARAUJO**

Redator de Ato

**DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**

Membro

**VITORIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS**

Membro

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:1FCC7667**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO NORMATIVO Nº 001/2021 COMISSÃO DE PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO - CPSS EDITAL Nº 001/2021, DE  
13 DE JULHO DE 2021**

**ATO NORMATIVO Nº 001/2021  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -  
CPSS  
EDITAL Nº 001/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021**

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, designada pela Portaria Municipal nº 0187/2021 de 21 de maio de 2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0592/2021, de 12 de julho de 2021, torna pública o seguinte Ato Normativo ao Edital supracitado, com o objetivo de cooperar com os candidatos do presente Processo Seletivo: CONSIDERANDO a existência da Lei Federal nº 13.726/2018 que preceitua em seu art. 3º, inciso II, a seguinte previsão:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

[...]

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

CONSIDERANDO que é dever desta Comissão minorar os problemas e tornar este processo seletivo o mais competitivo possível, respeitando os princípios do Direito Administrativo da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, nos itens 3.10.2 e 5.1 trazem a exigibilidade de se colocar no envelope de inscrição documentos autenticados;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 390/2021-GP/PMSA**

Nomeia a equipe local para elaboração democrática e participativa do Plano de Ações Articuladas – PAR – Ciclo 4 – no Sistema de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação – SIMEC, do Município de Santo Antônio- RN

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas Constitucionais e Estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Especial composta por equipe local para a elaboração democrática e participativa do Plano de Ações Articuladas – PAR – Ciclo 4 – no Sistema de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação – SIMEC, do Município de Santo Antônio – RN.

**Art. 2º** - Fica constituída a Comissão encarregada de representar os diferentes seguimentos sociais representativos da comunidade escolar no processo de elaborar democraticamente o Plano de Ações Articuladas – PAR.

**Art. 3º** O membro titular de cada seguimento será indicado pelo próprio seguimento:

NOME	SEGUIMENTO	CPF Nº
Roseli Aparecida Pereira dos Santos	SME	595.344.194-00
Marcelo Firmino da Silva	SME	051.316.114-74
Isabela Xavier da Silva	Quadro Técnico	033.811.624-97
Benilton Tarquino da Silva	Conselheiros Escolares	011.538.134-16
Maria da Conceição da Silva Oliveira	Supervisores Pedagógicos	037.346.074-00
Rosiane Camilo Florêncio	Diretores	966.636.184-15
João Batista Dias da Silva	Professores/Escolas urbanas	035.155.684-25
José Edson Alves Bezerra	Professores/Escolas Rurais	850.602.674-15

**Art. 4º** Caberá a equipe local:

§ 1º Participar de um cronograma de reuniões elaborado com a Equipe Técnica, afim de estabelecer a lógica do PAR, representar e discutir propostas;

§ 2º Acompanhar, monitorar e dar suporte ao trabalho da Equipe Técnica;

**Art. 5º** Dar ciência aos membros do seguimento que representa, do andamento dos trabalhos relativos a elaboração e monitoramento do PAR

**Art. 6º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio-RN, em 13 de julho de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**A4EA264D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000061/2021 - EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 048/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** VERONICA DA SILVA PAULINO-ME (CNPJ: 08.925.805/0001-58) – **OBJETO:** resolvem celebrar o presente contrato para aquisição de material de expediente para atender a demanda da secretaria municipal de Administração e demais – **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 17.125,65 (Dezessete mil cento e vinte cinco reais e sessenta e cinco centavos)– **ORIGEM DOS RECURSOS:** secretaria municipal de administração e demais– **FUNDAMENTO LEGAL.** 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93– Santo Antônio/RN, Vigência de 01 de julho de 2021 a 31/12/2021

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**VERONICA DA SILVA PAULINO-ME**

Empresa Contratada

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**290E9F3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000012/2021 - EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0017/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ATENDER A FROTA – **EMPRESA REGISTRADA:** J M AUTO PEÇAS EIRELI (CNPJ: 26.931.722/0001-53) – **VALOR GLOBAL** de R\$ R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – **VIGENCIA:** 14/07/2021 Á 13/07/2022 **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 14 de julho de 2021

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**ADACDF00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000008/2021 - ATA DA SESSÃO -  
ABERTURA ENVELOPES PROPOSTAS**

Às 13 horas do dia 15 de julho de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada a Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 013/2021, para a abertura dos envelopes propostas apresentados na Tomada de Preços nº 000008/2021, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

Compareceu a sessão a senhora Camila Reveine de Assis, CPF: 045.550.854-26, procuradora, com os documentos de comprovação anexos, além da Comissão Permanente de Licitações do município de Santo Antonio/RN, passou-se a abrir os envelopes de propostas onde segue os seguintes valores das propostas.

L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 13.079.100/0001-05; R\$ 303.039,14 L A ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 24.621.931.0001-75; R\$ 335.156,11 H & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 01.233.506/0001-03; R\$ 332.319,31 CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, CNPJ 36.182.708/0001-58; R\$ 360.211,94; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.555.440/0001-54; R\$ 375.327,87; NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ 18.538.688/0001-23; R\$ 336.993,73; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 07.275.651/0001-33; R\$ 338.822,69; L P R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ 17.707.527/0001-53; R\$ 427.543,14; DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 32.301.940/0001-07; R\$ 336.943,73; ALCALINAS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 04.259.129/0001-70; R\$ 288.375,38; A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA - EPP, CNPJ 07.161.661/0001-48; R\$ 409.145,91; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 34.250.064/0001-62; R\$ 347.344,33; AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 19.657.875/0001-99; R\$ 316.286,23; LISBOA ENG. CONST. E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 29.769.351/0001-43; R\$ 379.958,20; D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 24.295.246/0001-04; R\$ 345.080,22; FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR - EIRELI, CNPJ 19.363.375/0001-44; R\$ 344.935,88; H J DANTAS FILHO EIRELI, CNPJ 24.855.726/0001-74; R\$ 364.112,10; F SOUZA CAMARGO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ 07.416.341/0001-91; R\$ 358.405,54; TGB

ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ 09.580.934/0001-14; R\$ 380.288,33; CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ 12.607.846/0001-73; R\$ 336.809,55; RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ 10.458.681/0001-90; R\$ 349.458,31; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 12.072.392/0001-83; R\$ 341.398,64; e ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - EPP, CNPJ 18.716.666/0001-06. R\$ 431.257,31.

Seguindo os trabalhos, passou-se a abrir os invólucros de propostas das empresas e faz-se necessário o encaminhamento ao Setor de Engenharia para análise técnica das propostas.

Por fim, foi declarada a suspensão da presente sessão para análise e divulgação do resultado de PROPOSTA DE PREÇOS da licitação em tela, o qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, após o intervalo necessário para a lavratura desta ata, que por mim, e pelos membros desta comissão e licitantes presentes.

Santo Antônio/RN, 15 de julho de 2021.

**JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR**  
Presidente da CPL

**AILTON CAMILO DE OLIVEIRA**  
Membro da CPL

**JALMIR AMADOR DA SILVA**  
Membro da CPL

**D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**  
(CNPJ: 24.295.246/0001-04)

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**9AC56AFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000020/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 020/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo “MENOR VALOR POR LOTE” destinado ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, ASSIM COMO OUTROS MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA / CADÚNICO E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às 09h30 do dia 28 de julho de 2021. A abertura das propostas de preços, será às 09h30 do dia 28 de julho de 2021. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às 09h29 (Horário de Brasília) do dia 28 de julho de 2021, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 15 de julho de 2021.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**66EE7065

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO ARP 005/2021 – PMP**

CONTRATANTE: Município de São Bento do Norte-RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: Marco A B de Melo, CNPJ: 03.911.717/0001-83.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada, visando a aquisição gradual de equipamentos e material de Informática, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São Bento do Norte/RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA:  
33.90.30 – Material de consumo  
44.90.52 – Equipamento e material permanente.

FUNDAMENTO LEGAL De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 045/2018.

VIGÊNCIA: 08/07/2021 a 31/12/2021.

São Bento do Norte/RN, 08 de julho de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito

**MARCO A B DE MELO**  
CNPJ: 03.911.717/0001-83  
Contratada

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**17B676C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

A Comissão Permanente de Licitações Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 03 de agosto de 2021 às 10:00 horas (horário local), a Licitação na modalidade Tomada de Preços, por preço global, cujo o objeto, é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades deste Município, tudo em conformidade com a legislação vigente. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, no horário das 08:00h às 12:00h.

São Bento do Norte/RN, 15 de julho de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**9DF541BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03921 PROCESSO Nº 011407/2021**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 03921  
PROCESSO Nº 011407/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 14 de julho de 2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **MALU MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 06.264.326/0002-93** que **CONSISTIRÁ na Contratação de interessado no fornecimento de materiais permanentes específicos (conforme consta no termo de referência deste processo) para o município de São Bento do Trairi/RN;** no valor global de R\$ 15.658,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta e oito reais).

São Bento do Trairi/RN, 15 de julho de 2021.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**ECAFA1D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021  
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021  
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.04.0210**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN PROMITENTE CONTRATADA: ESTAÇÃO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI-ME: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM COMPETÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA TOPOGRAFIA, MAIS ESPECIFICAMENTE DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIALTIMÉTRICO PARA PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, ARQUITETÔNICOS E PROJETOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO, ESTRADAS E SIMILARES, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXPRESSAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, EM REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021. VALIDADE DO CONTRATO: A PARTIR DE SUA ASSINATURA PROLONGANDO-SE ATÉ 31/12/2021 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 10.000,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E OTACILIO OTAVIO DE OLIVEIRA NETO – PELA PROMITENTE CONTRATADA.

São Fernando/RN, 01 DE JULHO DE 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**E8538C01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 023/2021- SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 058/2021, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que o Pregão Presencial n.º 023/2021, cujo objeto é a contratação de profissional com competência para prestar serviços técnicos na área de Engenharia Agrônoma para, em parceria com a EMATER, atuar na orientação de desenvolvimento de modos produtivos junto aos produtores rurais no âmbito do município de São Fernando, conforme especificado no Termo de Referência; Foi declarado DESERTO por não ter

comparecido qualquer interessado em negociar seu objeto, E em razão da persistência da necessidade da Administração Pública, o senhor Pregoeiro resolve aprazá-lo novamente para o dia 29/07/2021, às 09h00 na sede da Prefeitura Municipal, o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), e-mail: [licitacaoocplsf@gmail.com](mailto:licitacaoocplsf@gmail.com) ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 3428-0001.

São Fernando/RN 15/07/2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**FB67A603

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 058, de 12 de Abril de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 28 de julho de 2021**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SRP do tipo “menor preço”, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa(s) ou pessoa(s) física(s) proprietárias de equipamentos que possibilitem a realização de serviços de perfuração de poços tubulares em solo cristalino, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. Os interessados em adquirir cópia integral do Edital e seus Anexos, além da minuta do Contrato Administrativo deverão acessar o site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br).

São Fernando/RN, 15 de julho de 2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**2F06418A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO  
EMPRESA AQUA ETE TECNOLOGIA EM AFLUENTES  
LTDA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.01.0058 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 011/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO PARA ARMAZENAR ÁGUA A SER DISTRIBUÍDA COM A POPULAÇÃO RURAL, CASO PERSISTA A SITUAÇÃO DE ESTIAGEM QUE PERDURA POR, PELO MENOS, OITO MESES DO ANO PASSADO AOS DIAS ATUAIS, DE CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

NOTIFICADA: AQUA ETE TECNOLOGIA EM AFLUENTES LTDA, CNPJ 21.793.305/0001-78, LOCALIZADA NA AVENIDA EURIPEDES MENEZES S/N QUADRA 06 LOTES 33/35 PARQUE INDUSTRIAL VICE PRESIDENTE JOSÉ DE ALENCAR- APARECIDA DE GOIANIA/GO. TELEFONE: (62) 39834611 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE MENDONÇA CALIXTO, CPF Nº 001.253.411-05.

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.096.612/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e, considerando que:

1. A empresa notificada sagrou-se vencedora, tendo apresentado toda a documentação de habilitação exigida no edital e por ter ofertado o menor preço nos itens 01, 02 e 03 totalizando o valor global de R\$ 173.156,00, para fornecimento do objeto acima citado;

2. O Contrato de fornecimento n.º 028/2021 elaborado na data de 08/07/2021, para vigorar a partir da sua assinatura até 31/12/2021, oriundo da ata de registro de preços celebrada em 26/03/2021; Foi remetido por e-mail para a licitante vencedora contendo como anexo o contrato administrativo assinado pelo senhor prefeito municipal, no valor total de R\$ 27.935,00 na data de 12/07/2021 para o endereço eletrônico comercial@aquae.com.br .

3. A empresa contratada respondeu o e-mail enviado pela comissão permanente de licitação no dia 14/07/2021, às 23h14min indicando que, por motivos de compensação devido ao aumento no valor da matéria-prima, como também com o aumento dos custos de envio, os produtos objeto do contrato estavam impossibilitados de serem enviados, afirmando que para tal envio, seria necessário um pedido mínimo de R\$ 50.000,00; E ainda foi além ao responder que o envio se tornaria viável caso o município arcasse com os custos com transportadora para se deslocar até a sua sede, para que enfim pudessem cumprir com a entrega.

4. Ao participar do certame detinha a empresa total conhecimento de todas as regras do edital, inclusive em relação às penalidades a serem aplicadas em eventual descumprimento das disposições do mesmo, como também sabia que o município de São Fernando/RN, não estipulou em momento algum no termo de referência do processo em epígrafe, a aquisição de quantitativos mínimos por parte administração pública municipal;

5. Com relação à assinatura do Contrato, e, demais legislações aplicáveis; De acordo com o item 14 do edital e a Lei Federal n.º 10.520/2002, Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6. Quanto à imposição ou não da sanção. Diante disso, fica, por meio desta, NOTIFICADA a empresa AQUA ETE TECNOLOGIA EM AFLUENTES LTDA, na pessoa de seu representante legal, a se apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato decorrente do processo supracitado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis citadas nesta notificação.

São Fernando/RN, em 15 de Julho de 2021.

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**AF64D938

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO AVISO DE  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, COMUNICA A QUEM POSSA INTERESSAR QUE DECIDIU TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/07/2021. Edição 2561.

SÃO FERNANDO/RN 15/07/2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**255BF474

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 046/2021 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 51.769,64 (CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 15 de julho de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**C534EE6E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 088-GPMSF/2021.**

*Nomeia membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, da secretaria Municipal de Assistência Social.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a administração pública exige dos administradores empenho e responsabilidade para atender, em tempo hábil, a demanda dos serviços públicos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando selecionar interessados para atuarem nos serviços sócio assistenciais da política municipal de Assistência Social do Município.

**I – SERVIDORES:**

GEISA MARIA ALVES BRITO DE ARAÚJO, CPF N.º475.392.404-15;

SABRINA RUSSELLE BRITO S. DE OLIVEIRA, CPF N.º 101.470.264-07.

MARA RÚBIA DE ARAÚJO, CPF N.º 877.437.524-53.

JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA, CPF N.º 914.362.144-91.

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO, CPF N.º 969.330.624-49.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 15 de Julho de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**F1E51782

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO**

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social por sua Secretária Vera Lúcia Verônica dos Santos, comunica a quem possa interessar que está realizando Processo Seletivo para preenchimento de cargos em caráter temporário nos termos da Lei Municipal nº 0562/2009, especialmente no seu art. 2.º, incisos II c/c art. 3.º, inciso IV, com inscrições abertas durante o período de 16/07/2021 a 26/07/2021, e entrevista para os classificados na primeira fase em 29/07/2021, tudo em conformidade com as normas estabelecidas no Edital de Convocação divulgado no sítio eletrônico: www.saofernando.rn.gov.br.  
São Fernando/RN, 15 de julho de 2021.

**VERA LÚCIA VERÔNICA DOS SANTOS**  
Secretária Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**A856DBA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
15070001/2021**

**OBJETO:** Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de profissional capacitado para prestação de serviço de borracharia, para atender as necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ANACLECIO ANTONIO DE PAULO 06375848482 (33.132.415/0001-78), objetivando o contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de profissional capacitado para prestação de serviço de borracharia, para atender as necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 15.375,00 (quinze mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Ordeno, que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 15/07/2021

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**5F8E0A92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
15070001/2021**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ANACLECIO ANTONIO DE PAULO 06375848482 (33.132.415/0001-78), referente à contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de

profissional capacitado para prestação de serviço de borracharia, para atender as necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 15/07/2021

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**12A8D737

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15070001/2021**

**Processo:** 15070001/2021

**Objeto:** Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de profissional capacitado para prestação de serviço de borracharia, para atender as necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN  
**Contratado:** ANACLECIO ANTONIO DE PAULO 06375848482 (33.132.415/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 15.375,00 (quinze mil e trezentos e setenta e cinco reais)

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 15/07/2021

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**3E246F65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 274/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Mossoró/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de julho de 2021.

**RESOLVE**

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 14 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de julho de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**47584306

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 275/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de julho de 2021.

**RESOLVE**

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a ser realizada no dia 15 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de julho de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**93AEC8E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 088/2021 – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 064/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de recuperação do curral do abatedouro público do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO FORNECEDOR: **JOSE DHERIVAN MEDEIROS DE MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº 707.529.954-99, perfazendo o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**B0ED081D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO MSJS/RN Nº 082/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 006/2021 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO

1. De acordo.

2. HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedores: 1) **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.826.043/0001-60, no valor total de R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta reais); 2) **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, no valor total de 10.940,00 (dez mil, novecentos e quarenta reais).

3. Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 13 de julho de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**D09C8F3E

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO MSJS/RN Nº 082/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 006/2021 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando os procedimentos adotados no registro de preços de fraldas geriátricas descartáveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame às empresas: 1) **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.826.043/0001-60, no valor total de R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta reais); 2) **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, no valor total de 10.940,00 (dez mil, novecentos e quarenta reais).

Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete do Prefeito para **HOMOLOGAÇÃO** do objeto supracitado em favor das referidas empresas.

São João do Sabugi/RN, 13 de julho de 2021.

**MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Monaíza Soares de Souza

**Código Identificador:**ED427AA5

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 089/2021 – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 065/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de betoneira para atender às necessidades do município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO FORNECEDOR: **ARMAZÉM ZEZÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.090.078/0001-56, perfazendo o valor total de R\$ 4.660,98 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e oito centavos).

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julia Isabel de Araújo Medeiros

**Código Identificador:**1947DADE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 204, DE 09 DE JULHO DE 2021.**

*Nomeia suplente de conselheira tutelar para substituir a titular em razão do gozo de férias e das outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 074/2021, de 30 de junho de 2021, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **DEUZIRANA ARAUJO** para o cargo de Conselheira Tutelar no período de 01 a 30 de julho de 2021.

Art. 2º – A nomeação se dá em razão do gozo de férias da conselheira titular **DANAINA COSTA SANTOS** referente ao exercício de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de julho de 2021.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de julho de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**D2E4409B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 101/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **16 de julho de 2021**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da licitante, Certificado de Registro Cadastral e os envelopes Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços de Cobertura do pátio da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas em São José do Seridó/RN**, será realizada no dia **09 de agosto de 2021, às 09:00 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 15 de julho de 2021.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**1C2BCCA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 100/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **16 de julho de 2021**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MAIOR PREÇO** (maior vantagem financeira), adjudicação **POR ITEM**, destinado a **Contratação de serviços financeiros de operacionalização, em caráter de exclusividade, dos serviços de gestão da folha de pagamento dos servidores do município de São José do Seridó/ RN, com, inclusive, as condições para prestação de serviços em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **29 de julho de 2021, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 15 de julho de 2021.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**F7727BCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS**

**LEI Nº 923, DE 02 DE JUNHO DE 2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) para fazer face às despesas com **AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL ÁUREA MAIA DE FIGUEIREDO**, através de recursos de contrato de repasse com o Governo Federal repasse/OGU – Programa Aperfeiçoamento do SUS.

**Art. 2º.** – As rubricas inerentes ao crédito especial acima especificados será da Unidade Gestora 3 Secretaria de Saúde, Unidade Orçamentária 3008 Fundo Municipal de Saúde; Ação 1.110 Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Função 10, Subfunção 301 Atenção Básica, elemento de despesas 44905100 Obras e Instalações no valor de R\$ 310.000,00.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel, em 02 de junho de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**ATO DE SANÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Municipal nº 923/2021, de 02/06/2021, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 02 de junho de 2021

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**F1476990

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 162, EM 15 DE JULHO DE 2021**

**O Prefeito Municipal de São Miguel** no uso de suas atribuições legais,  
Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC**.

**1. Representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e defesa Civil na função de Presidente.**  
José Miguel Filho

**2.Representante da Secretaria Municipal e Assistência Social**  
Dalva Franco de Queiroz

**3.Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**  
Thiago Henrique Figueiredo da Costa

**4.Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

João Ribeiro Filho

**5. Representante da Câmara Municipal de Vereadores**

Tyciana Pessoa Fernandes de Lima

**6. Representante da Câmara Municipal de Vereadores**

Sandra Regina da Silva Oliveira

**7. Representante da Polícia Militar**

Francisco Rodrigues da Silva

**8. Representante do seguimento Religioso Católico**

Francisco Jorge Pascoal

**9. Representante da Maçonaria**

Francisco Jackson Leite Pereira

**10. Representante da Secretaria Municipal de Rural e Meio Ambiente**

Francisco Ladijanio Pessoa de Freitas

Art. 2º - A presente Portaria nº 162 / 2021 entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

São Miguel / RN, 15 de julho de 2021

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

**Código Identificador:**F1827D6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão eletrônico SRP nº 007/2021, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de links de internet para os órgãos da administração Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. **Empresa(s) Vencedor(as):**

Vencedor(es): VALE VERDE TECNOLOGIA INTEGRADA LTDA		
CNPJ: 16.620.216/0001-90	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Onofre Soares Junior, 193, Centro, CEP: 59570-000 – Ceará-Mirim/RN		
Representante: JONAS OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 046.237.784-95		
VALOR GLOBAL DO LOTE	R\$ 87.590,00	

São Paulo do Potengi/RN, 13 de junho de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTES DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**A48A43FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 007/2021, realizada em 07/07/2021, a saber:

**Objeto: Registro de Preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de links de internet para os órgãos da administração Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I**

**VALE VERDE TECNOLOGIA INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ. 16.620.216/0001-90, saiu vencedor(a) totalizando o valor de **R\$ 87.590,00 (Oitenta e sete mil, quinhentos e noventa reais).**

São Paulo do Potengi/RN, em 15 de julho de 2021.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**81DBFC1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 010/2021, realizada em 12/07/2021, a saber:

**Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para serviços fúnebres, com fornecimento de material (urnas), serviço de preparação do corpo e traslado para subsidiar famílias de renda hipossuficiente, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.**

**UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA**, inscrita no CNPJ. 09.368.724/0001-67, saiu vencedor(a) totalizando o valor de **R\$ 318.360,50 (Trezentos e dezoito mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos).**

São Paulo do Potengi/RN, em 15 de julho de 2021.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**43AA0F56

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico SRP nº 007/2021 realizada em 07 de julho de 2021, com objeto: Registro de Preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de links de internet para os órgãos da administração Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **VALE VERDE TECNOLOGIA INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ. 16.620.216/0001-90, saiu vencedor(a) totalizando o valor de **R\$ 87.590,00 (Oitenta e sete mil, quinhentos e noventa reais).**

São Paulo do Potengi/RN, em 15 de julho de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**47467D65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO – CONVOCAÇÃO Nº 018/2021 –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

PROFESSOR	
Nº	CANDIDATO(A)
32	Janete Daria da Silva

São Paulo do Potengi/RN, 16 de julho de 2021.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:3C4AA868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO – CONVOCAÇÃO Nº 019/2021 –  
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGICULTURA, PECUÁRIA E  
PESCA**

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

AUXILIAR OPERACIONAL	
Nº	CANDIDATO(A)
1	Nielson Rodrigues de Azevedo

São Paulo do Potengi/RN, 16 de julho de 2021.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:F86E438B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO – CONVOCAÇÃO Nº 020/2021 –  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS  
RECURSOS HUMANOS**

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

AUXILIAR OPERACIONAL	
Nº	CANDIDATO(A)
1	Claudemir Irineu Silva

São Paulo do Potengi/RN, 16 de julho de 2021.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:2A720D33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº  
12090001/2018**

Termo distrato ao contrato nº 12090001/2018 da Dispensa de licitação nº. 043/2018, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI. Contratada: FRANCISCA DANTAS DA SILVA. Objeto: rescindir o contrato de locação de um imóvel situado na Rua Domingos Cavalcante, 69 - Centro, neste município de São Paulo do Potengi-RN, destinado ao funcionamento da Biblioteca Pública Municipal. Base legal: Artigo 79, inciso I e Artigo 78, Inciso XII, da Lei 8.666/93. Data de assinatura em 01 de julho de 2021.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de julho de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
Código Identificador:B98769A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº  
20210001**

Termo distrato ao contrato nº 2021001 da Dispensa de licitação nº. 001/2021, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI. Contratada: MARILUCIA SIMÃO DA SILVA. Objeto: rescindir o contrato de Locação de um imóvel para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS situado na Rua, João Guilherme, 117 – CENTRO – São Paulo do Potengi/RN. Base legal: Artigo 79, inciso I e Artigo 78, Inciso XII, da Lei 8.666/93. Data de assinatura em 05 de julho de 2021.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de julho de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
Código Identificador:30911CA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA.

**CNPJ:** 09.234.399/0001-40.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO SÓLIDO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA - JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

**VIGÊNCIA:** DE 12 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÃO PEDRO/RN, EM 12 DE JULHO DE 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Antônio Lopes Neto  
**Código Identificador:**CBC1DDB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA.

**CPF:** 087.413.394-79.

**OBJETO:** SERVIÇOS DE PINTURA NOS PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO /RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** DE 12 DE JULHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÃO PEDRO/RN, EM 12 DE JULHO DE 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Antônio Lopes Neto  
**Código Identificador:**57250EDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** LEANDRO OLIVEIRA ALVES 09825634421.

**CNPJ:** 24.310.387/0001-40.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA URGENTE DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021.**

**NATUREZA DE DESPESA 33.90.39:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR MENSAL:** DE a R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 17.462,15 (dezesete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).

**VIGÊNCIA:** DE 15 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÃO PEDRO/RN, EM 15 DE JULHO DE 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Antônio Lopes Neto  
**Código Identificador:**49763BFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - CMDCA**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de São Tomé/ RN, criado pela Lei Nº 760/2008, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** a reunião realizada no dia 15/07/2021 com objetivo da renovação da mesa diretora deste conselho, os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião, para o mandato de 15/07/2021 até 15/07/2023, fizeram a eleição para o cargo de Presidente e vice-presidente do conselho.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Declarar a nova composição da mesa diretora do CMDCA para o mandato de 15/07/2021 até 15/07/2023: Presidente – Josefa Soares da Cunha (representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS), Vice-presidente – Nayanne Nataluska de Araújo (representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto) e Secretária Executiva – Mayara de Lima Rodrigues (funcionária Temporária do município).

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMDCA de São Tomé/RN, 15 de julho de 2021.

**JOSEFA SOARES DA CUNHA**

Presidentado Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**1366F223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, CNPJ: **08.080.210/0001-49.**

**CONTRATADA:** PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL – CNPJ nº 69.127.611/0001-00.

**OBJETO:** Celebração de Contrato de Gestão com Organização Social qualificada perante este Município, para execução dos serviços na área da Assistência Social no município de São Tomé/RN, com a Organização Social qualificada no âmbito deste Município.

Base legal: *caput*, do Art. 24, inc. XXIV da Lei nº 8.666/93 c/c art. 12, §4º do Decreto Municipal nº 107/2021, Lei nº 9.637/1998, ADI 1.923/DF do STF.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**EB05959F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, CNPJ: **08.080.210/0001-49.**

**CONTRATADA:** PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL – CNPJ nº 69.127.611/0001-00.

**OBJETO:** Celebração de Contrato de Gestão com Organização Social qualificada perante este Município, para execução dos serviços na área da Educação no município de São Tomé/RN, com a Organização Social qualificada no âmbito deste Município.

Base legal: *caput*, do Art. 24, inc. XXIV da Lei nº 8.666/93 c/c art. 12, §4º do Decreto Municipal nº 107/2021, Lei nº 9.637/1998, ADI 1.923/DF do STF.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2021.

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho  
Código Identificador:393B7FF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - CONTRATO DE  
GESTÃO Nº 002/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, CNPJ: 08.080.210/0001-49.

CONTRATADA: PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL – CNPJ nº 69.127.611/0001-00.

OBJETO: Celebração de Contrato de Gestão com Organização Social qualificada perante este Município, para execução dos serviços na área da Saúde no município de São Tomé/RN, com a Organização Social qualificada no âmbito deste Município.

Base legal: *caput*, do Art. 24, inc. XXIV da Lei nº 8.666/93 c/c art. 12, §4º do Decreto Municipal nº 107/2021, Lei nº 9.637/1998, ADI 1.923/DF do STF.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2021.

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho  
Código Identificador:430D1783

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 25050005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME (CNPJ: 24.114.994/0001-35) referente empenho nº.25050005, datado em 25/05/2021, no valor de R\$ 600,50 (SEISCENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 8487. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender a manutenção e funcionamento das atividades e serviços da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15/07/2020.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:200F1630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 09060017**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME (CNPJ: 24.114.994/0001-35) referente empenho nº. 09060017, datado em 09/06/2021, no valor de R\$ 600,05 (SEISCENTOS REAIS E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 8594. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender a manutenção e funcionamento das atividades e serviços da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15/07/2020.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:CC5C32E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 09060001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME (CNPJ: 24.114.994/0001-35) referente empenho nº.09060001, datado em 09/06/2021, no valor de R\$ 6.002,55 (SEIS MIL E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 8567. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender a manutenção e funcionamento das atividades e serviços da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15/07/2020.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:5380AE33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 14060011**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME (CNPJ: 24.114.994/0001-35) referente empenho nº.14060011, datado em 14/06/2021, no valor de R\$ 3.226,85 (TRÊS MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS),

referente nota fiscal nº. 8608. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender a manutenção e funcionamento das atividades e serviços da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15/07/2020.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BC656050

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº.....: 38/2021**

**CONTRATO Nº.....: 38/2021**

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)**

**CONTRATADO.....: WAGNER GOMES DA NÓBREGA SILVA – CPF nº 107.210.604-39, CRM/RN: 11120.**

**OBJETO.....:** Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá os seguintes valores:

**I – Plantões de 12 horas - R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais);**

**II – Plantões de 24 horas – R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município: 10 302 0014 2.031 – Manut. da Atenção Especialidade, Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física; Fonte: 12140000 (Transferência SUS Bloco de Custeio).

**VIGÊNCIA.....:** 14 de julho de 2021 a 30 de setembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de julho de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **Secretária Municipal de Saúde**

**Pela contratada:**

**WAGNER GOMES DA NÓBREGA SILVA – CPF nº 107.210.604-39**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**14526B73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 95/2021 (\*)**

**GABINETE DO PREFEITO**

O Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº006/2021.

**Resolve:**

**Art.1º.** Conceder ao servidor **Maciel Gomes da Silva**, Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, lotado no Gabinete do Prefeito três diárias e meia (3,5), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação durante seu deslocamento na cidade de Brasília/DF, durante o período de 12 à 15 de julho do corrente ano, com o objetivo de participar de reuniões com parlamentares da bancada Potiguar (Gabinete do Deputado Federal João Maia e Gabinete do Senador Styvenson Valentim), visita ao Ministério da Agricultura, reuniões no Instituto Nacional de Previdência Social (INSS), reuniões na Secretaria de Previdência Própria no Ministério da Economia, visita ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e na visita à Confederação Nacional dos Municípios – CNM.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Senador Elói de Souza – RN, 07 de julho de 2021.

**JOSÉ IRIMAR CÂMARA**

Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Wander Melo de Carvalho  
**Código Identificador:**8B1B33D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 96/2021 (\*)**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº006/2021.

**Resolve:**

**Art.1º.** Conceder ao servidor **Antônio Victor da Silva Neto**, Secretário Municipal de Controle Interno de Senador Elói de Souza/RN, lotado na Secretária de Controle Interno, três diárias e meia (3,5), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação durante seu deslocamento na cidade de Brasília/DF, durante o período de 12 à 15 de julho do corrente ano, com o objetivo de assessorar o Prefeito Municipal em reuniões com parlamentares da bancada Potiguar (Gabinete do Deputado Federal João Maia e Gabinete do Senador Styvenson Valentim), na visita ao Ministério da Agricultura, nas reuniões no Instituto Nacional de Previdência Social (INSS), reuniões na Secretaria de Previdência Própria no Ministério da Economia, visita ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da



Educação - FNDE e na visita à Confederação Nacional dos Municípios – CNM.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Senador Elói de Souza – RN, 07 de julho de 2021.

**LUCAS MATEUS DOS SANTOS LEITE**

Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**

Sergio Wander Melo de Carvalho

**Código Identificador:**3615082C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 97/2021 (\*)**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº006/2021.

**Resolve:**

**Art.1º.** Conceder ao servidor **Jadeilson Antônio da Silva**, Secretário Adjunto de Comunicação e Transparência de Senador Elói de Souza/RN, lotado na Secretária de Comunicação e Transparência, três diárias e meia (3,5), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação durante seu deslocamento na cidade de Brasília/DF, durante o período de 12 à 15 de julho do corrente ano, com o objetivo de assessorar o Prefeito Municipal em reuniões com parlamentares da bancada Potiguar (Gabinete do Deputado Federal João Maia e Gabinete do Senador Styvenson Valentim), na visita ao Ministério da Agricultura, nas reuniões no Instituto Nacional de Previdência Social (INSS), reuniões na Secretaria de Previdência Própria no Ministério da Economia, visita ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e na visita à Confederação Nacional dos Municípios – CNM.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Senador Elói de Souza – RN, 07 de julho de 2021.

**LUCAS MATEUS DOS SANTOS LEITE**

Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**

Sergio Wander Melo de Carvalho

**Código Identificador:**FF7D2115

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 –  
PROCESSO Nº 1.222.002/2020**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 001/2021, com o objetivo de Registro de preços para contratação dos serviços de fornecimento de refeições (Lanches) para atendimento das necessidades do município de Serra Caiada/RN, para serem consumidas sob demanda, conforme especificações contidas no Termo de Referência-Anexo I. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 28 de julho de 2021 a partir das 09:00 horas, edital disponível na página

www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 15 de julho de 2021.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva

**Código Identificador:**639C1CC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 029/2021 –  
PROCESSO Nº 315.001/2021**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 029/2021, com o objetivo de Registro de Preços para Contratação de entidade (s) prestadora (s) de serviço (s) de atenção à saúde para a realização de consultas, exames e cirurgias no segmento de oftalmologia e otorrinolaringologia em conformidade com os procedimentos constantes na tabela do SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 16/07/2021 das 08h00min até as 09h00min do dia 29/07/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29/07/2021, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 29/07/2021. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Serra Caiada/RN, Em 15 de julho de 2021.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva

**Código Identificador:**DCB69D29

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 23 DE MARÇO DE 2021-  
CMS.\*REPUBLICADO**

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do 3º quadrimestre (setembro/dezembro) do exercício de 2020, conforme Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A decisão do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de março de 2021, na Escola Municipal Hermínio Ferreira Da Silva em Serra Caiada/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre (setembro a dezembro de 2020), conforme Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JANEIDE HERCULANO GOMES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução de 001/2021 de 23 de março de 2021, nos termos de delegação de competência.

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

\*Republicado

**Publicado por:**  
 Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**73A82916

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 004 DE 13 DE JULHO DE 2021- CMS**

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do 1º quadrimestre (janeiro/abril) do exercício de 2021, conforme Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A decisão do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de julho de 2021, na Escola Municipal Hermínio Ferreira Da Silva em Serra Caiada/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar com ressalva a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre (janeiro a abril de 2021), visto que o percentual aplicado em saúde no primeiro quadrimestre só atingiu o percentual de 13,14% conforme dados demonstrados no Relatório Financeiro de que trata o art. 33 da LC 141 de 13 de janeiro de 2012, apresentando pelo Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO DA SILVA PAIVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução de 004/2021 de 13 de julho de 2021, nos termos de delegação de competência.

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**4EF7A4AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 024/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**  
**1.222.012/2021**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** Contratação de serviço profissional por pessoa jurídica especializada em business intelligence para apoio na gestão da Atenção Primária e Especializada à Saúde através de soluções tecnológicas integradas para atendimento das necessidades do município de Serra Caiada/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio

**BASE LEGAL:**Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICTANTE VENCEDORA, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

a) Vencedor - DECOLE CONSULTORIA EM TI EIRELI- ME CNPJ: 27.442.017/0001-55, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 01; com o valor total de R\$ R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 15 de julho de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**88E313F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 027/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 607.002/2021**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** Registro de preço futura e eventual aquisição de gás oxigênio medicinal e regulador de pressão para cilindro de oxigênio com o fito de atender as demandas da secretaria municipal de saúde no desenvolver de suas ações tanto no atendimento de urgência e emergência, quanto na atenção primária.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio

**BASE LEGAL:**Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

**LICTANTE VENCEDORA, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

a) Vencedor - GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME CNPJ: 06.004.897/0001-08, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 01; 02; 03 e 04 com o valor total de R\$ 264.630,00 (duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e trinta reais);

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 15 de julho de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**A13B5CD6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 332/2021 – GP, DE 15 DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** o Acordo de Cooperação Técnica nº 1323/2021 celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Serra Caiada/RN, cujo o objeto é a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, e especial atendimento de sua alínea “b”, Cláusula Terceira.

**Considerando** o dever do presente Município em cumprir a integralidade do Plano de Trabalho firmado para o Acordo de Cooperação Técnica supracitado, em atendimento ao seu item 8.1, que prevê a estruturação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, conforme preconiza o Regulamento Operacional e o Manual de Planejamento e Fiscalização do Programa Titula Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** os membros da comissão do NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – NMRF, para a execução do Programa Titula Brasil do Município de Serra Caiada/RN, constituído com os servidores abaixo descrito:  
 João Maria Moreira da Silva – CPF nº 071.844.904-52  
 Josenilson Alexandre Herculano da Silva – CPF nº 117.142.784-09  
 Erivan Silvestre da Silva – CPF nº 942.099.524-00

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de julho de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:5959AF4A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N° 333/2021 – GP, DE 15 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** que o servidor público municipal MARCO ANTONIO AZEVEDO CARVALHO, matrícula n° 50191-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de Professor PII – A, requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. MARCO ANTONIO AZEVEDO CARVALHO, matrícula n° 50191-3 do cargo efetivo de Professor PII – A, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de julho de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:81C34576

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 094/2021 - GP, DE 15 DE JULHO DE 2021.

*Dispõe sobre medidas de isolamento social de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Serra Caiada, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que continuamos na fase de vacinação à população;

**Considerando** a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

**Considerando** que compete aos municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento da COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do supremo tribunal federal;

**Considerando** que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**Considerando** o recente quadro epidemiológico do município de Serra Caiada diante da pandemia da COVID-19, o qual apresentou, como reflexo dos recentes Decretos Municipais, resultados positivos nas últimas semanas na diminuição de casos de infecção pelo novo coronavírus, permitindo uma reabertura segura, gradual e sanitária dos comércios e eventos locais;

**Considerando** as fiscalizações realizadas pela Vigilância Sanitária Municipal, principalmente no que diz respeito ao fluxo do comércio local e trânsito de pessoas nas vias públicas, ensejando medidas de abertura do comércio de forma gradual e responsável;

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 16 de julho de 2021 até 2 de agosto de 2021.

#### CAPÍTULO II

#### DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS

**Art. 2º** Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta n° 002/2021-GAC/SESAP/SEDEC, de 19 de março de 2021, as atividades com atendimento presencial deverão ter o funcionamento presencial limitado às 23h00 todos os dias, seguindo as regras de funcionamento com base nos protocolos de saúde e higienização necessárias a evitar a disseminação do novo coronavírus.

**Parágrafo Primeiro:** Fica permitido a comercialização nas modalidades não presenciais do tipo *delivery* e retirada (*takeaway*), sem limite de horário, todos os dias da semana.

**Parágrafo Segundo:** As atividades essenciais citadas no Anexo I deste Decreto, em razão de sua natureza, não estão sujeitas ao horário de funcionamento previsto no *caput* deste artigo.

#### Da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção

**Art. 3º** Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município de Serra Caiada, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiverem de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

**Parágrafo Único:** Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

#### Do dever especial de proteção ao idoso

**Art. 4º** Diante do atual quadro da pandemia e com o objetivo de minimizar o risco de contágio pelo novo coronavírus, orienta-se aos idosos e às demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 que observem a recomendação de intensificação dos cuidados com a sua circulação, ainda que com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

#### Dos protocolos no ambiente de trabalho

**Art. 5º** Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus em âmbito municipal, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas do Estado do RN, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;

III – realizar rastreamento de contatos;

IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

**Art. 6º** Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;

IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

**Parágrafo Único:** A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

I – preferencialmente do modelo PFF2; ou

II – descartáveis, devendo haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;

III – em situações excepcionais, de tecidos, conforme definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), associando-a a outra medida de proteção definida no referido programa, como *face shield* ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

#### CAPÍTULO IV DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO

**Art. 7º.** Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Serra Caiada:

I – funcionamento de circos, parques de diversões e casas de show;

II – realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privados, **com mais de 50% da capacidade de pessoas** para o local onde será realizado o evento.

**Parágrafo Primeiro:** Ficam vedadas apresentações musicais ao vivo, seja de qualquer natureza, nos eventos previstos no inciso II deste artigo.

**Parágrafo Segundo:** A prática de eventos de qualquer natureza fica condicionada à autorização da Vigilância Sanitária Municipal.

**Parágrafo Terceiro:** O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

#### Das atividades esportivas

**Art. 8º.** Fica permitida a prática de esportes individuais e coletivos ao ar livre no âmbito do município de Serra Caiada/RN.

**Parágrafo Primeiro:** Os esportes coletivos não poderão contar com público/torcida e ficam condicionados à prévia autorização da Vigilância Sanitária Municipal.

**Parágrafo Segundo:** Os equipamentos públicos de uso coletivo para fins esportivos poderão funcionar, desde que seguindo protocolos de medidas sanitárias, sem público/torcida, assim como respeitando o cronograma da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo.

**Art. 9º.** As Academias de Musculação poderão funcionar até as 23h00 e deverão respeitar as medidas e protocolos sanitários, sobretudo a limitação em 50% de sua capacidade de alunos por vez.

#### Das atividades religiosas

**Art. 10º.** Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima, o que for menor.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese do *caput* deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

**Parágrafo Segundo:** A partir de 23 de julho de 2021 a frequência nos estabelecimentos religiosos deverá respeitar o limite de até 60% da capacidade máxima.

#### Da visitação à Serra

**Art. 11.** A visitação à formação geológica denominada Serra Caiada fica permitida a municípios e pessoas de fora do município.

#### Das atividades de ensino

**Art. 12.** Permanecem suspensas as aulas presenciais das redes pública e privada de ensino, incluindo o ensino superior, técnico e profissionalizante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

**Parágrafo Primeiro:** Não se sujeita à previsão do *caput* as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente, para treinamento de profissionais de saúde e aulas práticas e laboratoriais destinadas aos concluintes do ensino superior.

**Parágrafo Segundo:** Não se sujeita à previsão do *caput* as atividades de educação na modalidade reforço, desde que respeitando todos os protocolos e medidas sanitárias.

**Parágrafo Terceiro:** Fica recomendado aos gestores educacionais a priorização do trabalho remoto aos profissionais da educação integrantes do grupo de risco da COVID-19.

#### **Dos bares, casas de jogos, conveniências e balneários**

**Art. 13.** Os bares, casas de jogos, conveniências e balneários poderão funcionar no horário comercial previsto no art. 2º deste Decreto, desde que sem apresentações musicais ao vivo.

**Parágrafo Primeiro:** Os estabelecimentos comerciais descritos no *caput* deste artigo ficam restritos a funcionar com 50% da sua capacidade máxima de pessoas.

**Parágrafo Segundo:** A consumação de bebidas alcoólicas em locais públicos fica restrita até 23h00min, todos os dias da semana.

#### **CAPÍTULO V DA REORGANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE**

**Art. 14.** Durante o Estado de Calamidade Pública decretado pelo Município em decorrência da COVID-19 (novo coronavírus), a feira livre funcionará na Rua Fausto Ribeiro, Centro, Serra Caiada, aos domingos, obedecendo ao horário das 05 (cinco) às 12 (doze) horas, sendo **restrita aos feirantes locais** devidamente cadastrados e munícipes, em razão da prevenção e o enfrentamento do novo coronavírus.

**Art. 15.** Para atender as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, a feira livre do Município de Serra Caiada/RN funcionará doravante em um formato padrão sanitário e de organização respeitosa para com o cliente/consumidor que frequenta a feira-livre, devendo obedecer:

a) O Distanciamento das Bancas de, pelo menos, 02 (dois) metros em suas laterais, proporcionando um afastamento entre os feirantes. E de frente às bancas, um corredor de 03 metros, desafogando o espaço de circulação das pessoas presentes ao evento, com esse alargamento.

b) Quem manusear o dinheiro na venda dos produtos não ser a mesma pessoa que manuseia os produtos à venda. Para evitar o risco de contaminação dos produtos postos à venda.

c) Apresentar para a venda os produtos já pesados e embalados, para evitar o manuseio dos produtos pelos clientes/consumidores, evitando a sua contaminação.

d) O feirante deverá dispor de álcool 70%, ou álcool gel em sua banca para higienização das mãos dos feirantes/clientes.

e) Higienização constante das bancas, durante a realização das feiras, para o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária e protegendo todos de contaminação.

f) Uso, pelos feirantes de, no mínimo, máscara facial, exigidos pela vigilância sanitária.

g) Orientar o distanciamento de, pelo menos, 1,5metro entre as pessoas para realização dos negócios (compra e venda), evitando a possível propagação da COVID-19 entre as pessoas. Inclusive, evitando também o contato físico (aperto de mão, abraço, beijos etc.).

h) Outras providências que a vigilância sanitária municipal precise exigir para melhor adequar o ambiente de negócio, em defesa do bem comum e livre da propagação da COVID-19, ou qualquer outra doença infectocontagiosa.

i) Recomenda-se a não circulação durante a pandemia de pessoas com idade superior de 60 (sessenta) anos e/ou pessoas do grupo de risco para contaminação pela COVID-19.

j) Recomenda-se o acesso de 1 (um) usuário por família, de preferência fora do grupo de risco para contaminação pelo coronavírus.

**Parágrafo Único:** Durante a feira livre haverá fiscalização do Município de Serra Caiada, por meio da Vigilância Sanitária, com apoio da Polícia Militar no intuito de verificar se as recomendações contidas neste Decreto estão sendo fielmente cumpridas, sendo as desconformidades punidas com a impossibilidade de participação nas duas feiras livres subseqüentes.

#### **CAPÍTULO VI FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS**

**Art. 16.** Fica permitido o atendimento presencial normal do público externo, podendo ser prestado por meio eletrônico, telefônico ou agendado, quando for possível.

#### **CAPÍTULO V DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS**

**Art. 17.** Com a finalidade de garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus, o Município de Serra Caiada disponibilizará do apoio das forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados.

**Art. 18.** As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

**Parágrafo Único:** A multa de que fala o *caput* deste artigo refere-se ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por cada infração cometida, a qual será recolhida ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada, sem prejuízo da adoção das demais medidas de sanção cabíveis, quando for o caso.

#### **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor na data de 16 de julho de 2021 e terá vigência até o dia 2 de agosto de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 15 de julho de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:43AE6896

#### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021**

#### **PROCESSO Nº 522.001/2021**

A Diretora Executiva do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC, em cumprimento da ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** prestação de serviço de Assessoria Jurídica em Direito Constitucional e Administrativo para atender as necessidades do IPRESC.

**FAVORECIDO.....:** MEIROZ GRILO, GASPAR, GUTEMBERG, JALES & COSTA CONSULTORIA JURIDICA, CNPJ: 07.237.730/0001-50

**VALOR.....:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** II do art. 25 da Lei 8.666/93 c/c inciso VI do art. 13 da mesma lei e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sra. Audrey Suelen Brito Mila, na qualidade de ordenador de despesas.

Serra Caiada/ RN, 15 de julho de 2021.

**AUDREY SUELEN BRITO MILA**

Diretora Executiva

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:6D72AA9E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
SERRA CAIADA - IPRESC  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO Nº 522.001/2021**

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN- IPRESC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c inciso IV do art. 13 da referida lei, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MEIROZ GRILO, GASPAR, GUTEMBERG, JALES & COSTA CONSULTORIA JURIDICA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 15 de Julho de 2021

**AUDREY SUELEN BRITO MILA**

Diretora Executiva

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:FEBEC3CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**

**EXTRATO DE RESULTADO - PE 005.2021**

**EXTRATO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021**

Trata-se de processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme especificações contidas no Edital. Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, sagraram-se vencedoras as empresas R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 07.555.440/0001-54 - Endereço: Nísia Floresta - CEP: 59164000 - UF: RN com o valor total de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais) e ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ n. 34.200.213/0001-89 - Endereço: RODOVIA BR 226 - CEP: 59245000 - UF: RN com o valor total de R\$ 341.120,00 (Trezentos e Quarenta e Um Mil Cento e Vinte Reais). Mais informações acessar o site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Serra de São Bento/RN, 02 de julho de 2021.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira  
Código Identificador:2F332367

**CPL**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 005.2021**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021**

O Pregoeiro do Município de Serra de São Bento/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021, em, 08 de julho de 2021, tendo como objeto o **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, em favor das seguintes empresas: R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 07.555.440/0001-54 - Endereço: Nísia Floresta - CEP: 59164000 - UF: RN com o valor total de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais) e ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ n. 34.200.213/0001-89 - Endereço: RODOVIA BR 226 - CEP: 59245000 - UF: RN com o valor total de R\$ 341.120,00 (Trezentos e Quarenta e Um Mil Cento e Vinte Reais). Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

**Município de Serra de São Bento/RN, em, 08 de julho de 2021.**

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro do Município de Serra de São Bento/RN

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira  
Código Identificador:ACA0F83E

**CPL**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 005.2021**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021**

A Prefeita do Município de Serra de São Bento/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021, em, 08 de julho de 2021, tendo como objeto o **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, em favor das seguintes empresas: R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 07.555.440/0001-54 - Endereço: Nísia Floresta - CEP: 59164000 - UF: RN com o valor total de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais) e ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ n. 34.200.213/0001-89 - Endereço: RODOVIA BR 226 - CEP: 59245000 - UF: RN com o valor total de R\$ 341.120,00 (Trezentos e quarenta e Um Mil Cento e Vinte Reais). Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

**Município de Serra de São Bento/RN, em, 08 de julho de 2021.**

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita do Município de Serra de São Bento/RN

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira  
Código Identificador:32AF6A60

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 120701/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120701/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CONTRATADA(O).....: ENGEPRO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ n. 34.200.213/0001-89 - Endereço: RODOVIA BR 226 - CEP: 59245000 - UF: RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 341.120,00 (Trezentos e Quarenta e Um Mil Cento e Vinte Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021

02 Poder Executivo

02 Secretaria Municipal de Administração

2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria

03 Secretaria Municipal de Educação e Esportes

2.008 Manutenção das Atividades da Secretaria

10 Secretaria Municipal de Saúde

2.045 Manutenção das Atividades da Secretaria

07 Secretaria Municipal de Obras

2.037 Manutenção das Atividades da Secretaria 3.3.90.39.00 Outros

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA.....: 12 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

Contratante

Engepro Construcoes e Comercio LTDA

CNPJ n. 34.200.213/0001-89

**NILSOMAR FERREIRA DE SOUZA**

CPF no 085.678.644-61

Contratado

**Publicado por:**

Acacio da Rocha Pereira

**Código Identificador:3DF3A908**

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 120702/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120702/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CONTRATADA(O).....: R N CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 07.555.440/0001-54 - Endereço: Nísia Floresta - CEP: 59164000 - UF: RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021

02 Poder Executivo

07 Secretaria Municipal de Obras

2.037 Manutenção das Atividades da Secretaria 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA.....: 12 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

Contratante

R N Construcoes e ServicosLTDA

CNPJ n. 07.555.440/0001-54

**CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAÚJO JÚNIOR**

CPF n. 067.451.744-05

Contratado

**Publicado por:**

Acacio da Rocha Pereira

**Código Identificador: CBD39644**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 041/2021**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Presidente da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor ERINILSON SILVA DA CUNHA, portador da Carteira de Identidade nº 1.983.039 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 037.644.734-60, para exercer cargo de Presidente da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 14 de julho de 2021.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 14 de julho de 2021, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 14/08/2021, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**

Acacio da Rocha Pereira

**Código Identificador:0FA94E69**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 039/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Gerente Geral de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde Senhorinha Rodrigues, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora MARILIA SOARES MARQUES, portadora da Carteira de Identidade nº002.858.816 – ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº092.695.364-83, COREN/RN 671.763, no Cargo de Gerente Geral de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde Senhorinha Rodrigues, assumindo a Responsabilidade Técnica Hospitalar da Unidade de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Comunique-se,  
Publique-se nos locais de costumes, e  
Cumpra-se

Serra de São Bento/RN, em 12 de julho de 2021.

**WANEISSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 12 de julho de 2021, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 12/08/2021, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**F497E7D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 043/2021**

Dispõe sobre a Indeferir de Licença Prêmio por Assiduidade de Servidor Público Municipal do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Indeferir Licença Prêmio por assiduidade ao senhor Sr. **EVERTON CARLOS ARAUJO** servidor público municipal, matrícula de nº 0521, portador do RG nº 002.641.042 SSP/RN e inscrita CPF/MF nº 0 069.383.234-70 lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, ao verificar os termos nos argumentos da referida solicitação, seus fundamentos, assim como documentação complementar juntada, oportuno se dá atentar para alguns pontos, mediante abaixo expor.

*"De antemão, o servidor está gozando de licença prêmio que lhe foi concedida no período de 03/05/2021 a 31/07/2021. E é possível observar que o servidor já foi vacinado com a primeira dose da vacina de combate ao novo coronavírus, justamente por ser portador de comorbidade, já que tais pessoas, seguindo o Plano Nacional de Imunização, estão aptas a receberem o imunizante. (Parecer Jurídico)"*

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 15 de julho de 2021.

**WANEISSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 15 de julho de 2021, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 15/08/2021, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**FCE90304

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 044/2021**

Dispõe sobre a Nomear de Servidor Público Municipal do Cargo de Auxiliar de Serviços e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor EVANIO ALEXSANDRO SILVA SOUTO, brasileiro, casado, portador do RGº 2662739 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 205.076.988-19 do cargo de Auxiliar de Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 15 de julho, de 2021.

**WANEISSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 15 de julho de 2021, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 15/08/2021, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**3EC02BAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA DIVERSA Nº 022/2021**

**PORTARIA Nº 022, DE 15 DE JULHO DE 2021**

NOMEIA OS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO  
O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E  
DEFESA CIVIL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.**

Senhor Antônio Alisson de Moraes França, representante da Prefeitura;  
Senhor Thiago Freitas de Carvalho, representante da Câmara Municipal;  
Senhora Maria Andrea Vicente, representante da Secretaria Municipal de Agricultura;  
5- Senhora Livia Katiane de Azevedo Lima, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Senhor Antônio José de Moura, Representante da Igreja Católica;  
Senhor André Lima de Azevedo, representante da Igreja Evangélica

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Serra do Mel/RN, 15 de Julho de 2021.



**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**93A5C79E**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção periódica de sistema de monitoramento por câmeras de segurança. Vem promover a divulgação a quem interessar que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até o dia 12/07/2021. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail: pmsm.mel@hotmail.com

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**6D7A4337**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a contratação de empresa para prestação de serviço de confecção, fornecimento e instalação (fixação através de chumbamento com concreto) de equipamentos urbanos (academia de saúde/Academia ao Ar livre) que será instalada na praça de Vila Sergipe, conforme especificações e quantidades estabelecidas. Vem promover a divulgação a quem interessar que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até o dia 12/07/2021. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail: pmsm.mel@hotmail.com

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**3F4763B3**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 002/2021**

Termo de Autorização de Dispensa de Licitação (Art 72§ 2º, VIII, Lei 14133/2021)

O Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e ainda, ancorada na norma escrita no Art 26, caput, da Lei regente, considerando o imensurável interesse público, considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a presente Dispensa de licitação, franqueando a contratação direta em favor da empresa ANTONIO ILDIRMAR DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ 12.186.962/0001-66 que apresentou proposta comercial com menor valor durante a Cotação realizada pela municipalidade em acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes, no termo de referência que apresentou como objeto para a Contratação de empresa para confecção dos materiais gráficos para os postos de Saúde e Unidades Básicas de Saúde, aos serviços aqui pretensos, no valor global de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais), ancorado no Art 72§ 2º, VIII da Lei Federal 14133 de 01 de abril de 2021 c/c Art 10 da Resolução 028/2020 TCE RN.

Serra do Mel/RN, 15 de Julho de 2021.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**00547F0E**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 003/2021**

Termo de Autorização de Dispensa de Licitação (Art 72§ 2º, VIII, Lei 14133/2021)

O Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e ainda, ancorada na norma escrita no Art 26, caput, da Lei regente, considerando o imensurável interesse público, considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a presente Dispensa de licitação, franqueando a contratação direta em favor da empresa ANTONIO ILDIRMAR DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ 12.186.962/0001-66 que apresentou proposta comercial com menor valor durante a Cotação realizada pela municipalidade em acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes, no termo de referência que apresentou como objeto para a Contratação de empresa para confecção de máscaras em TNT para proteção individual, para distribuição gratuita à população em geral., aos serviços aqui pretensos, no valor global de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), ancorado no Art 72§ 2º, VIII da Lei Federal 14133 de 01 de abril de 2021 c/c Art 10 da Resolução 028/2020 TCE RN.

Serra do Mel/RN, 15 de Julho de 2021.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**30F24301**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE TERMO DE  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

Termo de Autorização de Dispensa de Licitação (Art 72 § 2º, VIII, Lei 14133/2021)

O Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e ainda, ancorada na norma escrita no Art 26, caput, da Lei regente, considerando o imensurável interesse público, considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a presente Dispensa de licitação, franqueando a contratação direta em favor da empresa PAULO MARCELO DA SILVA BRAGA CNPJ 20.127.342/0001-84 que apresentou proposta comercial com menor valor durante a Cotação realizada pela municipalidade em acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes, no termo de referência que apresentou como objeto a Contratação de Assessoria, para atuar nos déficits em que aqui justificarei, por não dispor em sua estrutura administrativa, servidor efetivo ou contratado com as qualificações devidas, aos serviços aqui pretensos, no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), ancorado no Art 72 § 2º, VIII da Lei Federal 14133 de 01 de abril de 2021 c/c Art 10 da Resolução 028/2020 TCE RN.

Serra do Mel/RN, 13 de Julho de 2021

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**4DC593B6**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 184/2021**

## GABINETE DO PREFEITO

## RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOSÉ MARTINS DE VASCONCELOS NETO para o Custeio de equipe medica de procedimento cirúrgico de Vitrectomia posterior + fixação secundária de lente infra-ocular no olho esquerdo para o munícipe Francisco Venceslau da Silva., no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ancorado no Art. 24, IV, da lei Federal n° 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de julho de 2021

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipa

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:6AF56BB5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DIVERSA N° 023/2021**

**PORTARIA N° 023, DE 15 DE JULHO DE 2021**

REVOGA, a Portaria de N° 016/2020 de 25 de maio de 2020. Dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da situação de emergência em Saúde Pública provocada pelo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

**RESOLVE:**

**Art. 1° - REVOGAR**, a Portaria de N° 016/2020 de 25 de Maio de 2020, Dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da situação de emergência em Saúde Pública provocada pelo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 15 de Julho de 2021.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF N° 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:B4561B40**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO N° 1.841/2021  
PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 13/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO N° 1.841/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 13/2021**

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial-SRP n° 13/2021, realizado em 15/07/2021, a saber:

Objeto: Registro de preços para eventual e possível aquisição de oxigênio medicinal em cilindro de 10m³ para a manutenção das atividades dos estabelecimentos de saúde de Serra do Mel, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde (Unid. Mista de Saúde e Unidades Básicas de Saúde), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI- CNPJ:** 33.152.064/0001-67, saiu vencedor (a) no (s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

Serra do Mel/RN, em 15 de julho de 2021.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:2D9E4626**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N°  
15/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 15/2021.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria n° 0041/2020, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do **Pregão Presencial-SRP n° 15/2021**, no dia **29 de julho de 2021 às 09:00 (nove ) horas**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, para o registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPADOS COM RESERVATÓRIOS MÓVEIS COM MOTORISTAS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL** para atender a população do município, por um período inicial de 12 (doze) meses. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: **pregaosm@gmail.com**, **baixado no link:**<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>; <http://www.serradomel.rn.gov.br/>.

Serra do Mel-RN, em 15 de julho de 2021.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:07CD3532**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE DISPENSA N° 030/2021 REF. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 2107150001**

Interessado: **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.**

Assunto: **Contratação direta para a aquisição de lavadora e motobombas para manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.**

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 24.523.276/0001-12, no valor global de **R\$ 4.074,78** (quatro mil setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) e

com fornecimento em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para a aquisição de lavadora e motobombas para manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de julho de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**E15CEBE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº 030/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2107150001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.523.276/0001-12; OBJETO: Contratação direta para a aquisição de lavadora e motobombas para manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; PRAZO PARA ENTREGA: com entrega do produto em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra; VALOR GLOBAL: R\$ 4.074,78 (quatro mil setenta e quatro reais e setenta e oito centavos); Dotação Orçamentária: 20.122.0020.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 1001000; Percentuais: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de julho de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**C5C583C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2106290003**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: TELMA CRISTINA DA SILVA SOUSA ME, inscrita no CNPJ nº 17.383.945/0001-32; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de unidades dessalinizadoras e aquisição de peças das mesmas; VALIDADE: 15 de julho de 2021 a 14 de julho de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 14.020,00 (quatorze mil e vinte reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Rozinaldo Melo de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de julho de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**3754DA62

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº: 224/2021**

**PORTARIA Nº: 224/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	15 de julho de 2021	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		<b>TOTAL</b>			RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 15 de julho de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de julho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**655ACD39

**GABINETE CIVIL**

**DECRETO Nº 570, DE 15 DE JULHO DE 2021**

Prorroga a aplicação das medidas sanitárias que visam a proteção a saúde e segurança de toda população serra-negrense e da outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o decreto nº 30.714 de 06 de julho de 2021 que reafirma a necessidade de observância das medidas sanitárias e amplia a retomada gradual das atividades socioeconômicas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte estabelecida nos Decretos Estaduais nº 30.562, de 11 de maio de 2021 e nº 30.676, de 22 de junho de 2021 e a portaria conjunta nº 001/2021 – GAC/SESAP/IDIARN, de 07 de junho de 2021;

**Considerando** o atual cenário epidemiológico municipal decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas variantes, que ainda inspira cuidados e medidas restritivas prudentes visando a segurança de toda população serra-negrense;

**Considerando** o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** a importância do resgate de atividades econômicas e esportivas no âmbito municipal com definições de parâmetros e protocolos sanitários responsáveis que assegurem a proteção da saúde da população serra-negrense no combate a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e suas variantes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas as medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 567, de 30 de junho de 2021, observando também as seguintes disposições a seguir;

**Art. 2º** - Sem prejuízo da observância dos protocolos sanitários estabelecidos nos decretos municipais anteriores, a realização de eventos de massa, sociais, recreativos, vaquejadas e similares fica condicionada ao cronograma de retomada estabelecido no artigo 4º, do Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021 e da Portaria Conjunta nº 001/2021 – GAC/SESA/IDIARN, de 07 de junho de 2021.

**Art. 3º** - Compete ao Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, agentes de vigilância sanitária e equipes de segurança pública a fiscalização das medidas elencadas neste decreto, tendo estes o poder de polícia para tal ato, podendo inclusive interditar o estabelecimento que descumprir o que dispõe o presente decreto.

**§ 1º** - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial.

**Art. 4º** – As medidas referidas neste decreto serão validas até o dia 04 de agosto de 2021 e poderão ser alteradas ou prorrogadas a critério considerando as necessidades ao enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 15 de julho de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:1EA4194B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 458/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021. DÁ  
A RUA PROJETADA, LOCALIZADA NO BAIRRO  
SERRINHA DO CANTO, O NOME DE RUA ELENITA DIAS  
DE LEMOS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada RUA ELENITA DIAS DE LEMOS a Rua Projetada localizada no Bairro Serrinha do Canto – conforme o Anexo I desta Lei, em homenagem póstuma a esta ilustre cidadã do município de Serrinha dos Pintos – RN.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar a placa de identificação na rua tratada no artigo anterior.

Parágrafo Único – As despesas mencionadas no artigo 2º correrão por conta do Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 14 de julho de 2021.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:3A54E004

**GABINETE DO PREFEITO  
PROMULGAÇÃO LEI 457 DE 14 DE JULHO DE 2021**

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 457/2021, de 14 de julho de 2021, a qual “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2022”.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 14 de julho de 2021.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:8A147EE3

**GABINETE DO PREFEITO  
PROMULGAÇÃO LEI 458 SE 14 DE JULHO DE 2021**

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 458/2021, de 14 de julho de 2021, a qual “Dá a Rua Projetada, localizada no Bairro Serrinha do Canto, o nome de RUA ELENITA DIAS DE LEMOS e determina outras providências”.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 14 de julho de 2021.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:183F2B69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021PE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI (16.970.999/0001-31) Itens: 9, 27, 34. Valor total R\$ 12.570,00.

- Valor total de R\$ 12.570,00; DATA DE ASSINATURA: 14/07/2021; VALIDADE: 12 MESES.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**E99C04EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 304/2021**

Severiano Melo/RN, 15 de Julho de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCA GILCIMARIA MELO DE CARVALHO HOLANDA**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **FRANCISCA GILCIMARIA MELO DE CARVALHO HOLANDA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças Matrícula/Portaria **009/2021**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Comparecer na CDL com finalidade de participar do curso de REGULARIZANDO A INADIPLÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO CAUC no município de Natal no dia 16 de Julho de 2021.**

**Local de destino:** Natal – RN

**Período do Afastamento:** (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 15 de Julho de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**0FE876E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**46/2021.**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 46/2021, parte integrante do Processo nº 520/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONAGRAFIA AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Pessoa Física: MARIA VERISSIMO DE OLIVEIRA, CPF: 095.741.054-90, que apresentou valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

#Republicado por incorreção de erro material.

Sítio Novo/RN, 15 de junho de 2021

**PAULA SIMONE AZEVEDO SILVA**  
Gestora do FMS

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**A70DF8EC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 467/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 467/2021 GP/PMSN DE 15 DE JULHO 2021**

Define o valor das Requisições de Pequeno Valor (RPV) no âmbito do Município de Sítio Novo/RN, nos termos do art. 100, § 3º e § 4º da Constituição Federal.

**A Prefeita Municipal de Sítio Novo**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do art. 100, §3º e §4º da Constituição Federal do Brasil, fica estabelecido que as condenações contra a Fazenda Pública Municipal de Sítio Novo/RN, em decorrência de sentença judicial transitada em julgado, serão pagas mediante Requisições de Pequeno Valor (RPV) cujo montante não ultrapasse o valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social-RGPS.

**Art. 2º** - Os pagamentos das Requisições de Pequeno Valor (RPV), em virtude de decisão judicial transitada em julgado, de acordo com a presente Lei, far-se-á de acordo com as disponibilidades orçamentária e financeira do Município, e serão atendidos conforme ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Sítio Novo/RN.

**Art. 3º** - Se o valor do débito ou da obrigação ultrapassar o limite estipulado no **art. 1º** desta Lei, o credor poderá renunciar ao excedente, para receber mediante RPV, exceto, em tratar-se de direito indisponível.

**Art. 4º** - Os valores relativos à condenação contra a Fazenda Pública Municipal, com trânsito em julgado, que exceda o valor estabelecido no **art. 1º**, será pago mediante à expedição de precatório administrado pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo /RN, 15 de julho de 2021.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**77FD74AB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 468/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 468/2021 GP/PMSN DE 15 DE JULHO 2021**

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM, DENOMINADO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA.

**A Prefeita Municipal de Sítio Novo**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º**– Fica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado "Serviço Família Acolhedora", como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Sítio Novo/RN, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº 8.069/90 e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária.

**Art. 2º**– O Serviço Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas e que residam no Município de Sítio Novo/RN, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Assistência Social e da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Tangará/RN.

**Art. 3º**– Considera-se criança a pessoa com menos de 12 (doze) anos de idade, e adolescente aquele entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos.

**Art. 4º**– Para os efeitos desta lei, compreendem-se por crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa.

**Art. 5º** – O Serviço Família Acolhedora objetiva:

**I**– Garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;

**II**– Oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e das famílias em serviços sócio pedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;

**III**– Oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;

**IV**– Oportunizar às crianças e aos adolescentes acesso aos serviços públicos, na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;

**V**- Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

**Art. 6º**– O Serviço Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Sítio Novo/RN, que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, e em situação de abandono) e que necessitem de proteção, sempre com autorização judicial.

**Art. 7º** –Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Serviço Família Acolhedora.

## **CAPÍTULO II DOS PARCEIROS**

**Art. 8º**– O Serviço ficará vinculado à Secretaria Municipal de Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, sendo parceiros:

**I**– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**II** – Vara da Infância e Juventude da Comarca de Tangará/RN;

**III**– Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual;

**IV**– Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 9º** – As crianças ou adolescentes cadastrados no Serviço receberão:

**I**– Com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;

**II** – Acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Serviço Família Acolhedora;

**III** – Estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

## **CAPÍTULO III CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS**

**Art. 10**– A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço consoante anexo I, apresentando os documentos:

Carteira de Identidade;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Comprovante de Residência;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara Criminal da Comarca de Tangará/RN, Juizado Especial Criminal e da Polícia Civil.

**Parágrafo Único:** Não se incluirá no Serviço pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.

**Art. 11**– As pessoas interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora deverão atender aos seguintes requisitos:

**I**– Não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;

**II**– Ter moradia fixa no Município de Sítio Novo/RN, há mais de 1 (um) ano;

**III**– Ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;

**IV**– Ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;

**V**– Ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o acolhido;

**VI**– Gozar de boa saúde;

**VII**– Declaração de não ter interesse em adoção;

**VIII**– Apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem no lar;

**IX**– Apresentar parecer psicossocial favorável.

**Parágrafo 1º:** A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora.

**Parágrafo 2º:** O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

**Parágrafo 3º:** Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora.

**Parágrafo 4º:** Em caso de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

**Art. 12–** As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes.

**Parágrafo Único:** A preparação das famílias cadastradas será feita através de:

**I–** Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

**II–** Participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;

**III–** Participação em cursos e eventos de formação.

#### **CAPÍTULO IV PERÍODO DE ACOLHIMENTO**

**Art. 13 –** O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.

**Parágrafo Único:** O tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescente na Família Acolhedora não deverá ultrapassar 06 (seis) meses, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária, em decisão fundamentada.

**Art. 14 –** Os profissionais do Serviço Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

**Art. 15–** Cada família acolhedora deverá receber somente uma criança ou adolescente de cada vez, salvo se grupo de irmãos.

**Art. 16 –** O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família Acolhedora", determinado judicialmente.

**Art. 17 –** Os técnicos do Serviço acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.

**Parágrafo Único:** Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a equipe técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado à Vara da Infância e Juventude para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção.

**Art. 18–** A família acolhedora será previamente informada quanto à previsão do tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher.

**Art. 19 –** O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

**I–** Acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;

**II–** Acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;

**III–** Orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;

**IV–** Envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Tangará/RN, comunicando quando do desligamento da família de origem do Serviço.

**Art. 20–** A escolha da família acolhedora caberá à equipe técnica, após determinação judicial.

#### **CAPÍTULO V RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA**

**Art. 21–** A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:

**I–** Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo 33 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**II–** Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

**III–** Prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;

**IV–** Manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;

**V–** Contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;

**VI–** Nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;

**VII–** A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

#### **CAPÍTULO VI DO SERVIÇO**

**Art. 22–** Deverá ser criada uma equipe para o acompanhamento da família acolhedora e da criança e adolescente, que será composta no mínimo por:

**I–** 01 (um) Assistente Social;

**II–** 01 (um) psicólogo.

**Parágrafo 1º:** A cada 20 (vinte) crianças ou adolescentes acolhidos no Serviço família acolhedora deverá ser acrescida 01 (um) profissional da Assistência Social e 01 (um) psicólogo.

**Parágrafo 2º:** A contratação e capacitação da equipe técnica é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 23-** A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhidos e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único:** Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

**Art. 24-** O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:

**I-** Visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;

**II-** Atendimento psicológico;

**III-** Presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

**Art. 25 -** O acompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à criança ou ao adolescente em acolhimento e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço Família Acolhedora.

**Parágrafo 1º:** Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.

**Parágrafo 2º:** A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.

**Parágrafo 3º:** A equipe técnica fornecerá ao Juízo da Infância e Juventude relatório mensal sobre a situação da criança ou adolescente acolhido.

**Parágrafo 4º:** Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

**Parágrafo 5º:** Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização judicial, nos termos da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

## CAPÍTULO VII DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

**Art. 26-** As famílias cadastradas no Serviço Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:

**I-** Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá proporcionalmente a bolsa-auxílio ao tempo de acolhida;

**II-** Nos acolhimentos superiores a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio integral a cada 30 dias de acolhimento, conforme estabelecido em **Decreto pelo Poder Público** com recursos em dotação orçamentária específica, a ser aprovada para o exercício financeiro de 2022.

**III -** Na hipótese da família acolher grupo de irmãos, o valor da bolsa-auxílio para cada criança ou adolescente poderá ser diminuído.

**Art. 27-** A bolsa-auxílio será repassada através de transferência eletrônica, cuja conta bancária deverá ser em nome do membro responsável da família acolhedora.

**Parágrafo único:** O valor da bolsa auxílio não será inferior à 1/3 terça parte do Salário Mínimo.

**Art. 28-** A bolsa-auxílio será repassada por criança ou adolescente às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, e será subsidiada pelo Município de Sítio Novo/RN.

**Parágrafo Único:** A bolsa-auxílio também poderá ser custeada mediante os recursos alocados ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA), desde que haja deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nesse sentido.

**Art. 29-** A família acolhedora que tenha recebido a bolsa-auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

**Parágrafo Único:** Compete a Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação processar e julgar casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como desatendimento aos direitos da criança e adolescente.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 30 -** O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no Artigo 33 da Lei Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

**Art. 31-** Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias.

**Art. 32-** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Sítio Novo/RN, 15 de julho de 2021.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**4F560E7B

## GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 470/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021

### LEI MUNICIPAL Nº 470/2021 GP/PMSN DE 15 DE JULHO 2021

“Instituí e normatiza a execução do Prêmio de Incentivo Financeiro Variável-(PIFV) por desempenho aos profissionais da equipe de Atenção Básica-eAB da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo, conforme Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019-MS.”

**A Prefeita Municipal de Sítio Novo**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica instituído o Prêmio de Incentivo Financeiro Variável-(PIFV) por desempenho aos profissionais da equipe de Atenção Básica-eAB, conforme o componente pagamento por desempenho do custeio da equipe de Atenção Básica-eAB, denominado Programa Previne Brasil, oriundo da Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde;

**Art. 2º -** O Prêmio de Incentivo Financeiro Variável-(PIFV) objeto desta Lei tem por base os repasses do Ministério da Saúde no componente desempenho do Programa Previne Brasil, de acordo com as metas e resultados previstos nas normativas do Programa, ficando o Município desobrigado do pagamento da gratificação por



desempenho, caso o Ministério da Saúde não execute o repasse dos recursos financeiros.

**Art. 3º** - O Prêmio de Incentivo Financeiro Variável-(PIFV) por desempenho possui os seguintes objetivos:

**I** - institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

**II** - estimular a participação dos profissionais no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade da equipe de Atenção Básica-eAB, os processos de trabalho e os resultados alcançados;

**III** - incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

**Art. 4º** - Fazem jus ao recebimento do Prêmio de Incentivo Financeiro Variável-(PIFV) os profissionais médico, enfermeiro, cirurgião-dentista, técnico ou auxiliar de enfermagem, técnico ou auxiliar de saúde bucal e agente comunitário de saúde, devidamente ligados a uma equipe de Atenção Básica-eAB;

**Art. 5º** - Dentre os valores repassados pelo Ministério da Saúde do componente desempenho do Programa Previne Brasil, 30% (trinta por cento) será destinado à estruturação da equipe de Atenção Básica-eAB do Município, com possibilidade de pagamento dos valores referentes aos profissionais de apoio institucional e os outros 70% (setenta por cento) serão pagos à título de incentivo por desempenho aos profissionais da equipe de Atenção Básica-eAB.

**Parágrafo Único** – O montante destinado aos profissionais da equipe de Atenção Básica-eAB será dividido em partes iguais, seguindo o alcance do indicador sintético final por equipe.

**Art. 6º** - O pagamento por desempenho será efetuado conforme os seguintes critérios:

**I** - O cálculo do pagamento do Prêmio de Incentivo Financeiro Variável-(PIFV) por desempenho considera os resultados alcançados por equipe nos indicadores anuais definidos pelo Ministério da Saúde para o componente desempenho do Previne Brasil.

**II** - Os indicadores serão avaliados quadrimestralmente utilizando o sistema oficial E-Gestor Atenção Básica, seguindo meta definida em ficha de qualificação elaborada pelo Ministério da Saúde, para cada equipe de Atenção Básica-eAB; o resultado servirá como parâmetro para o pagamento do quadrimestre seguinte.

**IV** - Para cada equipe será atribuído um indicador sintético final, variando de 0% a 100%, a partir da atribuição do alcance individual de cada indicador, conforme seus respectivos parâmetros e da ponderação, seguindo o que determina a Portaria GM/MS nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019 e as futuras regulamentações dos indicadores do Previne Brasil.

**V** - A equipe de Atenção Básica-eAB fará jus ao recebimento do valor de acordo com o percentual de desempenho alcançado no quadrimestre anterior.

**Art. 7º** - O servidor não terá direito a receber o Prêmio de Incentivo Financeiro Variável-(PIFV) nas condições impostas e o valor passará a integrar a parcela destinada a estruturação da equipe de Atenção Básica-eAB do Município quando:

**I** – deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

**II** – licenças sem remuneração previstas em legislação Municipal, bem como em gozo de licença maternidade;

**III** – praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições, quando houver condenação em processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**IV**- Obter mais de 2 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa.

**Art. 8º** - O Prêmio de Incentivo Financeiro Variável-(PIFV) de que trata esta Lei em nenhuma hipótese se incorporará à remuneração do servidor, bem como não será utilizado como base de cálculo para recebimento de outros benefícios, inclusive para fins previdenciários.

**Art. 9º** - Os pagamentos serão realizados mediante disponibilidade financeira por transferência via fundo a fundo por parte do Ministério da Saúde.

**I** - O Município fica desobrigado ao pagamento do Prêmio de Incentivo Financeiro Variável-(PIFV) por desempenho caso o componente desempenho do Programa Previne Brasil deixe de existir.

**II** - Caso haja alterações na legislação do Programa Previne Brasil, fica o Município responsável pela regulamentação.

**Art. 10º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, atribuindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Sítio Novo /RN, 15 de julho de 2021.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**1BBF2F89

## GABINETE DA PREFEITA

### LEI MUNICIPAL Nº 471/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021

#### LEI MUNICIPAL Nº 471/2021 GP/PMSN DE 15 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Conselho de Alimentação Escolar no âmbito do município de Sítio Novo - RN.

A **Prefeita Municipal de Sítio Novo**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

**Art. 1º.** Esta lei dá nova disciplina ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE, que tem por finalidade assessorar o Governo Municipal na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE junto às Unidades Escolares e Entidades Filantrópicas devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O Conselho de Alimentação Escolar - CAE é um órgão colegiado, de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento à alimentação escolar.

## CAPÍTULO II

### DA COMPETÊNCIA

**Art. 3º.** Compete ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei Nº 11.947/2009:

**I**– monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos artigos 3º e 5º da Resolução nº. 06, de 08/05/2020, do Ministério da Educação;

**II**– analisar a prestação de contas da Entidade Executora - EEx, conforme os artigos 58 a 60 da Resolução nº. 06, de 08/05/2020, do Ministério da Educação e emitir parecer conclusivo acerca da execução do PNAE no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON;

**III**– comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público, à Câmara Municipal e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para o funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

**IV**– fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

**V**– realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

**VI**– elaborar o Regimento Interno deste conselho;

**VII**– elaborar o plano de ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas unidades escolares municipais, bem como nas unidades pertencentes ao Programa.

**Parágrafo Único.** O Presidente do CAE é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo no SIGECON online e, em seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

### **CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

**Art. 4º.** O Conselho de Alimentação Escolar – CAE terá a seguinte composição:

**I**– 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pela Prefeitura Municipal;

**II**– 02 (dois) representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

**III**– 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino municipal, indicados pelos conselhos escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

**IV**– 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

**§ 1º.** Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

**§ 2º.** Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares constantes no inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

**§ 3º.** Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação devem realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

**§ 4º.** Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT da EEx para compor o CAE.

**§ 5º.** A nomeação dos membros do CAE deve ser feita por Portaria ou Decreto Executivo, de acordo com a Constituição do Estado e Lei Orgânica do município.

**§ 6º.** Os dados referentes ao CAE devem ser informados pela EEx por meio do cadastro em sistema do FNDE e no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, devendo ser encaminhados ao FNDE as cópias legíveis dos seguintes documentos:

**I**– o ofício de indicação do representante do Poder Executivo Municipal;

**II**– as atas, devidamente assinadas pelos presentes em cada Assembleia, elencados nos incisos II, III e IV deste artigo;

**III**– a portaria ou o decreto de nomeação dos membros do CAE;

**IV**– a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do CAE.

**§ 7º.** A Presidência e a Vice-Presidência do CAE somente podem ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

**§ 8º.** O CAE deve ter um Presidente e um Vice-Presidente eleitos dentre os membros titulares por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

**§ 9º.** O Presidente e/ou Vice-Presidente pode(m) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato deste conselho.

**§ 10.** Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de conselheiros indicados com base nos incisos II, III e IV deste artigo devem dar-se somente nos seguintes casos:

**I**– mediante renúncia expressa do conselheiro;

**II**– por deliberação do segmento representado;

**III**– por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

**§ 11.** Nas situações previstas no parágrafo anterior, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por portaria ou decreto do Chefe do Executivo Municipal.

**§ 12.** No caso de substituição de algum conselheiro na forma do §10, devem ser encaminhados para o FNDE no prazo de 20 (vinte) dias úteis as cópias legíveis dos seguintes documentos:

**I**– a cópia do correspondente termo de renúncia, ou da ata da sessão plenária do CAE, ou da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro;

**II**– a ata da assembleia devidamente assinada pelos presentes com a indicação do novo membro;

**III**– formulário de cadastro do novo membro;

**IV**– a portaria ou decreto de nomeação do novo membro.

**§ 13.** O membro representante do Poder Executivo pode ser destituído nas seguintes situações:

**I**– por decisão do Poder Executivo Municipal;

**II**– por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

**§ 14.** No caso de substituição do representante do Poder Executivo Municipal, conforme previsto no parágrafo anterior, deverá ser encaminhado ao FNDE o ofício de indicação do Poder Executivo e a portaria ou decreto de nomeação do novo membro.

**§ 15.** No caso de substituição de algum conselheiro, o período de seu mandato deve ser equivalente ao tempo restante daquele que foi substituído.

#### **CAPÍTULO IV DO MANDATO**

**Art. 5º.** A nomeação dos membros titulares e suplentes será feita através de ato do (a) Prefeito (a) Municipal para mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos, por igual período por uma vez consecutiva, de acordo com a indicação de seu segmento de representação, por meio de assembleia específica.

**Art. 6º.** O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

#### **CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 7º.** O Município, através da Secretaria Municipal de Educação, visando o pleno funcionamento do CAE, deverá:

**I-** garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

local apropriado com condições adequadas para as reuniões do conselho;

disponibilidade de equipamento de informática;

transporte para o deslocamento de membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, tanto nas visitas às escolas, quanto nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;

disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes às suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

**II-** fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

**III-** **realizar**, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este programa;

**IV-** divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da EEx;

**V-** comunicar às escolas sobre o CAE, no início de cada ano letivo e a cada troca de mandato, informando as atribuições deste conselho e a sua composição, com a indicação dos representantes;

**VI-** quando do exercício das atividades do CAE, previstas no art. 19 da Lei nº. 11.947/2009 e art. 44 da Resolução nº 06, de 08/05/2020, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE.

**Parágrafo Único.** A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

#### **CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 8º.** São atribuições do Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE:

**I-** coordenar as atividades do conselho;

**II-** convocar e presidir as reuniões e assembleias ordinárias e extraordinárias;

**III-** designar, dentre os membros do conselho, um secretário, para a execução dos serviços administrativos do conselho;

**IV-** representar o conselho ou delegar a representação;

**V-** solicitar assessoramento das demais secretarias do município, quando necessário, de acordo com as matérias em estudo;

**VI-** propor ao conselho as revisões do Regimento Interno que julgar necessária;

**VII-** fazer cumprir as disposições deste regimento e as normas estabelecidas para o seu funcionamento;

**VIII-** determinar a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;

**IX -** assinar as atas, uma vez aprovadas, com os demais membros do conselho;

**X -** colocar as matérias em discussão e votação;

**XI -** anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate; **XII -** propor normas para o bom andamento dos trabalhos do conselho; **XIII -** agir em nome do conselho.

**Parágrafo Único.** A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE só poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

**Art. 9º.** São atribuições do Vice-Presidente do CAE:

**I-** substituir o Presidente, em todas as ocasiões, nas suas ausências e impedimentos;

**II-** assessorar o Presidente.

**Art. 10.** São atribuições dos membros do CAE :

**I-** comparecer às reuniões do conselho, confirmando presença, justificando sua ausência, convocando seu respectivo suplente;

**II-** eleger, entre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente;

**III-** requerer, justificando a necessidade, reuniões quando seu Presidente ou substituto legal não o fizer;

**IV-** estudar e relatar os assuntos que lhes forem distribuídos, emitindo pareceres;

**V-** votar as proposições submetidas à deliberação do conselho, justificando seu voto quando for o caso;

**VI-** pedir vistas de pareceres ou resoluções ou solicitar andamento de discussões e votações;

**VII-** requerer urgência para discussões e votações de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas discussões e votações de estudos, justificando sua prioridade;

**VIII-** colaborar com o bom andamento dos trabalhos;

**IX-** desempenhar as funções para as quais for designado;

**X-** justificar com antecedência sua ausência, convocando seu respectivo suplente;

**XI**– apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

**XII**– cumprir as determinações do Regimento Interno.

**Art. 11.** É vedado aos conselheiros e considerado prática irregular as seguintes atribuições incompatíveis:

**I**– pronunciar-se em nome do Conselho ou da Presidência sem prévia autorização;

**II**– utilizar-se do cargo ou documentos do Conselho ou da Presidência sem prévia autorização;

**III**– censurar pessoas ou ações do conselho fora das reuniões;

**IV**– contrariar as decisões tomadas pelo Conselho em assembleia e reuniões.

**Parágrafo Único.** Em caso de comprovação de ato declarado como prática irregular em qualquer uma das vedações, deverá o Conselho, por maioria absoluta, afastar o conselheiro, convocando seu substituto.

## CAPÍTULO VII DAS REUNIÕES DO CONSELHO

**Art. 12.** As reuniões ordinárias do conselho serão realizadas bimestralmente e extraordinariamente, sempre que necessário, para desempenhar suas atribuições, mediante convocação do Presidente ou seu substituto legal ou da maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º. O conselho poderá ser convocado extraordinariamente pelo Presidente sempre que necessário ou por iniciativa de 1/3 (um terço) de seus membros, mediante ofício protocolado junto à Secretaria do Conselho, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º. As assembleias se instalarão em primeira convocação com 51% (cinquenta e um por cento) dos votos totais dos conselheiros e, em segunda convocação, com qualquer número, podendo ser realizada no mesmo dia, decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos após o horário marcado para a primeira convocação, desde que tenha sido convocada nesses termos.

§ 3º. As convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de urgência devidamente justificado.

§ 4º. As convocações poderão ser expedidas através de endereço eletrônico, com a devida confirmação de recebimento pelos conselheiros convocados.

§ 5º. Haverá, anualmente, a assembleia geral ordinária para a análise e emissão de parecer conclusivo sobre a prestação de contas do PNAE, conforme legislação pertinente.

**Art. 13.** As deliberações do CAE serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

**Parágrafo Único.** A votação será nominal, podendo, em determinados casos, por decisão da maioria dos membros do conselho, ser secreta.

**Art. 14.** A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão participar das reuniões representantes de órgãos federais, estaduais e municipais, bem como da iniciativa privada, que possam prestar informações e esclarecimentos complementares sobre a matéria em exame.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15.** As deliberações do CAE deverão ser encaminhadas para o (a) Prefeito (a) Municipal, sendo que a execução destas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 16.** As deliberações do CAE que criam despesas deverão ser avaliadas e executadas quando houver recursos financeiros disponíveis, encaminhando ao Conselho prévia justificativa.

**Art. 17.** O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deve observar o disposto nos arts. 43 a 45 da Resolução nº. 6, de 08/05/2020.

**Art. 18.** Nos casos em que o Regimento Interno for omissivo, caberá o CAE solucionar a questão controversa.

**Art. 19.** O Regimento Interno de que trata a presente lei será editado pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto.

**Art. 20.** Ficam revogada a Lei Municipal Nº. 246/2001.

**Art. 21.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Sítio Novo/RN, 15 de julho de 2021.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**ECD38C91

## GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 472/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021

### LEI MUNICIPAL Nº 472/2021 GP/PMSN DE 15 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos, mediante Convênio, ao CLUBE DE MÃES MARGARIDA RITA DOS SANTOS para adimplemento da contrapartida exigida pelo Estado do Rio Grande do Norte na Perfuração de Poços Tubulares na Zona Rural de Sítio Novo/RN e outras providências.

**A Prefeita Municipal de Sítio Novo**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos, mediante Convênio, ao **CLUBE DE MÃES MARGARIDA RITA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ Nº 06.268.124/0001-39, entidade filantropica, no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) destinados ao adimplemento da contrapartida do Convênio Nº 12/2020 do Estado do Rio Grande do Norte, firmado entre a Secretaria de Agricultura, Pesca e Pecuária-SAPE/RN e a referida entidade para Perfuração de Poços Tubulares na Zona Rural de Sítio Novo/RN.

**Parágrafo Único**- O **CLUBE DE MÃES MARGARIDA RITA DOS SANTOS** será beneficiado com o valor previsto no *Caput* deste artigo, ficando responsável pela aplicação do recurso para Perfuração de Poços Tubulares na Zona Rural de Sítio Novo/RN.

**Art. 2º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial à Lei Orçamentária vigente, através de Decreto, no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), cuja despesas serão suportadas com Recursos Próprios Municipais.

**Art. 3º** - O valor previsto no *Caput* do **Art. 1º** desta Lei, será creditado na conta da entidade Conveniada, qual seja, Conta Corrente Nº 000038610-5, Agência Nº 047 do Banco do Nordeste durante a vigência do Convênio Estadual.

**Art. 4º** - A entidade Conveniada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, da aplicação do recurso, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência Convênio Estadual.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo /RN, 15 de julho de 2021.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**5FD1F2FB

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
47/2021**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 47/2021, parte integrante do Processo nº 523/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS REFERENTE A ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA POTÁVEL, FORNECIDA ATRAVÉS DA OPERAÇÃO PIPA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021. Empresa: AQUANALOUS LABORATORIO EIRELI, CNPJ: 09.604.264/0001-29, que apresentou o menor preço, com o valor global de R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

#replicado por incorreção de erro material

Sítio Novo/RN, 15 de julho de 2021

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**D9B5F00B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
018/2021 SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
018/2021 SRP**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, REGISTRO DE PREÇO-SRP TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 28/07/2021, às

09h00min. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Sendo para todos as referências do tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: através do e-mail: [tangara.cpl@gmail.com](mailto:tangara.cpl@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 15 de julho de 2021.

**O PREGOEIRO OFICIAL**

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**B2E6656E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2021 SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2021 SRP**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP” tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA PRONTO DE FORMA FUTURA E PARCELADA DESTINADAS ATENDEREM AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 28/07/2021, às

11h00min. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [tangara.cpl@gmail.com](mailto:tangara.cpl@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 15 de julho de 2021.

**O PREGOEIRO OFICIAL**

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**BE7417A7

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; CONSULTA, ACOMPANHAMENTOS, REGULARIZAÇÃO DO CAUC - CADASTRO ÚNICO DE EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTARIAS PARA O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN. Conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Dia 29/07/2021, às 08h30min. LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital e seus anexos estarão disponíveis, podendo ser solicitado no e-mail: [tangara.cpl@gmail.com](mailto:tangara.cpl@gmail.com), a partir do dia 16/07/2021 de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 15 de julho de 2021.

**O PREGOEIRO OFICIAL**

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**9662046F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 920210030  
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-0030  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN  
CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICA LTDA - CNPJ (MF) Nº 35.408.525/0001-45  
OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de sistema de administração tributária municipal, compreendendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais.  
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Órgão Orçamentário: 3000 – Secretaria de Administração  
Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria de Administração  
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ação: 2.4 – Secretaria Municipal de Administração  
VIGÊNCIA: 15/07/2021 a 31/12/2021.  
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2021

**ASSINANTES:**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita Municipal

**TINUS INFORMÁTICA LTDA**  
CNPJ (MF) Nº 35.408.525/0001-45

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**99890045

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 03 de Agosto de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-0032, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializadas no serviço de Rôco manual de diversas Rodovias e Estradas Rurais no município de Tenente Ananias-RN. Conforme especificações constantes no memorial descritivo (Anexo I) que é parte integrante do Edital. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>

TENENTE ANANIAS - RN, 16 de julho de 2021

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**B2DEB304

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA VIII**  
**CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE**  
**TENENTE ANANIAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2021 – GAB/CMAS

Dispõe sobre a convocação ordinária da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Tenente Ananias/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal e a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Tenente Ananias/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993e naPortaria Conjunta MC/CNAS nº 8, de 11 de março de 2021

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Conselho Municipal de Assistência Social convocar ordinariamente a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,a cada dois anos,com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

**RESOLVE:**

Art. 1º – Convocar ordinariamente a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Tenente Ananias/RN que ocorrerá na modalidade presencial no dia12 de agosto de 2021;

Art. 2º –A VIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 3º – A Comissão Organizadora daVIII Conferência Municipal de Assistência Social será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Rozenilza Rocha Alves. Apoiarão na logística as seguintes pessoas:José Nilson Maia, Carla Beatriz, Maially Catarina Damião Costa e Francisca Neuma Sarmento.

Parágrafo único: Todo o custeio da VIII Conferência Municipal de Assistência Social é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete daPrefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, 16 de julho de 2021.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita

**ROZENILZA ROCHA ALVES**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**7B7D87BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**001/2021 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratada:** SAMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) **Enfermeira**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

**Valor Mensal:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 07 de Julho de 2021 até o dia 07 de Outubro de 2021.

**Data da Assinatura:** 07 de Julho de 2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de Julho de 2021.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**521B4EB5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**002/2021 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratada:** MARIA CAROLINA DE ARAÚJO

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **ENFERMEIRA**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde – FMS**, na Vigilância em Saúde tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Valor Mensal:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 07 de julho de 2021 até o dia 07 de outubro de 2021.

**Data da Assinatura:** 07 de julho de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de Julho de 2021

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**DA0C31FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**003/2021 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratada:** MARIHELLY MILLA DA SILVA MEDEIROS

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **ENFERMEIRA RESPONSÁVEL TÉCNICA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, na **UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO**, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Valor Mensal:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 07 de julho de 2021 até o dia 07 de outubro de 2021.

**Data da Assinatura:** 07 de julho de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de julho de 2021

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**6DACB8EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**005/2021 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratada:** JOSILEIDE LEÔNCIO DA SILVA

**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde - FMS**.

**Valor Mensal:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 07 de julho de 2021 até 07 de outubro de 2021.

**Data da Assinatura:** 07 de julho de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de julho de 2021

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**CE6D50B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**006/2021 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** JOSE CAMARGO SILVA COSTA

**Objeto:** Contratação de 01 (um) **Técnico de Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do

SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro de funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

**Valor Mensal:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 07 de julho de 2021 até o dia 07 de outubro de 2021.

**Data da Assinatura:** 07 de julho de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de julho de 2021

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**F421012F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**009/2021 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** LUIS PEREIRA DA SILVA

**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará o **CONTRATANTE** na função de **Motorista na Categoria AB**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista a necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Valor Mensal:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 07 de julho de 2021 até 07 de outubro de 2021.

**Data da Assinatura:** 07 de julho de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de julho de 2021

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**19FB3F56

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**010/2021 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** FLÁVIO DE ALBUQUERQUE MASANO

**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Motorista na Categoria D**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde – FMS**.

**Valor Mensal:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 07 de julho de 2021 até 07 de outubro de 2021.

**Data da Assinatura:** 07 de julho de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de julho de 2021

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**2542175B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**012/2021 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** LUCAS FELIX DA SILVA

**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará o **CONTRATANTE** na função de **Motorista na Categoria AB**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista a necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Valor Mensal:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 07 de julho de 2021 até 07 de outubro de 2021

**Data da Assinatura:** 07 de julho de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de julho de 2021

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**BED25182

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**013/2021 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** REINALDO COSME

**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Motorista na Categoria D**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde – FMS**.

**Valor Mensal:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.



**Vigência:** 07 de julho de 2021 até 07 de outubro de 2021.

**Data da Assinatura:** 07 de julho de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de julho de 2021

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**053C0554

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**014/2021 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA

**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que o CONTRATADO prestará a CONTRATANTE na função de **Motorista na Categoria AB**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde – FMS**.

**Valor Mensal:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 07 de julho de 2021 até 07 de outubro de 2021.

**Data da Assinatura:** 07 de julho de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de julho de 2021

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**3DBF63D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**016/2021 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratada:** GELIANE GARCIA SANTOS

**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que a CONTRATADA prestará a CONTRATANTE na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde – FMS**.

**Valor Mensal:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 07 de julho de 2021 até 07 de outubro de 2021.

**Data da Assinatura:** 07 de julho de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de julho de 2021

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**0EDA977C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021**  
**– PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratada:** JAQUELINE DA SILVA MOREIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Referente à carga horária de 40 horas semanais.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 07 de julho de 2021 até 07 de outubro de 2021.

**Data da Assinatura:** 07 de julho de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de julho de 2021

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**E10586F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**018/2021 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratada:** AURELIA RODRIGUES GOMES DE ARAUJO

**Objeto:** Contratação de 01 (um) **Fisioterapeuta**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, sendo a carga horária de 30 horas semanais.

**Valor Mensal:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais),

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 07 de julho de 2021 até o dia 07 de outubro de 2021.

**Data da Assinatura:** 07 de julho de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de julho de 2021

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**33E6D3B6**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
019/2021 – PMTLC/FMS/SMS****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.**Contratada:** LARISSA MARIA DE ARAÚJO**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **CIRURGIÁ-DENTISTA**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde – FMS**.**Valor Mensal:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** 07 de julho de 2021 até 07 de outubro de 2021.**Data da Assinatura:** 07 de julho de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de julho de 2021

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**71B51D76**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
020/2021 – PMTLC/FMS/SMS****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.**Contratado:** GILSON GOMES DA SILVA**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **VIGILANTE**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde – FMS**.**Valor Mensal:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** 07 de julho de 2021 até 07 de outubro de 2021.**Data da Assinatura:** 07 de julho de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de julho de 2021.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**DF6A4E68**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
022/2021 – PMTLC/FMS/SMS****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.**Contratada:** MARIA LEONILDA DA SILVAO objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Cozinheira**, em caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.**Valor Mensal:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** 07 de julho de 2021 até 06 de julho de 2021.**Data da Assinatura:** 07 de julho de 2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de julho de 2021.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**3964BFF9**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
027/2021 – PMTLC/FMS/SMS****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.**Contratado:** JOSE FABRICIO DE MEDEIROS SILVAO objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.**Valor Mensal:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Referente à carga horária de 40 horas semanais.**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** 07 de julho de 2021 até 07 de outubro de 2021.**Data da Assinatura:** 07 de julho de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de julho de 2021

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**3CBCE883**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
033/2021 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** AURICELIO ROBERTO DO NASCIMENTO

**Objeto:** Contratação de 01 (um) **Técnico de Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro de funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

**Valor Mensal:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 07 de julho de 2021 até o dia 07 de outubro de 2021.

**Data da Assinatura:** 07 de julho de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de julho de 2021

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**EA08BBC0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
039/2021 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** MARIA DA GUIA DE OLIVEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Referente à carga horária de 40 horas semanais.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 03 de junho de 2021 até 03 de setembro de 2021.

**Data da Assinatura:** 03 de junho de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de junho de 2021.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**FEB2D69F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** EMANOEL LINS BARRETO

**Objeto:** A Contratação de um **MÉDICO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, no **ESF I**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** R\$ 14.130,00 (quatorze mil e cento e trinta reais).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 16 de Junho de 2021 até 16 de Setembro de 2021.

**Data da Assinatura:** 16 de Junho de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de Junho de 2021

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**BA118433

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
0045/2021 – PMTLC/SMA**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** JOSE AURÉLIO DE ARAÚJO

**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Tratorista**, junto a **Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abast. E Rec. Hídricos – SMA**

**Valor Mensal:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de Junho de 2021 até 31 de Agosto de 2021.

**Data da Assinatura:** 01 de Junho de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Junho de 2021.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**JAILSON JOSE DE SANTANA**

Secretário Mun. de Agropecuária, Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**2AE51FBA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
046/2021 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** JOSE WENDELL CASTRO BERNARDO

O objeto do presente contrato é a contratação de 01 (um) **Psicólogo**, em caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde - FMS**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal: R\$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais).**

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de Junho de 2021 a 31 de Agosto de 2021.

**Data da Assinatura:** 01 de Junho de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Junho de 2021

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**9C30A5B3

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021 – PMTLC/SEMEC**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** LIZAILMA SILVA CUNHA

**Objeto:** O presente contrato é referente à prestação de serviços que o CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE na função de **Nutricionista**, em caráter temporário, a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a carga horária de 30 horas semanais.

**Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).**

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 02 de Junho de 2021 a 02 de Setembro de 2021.

**Data da Assinatura:** 02 de Junho de 2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Junho de 2021.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**53301772

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** LAURA MEDEIROS DE LIRA

**Objeto:** Contratação de 01 (um) **Técnico de Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro de funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

**Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de julho de 2021 até o dia 30 de setembro de 2021.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de julho de 2021

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**71432CD5

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratada:** MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES

**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que a CONTRATADA prestará à CONTRATANTE na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde – FMS**.

**Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).**

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 07 de Julho de 2021 até 07 de Outubro de 2021.

**Data da Assinatura:** 07 de Julho de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de Julho de 2021

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**82D6169D

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratada:** VANUZA DAMASCENO SILVA

**Objeto:** Contratação de 01 (um) **Técnico de Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro de funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

**Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 07 de julho de 2021 até o dia 07 de outubro de 2021.

**Data da Assinatura:** 07 de julho de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de julho de 2021

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**3660ED4C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 40/2021

**Interessado:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 12.233.412/0001-50 e SECRETARIA MUN. DE AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS.

**Assunto:** Contratação de Empresa para Aquisição de pneus automotivos para atender às necessidades dos veículos da frota municipal.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais ) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa **LULA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA**, CNPJ: 12.747.440/0001-96 com sede na AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 208 - CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN para Contratação de Empresa para Aquisição de pneus automotivos para atender às necessidades dos veículos da frota municipal. Conforme Solicitação de nº38/2021 do Fundo Municipal de saúde e processo nº1257/2021, Solicitação de nº12/2021 da Secretaria Municipal de Agrop, Meio Amb. Abast. R. Hídricos, processo nº1256/2021 deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de julho de 2021.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**3E0A20BA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 365/2021 - FMS

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 365/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 544/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF/RG Nº 051.779.934-00, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **08 de Julho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Julho de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**8D32158A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 366/2021 - FMS

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 366/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 545/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES** portador do CPF/RG Nº 033.923.694-97, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **08 de Julho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Julho de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**  
 Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**35ACC4E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 367/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 367/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **546/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF/RG N.º **878.317.084-72**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **11 de Julho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Julho de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
 Portaria N.º 011/2021 – GP

**Publicado por:**  
 Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**ACAE459F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 368/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 368/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **547/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF/RG N.º **074.637.844-01**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **11 de Julho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Julho de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
 Portaria N.º 011/2021 – GP

**Publicado por:**  
 Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**1AFCEC6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**18/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 624133/2021, na modalidade Pregão Eletrônico N.º 18/2021, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**, com abertura marcada para o dia 29 de julho de 2021 (quinta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 16/07/2021, no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no, [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmt.licitacoes@gmail.com](mailto:pmt.licitacoes@gmail.com)).

Tibau 16 de julho de 2021.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**A7E46E12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º**  
**7/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 255090/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP N.º 7/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PARA DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DESTA MUNICÍPIO.**, com abertura marcada para o dia 28 de julho de 2021 (quarta-feira) às 09:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação ([pmt.licitacoes@gmail.com](mailto:pmt.licitacoes@gmail.com)) ou através do site [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 16 de julho de 2021.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**05EDC530

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**13/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 204002/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 13/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura Prestação de serviços de Empresa Especializada em Consultas e Exames Oftalmológicos., com abertura marcada para o dia 28 de julho de 2021 (quarta-feira) às 15:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com) ou através do site www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 16 de julho de 2021.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**AAA6A199

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 20/04/2021 - COMISSÃO**  
**INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CIST**

**SÚMULA:** Cria e regulamenta a comissão intersetorial de Saúde do trabalhador – CIST

O Conselho Municipal de Saúde, através de reunião extraordinária, realizada no dia 26/03/2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e

**CONSIDERANDO a Constituição Federal em seus artigos:**

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com a seguinte diretriz:

III – Participação da Comunidade.

Art. 200. Ao sistema Único de Saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:

II – Executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;

VIII – Colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho;

Considerando a Lei nº 8.080/90, em seus artigos:

Art. 3º. A saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais; os níveis de saúde da população expressam a organização social e econômica do país.

Parágrafo único. Dizem respeito também a saúde as ações que, por força do disposto no artigo anterior, se destinam a garantir as pessoas e a coletividade condições de bem-estar físico, mental e social.

Art. 6º. Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I – A execução de ações:

De Vigilância sanitária;  
De Vigilância epidemiológica  
De Saúde do Trabalhador;  
De Assistência Terapêutica Integral, inclusive farmacêutica;

Art. 7º. As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o SUS, são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I – Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II – Integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso e todos os níveis de complexidade do sistema;

III – Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral.

IV – Igualdade da assistência a saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

V – Direito a informação, as pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VI – Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VII – Utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;

VIII – Participação da comunidade;

IX – Descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo:

Ênfase na descentralização dos serviços para os municípios;  
Regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;

X – Integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico.

XI – Conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência a saúde da população;

XII – Capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência; e

XIII – Organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos.

Art. 12. Serão criadas comissões intersetoriais de âmbito nacional, subordinadas ao Conselho Nacional de Saúde, integradas pelos Ministérios e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil.

Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do SUS.

Art. 13. A articulação das políticas e programas, a cargo das comissões intersetoriais, abrangerá, em especial, as seguintes atividades:

I – Alimentação e nutrição;  
II – Saneamento e meio ambiente;  
III – Vigilância sanitária e farmacoe epidemiologia;  
IV – Recursos humanos;  
V – Ciência e tecnologia; e  
VI – Saúde do trabalhador.

**Considerando a Lei nº 8.142/90 em seus artigos:**

Art. 1º. O Sistema Único de Saúde (SUS), de que trata a Lei nº 8.080, de 1990, contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas:

I – A conferência de saúde; e

## II – O conselho de saúde.

§ 2º O conselho de saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégia e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo; e considerando que a participação do controle social é um componente fundamental no que se refere a construção e a implementação das ações de saúde do trabalhador, conforme mencionadas nas portarias 3.120/98, 3.908/98, 1.679/02, 2.728/09 3 1.823/12 do Ministério da Saúde.

**RESOLVE:**

A criação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador – CIST, por meio de resolução para assessorar ao plenário do referido Conselho, resgatando e reiterando os princípios do SUS e do controle social, seguindo as orientações abaixo:

**DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DA CIST:**

- Acompanhar e fiscalizar os serviços e as ações realizadas pelos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), observando seus planos de trabalho;
- Participar da construção ou sugerir ações no plano de trabalho dos Centros de referência em Saúde do Trabalhador (CERET);
- Articular políticas e programas de interesse para saúde do trabalhador cuja execução envolva áreas compreendidas e não compreendidas no âmbito do SUS;
- Propor as instituições e entidades envolvidas que, no âmbito de suas competências, atuem no sentido de eliminar ou reduzir os riscos à saúde do trabalhador;
- Propor e acompanhar a implantação de medidas que objetive a melhoria dos serviços de saúde do trabalhador público e privado;
- Integrar as diversas instâncias envolvidas nas ações em saúde do trabalhador em torno de um projeto comum, visando a efetivação dos princípios do SUS;
- Avaliar / analisar os projetos e planos de saúde apresentados pela secretaria de saúde por meio de seus técnicos, focando nas ações relacionadas a saúde do trabalhador, recomendando ao pleno Conselho de Saúde alterações e/ou complementações que se fizerem necessárias, bem como sua aprovação ou rejeição.
- Contribuir para a promoção da sensibilização e educação permanente dos gestores/prestadores, trabalhadores e usuários do SUS sobre a importância da discussão sobre saúde do trabalhador; e
- Contribuir para dar conhecimento a sociedade em geral da legislação em Saúde do Trabalhador não só do SUS.

**DA COMPOSIÇÃO:**

Art. 1º Serão integrantes da CIST- Tibau, conselheiros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Tibau, especialistas e representantes de instituições, entidades e movimentos sociais de abrangência municipal, a fim de garantir a intersetorialidade.

§ 1º As entidades ao indicar seus representantes para compor a CIST – Tibau devem considerar a adequação do perfil do indicado às especificidades e objetivos da comissão.

§ 2º A CIST – Tibau contará com um Coordenador Geral, um Coordenador Adjunto, um Relator Geral e um Relator Adjunto;

§ 3º Os coordenadores e Relatores da CIST – Tibau deverão ser conselheiros do Conselho em Saúde, escolhidos pelos seus pares.

§ 4º Os coordenadores e os Relatores terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma vez, a critério da comissão.

§ 5º A CIST – Tibau terá o apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 6º A CIST – Tibau poderá recorrer ao assessoramento técnico de representantes das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 7º Os integrantes da CIST – Tibau poderão ser substituídos caso deixem de justificar sua ausência em três reuniões consecutivas ou em cinco reuniões intercaladas, no período de um ano civil.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Art. 2º As alterações subsequentes desse regimento poderão ocorrer apenas com a aprovação de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros, em reunião convocada para este fim, sendo essas motivações submetidas à aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º As reuniões da CIST – Tibau poderão ser itinerantes e deverão ser amplamente divulgadas visando à maior participação da população e a disseminação de conhecimento sobre a política e os de Saúde do Trabalhador.

Art. 4º Os casos omissos neste regimento serão discutidos e resolvidos pela CIST – Tibau e submetidos a ratificação do Conselho Municipal de Saúde.

Tibau-RN, 20 de abril de 2021.

**ELISANGELA FERNANDES DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**B76CD9D5

---

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0219/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, graduação: Subtenente PM, matrícula nº 111.427-7, CPF nº 598.021.114-49. O pagamento de **19 (dezenove)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 440694/PEL Tibau – VTR 1238 / 1201 no(s) dia(s): 11, 12, 13, 26, 27, 28 e 29/06/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de julho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**30E2301F

---

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0220/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE



COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KACIO PASCOAL DE MORAIS**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 1.997.614, matrícula nº 107.830-5, CPF nº 969.383.074-15. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 440694/PEL Tibau – VTR 1238 / 1201 no(s) dia(s): 30/06/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de julho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**9289B906

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0221/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS**, graduação: 2º Sgt. PM, número: 1.988.565, matrícula nº 015.397-4, CPF nº 423.352.724-20.

O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 440694/PEL Tibau – VTR 1238 / 1201 no(s) dia(s): 29/06/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de julho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**75CCF41A

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0222/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.001.470, matrícula nº 166.947-8, CPF nº 650.203.163-34. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 440694/PEL Tibau – VTR 1238 / 1201 no(s) dia(s): 25 e 26/06/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de julho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**64425BA7

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0223/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCERLI MACEDO DE AMARAL**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.004.643, matrícula nº 176.239-7, CPF nº 012.809.794-96. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 440694/PEL Tibau – VTR 1238 / 1201 no(s) dia(s): 28/06/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de julho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:9D55BDAA**

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0224/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.004.618, matrícula nº 175.890-0, CPF nº 949.742.253-91. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente

ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 440694/PEL Tibau – VTR 1238 / 1201 no(s) dia(s): 13 e 25/06/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de julho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:A47CF138**

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0224/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.004.618, matrícula nº 175.890-0, CPF nº 949.742.253-91. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 440694/PEL Tibau – VTR 1238 / 1201 no(s) dia(s): 13 e 25/06/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de julho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:3CC5D10C**

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0225/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE

PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ELCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.006.274, matrícula nº 195.297-8, CPF nº 011.005.374-57. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 440694/PEL Tibau – VTR 1238 / 1201 no(s) dia(s): 30/06/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de julho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:8FA5704D**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0226/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.006.151, matrícula nº 194.979-9, CPF nº 050.836.884-76. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública,

executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 440694/PEL Tibau – VTR 1238 / 1201 no(s) dia(s): 25 e 27/06/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de julho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:ACBBE9DA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 001/2021**

A Secretária Municipal de Saúde de Tibau, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 001/2021 do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre a Criação e do Regimento Interno da Comissão Interna de Saúde do Trabalhador do Município de Tibau – RN (CIST – Tibau).

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

Tibau/RN, em 20 de abril de 2021.

**MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:2DA3A660**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 028/2021; TIPO: Menor Preço por item; OBJETO: Aquisição de bombas de pulverização, tapetes e desinfetantes sanitizantes, dispenser para álcool de pé e lavatórios com logomarca do Município; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 28/07/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); INTEGRA do EDITAL: por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no e-mail [cplpmts2021@gmail.com](mailto:cplpmts2021@gmail.com), para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 15 de Julho de 2021.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:1E2C61C6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021.****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021.**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 031/2021; TIPO: Menor Preço por item; OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de locação de veículos com e sem motorista, em atendimento a diversas Secretarias Municipais de Tibau do Sul/RN; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 28/07/2021 às 10h00min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); INTEGRA do EDITAL: por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no e-mail [cplpmts2021@gmail.com](mailto:cplpmts2021@gmail.com), para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 15 de Julho de 2021.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**3358EDCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº  
27/2021****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021.**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 027/2021; TIPO: Menor Preço por item; OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Tibau do Sul; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 28/07/2021 às 13h00min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); INTEGRA do EDITAL: por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no e-mail [cplpmts2021@gmail.com](mailto:cplpmts2021@gmail.com), para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 15 de Julho de 2021.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**B5DB8D5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN  
210112941/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2021****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a J PAIVA LOPES NETO para a Contratação dos serviços de engenharia para elaboração de projetos complementares e elaboração de planilha orçamentária, cronogramas e especificação

técnica., no valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 9 de julho de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**DAFEAA54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN  
210112944/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2021****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COPIRN - CONS. PUB. INTERM. DO RIO G. DO NORTE para a Prestação de serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial especificados na Tabela de Serviços de Saúde do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN, no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ancorado no Lei 8.666/93, art. 24, XXVI.

Timbaúba dos Batistas/RN, 7 de julho de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**A0EE1AF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 013/2021-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, sendo que a disputa se destina exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, para o itens que se enquadram no inciso I, Art. 48, da Lei Complementar 123/06 e com ampla concorrência para o demais itens, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 29/07/2021**, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME DESERTOS NO PROCESSO ANTERIOR, DESTINADO A ATENDER O HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **057/2021**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos

encontram-se disponíveis no site  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 15 de julho de 2021.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**3A75DC18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO**  
**Nº 13/2021-RP**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório**  
**Pregão Eletrônico N 13/2021-RP**

A Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no13/2021-RP, cujo objeto trata da aquisição AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO DE UMARIZALRN.

**RESULTADO:**

**Lote 1: ACIDO FOLICO 5MG COMP.:** A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comérci.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACIDO FOLICO 5MG COMP.: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comérci	NATULAB	0,050000	20.000,00

**Lote 2: ALBENDAZOL COMP. 400MG:** A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comérci.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 9.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALBENDAZOL COMP. 400MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comérci	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,400000	24.000,00

**Lote 3: ALBENDAZOL COMP. 400MG:** A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comérci.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 13.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALBENDAZOL COMP. 400MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comérci	GEOLAB	0,980000	14.000,00

**Lote 4: ALENDRONATO DE SODIO 10 MG:** A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo com.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 535,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALENDRONATO DE SODIO 10 MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo com	EMS	1,070000	500,00

**Lote 5: ALENDRONATO DE SODIO 70 MG:** A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo com.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 3.610,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALENDRONATO DE SODIO 70 MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo com	GERMED	0,190000	19.000,00

**Lote 6: AMOXICILINA 250MG/5ML:** suspensão oral 250mg/5ml fr. c/ 60ml, a embalagem do produto deverá conter a.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 5.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMOXICILINA 250MG/5ML: suspensão oral 250mg/5ml fr. c/ 60ml, a embalagem do produto deverá conter a	PRATI	2,800000	1.800,00

**Lote 7: AMOXICILINA 500MG:** Amoxicilina 500mg+clavulonato de potássio 125 mg/cápsulas. A embalagem do produto.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMOXICILINA 500MG: Amoxicilina 500mg+clavulonato de potássio 125 mg/cápsulas. A embalagem do produto	PRATI	0,280000	30.000,00

**Lote 8: AZITROMICINA 500MG(COMPRIMIDO):** A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AZITROMICINA 500MG(COMPRIMIDO): A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	MEDQUIMICA	1,500000	3.000,00

**Lote 9: AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO:** di-hidratada 600mg. Pó liofilizado p/susp. oral, frasco 15ml. A embala.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 5.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO: di-hidratada 600mg. Pó liofilizado p/susp. oral, frasco 15ml. A embalagem	PRATI	9,000000	600,00

**Lote 10:** CEFALEXINA 500MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apr.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 13.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEFALEXINA 500MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apr	ABL	0,380000	36.000,00

**Lote 11:** CEFALEXINA SUS.ORAL 250MG/ML 60ML: 250mg/5ml - frasco 60ml + copo medida A embalagem do produto deve.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 12.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEFALEXINA SUS.ORAL 250MG/ML 60ML: 250mg/5ml - frasco 60ml + copo medida A embalagem do produto deve	TEUTO	6,900000	1.800,00

**Lote 12:** CIPROFLOXACINO 500MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio..

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 2.088,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIPROFLOXACINO 500MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio.	PHARLAB	0,290000	7.200,00

**Lote 13:** DEXAMETAXONA ELIXIR: elixir 0,1mg/ml - frasco 100ml + copo medida. A embalagem do produto deverá con.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 2.364,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXAMETAXONA ELIXIR: elixir 0,1mg/ml - frasco 100ml + copo medida. A embalagem do produto deverá con	FARMACE	1,970000	1.200,00

**Lote 14:** DEXAMETAXONA CREME 10G: acetato de dexametasona 1mg/g,creme dermatológico. A embalagem do produto de.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 2.376,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXAMETAXONA CREME 10G: acetato de dexametasona 1mg/g,creme dermatológico. A embalagem do produto de	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1,320000	1.800,00

**Lote 15:** DEXCLORFENIRAMINA 2MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXCLORFENIRAMINA 2MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio	GEOLAB	0,080000	3.000,00

**Lote 16:** DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL: de 0,4 mg/ml. Frasco com 100mL. A embalagem do produto deverá conter.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 1.584,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL: de 0,4 mg/ml. Frasco com 100mL. A embalagem do produto deverá conter	HIPOLABOR	1,320000	1.200,00

**Lote 17:** DIPIRONA SODICA GOTAS 500 MG/ML: Frasco com 10ml. A embalagem do produto deverá conter a impressão v.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 7.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIPIRONA SODICA GOTAS 500 MG/ML: Frasco com 10ml. A embalagem do produto deverá conter a impressão v	FARMACE	0,990000	8.000,00

**Lote 18:** DIPIRONA SODICA 500MG: . A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIPIRONA SODICA 500MG: . A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,130000	15.000,00

**Lote 19:** ESTROGENO CONJUGADO 0,625MG: dosagem:0,625 mg/g, creme vaginal + aplicadores. Bisnaga 25g ou mais. A.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 10.735,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTROGENO CONJUGADO 0,625MG: dosagem:0,625 mg/g, creme vaginal + aplicadores. Bisnaga 25g ou mais. A	CIFARMA	1,420000	7.560,00

**Lote 20:** FLUCONAZOL 150MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apr.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 2.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLUCONAZOL 150MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apr	MEDQUIMICA	0,490000	6.000,00

**Lote 21:** HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML: concentração 60 mg/ml, suspensão oral. A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apr

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML: concentração 60 mg/ml, suspensão oral. A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apr	AIRELA	2,500000	1.200,00

**Lote 22:** LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 5.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p	ROCHE	1,680000	3.000,00

**Lote 23:** LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 50.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p	ROCHE	3,340000	15.000,00

**Lote 24:** LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 34.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel	TEUTO	2,300000	15.000,00

**Lote 25:** LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 29.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel	CRISTALIA	1,190000	25.000,00

**Lote 26:** LEVOTIROXINA 25MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Ap.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOTIROXINA 25MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Ap	MERCKSHARP	0,200000	12.000,00

**Lote 27:** LEVOTIROXINA 50MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar re.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 2.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOTIROXINA 50MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar re	MERCKSHARP	0,240000	12.000,00

**Lote 28:** LEVOTIROXINA 100MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar r.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOTIROXINA 100MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar r	MERCK	0,400000	12.000,00

**Lote 29:** METOCLOPRAMIDA SOL.ORAL 4MG/ML: cloridrato 4mg/ml (0,4%), solução oral, frasco conta-gotas, 10ml ou .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 555,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METOCLOPRAMIDA SOL.ORAL 4MG/ML: cloridrato 4mg/ml (0,4%), solução oral, frasco conta-gotas, 10ml ou	MARIOL	1,110000	500,00

**Lote 30:** METOCLOPRAMIDA 10MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METOCLOPRAMIDA 10MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio.	HIPOLABOR	0,210000	2.000,00

**Lote 31:** METRONIDAZOL 250MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. A.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL 250MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda	PRATI	0,200000	18.000,00

proibida pelo comércio. A			
---------------------------	--	--	--

**Lote 32: METRONIDAZOL GEL VAGINAL:** concentração 100 mg/g, gel vaginal+aplicadores. A embalagem do produto dev.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 6.024,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL GEL VAGINAL: concentração 100 mg/g, gel vaginal+aplicadores. A embalagem do produto dev	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	5,020000	1.200,00

**Lote 33: METRONIDAZOL SUS. ORAL 40MG/ML 80ML:** A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 13.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL SUS. ORAL 40MG/ML 80ML: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida	EMS	7,400000	1.800,00

**Lote 34: OMEPRAZOL 20MG:** : A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apr.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OMEPRAZOL 20MG: : A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apr	HIPOLABOR	0,090000	50.000,00

**Lote 35: PARACETAMOL 500MG:** : A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. .

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARACETAMOL 500MG: : A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio.	PRATI	0,100000	24.000,00

**Lote 36: PARACETAMOL SOL.ORAL 200MG/ML:** frasco 15 ml. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida p.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.332,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARACETAMOL SOL.ORAL 200MG/ML: frasco 15 ml. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida p	FARMACE	1,110000	1.200,00

**Lote 37: PREDNISONA 5MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regis.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREDNISONA 5MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regis	VITAMEDIC	0,100000	12.000,00

**Lote 38: PREDNISONA 20MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 3.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREDNISONA 20MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi	VITAMEDIC	0,210000	18.000,00

**Lote 40: SINVASTATINA 10 MG :** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar .

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 504,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SINVASTATINA 10 MG : A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar	EMS	0,140000	3.600,00

**Lote 41: SINVASTATINA 20MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar re.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 1.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SINVASTATINA 20MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar re	SANVAL	0,090000	15.000,00

**Lote 42: SINVASTATINA 40MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar re.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SINVASTATINA 40MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar re	PHARLAB	0,180000	15.000,00

**Lote 43: SAIS REIDRATAÇÃO ORAL:** sódio, potássio, cloreto, citrato/glicose, concentração:90meq/l+20meq/l+80 meq.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 798,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAIS REIDRATAÇÃO ORAL: sódio, potássio, cloreto, citrato/glicose, concentração:90meq/l+20meq/l+80 meq	NATULAB	1,330000	600,00

**Lote 44: SULFA+TRIMET 400MG+80MG:** Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg. A embalagem deverá conter a impr.



**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 1.020,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFA+TRIMET 400MG+80MG: Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg. A embalagem deverá conter a impr	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,170000	6.000,00

**Lote 45:** SULFA+TRIMET SUSPENSÃO 50ML: sulfametoxazol, composição:associado à trimetoprima, concentração:40mg .

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.872,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFA+TRIMET SUSPENSÃO 50ML: sulfametoxazol, composição:associado à trimetoprima, concentração:40mg	PRATI	3,120000	600,00

**Lote 46:** SULFATO FERROSO 40MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFATO FERROSO 40MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar	NATULAB	0,060000	30.000,00

**Lote 47:** SULFATO FERROSO GOTAS 30ML: dosagem ferro 25mg/ml de ferro II, forma farmacêutica solução oral-gotas.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 498,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFATO FERROSO GOTAS 30ML: dosagem ferro 25mg/ml de ferro II, forma farmacêutica solução oral-gotas	HIPOLABOR	0,830000	600,00

**Lote 48:** NISTATINA SUSPENSÃO 100.000UI: forma farmacêutica suspensão oral, forma de apresentação frasco/frasc.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 2.208,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NISTATINA SUSPENSÃO 100.000UI: forma farmacêutica suspensão oral, forma de apresentação frasco/frasc	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	3,680000	600,00

**Lote 49:** ESTRIOLO CREME: estriol 1mg/g, forma farmacêutica creme vaginal, forma de apresentação bisnaga 50g+ap.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 23.745,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTRIOL CREME: estriol 1mg/g, forma farmacêutica creme vaginal, forma de	SANVAL	15,830000	1.500,00

apresentação bisnaga 50g+ap			
-----------------------------	--	--	--

**Lote 50:** ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. .

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio.	IMEC	0,040000	70.000,00

**Lote 51:** DEXAMETASONA 4MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXAMETASONA 4MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg	LEGRAND	0,280000	10.000,00

**Lote 52:** PREDNISOLONA 3MG/ML: Fosfato sódico 3mg/ml, forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação f.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 8.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREDNISOLONA 3MG/ML: Fosfato sódico 3mg/ml, forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação f	HIPOLABOR	4,360000	2.000,00

**Lote 53:** IBUPROFENO 300MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 1.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IBUPROFENO 300MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg	GEOLAB	0,170000	10.000,00

**Lote 54:** IBUPROFENO 600MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 2.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IBUPROFENO 600MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg	TEUTO	0,230000	10.000,00

**Lote 55:** LEVOFLOXACINO 500MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar .

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.  
Valor Global: 5.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOFLOXACINO 500MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar	EUROFARMA	1,060000	5.000,00

**Lote 56: LORATADINA 1 MG/ML:** 1mg/ml, forma farmacêutica xarope/solução oral, forma de apresentação frasco 60m.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 4.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LORATADINA 1 MG/ML: 1mg/ml, forma farmacêutica xarope/solução oral, forma de apresentação frasco 60m	MARIOL	2,440000	2.000,00

**Lote 57: LORATADINA 10 MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LORATADINA 10 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg	VITAPAN	0,120000	10.000,00

**Lote 58: MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML 15ML:** timolol, maleato 5 mg/ml (0,5%), forma farmacêutica solução oftálmic.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 7.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML 15ML: timolol, maleato 5 mg/ml (0,5%), forma farmacêutica solução oftálmic	TEUTO	3,690000	2.000,00

**Lote 59: METRONIDAZOL 400MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar r.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 5.220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL 400MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar r	TEUTO	0,290000	18.000,00

**Lote 60: IBUPROFENO 50 MG/ML:** 50mg/ml, forma farmacêutica suspensão oral, frasco conta-gotas, 30ml, via de ad.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 4.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IBUPROFENO 50 MG/ML: 50mg/ml, forma farmacêutica suspensão oral, frasco conta-gotas, 30ml, via de ad	GEOLAB	1,350000	3.000,00

**Lote 61: AMIODARONA 200MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 2.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMIODARONA 200MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg	GEOLAB	0,570000	5.000,00

**Lote 62: ATENOLOL COMP 25MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar r.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATENOLOL COMP 25MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar r	SANDOZ	0,050000	50.000,00

**Lote 63: HIDROCLOROTIAZIDA 50MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresent

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDROCLOROTIAZIDA 50MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresent	PHARLAB	0,090000	30.000,00

**Lote 64: NIFEDIPINO 20MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 5.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIFEDIPINO 20MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi	MEDQUIMICA	0,190000	30.000,00

**Lote 65: PROPANOLOL 80 MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.016,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROPANOLOL 80 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg	PRATI	0,560000	3.600,00

**Lote 66: BROMAZEPAN COMP 3MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar .

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 7.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROMAZEPAM COMP 3MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar	GERMED	0,100000	70.000,00

**Lote 67:** BROMAZEPAM COMP.6MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 11.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROMAZEPAM COMP.6MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar	TEUTO	0,170000	70.000,00

**Lote 68:** CLONAZEPAM 0,5MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLONAZEPAM 0,5MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg	GEOLAB	0,070000	40.000,00

**Lote 69:** CLONAZEPAM 2MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regis.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 6.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLONAZEPAM 2MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regis	GEOLAB	0,090000	70.000,00

**Lote 70:** LEVOMEPRIMAZINA 25MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 28.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOMEPRIMAZINA 25MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar	CRISTALIA	1,430000	20.000,00

**Lote 71:** LEVOMEPRIMAZINA 100MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresenta.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 60.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOMEPRIMAZINA 100MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresenta	CRISTALIA	3,040000	20.000,00

**Lote 72:** LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresen.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 14.034,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresen	CRISTALIA	23,390000	600,00

**Lote 73:** ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE 50MG/ML: Frasco com 100 ml. A embalagem deverá conter a impressão venda proib.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 195.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACIDO VALPRÓICO XAROPE 50MG/ML: Frasco com 100 ml. A embalagem deverá conter a impressão venda proib	PRATI	9,750000	20.000,00

**Lote 74:** ÁCIDO VALPRÓICO DE SÓDIO 500 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 38.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACIDO VALPRÓICO DE SÓDIO 500 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio.	BIOLAB	1,280000	30.000,00

**Lote 75:** AMITRIPILINA COMP 25MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresent.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 7.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMITRIPILINA COMP 25MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresent	TEUTO	0,140000	50.000,00

**Lote 76:** AMITRIPILINA COMP 75MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresent.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 6.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMITRIPILINA COMP 75MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresen	EMS	0,460000	15.000,00

**Lote 77:** BIPERIDENO COMP 2MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 34.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BIPERIDENO COMP 2MG: A	CRISTALIA	0,490000	70.000,00

embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar			
---	--	--	--

**Lote 79:** CARBAMAZEPINA SOLUÇÃO: 20 mg/ml, forma farmacêutica suspensão oral, forma de apresentação frasco. A .  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 58.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARBAMAZEPINA SOLUÇÃO: 20 mg/ml, forma farmacêutica suspensão oral, forma de apresentação frasco. A	U. QUÍMICA	29,240000	2.000,00

**Lote 80:** CARBAMAZEPINA 400MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar .

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 29.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARBAMAZEPINA 400MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar	TEUTO	0,590000	50.000,00

**Lote 81:** CARBAMAZEPINA COMP 200MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Aprese.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARBAMAZEPINA COMP 200MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Aprese	TEUTO	0,250000	40.000,00

**Lote 82:** CLORPROMAZINA 100 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 17.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORPROMAZINA 100 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar	U. QUÍMICA	0,580000	30.000,00

**Lote 83:** CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL: cloridrato 40mg/ml(4%), forma farmacêutica solução oral, forma de aprese.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 15.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL: cloridrato 40mg/ml(4%), forma farmacêutica solução oral, forma de aprese	CRISTALIA	15,480000	1.000,00

**Lote 84:** DIAZEPAM 5MG : A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regist.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIAZEPAM 5MG : A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regist	SANTISA	0,090000	50.000,00

**Lote 85:** DIAZEPAN 10 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regist.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 6.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIAZEPAN 10 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regist	SANTISA	0,090000	70.000,00

**Lote 86:** FENITOINA 100 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 4.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FENITOINA 100 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg	TEUTO	0,170000	25.000,00

**Lote 87:** FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML: solução oral gotas 40 mg/ml frasco 20ml. A embalagem deverá conter a.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 5.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML: solução oral gotas 40 mg/ml frasco 20ml. A embalagem deverá conter a	CRISTALIA	8,900000	600,00

**Lote 88:** FENOBARBITAL 100 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar .

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FENOBARBITAL 100 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar	TEUTO	0,200000	50.000,00

**Lote 89:** FLUOXETINA 20MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 5.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLUOXETINA 20MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi	TEUTO	0,100000	50.000,00

**Lote 90:** HALOPERIDOL 1MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HALOPERIDOL 1MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi	CRISTALIA	0,330000	10.000,00

**Lote 91:** HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML: concentração 2 mg/ml, tipo uso solução oral-gotas, frasco 20ml. A e.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 6.590,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML: concentração 2 mg/ml, tipo uso solução oral-gotas, frasco 20ml. A e	CRISTALIA	6,590000	1.000,00

**Lote 92:** HALOPERIDOL 5MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 18.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HALOPERIDOL 5MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi	CRISTALIA	0,460000	40.000,00

**Lote 93:** ACIDO VALPROICO 250 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresent.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 13.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACIDO VALPROICO 250 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresent	BIOLAB	0,550000	25.000,00

**Lote 94:** CLONAZEPAN 2,5 MG/ML: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 12.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLONAZEPAN 2,5 MG/ML: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar	HIPOLABOR	2,410000	5.000,00

**Lote 95:** CLORPROMAZINA 25MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar r.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 5.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORPROMAZINA 25MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar r	CRISTALIA	0,520000	10.000,00

**Lote 96:** RISPERIDONA 1MG/ML: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar r.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 311.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RISPERIDONA 1MG/ML: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar r	CRISTALIA	25,950000	12.000,00

**Lote 97:** RISPERIDONA 3MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 7.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RISPERIDONA 3MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi	TEUTO	0,370000	20.000,00

**Lote 98:** RISPERIDONA 1MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 5.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RISPERIDONA 1MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi	TEUTO	0,250000	20.000,00

**Lote 99:** RISPERIDONA 2MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RISPERIDONA 2MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg	PRATI	0,300000	20.000,00

**Lote 100:** ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE PEDIATRICO: Xarope pediátrico. Frasco 120ml. A embalagem deverá conter a i.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE PEDIATRICO: Xarope pediátrico. Frasco 120ml. A embalagem deverá conter a i	PRATI	4,800000	1.500,00

**Lote 101:** ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE ADULTO: Xarope adulto 50mg/ml, frasco com 120ml. A embalagem deverá conter.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 14.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE ADULTO: Xarope adulto 50mg/ml, frasco com 120ml. A embalagem deverá conter	PRATI	9,500000	1.500,00

**Lote 102: ACECLOFENACO 100 MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar .

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 1.710,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACECLOFENACO 100 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar	ZYDUS	0,380000	4.500,00

**Lote 103: AMBROXOL 15MG/5ML:** Frasco de 20ml. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 3.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMBROXOL 15MG/5ML: Frasco de 20ml. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio	FARMACE	1,990000	2.000,00

**Lote 104: AMBROXOL 30MG/5ML:** Frasco de 20ml. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 4.860,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMBROXOL 30MG/5ML: Frasco de 20ml. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio	NATULAB	2,430000	2.000,00

**Lote 105: BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 0,25% EMULSÃO TÓPICA:** Frasco com 60ml. A embalagem deverá conter a impress.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 705,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 0,25% EMULSÃO TÓPICA: Frasco com 60ml. A embalagem deverá conter a impress	IFAL	7,050000	100,00

**Lote 106: CETOCONAZOL 200MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar re.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 3.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CETOCONAZOL 200MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar re	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,270000	12.000,00

**Lote 107: CETOCONAZOL CREME 30G:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresenta.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 2.556,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CETOCONAZOL CREME 30G: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresenta	HIPOLABOR	4,260000	600,00

**Lote 108: CINARIZINA 25MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 1.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CINARIZINA 25MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi	RANBAXY	0,330000	6.000,00

**Lote 109: CINARIZINA 75MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 5.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CINARIZINA 75MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi	RANBAXY	0,450000	12.000,00

**Lote 110: COMPLEXO B:** Com vitamina B1 + B2 + B5 + B6 + PP + B12. A embalagem deverá conter a impressão venda p.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPLEXO B: Com vitamina B1 + B2 + B5 + B6 + PP + B12. A embalagem deverá conter a impressão venda p	AIRELA	0,050000	20.000,00

**Lote 111: COMPLEXO B (XAROPE):** Xarope 120 ml, composição mínima de vitaminas: B1,B2,B3,B5 e B6, forma farmacêu.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 598,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPLEXO B (XAROPE): Xarope 120 ml, composição mínima de vitaminas: B1,B2,B3,B5 e B6, forma farmacêu	EMS	3,990000	150,00

**Lote 112: COMPLEXO B GOTAS 30ML:** composição básica vitaminas: B1,B2,B6,B12 e PP, uso solução oral- gotas. A e.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 1.284,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPLEXO B GOTAS 30ML: composição básica vitaminas: B1, B2, B6, B12 e PP, uso solução oral-gotas. A e	BELFAR	3,210000	400,00

**Lote 113: DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Ap.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.  
CNPJ: 33.160.739/0001-10.  
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Ap	GEOLAB	0,100000	6.000,00

**Lote 114: DICLOFENACO DE SODIO 50MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apres.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.  
CNPJ: 33.160.739/0001-10.  
Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DICLOFENACO DE SODIO 50MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apres	GEOLAB	0,080000	25.000,00

**Lote 115: DICLOFENACO GTS:** comp. sal resinato, concentração 15 mg/ml, suspensão oral- gotas. A embalagem deverá.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ: 10.538.476/0001-34.  
Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DICLOFENACO GTS: comp. sal resinato, concentração 15 mg/ml, suspensão oral-gotas. A embalagem deverá	CIMED	3,900000	500,00

**Lote 116: METRONIDAZOL + NISTATINA CREME 50G:** metronidazol, associado c/ nistatina, concentração 100mg 20.000u.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.  
CNPJ: 27.029.083/0001-06.  
Valor Global: 4.266,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL + NISTATINA CREME 50G: metronidazol, associado c/ nistatina, concentração 100mg 20.000u	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	7,110000	600,00

**Lote 117: NEOMICINA + BACITRACINA:** pomada 5mg/+250uig 10g. A embalagem deverá conter a impressão venda proibid.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ: 10.538.476/0001-34.  
Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NEOMICINA + BACITRACINA: pomada 5mg/+250uig 10g. A embalagem deverá conter a impressão venda proibid	PRATI	2,500000	1.000,00

**Lote 118: NIMESULIDA GOTAS 15ML: 50 mg/ml,** solução oral-gotas. A embalagem deverá conter a impressão venda pr.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.  
CNPJ: 33.160.739/0001-10.  
Valor Global: 1.032,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIMESULIDA GOTAS 15ML: 50 mg/ml, solução oral- gotas. A embalagem deverá conter a impressão venda pr	TEUTO	2,580000	400,00

**Lote 119: NIMESULIDA 100 MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apesentar reg.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ: 10.538.476/0001-34.  
Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIMESULIDA 100 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apesentar reg	PRATI	0,120000	30.000,00

**Lote 120: NISTANTINA CREME:** associada c/ óxido de zinco, concentração 100.000ui +200mg/g, tipo creme 40g. A em.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ: 10.538.476/0001-34.  
Valor Global: 8.325,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NISTANTINA CREME: associada c/ óxido de zinco, concentração 100.000ui +200mg/g, tipo creme 40g. A em	GREENPHARMA	5,550000	1.500,00

**Lote 121: NORFLOXACINO 400MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apesentar re.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.  
CNPJ: 33.160.739/0001-10.  
Valor Global: 12.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NORFLOXACINO 400MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apesentar re	PHARMASCIENCE	0,510000	25.000,00

**Lote 122: PIROXICAN 20MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apesentar regist.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.  
CNPJ: 33.160.739/0001-10.  
Valor Global: 5.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIROXICAN 20MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apesentar regist	PHARLAB	0,260000	20.000,00

**Lote 123: SECNIDAZOL 1000MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apesentar re.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ: 10.538.476/0001-34.  
Valor Global: 1.365,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SECNIDAZOL 1000MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar re	PHARLAB	0,910000	1.500,00

**Lote 124: VITAMINA C GOTAS:** Solução oral frasco-gotas com 20 ml. A embalagem deverá conter a impressão venda p.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 844,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VITAMINA C GOTAS: Solução oral frasco-gotas com 20 ml. A embalagem deverá conter a impressão venda p	NATULAB	2,110000	400,00

**Lote 125: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS:** escopolamina butilbrometo, dosagem: 10 mg/ml, indicação: solução o.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 9.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS: escopolamina butilbrometo, dosagem: 10 mg/ml, indicação: solução o	HIPOLABOR	9,150000	1.000,00

**Lote 126: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO GOTAS:** apresentação associada com dipirona sódica, dosagem 6,67.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 9.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO GOTAS: apresentação associada com dipirona sódica, dosagem 6,67	FARMACE	9,150000	1.000,00

**Lote 127: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO (COMPRIMIDO):** apresentação associada com dipirona sódica, dose.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 10.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO (COMPRIMIDO): apresentação associada com dipirona sódica, dose	PHARLAB	0,540000	20.000,00

**Lote 128: SIMETICONA 10 ML GOTAS:** concentração 75 mg/ml, forma farmacêutica emulsão oral- gotas. A embalagem d.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SIMETICONA 10 ML GOTAS: concentração 75 mg/ml, forma farmacêutica emulsão oral- gotas. A embalagem d	HIPOLABOR	1,270000	1.000,00

**Lote 129: ANLÓDIPINO 5MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regis.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANLÓDIPINO 5MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regis	GEOLAB	0,040000	25.000,00

**Lote 130: ATENOLOL 50MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regist.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATENOLOL 50MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regist	GERMED	0,100000	40.000,00

**Lote 131: ATENOLOL 100 MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATENOLOL 100 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg	GERMED	0,130000	15.000,00

**Lote 132: CAPTOPRIL 25 MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPTÓPRIL 25 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi	GEOLAB	0,040000	20.000,00

**Lote 133: CAPTOPRIL 50 MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPTÓPRIL 50 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi	GERMED	0,100000	30.000,00

**Lote 134: DIGOXINA 0,25 MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 3.400,00.



Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIGOXINA 0,25 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regist	PHARLAB	0,170000	20.000,00

**Lote 135:** ENALAPRIL 5MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regist.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENALAPRIL 5MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regist	BELFAR	0,080000	30.000,00

**Lote 136:** ENALAPRIL 10 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENALAPRIL 10 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi	MEDQUIMICA	0,060000	50.000,00

**Lote 137:** ENALAPRIL 20 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENALAPRIL 20 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi	MEDQUIMICA	0,090000	50.000,00

**Lote 138:** FUROSEMIDA 40MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FUROSEMIDA 40MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi	PRATI	0,090000	50.000,00

**Lote 139:** GLIBENCLAMIDA 5MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar re.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLIBENCLAMIDA 5MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar re	GEOLAB	0,040000	75.000,00

**Lote 140:** HIDROCLOROTIAZIDA 25MG : A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresen.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 6.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG : A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresen	MEDQUIMICA	0,040000	160.000,00

**Lote 141:** LOSARTANA 50MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regist.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOSARTANA 50MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regist	MULTILAB	0,120000	50.000,00

**Lote 142:** METFORMINA 500MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regist.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METFORMINA 500MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regist	MULTILAB	0,120000	30.000,00

**Lote 143:** METFORMINA 850MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regist.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 5.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METFORMINA 850MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regist	GEOLAB	0,130000	40.000,00

**Lote 144:** NIFEDIPINO 10MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIFEDIPINO 10MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi	MEDQUIMICA	0,260000	16.000,00

**Lote 145:** PROPANOLOL 40MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROPRANOLOL 40MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi	SANVAL	0,050000	30.000,00

**Lote 146: ANLODIPINO 10 MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANLODIPINO 10 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg	GEOLAB	0,080000	25.000,00

**Lote 147: CARVEDILOL 3,125 MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar .

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARVEDILOL 3,125 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar	NOVA QUIMICA	0,120000	20.000,00

**Lote 148: CARVEDILOL 6,25 MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar r.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARVEDILOL 6,25 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar r	GERMED	0,120000	20.000,00

**Lote 149: CARVEDILOL 12,5 MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar r.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 3.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARVEDILOL 12,5 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar r	LEGRAND	0,170000	20.000,00

**Lote 150: CARVEDILOL 25 MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 4.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARVEDILOL 25 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg	LEGRAND	0,230000	20.000,00

**Lote 151: ESPIRONOLACTONA 25 MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresenta.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 5.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPIRONOLACTONA 25 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresenta	EMS	0,290000	20.000,00

**Lote 152: METILDOPA 250MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 25.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METILDOPA 250MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi	EMS	0,630000	40.000,00

**Lote 153: CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio..

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio.	TEUTO	0,150000	5.000,00

**Lote 154: CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Ap.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 7.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Ap	HIPOLABOR	0,370000	20.000,00

**Lote 155: IVERMECTINA 6 MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 8.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IVERMECTINA 6 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg	VITAMEDIC	0,880000	10.000,00

**Lote 156: ITRACONAZOL 100MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar re.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 5.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ITRACONAZOL 100MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar re	GEOLAB	1,180000	5.000,00

UMARIZAL, 14 de julho de 2021

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**6E9C1305

**CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº**  
**13/2021-RP**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**  
**Pregão Eletrônico N 13/2021-RP**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Jarlene Barbosa de Menezes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 0000091/21, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1: ACIDO FOLICO 5MG COMP.:** A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comérci.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACIDO FOLICO 5MG COMP.: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comérci	NATULAB	0,050000	20.000,00

**Lote 2: ALBENDAZOL COMP. 400MG:** A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comérci.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 9.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALBENDAZOL COMP. 400MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comérci	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,400000	24.000,00

**Lote 3: ALBENDAZOL COMP. 400MG:** A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comérci.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 13.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALBENDAZOL COMP. 400MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comérci	GEOLAB	0,980000	14.000,00

**Lote 4: ALENDRONATO DE SODIO 10 MG:** A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo com.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 535,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALENDRONATO DE SODIO 10 MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo com.	EMS	1,070000	500,00

**Lote 5: ALENDRONATO DE SODIO 70 MG:** A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo com.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 3.610,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALENDRONATO DE SODIO 70 MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo com	GERMED	0,190000	19.000,00

**Lote 6: AMOXICILINA 250MG/5ML:** suspensão oral 250mg/5ml fr. c/ 60ml, a embalagem do produto deverá conter a.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 5.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMOXICILINA 250MG/5ML: suspensão oral 250mg/5ml fr. c/ 60ml, a embalagem do produto deverá conter a	PRATI	2,800000	1.800,00

**Lote 7: AMOXICILINA 500MG:** Amoxicilina 500mg+clavulonato de potássio 125 mg/cápsulas. A embalagem do produto.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMOXICILINA 500MG: Amoxicilina 500mg+clavulonato de potássio 125 mg/cápsulas. A embalagem do produto	PRATI	0,280000	30.000,00

**Lote 8: AZITROMICINA 500MG(COMPRIMIDO):** A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AZITROMICINA 500MG(COMPRIMIDO): A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo	MEDQUIMICA	1,500000	3.000,00

**Lote 9: AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO:** di-hidratada 600mg. Pó liofilizado p/susp. oral, frasco 15ml. A embala.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 5.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO: di-hidratada 600mg. Pó liofilizado p/susp. oral, frasco 15ml. A embala	PRATI	9,000000	600,00

**Lote 10: CEFALEXINA 500MG:** A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apr.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 13.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEFALEXINA 500MG: A embalagem do	ABL	0,380000	36.000,00

produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apr			
---	--	--	--

**Lote 11: CEFALEXINA SUS.ORAL 250MG/ML 60ML: 250mg/5ml - frasco 60ml + copo medida A embalagem do produto deve.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 12.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEFALEXINA SUS.ORAL 250MG/ML 60ML: 250mg/5ml - frasco 60ml + copo medida A embalagem do produto deve	TEUTO	6,900000	1.800,00

**Lote 12: CIPROFLOXACINO 500MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio..**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 2.088,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIPROFLOXACINO 500MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio.	PHARLAB	0,290000	7.200,00

**Lote 13: DEXAMETAXONA ELIXIR: elixir 0,1mg/ml - frasco 100ml + copo medida. A embalagem do produto deverá con.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 2.364,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXAMETAXONA ELIXIR: elixir 0,1mg/ml - frasco 100ml + copo medida. A embalagem do produto deverá con	FARMACE	1,970000	1.200,00

**Lote 14: DEXAMETAXONA CREME 10G: acetato de dexametasona 1mg/g.creme dermatológico. A embalagem do produto de.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 2.376,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXAMETAXONA CREME 10G: acetato de dexametasona 1mg/g.creme dermatológico. A embalagem do produto de	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1,320000	1.800,00

**Lote 15: DEXCLORFENIRAMINA 2MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXCLORFENIRAMINA 2MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio	GEOLAB	0,080000	3.000,00

**Lote 16: DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL: de 0,4 mg/ml. Frasco com 100mL. A embalagem do produto deverá conter.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 1.584,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL: de 0,4 mg/ml. Frasco com 100mL. A embalagem do produto deverá conter	HIPOLABOR	1,320000	1.200,00

**Lote 17: DIPIRONA SODICA GOTAS 500 MG/ML: Frasco com 10ml. A embalagem do produto deverá conter a impressão v.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 7.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIPIRONA SODICA GOTAS 500 MG/ML: Frasco com 10ml. A embalagem do produto deverá conter a impressão v	FARMACE	0,990000	8.000,00

**Lote 18: DIPIRONA SODICA 500MG: . A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIPIRONA SODICA 500MG: . A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,130000	15.000,00

**Lote 19: ESTROGENO CONJUGADO 0,625MG: dosagem:0,625 mg/g, creme vaginal + aplicadores. Bisnaga 25g ou mais. A.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 10.735,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTROGENO CONJUGADO 0,625MG: dosagem:0,625 mg/g, creme vaginal + aplicadores. Bisnaga 25g ou mais. A	CIFARMA	1,420000	7.560,00

**Lote 20: FLUCONAZOL 150MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apr.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 2.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLUCONAZOL 150MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apr	MEDQUIMICA	0,490000	6.000,00

**Lote 21: HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML: concentração 60 mg/ml, suspensão oral. A embalagem do produto deverá co.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML: concentração 60 mg/ml, suspensão oral. A	AIRELA	2,500000	1.200,00

embalagem do produto deverá co			
--------------------------------	--	--	--

**Lote 22:** LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.  
CNPJ: 27.029.083/0001-06.  
Valor Global: 5.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p	ROCHE	1,680000	3.000,00

**Lote 23:** LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.  
CNPJ: 27.029.083/0001-06.  
Valor Global: 50.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida p	ROCHE	3,340000	15.000,00

**Lote 24:** LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.  
CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 34.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel	TEUTO	2,300000	15.000,00

**Lote 25:** LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.  
CNPJ: 27.029.083/0001-06.  
Valor Global: 29.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pel	CRISTALIA	1,190000	25.000,00

**Lote 26:** LEVOTIROXINA 25MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Ap.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.  
CNPJ: 27.029.083/0001-06.  
Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOTIROXINA 25MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Ap	MERCKSHARP	0,200000	12.000,00

**Lote 27:** LEVOTIROXINA 50MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar re.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.  
CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 2.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOTIROXINA 50MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar re	MERCKSHARP	0,240000	12.000,00

**Lote 28:** LEVOTIROXINA 100MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar r.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ: 10.538.476/0001-34.  
Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOTIROXINA 100MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar r	MERCK	0,400000	12.000,00

**Lote 29:** METOCLOPRAMIDA SOL.ORAL 4MG/ML: cloridrato 4mg/ml (0,4%), solução oral, frasco conta-gotas, 10ml ou .  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ: 10.538.476/0001-34.  
Valor Global: 555,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METOCLOPRAMIDA SOL.ORAL 4MG/ML: cloridrato 4mg/ml (0,4%), solução oral, frasco conta-gotas, 10ml ou	MARIOL	1,110000	500,00

**Lote 30:** METOCLOPRAMIDA 10MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. .  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ: 10.538.476/0001-34.  
Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METOCLOPRAMIDA 10MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio.	HIPOLABOR	0,210000	2.000,00

**Lote 31:** METRONIDAZOL 250MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. A.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ: 10.538.476/0001-34.  
Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL 250MG: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. A	PRATI	0,200000	18.000,00

**Lote 32:** METRONIDAZOL GEL VAGINAL: concentração 100 mg/g, gel vaginal+aplicadores. A embalagem do produto dev.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.  
CNPJ: 27.029.083/0001-06.  
Valor Global: 6.024,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL GEL VAGINAL: concentração 100 mg/g, gel vaginal+aplicadores. A embalagem do produto dev	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	5,020000	1.200,00

**Lote 33: METRONIDAZOL SUS. ORAL 40MG/ML 80ML:** A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 13.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL SUS. ORAL 40MG/ML 80ML: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida	EMS	7,400000	1.800,00

**Lote 34: OMEPRAZOL 20MG:** : A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apr.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OMEPRAZOL 20MG: : A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apr	HIPOLABOR	0,090000	50.000,00

**Lote 35: PARACETAMOL 500MG:** : A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. .

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARACETAMOL 500MG: : A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio.	PRATI	0,100000	24.000,00

**Lote 36: PARACETAMOL SOL.ORAL 200MG/ML:** frasco 15 ml. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida p.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.332,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARACETAMOL SOL.ORAL 200MG/ML: frasco 15 ml. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida p	FARMACE	1,110000	1.200,00

**Lote 37: PREDNISONA 5MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regis.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREDNISONA 5MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regis	VITAMEDIC	0,100000	12.000,00

**Lote 38: PREDNISONA 20MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 3.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREDNISONA 20MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi	VITAMEDIC	0,210000	18.000,00

**Lote 40: SINVASTATINA 10 MG :** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar .

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 504,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SINVASTATINA 10 MG : A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar	EMS	0,140000	3.600,00

**Lote 41: SINVASTATINA 20MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar re.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 1.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SINVASTATINA 20MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar re	SANVAL	0,090000	15.000,00

**Lote 42: SINVASTATINA 40MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar re.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SINVASTATINA 40MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar re	PHARLAB	0,180000	15.000,00

**Lote 43: SAIS REIDRATAÇÃO ORAL:** sódio, potássio, cloreto, citrato/glicose, concentração:90meq/l+20meq/l+80 meq.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 798,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAIS REIDRATAÇÃO ORAL: sódio, potássio, cloreto, citrato/glicose, concentração:90meq/l+20meq/l+80 meq	NATULAB	1,330000	600,00

**Lote 44: SULFA+TRIMET 400MG+80MG:** Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg. A embalagem deverá conter a impr.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 1.020,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFA+TRIMET 400MG+80MG: PRATI Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg. A embalagem deverá conter a impr	DONADUZZI & CIA LTDA	0,170000	6.000,00

**Lote 45: SULFA+TRIMET SUSPENSÃO 50ML:** sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração:40mg .

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.  
Valor Global: 1.872,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFA+TRIMET SUSPENSÃO 50ML: sulfametoxazol, composição: associado a trimetoprima, concentração:40mg	PRATI	3,120000	600,00

**Lote 46:** SULFATO FERROSO 40MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFATO FERROSO 40MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar	NATULAB	0,060000	30.000,00

**Lote 47:** SULFATO FERROSO GOTAS 30ML: dosagem ferro 25mg/ml de ferro II, forma farmacêutica solução oral-gotas.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 498,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFATO FERROSO GOTAS 30ML: dosagem ferro 25mg/ml de ferro II, forma farmacêutica solução oral-gotas	HIPOLABOR	0,830000	600,00

**Lote 48:** NISTATINA SUSPENÇÃO 100.000UI: forma farmacêutica suspensão oral, forma de apresentação frasco/frasc.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 2.208,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NISTATINA SUSPENÇÃO 100.000UI: forma farmacêutica suspensão oral, forma de apresentação frasco/frasc	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	3,680000	600,00

**Lote 49:** ESTRIOLO CREME: estriol 1mg/g, forma farmacêutica creme vaginal, forma de apresentação bisnaga 50g+ap.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 23.745,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTRIOL CREME: estriol 1mg/g, forma farmacêutica creme vaginal, forma de apresentação bisnaga 50g+ap	SANVAL	15,830000	1.500,00

**Lote 50:** ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. .

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio.	IMEC	0,040000	70.000,00

**Lote 51:** DEXAMETASONA 4MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXAMETASONA 4MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg	LEGRAND	0,280000	10.000,00

**Lote 52:** PREDNISOLONA 3MG/ML: Fosfato sódico 3mg/ml, forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação f.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 8.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREDNISOLONA 3MG/ML: Fosfato sódico 3mg/ml, forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação f	HIPOLABOR	4,360000	2.000,00

**Lote 53:** IBUPROFENO 300MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 1.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IBUPROFENO 300MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg	GEOLAB	0,170000	10.000,00

**Lote 54:** IBUPROFENO 600MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 2.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IBUPROFENO 600MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg	TEUTO	0,230000	10.000,00

**Lote 55:** LEVOFLOXACINO 500MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar .

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 5.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOFLOXACINO 500MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar	EUROFARMA	1,060000	5.000,00

**Lote 56:** LORATADINA 1 MG/ML: 1mg/ml, forma farmacêutica xarope/solução oral, forma de apresentação frasco 60m.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 4.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LORATADINA 10 MG/ML: 1mg/ml, forma farmacêutica xarope/solução oral, forma de apresentação frasco 60ml	MARIOL	2,440000	2.000,00

**Lote 57: LORATADINA 10 MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LORATADINA 10 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg	VITAPAN	0,120000	10.000,00

**Lote 58: MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML 15ML:** timolol, maleato 5 mg/ml (0,5%), forma farmacêutica solução oftálmic.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 7.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML 15ML: timolol, maleato 5 mg/ml (0,5%), forma farmacêutica solução oftálmic	TEUTO	3,690000	2.000,00

**Lote 59: METRONIDAZOL 400MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar r.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 5.220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL 400MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar r	TEUTO	0,290000	18.000,00

**Lote 60: IBUPROFENO 50 MG/ML:** 50mg/ml, forma farmacêutica suspensão oral, frasco conta-gotas, 30ml, via de ad.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 4.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IBUPROFENO 50 MG/ML: 50mg/ml, forma farmacêutica suspensão oral, frasco conta-gotas, 30ml, via de ad	GEOLAB	1,350000	3.000,00

**Lote 61: AMIODARONA 200MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 2.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMIODARONA 200MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg	GEOLAB	0,570000	5.000,00

**Lote 62: ATENOLOL COMP 25MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar r.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATENOLOL COMP 25MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar r	SANDOZ	0,050000	50.000,00

**Lote 63: HIDROCLOROTIAZIDA 50MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresent.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDROCLOROTIAZIDA 50MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresent	PHARLAB	0,090000	30.000,00

**Lote 64: NIFEDIPINO 20MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 5.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIFEDIPINO 20MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi	MEDQUIMICA	0,190000	30.000,00

**Lote 65: PROPANOLOL 80 MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.016,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROPANOLOL 80 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg	PRATI	0,560000	3.600,00

**Lote 66: BROMAZEPAN COMP 3MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar .

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 7.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROMAZEPAN COMP 3MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar	GERMED	0,100000	70.000,00

**Lote 67: BROMAZEPAM COMP.6MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar .

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 11.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROMAZEPAM COMP.6MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar	TEUTO	0,170000	70.000,00



**Lote 68: CLONAZEPAM 0,5MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLONAZEPAM 0,5MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg	GEOLAB	0,070000	40.000,00

**Lote 69: CLONAZEPAM 2MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regis.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 6.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLONAZEPAM 2MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regis	GEOLAB	0,090000	70.000,00

**Lote 70: LEVOMEPRIMAZINA 25MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 28.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOMEPRIMAZINA 25MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar	CRISTALIA	1,430000	20.000,00

**Lote 71: LEVOMEPRIMAZINA 100MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresenta.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 60.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOMEPRIMAZINA 100MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresenta	CRISTALIA	3,040000	20.000,00

**Lote 72: LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresen.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 14.034,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresen	CRISTALIA	23,390000	600,00

**Lote 73: ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE 50MG/ML:** Frasco com 100 ml. A embalagem deverá conter a impressão venda proib.

**Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 195.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACIDO VALPROICO XAROPE 50MG/ML: Frasco com 100 ml. A embalagem deverá conter a impressão venda proib	PRATI	9,750000	20.000,00

**Lote 74: ÁCIDO VALPRÓICO DE SODIO 500 MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio..

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 38.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACIDO VALPRÓICO DE SODIO 500 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio.	BIOLAB	1,280000	30.000,00

**Lote 75: AMITRIPILINA COMP 25MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresen.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 7.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMITRIPILINA COMP 25MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresen	TEUTO	0,140000	50.000,00

**Lote 76: AMITRIPILINA COMP 75MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresen.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 6.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMITRIPILINA COMP 75MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresen	EMS	0,460000	15.000,00

**Lote 77: BIPERIDENO COMP 2MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar .

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 34.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BIPERIDENO COMP 2MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar	CRISTALIA	0,490000	70.000,00

**Lote 79: CARBAMAZEPINA SOLUÇÃO:** 20 mg/ml, forma farmacêutica suspensão oral, forma de apresentação frasco. A .

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 58.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARBAMAZEPINA SOLUÇÃO: 20 mg/ml, forma farmacêutica suspensão oral, forma de apresentação frasco. A	U. QUÍMICA	29,240000	2.000,00

**Lote 80:** CARBAMAZEPINA 400MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 29.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARBAMAZEPINA 400MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar	TEUTO	0,590000	50.000,00

**Lote 81:** CARBAMAZEPINA COMP 200MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Aprese.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARBAMAZEPINA COMP 200MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Aprese	TEUTO	0,250000	40.000,00

**Lote 82:** CLORPROMAZINA 100 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 17.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORPROMAZINA 100 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar	U. QUÍMICA	0,580000	30.000,00

**Lote 83:** CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL: cloridrato 40mg/ml(4%), forma farmacêutica solução oral, forma de aprese.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 15.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL: cloridrato 40mg/ml(4%), forma farmacêutica solução oral, forma de aprese	CRISTALIA	15,480000	1.000,00

**Lote 84:** DIAZEPAM 5MG : A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regist.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIAZEPAM 5MG : A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regist	SANTISA	0,090000	50.000,00

**Lote 85:** DIAZEPAN 10 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regis.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 6.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIAZEPAN 10 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regis	SANTISA	0,090000	70.000,00

**Lote 86:** FENITOINA 100 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 4.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FENITOINA 100 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg	TEUTO	0,170000	25.000,00

**Lote 87:** FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML: solução oral gotas 40 mg/ml frasco 20ml. A embalagem deverá conter a.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 5.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML: solução oral gotas 40 mg/ml frasco 20ml. A embalagem deverá conter a	CRISTALIA	8,900000	600,00

**Lote 88:** FENOBARBITAL 100 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FENOBARBITAL 100 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar	TEUTO	0,200000	50.000,00

**Lote 89:** FLUOXETINA 20MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 5.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLUOXETINA 20MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi	TEUTO	0,100000	50.000,00

**Lote 90:** HALOPERIDOL 1MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HALOPERIDOL 1MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi	CRISTALIA	0,330000	10.000,00

**Lote 91:** HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML: concentração 2 mg/ml, tipo uso solução oral-gotas, frasco 20ml. A e.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 6.590,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML: concentração 2 mg/ml, tipo uso solução oral-gotas, frasco 20ml. A e	CRISTALIA	6,590000	1.000,00

**Lote 92: HALOPERIDOL 5MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 18.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HALOPERIDOL 5MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi	CRISTALIA	0,460000	40.000,00

**Lote 93: ACIDO VALPROICO 250 MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 13.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACIDO VALPROICO 250 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar	BIOLAB	0,550000	25.000,00

**Lote 94: CLONAZEPAN 2,5 MG/ML:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 12.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLONAZEPAN 2,5 MG/ML: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar	HIPOLABOR	2,410000	5.000,00

**Lote 95: CLORPROMAZINA 25MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar r.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 5.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORPROMAZINA 25MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar r	CRISTALIA	0,520000	10.000,00

**Lote 96: RISPERIDONA 1MG/ML:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar r.

**Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 311.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RISPERIDONA 1MG/ML: A embalagem deverá conter a impressão	CRISTALIA	25,950000	12.000,00

venda proibida pelo comércio. Apresentar r			
--	--	--	--

**Lote 97: RISPERIDONA 3MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 7.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RISPERIDONA 3MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi	TEUTO	0,370000	20.000,00

**Lote 98: RISPERIDONA 1MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 5.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RISPERIDONA 1MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi	TEUTO	0,250000	20.000,00

**Lote 99: RISPERIDONA 2MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RISPERIDONA 2MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi	PRATI	0,300000	20.000,00

**Lote 100: ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE PEDIATRICO:** Xarope pediátrico. Frasco 120ml. A embalagem deverá conter a i.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE PEDIATRICO:Xarope pediátrico. Frasco 120ml. A embalagem deverá conter a i	PRATI	4,800000	1.500,00

**Lote 101: ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE ADULTO:** Xarope adulto 50mg/ml, frasco com 120ml. A embalagem deverá conter.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 14.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE ADULTO: Xarope adulto 50mg/ml, frasco com 120ml. A embalagem deverá conter	PRATI	9,500000	1.500,00

**Lote 102: ACECLOFENACO 100 MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar .

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.  
Valor Global: 1.710,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACECLOFENACO 100 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar	ZYDUS	0,380000	4.500,00

**Lote 103: AMBROXOL 15MG/5ML:** Frasco de 20ml. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.  
Valor Global: 3.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMBROXOL 15MG/5ML: Frasco de 20ml. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio	FARMACE	1,990000	2.000,00

**Lote 104: AMBROXOL 30MG/5ML:** Frasco de 20ml. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.  
Valor Global: 4.860,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMBROXOL 30MG/5ML: Frasco de 20ml. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio	NATULAB	2,430000	2.000,00

**Lote 105: BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 0,25% EMULSÃO TÓPICA:** Frasco com 60ml. A embalagem deverá conter a impress.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.  
Valor Global: 705,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 0,25% EMULSÃO TÓPICA: Frasco com 60ml. A embalagem deverá conter a impress	IFAL	7,050000	100,00

**Lote 106: CETOCONAZOL 200MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar re.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.  
Valor Global: 3.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CETOCONAZOL 200MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar re	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,270000	12.000,00

**Lote 107: CETOCONAZOL CREME 30G:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresenta.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.  
Valor Global: 2.556,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CETOCONAZOL CREME 30G: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresenta	HIPOLABOR	4,260000	600,00

**Lote 108: CINARIZINA 25MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.  
Valor Global: 1.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CINARIZINA 25MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi	RANBAXY	0,330000	6.000,00

**Lote 109: CINARIZINA 75MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.  
Valor Global: 5.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CINARIZINA 75MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi	RANBAXY	0,450000	12.000,00

**Lote 110: COMPLEXO B:** Com vitamina B1 + B2 + B5 + B6 + PP + B12. A embalagem deverá conter a impressão venda p.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.  
Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPLEXO B: Com vitamina B1 + B2 + B5 + B6 + PP + B12. A embalagem deverá conter a impressão venda p	AIRELA	0,050000	20.000,00

**Lote 111: COMPLEXO B (XAROPE):** Xarope 120 ml, composição mínima de vitaminas: B1,B2,B3,B5 e B6, forma farmacêu.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.  
Valor Global: 598,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPLEXO B (XAROPE): Xarope 120 ml, composição mínima de vitaminas: B1,B2,B3,B5 e B6, forma farmacêu	EMS	3,990000	150,00

**Lote 112: COMPLEXO B GOTAS 30ML:** composição básica vitaminas: B1,B2,B6,B12 e PP, uso solução oral- gotas. A e.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.  
Valor Global: 1.284,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPLEXO B GOTAS 30ML: composição básica vitaminas: B1,B2,B6,B12 e PP, uso solução oral- gotas. A e	BELFAR	3,210000	400,00

**Lote 113: DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG:** A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Ap.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.  
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Ap	GEOLAB	0,100000	6.000,00

**Lote 114:** DICLOFENACO DE SODIO 50MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apres.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DICLOFENACO DE SODIO 50MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apres	GEOLAB	0,080000	25.000,00

**Lote 115:** DICLOFENACO GTS: comp. sal resinato, concentração 15 mg/ml, suspensão oral- gotas. A embalagem deverá.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DICLOFENACO GTS: comp. sal resinato, concentração 15 mg/ml, suspensão oral- gotas. A embalagem deverá	CIMED	3,900000	500,00

**Lote 116:** METRONIDAZOL + NISTATINA CREME 50G: metronidazol, associado c/ nistatina, concentração 100mg 20.000u.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 4.266,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL + NISTATINA CREME 50G: metronidazol, associado c/ nistatina, concentração 100mg 20.000u	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	7,110000	600,00

**Lote 117:** NEOMICINA + BACITRACINA: pomada 5mg/+250uig 10g. A embalagem deverá conter a impressão venda proibid.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NEOMICINA + BACITRACINA: pomada 5mg/+250uig 10g. A embalagem deverá conter a impressão venda proibid	PRATI	2,500000	1.000,00

**Lote 118:** NIMESULIDA GOTAS 15ML: 50 mg/ml, solução oral- gotas. A embalagem deverá conter a impressão venda pr.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 1.032,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIMESULIDA GOTAS 15ML: 50 mg/ml, solução oral- gotas. A embalagem deverá conter a impressão venda pr	TEUTO	2,580000	400,00

**Lote 119:** NIMESULIDA 100 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apesentar reg.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIMESULIDA 100 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apesentar reg	PRATI	0,120000	30.000,00

**Lote 120:** NISTANTINA CREME: associada c/ óxido de zinco, concentração 100.000ui +200mg/g, tipo creme 40g. A em.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 8.325,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NISTANTINA CREME: associada c/ óxido de zinco, concentração 100.000ui +200mg/g, tipo creme 40g. A em	GREENPHARMA	5,550000	1.500,00

**Lote 121:** NORFLOXACINO 400MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apesentar re.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 12.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NORFLOXACINO 400MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apesentar re	PHARMASCIENCE	0,510000	25.000,00

**Lote 122:** PIROXICAN 20MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apesentar regist.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 5.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIROXICAN 20MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apesentar regist	PHARLAB	0,260000	20.000,00

**Lote 123:** SECNIDAZOL 1000MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apesentar re.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.365,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SECNIDAZOL 1000MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apesentar re	PHARLAB	0,910000	1.500,00

**Lote 124:** VITAMINA C GOTAS: Solução oral frasco-gotas com 20 ml. A embalagem deverá conter a impressão venda p.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 844,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VITAMINA C GOTAS: Solução oral	NATULAB	2,110000	400,00

frasco-gotas com 20 ml. A embalagem deverá conter a impressão venda p			
---	--	--	--

**Lote 125:** BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS: escopolamina butilbrometo, dosagem:10 mg/ml, indicação:solução o.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 9.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS: escopolamina butilbrometo, dosagem:10 mg/ml, indicação:solução o	HIPOLABOR	9,150000	1.000,00

**Lote 126:** BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO GOTAS: apresentação associada com dipirona sódica, dosagem6,67.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 9.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO GOTAS: apresentação associada com dipirona sódica, dosagem6,67	FARMACE	9,150000	1.000,00

**Lote 127:** BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO(COMPRIMIDO.): apresentação associada com dipirona sódica, dosa.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 10.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO(COMPRIMIDO.): apresentação associada com dipirona sódica, dosa	PHARLAB	0,540000	20.000,00

**Lote 128:** SIMETICONA 10 ML GOTAS: concentração 75 mg/ml, forma farmacêutica emulsão oral- gotas. A embalagem d.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SIMETICONA 10 ML GOTAS: concentração 75 mg/ml, forma farmacêutica emulsão oral- gotas. A embalagem d	HIPOLABOR	1,270000	1.000,00

**Lote 129:** ANLÓDIPINO 5MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regist.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANLÓDIPINO 5MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regist	GEOLAB	0,040000	25.000,00

**Lote 130:** ATENOLOL 50MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regist.

### Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATENOLOL 50MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regist	GERMED	0,100000	40.000,00

**Lote 131:** ATENOLOL 100 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg.

### Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATENOLOL 100 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg	GERMED	0,130000	15.000,00

**Lote 132:** CAPTOPRIL 25 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi.

### Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPTÓPRIL 25 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi	GEOLAB	0,040000	20.000,00

**Lote 133:** CAPTOPRIL 50 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi.

### Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPTÓPRIL 50 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi	GERMED	0,100000	30.000,00

**Lote 134:** DIGOXINA 0,25 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg.

### Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 3.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIGOXINA 0,25 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg	PHARLAB	0,170000	20.000,00

**Lote 135:** ENALAPRIL 5MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regist.

### Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENALAPRIL 5MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regist	BELFAR	0,080000	30.000,00

**Lote 136:** ENALAPRIL 10 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENALAPRIL 10 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi	MEDQUIMICA	0,060000	50.000,00

**Lote 137:** ENALAPRIL 20 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENALAPRIL 20 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi	MEDQUIMICA	0,090000	50.000,00

**Lote 138:** FUROSEMIDA 40MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FUROSEMIDA 40MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi	PRATI	0,090000	50.000,00

**Lote 139:** GLIBENCLAMIDA 5MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar re.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLIBENCLAMIDA 5MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar re	GEOLAB	0,040000	75.000,00

**Lote 140:** HIDROCLOROTIAZIDA 25MG : A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresen.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 6.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG : A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresen	MEDQUIMICA	0,040000	160.000,00

**Lote 141:** LOSARTANA 50MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regist.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LOSARTANA 50MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regist	MULTILAB	0,120000	50.000,00

**Lote 142:** METFORMINA 500MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METFORMINA 500MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg	MULTILAB	0,120000	30.000,00

**Lote 143:** METFORMINA 850MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 5.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METFORMINA 850MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg	GEOLAB	0,130000	40.000,00

**Lote 144:** NIFEDIPINO 10MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NIFEDIPINO 10MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi	MEDQUIMICA	0,260000	16.000,00

**Lote 145:** PROPANOLOL 40MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROPANOLOL 40MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi	SANVAL	0,050000	30.000,00

**Lote 146:** ANLODIPINO 10 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANLODIPINO 10 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg	GEOLAB	0,080000	25.000,00

**Lote 147:** CARVEDILOL 3,125 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARVEDILOL 3,125 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar	NOVA QUIMICA	0,120000	20.000,00

**Lote 148:** CARVEDILOL 6,25 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar r.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARVEDILOL 6,25 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar r	GERMED	0,120000	20.000,00

**Lote 149:** CARVEDILOL 12,5 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar r.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 3.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARVEDILOL 12,5 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar r	LEGRAND	0,170000	20.000,00

**Lote 150:** CARVEDILOL 25 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 4.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARVEDILOL 25 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg	LEGRAND	0,230000	20.000,00

**Lote 151:** ESPIRONOLACTONA 25 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresenta.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 5.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPIRONOLACTONA 25 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresenta	EMS	0,290000	20.000,00

**Lote 152:** METILDOPA 250MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 25.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METILDOPA 250MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar regi	EMS	0,630000	40.000,00

**Lote 153:** CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio.	TEUTO	0,150000	5.000,00

**Lote 154:** CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Ap.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 7.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Ap	HIPOLABOR	0,370000	20.000,00

**Lote 155:** IVERMECTINA 6 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 8.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IVERMECTINA 6 MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar reg	VITAMEDIC	0,880000	10.000,00

**Lote 156:** ITRACONAZOL 100MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar re.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 5.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ITRACONAZOL 100MG: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar re	GEOLAB	1,180000	5.000,00

UMARIZAL, 14 de julho de 2021

**JARLENE BARBOSA DEMENEZES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:21148000

**CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO -**  
**ODONTOMASTER**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021-RP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL



**CONTRATADA(O).....:** ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

**OBJETO.....:** aquisição de medicamentos para manutenção e funcionamento da farmácia básica deste município de Umarizal/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 180.716,00 (cento e oitenta mil, setecentos e dezesseis reais)

**VIGÊNCIA.....:** 14 de Julho de 2021 a 14 de Julho de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de Julho de 2021

**AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**106BABA9

**CPL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - MULTIMED DENTAL EIRELI**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021-RP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....:** MULTIMED DENTAL EIRELI

**OBJETO.....:** aquisição de medicamentos para manutenção e funcionamento da farmácia básica deste município de Umarizal/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 50.987,00 (cinquenta mil, novecentos e oitenta e sete reais)

**VIGÊNCIA.....:** 14 de Julho de 2021 a 14 de Julho de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de Julho de 2021

**AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**4A6A653A

**CPL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - HOSPMEDICAL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021-RP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....:** HOSP.MEDICAL-COMERCIO DE MAT.MEDICO E MEDIC.HOSPITALAR LTDA

**OBJETO.....:** aquisição de medicamentos para manutenção e funcionamento da farmácia básica deste município de Umarizal/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 312.014,20 (trezentos e doze mil, quatorze reais e vinte centavos)

**VIGÊNCIA.....:** 14 de Julho de 2021 a 14 de Julho de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de Julho de 2021

**AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**6B07A452

**CPL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DISMED**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021-RP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....:** DISMED-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

**OBJETO.....:** aquisição de medicamentos para manutenção e funcionamento da farmácia básica deste município de Umarizal/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.053.596,50 (um milhão, cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

**VIGÊNCIA.....:** 14 de Julho de 2021 a 14 de Julho de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de Julho de 2021

**AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**75696947

**CPL**

**AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021-RP**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Umarizal/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 14/2021-RP, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de transporte de passageiros, para pessoas de baixa renda do município de Umarizal, tendo em vista que revendo-se a fase interna do referido processo foi verificado erros de ofício no que diz respeito ao cálculo de Preço Médio/Valor de Referência dos Itens 01,02 e 03.

Diante do exposto, abre-se diligência para sanar-se os erros, e as devidas providências para publicação do Certame em nova data.

Umarizal/RN, 15 de Julho de 2021.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**D087354C

**CPL**

**REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 14/2021-RP**

**REAVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 28 de Julho de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 14/2021-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para Contratação de Pessoa jurídica para a prestação de serviço de transporte de passageiros, para pessoas de baixa renda do município de Umarizal. , de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), solitado através do e-mail [licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com), no horário de expediente e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 16 de Julho de 2021.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**B5EFDB00

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 16/2021-RP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 29 de Julho de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 16/2021-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de material de construção para manutenção de prédios públicos municipais, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), solitado através do e-mail [licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com), no horário de expediente e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 16 de Julho de 2021.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**DEB06740

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0344, DE 14 DE JULHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0344, DE 14 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 35/2021, datado de 08/07/2021, de autoria da servidora ANTONIA JESAMARE DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula 576;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora ANTONIA JESAMARE DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula 576, de 19/07/2021 a 16/10/2021, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 14 de Julho de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**903C6C6C

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por **INEXIGIBILIDADE** com fundamento no art. 25, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 008/2021 – Processo n.º 01.269/2021.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados de levantamento e recuperação de haveres tributários municipais e contribuições previdenciárias, no âmbito administrativo, destinados ao Município de Upanema.**

**FORNECEDOR: MAXWELL WILLANS CARNEIRO CALACO DIAS MONTEIRO EIRELI – CNPJ: 30.742.774/0001-59**

**ENDEREÇO: R Almirante Tamandare, 256 - Lagoa Nova - Natal - RN.**

**VALOR: O percentual honorário é fixado em 20% (vinte por cento) sobre o efetivo benefício econômico, em favor do Município.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 15 de julho de 2021.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**D499B5DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0045/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS GESTANTES DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa: T J DE AQUINO – ME, CNPJ: 10.482.689/0001-91, objetivando AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS GESTANTES DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, com o valor total julgado de R\$ 16.065,00 (dezesesseis mil e sessenta e cinco reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Venha-Ver/RN, 15/07/2021

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador:7E541278

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0058/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 0058/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver

**CONTRATADA:** T J DE AQUINO – ME, CNPJ: 10.482.689/0001-91

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 0045/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS GESTANTES DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 16.065,00 (dezesesseis mil e sessenta e cinco reais).

**DOTAÇÃO:** 508 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 5 . 2.68 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

**VIGÊNCIA:** 15/07/2021 à 14/07/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2021

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador:7C584297

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 27/2021 - PREGÃO  
PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 27/2021 - PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de **LOCAÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, com operador habilitado, conforme termo de referência.**

**ABERTURA:** Dia 29 de julho de 2021, às 08h:30min, na Sala de Licitações, Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN,

obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. opção “Licitações) Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br) e telefone: (84) 3355-0001.

Venha-Ver/RN, 15 de julho de 2021.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho  
Código Identificador:CD9A7CFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
COMUNICADO DE DESISTENCIA DE VAGA**

PORTARIA Nº. 034/2021 de 15 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Comunicar a desistência de **JACKSON FRASUEIDY DA SILVA**, para o cargo de Orientador Social, convocado pelo edital 001/2021 e nomeado pela portaria 011/2021 de 26 de abril de 2021, à pedido do mesmo.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2021 e revogando as disposições contrárias.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 15 de julho de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Sec. Mun. de Adm. e Finanças

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:468E2055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2021

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001 e 002/2020.

Data: **prazo de 30 dias a contar da publicação desta.**

Horário: **das 08h00 as 14h00 de segunda a quinta-feira e das 08h00 as 12h00 na sexta-feira.**

Local: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - Departamento de Recurso Humanos.

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

EDUCADOR SOCIAL

**INSCRIÇÃO: NOME: PCD:**

288315-1 FRANCISCO FLAVIANO DE ARAÚJO NÃO

O candidato deverá comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3X4 datada ou recente;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;
- 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);
- 18 – Comprovante de residência atualizado;
- 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);
- 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- 21 – Declaração de vínculo público.

Vera Cruz/RN em 15 de julho de 2021.

**ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**B89BB310

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021**

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 012/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE CARTUCHOS E TONER'S, COM REGIME DE COMODATO PARA IMPRESSORAS LASERJET**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 29/07/2021, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)

Vera Cruz/RN, em 15 de Julho de 2021.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**EB6D1ADF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**FINANÇAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2021**

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001 e 002/2020.

Data: **prazo de 30 dias a contar da publicação desta.**

Horário: **das 08h00 as 14h00 de segunda a quinta-feira e das 08h00 as 12h00 na sexta-feira.**

Local: **Prefeitura Municipal de Vera Cruz - Departamento de Recurso Humanos.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

PSICOLOGO DO CRAS

**INSCRIÇÃO: NOME: PCD:**

272227-5 GLEICE DA SILVA PINHEIRO DE LIMA NÃO

O candidato deverá comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3X4 datada ou recente;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;
- 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);
- 18 – Comprovante de residência atualizado;
- 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);
- 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- 21 – Declaração de vínculo público.

Vera Cruz/RN em 15 de julho de 2021.

**ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**C20B0735

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 504/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.**

*“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.*

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,

CONSIDERANDO o requerimento expedido em favor de Luana Camile de Freitas e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo a Luana Camile de Freitas, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 15 de julho de 2021.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**2F3150AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 505/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.**

*“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.*

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,

CONSIDERANDO o requerimento expedido em favor de Jaime Emanuel Bezerra Souza e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo a Jaime Emanuel Bezerra Souza, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 15 de julho de 2021.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**178D73B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 506/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.**

*“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.*

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,

CONSIDERANDO o requerimento expedido em favor de José Romulo Lopes da Silva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo a José Romulo Lopes da Silva, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 15 de julho de 2021.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**E7D32FF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
CONTRATO Nº 037/2021 – PMF/AGRIC.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** Eric Rafael Silva, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o Nº \*\*\*.052.464-\*\*, residente e domiciliado a Rua Coronel Silvino Bezerra, 143 - Centro - Florânia/RN

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o

**CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** as funções de Médico Veterinário, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, perfazendo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude da licença do Servidor Jailson José de Santana, em conformidades com a portaria nº 190/2020-GAB.

**Valor:** A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, conforme Medida Provisória Nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020 acrescido de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarentes) reais referentes a 40% de Adicional de Insalubridade, perfazendo o **valor total mensal de R\$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais) em parcelas mensais.**

**Vigência:** Início em 14 de julho de 2021 e término em 13 de outubro de 2021.

Florânia-RN, 14 de julho 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município  
Contratante

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**16F2F201

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 033/2021 – PMF/SEMAS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** WALISON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o Nº \*\*\*.400.904-\*\*, residente e domiciliado à Rua Sérvulo Justino de Araújo, 184 – Centro, 59.335-000 - Florânia/RN

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o

**CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** as funções de Visitador (a) do Programa Primeira Infância no Suas – Criança Feliz, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social em conformidade com o inciso VI, art. 2º da Lei Municipal nº 845/2017.

**Valor:** A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, em parcelas mensais.

**Vigência:** Início em 14 de julho de 2021 e término em 13 de outubro de 2021.

Florânia-RN, 14 de julho 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município  
Contratante

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
Código Identificador:FD4E9342

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2021 – PMF/SEMAS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** EDNEIDE TOSCANO CRUZ, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o Nº \*\*\*.234.874-\*\*, residente e domiciliada à Rua Agnaldo Dantas, 1A – Bairro Flores, 59.335-000 - Florânia/RN

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o

**CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** as funções de Visitador (a) do Programa Primeira Infância no Suas – Criança Feliz, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social em conformidade com o inciso VI, art. 2º da Lei Municipal nº 845/2017.

**Valor:** A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, em parcelas mensais.

**Vigência:** Início em 14 de julho de 2021 e término em 13 de outubro de 2021.

Florânia-RN, 14 de julho 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município  
Contratante

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
Código Identificador:E3F11550

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2021 – PMF/SEMAS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** VICTOR JORDÃO DAS CHAGAS SILVA, inscrito no CPF sob o Nº \*\*\*.819.224-\*\*, residente e domiciliado à Rua Gentil Fernandes de Araújo, 34 – Bairro Paz e Amor, 59.335-000 - Florânia/RN.

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o

**CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** as funções de Visitador (a) do Programa Primeira Infância no Suas – Criança Feliz, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social em conformidade com o inciso VI, art. 2º da Lei Municipal nº 845/2017.

**Valor:** A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, em parcelas mensais.

**Vigência:** Início em 14 de julho de 2021 e término em 13 de outubro de 2021.

Florânia-RN, 14 de julho 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município  
Contratante

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
Código Identificador:8B19450A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/ 2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1218/2021 – DISPENSA Nº 048/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN - CNPJ: 08.181.562/0001-90.

**CONTRATADO:** EDUARDO RIBEIRO, inscrito no CPF: 108.421.874-72

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO LIDUINA GALVÃO NOBRE, localizado na Rua Tomaz Silva, – Bairro Paz e Amor – medindo uma área coberta de 223,31m², contendo três salas, dois quartos, copa, dois banheiros, área de serviço e alpendre/varanda, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**JUSTIFICATIVA:** Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, ao qual cabe garantir, mediante adoção de políticas sociais e econômicas, a redução dos riscos de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e reparação, conforme determina o art. 196 da Constituição Federal; É impreciso registrar que o Município não possui imóvel próprio e disponível com estas especificações, visando atender as necessidades de atendimento dos constantes tratamentos de fisioterapia para pacientes de uso contínuo.

**VALOR TOTAL:** 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de 600,00 (seiscentos reais)).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo pôr termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 30 de junho de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa encontra-se prevista o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2021, com a seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**PROJ. ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO LIDUINA GALVÃO NOBRE.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
**FONTE:** RECURSOS ORDINÁRIOS DO ORÇAMENTOS 2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24. Inc. X da Lei nº 8.666 de 1993..

Florânia/RN, 01 de julho de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTRA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**A7757E66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 980/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, no dia 15 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 15 de julho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**8D8F3A0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 981/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 15 de julho de 2021,

com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de julho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C8EC991F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 982/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 15 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de julho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**8A06BE86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 101/2021**

**COMITÊ DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PARA A GESTÃO DAS AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19**

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA MACÊDO NADJANY CÂNDIDO BEZERRA DA SILVA
NUTRICIONISTA	ANA CATARINA DUARTE DA SILVA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FRANCISCA DOS SANTOS ALVES BEZERRA DE OLIVEIRA DJANE REVANY DE ANDRADE SILVA
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	MARIA ALICE DA COSTA AVELINO SILVA

	ANA CARINA DA SILVA SANTOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	FRANCISCO ANISIO DA COSTA FILHO ALZENIR FELIX CUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO JACÓ THIAGO COSTA BRAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	KÊNIA SAMARA BEZERRA DE ALMEIDA JESSIANY LUÁZIA BEZERRA CUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	JOSÉ CARLOS HILÁRIO DA CUNHA LUCAS MOABE AVELINO BARACHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	JOÃO MARIA ALVES DE FREITAS HUMBERTO DA TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	PEDRO ANÍZIO DE ANDRADE SILVA BRUNA THAYNÁ BEZERRA DA SILVA
COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	JOÃO MARIA DA SILVA
CONSELHO TUTELAR	NICANOR XAVIER DE SOUZA NETO JOSE LUIZ LEANDRO DA SILVA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PREFEITO JOSÉ DA PENHA SOUZA" (CMEI)	CLAUDIA ROSSEANE FERREIRA CÂMARA DE OLIVEIRA ADAILMA PEREIRA FÉLIX
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARIA DE FILOMENA	SOLANGE MARIA DE LÉLIS BEZERRA JEIDIANE CARLA SILVA
CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL BATISTA MONTENEGRO	VALTOR TAVARES MARTINS TALISON NAILTON LOPES HORÁCIO
ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA	FRANCIMEIRE FLORÊNCIO FONSECA JOSÉ ANDESON BEZERRA DO NASCIMENTO
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS	GILZINEIDE FLORENCIO FONSECA FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA
CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL - (CMER)	MARIA AUGUSTA FÉLIX DA SILVA MARIA DE LOURDES NASCIMENTO SILVA

Publicado por:  
Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador:8074A9DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Miguel Pinheiro Neto, Prefeito Municipal, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Praça Jose da Penha ,89, Centro, Angicos /RN. CEP: 59.515-00Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 22 de junho de 2021, **Processo Administrativo n.º 398/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos de proteção para combate ao covid-19, para uso das secretarias municipais do município de Angicos, como a retomada do ensino municipal e atividades não essenciais**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VITOR FELIPE SILVA DE MACEDO PINTO 27008308817						
CNPJ: 39.423.689/0001-00						
ENDEREÇO: RUA ANTONIO PINTO GUEDES,195, CONJ 16 SALA 01, CEZAR DE SOUZA, MOGI DAS CRUZES/SP CEP:08.820-430						
REPRESENTANTE: VITOR FELIPE SILVA DE MACEDO PINTO CPF: 270.083.088-17						
E-MAIL: diretoria@valleinsumos.com.br TEL.: (11) 4719-0981/4799-9989						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM FILTRO N 95 (TIPO BICO DE PATO) - MÁSCARA CIRÚRGICA DESRCARTÁVEL COM FILTRO N 95 COM ELÁSTICO. EMBALAGEM CONTENDO EXERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. REGISRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	10.000	UND	DELTA PLUS	RS 1,44	RS 14.400,00
03	MASCARA DE PROTEÇÃO FACE SHIELD - FEITA EM PROLIPROPILENO (PP), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,5 MM E COMAREA VISOR DE 300X240 MM DESENHANDO COM TRAVAS, PARA EVITAR O USO D ELASTICO.	500	UND	GC MEDICA	RS 3,37	RS 1.685,00
VALOR TOTAL: 16.085,00 (dezesseis mil, oitenta e cinco reais).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 13 de julho de 2021.

Município De Angicos  
CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Contratante

Vitor Felipe Silva De Macedo Pinto 27008308817  
CNPJ: 39.423.689/0001-00  
**VITOR FELIPE SILVA DE MACEDO PINTO**  
CPF: 27008308817  
Contratada

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**1B0A2E89

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Miguel Pinheiro Neto, Prefeito Municipal, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Praça Jose da Penha ,89, Centro, Angicos /RN. CEP: 59.515-00Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 22 de junho de 2021, **Processo Administrativo n.º 398/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos de proteção para combate ao covid-19, para uso das secretarias municipais do município de Angicos, como a retomada do ensino municipal e atividades não essenciais**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI						
CNPJ: 28.439.173/0001-20						
ENDEREÇO: RUA TOREIROS, 91, SALA 01, VILA CARMOSINA, SÃO PAULO/SP, CEP: 08.270-130						
REPRESENTANTE: SHIRLEY PAULA MENDES CPF:256.620.928-69						
E-MAIL: valtercreative@hotmail.com TEL.: (11) 2157-1637 (11) 96211-4788						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO, NA COR PRETA, COM CABEDAL DE 27CM DE ALTURA, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA COM FECHAMENTO SUPERIOR EM ELÁSTICO; SOLADO: ANTIDERRAPANTE ESPECIAL E REFORÇADO COM MASSA NITRÍLICA (TOQUE EMBORRACHADO MELHORA O GRIPPE, MELHORA A RESISTÊNCIA À ABRASÃO, IMPEDE O RESSECAMENTO E TRINCAS). TAMANHO: 36, AO 42. CONFORME DEMANDA	500	PAR	MARLUVAS	R\$ 29,99	R\$ 14.995,00
18	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA LASER - + 1 BATERIA 9V LONGA DURACAO	200	UND	HUNANN TUAOGAO	R\$ 58,99	R\$ 11.798,00
<b>VALOR TOTAL: 26.793,00 (vinte e seis mil ,setecentos e noventa e três reais).</b>						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2 O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7.CONDIÇÕES GERAIS.**

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 13 de julho de 2021.

Município De Angicos  
CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Contratante

S.V.M Emergencias Medicas EIRELI  
CNPJ: 28.439.173/000120  
**SHIRLEY PAULA MENDES**  
CPF:256.620.928-69  
Contratada

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**9FEEF017

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.**

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Miguel Pinheiro Neto, Prefeito Municipal, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Praça Jose da Penha ,89, Centro, Angicos /RN. CEP: 59.515-00Município de

ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 22 de junho de 2021, **Processo Administrativo n.º 398/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos de proteção para combate ao covid-19, para uso das secretarias municipais do município de Angicos, como a retomada do ensino municipal e atividades não essenciais**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: SIEG NEGOCIOS LTDA**

**CNPJ: 28.341.370/0001-01**

**ENDEREÇO: AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, 3600 SALA 327, GAVEA BUSINESS, MORADA DA COLINA, UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38411-106**

**REPRESENTANTE: DANIELLA APARECIDA SOARES VILELA CPF: 037.206.126-51**

**E-MAIL: daniella@siegnegocios.com.br TEL.:( 34) 3235-6754**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M EM LÁTEX NATURAL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	4.000	CX	NUGARD/SENTIENX BHD	SDN R\$ 32,96	R\$ 131.840,00

**VALOR TOTAL: 131.840,00( cento e trinta e um mil ,oitocentos e quarenta reais).**

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 13 de julho de 2021.

Município De Angicos  
CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Contratante

Sieg Negocios LTDA  
 CNPJ: 28.341.370/0001-01  
**DANIELLA APARECIDA SOARES VILELA**  
 CPF: 037.206.126-51  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**402E98C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.**

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Miguel Pinheiro Neto, Prefeito Municipal, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Praça Jose da Penha, 89, Centro, Angicos /RN. CEP: 59.515-00 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 22 de junho de 2021, **Processo Administrativo n.º 398/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos de proteção para combate ao covid-19, para uso das secretarias municipais do município de Angicos, como a retomada do ensino municipal e atividades não essenciais**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 32.173.778/0001-99
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR SEVERINO BEZERRA, 1016, NATAL/RN CEP: 59.014-630
REPRESENTANTE: PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO CPF: 075.171.464-08
E-MAIL: pncomercioservicos2021@gmail.com TEL.: (84) 99918-5679

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT, ÁGUA SANITÁRIA, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5% P/P. DESINFETANTE PARA USO GERAL UTILIZADO NA LIMPEZA, HIGIENE DOMÉSTICA E LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS. EMBALAGEM RESISTENTE, TAMPADA E LACRADA. FRASCO NÃO TRANSPARENTE COM 1000ML. OBSERVAÇÕES: A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA (MS) DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CX C/ 12.	1.000	CX	TOP CLEAR	RS 1,45	RS 1.450,00
<b>VALOR TOTAL: 1.450,00 ( mil .quatrocentos e cinquenta reais).</b>						

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.



7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 13 de julho de 2021.

Município de Angicos  
CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Contratante

Pn Comercio e Serviço Ltda  
CNPJ: 32.173.778/0001-99  
**PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO**  
CPF: 075.171.464-08  
Contratada

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**8E69B580

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Miguel Pinheiro Neto, Prefeito Municipal, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Praça Jose da Penha ,89, Centro, Angicos /RN. CEP: 59.515-00 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 22 de junho de 2021, **Processo Administrativo n.º 398/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos de proteção para combate ao covid-19, para uso das secretarias municipais do município de Angicos, como a retomada do ensino municipal e atividades não essenciais**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI</b>
<b>CNPJ: 36.346.785/0001-04</b>
<b>ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 112, TERREO A, CENTRO, CATOLE DO ROCHA/PB CPF: 58.884-000</b>
<b>REPRESENTANTE: RODOLFO VIEIRA DA SILVA CPF: 069.728.054-30</b>
<b>E-MAIL: tresdartmidia@gmail.com TEL.: (83) 3441-1192</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	Totem para álcool em gel com acionamento por pedal, compatível com frasco de até 01 lt, confeccionado em aço galvanizado com pintura eletrostática, medindo aproximadamente 01m (um metro) de altura. Devendo ainda conter instruções de como higienizar as mãos com álcool em gel, e devidamente identificado com o Brasão de armas do Município de Angicos.	50	UND	PROPRIO	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
23	LAVATÓRIO PORTÁTIL, totalmente independente de instalação hidráulica ou elétrica. Munido de dispense de papel toalha e sabonete líquido em espuma e reservatório para abastecimento de água limpa e água para descartar.	50	UND	PROPRIO	R\$ 455,00	R\$ 22.750,00
<b>VALOR TOTAL: 27.250,00 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais).</b>						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);  
3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

## 6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 13 de julho de 2021.

Município De Angicos  
CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Contratante

Tresd Industria Comercio E Serviços EIRELI  
CNPJ: 36.346.785/0001-04  
**RODOLFO VIEIRA DA SILVA**  
CPF: 069.728.054-30  
Contratada

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**3D8FAF84

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/05/2021**, processo administrativo n.º 03050004/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a Contratação de empresa especializado no fornecimentos de Material de Consumo Odontológico, para suprir as necessidades dos PSFs, Centro de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
**PREÇOS REGISTRADOS:**

#### 5013 - SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA (22.910.512/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni RS	Vr total RS
57	6788 - Fio de sutura seda 3-0.	CX	SUTUMED/SUTUMED-MODELO	300	29,58	8.874,00

Fio com, no mínimo, 45cm. Diâmetro do fio 06. Com agulha 3/8 curva e ponta triangular	Fio com, no mínimo, 45cm. Diâmetro do fio 06. Com agulha 3/8 curva e ponta triangular	- S30TC20				
<b>Total (RS):</b>						<b>8.874,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Apodi RN, 12 de julho de 2021.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Sutumed Industria E Comercio De Produtos Cirurgicos LTDA - Tipo:

EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ:22.910.512/0001-2.

Rep. Por:

**ELAINA EDWIRGES GONÇALVES MIRANDA,**

CPF nº 119.706.788-44,.

Fornecedor 8.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:73E596D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0397/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 83.400,00 (OITENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 6, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º e 2º, I, da Lei Municipal nº 1.724/2021, de 22 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2551, de 23 de junho de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado ao Auxílio Financeiro Emergencial ao Músicos e Proprietários de Bares e Espetinhos – “Lei de Incentivo Cezão do Forró”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	1.170	Auxílio Financeiro Emergencial – Lei de Incentivo Cezão do Forró				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas	Fonte de Recurso	15300000	R\$	83.400,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>83.400,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações Orçamentárias a Seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2011	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	04	Administração				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0019	Turismo em Apodi				
Ação	2.093	Eventos Turísticos – Festividades Juninas e Comemorativas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	69.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>69.000,00</b>

**2000 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2015	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0000	Operações Especiais				
Ação	0.009	Gestão de Contribuições, Auxílios e Subvenções Sociais e Econômicas – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15300000	R\$	14.400,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>14.400,00</b>
<b>Total das Anulações</b>						<b>83.400,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 15 de julho de 2021

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

À Autoridade Superior

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Boa Saúde

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

O Município de Boa Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2021, conforme tabela discriminativa abaixo:

## EMPRESAS VENCEDORAS:

BRASIDAS EIRELI – CNPJ: 20.483.193/0001-96

COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA – CNPJ: 40.761.843/0001-25

FÁBIO FRANCA MORAIS DE OLIVEIRA – CNPJ: 28.910.6940001-13

KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 21.971.041/0001-03

MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001-21

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – CNPJ: 21.062.777/0001-50

RODRIGUES DO AMARAL LTDA – CNPJ: 14.211.527/0001-70

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 29.843.035/0001-74

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 32.932.000/0001-16

SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.084.221/0001-03

DATA DE ADJUDICA	ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14/07/2021	21	BRASIDAS EIRELI	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: capacidade para 6 litros, potência mínima de 0,5CV, Material do copo em inox, rotação mínima de 3500rpm, produto em conformidade com a NR-12 e INMETRO voltagem de 220V.	10	JL COLOMBO	UN	686,00	RS 6.860,00
14/07/2021	22	BRASIDAS EIRELI	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: Capacidade para 8 litros, basculante, em aço inoxidável, potência 1,5 cv, bivolt.	15	JL COLOMBO	UN	746,00	RS 11.190,00
14/07/2021	19	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	REFRIGERADOR – TIPO GELADEIRA, COM DUAS PORTAS(DUPLEX), FROST FREE, CAPACIDADE DE 451 A 500 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL “A” EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM – PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO, COR BRANCA OU INOX, TENSÃO 220 V UTILIZA GÁS CICLO/ISOPENTANO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	8	CONSUL	UN	3.165,00	RS 25.320,00
14/07/2021	20	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO: Dimensões aproximadas 40 x 21 x 18 cm (A x L x P) com capacidade aproximada do jarra/copo de 1,25L, com 3 velocidades, voltagem de 220v.	15	FAMA	UN	130,00	RS 1.950,00
14/07/2021	23	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	MICROFONE SEM FIO DUPLO (IBASE RECEPTORA + 2 TRANSMISSORES DE MÃO + MICROFONES) BASE RECEPTORA. FREQUÊNCIA UHF HOMOLOGADA PELA ANATEL – 614 MHZ A 698 MHZ, ANTENAS: 2, DESVIO DE FREQUÊNCIA: MÁXIMA DE 50HZ, RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: 85DB, REJEIÇÃO DE ESPÚRIOS: 70DB, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 40HZ A 20KHZ, ALIMENTAÇÃO: 127V E 220V, AUTOMÁTICO OU SELECIONÁVEL, CONECTORES DE SAÍDA: 2 BALANCEADAS(XLR) E 1 DESBALANCEADA (P10), DISPLAY INFORMATIVO EM LCD PARA CADA TRANSMISSOR, TRANSMISSORES MICROFONES: 2 TRANSMISSORES DE MÃO, MICROFONES.	6	TOMATE	UN	395,00	RS 2.370,00
14/07/2021	30	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	VENTILADOR DO TIPO COLUNA: com coluna ajustável em altura mínima de 1,40m, com seletor de velocidades, com, no mínimo quatro posições, quantidade mínimas de hélices de 03 pás, de aproximadamente 50 cm, movimento oscilatório com giro mínimo de 120°, inclinação vertical ajustável, grade em aço ou plástico com possibilidade de remoção, acabamento resistente à ferrugem, tensão de alimentação 220V, na cor preta.	10	MONDIAL	UN	175,00	RS 1.750,00
14/07/2021	32	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	PURIFICADOR DE ÁGUA NATURAL: Purificador com filtro de água, sistema eletrônico de refrigeração, temperatura natural e gelada, contendo 1 Pingadeira (aparador de água), 1 Suporte p/parede, 1 Kit instalação, Material Polipropileno (plástico de alta resistência) na cor preta ou prata, Temperatura média da saída de água 8°C, Vida útil do elemento filtrante 4.000 litros, Capacidade de refrigeração 2.2 litro/hora com ambiente a 32°C e água a 27°C, Medidas Altura: 39 cm x Largura: 30,5 cm x Profundidade: 37 cm, Temperatura ambiente mín. e máx. de trabalho 5°C a 42°C Pressão mín. e máx. da rede hidráulica 3 a 40 MCA metros de coluna de água (0,029 a 0,392 MPA), Peso líquido 12 KG, Tensão: bivolt - 127V/220V-60HZ, Consumo 100W, Equipamento certificado pelo INMETRO. Garantia de 12 (doze) meses. Marca de referência (*): Everest Soft Plus, similar ou superior	20	LIBELL	UN	547,00	RS 10.940,00
14/07/2021	9	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA	CAIXA DE SOM APLICADA: PEQUENA RECARREGAVEL USB MP3 FM (PORTÁTIL) COM FUNÇÃO MULTIMÍDIA(DIMENSÕES: 27CM ALT. X 15 CM LARG), FREQUÊNCIA 150-15000HZ E POTÊNCIA 15W	10	ALTOMEX	UN	250,00	RS 2.500,00
14/07/2021	5	KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	BALANÇA DIGITAL INDUSTRIAL, capacidade mínima de 50 Kg. Bandeja de Pesagem em Aço Inox. Com selo do INMETRO.	3	LIDER/LIDER BALANÇAS	UN	1.359,00	RS 4.077,00
14/07/2021	10	MARCOS JULIANO DA SILVA	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: - Caixa multiuso, 4 Canais de Entrada, Canal 1: 1 Entrada Violão-Guitarra Ativa, 1 Entrada Violão-Guitarra Passiva, Tecla Seletora de Eq. Electric/Acoustic, Canal 2: 1 Entrada Microfone e 1 Entrada de Linha, Canal 3: 1 Entrada Microfone e 1 Entrada de Linha, Canal 4: 2 Entradas para Teclado, 1 Entrada Dupla L&R Aux. CD/DVD/MP3-4 (RCA), 1 Entrada SD e 1 Entrada USB com Comandos Play, Pause, Avanço e Retr. SD/USB, Efeito Delay (Echo) nos Microfones, 1 Alto Falante de 12" e 1 Tweeter, Controle de Volume Independentes, Controle de Grave Médio e Agudo, Led Indicador de Clip, Saída para Gravação (RCA), Saída Auxiliar de Energia, Fusível de Proteção de Energia, Baixo Nível de Ruído, Chave Liga/Desliga Tweeter, Potência Real 100 Watts RMS, Programa Musical 200 Watts, Tensão AC 220 Volts.	6	MONDIAL	UN	550,00	RS 3.300,00
14/07/2021	4	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	AR-CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS - Condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 22.000 a 24.000 Btu/h, ciclo frio, voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A a C, conforme certificação do INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em Boa Saúde-RN.	10	TCL	UN	3.297,00	RS 32.970,00
14/07/2021	6	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	BEBEDOURO GELÁGUA: Tipo coluna, com dimensões aproximadas, 99 x 31,3 x 31,1 (A x L x P), com controle externo de temperatura, fornecendo água gelada e natural, com duas torneiras embutidas, aceitando galão de 10L e 20L, copos grandes, alças laterais em material atóxico, com bandeja de água removível,	20	KARINA	UN	627,00	RS 12.540,00

			operando em tensão de 220V, na cor branca, com manual de instrução.					
14/07/2021	11	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	FOGÃO DE PISO: com no mínimo 04 bocas, tipo de gás GLP, com dimensões aproximadas 50,7 X 83 X 59,8 cm (L x A x P), de chapa de aço, mesa em inox, com puxadores, grandes em aço e tampa em vidro temperado, com acendimento automático, com válvula de segurança, com capacidade aproximada de 56 litros no forno, com pés e proteção térmica traseira. Na cor: branco, preto.	7	BRASILAR	UN	660,00	RS 4.620,00
14/07/2021	12	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	FOGÃO INDUSTRIAL EM AÇO: c/ 4 bocas e forno, Grelhas em ferro fundido 30x30 (6 dedos), 02 queimadores simples e 02 duplos, Bandeja coletora de resíduos, Pintura preta texturizada epóxi de alta resistência, Chapa em aço carbono, Medida interna do forno: 30 x 48 x 58 cm (A x L x P), GLP, capacidade aprox. 87 litros.	5	METALFOUR	UN	1.645,00	RS 8.225,00
14/07/2021	13	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	FOGÃO INDUSTRIAL EM AÇO: Com 4 bocas sem forno, Grelhas em ferro fundido 30x30 (6 dedos), baixa pressão, 02 queimadores simples e 02 duplos Gambiarra (Aço), Bandeja coletora de resíduo, Pintura preta texturizada epóxi de alta resistência, GLP, Chapa em aço carbono medindo aprox. 730 x 860 x 795 mm (L x A x P)	10	C METALFOUR	UN	970,00	RS 9.700,00
14/07/2021	18	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	REFRIGERADOR –TIPO GELADEIRA, COM DUAS PORTAS(DUPLEX), FROST FREE, CAPACIDADE DE 240 A 300 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL “A” EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM – PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO, COR BRANCA OU INOX, TENSÃO 220 V UTILIZA GÁS CICLO/ISOPENTANO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	8	CONSUL	UN	2.050,00	RS 16.400,00
14/07/2021	28	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	VENTILADOR DE MESA 40 CM,6 PÁS 03 VELOCIDADES, 220V	15	VENTISOL	UN	135,00	RS 2.025,00
14/07/2021	29	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	VENTILADOR DE PAREDE: com seletor de velocidades, com, no mínimo quatro posições, quantidade mínima de hélices de 03 pás, de aproximadamente 50 cm, movimento oscilatório com giro mínimo de 120º, inclinação vertical ajustável, grade em aço com possibilidade de remoção, acabamento resistente à ferrugem, tensão de alimentação 220V, na cor preta.	15	VENTISOL	UN	182,00	RS 2.730,00
14/07/2021	16	RODRIGUES DO AMARAL AMARAL LTDA	FREEZER HORIZONTAL C/ 2 PORTAS: com dimensões aproximadas de 147, 3 X 94 X 78 cm (L x A x P), capacidade de armazenamento aproximado de 512 litros, com 02 portas, pés com rodinhas, com potência (W) 200W, classificação energética de 220 volts, com controle de temperatura. Na cor branca.	8	CONSUL	UN	3.050,00	RS 24.400,00
14/07/2021	17	RODRIGUES DO AMARAL AMARAL LTDA	FREEZER HORIZONTAL C/ 1 PORTA: Dimensões aprox. de 94 x 94,5 x 78 cm (A x L x P), com Capacidade líquida aprox. de 305L, com 1 porta, painel de controle, fechadura de segurança, Controle de Temperatura: Termostato no painel frontal, 1 Cesto deslizante e removível, função freezer ou refrigerador, dreno frontal, c/ 4 pés com rodízio, classificação energética: A, termostato, tipo de degelo Cycle Defrost, não contém CFC, consumo aprox. de energia 41,6 KWh/mês, congelamento rápido, gabinete interno e externo com chapa de aço pintado. Na cor: Branca.	5	CONSUL	UN	2.400,00	RS 12.000,00
14/07/2021	7	Sentinela do Vale Comercial Eireli	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL: Com dimensões 28 x 36 x 63 cm (C x L x A), com corpo e depósito de aço inoxidável, pés com sapatas antiderrapantes, torneiras de boa vazão e c/ visor de nível para água e café. Capacidade aprox. de 6 litros. Aquecimento em Banho-Maria. Resistência tubular e termostato regulável de 20º a 120º, c/ vareta para limpeza das torneiras. Alimentação: 220V.	5	marchesoni	UN	975,99	RS 4.879,95
14/07/2021	25	Sentinela do Vale Comercial Eireli	SANDUICHEIRA ELÉTRICA: Em plástico ABS e inox, com antiaderente, indicador térmico liga/desliga, porta-fio, potência aprox. 750W e voltagem 220V.	10	agratto	UN	107,99	RS 1.079,90
14/07/2021	31	Sentinela do Vale Comercial Eireli	HIDROLAVADORA 500 LIBRAS TRIFÁSICA 220/380 VOLTS COM BICO E MANGUEIRA: Vazão máxima: 45 L/Min., Pressão máxima: 500 lbf/poF, Diâmetro da polia: 2 e B 100 mm, Correias: 2 X B41, Rotação: 700 rpm, Número de pistões: 3, Diâmetro do furo do bico: 4,2 mm, Tensão: 220/380 V – Trifásico, Motor 4 Pólos 1750rpm de 5 HP.	1	hidromar	UN	3.630,99	RS 3.630,99
14/07/2021	27	Sinergia Comercio e Serviços Eireli	TELEVISOR LED 32": tipo comum, tecnologia da tela em LED, 32" (polegadas), Resolução: HD, em Pixel HD 1366 x 768 pixels, c/ recursos de vídeo e áudio, Conexões: HDMI, USB, entradas de vídeo e áudio, Conversor digital integrado, Consumo (Kw/h) aprox. 37W, Controle remoto, kit pedestal, manual, cabo P2 – RCA (2 pinos), Alimentação, 220V.	10	HQ	UN	1.379,99	RS 13.799,90
14/07/2021	1	ZIB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	AR-CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS - Condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 9.000Btu/h, ciclo frio, voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em Boa Saúde-RN.	25	PHILCO	UN	1.690,00	RS 42.250,00
14/07/2021	2	ZIB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	AR-CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - Condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 12.000Btu/h, ciclo frio, voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em Boa Saúde-RN.	20	AGRATTO	UN	1.850,00	RS 37.000,00
14/07/2021	3	ZIB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	AR-CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - Condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 18.000 Btu/h, ciclo frio, voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A a C, conforme certificação do INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em Boa Saúde-RN	10	AGRATTO	UN	2.650,00	RS 26.500,00
14/07/2021	14	ZIB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	FOGÃO INDUSTRIAL EM INOX: Com 6 bocas sem forno, 6 Grelhas em ferro fundido 30 x 30, registro de baixa pressão, 03 queimadores simples e 03 duplo ( ferro fundido), Bandeja coletora de resíduo, tubos de distribuição em alumínio, com dimensões aproximadas 1, 17 x 0,80 x 0, 79 m (L x A x P).	8	ROA	UN	1.765,00	RS 14.120,00
14/07/2021	15	ZIB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	MICRO-ONDAS 32 LITROS, LARGURA 73.9 CM, ALTURA 50.1CM PROFUNDIDADE54.2CM, 220V	8	PHILCO	UN	680,00	RS 5.440,00
14/07/2021	24	ZIB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	MICROFONE S/ FIO DUPLO DE MÃO: Receptor com e 2 Antenas booster, ajuste de volume, 2 frequências UHF fixas, Saída de áudio balanceada XLR e não balanceada P10, Chassis plástico, Funciona com duas pilhas AA, com alcance médio : 100 Mts, Resposta de Frequência : 50 Hz –15kHz (+/- 3dB), Nível de Saída de Áudio : XLR: -30dBV , P-10: -8dBV, Estabilidade de Frequência : +/- 15 kHz, 2 microfones de mão (handheld), Maleta para transporte, fonte Bivolt automática, Cabo P10/P10.	5	VOKAL	UN	399,00	RS 1.995,00
14/07/2021	26	ZIB COMERCIO SERVIÇOS LTDA	TERMÔMETRO DIGITAL, leitura à Laser, uso Industrial e Culinário. Com infravermelho. Faixa de Temperatura: (-50 a 380°C). Tempo de resposta e de comprimento de onda: 500ms. Resolução: 0.1 °C °F. Com função de armazenamento de dados, mira laser, função liga e desliga luz no display, função desligamento automático.	5	BOYE	UN	120,00	RS 600,00

TOTAL GERAL: R\$ R\$ 347.162,74

Boa Saúde/RN, 15 de julho de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA  
PregoeiroPublicado por:  
André Moreira da Silva  
Código Identificador:EE071899ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

## GABINETE DO PREFEITO

## RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 DE 12 DE JUNHO DE 2021

A Secretaria Municipal de Administração de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, através da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais, torna público Resultado preliminar do referido processo, referente a ETAPA 01 – ANÁLISE CURRICULAR, conforme edital. Constando da lista de INSCRIÇÕES DEFERIDAS e suas respectivas pontuações obtidas, bem como relação de candidatos inabilitados.

CARGO: 00201 – PSICÓLOGO/SEC DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00201003	092.970.664-10	LUCAS DANTAS LIMA	DEFERIDO	30
00201001	070.004.154-01	MARIA SILVANA DANTAS	INDEFERIDA – ITENS 3.4 C.9, E REQUISITOS DO CARGO	
00201002	087.594.674-79	JOYCE KALINE AGUIAR	INDEFERIDA – ITENS 3.4, C.7 E C.9, E REQUISITOS DO CARGO	

CARGO: 00501 – CIRURGIÃO DENTISTA/ATENÇÃO BÁSICA				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00501002	109.537.144-46	KAMILA DAYANA COSTA FRANKLIN SALDANHA	DEFERIDA	32
00501001	702.211.814-07	JOYCE MARIA FERNANDES DE MELO	INDEFERIDA – ITENS 3.4 C.9, E REQUISITOS DO CARGO	

CARGO: 00701 – CIRURGIÃO DENTISTA/ATENÇÃO BÁSICA				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00701001	315.405.114-72	MANOEL PEREIRA TAVARES	DEFERIDA	20
00701002	068.073.674-30	MARIA OTAVIANA PEREIRA DE ARAÚJO	INDEFERIDA – ITEM 3.4 C.9	

CARGO: 01101 – MÉDICO GENERALISTA/ATENÇÃO BÁSICA				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1

Publicado por:  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:6121CAE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Caicó/RN, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída pelo Sr Prefeito Municipal, torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL do referido CREDENCIAMENTO, nos seguintes itens:

Onde se lê:

**ANEXO II - Tabela com descrição e valores para prestação de serviços pelas Instituições Médico-hospitalares e Profissionais de Saúde Autônomos com distribuição dos Procedimentos Especializados, quantidade estimada/mês/ano.**

ITEM	PROCEDIMENTO	QT MÊS	QT ANO	VL SUS	VL PLUS	VL SUS+ PLUS	TOTAL SUS+ PLUS MENSAL	TOTAL SUS+ PLUS ANUAL
78	COLONOSCOPIA	50	600	112,66	322,34	435,00	21.750,00	261.000,00
79	COLONOSCOPIA COM ACOMPANHAMENTO DO ANESTESISTA	30	360	212,66	287,34	500,00	15.000,00	180.000,00
103	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	250	3000	10,00	48,30	58,30	14.575,00	174.900,00
116	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	100	1200	10,00	-	10,00	1.000,00	12.000,00
266	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	250	3000	48,16	166,84	215,00	53.750,00	645.000,00
385	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL+OBLIGUA/BRETTON +HIRTZ)	80	960	6,88	6,88	13,76	1.100,80	13.209,60
430	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	30	360	23,13	176,87	200,00	6.000,00	72.000,00

Leia-se:

**ANEXO II - Tabela com descrição e valores para prestação de serviços pelas Instituições Médico-hospitalares e Profissionais de Saúde Autônomos com distribuição dos Procedimentos Especializados, quantidade estimada/mês/ano.**

ITEM	PROCEDIMENTO	QT MÊS	QT ANO	VL SUS	VL PLUS	VL SUS+ PLUS	TOTAL SUS+ PLUS MENSAL	TOTAL SUS+ PLUS ANUAL
78	COLONOSCOPIA	50	600	112,66	704,01	816,67	21.750,00	261.000,00
79	COLONOSCOPIA COM ACOMPANHAMENTO DO ANESTESISTA	30	360	112,66	387,34	500,00	15.000,00	180.000,00
103	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	250	3000	10,00	46,30	56,30	14.075,00	168.900,00
116	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	100	1200	2,73	7,27	10,00	1.000,00	12.000,00
266	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	250	3000	48,16	308,51	356,67	53.750,00	645.000,00
385	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL+OBLIGUA/BRETTON +HIRTZ)	80	960	09,15	4,61	13,76	1.100,80	13.209,60
430	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	30	360	23,13	333,54	356,67	6.000,00	72.000,00

Caicó/RN, 15 de julho de 2021.



**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**75D852D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419015/2021**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419015/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 7 PESSOAS, 0 KM, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2021 – Processo Administrativo nº 419015/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

<b>Item: 1</b>			
<b>Descrição:</b> Carro transporte			
<b>Descrição Complementar:</b> Veículo zero km, mínimo sete lugares, pintura sólida ou metálica na cor branca, no mínimo 4 portas, motor no mínimo 1,8, no mínimo 105 CV à gasolina, bicombustível (álcool/gasolina), ano/modelo 2021, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de fábrica, ar quente original de fábrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, alarme, painel de instrumentos com computador de bordo, sensores de estacionamento traseiro, limpador e lavador de vidro traseiro, desembaçador de vidro traseiro, faróis de neblina, roda aro 15, protetor de cárter, equipado com som cd e entrada usb, rádio am-fm, com conexão bluetooth para celular, indicador da temperatura externa, volante multifuncional, banco do motorista com ajuste de altura, comando interno da tampa do tanque e porta-malas, banco traseiro bipartido, ajuste do volante em altura, ajuste elétrico dos retrovisores, luz no porta luvas, alças de segurança no teto, luz no porta-malas, freios abs com EBD, air bag duplo frontal, pneu estepe, extintor de incêndio, tapetes, macaco, chave de rodas e triângulo sinalizador. Com licenci e empla incluso			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 127.500,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> PEDRAGON AUTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 119.189,3600, com valor negociado a R\$ 117.500,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/07/2021 15:20:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.935.826/0001-30, Melhor lance: R\$ 119.189,3600, Valor Negociado: R\$ 117.500,0000
Homologado	13/07/2021 16:19:59	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência

e

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 13 de julho de 2021.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**492A5BE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419015/2021**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419015/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 7 PESSOAS, 0 KM, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.  
**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.  
 Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

<b>Item: 1</b>	
<b>Descrição:</b> Carro transporte	
<b>Descrição Complementar:</b> Veículo zero km, mínimo sete lugares, pintura sólida ou metálica na cor branca, no mínimo 4 portas, motor no mínimo 1.8, no mínimo 105 CV à gasolina, bicombustível (álcool/gasolina), ano/modelo 2021, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de fábrica, ar quente original de fábrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, alarme, painel de instrumentos com computador de bordo, sensores de estacionamento traseiro, limpador e lavador de vidro traseiro, desembaçador de vidro traseiro, faróis de neblina, roda aro 15, protetor de cárter, equipado com som cd e entrada usb, rádio am-fm, com conexão bluetooth para celular, indicador da temperatura externa, volante multifuncional, banco do motorista com ajuste de altura, comando interno da tampa do tanque e porta-malas, banco traseiro bipartido, ajuste do volante em altura, ajuste elétrico dos retrovisores, luz no porta luvas, alças de segurança no teto, luz no porta-malas, freios abs com EBD, air bag duplo frontal, pneu estepe, extintor de incêndio, tapetes, macaco, chave de rodas e triangulo sinalizador. Com licenci e empla incluso	
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -	
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não	
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não	
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 127.500,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %
<b>Situação:</b> Adjudicado	
<b>Adjudicado para:</b> PEDRAGON AUTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 119.189,3600, com valor negociado a R\$ 117.500,0000.	
<b>Eventos do Item</b>	
<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Adjudicado	13/07/2021 15:20:52
<b>Observações</b>	
Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.935.826/0001-30, Melhor lance: R\$ 119.189,3600, Valor Negociado: R\$ 117.500,0000	

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 13 de julho de 2021.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**1602EADF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 047/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **T J DE AQUINO - ME**, inscrita no CNPJ nº **10.482.689/0001-91**, referente à aquisição de tecidos para atender as demandas das secretarias solicitantes, conforme termo de referência.

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Tecido Flash Back	Mt	60	12,00	720,00
2	Plastico Napa	Mt	60	18,00	1.080,00
3	Plástico Transparente 0.15	Mt	60	15,00	900,00
4	Tecido Cetim Chamoso	Mt	60	8,50	510,00
5	Tecido Escaline	Mt	60	14,50	870,00
6	Tecido Feltro	Mt	60	20,00	1.200,00
7	Tecido Lona	Mt	70	22,90	1.603,00
8	Tecido Oxfordine	Mt	60	13,50	810,00
9	Tecido Soft Cetim	Mt	80	8,50	680,00
10	Tecido Textolene	Mt	70	15,00	1.050,00
11	Tecido Chita	Mt	70	11,00	770,00
12	Tecido TNT	Mt	1.600	4,50	7.200,00
<b>Total Geral</b>					<b>17.393,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de Julho de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Regilano da Silva  
**Código Identificador:**E5333B53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15070001/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 15070001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 15070001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de testes rápidos destinados ao centro de covid do Município de Encanto-RN, para identificação qualitativa de antígenos de SARS-COV 2, em amostra SWAB da NASOFARINGE com sensibilidade mínima de 95% e especificidade acima de 90%. , pelos valores abaixo descrito:

**446 - Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	18901 - Teste rápido para identificação qualitativa de antígenos de SARS-COV 2, em amostra SWAB da NASOFARINGE com sensibilidade mínima de 95% e especificidade acima de 90%	UND		100	35,00	3.500,00
<b>Total (RS):</b>						3.500,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 13/07/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:04F54C44**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15070003/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 15070003/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 15070003/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a Consultas com o Angiologista para o paciente Cícero Evangelista Barbosa da Silva de CPF: 060.904.744-20, residente no Sítio Vaca Morta no Município de Encanto-RN; Maria da Conceição Alves de CPF: 761.563.624-87, residente na Rua Cirilo Rodrigues no Município de Encanto-RN; Carlos Henrique de Souza Aires de CPF: 224.413.088-66, residente no Sítio Encanto do Meio no Município de Encanto-RN; Tatiana Cristina da Silva de CPF: 728.324.011-04, residente no Sítio Encanto do Meio no Município de Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

**1400 - PALMACIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) (13.939.960/0001-63)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	18487 - Consulta Angiologista Consulta Angiologista	UND		4	93,00	372,00
<b>Total (RS):</b>						372,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 13/07/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:2947B19C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41**

**PROCESSO Nº07060004/21**

Aos 12 de julho de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 019/2021, do processo nº 07060004/21.** E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito

Municipal, datada de 07/07/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

### 1. - DO OBJETO

Registro de preço para futura aquisição de materiais elétricos para a secretaria municipal de infraestruturas e obras públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

### 2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**1) Empresa:** J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 18.334.420/0001-70, End. Rua Ângelo Varela nº 1306, Bairro: Tirol, Cidade: Natal/RN, Representada por João Paulo de Aguiar Tavares – CPF: 751.153.444-91.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FAB.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ILUMINARIA PÚBLICA OVAL ABERTA 160/250W	150	UNIDADE	TECNOLINSA	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
2	BRACO GALV ZINCADO 1.0M	150	UNIDADE	TECNOLINSA	R\$ 14,70	R\$ 2.205,00
4	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W OVOIDE	1000	UNIDADE	LUZ SOLLAR	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00
6	BASE P/RELE FOTOELETRICO	500	UNIDADE	TECNOLISA	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00
21	LÂMPADA LED 09W	300	UNIDADE	OUROLUX	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
22	LAMPADA LED 18W	300	UNIDADE	LUZ SOLLAR	R\$ 12,99	R\$ 3.897,00
23	LAMPADA LED 24W	300	UNIDADE	LUZ SOLLAR	R\$ 20,90	R\$ 6.270,00
24	LAMPADA LED 30W	300	UNIDADE	LUZ SOLLAR	R\$ 21,80	R\$ 6.540,00
25	LAMPADA LED 40W	300	UNIDADE	LUZ SOLLAR	R\$ 27,90	R\$ 8.370,00
29	DISJUNTOR MONOPOLAR 25ª	20	UNIDADE	OUROLUX	R\$ 6,90	R\$ 138,00
30	DISJUNTOR MONOPOLAR 32ª	10	UNIDADE	OUROLUX	R\$ 6,90	R\$ 69,00
32	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	5	UNIDADE	OUROLUX	R\$ 36,00	R\$ 180,00
34	CONJ MEDIDOR MONOF. C/ VIDRO COMPLETO	30	UNIDADE	TAF	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
35	CONJ MEDIDOR TRIFÁSICO C/ VIDRO COMPLETO	20	UNIDADE	TAF	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00
45	BOCAL DE LOUÇA E27	30	UNIDADE	SORTELUZ	R\$ 1,90	R\$ 57,00
47	CABO ALUMINIO MULT. FLEXIVEL 2X16MM	2	BOBINA	BOREAL	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00
49	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA	100	UNIDADE	HAMMER	R\$ 3,40	R\$ 340,00
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 60.491,00</b>

### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

**8.9** A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93:

**9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

**9.1** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

**9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**9.4** Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.5** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

**9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

**9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

**10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

**12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 019/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 12 de julho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Executor.

**J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI**

CNPJ: 18.334.420/0001-70

Fornecedor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42

## PROCESSO Nº07060004/21

Aos 12 de julho de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 019/2021**, do processo nº 07060004/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 07/07/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

## 1. - DO OBJETO

Registro de preço para futura aquisição de materiais elétricos para a secretaria municipal de infraestruturas e obras públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

## 2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) **Empresa:** E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 16.859.386/0001-21, End. Rua Governador Dix Sept Rosado nº 09, Bairro: Centro, Cidade: Apodi/RN, Representada por Abília Marinho de Oliveira Neta – CPF: 885.435.011-72.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FAB.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	RELE FOTOELÉTRICO NF SLIN AMARELO	1000	UNIDADE	SORTE LUZ	R\$ 11,80	R\$ 11.800,00
5	PARAFUSO MAQUINA GALVANIZ 1/2X15" C/ PORCA E ARRUELA	500	UNIDADE	CISER	R\$ 5,32	R\$ 2.660,00
7	REATOR VAP SODIO EXT AFP 70W	200	UNIDADE	SORTE LUZ	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
8	CONECTOR PERFURANTE 95-10MM	500	UNIDADE	ILLUMI	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
9	CABO CHUMBO 2X1,5MM	500	METRO	FORTECON	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
10	PRESILHA DE AÇO INOX 1/2 - FECHO P/ FITA	30	UNIDADE	ILLUMI	R\$ 0,55	R\$ 16,50
11	FITA AÇO INOX 1/5X50	2	UNIDADE	3M	R\$ 36,00	R\$ 72,00
12	CONJUNTO MEDIDOR COSERN MON. -COM LENTE DE AUMENTO	30	UNIDADE	TAF	R\$ 124,00	R\$ 3.720,00
13	CABO PP 2X2,5MM	2000	METRO	FORTECON	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
14	ESCADA DE FIBRA DE 12MT 02 LANCES	1	UNIDADE	MOR	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00
15	TALABARTE / CINTO ELETRICISTA COURO	3	UNIDADE	WORKER	R\$ 200,00	R\$ 600,00
16	LANTERNA PARA CAPACETE	3	UNIDADE	WORKER	R\$ 47,00	R\$ 141,00
17	LÂMPADA MISTA 160W	30	UNIDADE	SORTE LUZ	R\$ 13,90	R\$ 417,00
18	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W	40	UNIDADE	SORTE LUZ	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00
19	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20W	40	UNIDADE	SORTE LUZ	R\$ 28,50	R\$ 1.140,00
20	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20W	25	UNIDADE	SORTE LUZ	R\$ 27,00	R\$ 675,00
26	FIO CABO ELÉTRICO FEX 1X2,5MM	300	METRO	FORTECON	R\$ 2,00	R\$ 600,00
27	FIO FLEX PARALELO 2X2,5MM BR	300	METRO	FORTECON	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
31	DISJUNTOR MONOPOLAR 50ª	5	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 10,50	R\$ 52,50
33	DISJUNTOR TRIPOLAR 100ª	5	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 128,00	R\$ 640,00
36	BOLSA P/ ELETRICISTA LONGA - ALCA DE COURO	3	UNIDADE	WORKER	R\$ 160,00	R\$ 480,00
37	CINTO 2X1+ TALABARTE POSICIONAMENTO POSTE ELETRICISTA	3	UNIDADE	WORKER	R\$ 250,00	R\$ 750,00
38	BOTA EM COURO PARA ELETRICISTA	10	PAR	VONDER	R\$ 55,00	R\$ 550,00
39	ESFORA PARA ELETRICISTA GRANDE N	6	PAR	VONDER	R\$ 130,00	R\$ 780,00
40	LUVA DE ELETRICISTA 1000W	6	PAR	VONDER	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
41	LUVA DE ELETRICISTA 7.500W	6	PAR	VONDER	R\$ 370,00	R\$ 2.220,00
42	LUVA DE RASTA	6	PAR	VONDER	R\$ 11,90	R\$ 71,40
43	ALICATE PROFISSIONAL P/ ELETRICISTA	6	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 31,00	R\$ 186,00
44	TOMADA FÊMEA + PLUG MACHO PINO	25	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 8,50	R\$ 212,50
46	MOITÃO P/ CABO ELÉTRICO	2	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 75,00	R\$ 150,00
48	FURADEIRA ELÉTRICA	1	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 340,00	R\$ 340,00
50	FIO DE NYLON PARA CORTADOR E ROÇADEIRAS DE GRAMA 1,8MM 40M	1	ROLO	TRAMONTINA	R\$ 37,00	R\$ 37,00
51	CABO PP 2X1,5MM	1000	METRO	FORTECON	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 70.440,90</b>

## 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Forneecedor no prazo máximo de até 2

(dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

#### **4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### **7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### **8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

- 8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3** Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

#### **9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 019/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 12 de julho de 2021.

#### **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Pelo Órgão Executor.

#### **E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 16.859.386/0001-21  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**A61A03D1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0015/2021

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0015/2021

**Pregão Presencial SRP Nº 0008/2021 - Processo: 0052/2021**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSAO DE DIREITO DE USO, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERACOES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, ATUALIZAÇÃO TECNICA E SUPORTE TECNICO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE FOLHAS DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR, SISTEMA DE CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARENCIA, SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E GESTAO DE TRIBUTOS E PORTAL DO CONTRIBUINTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sistema de Contabilidade	Mês	12	RS 2.100,00	RS 25.200,00
02	Portal da transparência	Mês	12	RS 800,00	RS 9.600,00
03	Sistema de arrecadação e gestão de tributos	Mês	12	RS 1.300,00	RS 15.600,00
04	Portal do contribuinte	Mês	12	RS 600,00	RS 7.200,00
05	Sistema de folha de pagamento	Mês	12	RS 1.200,00	RS 14.400,00
06	Portal do servidor	Mês	12	RS 683,33	RS 8.199,96

#### TOTAL DE ITENS 06 VALOR TOTAL R\$

Assinatura da Ata: 18/06/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 07.553.129/0001-76 ENDEREÇO: ESTABELECIDO NA AV. JOÃO CIRILO DA SILVA Nº 221-6º ANDAR SALA 602B CABO BRANCO ALTIPLANO CEP: 58.046.005 JOÃO PESSOA- PB, vencedora com o valor global estimado de R\$ 80.200,00 (OITENTA MIL E DUZENTOS REAIS). Os preços registrados são os seguintes:

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no setor de Licitações.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de junho de 2021.

#### **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Constitucional



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2021EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2021  
Pregão Presencial SRP Nº 0007/2021 - Processo: 0050/2021

**Objeto:** Registro de preço para Contratação de Empresa especializada para prestar os serviços laboratoriais na especialidade em análises clínicas, para atender as necessidades diárias dos usuários do SUS da Secretaria de Saúde do Município de Governador Dix- Sept Rosado/RN  
Assinatura da Ata: 10/05/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: **SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA,CNPJ:14.712.026/0001-77**  
ENDEREÇO: Rua João Felix da Silva - 101, centro, Governador Dix Sept Rosado/RN, vencedora com o valor global estimado de **R\$ 264.200,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais)**. Os preços registrados são os seguintes:

LISTA DE EXAMES - LOTE 01				
BIOQUÍMICA				
ITEM	EXAME	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FÓLICO	24	RS 11,36	RS 272,64
2	ÁCIDO ÚRICO	360	RS 5,04	RS 1.814,40
3	ÁCIDO VALPROICO	12	RS 32,00	RS 384,00
4	ALDOLASE	12	RS 7,60	RS 91,20
5	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	12	RS 17,60	RS 211,20
6	ALFA FETOPROTEÍNA	12	RS 15,20	RS 182,40
7	AMILASE	24	RS 3,99	RS 95,76
8	APO A	12	RS 26,40	RS 316,80
9	APO B	12	RS 8,00	RS 96,00
10	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	120	RS 8,00	RS 960,00
11	CÁLCIO	40	RS 5,20	RS 208,00
12	CÁLCIO IONIZADO	24	RS 11,20	RS 268,80
13	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	12	RS 15,20	RS 182,40
14	CARBAMAZEPINA	12	RS 17,60	RS 211,20
15	CERULOPLASMINA	12	RS 34,40	RS 412,80
16	CKMB	36	RS 14,40	RS 518,40
17	CLEARANCE DE CREATININA	12	RS 10,48	RS 125,76
18	COLORO	12	RS 12,00	RS 144,00
19	COLESTEROL HDL	1200	RS 5,24	RS 6.288,00
20	COLESTEROL LDL	1200	RS 3,50	RS 4.200,00
21	COLESTEROL TOTAL	2000	RS 4,36	RS 8.720,00
22	COLESTEROL VLDL	1200	RS 3,50	RS 4.200,00
23	CPK – CREATINO FOSFOQUINASE	36	RS 13,00	RS 468,00
24	CREATININA	1560	RS 5,97	RS 9.313,20
25	CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	50	RS 30,58	RS 1.529,00
26	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	36	RS 13,10	RS 471,60
27	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	24	RS 23,00	RS 552,00
28	FERRITINA	36	RS 13,10	RS 471,60
29	FERRO SÉRICO	36	RS 6,84	RS 246,24
30	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	12	RS 9,80	RS 117,60
31	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	12	RS 9,80	RS 117,60
32	FOSFATASE ALCALINA	60	RS 5,16	RS 309,60
33	FÓSFORO	24	RS 4,36	RS 104,64
34	GAMA GT	120	RS 5,17	RS 620,40
35	GLICOSE	2000	RS 5,00	RS 10.000,00
36	HEMOGLOBINA GLICOSILADA-HbA1C	72	RS 17,47	RS 1.257,84
37	LIPASE	24	RS 7,86	RS 188,64
38	MAGNÉSIO - Mg	24	RS 5,24	RS 125,76
39	MUCOPROTEÍNAS	12	RS 10,00	RS 120,00
40	POTÁSSIO -K	120	RS 6,99	RS 838,80
41	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	120	RS 6,99	RS 838,80
42	SÓDIO –Na+	120	RS 6,99	RS 838,80
43	TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A LACTOSE	24	RS 36,00	RS 864,00
44	TESTE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE - TTOG	24	RS 28,00	RS 672,00
45	TGO	1560	RS 6,50	RS 10.140,00
46	TGP	1560	RS 6,60	RS 10.296,00
47	TRANSFERRINA	12	RS 10,00	RS 120,00
48	TRIGLICERÍDEOS	2000	RS 6,88	RS 13.760,00
49	TROPONINA	36	RS 7,20	RS 259,20
50	URÉIA	1560	RS 5,00	RS 7.800,00
51	VITAMINA B12	36	RS 13,26	RS 477,36
52	ZINCO	24	RS 15,72	RS 377,28
	VALOR TOTAL LOTE 1			RS103.200,00
IMUNOLOGIA - LOTE 03				
73	ANTI- CARDIOLIPINA IGG	12	RS 32,19	RS 386,28
74	ANTI-CARDIOLIPINA IGM	12	RS 32,19	RS 386,28
75	ANTI DNA	24	RS 26,80	RS 643,20
76	ANTI HBc-ANTICORPO HEPATITE B	60	RS 17,44	RS 1.046,40
77	ANTI HBs-ANTICORPO HEPATITE B	60	RS 17,44	RS 1.046,40
78	ANTI HCV – HEPATITE C	120	RS 20,06	RS 2.407,20
79	ANTI ENA (RNP)	60	RS 16,14	RS 968,40
80	ANTI ENA (SM)	60	RS 16,14	RS 968,40
81	ANTI SS-A (RO)	24	RS 17,44	RS 418,56
82	ANTI SS-B (LA)	24	RS 17,43	RS 418,32
83	ANTI-ESTREPTOLISINA O – ASLO	60	RS 10,26	RS 615,60

84	ANTI-TIREOGLOBULINA	60	RS 16,14	RS 968,40
85	C3	60	RS 16,14	RS 968,40
86	C4	60	RS 16,14	RS 968,40
87	CA19-9	12	RS 20,00	RS 240,00
88	CA-125	60	RS 20,00	RS 1.200,00
89	CA-15/3	12	RS 20,00	RS 240,00
90	CEA-ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENIO	60	RS 20,52	RS 1.231,20
91	CHAGAS -ELISA	12	RS 20,52	RS 246,24
92	CHAGAS IGG	12	RS 18,48	RS 221,76
93	CHAGAS IGM	12	RS 18,48	RS 221,76
94	CITOMEGALOVIRUS IGG	240	RS 18,48	RS 4.435,20
95	CITOMEGALOVIRUS IGM	240	RS 10,92	RS 2.620,80
96	DENGUE IGG	60	RS 30,80	RS 1.848,00
97	DENGUE IGM	60	RS 30,79	RS 1.847,40
98	EPSTEIN-BAAR IGG	12	RS 33,84	RS 406,08
99	EPSTEIN-BAAR IGM	12	RS 26,53	RS 318,36
100	FAN-FATOR ANTI-NUCLEAR	36	RS 12,31	RS 443,16
101	FATOR REUMATOIDE-LATEX	1200	RS 10,24	RS 12.288,00
102	FTA-ABS-IGG	24	RS 24,00	RS 576,00
103	FTA-ABS-IGM	24	RS 24,00	RS 576,00
104	HBC-IGG	24	RS 25,00	RS 600,00
105	HBC-IGM	24	RS 25,00	RS 600,00
106	Hbc-Ag	24	RS 17,00	RS 408,00
107	HbsAg	300	RS 16,63	RS 4.989,00
108	HERPES SIMPLES IGG	24	RS 17,00	RS 408,00
109	HERPES SIMPLES IGM	24	RS 39,00	RS 936,00
110	HIV I E II	360	RS 17,00	RS 6.120,00
111	HLA-B27	24	RS 89,00	RS 2.136,00
112	HVA IGG	36	RS 17,00	RS 612,00
113	HVA IGM	36	RS 17,00	RS 612,00
114	IGA	36	RS 24,00	RS 864,00
115	IGE	36	RS 15,30	RS 550,80
116	IGG	36	RS 27,72	RS 997,92
117	IGM	36	RS 16,00	RS 576,00
118	PCR-PROTEÍNA C REATIVA	480	RS 9,50	RS 4.560,00
119	PCRUS-PROTEÍNA C RESTIVA ULTRA SENSIVEL	24	RS 21,55	RS 517,20
120	PSA LIVRE E TOTAL	360	RS 30,00	RS 10.800,00
121	RUBEOLA IGG	240	RS 15,20	RS 3.648,00
122	RUBEOLA IGM	240	RS 15,20	RS 3.648,00
123	TOXOPLASMOSE IGG	240	RS 15,39	RS 3.693,60
124	TOXOPLASMOSE IGM	240	RS 15,20	RS 3.648,00
125	VDRL	360	RS 7,95	RS 2.862,00
126	WALER ROSE	12	RS 3,43	RS 41,16
	VALOR TOTAL LOTE 3			RS 95.000,00
<b>FEZES - LOTE 04</b>				
127	CULTURA DE FEZES OU COPROCULTURA	24	RS 19,00	RS 456,00
128	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1080	RS 6,50	RS 7.020,00
129	PARASITOLÓGICO 3 AMOSTRAS	240	RS 19,00	RS 4.560,00
130	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	24	RS 31,00	RS 744,00
131	SANGUE OCULTO	120	RS 26,83	RS 3.219,60
	VALOR TOTAL LOTE 4			RS 16.000,00
<b>HEMATOLOGIA - LOTE 05</b>				
132	HEMOGRAMA	2500	RS 11,07	RS 27.675,00
133	COAGULOGRAMA (TS/TC)	360	RS 5,90	RS 2.124,00
134	COOMBS DIRETO	24	RS 9,23	RS 221,52
135	COOMBS INDIRETO	24	RS 9,20	RS 220,80
136	ERITROGRAMA	120	RS 4,61	RS 553,20
137	FATOR RH-ABO (GRUPO SANGUINEO)	480	RS 10,57	RS 5.073,60
138	FIBRINOGENIO	12	RS 17,85	RS 214,20
139	HEMATOCRITO	120	RS 4,59	RS 550,80
140	VSH	480	RS 4,43	RS 2.126,40
141	LEUCOGRAMA	120	RS 6,33	RS 759,60
142	PLAQUETAS	1800	RS 4,59	RS 8.262,00
143	RETICULOCITOS	12	RS 4,59	RS 55,08
144	TEMPO DE PROTROMBINA TAP	120	RS 9,00	RS 1.080,00
145	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL-TTP	120	RS 9,03	RS 1.083,60
	VALOR TOTAL LOTE 5			RS 50.000,00
<b>VALOR GLOBAL: DUZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS</b>				<b>RS 264.200,00</b>

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no setor de Licitações.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 10 de maio de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães  
**Código Identificador:**C481ECBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**

**PROCESSO Nº 0050/2021**  
**Pregão Presencial SRP Nº 0007/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO /RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665 - Centro, neste município, representada neste ato por seu Prefeito **Sr. Artur Rodrigues do Vale Costa**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2024141 -ITEP/RN, inscrito no CPF nº 036.800.464-30, residente e domiciliado neste Município doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S) O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora a Sra. **Nadja Juliana Freitas de Sousa**, inscrita no CPF nº 061.234.714-14 e de outro lado a empresa ANALISYS LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 08.463.383/0001-46, com sede na rua José Otavio, 225 – centro, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr.(a) CAYO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA, CPF nº 913.921.444-34 e RG 001.488.462 ITEP/RN, residente e domiciliado a Rua Antônio Vieira de Sá, nº 583, Nova Betânia, CEP 59.612-100, Mossoró/RN, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO:**

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preço para Contratação de Empresa especializada para prestar os serviços laboratoriais na especialidade em análises clínicas, para atender as necessidades diárias dos usuários do SUS da Secretaria de Saúde do Município de Governador Dix- Sept Rosado RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

A Secretaria solicitara ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de Execução à empresa detentora da Ata.

A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.

3.3 . O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

LOTE 02 - HORMÔNIOS						
53	17 – OH PROGESTERONA	12	RS	24,74	RS	296,88
54	BHCG – QUALITATIVO	360	RS	14,30	RS	5.148,00
55	CORTISOL	24	RS	9,75	RS	234,00
56	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	36	RS	9,75	RS	351,00
57	ESTRADIOL – E2	36	RS	7,80	RS	280,80
58	ESTRIOL – E3	36	RS	9,75	RS	351,00
59	ESTRONA E1	36	RS	9,75	RS	351,00
60	FSH	300	RS	9,75	RS	2.925,00
61	INSULINA	36	RS	13,00	RS	468,00
62	LH	300	RS	9,75	RS	2.925,00
63	PROGESTERONA	300	RS	9,75	RS	2.925,00
64	PROLACTINA	120	RS	9,75	RS	1.170,00
65	PARATORMONIO (PTH)	36	RS	22,75	RS	819,00
66	T3 TRIIODOTIRONINA	300	RS	9,75	RS	2.925,00
67	T4	300	RS	11,05	RS	3.315,00
68	T4 LIVRE	300	RS	14,95	RS	4.485,00
69	TESTOSTERONA LIVRE	120	RS	16,25	RS	1.950,00
70	TESTOSTERONA TOTAL	120	RS	14,30	RS	1.716,00
71	TIREOGLOBULINA	60	RS	12,99	RS	779,40
72	TSH	300	RS	14,95	RS	4.484,92
VALOR TOTAL LOTE 2					RS	37.900,00
LOTE 06 - UROLOGIA						
146	CLEARANCE DE CREATININA	12	RS	16,25	RS	195,00
147	CULTURA DE URINA	240	RS	24,70	RS	5.928,00
149	MICROALBUMINA (U 24h)	12	RS	19,50	RS	234,00
149	PROTEINÚRIA (U 24h)	12	RS	7,80	RS	93,60
150	SUMÁRIO DE URINA - EAS	1560	RS	5,48	RS	8.549,40
VALOR TOTAL:					RS	15.000,00
LOTE 07 - OUTROS EXAMES						
151	TESTE DO PEZINHO BASICO	12	RS	26,00	RS	312,00
152	TESTE DE PATERNIDADE DUO TOXICOLÓGICO	12	RS	270,00	RS	3.240,00
153		24	RS	100,00	RS	2.400,00
154	TESTE TOLERÂNCIA LACTOSE NA SALIVA	6	RS	97,50	RS	585,00
156	IGE TRIGO	12	RS	11,49	RS	137,88
157	IGE POEIRA	12	RS	11,49	RS	137,88
158	IGE PELO DE GATO	12	RS	11,49	RS	137,88
159	IGE SOJA	12	RS	11,49	RS	137,88
160	IGE PELO DE CÃO	12	RS	11,49	RS	137,88
161	IGE CHOCOLATE	12	RS	11,49	RS	137,88
162	IGE CACAU	12	RS	11,49	RS	137,88
163	IGE LEITE	12	RS	11,49	RS	137,88
164	IGE MILHO	12	RS	54,78	RS	657,36
165	CULTURA EM GERAL (SECREÇÃO)	12	RS	23,40	RS	280,80
166	25-HIDROXIVITAMINA D	96	RS	30,04	RS	2.883,92
VALOR TOTAL LOTE 07					RS	11.600,00
VALOR GLOBAL: de RS 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)						

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:**

5.1. Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**DO CREDOR:**

- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados ao **ORGÃO GESTOR**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

- fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

- substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pelo **ORGÃO GESTOR**

- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

- Comunicar ao **ORGÃO GESTOR** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

**- DO ORGÃO GESTOR:**

- Efetuar o pagamento ao **CREDOR**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

- acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

- Fornecer ao **CREDOR** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pelo **CREDOR**;

- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **ORGÃO GESTOR**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao **CREDOR**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1.O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura de Governador Dix Sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013;

- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Governador Dix Sept Rosado deverá:

Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura de Governador Dix Sept Rosado ou pela empresa/credora;

- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Governador Dix Sept Rosado poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura de Governador Dix Sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

11.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Presencial**, para registro de Preços, Nº **0007/2021, NO PROCESSO Nº 0050/2021** observadas as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 4/2014 de 10/01/2014, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:**

12.1- Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013 e o Decreto Municipal nº 4/2014 de 10/01/2014.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que a adesão não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, não poderão exceder a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

14.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 10 de Maio de 2021.

#### **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Constitucional

#### **NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA**

Gestora Do FMS

#### **ANALISYS LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA - EPP**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª)

NOME

CPF Nº \_

2ª) NOME

CPF Nº \_

**Publicado por:**

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

**Código Identificador:AE0E2DF9**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO /RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665 - Centro, neste município, representada neste ato por seu Prefeito **Sr. Artur Rodrigues do Vale Costa**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2024141 -ITEP/RN, inscrito no CPF nº 036.800.464-30, residente e domiciliado neste Município doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S) O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediada na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora a Sra. **Nadja Juliana Freitas de Sousa**, inscrita no CPF nº 061.234.714-14 e de outro lado a empresa SOCIEDADE CLÍNICA DIXSEPTIENSE LTDA, CNPJ/MF nº 14.712.026/0001-77, com sede na rua José Felix da Silva, nº 101 – centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr.(a) HUDMAR DE SOUSA CARDOSO, CPF nº 481.389.594-87 e RG 785.503. SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Padre Florêncio, sn, Centro, CEP 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO:**

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preço para Contratação de Empresa especializada para prestar os serviços laboratoriais na especialidade em análises clínicas, para atender as necessidades diárias dos usuários do SUS da Secretaria de Saúde do Município de Governador Dix- Sept Rosado RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

A Secretaria solicitara ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de Execução à empresa detentora da Ata.

A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.

3.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

<b>LISTA DE EXAMES - LOTE 01</b>				
<b>BIOQUÍMICA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>EXAME</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ÁCIDO FÓLICO	24	RS 11,36	RS 272,64
2	ÁCIDO ÚRICO	360	RS 5,04	RS 1.814,40
3	ÁCIDO VALPROICO	12	RS 32,00	RS 384,00
4	ALDOLASE	12	RS 7,60	RS 91,20
5	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	12	RS 17,60	RS 211,20
6	ALFA FETOPROTEÍNA	12	RS 15,20	RS 182,40
7	AMILASE	24	RS 3,99	RS 95,76
8	APO A	12	RS 26,40	RS 316,80
9	APO B	12	RS 8,00	RS 96,00
10	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	120	RS 8,00	RS 960,00
11	CÁLCIO	40	RS 5,20	RS 208,00
12	CÁLCIO IONIZADO	24	RS 11,20	RS 268,80
13	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	12	RS 15,20	RS 182,40
14	CARBAMAZEPINA	12	RS 17,60	RS 211,20
15	CERULOPLASMINA	12	RS 34,40	RS 412,80
16	CKMB	36	RS 14,40	RS 518,40
17	CLEARANCE DE CREATININA	12	RS 10,48	RS 125,76
18	CLORO	12	RS 12,00	RS 144,00
19	COLESTEROL HDL	1200	RS 5,24	RS 6.288,00
20	COLESTEROL LDL	1200	RS 3,50	RS 4.200,00
21	COLESTEROL TOTAL	2000	RS 4,36	RS 8.720,00
22	COLESTEROL VLDL	1200	RS 3,50	RS 4.200,00
23	CPK – CREATINO FOSFOQUINASE	36	RS 13,00	RS 468,00
24	CREATININA	1560	RS 5,97	RS 9.313,20
25	CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	50	RS 30,58	RS 1.529,00
26	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	36	RS 13,10	RS 471,60
27	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	24	RS 23,00	RS 552,00
28	FERRITINA	36	RS 13,10	RS 471,60
29	FERRO SÉRICO	36	RS 6,84	RS 246,24
30	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	12	RS 9,80	RS 117,60
31	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	12	RS 9,80	RS 117,60
32	FOSFATASE ALCALINA	60	RS 5,16	RS 309,60
33	FÓSFORO	24	RS 4,36	RS 104,64
34	GAMA GT	120	RS 5,17	RS 620,40
35	GLICOSE	2000	RS 5,00	RS 10.000,00
36	HEMOGLOBINA GLICOSILADA-HbA1C	72	RS 17,47	RS 1.257,84
37	LIPASE	24	RS 7,86	RS 188,64
38	MAGNÉSIO - Mg	24	RS 5,24	RS 125,76
39	MUCOPROTEÍNAS	12	RS 10,00	RS 120,00
40	POTÁSSIO - K	120	RS 6,99	RS 838,80
41	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	120	RS 6,99	RS 838,80
42	SÓDIO -Na+	120	RS 6,99	RS 838,80
43	TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A LACTOSE	24	RS 36,00	RS 864,00
44	TESTE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE - TTOG	24	RS 28,00	RS 672,00
45	TGO	1560	RS 6,50	RS 10.140,00
46	TGP	1560	RS 6,60	RS 10.296,00
47	TRANSFERRINA	12	RS 10,00	RS 120,00
48	TRIGLICERÍDEOS	2000	RS 6,88	RS 13.760,00
49	TROPONINA	36	RS 7,20	RS 259,20
50	URÉIA	1560	RS 5,00	RS 7.800,00
51	VITAMINA B12	36	RS 13,26	RS 477,36
52	ZINCO	24	RS 15,72	RS 377,28
	VALOR TOTAL LOTE 1			RS103.200,00
<b>IMUNOLOGIA - LOTE 03</b>				
73	ANTI- CARDIOLIPINA IGG	12	RS 32,19	RS 386,28
74	ANTI-CARDIOLIPINA IGM	12	RS 32,19	RS 386,28
75	ANTI DNA	24	RS 26,80	RS 643,20
76	ANTI HB <sub>s</sub> -ANTICORPO HEPATITE B	60	RS 17,44	RS 1.046,40
77	ANTI HB <sub>s</sub> -ANTICORPO HEPATITE B	60	RS 17,44	RS 1.046,40
78	ANTI HCV – HEPATITE C	120	RS 20,06	RS 2.407,20
79	ANTI ENA (RNP)	60	RS 16,14	RS 968,40
80	ANTI ENA (SM)	60	RS 16,14	RS 968,40
81	ANTI SS-A (RO)	24	RS 17,44	RS 418,56
82	ANTI SS-B (LA)	24	RS 17,43	RS 418,32
83	ANTI-ESTREPTOLISINA O – ASLO	60	RS 10,26	RS 615,60
84	ANTI-TIREOGLOBULINA	60	RS 16,14	RS 968,40
85	C3	60	RS 16,14	RS 968,40
86	C4	60	RS 16,14	RS 968,40
87	CA19-9	12	RS 20,00	RS 240,00
88	CA-125	60	RS 20,00	RS 1.200,00
89	CA-15/3	12	RS 20,00	RS 240,00
90	CEA-ANTIGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	60	RS 20,52	RS 1.231,20
91	CHAGAS -ELISA	12	RS 20,52	RS 246,24
92	CHAGAS IGG	12	RS 18,48	RS 221,76
93	CHAGAS IGM	12	RS 18,48	RS 221,76
94	CITOMEGALOVÍRUS IGG	240	RS 18,48	RS 4.435,20
95	CITOMEGALOVÍRUS IGM	240	RS 10,92	RS 2.620,80
96	DENGUE IGG	60	RS 30,80	RS 1.848,00
97	DENGUE IGM	60	RS 30,79	RS 1.847,40
98	EPSTEIN-BAAR IGG	12	RS 33,84	RS 406,08
99	EPSTEIN-BAAR IGM	12	RS 26,53	RS 318,36

100	FAN-FATOR ANTI-NUCLEAR	36	RS 12,31	RS 443,16
101	FATOR REUMATOIDE-LATEX	1200	RS 10,24	RS 12.288,00
102	FTA-ABS-IGG	24	RS 24,00	RS 576,00
103	FTA-ABS-IGM	24	RS 24,00	RS 576,00
104	HBC-IGG	24	RS 25,00	RS 600,00
105	HBC-IGM	24	RS 25,00	RS 600,00
106	Hbe-Ag	24	RS 17,00	RS 408,00
107	HbsAg	300	RS 16,63	RS 4.989,00
108	HERPES SIMPLES IGG	24	RS 17,00	RS 408,00
109	HERPES SIMPLES IGM	24	RS 39,00	RS 936,00
110	HIV I E II	360	RS 17,00	RS 6.120,00
111	HLA-B27	24	RS 89,00	RS 2.136,00
112	HVA IGG	36	RS 17,00	RS 612,00
113	HVA IGM	36	RS 17,00	RS 612,00
114	IGA	36	RS 24,00	RS 864,00
115	IGE	36	RS 15,30	RS 550,80
116	IGG	36	RS 27,72	RS 997,92
117	IGM	36	RS 16,00	RS 576,00
118	PCR-PROTEÍNA C REATIVA	480	RS 9,50	RS 4.560,00
119	PCRUS-PROTEÍNA C RESTIVA ULTRA SENSIVEL	24	RS 21,55	RS 517,20
120	PSA LIVRE E TOTAL	360	RS 30,00	RS 10.800,00
121	RUBEOLA IGG	240	RS 15,20	RS 3.648,00
122	RUBEOLA IGM	240	RS 15,20	RS 3.648,00
123	TOXOPLASMOSE IGG	240	RS 15,39	RS 3.693,60
124	TOXOPLASMOSE IGM	240	RS 15,20	RS 3.648,00
125	VDRL	360	RS 7,95	RS 2.862,00
126	WALER ROSE	12	RS 3,43	RS 41,16
	VALOR TOTAL LOTE 3			RS 95.000,00
<b>FEZES - LOTE 04</b>				
127	CULTURA DE FEZES OU COPRO CULTURA	24	RS 19,00	RS 456,00
128	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1080	RS 6,50	RS 7.020,00
129	PARASITOLÓGICO 3 AMOSTRAS	240	RS 19,00	RS 4.560,00
130	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	24	RS 31,00	RS 744,00
131	SANGUE OCULTO	120	RS 26,83	RS 3.219,60
	VALOR TOTAL LOTE 4			RS 16.000,00
<b>HEMATOLOGIA - LOTE 05</b>				
132	HEMOGRAMA	2500	RS 11,07	RS 27.675,00
133	COAGULOGRAMA (TS/TC)	360	RS 5,90	RS 2.124,00
134	COOMBS DIRETO	24	RS 9,23	RS 221,52
135	COOMBS INDIRETO	24	RS 9,20	RS 220,80
136	ERITROGRAMA	120	RS 4,61	RS 553,20
137	FATOR RH-ABO (GRUPO SANGUINEO)	480	RS 10,57	RS 5.073,60
138	FIBRINOGENIO	12	RS 17,85	RS 214,20
139	HEMATOCRITO	120	RS 4,59	RS 550,80
140	VSH	480	RS 4,43	RS 2.126,40
141	LEUCOGRAMA	120	RS 6,33	RS 759,60
142	PLAQUETAS	1800	RS 4,59	RS 8.262,00
143	RETICULOCITOS	12	RS 4,59	RS 55,08
144	TEMPO DE PROTROMBINA TAP	120	RS 9,00	RS 1.080,00
145	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL-TTP	120	RS 9,03	RS 1.083,60
	VALOR TOTAL LOTE 5			RS 50.000,00
	<b>VALOR GLOBAL: DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS</b>			<b>RS 264.200,00</b>

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

##### DO CREDOR:

- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados ao **ORGÃO GESTOR**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

- fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

- substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pelo **ORGÃO GESTOR**

- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

- Comunicar ao **ORGÃO GESTOR** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

##### – DO ORGÃO GESTOR:

- Efetuar o pagamento ao **CREDOR**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

- acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

- Fornecer ao **CREDOR** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pelo **CREDOR**;

- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo ORGÃO GESTOR, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao CREDOR, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1.O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura de Governador Dix Sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013;

- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Governador Dix Sept Rosado deverá:

Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura de Governador Dix Sept Rosado ou pela empresa/credora;

- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Governador Dix Sept Rosado poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura de Governador Dix Sept Rosado/RN revogará a Ata de

Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

11.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Presencial**, para registro de Preços, **Nº 0007/2021, NO PROCESSO Nº 0050/2021** observadas as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 4/2014 de 10/01/2014, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:**

12.1- Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013 e o Decreto Municipal nº 4/2014 de 10/01/2014.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que a adesão não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, não poderão exceder a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

14.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 10 de Maio de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Constitucional

**NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA**

Gestora Do FMS

**SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**



1ª)  
NOME  
CPF Nº -

2ª) NOME  
CPF Nº -

**Publicado por:**  
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães  
**Código Identificador:**8BADDC01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2021**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2021**  
**Preço Presencial SRP Nº 0007/2021 - Processo: 0050/2021**

**Objeto:** Registro de preço para Contratação de Empresa especializada para prestar os serviços laboratoriais na especialidade em análises clínicas, para atender as necessidades diárias dos usuários do SUS da Secretaria de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado RN  
Assinatura da Ata: 10/05/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: **ANALISYS LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA - EPP**, CNPJ: 08.463.383/0001/46 ESTABELECIDO NO ENDEREÇO: Rua José Otavio, 225 – centro, Mossoró/RN, vencedora com o valor global estimado de **R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**. Os preços registrados são os seguintes:

LOTE 02 - HORMÔNIOS						
53	17 – OH PROGESTERONA	12	RS	24,74	RS	296,88
54	BHCG – QUALITATIVO	360	RS	14,30	RS	5.148,00
55	CORTISOL	24	RS	9,75	RS	234,00
56	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	36	RS	9,75	RS	351,00
57	ESTRADIOL – E2	36	RS	7,80	RS	280,80
58	ESTRIOL – E3	36	RS	9,75	RS	351,00
59	ESTRONA E1	36	RS	9,75	RS	351,00
60	FSH	300	RS	9,75	RS	2.925,00
61	INSULINA	36	RS	13,00	RS	468,00
62	LH	300	RS	9,75	RS	2.925,00
63	PROGESTERONA	300	RS	9,75	RS	2.925,00
64	PROLACTINA	120	RS	9,75	RS	1.170,00
65	PARATORMONIO (PTH)	36	RS	22,75	RS	819,00
66	T3 TRIIODOTIRONINA	300	RS	9,75	RS	2.925,00
67	T4	300	RS	11,05	RS	3.315,00
68	T4 LIVRE	300	RS	14,95	RS	4.485,00
69	TESTOSTERONA LIVRE	120	RS	16,25	RS	1.950,00
70	TESTOSTERONA TOTAL	120	RS	14,30	RS	1.716,00
71	TIREOGLOBULINA	60	RS	12,99	RS	779,40
72	TSH	300	RS	14,95	RS	4.484,92
VALOR TOTAL LOTE 2					RS	37.900,00
LOTE 06 - UROLOGIA						
146	CLEARANCE DE CREATININA	12	RS	16,25	RS	195,00
147	CULTURA DE URINA	240	RS	24,70	RS	5.928,00
149	MICROALBUMINA (U 24h)	12	RS	19,50	RS	234,00
149	PROTEINÚRIA (U 24h)	12	RS	7,80	RS	93,60
150	SUMÁRIO DE URINA - EAS	1560	RS	5,48	RS	8.549,40
VALOR TOTAL:					RS	15.000,00
LOTE 07 - OUTROS EXAMES						
151	TESTE DO PEZINHO BASICO	12	RS	26,00	RS	312,00
152	TESTE DE PATERNIDADE DUO	12	RS	270,00	RS	3.240,00
153	TOXICOLÓGICO	24	RS	100,00	RS	2.400,00
154	TESTE TOLERÂNCIA LACTOSE NA SALIVA	6	RS	97,50	RS	585,00
156	IGE TRIGO	12	RS	11,49	RS	137,88
157	IGE POEIRA	12	RS	11,49	RS	137,88
158	IGE PELO DE GATO	12	RS	11,49	RS	137,88
159	IGE SOJA	12	RS	11,49	RS	137,88
160	IGE PELO DE CÃO	12	RS	11,49	RS	137,88
161	IGE CHOCOLATE	12	RS	11,49	RS	137,88
162	IGE CACAU	12	RS	11,49	RS	137,88
163	IGE LEITE	12	RS	11,49	RS	137,88
164	IGE MILHO	12	RS	54,78	RS	657,36
165	CULTURA EM GERAL (SECREÇÃO)	12	RS	23,40	RS	280,80
166	25-HIDROXIVITAMINA D	96	RS	30,04	RS	2.883,92
VALOR TOTAL LOTE 07					RS	11.600,00

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no setor de Licitações.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 10 de maio de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães  
**Código Identificador:**47AF856E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, Nº 02 - PROPOSTAS TÉCNICAS, Nº 03 - PROPOSTAS DE PREÇOS, ANÁLISE E JULGAMENTO.**

**A**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

Às nove horas e trinta e oito minutos, do dia quatorze de julho de dois mil e vinte e um, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 012 – GC de 07 de janeiro de 2021, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira – Matrícula 1080, e pelos Membros o Senhor Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula nº 1044 e o Senhor Francisco Rayron Ribeiro Barreto – matrícula: 5103, para o recebimento dos envelopes referente a Tomada de Preços 001/2021, abertura dos envelopes de Habilitação, Propostas Técnicas, Propostas de Preço, análise e julgamento, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e suporte em Recursos Humanos**. Aberta a sessão a Senhora Presidente recebeu da licitante presente a Empresa M. DO SOCORRO M DE OLIVEIRA - ME – CNPJ: 04.867.082/0001-27, neste ato representada pela Sra. Letycia Layanne Moura de Oliveira Albano, RG: 2.514.026, os envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta de preço devidamente lacrados. Em seguida a Presidente da Comissão Permanente de Licitações juntamente com seus membros passou a analisar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01 da referida empresa. Estando toda documentação de habilitação de acordo com o estabelecido no referido edital, tornando a mesma HABILITADA para a próxima fase. Dando continuidade, foi procedida a análise e julgamento da PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 02 e PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 03 apresentados pela licitante habilitada, de acordo com a CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA TÉCNICA, CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROPOSTAS DE PREÇO e CLÁUSULA OITAVA – DO JULGAMENTO do referido Edital da Tomada de Preço nº 001/2021. A Comissão Permanente de Licitações após análise e avaliação da Proposta Técnica e Proposta de Preço, chegaram ao seguinte resultado:

TOMADA PREÇOS Nº 001/2021	
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e suporte em Recursos Humanos	
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
NOME DA LICITANTE	M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA - ME
CNPJ	04.867.082/0001-27
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	RS 78.000,00
EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO	PONTUAÇÃO OBTIDA
De 01 (um) a 03 (três) anos - 20 pontos	-
De 04 (quatro) a 05 (cinco) anos - 40 pontos	-
De 10 (dez) anos acima - 60 pontos	60
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS - EXPERIÊNCIA NO SETOR PÚBLICO	60
QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE	PONTUAÇÃO OBTIDA
De 01 (um) contador, 01 (um) advogado, 01 (um) psicólogo - 20 pontos	20
De 02 (dois) contadores, 02 (dois) advogados e 02 (dois) psicólogos - 30 pontos	-
Acima de 02 (dois) contadores, 02 (dois) advogados e 02 (dois) psicólogos - 40 pontos	-
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS - QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE	20
PONTUAÇÃO GERAL QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	80
VALOR DA PROPOSTA	RS 78.000,00

ÍNDICE TÉCNICO DE CADA LICITANTE (ITL)	
NOME DA LICITANTE:	M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA - ME
CNPJ	04.867.082/0001-27
PT(L) - Pontuação Técnica da proposta em exame obtido --- conf. Critérios de Pontuação, avaliação das propostas.	80
MPT - Maior Pontuação Técnica (Maior PT(L)) obtida entre as LICITANTES	80
IT (L) - Índice Técnico de Cada Licitante	1,00

ÍNDICE DE PREÇOS DAS LICITANTES (IPL)	
NOME DA LICITANTE:	M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA - ME
CNPJ	04.867.082/0001-27
mVG - menor Valor Global (Menor VG(L)) obtido entre as LICITANTES	RS 78.000,00
VG(L) - Valor Global da proposta em exame	RS 78.000,00
IP(L) - Índice de Preços da LICITANTE em exame	1,00
AValiação Final da LICITANTE (AFL)	
NOME DA LICITANTE:	M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA - ME
CNPJ	04.867.082/0001-27
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	RS 78.000,00
IT(L) - Índice Técnico da proposta em exame	1,00
IP(L) - Índice de Preços da proposta em exame	1,00
AF(L) - Avaliação Final da LICITANTE	0,23

Tendo como base a avaliação final obtida no julgamento da técnica e preço do presente processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitações, DECLARA vencedora deste certame a empresa **M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA – ME**, CNPJ: **04.867.082/0001-27**, por ter cumprido a todas as exigências do Edital e por ter apresentado a melhor proposta dentro dos critérios estabelecidos. A referida empresa **abriu mão do direito recursal**. O valor da proposta apresentado pela licitante vencedora é de **RS 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que segue assinada pela mesma, pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação e pela Licitante Presente.

Ipanguaçu/RN, em 14 de julho de 2021.

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Presidente

**FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA**

Membro

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Membro

**M. DO SOCORRO M DE OLIVEIRA - ME**

CNPJ: 04.867.082/0001-27

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**171F270F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
DECRETO Nº 058/2021**

DECRETO Nro 00058/21, de 13 de Julho de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no valor de R\$ 386.647,67 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00499/20

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 386.647,67 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$386.647,67 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 13 de Julho de 2021

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**RIO GRANDE DO NORTE**

Prefeitura Municipal de Itaú

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00058/21 de 13 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
PARA:			
02 01.	Secretaria Municipal de Governo	Anul.dotação	45.000,00
04 122 0002 2.003	Manut do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Governo			45.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
PARA:			
03 01.	Secretaria Mun de Saúde e Saneamento	Anul.dotação	63.000,00
10 301 0027 2.024	Man do Fundo Mun de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
TOTAL Secretaria Mun de Saúde e Saneamento			63.000,00

PARA:			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Anul.dotação	50.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
TOTAL Secretaria Mun de Saúde e Saneamento			113.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
PARA:			
04 01.	Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib	Anul.dotação	40.362,12

04 122 0003 2.004	Man das Ativ da Sec de Administração		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun Adm. Finanças, Plan, Orç e Trib			40.362,12

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
PARA:			
05 01.	Sec Mun de Infr Est Obr Trans e Transito		
04 122 0017 2.018	Man de Ativ da Sec de Desen Urbanos	Anul.dotação	20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Anul.dotação	80.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Infr Est Obr Trans e Trans			100.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
PARA:			
07 01.	Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs		
20 605 0018 2.021	Manut da Sec de Agricultura	Anul.dotação	17.023,86
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.30.00	Material de consumo	Anul.dotação	30.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs			47.023,86

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
PARA:			
09 01.	Sec Mun de Serviços Urbanos		
15 122 0048 2.072	Manut. Ativ. Sec. Mun. de Serviços Urbanos	Anul.dotação	14.126,76
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de serviços Urbanos			14.126,76

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
PARA:			
12 01.	Sec Mun de Esporte e Lazer		
27 812 045 2.015	Manutenção das Atividades Esportivas	Anul.dotação	7.534,93
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Esporte e Lazer			7.534,93

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
PARA:			
17 01.	Secretaria Municipal de Cultura		
13 392 0007 2.097	Manut.da Sec.Mun.de Cultura	Anul.dotação	13.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Anul.dotação	6.600,00
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Municipal de Cultura			19.600,00
TOTAL GERAL			386.647,67

Itaú, 13 de Julho de 2021.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00058/21 de 13 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
DE:			
03 01.	Secretaria Mun de Saúde e Saneamento		
10 301 0023 2.079	Aquisição de Moto		10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
10 301 0027 2.069	Man das Ativ do Conselho		3.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de tere. pessoa jurídica		1.500,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
10 302 0027 2.065	Man da Maternidade Marcolino Bessa		2.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		5.848,50
17 512 0011 1.008	Imp de Sist de Resíduos Sól Aterro Controlado		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.848,50
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		

TOTAL Sec Mun de Saúde e Saneamento	29.848,50
-------------------------------------	-----------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
DE:			
12 01.	Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib		
04 122 0003 2.004	Man das Ativ da Sec de Administração		20.000,00
3.1.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib			20.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
DE:			
04 01.	Sec Mun de Infr Est Obr Trans e Transito		
04 122 0017 2.018	Man de Ativ da Sec de Desenv Urbanos		20.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso ordinário		
TOTAL Sec Mun de Infr Est Obr Trans e Trans			20.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
DE:			
06 01.	Sec Mun de Desenv Social e Habitação		
08 244 0028 2.015	Ações Voltadas p/Benefícios Eventuais		20.199,17
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00
10010000	Recurso ordinário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Desenv Social e Habitação			38.199,17

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
DE:			
07 01.	Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs		
20 605 0018 2.019	Vacinação p/Rebanho Bovino e Caprino		3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
20 605 0018 2.021	Manut da Sec de Agricultura		5.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou serv. p/ dist.gratuita		5.000,00
10010000	Recurso ordinário		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
20 605 0018 2.034	Prog Terras Pronta p/Peq Agricultores		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00
10010000	Recurso ordinário		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita		
10010000	Recurso ordinário		3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		3.000,00
20 605 0018 2.099	Ações Voltadas a Perfuração de Poços		5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs			60.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
DE:			
08 01.	Sec Mun de Meio Ambiente e Turismo		
18 542 0030 2.066	Man da Coleta Seletiva de Lixo		2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
18 542 0030 2.093	Ações Volt a Arboriz,Ref de Cant e Praça		5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso ordinário		3.000,00
18 542 0030 2.094	Ações Volt as Ativ de Educ Amb no Munic		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00
10010000	Recurso ordinário		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		2.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
18 542 0030 2.096	Man de Viveiro de Mudás p/Comunidade		5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		

10010000	Recurso ordinário		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.500,00
10010000	Recurso ordinário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.500,00
10010000	Recurso ordinário		
18 695 0043 2.095	Ações Volt as Ativ de Paisagismo Municip		7.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso ordinário		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		4.000,00
10010000	Recurso ordinário		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.000,00
10010000	Recurso ordinário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00
10010000	Recurso ordinário		
TOTAL Sec de Meio Ambiente e Turismo			77.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
DE:			
09 01.	Sec Mun de Serviços Urbanos		
15 122 0048 2.072	Manut.Ativ.Sec.Mun.de Serviços Urbanos		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		1.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.30	Material de consumo		
10010000	Recurso ordinário		30.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00
10010000	Recurso ordinário		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		9.000,00
10010000	Recurso ordinário		
TOTAL Sec Mun de Serviços Urbanos			55.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
DE:			
12 01.	Sec Mun de Esporte e Lazer		
27 812 0045 2.015	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		10.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		10.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		10.000,00
TOTAL Sec Mun de Esporte e Lazer			30.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
DE:			
13 01.	Procuradoria Geral do Mun de Itaú		
04 122 003 2.092	Procuradoria Geral do Município de Itaú		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00
10010000	Recurso ordinário		
TOTAL Procuradoria Geral do Mun de Itaú			8.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
DE:			
14 01.	Controladoria Geral do Mun de Itaú		
04 124 0002 2.068	Manut.da Controladoria Municipal de Itaú		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00
10010000	Recurso ordinário		
TOTAL Controladoria Geral do Mun de Itaú			8.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
DE:			
17 01.	Sec Mun de Cultura		
13 392 0007 2.006	Ações Volt.a Estrut.e Manut.da Banda de música José Praxedes Fernandes		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.600,00
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
13 392 0007 2.014	Manut.das Atividades Culturais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00
10010000	Recurso ordinário		
13 392 0007 2.097	Manut.da Sec.Mun.de Cultura		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00
10010000	Recurso ordinário		
13 392 0010 1.033	Construção da Biblioteca Pública		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		2.000,00
10010000	Recurso ordinário		

13.392.0010.1.044	Construção de Teatro		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
10010000	Recurso ordinário		2.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Cultura			40.000,00
TOTAL GERAL			386.647,67

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:0D69DDDA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 1207014/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES - ME** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 1.117/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS.**

CONTRATADA: **WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **12.813.422/0001-65**, sediada na Rua nossa Senhora de Fátima, nº 28, centro, Caiçara do Rio dos Ventos/RN – CEP: 59.540-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Weyber Hugo Damiano Soares, portador(a) do CPF nº 072.874.574-74 e RG: 1.847.917 SSP/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) NA MODALIDADE LINK COMPARTILHADO DE INTERNET, PARA ACESSO À INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO/FIBRA ÓTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021** - Ata de Registro de Preços nº 1207014/2021.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor mensal da contratação é de R\$ 5.110,00 (cinco mil, cento e dez reais), perfazendo o valor total global de R\$ 61.320,00 (sessenta e um mil, trezentos e vinte reais). A ser pago de acordo com as ordens de compras emitidas, conforme itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD. PONTOS	DE	VR. UNIT. POR PONTO	VR. TOTAL POR PONTO
1	PROVIMENTO DE LINK DE INTERNET BIDIRECIONAL E SIMETRICO NA VELOCIDADE DE <b>10 Mbps FULL DUPLEX</b> , DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS AUTOS DO PROCESSO.	PONTO	12		R\$ 308,00	R\$ 3.696,00
3	PROVIMENTO DE LINK DE INTERNET BIDIRECIONAL E SIMETRICO NA VELOCIDADE DE <b>20 Mbps FULL DUPLEX</b> , DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS AUTOS DO PROCESSO.	PONTO	2		R\$ 409,50	R\$ 819,00
4	PROVIMENTO DE LINK DE INTERNET BIDIRECIONAL E SIMETRICO NA VELOCIDADE DE <b>100 Mbps FULL DUPLEX</b> , DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS AUTOS DO PROCESSO.	PONTO	1		R\$ 595,00	R\$ 595,00
<b>VALOR MENSAL</b>						<b>R\$ 5.110,00</b>
(cinco mil, cento e dez reais)						
<b>VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES</b>						<b>R\$ 61.320,00</b>
(sessenta e um mil, trezentos e vinte reais)						

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **12 de julho de 2021 até 11 de julho de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 12 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos

CNPJ: 08.111.338/0001-22

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**CÉLIA MARIA BRITO LOPES**

Secretária Adjunta de Educação, Cultura e dos Esportes

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

Weyber Hugo Damiano Soares - ME

CNPJ Nº 12.523.275/0001-99

**WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES**

CPF nº 072.874.574-74 e RG: 1.847.917 SSP/RN

Contratada

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARASECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51679325/202VENCEDORES DO PROCESSO  
Setor de Licitação  
Registro de Preços Eletrônico - 012/2021

Ativa Médico Cirurgica Ltda. - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 09.182.725/0001-12 - Endereço: Av: Vereador Raimundo Hargreaves - CEP: 36083770 - UF: MG - Município: - Telefone: (32) 2101-1556						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0058	VENLAFAXINA 150MG	GEOLAB	GEOLAB	9.000 CPR	R\$ 1,10	9.900,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 9.900,00
Drogafonte Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26 - Endereço: RUA BARAO DE BONITO - CEP: 50740080 - UF: PE - Município: - Telefone: (81) 2102-1821						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ACIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB SANU(SP)	BIOLAB SANU(SP)	80.000 CPR	R\$ 0,54	43.200,00
0005	ALPRAZOLAM 2MG	GERMED(SP)	GERMED(SP)	30.000 CPR	R\$ 0,13	3.900,00
0006	AMITRIPTILINA 25MG	BRAINFARMA/(GO)	BRAINFARMA/(GO)	100.000 CPR	R\$ 0,09	9.000,00
0007	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	90.000 CPR	R\$ 0,21	18.900,00
0011	CABAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL 100ML	SANVAL(SP)	SANVAL(SP)	3.000 FR	R\$ 11,71	35.130,00
0012	CARBAMAZEPINA 200MG	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	120.000 CPR	R\$ 0,15	18.000,00
0013	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	100.000 CPR	R\$ 0,57	57.000,00
0014	CARBONATO DE LITIO 300MG	BIOLAB FARM(RJ)	BIOLAB FARM(RJ)	60.000 CPR	R\$ 0,41	24.600,00
0015	CITALOPRAM 20MG	ZYDUS/NIKKH(RJ)	ZYDUS/NIKKH(RJ)	34.000 CPR	R\$ 0,14	4.760,00
0018	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTAS	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	2.000 FR	R\$ 1,89	3.780,00
0019	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB-GO(GO)	GEOLAB-GO(GO)	200.000 CPR	R\$ 0,06	12.000,00
0020	CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	60.000 CPR	R\$ 0,32	19.200,00
0021	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	34.000 CPR	R\$ 0,28	9.520,00
0023	CLORPROMAZINA 4MG/ML	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	450 FR	R\$ 7,88	3.546,00
0025	DIAZEPAM 10MG	LEGRAND/GER(SP)	LEGRAND/GER(SP)	200.000 CPR	R\$ 0,07	14.000,00
0027	DIAZEPAM 5MG	EMS SIGMA(SP)	EMS SIGMA(SP)	80.000 CPR	R\$ 0,06	4.800,00
0030	FENOBARBITAL 100MG	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	120.000 CPR	R\$ 0,12	14.400,00
0032	FENOBARBITAL 4% GOTAS	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	2.400 FR	R\$ 3,88	9.312,00
0034	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	12.000 CPR	R\$ 0,13	1.560,00
0035	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	68.000 CPR	R\$ 0,21	14.280,00
0036	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	FR	UNIAO QUIMI(DF)	600 FR	R\$ 3,27	1.962,00
0037	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG	AMP	UNIAO QUIMI(DF)	600 CPR	R\$ 8,75	5.250,00
0038	IMIPRAMINA 25MG	COM	CRISTALIA-S(SP)	30.000 CPR	R\$ 0,37	11.100,00
0039	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COM	CRISTALIA-S(SP)	60.000 CPR	R\$ 0,84	50.400,00
0040	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COM	CRISTALIA-S(SP)	40.000 CPR	R\$ 0,45	18.000,00
0041	LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS	FR	CRISTALIA-S(SP)	2.000 FR	R\$ 11,89	23.780,00
0045	OXICARBAMAZEPINA 300MG	COM	UNIAO QUIMI(DF)	30.000 CPR	R\$ 0,77	23.100,00
0046	OXICARBAMAZEPINA 600MG	COM	UNIAO QUIMI(DF)	30.000 CPR	R\$ 1,54	46.200,00
0047	PAROXETINA 20MG	CPR	ZYDUS/NIKKH(RJ)	60.000 CPR	R\$ 0,22	13.200,00
0051	RISPERIDONA 1MG	CPR	PRATI DONAD(PR)	60.000 CPR	R\$ 0,12	7.200,00
0052	RISPERIDONA 2MG	CPR	ACCORD(SP)	80.000 CPR	R\$ 0,13	10.400,00
0054	SERTRALINA 50MG	CPR	GEOLAB-GO(GO)	80.000 CPR	R\$ 0,12	9.600,00
0056	TRAMADOL 50MG	CAP	HIPOLABOR-M(MG)	20.000 CPR	R\$ 0,28	5.600,00
0057	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML	FR	HIPOLABOR-M(MG)	1.200 FR	R\$ 4,07	4.884,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 551.564,00
Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 14.905.502/0001-76 - Endereço: RUA SERGIPE - CEP: 99704228 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 2106-8636						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0028	ESCITALOPRAM 20MG	GEOLAB CX C/30	GEOLAB	60.000 CPR	R\$ 0,47	28.200,00
0050	PREGABALINA 75MG	TEUTO CX C/30	TEUTO	20.000 CPR	R\$ 0,53	10.600,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 38.800,00
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84 - Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3321-5054						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0033	FLUOXETINA 20MG	TEUTO	TEUTO	150.000 CPR	R\$ 0,08	12.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 12.000,00
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 01.722.296/0001-17 - Endereço: RUA SANTA QUITERIA - CEP: 60.410-330 - UF: CE - Município: - Telefone: (85) 3256-8005						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0044	NORTRIPTILINA 25MG	CELLERA	CELLERA	10.000 CPR	R\$ 0,35	3.500,00
0053	RISPRIDONA 1MG/ML	PRATI	PRATI	1.000 FR	R\$ 14,20	14.200,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 17.700,00
Phospodont Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.451.626/0001-75 - Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148(ANTIGO)/526(NOVO) - CEP: 59080100 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3217-5960						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	ALPRAZOLAM 0,5MG	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	10.000 CPR	R\$ 0,09	900,00
0009	BROMAZEPAM 3MG	EMS LTDA	EMS LTDA	100.000 CPR	R\$ 0,09	9.000,00
0010	BROMAZEPAM 6MG	EMS LTDA	EMS LTDA	100.000 CPR	R\$ 0,15	15.000,00
0043	MIRTAZAPINA 45MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	2.160 CPR	R\$ 1,00	2.160,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 27.060,00
Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.372.020/0001-44 - Endereço: Rodovia perimetral norte, 591 - CEP: 85601971 - UF: PR - Município: - Telefone: (46) 3211-5000						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ACIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB	epileni/biolab	60.000 CPR	R\$ 0,22	13.200,00
0016	CLOMIPRAMINA 25MG	sandoz	generico/sandoz	10.000 CPR	R\$ 0,64	6.400,00
0017	CLONAZEPAM 0,5MG	geolab	generico/geolab	110.000 CPR	R\$ 0,07	7.700,00
0024	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG	geolab	generico/geolab	24.000 CPR	R\$ 0,40	9.600,00



0029	FENITOÍNA 100MG	teuto	GENERIC/TEUTO	30.000 CPR	RS 0,16	4.800,00
0059	VENLAFAXINA 75MG	geolab	generico/geolab	6.000 CPR	RS 0,65	3.900,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 45.600,00
Valor Total:						RS 702.624,00

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**D6375CBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51679325/202**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Setor de Licitação  
Registro de Preços Eletrônico - 012/2021

**Resultado da Adjudicação**

Item:	0002
Descrição:	ACIDO VALPROICO 250mg
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,51
Valor Final:	0,22
Valor Total:	13.200,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. (04.372.020/0001-44)
Modelo:	BIOLAB
Item:	0003
Descrição:	ACIDO VALPROICO 500mg
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,96
Valor Final:	0,54
Valor Total:	43.200,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	BIOLAB SANU(SP)
Item:	0004
Descrição:	ALPRAZOLAM 0,5mg
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,09
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	NOVAQUIMICA
Item:	0005
Descrição:	ALPRAZOLAM 2mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,31
Valor Final:	0,13
Valor Total:	3.900,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	GERMED(SP)
Item:	0006
Descrição:	AMITRIPTILINA 25mg
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,09
Valor Final:	0,09
Valor Total:	9.000,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	BRAINFARMA/(GO)
Item:	0007
Descrição:	BIPERIDENO 2mg
Quantidade:	90.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,58
Valor Final:	0,21
Valor Total:	18.900,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)

Item:	0009
Descrição:	BROMAZEPAM 3mg
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,09
Valor Total:	9.000,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	EMS LTDA
Item:	0010
Descrição:	BROMAZEPAM 6mg
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,22
Valor Final:	0,15
Valor Total:	15.000,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	EMS LTDA
Item:	0011
Descrição:	CABAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL 100mL
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	29,22
Valor Final:	11,71
Valor Total:	35.130,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	SANVAL(SP)
Item:	0012
Descrição:	CARBAMAZEPINA 200mg
Quantidade:	120.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,23
Valor Final:	0,15
Valor Total:	18.000,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0013
Descrição:	CARBAMAZEPINA 400mg
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,29
Valor Final:	0,57
Valor Total:	57.000,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0014
Descrição:	CARBONATO DE LÍTIO 300mg
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,79
Valor Final:	0,41
Valor Total:	24.600,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	BIOLAB FARM(RJ)
Item:	0015
Descrição:	CITALOPRAM 20mg
Quantidade:	34.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,39
Valor Final:	0,14
Valor Total:	4.760,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	ZYDUS/NIKKH(RJ)
Item:	0016
Descrição:	CLOMIPRAMINA 25mg
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,49
Valor Final:	0,64
Valor Total:	6.400,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. (04.372.020/0001-44)
Modelo:	sandoz
Item:	0017

Descrição:	CLONAZEPAM 0,5mg
Quantidade:	110.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,07
Valor Total:	7.700,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. (04.372.020/0001-44)
Modelo:	geolab
Item:	0018
Descrição:	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTAS
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,22
Valor Final:	1,89
Valor Total:	3.780,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0019
Descrição:	CLONAZEPAM 2mg
Quantidade:	200.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,06
Valor Total:	12.000,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	GEOLAB-GO(GO)
Item:	0020
Descrição:	CLORPROMAZINA 100mg
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,58
Valor Final:	0,32
Valor Total:	19.200,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0021
Descrição:	CLORPROMAZINA 25mg
Quantidade:	34.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,48
Valor Final:	0,28
Valor Total:	9.520,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0023
Descrição:	CLORPROMAZINA 4MG/ML
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,28
Valor Final:	7,88
Valor Total:	3.546,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0024
Descrição:	CODEINA 30mg + PARACETAMOL 500mg
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,77
Valor Final:	0,40
Valor Total:	9.600,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. (04.372.020/0001-44)
Modelo:	geolab
Item:	0025
Descrição:	DIAZEPAM 10mg
Quantidade:	200.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,07
Valor Total:	14.000,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	LEGRAND/GER(SP)
Item:	0027
Descrição:	DIAZEPAM 5mg

Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,06
Valor Total:	4.800,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	EMS SIGMA(SP)
Item:	0028
Descrição:	ESCITALOPRAM 20MG
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,77
Valor Final:	0,47
Valor Total:	28.200,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me (14.905.502/0001-76)
Modelo:	GEOLAB CX C/30
Item:	0029
Descrição:	FENITOINA 100mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,16
Valor Total:	4.800,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. (04.372.020/0001-44)
Modelo:	teuto
Item:	0030
Descrição:	FENOBARBITAL 100mg
Quantidade:	120.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,12
Valor Total:	14.400,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0032
Descrição:	FENOBARBITAL 4% GOTAS
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,20
Valor Final:	3,88
Valor Total:	9.312,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0033
Descrição:	FLUOXETINA 20mg
Quantidade:	150.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,08
Valor Total:	12.000,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	TEUTO
Item:	0034
Descrição:	HALOPERIDOL 1mg
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,13
Valor Total:	1.560,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0035
Descrição:	HALOPERIDOL 5mg
Quantidade:	68.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,62
Valor Final:	0,21
Valor Total:	14.280,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0036
Descrição:	HALOPERIDOL 2mg/mL GOTAS
Quantidade:	600

Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,31
Valor Final:	3,27
Valor Total:	1.962,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	FR
Item:	0037
Descrição:	HALOPERIDOL DECANOATO 50mg
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	13,02
Valor Final:	8,75
Valor Total:	5.250,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	AMP
Item:	0038
Descrição:	IMIPRAMINA 25mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,69
Valor Final:	0,37
Valor Total:	11.100,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	COM
Item:	0039
Descrição:	LEVOMEPRIMAZINA 100mg
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,57
Valor Final:	0,84
Valor Total:	50.400,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	COM
Item:	0040
Descrição:	LEVOMEPRIMAZINA 25mg
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,74
Valor Final:	0,45
Valor Total:	18.000,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	COM
Item:	0041
Descrição:	LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	20,44
Valor Final:	11,89
Valor Total:	23.780,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	FR
Item:	0043
Descrição:	MIRTAZAPINA 45mg
Quantidade:	2.160
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	5,22
Valor Final:	1,00
Valor Total:	2.160,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0044
Descrição:	NORTRIPTILINA 25mg
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,50
Valor Final:	0,35
Valor Total:	3.500,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)
Modelo:	CELLERA
Item:	0045
Descrição:	OXICARBAMAZEPINA 300mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido

Valor Referência	1,34
Valor Final:	0,77
Valor Total:	23.100,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	COM
Item:	0046
Descrição:	OXICARBAMAZEPINA 600mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,91
Valor Final:	1,54
Valor Total:	46.200,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	COM
Item:	0047
Descrição:	PAROXETINA 20mg
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,74
Valor Final:	0,22
Valor Total:	13.200,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	CPR
Item:	0050
Descrição:	PREGABALINA 75mg
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,71
Valor Final:	0,53
Valor Total:	10.600,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me (14.905.502/0001-76)
Modelo:	TEUTO CX C/30
Item:	0051
Descrição:	RISPERIDONA 1mg
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,24
Valor Final:	0,12
Valor Total:	7.200,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	CPR
Item:	0052
Descrição:	RISPERIDONA 2mg
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,24
Valor Final:	0,13
Valor Total:	10.400,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	CPR
Item:	0053
Descrição:	RISPRIDONA 1MG/ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	19,94
Valor Final:	14,20
Valor Total:	14.200,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)
Modelo:	PRATI
Item:	0054
Descrição:	SERTRALINA 50mg
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,46
Valor Final:	0,12
Valor Total:	9.600,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	CPR
Item:	0056
Descrição:	TRAMADOL 50mg
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,57

Valor Final:	0,28
Valor Total:	5.600,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	CAP
Item:	0057
Descrição:	VALPROATO DE SÓDIO 250mg/5mL
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	14,40
Valor Final:	4,07
Valor Total:	4.884,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	FR
Item:	0058
Descrição:	VENLAFAXINA 150MG
Quantidade:	9.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,63
Valor Final:	1,10
Valor Total:	9.900,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Ativa Médico Cirurgica Ltda. (09.182.725/0001-12)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0059
Descrição:	VENLAFAXINA 75MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,89
Valor Final:	0,65
Valor Total:	3.900,00
Adjudicado em:	23/06/2021 - 09:48:38
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. (04.372.020/0001-44)
Modelo:	geolab

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**7A86DDC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51679325/202**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Setor de Licitação  
Registro de Preços Eletrônico - 012/2021  
Resultado da Homologação

Item:	0002
Descrição:	ACIDO VALPROICO 250mg
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,51
Valor Final:	0,22
Valor Total:	13.200,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	BIOLAB
Item:	0003
Descrição:	ACIDO VALPROICO 500mg
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,96
Valor Final:	0,54
Valor Total:	43.200,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	BIOLAB SANU(SP)
Item:	0004
Descrição:	ALPRAZOLAM 0,5mg
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,09
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	NOVAQUIMICA
Item:	0005

Descrição:	ALPRAZOLAM 2mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,31
Valor Final:	0,13
Valor Total:	3.900,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	GERMED(SP)
Item:	0006
Descrição:	AMITRIPTILINA 25mg
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,09
Valor Final:	0,09
Valor Total:	9.000,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	BRAINFARMA/(GO
Item:	0007
Descrição:	BIPERIDENO 2mg
Quantidade:	90.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,58
Valor Final:	0,21
Valor Total:	18.900,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0009
Descrição:	BROMAZEPAM 3mg
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,09
Valor Total:	9.000,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	EMS LTDA
Item:	0010
Descrição:	BROMAZEPAM 6mg
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,22
Valor Final:	0,15
Valor Total:	15.000,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	EMS LTDA
Item:	0011
Descrição:	CABAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL 100mL
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	29,22
Valor Final:	11,71
Valor Total:	35.130,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	SANVAL(SP)
Item:	0012
Descrição:	CARBAMAZEPINA 200mg
Quantidade:	120.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,23
Valor Final:	0,15
Valor Total:	18.000,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0013
Descrição:	CARBAMAZEPINA 400mg
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,29
Valor Final:	0,57
Valor Total:	57.000,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0014
Descrição:	CARBONATO DE LÍTIO 300mg
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,79
Valor Final:	0,41
Valor Total:	24.600,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	BIOLAB FARM(RJ)



Item:	0015
Descrição:	CITALOPRAM 20mg
Quantidade:	34.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,39
Valor Final:	0,14
Valor Total:	4.760,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	ZYDUS/NIKKH(RJ)
Item:	0016
Descrição:	CLOMIPRAMINA 25mg
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,49
Valor Final:	0,64
Valor Total:	6.400,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	sandoz
Item:	0017
Descrição:	CLONAZEPAM 0,5mg
Quantidade:	110.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,07
Valor Total:	7.700,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	geolab
Item:	0018
Descrição:	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTAS
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,22
Valor Final:	1,89
Valor Total:	3.780,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0019
Descrição:	CLONAZEPAM 2mg
Quantidade:	200.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,06
Valor Total:	12.000,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	GEOLAB-GO(GO)
Item:	0020
Descrição:	CLORPROMAZINA 100mg
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,58
Valor Final:	0,32
Valor Total:	19.200,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0021
Descrição:	CLORPROMAZINA 25mg
Quantidade:	34.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,48
Valor Final:	0,28
Valor Total:	9.520,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0023
Descrição:	CLORPROMAZINA 4MG/ML
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,28
Valor Final:	7,88
Valor Total:	3.546,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0024
Descrição:	CODEINA 30mg + PARACETAMOL 500mg
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,77
Valor Final:	0,40
Valor Total:	9.600,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Modelo:	geolab
Item:	0025
Descrição:	DIAZEPAM 10mg
Quantidade:	200.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,07
Valor Total:	14.000,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	LEGRAND/GER(SP)
Item:	0027
Descrição:	DIAZEPAM 5mg
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,06
Valor Total:	4.800,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	EMS SIGMA(SP)
Item:	0028
Descrição:	ESCITALOPRAM 20MG
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,77
Valor Final:	0,47
Valor Total:	28.200,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	GEOLAB CX C/30
Item:	0029
Descrição:	FENITOÍNA 100mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,16
Valor Total:	4.800,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	teuto
Item:	0030
Descrição:	FENOBARBITAL 100mg
Quantidade:	120.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,12
Valor Total:	14.400,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0032
Descrição:	FENOBARBITAL 4% GOTAS
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,20
Valor Final:	3,88
Valor Total:	9.312,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0033
Descrição:	FLUOXETINA 20mg
Quantidade:	150.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,08
Valor Total:	12.000,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0034
Descrição:	HALOPERIDOL 1mg
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,13
Valor Total:	1.560,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0035
Descrição:	HALOPERIDOL 5mg
Quantidade:	68.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,62
Valor Final:	0,21
Valor Total:	14.280,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho

Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0036
Descrição:	HALOPERIDOL 2mg/mL GOTAS
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,31
Valor Final:	3,27
Valor Total:	1.962,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	FR
Item:	0037
Descrição:	HALOPERIDOL DECANOATO 50mg
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	13,02
Valor Final:	8,75
Valor Total:	5.250,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	AMP
Item:	0038
Descrição:	IMIPRAMINA 25mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,69
Valor Final:	0,37
Valor Total:	11.100,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	COM
Item:	0039
Descrição:	LEVOMEPROMAZINA 100mg
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,57
Valor Final:	0,84
Valor Total:	50.400,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	COM
Item:	0040
Descrição:	LEVOMEPROMAZINA 25mg
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,74
Valor Final:	0,45
Valor Total:	18.000,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	COM
Item:	0041
Descrição:	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	20,44
Valor Final:	11,89
Valor Total:	23.780,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	FR
Item:	0043
Descrição:	MIRTAZAPINA 45mg
Quantidade:	2.160
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	5,22
Valor Final:	1,00
Valor Total:	2.160,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0044
Descrição:	NORTRIPTILINA 25mg
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,50
Valor Final:	0,35
Valor Total:	3.500,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	CELLERA
Item:	0045
Descrição:	OXICARBAMAZEPINA 300mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,34
Valor Final:	0,77
Valor Total:	23.100,00

Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	COM
Item:	0046
Descrição:	OXICARBAMAZEPINA 600mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,91
Valor Final:	1,54
Valor Total:	46.200,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	COM
Item:	0047
Descrição:	PAROXETINA 20mg
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,74
Valor Final:	0,22
Valor Total:	13.200,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	CPR
Item:	0050
Descrição:	PREGABALINA 75mg
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,71
Valor Final:	0,53
Valor Total:	10.600,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	TEUTO CX C/30
Item:	0051
Descrição:	RISPERIDONA 1mg
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,24
Valor Final:	0,12
Valor Total:	7.200,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	CPR
Item:	0052
Descrição:	RISPERIDONA 2mg
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,24
Valor Final:	0,13
Valor Total:	10.400,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	CPR
Item:	0053
Descrição:	RISPRIDONA 1MG/ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	19,94
Valor Final:	14,20
Valor Total:	14.200,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	PRATI
Item:	0054
Descrição:	SERTRALINA 50mg
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,46
Valor Final:	0,12
Valor Total:	9.600,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	CPR
Item:	0056
Descrição:	TRAMADOL 50mg
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,57
Valor Final:	0,28
Valor Total:	5.600,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	CAP
Item:	0057
Descrição:	VALPROATO DE SÓDIO 250mg/5mL
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	14,40
Valor Final:	4,07

Valor Total:	4.884,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	DrogaFonte Ltda
Modelo:	FR
Item:	0058
Descrição:	VENLAFAXINA 150MG
Quantidade:	9.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,63
Valor Final:	1,10
Valor Total:	9.900,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Ativa Médico Cirurgica Ltda.
Modelo:	GEOLAB
Item:	0059
Descrição:	VENLAFAXINA 75MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,89
Valor Final:	0,65
Valor Total:	3.900,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 10:57:05 Por: Mauricio Caetano Damacena Filho
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	geolab

**MAURÍCIO CAETANO DAMACENA FILHO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**6DCD13C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2021 - PROCESSO Nº 51679325/2021 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – PE – SRP**

Aos 15/07/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO, inscrita no CPF nº 017.214.784-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº012/2021, com endereço na AV. VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, 98, FONTESVILE, JUIZ DE FORA/MG, CEP: 36083-770, inscrito no CNPJ nº 09.182.725/0001-12, neste ato representado por MARCO AURELIO FRESSZ, inscrito no CPF nº 331.167.416-20, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA						
CNPJ: 09.182.725/0001-12		TELEFONE: (32) 2101-1567/1580		EMAIL: licitacao@ativahospitalar.com.br		
ENDEREÇO: AV. VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, 98, FONTESVILE, JUIZ DE FORA/MG, CEP: 36083-770						
REPRESENTANTE: Marco Aurelio Fressz - CPF: 331.167.416-20						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
58	0038372 - VENLAFAXINA 150MG	GEOLAB	COMPRIMI	9000,00	1,10	9.900,00

**Valor total: R\$ 9.900,00, (nove mil e novecentos reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 15 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO**

CPF: 017.214.784-00

Ativa Medico Cirurgica LTDA

CNPJ: 09.182.725/0001-12

**MARCO AURELIO FRESSZ**

CPF: 331.167.416-20

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**5E5376EC

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2021 - PROCESSO Nº 51679325/2021 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – PE – SRP**

Aos 15/07/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO, inscrita no CPF nº 017.214.784-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **DROGAFONTE LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2021, com endereço na RUA BARÃO DE BONITO, 408, VÁRZEA, RECIFE-PE - CEP 50740-080, inscrito no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, neste ato representado por EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO, inscrito no CPF nº 056.554.614-71, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	TELEFONE: (081) 2102-1819 / 1815 / 1836	EMAIL: CONTRATO@DROGAFONTE.COM.BR
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE BONITO, 408, VÁRZEA, RECIFE-PE - CEP 50740-080		
REPRESENTANTE: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO - CPF: 056.554.614-71		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
3	0037875 - ACIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB SANU(SP)	COMPRIMI	80000,00	0,54	43.200,00
5	0039566 - ALPRAZOLAM 2MG	GERMED(SP)	COMPRIMI	30000,00	0,13	3.900,00
6	0039567 - AMITRIPTILINA 25MG	BRAINFARMA/(GO)	COMPRIMI	100000,00	0,09	9.000,00
7	0037835 - BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMI	90000,00	0,21	18.900,00
11	0039571 - CABAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL 100ML	SANVAL(SP)	FRASCO	3000,00	11,71	35.130,00
12	0039572 - CARBAMAZEPINA 200MG	UNIAO QUIMI(DF)	COMPRIMI	120000,00	0,15	18.000,00
13	0039573 - CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMI	100000,00	0,57	57.000,00
14	0037990 - CARBONATO DE LÍTIU 300MG	BIOLAB FARM(RJ)	COMPRIMI	60000,00	0,41	24.600,00
15	0037878 - CITALOPRAM 20MG	ZYDUS/NIKKH(RJ)	COMPRIMI	34000,00	0,14	4.760,00
18	0039574 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTAS	HIPOLABOR-M(MG)	COMPRIMI	2000,00	1,89	3.780,00
19	0037837 - CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB-GO(GO)	COMPRIMI	200000,00	0,06	12.000,00
20	0039575 - CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMI(DF)	COMPRIMI	60000,00	0,32	19.200,00
21	0039576 - CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMI	34000,00	0,28	9.520,00
23	0039578 - CLORPROMAZINA 4MG/ML	CRISTALIA-S(SP)	FRASCO	450,00	7,88	3.546,00
25	0039579 - DIAZEPAM 10MG	LEGRAND/GER(SP)	COMPRIMI	200000,00	0,07	14.000,00
27	0039581 - DIAZEPAM 5MG	EMS SIGMA(SP)	COMPRIMI	80000,00	0,06	4.800,00
30	0045412 - FENOBARBITAL 100MG	UNIAO QUIMI(DF)	COMPRIMI	120000,00	0,12	14.400,00
32	0039585 - FENOBARBITAL 4% GOTAS	UNIAO QUIMI(DF)	COMPRIMI	2400,00	3,88	9.312,00
34	0045413 - HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMI	12000,00	0,13	1.560,00
35	0038000 - HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMI	68000,00	0,21	14.280,00
36	0039588 - HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	UNIAO QUIMI(DF)	FRASCO	600,00	3,27	1.962,00
37	0039589 - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG	UNIAO QUIMI(DF)	COMPRIMI	600,00	8,75	5.250,00
38	0038002 - IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMI	30000,00	0,37	11.100,00
39	0039590 - LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMI	60000,00	0,84	50.400,00
40	0039591 - LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMI	40000,00	0,45	18.000,00
41	0039592 - LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS	CRISTALIA-S(SP)	FRASCO	2000,00	11,89	23.780,00
45	0039593 - OXICARBAMAZEPINA 300MG	UNIAO QUIMI(DF)	COMPRIMI	30000,00	0,77	23.100,00
46	0037872 - OXICARBAMAZEPINA 600MG	UNIAO QUIMI(DF)	COMPRIMI	30000,00	1,54	46.200,00
47	0037883 - PAROXETINA 20MG	ZYDUS/NIKKH(RJ)	COMPRIMI	60000,00	0,22	13.200,00
51	0037597 - RISPERIDONA 1MG	PRATI DONAD(PR)	COMPRIMI	60000,00	0,12	7.200,00
52	0037598 - RISPERIDONA 2MG	ACCORD(SP)	COMPRIMI	80000,00	0,13	10.400,00
54	0038515 - SERTRALINA 50MG	GEOLAB-GO(GO)	COMPRIMI	80000,00	0,12	9.600,00
56	0037873 - TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR-M(MG)	COMPRIMI	20000,00	0,28	5.600,00
57	0039595 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCO	1200,00	4,07	4.884,00

**Valor total: R\$ 551.564,00, (quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.



VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438 \cdot 365 \cdot 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 15 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO**

CPF: 028.976.474-26

Drogafonte Ltda

CNPJ: 08.778.201/0001-26

**EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**

CPF: 056.554.614-71

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**C1EC81D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2021 - PROCESSO Nº 51679325/2021 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – PE – SRP**

Aos 15/07/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO, inscrita no CPF nº 017.214.784-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº012/2021, com endereço na RUA SERGIPE, 1645 PRÉDIO - TERREO, BELA VISTA, ERECHIM/RS, CEP: 99704-228, inscrito no CNPJ nº 14.905.502/0001-76, neste ato representado por LIA MARTA CIMA, inscrito no CPF nº 915.111.430-53, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME						
CNPJ: 14.905.502/0001-76		TELEFONE: (54) 2106-8636		EMAIL: vendas.exclusiva@hotmail.com		
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, 1645 PRÉDIO- TERREO, BELA VISTA, ERECHIM/RS, CEP: 99704-228						
REPRESENTANTE: Lia Marta Cima - CPF: 915.111.430-53						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
28	0039251 - ESCITALOPRAM 20MG	GEOLAB	COMPRIMI	60000,00	0,47	28.200,00
50	0039253 - PREGABALINA 75MG	TEUTO	COMPRIMI	20000,00	0,53	10.600,00

**Valor total: R\$ 38.800,00, (trinta e oito mil e oitocentos reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 15 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO**

CPF: 017.214.784-00

Exclusiva Distribuidora De Medicamentos LTDA ME

CNPJ: 14.905.502/0001-76

**LIA MARTA CIMA**

CPF: 915.111.430-53

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:24C1E855**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2021 - PROCESSO Nº 51679325/2021 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – PE – SRP**

Aos 15/07/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO, inscrita no CPF nº 017.214.784-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2021, com endereço na RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240, inscrito no CNPJ nº 07.055.280/0001-84, neste ato representado por

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrito no CPF nº 913.109.894-00, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	TELEFONE: 84 3321 5054	EMAIL: FWILTONMONTEIRO@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240		
REPRESENTANTE: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
33	0037838 - FLUOXETINA 20MG	TEUTO	COMPRIMI	150000,00	0,08	12.000,00

**Valor total: R\$ 12.000,00, (doze mil reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 15 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO**

CPF: 017.214.784-00

F. Wilton Cavalcante Monteiro

CNPJ: 07.055.280/0001-84

**FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**

CPF: 913.109.894-00

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**EAB6E068

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2021 - PROCESSO Nº 51679325/2021 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – PE – SRP**

Aos 15/07/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO, inscrita no CPF nº 017.214.784-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTI**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº012/2021, com endereço na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 2382 - MONDUBIM - CEP: 60752-694 - FORTALEZA-CEARÁ, inscrito no CNPJ nº 01.722.296/0001-17, neste ato representado por JOSÉ D'ALMEIDA, inscrito no CPF nº 201.474.223-53, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTI		
CNPJ: 01.722.296/0001-17	TELEFONE: (85) 3256.8005	EMAIL: licitacao@panoramamed.com.br
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 2382 - MONDUBIM - CEP: 60752-694 - FORTALEZA-CEARÁ		
REPRESENTANTE: José D'Almeida - CPF: 201.474.223-53		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
44	0038004 - NORTRIPTILINA 25MG	CELLERA	COMPRIMI	10000,00	0,35	3.500,00
53	0039594 - RISPRIDONA 1MG/ML	PRATI	FRASCO	1000,00	14,20	14.200,00

**Valor total: R\$ 17.700,00, (dezessete mil e setecentos reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 15 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO**

CPF: 017.214.784-00

Panorama Comercio De Produtos Medicos E Farmaceuti

CNPJ: 01.722.296/0001-17

**JOSÉ D'ALMEIDA**

CPF: 201.474.223-53

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**6DA0771B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2021 - PROCESSO Nº 51679325/2021 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – PE – SRP

Aos 15/07/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO, inscrita no CPF nº 017.214.784-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2021, com endereço na AV NATALINO FAUST, 591, PADRE ULRICO, FRANCISCO BELTRAO/PR, CEP: 85604-443, inscrito no CNPJ nº 04.372.020/0001-44, neste ato representado por SAUL MESQUITA, inscrito no CPF nº 069.798.699-30, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 04.372.020/0001-44	TELEFONE: (46) 3211-5000	EMAIL: werbran@werbran.com.br
ENDEREÇO: AV NATALINO FAUST, 591, PADRE ULRICO, FRANCISCO BELTRAO/PR, CEP: 85604-443		
REPRESENTANTE: Saul Mesquita - CPF: 069.798.699-30		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
2	0039565 - ACIDO VALPROICO 250MG	EPILENIL/BIO LAB	COMPRIMI	60000,00	0,22	13.200,00
16	0037991 - CLOMIPRAMINA 25MG	GENERIC/SANDOZ	COMPRIMI	10000,00	0,64	6.400,00
17	0037836 - CLONAZEPAM 0,5MG	GENERIC/GEOLAB	COMPRIMI	110000,00	0,07	7.700,00
24	0037996 - CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG	GENERIC/GEOLAB	COMPRIMI	24000,00	0,40	9.600,00
29	0039582 - FENTOIÀNA 100MG	GENERIC/TEUTO	COMPRIMI	30000,00	0,16	4.800,00
59	0039255 - VENLAFAXINA 75MG	GENERIC/GEOLAB	COMPRIMI	6000,00	0,65	3.900,00

**Valor total: R\$ 45.600,00, (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 15 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO**

CPF: 017.214.784-00

Werbran Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ: 04.372.020/0001-44

**SAUL MESQUITA**

CPF: 069.798.699-30

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**FD76029F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE SENSORES PARA LEITOR FREESTYLE LIBRE**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE SENSORES PARA LEITOR FREESTYLE LIBRE**, descritas na planilha a baixo, a qual poderá ser fornecida em até dois (2) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail - [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br). As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Telefone: 084 9 9850-2440.

**Obs. AQUISIÇÃO DE SENSORES PARA LEITOR FREESTYLE LIBRE**

Item	DESCRIÇÃO	Unid. Medida	Marca	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Sensor para leitor FreesTyle Libre	UND		100		

JUCURUTU/RN, 15 DE JULHO DE 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Reoman Araújo Cabral  
**Código Identificador:**A0544842

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 25050002/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 133/2021**, publicada no diário oficial do município em 12/07/2021, processo administrativo n.º 25050002/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

**1.1** A presente Ata tem por objeto O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL E SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN**. Especificado(s) no(s) item(ns) do edital de Pregão nº 018/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: BDX EMPREENDIMENTOS**

**CNPJ: 18.668.305/0001-31**

**ENDEREÇO: RUA CAPITÃO JOSÉ SEVERINO 295, 0 LETRA A, CENTRO, Patu/RN, CEP: 59770-000**

**REPRESENTANTE: WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS**

**E-MAIL: wblimadantas@gmail.com**

**TELEFONE: (849) 9802-6461**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00012	FOLDERS 30X20CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ LISO 170 GRAMAS. SAIDA EM CTP. DUAS DOBRAS	BDX	UND	5600,00	0,30	1.680,00
00013	PANFLETOS EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 115 GRAMAS, TAMANHO 15X21 CM 4X0 CORES	BDX	UND	5100,00	0,20	1.020,00
00020	CARTÃO IMPRESSO EM PAPEL PESO 40, TAMANHO 10,5CM x 20,5CM (ARTE A SER DEFINIDA NO PEDIDO) ATE 10 MODELOS DIFERENTES	BDX	UND	6400,00	0,20	1.280,00
00021	FOLDERS 21X29,7CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ LISO 170GRAMAS. SAIDA EM CTP. DOBRA	BDX	UND	4500,00	0,35	1.575,00
00022	FORMULÁRIO IMPRESSO TAMANHO A4 BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS, FRENTE E VERSO - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 30 MODELOS DIFERENTES	BDX	Bloco	1010,00	3,20	3.232,00
00023	FORMULÁRIO IMPRESSO TAMANHO 21,5cm x 14,5cm BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL	BDX	Bloco	1410,00	1,85	2.608,50

	OFFSET 75 GRAMAS, FRENTE (1x0) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 30 MODELOS DIFERENTES					
00025	CARTÃO DE GESTANTE	BDX	UND	450,00	0,90	405,00
00026	CARTÃO DA CRIANÇA (MENINA OU MENINO)	BDX	UND	450,00	0,90	405,00
00029	Capa para processo, confeccionado em papel offset 180g Refilada e vincada com (Arte a ser definida na confecção).	BDX	UND	7170,00	0,30	2.151,00
00030	CERTIFICADO EM PAPEL COUCHÊ 230 GRAMAS, TAMANHO 21X30, 4X0 CORES. (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO)	BDX	UND	2600,00	0,45	1.170,00
00031	FORMULÁRIO IMPRESSO TAMANHO A4 BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS, FRENTE (1X0) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 30 MODELOS DIFERENTES	BDX	Bloco	1010,00	3,00	3.030,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 18.556,50</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 15 de Julho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ**

P/ Contratante

**SILVA WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS**

P/ Contratada

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**FADC79E0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **23.993.742/0001-60**, com Inscrição Estadual nº **20.444.142-0** e sede na Rua Laudimiro Dias, nº 05, Alto da boa vista, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Yelbo Alexandre Rangel Lopes**, brasileiro, portador de RG nº **734.587** (SSP/RN) e CPF nº **455.440.184-72**, residente e domiciliado em Caicó/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE MUDANÇA E FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de Doze (12) meses e termo inicial na data de sua subscrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 257.000,00** (duzentos e cinquenta e sete mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	0003955 - SERVIÇO DE FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS.	KM	50.000,00	2,00	100.000,00
02	0003956 - SERVIÇO DE FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 19 PASSAGEIROS	KM	20.000,00	2,50	50.000,00
04	0121736 - SERVIÇO DE MUDANÇA ENTRE JUCURUTU E OUTRA CIDADE DA FEDERAÇÃO EM VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO 3/4 COM SUB GRADE OU SUPERIOR	KM	40.000,00	2,50	100.000,00
05	0121737 - SERVIÇO DE MUDANÇA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU EM VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO 3/4 COM SUB GRADE OU SUPERIOR	UND	70,00	100,00	7.000,00
<b>TOTAL: R\$ 257.000,00</b>					

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.
- 4.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 4.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.
- 4.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 4.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os serviços serão realizados no Município de Jucurutu/ RN, através das solicitações realizadas pelas secretarias, em até dois (02) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO**, a ser encaminhada através do e-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br), através do qual serão contados dos prazos para prestação de serviços e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do serviço.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que UNILATERALMENTE, o Promitente Contratante REVOGUE o compromisso ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 021/2021** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 15 de Julho de 2021.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>YELBO ALEXANDRE RANGEL LOPES</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**A86D42C2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 07060001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.259.748/0001-86, e sede na **R CIPRIANO DE CARVALHO, 195, CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.570-020**, neste ato representada por **LAURA CATALDO CURY**, inscrito no CPF nº 135.214.086-12, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU –RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**EMPRESA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**



CNPJ: 38.259.748/0001-86

ENDEREÇO: R CIPRIANO DE CARVALHO, 195, CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.570-020

REPRESENTANTE: LAURA CATALDO CURY

E-MAIL: MIAMIMEDPRODUTOS@GMAIL.COM

TELEFONE: (31) 3374-6768/ (31) 9105-5435

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00153	Contra-ângulo com micromotor para equipo odontológico - Contra Ângulo Redutor 5,4:1. Uso com Micro Motor Elétrico. Não produz luz própria, e sim reflete a luz produzida pela mangueira Multiflex que possui fibra óptica. Até 40.000 RPM Com Micro Motor Elétrico. Spray único interno: Iluminação, mediante condutor de ótico em barra de vidro com 25.000 lux; Manuseio simples com pinça de fixação por botão. Possui pinça de fixação com botão. 18 meses de garantia.	DENTEMED/ DENTEMED	UND	10,00	864,46	8.644,60
00154	Turbina de alta rotação com push-botton e jato de água triplo - Push Button: Fixação da broca de forma fácil, prática e segura. Cabeça Torque: Proporciona força e torque necessário para um corte e desbaste eficientes. Diâmetro da cabeça: 12,2 mm. Spray único: Direcionado para a ponta da broca, forma uma névoa úmida intensa garantindo uma refrigeração eficiente na área de trabalho. Rolamentos com esferas cerâmicas. Rotor balanceado eletronicamente: Reduz o nível de ruído proporcionando maior conforto ao usuário e paciente. Estabiliza o rotor evitando vibrações, aumentando a sua vida útil. Corpo confeccionado em alumínio anodizado: Proporciona peso reduzido (apenas 34 gr). Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. Cabeça em liga metálica de cobre e zinco: Maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas. Autoclaváveis até 135°C. Conexão: Borden (2 furos). Diâmetro da cabeça: 12,2 mm. Pressão de trabalho (bar): 2,2 bar = 220 Kpa = 32 psi +/- 5%. Consumo de ar: 34 l/min. +/- 10%. Nível sonoro: 65 Db. Torque: 0,13 N.cm. Peso Líquido: 34 gr. Peso Bruto: 104 gr. Brocas: Haste tipo 3 FG Standard. Rotação: 360.000 à 420.000 rpm. Garantia: 1 ano.	DENTEMED/ DENTEMED	UND	10,00	362,82	3.628,20
<b>TOTAL</b>					<b>RS 12.272,80</b>	

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 15 de Julho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ**

P/ Contratante

**SILVA LAURA CATALDO CURY**

P/ Contratada

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**0CF8D163

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 25050002/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 114/2021, publicada no diário oficial do município em 12/07/2021, processo administrativo n.º 25050002/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL E SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN**. Especificado(s) no(s) item(ns) do edital de Pregão nº 018/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: RAMON F. DE OLIVEIRA</b>						
<b>CNPJ: 32.759.332/0001-40</b>						
<b>ENDEREÇO: Rua Presidente Quaresma, 0, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59022-150</b>						
<b>REPRESENTANTE: RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA</b>						
<b>E-MAIL: RFLICITACAO@HOTMAIL.COM</b>						
<b>TELEFONE: (84) 996410718</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00001	ADESIVOS MEDINDO 30x30CM (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO)	RF	UND	2650,00	1,15	3.047,50
00007	BANNER 1,20x0,90	RF	Mt	250,00	19,90	4.975,00
00014	ADESIVOS BOTTONS MED 7X7	RF	UND	4525,00	0,05	226,25
00015	ADEVISOS MEDINDO 10X10CM (ART A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO)	RF	UND	2700,00	0,15	405,00
	<b>TOTAL</b>					<b>RS 8.653,75</b>

## DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 15 de Julho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
P/ Contratante

**RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA**

P/ Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**B13C8D26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO EDITAL Nº. 003/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN ERRO MATERIAL**

**EDITAL Nº. 003/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos nos cargos/especialidades relacionados no Anexo I, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, a legislação municipal, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, será coordenado e acompanhado pela Comissão designada pelo Prefeito e será executado pela **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**.

1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.

1.3. A contratação temporária será regida por regime especial, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.4. Todas as publicações oficiais serão feitas divulgadas no Diário Oficial da FERMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)). O candidato poderá obter o Edital deste Processo Seletivo por meio de *download* no Diário Oficial da FEMURN ou através do sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).

**2. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

2.2. Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela empresa Responsável, dentro de 03 (três) dias contados da publicação do resultado final.

**3. DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS**

3.1. Os cargos públicos, objeto do presente certame para contratação temporária, são os constantes no Anexo I deste Edital, o qual indica número de vagas, carga horária de cada cargo, atribuições e salários, estando os mesmos sujeitos aos reajustes salariais na forma da Lei.

3.2. Todos os profissionais de saúde selecionados por este Processo Seletivo serão lotados pela Secretaria Municipal de Saúde, por necessidade do serviço, onde poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

**4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no Edital do processo seletivo simplificado.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste Edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. O candidato declarado como pessoa com deficiência, se aprovado, será convocado para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe esta que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

## 5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- c) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- e) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- f) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
- g) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- h) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- i) apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- k) apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.
- l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- m) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.
- n) cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), nas formas descritas neste Edital.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

6.5. O candidato poderá ter apenas **UMA** inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta por candidato, **será validada apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração).

6.6. O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail no ato de inscrição.

6.8. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período estabelecido no Cronograma Anexo III do Edital.

6.9. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de Nível Superior** e de **R\$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos de Nível Médio**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição ou por Pix, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).

6.12. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada na *link* <https://inscricoes.funcern.org>, até o dia informado no cronograma contido no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento.

6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no item 6.12 devem ser enviados para análise pelo e-mail **pslagoanova2021@funcern.br**.

6.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.15. No ato de inscrição *on line*, após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deve anexar toda a documentação necessária para avaliação, conforme especificado no Anexo II do Edital.

6.15.1. A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá estar em formato eletrônico (formato PDF), com o tamanho máximo de 2MB cada arquivo, com número máximo de arquivos de acordo com as tabelas constantes no Anexo II do Edital e deve ser anexada em campo próprio no formulário eletrônico de inscrição no momento do preenchimento do mesmo.

6.15.2. Não será recebida documentação alguma para avaliação da Prova de Títulos por outro meio que não seja a anexação na Área do Candidato, conforme o item 6.16.1.

6.15.3. Após anexada a documentação na Área do Candidato, essa não poderá ser modificada ou removida.

6.16. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição *on line* determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.17. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.18. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A seleção do candidato será realizada em uma **única etapa** sendo constituída da Prova de Títulos relativos à Formação Acadêmica e Experiência Profissional, com caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

**8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

- 8.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Pontuação de Títulos (Anexo II).
- 8.2. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.
- 8.3. Os candidatos que obtiverem nota zero estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.
- 8.4. As vagas disponíveis serão preenchidas, por ordem de classificação dos candidatos, exclusivamente para o cargo em que se inscreveu de acordo a necessidade do serviço.
- 8.5. Havendo empate, terá preferência a seguinte ordem de critérios:
- idade mais avançada, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) – item aplicada apenas em caso de empate com pessoa idosa;
  - maior pontuação no item Experiência Profissional (Anexo II);
  - maior pontuação no item Formação Acadêmica (Anexo II);
  - maior idade.
- 8.6. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial da FEMURN e no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data prevista no Cronograma (Anexo III).
- 8.7. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

**9. DOS RECURSOS**

- 9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III), contra a pontuação atribuída aos Títulos apresentados (Formação Acadêmica e Experiência Profissional), desde que se refira a erro de cálculo dos pontos, não podendo nesta fase ser anexado novo documento para avaliação.
- 9.2. Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE através da Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>), em campo específico para tanto e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III).
- 9.3. Não será aceito o recurso interposto por via diversa da estipulada neste Edital.
- 9.4. Os recursos inconsistentes e aqueles cujo teor desrespeitem a FUNCERN e a Comissão responsável pela Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado serão preliminarmente indeferidos.
- 9.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada na Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>).
- 9.6. Após a publicação oficial de que trata o item 9.1 deste Edital, a fundamentação da decisão quanto ao indeferimento por parte da Comissão Organizadora pela Seleção sobre recurso ficará disponível para consulta e conhecimento do candidato no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da Área do Candidato.
- 9.7. A decisão de que trata o item 9.5. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

**10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 10.1. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será apurado por meio da soma da Pontuação de Títulos.
- 10.2. O Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da Área do Candidato.
- 10.3. Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital contra o Resultado Preliminar será publicado o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).

**11. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Diário Oficial da FEMURN.

**12. DA CONVOCAÇÃO**

- 12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 12.2. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para o cargo/especialidade para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 12.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto que os demais candidatos (excetos os eliminados) são aqueles que figurarão no rol de cadastro de reserva, sendo convocados tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade desta seleção.
- 12.3. A cota de vagas reservadas aos candidatos com deficiência está contida especificada conforme apontam os Quadros de Vagas do Anexo I deste Edital.
- 12.4. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.
- 12.5. A contratação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 13.2. Em qualquer etapa do processo seletivo estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.
- 13.3. Por se tratar de contratação para atendimento de um serviço específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

13.4. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos todos os documentos que lhe forem solicitados.

13.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar também à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a via original de todos os documentos utilizados na Prova de Títulos.

13.6. Os candidatos aprovados deverão apresentar atestado médico admissional, expedido por médico do trabalho.

13.7. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

13.8. A contratação inicial de pessoal será feita pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.

13.9. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).

13.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da FEMURN.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

13.12. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: [psslagoanova2021@funcern.br](mailto:psslagoanova2021@funcern.br).

Lagoa Nova/RN, 09 de julho de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### **CARGOS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS, VAGAS E ATRIBUIÇÕES**

#### **CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CARGO Nº. 01		ASSISTENTE SOCIAL - LEI MUNICIPAL Nº. 601/2017		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	RS 1.200,00	30h
01	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver programas e ações de promoção da cidadania e produzir estratégias que fomentem e fortaleçam as redes de suporte social, com vistas a uma maior integração entre os serviços de saúde, sua área de atuação e outros equipamentos sociais; Desenvolver programas e ações com vistas à redução das desigualdades sociais e a desinformação acerca dos direitos dos cidadãos, promovendo ações intersectoriais que visem ao fortalecimento da cidadania; Desempenhar no exercício do cargo as demais atribuições definidas legalmente como privativas da profissão de assistente social ou conferidas aos profissionais pelo Conselho Federal de Serviço Social – CFESS. O assistente social deverá, sem prejuízo de outras funções: Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às ESF; Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as ESF; Discutir e refletir permanentemente com as ESF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as ESF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais; Identificar no território, junto com as ESF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo do adoecimento; Discutir e realizar visitas domiciliares com as ESF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as ESF e a comunidade; Identificar, articular e disponibilizar com as ESF uma rede de proteção social; Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver junto com os profissionais das ESF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as ESF; Capacitar, orientar e organizar, junto com as ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; e No âmbito do serviço social, identificar as necessidades e realizar as ações necessárias ao acesso à Oxigenoterapia e Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO Nº. 02		CIRURGIÃO DENTISTA – LEI MUNICIPAL Nº 607/2018.		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.	RS 1.200,00 + Gratificação MS	40h
01	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; II - Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; III - Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; IV - Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; V - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; VI - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII - Contribuir e participar das atividades de educação permanente do THD, do ACD e do ESF; COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ESF E O TRABALHO EM EQUIPE Especialização em Saúde da Família 159 VIII - Realizar supervisão técnica do THD e do ACD; e IX - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF e Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO Nº. 03		ENFERMEIRO - LEI MUNICIPAL Nº 601/2017 - 607/2018		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	RS 1.200,00 + Gratificação	40h
01	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; III - Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; IV - Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; MÓDULO POLÍTICO GESTOR 156 UNA-SUS | UNIFESP V - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário (ACD) e Técnico em Higiene Dental (THD); e VI - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem, prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias, prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas, velar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes, preparar o campo operatório e esterilizar o material, orientar o isolamento do paciente, supervisionar os serviços de higienização dos pacientes, orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar, planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o alto cuidado e participando da sua alta da instituição de saúde, acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem, ministrar treinamento na área de enfermagem, aplicar terapia, dentro da área de sua competência sob controle médico, prestar primeiros socorros, aprazir exames de laboratório, de raio X e outros, aplicar terapia especializada, sob controle médico, promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões de serviços de enfermagem, participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral, auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil, participar de programas de imunização, realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares, realizar consulta de enfermagem, prestar serviços de enfermagem, prestar serviços de enfermagem em estoque de medicamento, manter contato com o responsável por unidade médicas e enfermarias, promover a integração dos serviços de enfermagem com os de assistência médica, participar de inquéritos epidemiológicos, participar de programas de atendimento a comunidade atingidos por situações de emergências ou de calamidade pública, realizar e interpretar textos de imuno-diagnósticos e auxiliares de diagnósticos, requisitar exame de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas e aplicação de medidas preventivas, colher material para exames laboratorial, prestar assessoramento a autoridade em assunto de sua competência, emitir pareceres em matérias de sua especialidade, orientar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares, executar outras tarefas correlatas, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO Nº. 04		FARMACÊUTICO – LEI MUNICIPAL Nº 496/2014 - 601/2017		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe.	RS 1.200,00 + Gratificação Lei 599/2017.	40h
01	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Dirigir, controlar e supervisionar todo trabalho realizado nas farmácias municipais. Fornece medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos; Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; Assessoria as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controla o

estoque e a compra de medicamentos, assim como o prazo de validade dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO Nº. 05		FISIOTERAPEUTA – LEI MUNICIPAL Nº 601/2017- 605/2018		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.	RS 1.200,00	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas clínicas e ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde; - realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos Agentes Comunitários de Saúde; Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações intersectoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e Agentes Comunitários de Saúde sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concedendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e, realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência, e Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO Nº. 06		FONOAUDIÓLOGO - LEI MUNICIPAL Nº 605/2018		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Registro no Conselho de Classe.	RS 1.200,00	20h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas clínicas aos usuários e Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias; coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde ligadas a problemáticas específicas, físicas, motoras, sensoriais, psicológicas, mentais e sociais; desenvolver ações educativas no tempo específico; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho referentes a Terapêutica adotada, acompanhando a operacionalização; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e junto à comunidade; e Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO Nº. 07		MÉDICO – LEI MUNICIPAL Nº 603/2017 – 607/2018		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Medicina.	RS 11.865,00 + PECÚNIA	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; Avaliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito. Seguindo as determinações da Secretaria Municipal de Saúde conforme designação do local de trabalho.

CARGO Nº. 08		EDUCADOR FÍSICO – LEI MUNICIPAL Nº 601/2017		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Registro no Conselho de Classe.	RS 1.200,00	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionada, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluem os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; promover ações ligadas a Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no município; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população, e Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO Nº. 09		NUTRICIONISTA – LEI MUNICIPAL Nº 601/2017- 605/2018		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Registro no Conselho de Classe.	RS 1.200,00	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas clínicas e Ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis; Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersectorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar as ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; e, elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contrarreferência do atendimento, e Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO Nº. 10		TERAPEUTA OCUPACIONAL – LEI MUNICIPAL Nº 605/2018		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Registro no Conselho de Classe.	RS 1.200,00	20h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar as equipes de saúde em ações direcionadas aos profissionais; desenvolvimento de ações de Educação Continuada com as Equipes de Saúde de referência com estímulo a realização da escuta terapêutica, atendimento em grupo e estímulo ao relacionamento interpessoal; favorecer a formação de grupos de vivências na comunidade; ações individuais e coletivas; fazer as avaliações próprias para indicação de terapia ocupacional; indicar e encaminhar pacientes para atividades socioterápicas e oficinas terapêuticas; prescrever atividades para os grupos (CAPS e oficinas); orientar atividades; atender individualmente (consulta de terapia ocupacional); promover atividades de cunho reabilitacional e profissionalizante; promover atividades de integração com a comunidade, e Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO Nº. 11		PSICÓLOGO - LEI MUNICIPAL Nº 605/2018		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Registro no Conselho de Classe.	RS 1.400,00	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas clínicas e Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Interação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por



meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar prática que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentosos, bem como desenvolver ações que visem à difusão da cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersectorial; ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração, e Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

<b>CARGO Nº. 12</b>		<b>TECNICO DE ENFERMAGEM – LEI MUNICIPAL Nº 607/2018</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível técnico em enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Registro no Conselho de Classe.	RS 1.100,00 + Gratificação MS	40h
<b>01</b>	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde Familiar (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); II - Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e III - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF, e Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

<b>CARGO Nº. 13</b>		<b>TECNICO EM SAÚDE BUCAL – LEI MUNICIPAL Nº 607/2018</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível técnico em Saúde Bucal, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.	RS 1.100,00 + Gratificação MS	40h
<b>01</b>	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde Familiar (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); II - Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e III - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF, e Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

<b>CARGO Nº. 14</b>		<b>MÉDICO VETERINÁRIO – LEI MUNICIPAL Nº 496/2014</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Nível Superior em Medicina Veterinária ou Residência em Veterinária e registro no conselho de classe específico	RS 1.200,00	40h
<b>01</b>	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar e executar ações de fiscalização sanitária; Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratórios, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer terapia adequada; Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes a criação, industrialização e comercialização de animais, visando evitar a formação, o acúmulo e a proliferação de moléstias infectocontagiosas; Promover e supervisionar a inspeção e a fiscalização sanitárias nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando ou realizando visita "in loco", para fazer cumprir a legislação pertinente. Orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; Proceder ao controle de zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes e programas de trabalhos afetos ao Município; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão e Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR				
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	DE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado – <b>20 (vinte) pontos</b> .	01		20
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado – <b>15 (quinze) pontos</b> .	01		15
03	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – <b>10 (dez) pontos</b> . ou Residência na Área Médica (Decreto nº. 80.281/1977) – <b>10 (dez) pontos</b> . ou Residências Multiprofissionais “Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional” (Lei nº. 11.129/2005) – <b>10 (dez) pontos</b> .	01		10
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – <b>5,0 (cinco) pontos por certificado</b> .	02		10
05	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados – <b>1,0 (cinco) pontos por certificado</b> .	05		05
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	DE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – <b>2,0 (dois) pontos por cada período de 6 meses completos</b> , máximo de <b>40 (quarenta) pontos</b> .	05		40
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>				<b>100 pontos</b>

**I.** As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato quando nomeado pela Prefeitura de Lagoa Nova/RN, sob pena de eliminação do certame.

**II.** Será computado apenas 01 (um) Título Especialização (*Lato Sensu*), o **Certificado** (cópia frente e verso), que comprove a formação mínima de 360 horas, observados os dispositivos da Resolução nº 1/2018 do CNE/CES de 9 de abril de 2018.

**III.** Será computado apenas 01 (um) título de Mestre – **Diploma** (cópia frente e verso).

**III.** Será computado apenas 01 (um) título de Doutor – **Diploma** (cópia frente e verso).

**IV.** Na Formação Acadêmica, somente serão válidos os diplomas e as declarações / certidões que comprovem a conclusão integral do curso.

**V.** Na Experiência Profissional somente será válida a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, a mesma estiver com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada.

**VI.** Não serão contabilizados como Experiência Profissional as atividades desenvolvidas como Estagiários e/ou Bolsista.

### NÍVEL MÉDIO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados, <b>6,0 (seis) pontos por curso.</b>	05	30
02	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados, <b>4,0 (quatro) pontos por curso.</b>	05	20
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – <b>2,5 (dois vírgula cinco) pontos por cada período de 6 meses completos, máximo de 50 (cinquenta) pontos.</b>	05	50
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		-	<b>100 pontos</b>

I. I. As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato quando convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, sob pena de eliminação do certame.

II. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita mediante a apresentação, no ato da inscrição, apensando no sistema o Certificado que comprove o Curso de Nível Médio, exigido para o cargo pretendido. **A falta de comprovação desclassificará o candidato do Processo Seletivo.**

III. Na Experiência Profissional somente será válida a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, a mesma estiver com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada.

IV. Não serão contabilizados como Experiência Profissional as atividades desenvolvidas como Estagiários e/ou Bolsista.

### **ANEXO III** **CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	15.07.2021
<b>INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS</b> com apresentação dos títulos	16.07 a 04.08.2021
Último dia para apresentação dos títulos	04.08.2021
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	05.08.2021
Homologação das inscrições (Área do Candidato)	10.08.2021
Publicação do quantitativo de candidatos por cargo	10.08.2021
Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Análise de Títulos)	12.08.2021
Recursos contra o Resultado Preliminar (Área do Candidato)	13 e 14.08.2021
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>17.08.2021</b>
Encaminhamento do RESULTADO FINAL à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.	17.08.2021
As dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser encaminhadas <u>exclusivamente</u> através do e-mail: <a href="mailto:psslagoanova2021@funcern.br">psslagoanova2021@funcern.br</a> .	

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:52A869EE**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 023 DE 14 DE JULHO DE 2021

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Fernandes de Oliveira, 79, CEP. 59970-000

#### **RESOLUÇÃO Nº 023 DE 14 DE JULHO DE 2021**

*DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA Nº 13441.8440001/21-001, NO VALOR DE R\$ 200.000,00, REF.: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 71210009 - BANCADA DO RIO GRANDE DO NORTE.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN, no uso de suas atribuições e por maioria dos votos dos conselheiros presentes na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 14 de julho de 2021,

#### **CONSIDERANDO,**

Que o município de Marcelino Vieira (RN) foi contemplado com um recurso de uma emenda parlamentar sob o nº 71210009, funcional 10.301.5019.8581.704, no valor de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) a ser utilizados na ação de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária a Saúde- Aquisição de Equipamentos;

A Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente cadastrada sob o nº. 13441.844000/1210-01, no valor de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) submetida pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação e aprovação, anexo único desta resolução;

#### **RESOLVEU,**

**Art.1-** Aprovar a “Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente cadastrada sob o nº. 13441.844000/1210-01, no valor de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), para atendimento as Unidades Básicas de Saúde do Município de Marcelino Vieira-RN.

**Art.2-** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 14 de julho de 2021.

**VERUSKA JÁCOME DE LIMA**

Presidente Do Cons. Mun. De Saúde

<b>MINISTÉRIO DA SAÚDE</b>	<b>PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 13441.844000/1210-01</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE</b>		
<b>CNPJ</b>	<b>NOME DO FUNDO DE SAÚDE</b>	
13.441.844/0001-10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARCELINO VIEIRA	
<b>Endereço Completo</b>	<b>EA</b>	<b>Tipo</b>
CEL JOSE MARCELINO CENTRO	MUNICIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>CEP</b>	<b>UF</b>	<b>Município</b>
59.970-000	RN	MARCELINO VIEIRA

<b>DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)</b>		
<b>Nome:</b>	CENTRO DE SAUDE ANA HENRIQUE	
<b>Tipo Unidade:</b>	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	
<b>CNPJ:</b>	<b>CNES:</b>	3034178
<b>Endereço:</b>	SITIO HENRIQUE - ZONA RURAL, CEP:59970000	
<b>Nome:</b>	CENTRO DE SAUDE PANATI	
<b>Tipo Unidade:</b>	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	
<b>CNPJ:</b>	<b>CNES:</b>	2380943
<b>Endereço:</b>	SITIO PANATI - ZONA RURAL, CEP:59970000	
<b>Nome:</b>	POSTO DE SAUDE DA VACA MORTA	
<b>Tipo Unidade:</b>	POSTO DE SAUDE	
<b>CNPJ:</b>	<b>CNES:</b>	2380935
<b>Endereço:</b>	SITIO VACA MORTA - ZONA RURAL, CEP:59970000	
<b>Nome:</b>	UNIDADE BASICA DE SAUDE DONA ELITA	
<b>Tipo Unidade:</b>	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	
<b>CNPJ:</b>	<b>CNES:</b>	9664866
<b>Endereço:</b>	RUA CEZARIO DE OLIVEIRA - BELA VISTA, CEP:59970000	

<b>OBJETO DA PROPOSTA</b>			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE			
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA</b>			
<b>UNIDADE ASSISTIDA:</b>	CENTRO DE SAUDE ANA HENRIQUE	<b>CNES:</b>	3034178
A motivação inicial parte da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelino Vieira-RN. As aquisições para equipamentos no valor de R\$ 41.184,00 ( Quarenta e um Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais) a serem adquiridos destinam-se a UBS VILA ANA HENRIQUE , onde oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nas Unidades de Saúde da Zona Rural, garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde, SUS, durante a assistência à saúde. Devido ao crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos tempos, o município de Marcelino Vieira buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, tal aquisição se faz necessária, em virtude dos equipamentos ora pleiteados, serem devidamente utilizados para a substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização e/ou inexistirem nos locais assistidos. Considerando que todos os cidadãos têm direito a uma Saúde de qualidade, que possibilite uma melhor perspectiva de vida para todos de sua família e enfatizando que os postos de saúde tem grande importância para as comunidades locais, pois é onde a população recebe atendimento médico, medicamentos, apoio de enfermeiros. A aquisição desses itens trará melhoria e ampliação e bem estar a toda a população da referida localidade.			

<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA</b>			
<b>UNIDADE ASSISTIDA:</b>	CENTRO DE SAUDE PANATI	<b>CNES:</b>	2380943
O Centro de Saúde Panati, localizado na Zona Rural do Município de Marcelino Vieira-RN, está inserido de uma das comunidades mais populosas deste município, dispo de uma equipe do Programa Saúde da Família-PSF, com atendimentos voltados a atenção primária, ambulatorial, bem como atendimento de demanda espontânea. Com o passar dos anos é natural o desgaste dos equipamentos e a necessidade de reposição de novos instrumentos, desse modo, observou-se uma necessidade quanto a aquisição de 19 (DEZENOVE) novos matérias e equipamentos para este centro de saúde, no valor de R\$ 18.269,00 (DEZOITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOIVE REAIS).			

<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA</b>			
<b>UNIDADE ASSISTIDA:</b>	POSTO DE SAUDE DA VACA MORTA	<b>CNES:</b>	2380935
O Posto de Saúde da Vaca Morta, Zona Rural do município de Marcelino Vieira-RN, ainda não possui uma Equipe da Estratégia da Saúde-ESF própria, entretanto o município oferece procedimentos de saúde nesta unidade, como ações de prevenção e promoção			

<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA</b>			
<b>UNIDADE ASSISTIDA:</b>	UNIDADE BASICA DE SAUDE DONA ELITA	<b>CNES:</b>	9664866
O município de Marcelino Vieira (RN) possui atualmente 5 Unidades de saúde, sendo 02 na zona urbana e 03 na zona rural. E, a Unidade Básica de Saúde Dona Elita, localizado na zona urbana, atualmente é um estabelecimento que além dos serviços de atenção primária a saúde, oferece a população atendimento especializado, tais como (Consultas médicas especializadas, exames, pequenos procedimentos cirúrgicos, dentre outros serviços de promoção a saúde). Tendo em vista que esta UBS foi criada recentemente, e ainda funciona em prédio locado e mantido pelo município, necessita de muitos equipamentos e materiais permanentes para a Estruturação da rede de serviços de atenção básica de Saúde;. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Saúde, requer a aquisição de 58 (CINQUENTA E OITO) itens de materiais e equipamentos permanentes para a Unidade Básica de Saúde Dona Elita, no valor de R\$ 102.180,00 (CENTO E DOIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS). A aquisição desses itens trará melhoria e ampliação e bem estar a toda a população da referida localidade.			

<b>EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE</b>			
<b>UNIDADE ASSISTIDA: UNIDADE BASICA DE SAUDE DONA ELITA</b>			
<b>Ambiente: Consultório Odontológico</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Aparelho de Raios X - Odontológico	1	7.942,00	7.942,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
INSTALAÇÃO	COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL		
MODOS DE OPERAÇÃO	DIGITAL		
TENSÃO	MÍNIMO 7MA		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Balde a Pedal	1	326,00	326,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE	AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Ar Condicionado	1	1.733,00	1.733,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
TIPO	SPLIT		
CAPACIDADE/CICLO	9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	1	5.313,00	5.313,00

<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE	DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Fotopolimerizador de Resinas	1	805,00	805,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
TIPO	LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Mocho	1	491,00	491,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFEÇÃO/ENCOSTO/REGULAGEM DE ALTURA	AÇO/ FERRO CROMADO/POSSUI/A GÁS		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Sala de Curativos</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Armário Vitrine	1	1.716,00	1.716,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
NUMERO DE PORTAS/MATERIAL DE CONFEÇÃO/LATERAIS DE VIDRO	02 PORTAS/AÇO / FERRO PINTADO/POSSUI		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Suporte de Soro	1	438,00	438,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO	PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Carro de Curativos	1	1.459,00	1.459,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFEÇÃO / ACESSÓRIOS	AÇO INOXIDÁVEL / BALDE E BACIA		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Farmácia</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Geladeira/ Refrigerador	1	2.101,00	2.101,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
CAPACIDADE	DE 260 A 299 L		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Sala para Material de Limpeza</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Carro para Material de Limpeza	1	1.285,00	1.285,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFEÇÃO/SACO DE VINIL/KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ/BALDE ESPREMEDOR	POLIPROPILENO/POSSUI/POSSUI/POSSUI		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Sala de Coleta de Material</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Ar Condicionado	1	1.733,00	1.733,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
TIPO	SPLIT		
CAPACIDADE/CICLO	9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Microscópio Laboratorial Básico	1	2.224,00	2.224,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
TIPO/OCULAR/OBJETIVAS/CONDENSADOR/ILUMINAÇÃO	BINOCULAR/MÍNIMO 10X/ MÍNIMO04/POSSUI/HALÓGENO OU LED		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Braçadeira para Injeção	2	307,00	614,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFEÇÃO( ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO)	AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL		
TIPO	PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Sala de Observação</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Poltrona Hospitalar	1	1.631,00	1.631,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MAT. DE CONFEÇÃO/ASSENTO E ENCOSTO/CAPACIDADE/RECLINAÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO/ESTOFADO COURVIN/ATÉ 120 KG/ACIONAMENTO MANUAL		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Biombo	1	778,00	778,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFEÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS	AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO/POSSUI		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Administração</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Impressora Laser (Comum)	1	1.698,00	1.698,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
ESPECIFICAR	NÃO		
<b>Especificação Técnica</b>			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Ar Condicionado	1	1.733,00	1.733,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
TIPO	SPLIT		
CAPACIDADE/CICLO	9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO		
<b>Especificação Técnica</b>			

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
Balde a Pedal	1	326,00	326,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE	AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
No-Break (Para Computador/Impressora)	1	780,00	780,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
ESPECIFICAR	NÃO		
<b>Especificação Técnica</b>			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Computador (Desktop-Básico)	1	4.108,00	4.108,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
ESPECIFICAR	NÃO		
<b>Especificação Técnica</b>			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.			
<b>Ambiente: Sala de Espera e Recepção</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Computador (Desktop-Básico)	1	4.108,00	4.108,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
ESPECIFICAR	NÃO		
<b>Especificação Técnica</b>			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior.			
Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Cadeira de Rodas Adulto	2	1.243,00	2.486,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS	AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEAVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Impressora Laser (Comum)	1	1.698,00	1.698,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
ESPECIFICAR	NÃO		
<b>Especificação Técnica</b>			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
No-Break (Para Computador/Impressora)	1	780,00	780,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
ESPECIFICAR	NÃO		
<b>Especificação Técnica</b>			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.			
<b>Ambiente: Central de Material Esterelizado(CME)</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Seladora	1	1.159,00	1.159,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
TIPO/ APLICAÇÃO	MANUAL/GRAU CIRÚRGICO		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Sala de Procedimentos</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	1	435,00	435,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
RESERVATÓRIO / MATERIAL DE CONFECÇÃO / APLICAÇÃO / VÁVULA UNIDIRECIONAL	POSSUI / SILICONE / INFANTIL / POSSUI		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Biombo	1	778,00	778,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS	AÇO INOXIDAVEL/TAMANHO TRIPLO/POSSUI		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Eletrocardiógrafo	1	12.882,00	12.882,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
CANAL/OPER. DIRETA CONSOLE/COMUNIC. COM COMPUTADOR/CONNECT. WIFI/IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO	12/POSSUI/POSSUI/SEM CONECTIVIDADE WIFI/POSSUI EM FORMATO A4		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	2	4.475,00	8.950,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
FLUXO DE ASPIRAÇÃO/VÁVULA DE SEGURANÇA/FRASCO/BATERIA/SUPORTE C/RODÍZIOS	DE 15 A 30 LPM/POSSUI/TERMOPLÁSTICO OU		

		VIDRO/RECARREGÁVEL BIVOLT/NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5	
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
DEA - Desfibrilador Externo Automático	1	8.669,00	8.669,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
AUTONOMIA DA BATERIA/AUXÍLIO RCP/ACESSÓRIO(S)	50 A 250 CHOQUES/ POSSUI/ 1 PAR ELETRODO		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Braçadeira para Injeção	1	307,00	307,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFECCÃO( ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO)	AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL		
TIPO	PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	1	435,00	435,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFECCÃO / VÁLVULA DE PEEP / VÁLVULA UNIDIRECIONAL / RESERVATÓRIO	SILICONE / POSSUI / POSSUI / POSSUI		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Suporte de Soro	1	438,00	438,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO	PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Consultório Indiferenciado</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Mesa Ginecológica	2	1.409,00	2.818,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFECCÃO	SEM ARMÁRIO/AÇO-FERRO PINTADO		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Mesa de Mayo	2	557,00	1.114,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFECCÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Biombo	1	778,00	778,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFECCÃO/TAMANHO/RODÍZIOS	AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO/POSSUI		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Foco Refletor Ambulatorial	2	483,00	966,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
ILUMINAÇÃO	LED		
HASTE	FLEXÍVEL		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Sala para Equipamento de Geração de Energia Elétrica Alternativa</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Grupo Gerador Portátil (até 7 KVA)	1	7.304,00	7.304,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
POTÊNCIA/TIPO DE COMBUSTÍVEL	DE 4,1 A 7 KVA/ DIESEL		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Centro de Processamento de Dados</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
No-Break (Para Computador/Impressora)	1	780,00	780,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
ESPECIFICAR	NÃO		
<b>Especificação Técnica</b>			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.			
<b>Ambiente: Sala de Inalação Coletiva</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Nebulizador Portátil	1	187,00	187,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
TIPO	COMPRESSOR		
NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS	01		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Ambiente Multidisciplinar da Atenção Básica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
No-Break (Para Computador/Impressora)	1	780,00	780,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
ESPECIFICAR	NÃO		
<b>Especificação Técnica</b>			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Esfigmomanômetro Adulto	5	225,00	1.125,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA	DIGITAL DE MESA/NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Balança Digital Portátil	1	1.258,00	1.258,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MODO DE OPERAÇÃO	DIGITAL		
CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM	NO MÍNIMO 200 KG		
MATERIAL DE CONFECCÃO	ESTRUTURA EM AÇO		
PESO LÍQUIDO DA BALANÇA	MÁXIMO 6 KG		
DISPLAY INTEGRADO	POSSUI		

TARA	POSSUI		
<b>Especificação Técnica</b>			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
Balde a Pedal	3	326,00	978,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE	AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L		
<b>Especificação Técnica</b>			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
Ar Condicionado	1	1.733,00	1.733,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	SPLIT		
CAPACIDADE/CICLO	9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO		
<b>Especificação Técnica</b>			
Total	Qtd. Total	Valor Total (RS)	
UNIDADE ASSISTIDA: POSTO DE SAUDE DA VACA MORTA			
Ambiente: Sala de Curativos			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
Suporte de Soro	1	438,00	438,00
Característica Física	Especificação		
TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO	PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL		
<b>Especificação Técnica</b>			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
Ar Condicionado	1	1.733,00	1.733,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	SPLIT		
CAPACIDADE/CICLO	9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO		
<b>Especificação Técnica</b>			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
Mesa de Exames	1	2.938,00	2.938,00
Característica Física	Especificação		
ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFEÇÃO	COM ARMÁRIO/MADEIRA-MDF		
<b>Especificação Técnica</b>			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
Balde a Pedal	2	326,00	652,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE	AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L		
<b>Especificação Técnica</b>			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
Cadeira	2	113,00	226,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFEÇÃO/BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO	AÇO / FERRO PINTADO/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/ESTOFADO		
<b>Especificação Técnica</b>			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
Carro de Curativos	1	1.459,00	1.459,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFEÇÃO / ACESSÓRIOS	AÇO INOXIDÁVEL / BALDE E BACIA		
<b>Especificação Técnica</b>			
Ambiente: Farmácia			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
Geladeira/ Refrigerador	1	982,00	982,00
Característica Física	Especificação		
CAPACIDADE	DE 76 A 99 L (FRIGOBAR)		
<b>Especificação Técnica</b>			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
Armário Vitrine	1	1.716,00	1.716,00
Característica Física	Especificação		
NUMERO DE PORTAS/MATERIAL DE CONFEÇÃO/LATERAIS DE VIDRO	02 PORTAS/AÇO / FERRO PINTADO/POSSUI		
<b>Especificação Técnica</b>			
Ambiente: Sala para Material de Limpeza			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
Carro para Material de Limpeza	1	1.285,00	1.285,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFEÇÃO/SACO DE VINIL/KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PO, PLACA SINALIZ. E PA/BALDE ESPREMEDOR	POLIPROPILENO/POSSUI/POSSUI/POSSUI		
<b>Especificação Técnica</b>			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
Balde a Pedal	1	326,00	326,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE	AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L		
<b>Especificação Técnica</b>			
Ambiente: Sala de Imunização			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
Mesa de Exames	1	2.938,00	2.938,00
Característica Física	Especificação		
ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFEÇÃO	COM ARMÁRIO/MADEIRA-MDF		
<b>Especificação Técnica</b>			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
Escada com 2 degraus	1	288,00	288,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFEÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
<b>Especificação Técnica</b>			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
Biombo	1	778,00	778,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFEÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS	AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO/POSSUI		
<b>Especificação Técnica</b>			
Ambiente: Sala de Reunião			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
Computador (Desktop-Básico)	1	4.108,00	4.108,00

Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	NÃO		
<b>Especificação Técnica</b>			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Computador Portátil (Notebook)	1	4.763,00	4.763,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	NÃO		
<b>Especificação Técnica</b>			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo ion de lítion com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.			
<b>Ambiente: Sala de Espera e Recepção</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Ar Condicionado	1	1.733,00	1.733,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	SPLIT		
CAPACIDADE/CICLO	9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO		
Especificação Técnica			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Cadeira	4	113,00	452,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFEÇÃO/BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO	AÇO / FERRO PINTADO/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/ESTOFADO		
Especificação Técnica			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Bebedouro/ Purificador Refrigerado	1	967,00	967,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	PRESSÃO COLUNA SIMPLES		
Especificação Técnica			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Televisor	1	1.451,00	1.451,00
Característica Física	Especificação		
TAMANHO DA TELA	DE 32" ATÉ 41"		
Especificação Técnica			
<b>Ambiente: Central de Material Esterelizado(CME)</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Seladora	1	1.159,00	1.159,00
Característica Física	Especificação		
TIPO/ APLICAÇÃO	MANUAL/GRAU CIRÚRGICO		
Especificação Técnica			
<b>Ambiente: Sala de Procedimentos</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Ar Condicionado	1	1.733,00	1.733,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	SPLIT		
CAPACIDADE/CICLO	9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO		
Especificação Técnica			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Estante	1	566,00	566,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS/REFORÇO	AÇO/FERRO PINTADO/DE 101 A 200 kg/POSSUI		
Especificação Técnica			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Estetoscópio Infantil	1	302,00	302,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFEÇÃO DO AUSCULTADOR/TIPO	AÇO INOXIDÁVEL/DUPLO		
Especificação Técnica			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Esfigmomanômetro Adulto	2	201,00	402,00
Característica Física	Especificação		
TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA	ANALÓGICO/NYLON		
Especificação Técnica			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Foco Refletor Ambulatorial	1	483,00	483,00
Característica Física	Especificação		
ILUMINAÇÃO	LED		
HASTE	FLEXÍVEL		
Especificação Técnica			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Escada com 2 degraus	1	288,00	288,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFEÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Carro Maca Simples	1	3.731,00	3.731,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFEÇÃO/GRADES LATERAIS	AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO/ POSSUI		
Especificação Técnica			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>



Biombo	1	778,00	778,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFECCÃO/TAMANHO/RODÍZIOS	AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO/POSSUI		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Braçadeira para Injeção	1	307,00	307,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFECCÃO( ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO)	AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL		
TIPO	PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Sala de Acolhimento</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Computador Portátil (Notebook)	1	4.763,00	4.763,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
ESPECIFICAR	NÃO		
<b>Especificação Técnica</b>			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo ion de lítion com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.			
<b>Ambiente: Sala de Inalação Coletiva</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Suporte de Soro	2	438,00	876,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO	PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Nebulizador Portátil	1	187,00	187,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
TIPO	COMPRESSOR		
NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS	01		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Sala de Agentes (ACS/ACE)</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Ventilador de Teto/ Parede	1	220,00	220,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
COMPOSIÇÃO/ TIPO	3 OU 4 PÁS/ PAREDE		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Ambiente Multidisciplinar da Atenção Básica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Balança Digital Portátil	1	1.258,00	1.258,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MODO DE OPERAÇÃO	DIGITAL		
CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM	NO MÍNIMO 200 KG		
MATERIAL DE CONFECCÃO	ESTRUTURA EM AÇO		
PESO LÍQUIDO DA BALANÇA	MÁXIMO 6 KG		
DISPLAY INTEGRADO	POSSUI		
TARA	POSSUI		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Adipômetro	1	348,00	348,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
TIPO/TECNOLOGIA	ANALÓGICO/CLÍNICO		
MATERIAL DE CONFECCÃO	MOLAS DE METAL		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Ar Condicionado	1	1.733,00	1.733,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
TIPO	SPLIT		
CAPACIDADE/CICLO	9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Total</b>	<b>Qtd. Total</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	
	43	48.367,00	
<b>UNIDADE ASSISTIDA: CENTRO DE SAUDE PANATI</b>			
<b>Ambiente: Sala para Material de Limpeza</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Carro para Material de Limpeza	1	1.285,00	1.285,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFECCÃO/SACO DE VINIL/KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PA/BALDE ESPREMEDOR	POLIPROPILENO/POSSUI/POSSUI/POSSUI		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Balde a Pedal	1	326,00	326,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE	AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Armário	1	949,00	949,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFECCÃO/DIMENSÕES/ PRATELEIRAS/CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA	AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04/40KG		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Administração</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Mesa para Impressora	1	154,00	154,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
ESTRUTURA/TAMPO/DIMENSÕES MÍNIMAS	AÇO/FERRO PINTADO/MADEIRA/MDP/MDF ou SIMILAR/MÍNIMO DE 50X40X70CM		

<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Mesa para Computador	1	499,00	499,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFECCÃO/GAVETAS	MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DE 01 A 02 GAVETAS		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Computador (Desktop-Básico)	1	4.108,00	4.108,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
ESPECIFICAR	NÃO		
<b>Especificação Técnica</b>			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Mesa de Escritório	1	537,00	537,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFECCÃO/COMPOSIÇÃO/GAVETAS	MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/SIMPRES/POSSUI		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Cadeira	2	113,00	226,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFECCÃO/BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO	AÇO / FERRO PINTADO/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/ESTOFADO		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Impressora Laser (Comum)	1	1.698,00	1.698,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
ESPECIFICAR	NÃO		
<b>Especificação Técnica</b>			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Ventilador de Teto/ Parede	1	220,00	220,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
COMPOSIÇÃO/ TIPO	3 OU 4 PÁS/ PAREDE		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Ar Condicionado	1	1.733,00	1.733,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
TIPO	SPLIT		
CAPACIDADE/CICLO	9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
No-Break (Para Computador/Impressora)	1	780,00	780,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
ESPECIFICAR	NÃO		
<b>Especificação Técnica</b>			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.			
<b>Ambiente: Central de Material Esterelizado(CME)</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Seladora	1	1.159,00	1.159,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
TIPO/ APLICAÇÃO	MANUAL/GRAU CIRÚRGICO		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Sala de Procedimentos</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Cadeira	2	113,00	226,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFECCÃO/BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO	AÇO / FERRO PINTADO/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/ESTOFADO		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Oxímetro de Pulso	1	3.113,00	3.113,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
TIPO	DE MESA COM 1 SENSOR		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Armário	1	949,00	949,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFECCÃO/DIMENSÕES/ PRATELEIRAS/CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA	AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04/40KG		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Braçadeira para Injeção	1	307,00	307,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFECCÃO( ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO)	AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL		
TIPO	PEDESTAL. ALTURA REGULÁVEL		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Total</b>	<b>Qtd. Total</b>	<b>Valor Total (RS)</b>	
	19	18.269,00	
<b>UNIDADE ASSISTIDA: CENTRO DE SAUDE ANA HENRIQUE</b>			
<b>Ambiente: Sala para Material de Limpeza</b>			

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
Carro para Material de Limpeza	1	1.285,00	1.285,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/SACO DE VINIL/KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PO, PLACA SINALIZ. E PA/BALDE ESPREMEDOR	POLIPROPILENO/POSSUI/POSSUI/POSSUI		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Armário	1	949,00	949,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/DIMENSÕES/ PRATELEIRAS/CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA	AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04/40KG		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Administração</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Ventilador de Teto/ Parede	1	220,00	220,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
COMPOSIÇÃO/ TIPO	3 OU 4 PAS/ PAREDE		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Armário	1	949,00	949,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/DIMENSÕES/ PRATELEIRAS/CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA	AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04/40KG		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Impressora Laser (Comum)	1	1.698,00	1.698,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
ESPECIFICAR	NÃO		
<b>Especificação Técnica</b>			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Cadeira	2	113,00	226,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO	AÇO / FERRO PINTADO/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/ESTOFADO		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
No-Break (Para Computador/Impressora)	1	780,00	780,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
ESPECIFICAR	NÃO		
<b>Especificação Técnica</b>			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Computador (Desktop-Básico)	1	4.108,00	4.108,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
ESPECIFICAR	NÃO		
<b>Especificação Técnica</b>			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Mesa para Impressora	1	154,00	154,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
ESTRUTURA/TAMPO/DIMENSÕES MÍNIMAS	AÇO/FERRO PINTADO/MADEIRA/MDP/MDF ou SIMILAR/MÍNIMO DE 50X40X70CM		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Ar Condicionado	1	1.733,00	1.733,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
TIPO	SPLIT		
<b>Especificação Técnica</b>	CAPACIDADE/CICLO		
	9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO		
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Mesa para Computador	1	499,00	499,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS	MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DE 01 A 02 GAVETAS		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Sala de Procedimentos</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
DEA - Desfibrilador Externo Automático	1	8.669,00	8.669,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
AUTONOMIA DA BATERIA/AUXÍLIO RCP/ACESSÓRIO(S)	50 A 250 CHOQUES/ POSSUI/ 1 PAR ELETRODO		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Ambiente Multidisciplinar da Atenção Básica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
Computador (Desktop-Básico)	2	4.108,00	8.216,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
ESPECIFICAR	NÃO		
<b>Especificação Técnica</b>			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB,			

ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Impressora Laser (Comum)	1	1.698,00	1.698,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
ESPECIFICAR	NÃO		
<b>Especificação Técnica</b>			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.			
<b>Total</b>	<b>Qtd. Total</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	
	16	31.184,00	
<b>QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS</b>			
<b>QTD. TOTAL</b>		<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>	
136		200.000,00	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>BANCO</b>		
001	BANCO DO BRASIL S.A.		
<b>AGENCIA</b>	<b>NOME</b>		
011096	PAU DOS FERROS		
<b>ENDEREÇO</b>			
R.DA INDEPENDENCIA,1310 CENTRO CEP:59.900-000			
<b>DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>			
Outros documentos para a Proposta - BRN3C2AF4E24052_0000003642.pdf			

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**441F76BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 125/2021**

Processo de Despesa nº: 253/2021.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 125/2021. Base Legal: LEI 13.979/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME. Objeto: Aquisição de banners para as campanhas de vacinação Influenza e COVID-19;

**Fornecedor: L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29.**

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0030356 / Backdrop Palco (4,95m²)		Unid	1,00	650,0000	650,00
2 - 0030357 / Backdrop Palco - com Emenda (17,55m²)		Unid	1,00	1.800,0000	1.800,00
3 - 0030358 / Banner Lona (2,16m²)		Unid	2,00	60,0000	120,00
4 - 0030359 / Banner Lona - Atendimento (1,6m²)		Unid	4,00	40,0000	160,00
5 - 0030360 / Banner Lona - Vacinação (3,2m²)		Unid	8,00	40,0000	320,00
6 - 0030361 / Banner Lona - Cadastro (0,8m²)		Unid	2,00	40,0000	80,00
<b>Total 3.130,00</b>					

Preço Global: R\$ 3.130,00(três mil, cento e trinta reais ).

<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2265 - Enfrentamento da emergência COVID-19
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0243 - Ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 14/07/2021

**POR: ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**391D1AB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 98/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**Considerando**, a necessidade de impressão de determinados documentos públicos que precisam ter uma qualidade impecável de visualização (seja preto/branco e/ou colorido), bem como a encadernação de certos materiais (relatórios de processos, apostilas e etc.) e, também, a plastificação de documentos que forem julgados pertinentes pelo Poder Público Municipal;

**Considerando**, a necessidade de prestação dos serviços constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, se enquadra no que dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispensa a licitação:

**“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.**

**Considerando**, a documentação acostada aos autos do Processo nº 98/2021;

**Considerando**, Parecer Jurídico Favorável;

**RESOLVE:**

**Primeiro: Dispensar de Licitação**, com base art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão de documentos em A4 (preto/branco e colorido), encadernação com espiral e plastificação de documentos, com fornecimento de todo material necessário à realização dos serviços, para atender às necessidades do Município de Ouro Branco – RN.

**Segundo: Autorizar** a contratação da empresa GILBERTO ARAUJO DE MOURA 04274400417, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.030.853/0001-55, com sede na Rua Pedro Celestino da Costa, nº 40, Centro – Ouro Branco/RN – CEP: 59347-000, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Terceiro: Aplicar** os recursos das Dotações Orçamentárias abaixo descritas para cobertura da despesa mencionada acima:

Unidade Orçamentária:	03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	002	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL
Ação:	2004	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Natureza:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000	Recursos Ordinários
Região:	0001	Ouro Branco
Setor:	001	ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0014	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL
Ação:	2009	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos
Região:	0001	Ouro Branco
Setor:	001	ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Sub-Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	004	SAÚDE PARA TODOS
Ação:	2021	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Natureza:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	12110000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos
Região:	0001	Ouro Branco
Setor:	001	ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária:	08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	0244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0021	FORTELECIMENTO DA GESTÃO ASSIST. E PROM. AO CIDADÃO
Ação:	2049	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000	Recursos Ordinários
Região:	0001	Ouro Branco
Setor:	001	ADMINISTRAÇÃO

**Quarto: Determinar** a elaboração da autorização de compra ou ordem de execução de serviço nos moldes do que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como informar a referida Dispensa de Licitação no SIAI – Anexo 38 do TCE/RN.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ouro Branco – RN, 15 de julho de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**81F6C4F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020/SMS-FMS**

\*Republicado por incorreção

PRIMEIRO ADITAMENTO À PARCERIA CELEBRADA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS/FMS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH, CONFORME DISPOSTO NOS ARTS. 55 E 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

**1 – DA VIGÊNCIA**

1.1 – A vigência deste PRIMEIRO Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2020/SMS-FMS, celebrado entre a Administração Pública de PARAÚ/RN e o Instituto de Desenvolvimento Humano-IDH, tem início em 01/02/2021 e término em 31/01/2022.

**2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 – No período de vigência deste PRIMEIRO Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2020/SMS-FMS, a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde repassará para o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, o valor total de R\$ 1.920.000,00.

2.2 – A importância discriminada no subitem 1.2 do presente aditamento, será repassada, em parcelas fixas mensais, pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde para o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, de acordo com o seguinte Cronograma de Desembolso:

Fev/21	160.000,00	Jun/21	160.000,00	Out/21	160.000,00
Mar/21	160.000,00	Jul/21	160.000,00	Nov/21	160.000,00
Abr/21	160.000,00	Ago/21	160.000,00	Dez/21	160.000,00
Mai/21	160.000,00	Set/21	160.000,00	Jan/22	160.000,00

2.3 – Os recursos repassados pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde para o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH durante a vigência do presente Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2020/SMS-FMS serão aplicados da seguinte forma:

Remunerações, Gratificações, Ajudas de Custo, Férias, 13º, FGTS, Previdência, Rescisões e demais despesas com Profissionais de Saúde utilizados na execução das Atividades/Serviços em Saúde do SUS discriminados no Anexo I.	1.689.600,00
Despesas necessárias à execução do objeto da parceria e previstas no art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014	230.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.920.000,00</b>

2.4 – Os valores pactuados neste PRIMEIRO Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2020/SMS-FMS, poderão ser alterados para mais ou para menos, mediante aditamento, à critério da Administração Pública de PARAÚ/RN, desde que as metas a serem atingidas sejam ampliadas, reduzidas ou substituídas na mesma proporção.

**3.0 – DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE PROFISSIONAIS**

3.1 – No período da vigência do presente Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2020/SMS-FMS, o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH utilizará, para a execução das atividades em saúde do SUS previstas no subitem 1.4, os quantitativos mínimos de profissionais a seguir discriminados.

**01** Médicos de Atenção Básica

**07** Médicos Plantonistas

**02** Médicos de Atenção Especializada

**09** Enfermeiros

**02** Odontólogos

**12** Técnicos de Enfermagem

**07** Outros Profissionais de Saúde de Nível Superior

**05** Outros Profissionais de Saúde de Nível Médio

3.2 – Todos os profissionais utilizados pelo Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH na execução das Atividades em Saúde do SUS fixadas neste PRIMEIRO Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2020/SMS-FMS celebrado com a Administração Pública de PARAÚ/RN, serão contratados pelo regime da CLT, inclusive com recolhimento de FGTS, com exceção dos médicos especialistas, médicos plantonistas e médicos ultrassonografistas, cujos contratos poderão ser de autônomos, uma vez que os valores dos mesmos serão proporcionais ao número de plantões, consultas, atendimentos ou exames que forem realizados.

**4. DAS METAS**

4.1 – As metas a serem atingidas pelo o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH no período de vigência do presente Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2020/SMS-FMS, são as constantes no Anexo I do mesmo e poderão ser alteradas, modificadas e substituídas mediante apostilamento, de acordo com a ocorrência ou não das demandas previstas no Plano de Trabalho, diante da necessidade da execução de outras atividades em saúde do SUS não pactuadas inicialmente e em situações de epidemias, endemias e pandemias, desde que mantido o equilíbrio entre o quantitativo mínimo dos serviços a serem realizados e os valores pactuados.

**5 – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

5.1 – No período de vigência do presente Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2020/SMS-FMS, o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH encaminhará para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, até o décimo quinto (15º) dia útil do mês posterior à data do recebimento integral da parcela do mês imediatamente anterior, a Prestação de Contas dos recursos recebidos, a qual será composta pelos seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento

II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I-A)

III – Relatório de Execução do Objeto – Relação dos Profissionais Médicos e Paramédicos Utilizados (Anexo I-B)

IV – Relatório de Execução do Objeto – Demonstrativo das Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-C)

V – Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo da Receita e da Despesa (Anexo II-A)

VI – Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos Efetuados (Anexo II-B)

VII – Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência

VIII – Cópias dos Comprovantes da Receita

## IX – Cópias dos Comprovantes da Despesa

5.2 – Em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Aditamento, o Instituto de Desenvolvimento Humano prestará contas da boa e regular aplicação da totalidade dos recursos recebidos, conforme dispõe o art. 69 da Lei Federal Nº 13.019/2014, encaminhando para a Administração Pública Municipal de PARAÚ/RN os seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento

II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I)

III – Relatório de Execução do Objeto – Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-A)

IV – Relatório de Execução do Objeto – Unidades de Saúde Utilizadas para o Objeto da Parceria (Anexo I-B)

V – Relatório de Execução Financeira (Anexo II)

VI – Relatório de Execução Financeira – Repasses da Administração Pública para o IDH Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – A)

VII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Profissionais de Saúde Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – B)

VIII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto (Anexo II – C)

IX – Relação dos Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com Recursos da Parceria (Anexo III)

X – Conciliação Bancária (Anexo IV)

XI – Cópias dos Extratos Bancários

XII – Cópias dos Comprovantes da Receita

XIII – Cópias dos Comprovantes da Despesa

XIV – Cópia do Termo de Colaboração

XV – Cópia do Aditamento

XVI – Declaração da Guarda dos Documentos Originais

**6 – DA RATIFICAÇÃO**

6.1 – Permanecem inalterados os demais itens e subitens do Termo de Colaboração Nº 001/2020/SMS-FMS.

PARAÚ/RN, em 01/02/2021

**KATIANA MOURA AQUINO**

Secretário Municipal de Saúde de PARAÚ/RN

**THALLYSSON PINTO CÂNDIDO**

Presidente do Instituto de Desenvolvimento Humano - IDH

**ANEXO I – PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020/SMS-FMS**

Cód. SIGTAP	Atividades/Ações/Procedimentos/Serviços em Saúde do SUS	Metas
01.01.01	Ações Coletivas de Educação em Paraú	150
01.01.02	Ações Coletivas de Saúde Bucal	160
01.01.03	Visitas Domiciliares	500
01.01.04	Ações Coletivas/Individuais em Alimentação e Nutrição	1200
02.01.02	Outras Formas de Coleta de Material	800
02.05.02	Ultra-Sonografias dos Demais Sistemas	130
02.14.01	Diagnóstico por Teste Rápido	2000
03.01.01	Consultar Médicas/Outros Profissionais de Nível Superior	7000
03.01.03	Atendimento Pré-Hospitalar de Urgência	2000
03.01.04	Outros atendimentos Realizados por Profissionais de Nível Superior	3500
03.01.05	Atenção Domiciliar	2500
03.01.06	Consultar/Atendimentos às Urgências em Geral	8000
03.01.09	Atendimento/Acompanhamento Em Saúde do Idoso	50
03.01.10	Atendimento de Enfermagem em Geral	20000
03.07.01	Dentística	7000
03.07.02	Endodontia	30
03.07.03	Periodontia Clínica	1200
04.01.01.	Pequenas Cirurgias	500
04.14.02	Procedimentos em cirurgia Oral	200

**ANEXO I – PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020/SMS-FMS**

Cód. SIGTAP	Atividades/Ações/Procedimentos/Serviços em Saúde do SUS	Metas
01.01.01	Ações Coletivas de Educação em Paraú	150
01.01.02	Ações Coletivas de Saúde Bucal	160
01.01.03	Visitas Domiciliares	500
01.01.04	Ações Coletivas/Individuais em Alimentação e Nutrição	1200
02.01.02	Outras Formas de Coleta de Material	800
02.05.02	Ultra-Sonografias dos Demais Sistemas	130
02.14.01	Diagnóstico por Teste Rápido	2000
03.01.01	Consultar Médicas/Outros Profissionais de Nível Superior	7000
03.01.03	Atendimento Pré-Hospitalar de Urgência	2000
03.01.04	Outros atendimentos Realizados por Profissionais de Nível Superior	3500
03.01.05	Atenção Domiciliar	2500
03.01.06	Consultar/Atendimentos às Urgências em Geral	8000
03.01.09	Atendimento/Acompanhamento Em Saúde do Idoso	50
03.01.10	Atendimento de Enfermagem em Geral	20000
03.07.01	Dentística	7000
03.07.02	Endodontia	30
03.07.03	Periodontia Clínica	1200
04.01.01.	Pequenas Cirurgias	500
04.14.02	Procedimentos em cirurgia Oral	200

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**973017C9

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 326/202****LEI MUNICIPAL Nº 326/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrázio, Prefeita do Município de Paraú/RN, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I:**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Paraú/RN, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2022, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 091/2020-STN.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

**I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.****ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e

constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 091/2020 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**



**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

#### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 12** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 13** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

##### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 14** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 091/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

##### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 15** - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

##### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 16** - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

##### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 17** - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

#### **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 18** - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2022 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

#### **III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 19** - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas

por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

**Art. 21** - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

#### **IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 22** - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 23** - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 24** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 25** - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

**Art. 26** - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**§ 1º** - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

**§ 2º** - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 27** - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará o valor de R\$ 383.998,00 (Trezentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais) da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Único** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 28** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 29** - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 30** - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 31** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 32** - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 33** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 34** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 35** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 36** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

**Art. 37** - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, os valores fixados para cada grupo de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a legislação expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

**§ 1º** - O Poder Executivo e Legislativo poderão:

I - mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

**§ 2º** - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2022, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

**§ 3º** - Os créditos adicionais abertos no exercício, que tenham como cobertura recursos do excesso de arrecadação, superávit financeiro, convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

**§ 4º** - A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela previsão e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

**§ 5º** - O valor orçamentário de um fonte de recursos, correspondente a uma determinada ação de governo, poderá ser reduzido para criação de uma outra, visando atender o mesmo objetivo com recursos diversos daquele.

**Art. 38** - Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 39** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 40** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

**V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL** **Art. 41** - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 42** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 43** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## **VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 44** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

**Art. 45** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida com os índices da infração do ano, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 46** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 47** - O orçamento do município para o exercício de 2022 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de julho de 2021.

**Art. 48** - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF): I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 49** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 50** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 51** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 52** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 53** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual. § 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 54** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 55** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 56** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

**Art. 57** - Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar suas metas fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o ano de 2022, até o momento da elaboração da Lei Orçamentária para o mesmo ano, na hipótese de ocorrência de fatos novos, que impliquem na mudança da situação financeira vindoura.

**Art. 58** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parauá - RN, em 12 de junho de 2021.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Parauá						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	14.699.557,20	16.237.868,61	16.282.918,00	18.904.568,00	20.953.753,00	23.107.026,00
Receita Tributária	664.060,91	1.038.517,77	671.800,00	1.233.013,00	1.366.666,00	1.507.109,00
Receita de Contribuição	95.937,41	123.771,95	103.000,00	145.638,00	161.424,00	178.012,00
Receita Patrimonial	18.177,37	10.631,76	104.200,00	14.233,00	15.775,00	17.396,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.656.971,30	17.180.088,01	17.644.188,00	18.259.518,00	20.238.786,00	22.318.590,00
Dedução de Transferências Correntes	-1.781.663,98	-2.121.259,83	-2.361.270,00	-2.589.998,00	-2.870.746,00	-3.165.755,00
Outras Receitas Correntes	46.074,19	6.118,95	0,00	1.842.164,00	2.041.848,00	2.251.674,00
RECEITA - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	957.414,10	1.389.241,48	1.717.082,00	1.642.588,00	1.820.638,00	2.007.732,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	40.000,00	14.628,00	16.213,00	17.879,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	957.414,10	1.389.241,48	1.677.082,00	1.573.104,00	1.743.623,00	1.922.803,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	54.856,00	60.802,00	67.050,00

Total	15.656.971,30	17.627.110,09	18.000.000,00	20.547.156,00	22.774.391,00	25.114.758,00
-------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

Paraú-RN, 14 de maio de 2021.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretario Mun. De Administração

Prefeitura Municipal de Paraú			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
I - RECEITAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Receita Tributárias			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Varição %
2019	664.060,91		
2020	1.038.517,77		56,39
2021	671.800,00		-35,31
2022	1.233.013,00		83,54
2023	1.366.666,00		10,84
2024	1.507.109,00		10,28
<b>Nota:</b>			
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.			
Receita de Contribuição			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Varição %
2019	95.937,41		0,00
2020	123.771,95		29,01
2021	103.000,00		-16,78
2022	145.638,00		41,40
2023	161.424,00		10,84
2024	178.012,00		10,28
<b>Nota:</b>			
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.			
Receita Patrimonial			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Varição %
2019	18.177,37		0,00
2020	10.631,76		0,00
2021	104.200,00		0,00
2022	14.233,00		-86,34
2023	15.775,00		10,83
2024	17.396,00		10,28
<b>Nota:</b>			
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.			

Prefeitura Municipal de Paraú			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
I - RECEITAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Transferências Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Varição %
2019	15.656.971,30		0,00
2020	17.180.088,01		9,73
2021	17.644.188,00		2,70
2022	18.259.518,00		3,49
2023	20.238.786,00		10,84
2024	22.318.590,00		10,28
<b>Nota:</b>			
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.			
Outras Receitas Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Varição %
2019	46.074,19		0,00
2020	6.118,95		-86,72
2021	0,00		-100,00
2022	1.842.164,00		#DIV/0!
2023	2.041.848,00		10,84
2024	2.251.674,00		10,28
<b>Nota:</b>			
Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.			
Operações de Crédito			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Varição %
2019	0,00		0,00
2020	0,00		0,00
2021	0,00		0,00
2022	0,00		0,00
2023	0,00		0,00
2024	0,00		0,00

Prefeitura Municipal de Paraú			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	40.000,00	0,00
2022	14.628,00	0,00
2023	16.213,00	0,00
2024	17.879,00	0,00
<b>Nota:</b>		
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	957.414,10	0,00
2020	1.389.241,48	0,00
2021	1.677.082,00	0,00
2022	1.573.104,00	-6,20
2023	1.743.623,00	10,84
2024	1.922.803,00	10,28
<b>Nota:</b>		
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	54.856,00	0,00
2023	60.802,00	0,00
2024	67.050,00	0,00
<b>Nota:</b>		
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

Prefeitura Municipal de Paraú						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES ( I )	14.901.274,96	17.343.013,70	13.921.648,00	18.256.250,00	20.235.162,00	22.314.589,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.857.954,87	9.476.795,55	7.786.940,00	10.511.604,00	11.651.029,00	12.848.330,00
Juros e Encargos da Dívida	74.287,80	53.000,87	105.750,00	60.015,00	66.520,00	73.355,00
Outras Despesas Correntes	5.969.032,29	7.813.217,28	6.028.958,00	7.684.631,00	8.517.613,00	9.392.904,00
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	1.547.399,13	1.974.701,01	3.328.032,00	1.906.908,00	2.113.610,00	2.330.811,00
Investimentos	1.343.844,31	1.837.146,39	3.027.532,00	1.751.149,00	1.940.968,00	2.140.428,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	95.500,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	203.554,82	137.554,62	205.000,00	155.759,00	172.642,00	190.383,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	750.320,00	383.998,00	425.619,00	469.358,00
<b>Total</b>	<b>16.448.674,09</b>	<b>19.317.714,71</b>	<b>18.000.000,00</b>	<b>20.547.156,00</b>	<b>22.774.391,00</b>	<b>25.114.758,00</b>

Paraú-RN, 14 de maio de 2021.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretario Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Paraú		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	8.857.954,87	
2020	9.476.795,55	6,99
2021	7.786.940,00	-17,83
2022	10.511.604,00	34,99
2023	11.651.029,00	10,84
2024	12.848.330,00	10,28
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	74.287,80	
2020	53.000,87	0,00
2021	105.750,00	0,00
2022	60.015,00	-43,25
2023	66.520,00	10,84
2024	73.355,00	10,28

<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Outras Despesas Correntes</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	5.969.032,29	
2020	7.813.217,28	30,90
2021	6.028.958,00	-22,84
2022	7.684.631,00	27,46
2023	8.517.613,00	10,84
2024	9.392.904,00	10,28
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

<b>Prefeitura Municipal de Paraú</b>		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
<b>Investimentos</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	1.343.844,31	0,00
2020	1.837.146,39	36,71
2021	3.027.532,00	64,80
2022	1.751.149,00	-42,16
2023	1.940.968,00	10,84
2024	2.140.428,00	10,28
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Inversões Financeiras</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	95.500,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Amortização da Dívida</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	203.554,82	0,00
2020	137.554,62	-32,42
2021	205.000,00	49,03
2022	155.759,00	-24,02
2023	172.642,00	10,84
2024	190.383,00	10,28
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

<b>Prefeitura Municipal de Paraú</b>		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	750.320,00	0,00
2022	383.998,00	-48,82
2023	425.619,00	10,84
2024	469.358,00	10,28
<b>Nota:</b>		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

<b>Prefeitura Municipal de Paraú</b>						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES ( I )	14.699.557,20	16.237.868,61	16.282.918,00	18.904.568,00	20.953.753,00	23.107.026,00
Receitas Tributárias	664.060,91	1.038.517,77	671.800,00	1.233.013,00	1.366.666,00	1.507.109,00
Receitas de Contribuição	95.937,41	123.771,95	103.000,00	145.638,00	161.424,00	178.012,00
Receita Patrimonial	18.177,37	10.631,76	104.200,00	14.233,00	15.775,00	17.396,00
Aplicações Financeiras ( II )	0,00	0,00	91.175,00	12.453,88	13.803,13	15.221,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	13.025,00	1.779,13	1.971,88	2.174,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.656.971,30	17.180.088,01	17.644.188,00	18.259.518,00	20.238.786,00	22.318.590,00
Outras Receitas Correntes	14.699.557,20	16.237.868,61	16.282.918,00	18.904.568,00	20.953.753,00	23.107.026,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	14.699.557,20	16.237.868,61	16.191.743,00	18.892.114,13	20.939.949,88	23.091.804,50
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	957.414,10	1.389.241,48	1.717.082,00	1.642.588,00	1.820.638,00	2.007.732,00

Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens ( VI )	0,00	0,00	40.000,00	14.628,00	16.213,00	17.879,00
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	957.414,10	1.389.241,48	1.677.082,00	1.573.104,00	1.743.623,00	1.922.803,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	54.856,00	60.802,00	67.050,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	957.414,10	1.389.241,48	1.677.082,00	1.627.960,00	1.804.425,00	1.989.853,00
<b>RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )RECEITA TOTAL</b>	<b>15.656.971,30</b>	<b>17.627.110,09</b>	<b>17.868.825,00</b>	<b>20.520.074,13</b>	<b>22.744.374,88</b>	<b>25.081.657,50</b>
DESPESAS CORRENTES ( X )	14.901.274,96	17.343.013,70	13.921.648,00	18.256.250,00	20.235.162,00	22.314.589,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.857.954,87	9.476.795,55	7.786.940,00	10.511.604,00	11.651.029,00	12.848.330,00
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	74.287,80	53.000,87	105.750,00	60.015,00	66.520,00	73.355,00
Outras Despesas Correntes	5.969.032,29	7.813.217,28	6.028.958,00	7.684.631,00	8.517.613,00	9.392.904,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	14.826.987,16	17.290.012,83	13.815.898,00	18.196.235,00	20.168.642,00	22.241.234,00
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	1.547.399,13	1.974.701,01	3.328.032,00	1.906.908,00	2.113.610,00	2.330.811,00
Investimentos	1.343.844,31	1.837.146,39	3.027.532,00	1.751.149,00	1.940.968,00	2.140.428,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	95.500,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	203.554,82	137.554,62	205.000,00	155.759,00	172.642,00	190.383,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	1.343.844,31	1.837.146,39	3.123.032,00	1.751.149,00	1.940.968,00	2.140.428,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	750.320,00	383.998,00	425.619,00	469.358,00
<b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )DESPESA TOTAL</b>	<b>16.170.831,47</b>	<b>19.127.159,22</b>	<b>17.689.250,00</b>	<b>20.331.382,00</b>	<b>22.535.229,00</b>	<b>24.851.020,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVIII )</b>	<b>-513.860,17</b>	<b>-1.500.049,13</b>	<b>179.575,00</b>	<b>188.692,13</b>	<b>209.145,88</b>	<b>230.637,50</b>

Paraú-RN, 14 de maio de 2021.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretario Mun. de Administração

<b>Prefeitura Municipal de Paraú</b>						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
<b>Especificação</b>	<b>2019 (b)</b>	<b>2020 (c)</b>	<b>2021 (d)</b>	<b>2022 (e)</b>	<b>2023 (f)</b>	<b>2024 (g)</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	10.990.257,63	10.852.703,01	8.790.689,44	7.911.620,49	7.120.458,44	7.120.458,44
DEDUÇÕES ( II )	870.000,36	341.719,55	307.547,60	276.792,84	249.113,55	224.202,20
Ativo Disponível	1.187.535,90	1.297.599,11	1.167.839,20	1.051.055,28	945.949,75	851.354,78
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
( - ) Restos a Pagar Processados	317.535,54	955.879,56	860.291,60	774.262,44	696.836,20	627.152,58
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	10.120.257,27	10.510.983,46	8.483.141,84	7.634.827,66	6.871.344,89	6.896.256,25
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( IIII + IV - V )	10.120.257,27	10.510.983,46	8.483.141,84	7.634.827,66	6.871.344,89	6.896.256,25
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(b - a*)</b>	<b>(c - b)</b>	<b>(d - c)</b>	<b>(e - d)</b>	<b>(f - e)</b>	<b>(g - f)</b>
	<b>2.083.791,14</b>	<b>390.726,19</b>	<b>(2.027.841,62)</b>	<b>(848.314,18)</b>	<b>(763.482,77)</b>	<b>24.911,36</b>
<b>Notas:</b>						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 R\$ 8.036.466,13						

Paraú-RN, 14 de maio de 2021.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretario Mun. de Administração

<b>Prefeitura Municipal de Paraú</b>						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	10.990.257,63	10.852.703,01	9.767.432,71	8.790.689,44	7.911.620,49	7.120.458,44
Dívida Mobiliária	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	10.990.257,63	10.852.703,01	9.767.432,71	8.790.689,44	7.911.620,49	7.120.458,44
DEDUÇÕES ( II )	870.000,36	341.719,55	307.547,60	276.792,84	249.113,55	224.202,20
Ativo Disponível	1.187.535,90	1.297.599,11	1.167.839,20	1.051.055,28	945.949,75	851.354,78
Haveres Financeiros	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	317.535,54	955.879,56	860.291,60	774.262,44	696.836,20	627.152,58
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>10.120.257,27</b>	<b>10.510.983,46</b>	<b>9.459.885,11</b>	<b>8.513.896,60</b>	<b>7.662.506,94</b>	<b>6.896.256,25</b>
<b>Notas:</b>						

Paraú-RN, 14 de maio de 2021.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretario Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Paraú									
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo I - Metas Anuais									
Art. 4º, §1º da LRF									
									(R\$)
ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	20.547.156,00	19.852.324,64	0,025	22.774.391,00	22.057.521,55	0,027	25.114.758,00	24.324.220,82	0,028
Receita Não-Financeira ( I )	20.520.074,13	19.826.158,57	0,025	22.744.374,88	22.028.450,24	0,027	25.081.657,50	24.292.162,23	0,027
Despesa Total	20.547.156,00	19.852.324,64	0,025	22.774.391,00	22.057.521,55	0,027	25.114.758,00	24.324.220,82	0,027
Despesa Não-Financeira ( II )	20.331.382,00	19.643.847,34	0,025	22.535.229,00	21.825.887,65	0,026	24.851.020,00	24.068.784,50	0,027
Resultado Primário	188.692,13	182.311,23	0,000	209.145,88	202.562,59	0,000	230.637,50	223.377,72	0,000
Resultado Nominal	(848.314,18)	(819.627,23)	-0,001	(763.482,77)	(739.450,62)	-0,001	24.911,36	24.127,22	0,000
Dívida Pública Consolidada	7.911.620,49	7.644.077,77	0,010	7.120.458,44	6.896.327,79	0,008	7.120.458,44	6.896.327,79	0,008
Dívida Consolidada Líquida	7.634.827,66	7.376.645,08	0,009	6.871.344,89	6.655.055,59	0,008	6.896.256,25	6.679.182,81	0,007

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	1,30	1,30	1,30
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	1,20	5,00	5,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,62	6,27	6,27
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,50	3,25	3,25
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	80.998.192.566,49	85.048.102.194,81	89.172.935.151,26
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:			

2022	2023	2024
Valor Corrente/ 1,0350	Valor Corrente/ 1,0325	Valor Corrente/ 1,0325

Paraú-RN, 14 de maio de 2021.

**MARIA OLÍMPIA F. NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretario Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Paraú						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior						
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2020 (a)	% PIB	2020 (b)	% PIB	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	22.000.000,00	0,034	17.627.110,09	0,034	-4.372.889,91	-4.372.889,91
Receita Não-Financeira ( I )	21.788.412,50	0,034	17.627.110,09	0,034	-4.161.302,41	-4.161.302,41
Despesa Total	22.000.000,00	0,034	19.317.714,71	0,034	-2.682.285,29	-2.682.285,29
Despesa Não-Financeira ( II )	21.553.250,00	0,034	19.127.159,22	0,034	-2.426.090,78	-2.426.090,78
Resultado Primário ( I - II )	235.162,50	0,000	-1.500.049,13	0,000	-1.735.211,63	-1.735.211,63
Resultado Nominal	-2.001.148,91	-0,003	390.726,19	-0,003	2.391.875,10	2.391.875,10
Dívida Pública Consolidada	9.891.231,87	0,015	10.852.703,01	0,015	961.471,14	961.471,14
Dívida Consolidada Líquida	9.108.231,54	0,014	10.510.983,46	0,014	1.402.751,92	1.402.751,92

Nota:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2017	64.306.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	66.970.000.000,00

Paraú-RN, 14 de maio de 2021.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretario Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Paraú												
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores												
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF												
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	15.656.971,30	17.627.110,09	-4,5	18.000.000,00	2,1	20.547.156,00	14,2	22.774.391,00	10,9	25.114.758,00	10,276	
Receita Não Financeira ( I )	15.656.971,30	17.627.110,09	12,6	17.868.825,00	1,4	20.520.074,13	14,8	22.744.374,88	10,8	25.081.657,50	10,276	
Despesa Total	16.448.674,09	19.317.714,71	17,4	18.000.000,00	-6,8	20.547.156,00	14,2	22.774.391,00	11,0	25.114.758,00	10,276	



Despesa Não Financeira ( II )	15.733.192,06	19.127.159,22	21,6	20.331.382,00	6,3	20.331.382,00	0,0	22.535.229,00	10,8	24.851.020,00	10,276
Resultado Primário ( I - II )	-76.220,76	-1.500.049,13	1868,0	-2.462.557,00	64,2	188.692,13	-107,7	209.145,88	-2,4	230.637,50	10,276
Resultado Nominal	2.083.791,14	390.726,19	-81,2	-2.027.841,62	-619,0	-848.314,18	-58,2	(763.482,77)	1,1	24.911,36	-103,3
Dívida Pública Consolidada	10.990.257,63	10.852.703,01	-1,3	8.790.689,44	-19,0	7.911.620,49	-10,0	7.120.458,44	-10,4	7.120.458,44	0
Dívida Líquida Consolidada	10.120.257,27	10.510.983,46	3,9	8.483.141,84	-19,3	7.634.827,66	-10,0	6.871.344,89	-10,0	6.896.256,25	0,3625
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	16.244.107,72	18.386.838,53	-5,9	18.813.600,00	2,3	19.852.324,64	5,5	22.057.521,55	11,1	24.324.220,82	10,3
Receita Não Financeira ( I )	16.244.107,72	18.386.838,53	13,2	18.676.495,89	1,6	19.826.158,57	6,2	22.028.450,24	11,1	24.292.162,23	10,3
Despesa Total	17.065.499,37	20.150.308,21	18,1	18.813.600,00	-6,6	19.852.324,64	5,5	22.057.521,55	11,1	24.324.220,82	10,3
Despesa Não Financeira ( II )	16.323.186,76	19.951.539,78	22,2	21.250.360,47	6,5	19.643.847,34	-7,6	21.825.887,65	11,1	24.068.784,50	10,3
Resultado Primário ( I - II )	-79.079,04	-1.564.701,25	1878,7	-2.573.864,58	64,5	182.311,23	-107,1	202.562,59	11,1	223.377,72	10,3
Resultado Nominal	2.161.933,31	407.566,49	-81,1	-2.119.500,06	-620,0	-819.627,23	-61,3	-739.450,62	-9,8	24.127,22	-103,3
Dívida Pública Consolidada	11.402.392,29	11.320.454,51	-0,7	9.188.028,60	-18,8	7.644.077,77	-16,8	6.896.327,79	-9,8	6.896.327,79	0,0
Dívida Líquida Consolidada	10.499.766,92	10.964.006,85	4,4	8.866.579,85	-19,1	7.376.645,08	-16,8	6.655.055,59	-9,8	6.679.182,81	0,4
<b>Nota:</b>											
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											

INDICES DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,31	4,52	3,87	3,50	3,25	3,25
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0431	Valor Corrente x 1,0452	Valor Corrente x 1,0387	Valor Corrente / 1,0350	Valor Corrente / 1,0325	Valor Corrente / 1,0325
* Inflação Média ( % anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					

Paraú-RN, 14 de maio de 2021.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretario Mun.de Administração

<b>Prefeitura Municipal de Paraú</b>				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos				
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF				
RECEITAS REALIZADAS		2020 (a)	2019 (d)	2018
RECEITA DE CAPITAL				
Receita de Alienação de Ativos				
Alienação de Bens Móveis				
Alienação de Bens Imóveis				
<b>TOTAL</b>				
DESPESAS LIQUIDADAS		2020 (b)	2019 (e)	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.				
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
<b>TOTAL</b>				
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )		(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
		0,00	0,00	0,00
Notas: Deixamos de preencher o presente demonstrativo em função de não ter ocorrido alienação de ativos nos anos de 2020, 2019 e 2018.				

Paraú-RN, 14 de maio de 2021.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES**

Prefeita Municipal

**EUFRÁSIO FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretario Municipal de Administração

<b>Prefeitura Municipal de Paraú</b>						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	7.568.853,28	100,00	-8.363.786,48	100,00	-4.079.160,66	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.568.853,28</b>	<b>-210,50%</b>	<b>-8.363.786,48</b>	<b>-51,23%</b>	<b>-4.079.160,66</b>	<b>100,00</b>

Paraú-RN, 14 de maio de 2021.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretario Mun. de Administração

<b>Prefeitura Municipal de Paraú</b>					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita					
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
<b>SETOR / PROGRAMA / RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA</b>					
BENEFICIÁRIO	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	2022	2023	2024	COMPENSAÇÃO
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>		-	-	-	-

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Paraú-RN, 14 de maio de 2021.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA N. EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Sec. Mun. De Administração

<b>Prefeitura Municipal de Paraú</b>	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2022
Aumento Permanente da Receita	-
( - ) Transferências Constitucionais	-
( - ) Transferências ao FUNDEF	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	-
Redução Permanente de Despesas ( II )	-
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	-
Saldo Utilizado ( IV )	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	-

Notas: O município não está prevendo expansão em suas despesas, apenas projetando a variação da inflação para o período, por isso deixamos de preencher o presente demonstrativo.

Paraú-RN, 14 de maio de 2021.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA N. EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretario Mun. de Administração

<b>Prefeitura Municipal de Paraú</b>	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE RISCOS FISCAIS	
Art. 4º, §3º, da LRF	
(R\$)	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2022
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-

Notas:  
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc. Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.  
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.  
De conformidade com Art. 25 desta Lei, não está prevista riscos ou eventos fiscais para o período.

Paraú-RN, 14 de maio de 2021.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA N. EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretario Mun. de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**7BE13A5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.521/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**

Objeto: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO

Ata de Registro de Preços nº 47/2021

Data de assinatura: 14/07/2021

Vigência: 14/07/2021 a 14/07/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: BRUMED COMÉRCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI		
CNPJ: 31.770.650/0001-40	Telefone: (51)3779-9887 * 3779-9771	E-mail: brumedadm@gmail.com
Endereço: Rua Zeferino, nº 997, Bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP: 91.130-480		
Representante: Rodrigo Goulart Luchtemberg		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo	Unit.	Vlr. Total
0005	0004022 - APARELHO DE RAO X-ODONTOLÓGICO Especificação: FAIXA DE TENSÃO (KVP) 01 INSTALAÇÃO: COLUNA MÓVEL DIGITAL	UNID	5	7.000,00		35.000,00

**VALOR TOTAL (R\$): 35.000,00**

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:90DB28E0**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.521/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**

Objeto: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO

Ata de Registro de Preços nº 45/2021

Data de assinatura: 14/07/2021

Vigência: 14/07/2021 a 14/07/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão (s) Participante (s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: JOSÉ NERGINO SOBREIRA		
CNPJ: 63.478.895/0001-94	Telefone (88) 3521-1905	E-mail: pjseltronico@gmail.com
Endereço: AV Padre Cícero, nº 3051, Casa A, Bairro Muriti, Crato/CE, CEP: 63.132-015		
Representante: José Nergino Sobreira		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
0008	0008134 - Mocho: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CARBONO. ENCOSTO: POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS	UNID	1	350,00	350,00

**VALOR TOTAL (R\$): 350,00**

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:B71800C3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.521/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**

Objeto: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO

Ata de Registro de Preços nº 49/2021

Data de assinatura: 14/07/2021

Vigência: 14/07/2021 a 14/07/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão (s) Participante (s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA		
CNPJ: 07.897.039/0001-00	Telefone: (31) 3374-6768/ (31) 3226-9410	E-mail: dentemed@dentemed.com.br
Endereço: Rua Antônio Gravata, nº 136 A, Bairro Betânia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-040		
Representante: Antônio Tadeu Penido Silva Júnior		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
0002	0004021 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DIGITAL Especificação: JATO DE BICARBONATO INTEGRADO CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL	UNID	2	1.470,95	2.941,90
0004	0006962 - CADEIRA ODONTOLÓGICA -completa (equipo/ sugador/ refletor). Deve conter seringa triplice, caneta de rotação, contra ângulo, peça reta e micromotor. Terminais: no mínimo 3. Cabeceira: articulada. Comando da cadeira: pedal. Equipo: tipo cart. ou acoplado. Refletor: multifocal (mais de uma intensidade). Cuba: porcelana/cerâmica. Unidade auxiliar: 1 sugador.	UNID	1	9.964,50	9.964,50
0009	0018976 - Fotopolimerizador de resinas, sem fio. Tensão de operação de 100 - 220V AC, 50-60Hz. Led. Potência: Acima de 1100 mW/cm².	UNID	10	502,97	5.029,70
0010	0018807 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - Capacidade Reservatório: 50L. Potência: 02HP. Consumo: 8 PÉS, 220V, 60 HZ. Pressão máxima 120 PSI. ISENTO DE ÓLEO.	UNID	5	2.846,00	11.230,00

**VALOR TOTAL (R\$): 32.166,10**

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**48269D85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 813/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO

Ata de Registro de Preços nº 51/2021

Data de assinatura: 15/07/2021

Vigência: 15/07/2020 a 15/07/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante:

**AILMA ALMEIDA DIAS DE SOUZA LORDÃO**

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: CONTROL – CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA		
CNPJ: 07.933.604/0001-30	Telefone:	E-mail: djairsan@hotmail.com
Endereço: Rua Frei Miguelinho, nº 47, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000		
Representante: Francisco Djair de Oliveira		

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0001	0005841 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO	15.000,00	M²	6,35	95.250,00

**VALOR TOTAL (R\$): 95.250,00**

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**F7CE9AD2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 85 PROCESSO Nº 3.516/2021**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA AO CENTRO PÓS-COVID.****JUSTIFICATIVA:**

A presente solicitação de despesa tem como finalidade a reforma do prédio comercial localizado na Avenida José Ernesto Alves, Bairro Cruz do Monte, com o propósito de abrigar o centro de reabilitação pós-Covid. Diante da atual situação pandêmica da COVID-19, se faz necessário que os pacientes acometidos pelo coronavírus, principalmente os que passaram por uma Unidade de Tratamento Intensiva (UTI), usufruam de tratamento especial e acompanhamento médico adequado, a fim de que se recuperem efetivamente da doença com maior rapidez e sejam capazes de voltar a desenvolver suas atividades o mais próximo da normalidade possível, minimizando os danos em sua saúde. A adequação física do espaço se faz imprescindível e irá proporcionar um atendimento integrado e especializado aos pacientes.

A aquisição de serviços profissionais especializados em Gesso, Serviços Elétricos, Pinturas, Marcenarias, Pedreiros e Sinalizações faz-se necessário por motivo de adequações na infraestrutura do prédio, uma vez que, serão realizados reparos e acabamentos para proporcionar um ambiente agradável e seguro.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor: CONTROL-CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA						
CNPJ: 07.933.604/0001-30						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	MT²	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM GESSO PARA DIVISÓRIAS; PAREDES DE 6 M² E 9 M² PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO PÓS-COVID.		R\$ 18.600,00	R\$ 18.600,00
02	01	UNID.	SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MARCENARIA, EM REGIME DE EMPREITADA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS EM PORTAS E JANELAS, COM ASSENTAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE DOBRADIÇAS E TRINCOS, PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO PÓS-COVID.		R\$ 7.670,00	R\$ 7.670,00
03	01	MT²	SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM REGIME DE EMPREITADA PARA PINTURA EXTERNA EM ÁREA CORRESPONDENTE A 380,00 M² E PINTURA INTERNA EM ÁREA CORRESPONDENTE A 440,00 M², PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO PÓS-COVID.		R\$ 14.200,00	R\$ 14.200,00
04	01	UNID.	SERVIÇO DE ELETRICISTA EM REGIME DE EMPREITADA PARA REALIZAÇÃO DE REPARO EM TODA A PARTE ELÉTRICA, COM SUBSTITUIÇÃO DE TOMADAS, FIAÇÃO ELÉTRICA DE AR CONDICIONADO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS, NO CENTRO DE REABILITAÇÃO PÓS-COVID.		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
05	01	MT²	SERVIÇO DE PEDREIRO EM REGIME DE EMPREITADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA E SOLUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO CENTRO DE REABILITAÇÃO PÓS-COVID.		R\$ 17.050,00	R\$ 17.050,00
06	01	M	SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM REGIME DE EMPREITADA PARA SINALIZAÇÃO DA SALAS E CONFEÇÃO DE PLACA EM LONA COM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 8,0 METROS, PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO PÓS-COVID.		R\$ 900,00	R\$ 900,00
Total: R\$ 60.420,00						

**VALOR CONTRATADO: R\$ 60.420,00 (SESSENTA MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS).****BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.**

Parelhas/RN, 15 de Julho de 2021

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**20CD52BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 85 PROCESSO Nº 3.516/2021**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso IV, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA AO CENTRO PÓS-COVID.****JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de despesa tem como finalidade a reforma do prédio comercial localizado na Avenida José Ernesto Alves, Bairro Cruz do Monte, com o propósito de abrigar o centro de reabilitação pós-Covid. Diante da atual situação pandêmica da COVID-19, se faz necessário que os pacientes acometidos pelo corona vírus, principalmente os que passaram por uma Unidade de Tratamento Intensiva (UTI), usufruam de tratamento especial e acompanhamento médico adequado, a fim de que se recuperem efetivamente da doença com maior rapidez e sejam capazes de voltar a desenvolver suas atividades o mais próximo da normalidade possível, minimizando os danos em sua saúde. A adequação física do espaço se faz imprescindível e irá proporcionar um atendimento integrado e especializado aos pacientes.

A aquisição de serviços profissionais especializados em Gesso, Serviços Elétricos, Pinturas, Marcenarias, Pedreiros e Sinalizações faz-se necessário por motivo de adequações na infraestrutura do prédio, uma vez que, serão realizados reparos e acabamentos para proporcionar um ambiente agradável e seguro.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor: CONTROL-CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA						
CNPJ: 07.933.604/0001-30						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	MT²	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM GESSO PARA DIVISÓRIAS; PAREDES DE 6 M² E 9 M² PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO PÓS-COVID.		R\$ 18.600,00	R\$ 18.600,00
02	01	UNID.	SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MARCENARIA, EM REGIME DE EMPREITADA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS EM PORTAS E JANELAS, COM ASSENTAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE DOBRADIÇAS E TRINCOS, PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO PÓS-COVID.		R\$ 7.670,00	R\$ 7.670,00

03	01	MT²	SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM REGIME DE EMPREITADA PARA PINTURA EXTERNA EM ÁREA CORRESPONDENTE A 380,00 M² E PINTURA INTERNA EM ÁREA CORRESPONDENTE A 440,00 M², PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO PÓS-COVID.	RS 14.200,00	RS 14.200,00
04	01	UNID.	SERVIÇO DE ELETRICISTA EM REGIME DE EMPREITADA PARA REALIZAÇÃO DE REPARO EM TODA A PARTE ELÉTRICA, COM SUBSTITUIÇÃO DE TOMADAS, FIAÇÃO ELÉTRICA DE AR CONDICIONADO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS, NO CENTRO DE REABILITAÇÃO PÓS-COVID.	RS 2.000,00	RS 2.000,00
05	01	MT²	SERVIÇO DE PEDREIRO EM REGIME DE EMPREITADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA E SOLUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO CENTRO DE REABILITAÇÃO PÓS-COVID.	RS 17.050,00	RS 17.050,00
06	01	M	SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM REGIME DE EMPREITADA PARA SINALIZAÇÃO DA SALAS E CONFEÇÃO DE PLACA EM LONA COM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 8,0 METROS, PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO PÓS-COVID.	RS 900,00	RS 900,00
Total: R\$ 60.420,00					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 60.420,00 (SESSENTA MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

**BASE LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subseqüentes.

Parelhas/RN, 15 de Julho de 2021

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal de Parelhas

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**9E9AD3CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**

Aos quinze dias do mês de julho de 2021 (15/07/2021), o **Município de PEDRO AVELINO/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 022/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, DESTINADOS AO CONTROLE E MANUTENÇÃO DE FROTA E MÁQUINAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, DESTINADOS AO CONTROLE E MANUTENÇÃO DE FROTA E MÁQUINAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 8.250/2014.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) provar condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 10.449.378/0001-20			Telefone: (84) 3331-2766 - 994113875		E-mail: comercialpaiva@hotmail.com	
Endereço: Rua Amaro Pereira Neto, nº 69, CEP 59.650-000, BR 304, Centro Industrial, Município de Assú-RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	PNEU REF. 215/75 R 17.5, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	Magnum MGM17	60	UNID.	R\$ 970,00	R\$ 58.200,00
02	PNEU REF. 1000 R 20 RADIAL, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	Magnum	22	UNID.	R\$ 2.110,00	R\$ 46.420,00
03	PNEU REF. 275/80 R 22.5, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	Magnum CR976A	34	UNID.	R\$ 2.270,00	R\$ 77.180,00
09	PNEU AGRICOLA DIANTEIRO REF. 12.4/24 -10LONAS, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	Magnum CB972/E	16	UNID.	R\$ 2.310,00	R\$ 36.960,00
10	PNEU AGRICOLA TRASEIRO REF. 12.4-30 -10LONAS, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	Magnum	20	UNID.	R\$ 2.910,00	R\$ 58.200,00
11	PNEU AGRICOLA TRASEIRO REF. 18.4-30 -10LONAS, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	Magnum	10	UNID.	R\$ 5.500,00	R\$ 55.000,00
12	PNEU REF. 1400 R 24, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	Magnum	20	UNID.	R\$ 4.690,00	R\$ 93.800,00
13	PNEU REF. 9.00 R20, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	Magnum	30	UNID.	R\$ 1.790,00	R\$ 53.700,00
16	PNEU REF. 17.5-25, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT	Magnum	10	UNID.	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00
17	PNEU TRASEIRO REF. 16.9.24, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	Magnum	12	UNID.	R\$ 4.790,00	R\$ 57.480,00
18	PNEU REF. 18.4-30, BANDA DE RODAGEM RI, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	Magnum	10	UNID.	R\$ 4.060,00	R\$ 40.600,00
22	PNEU TRASEIRO REF. 19.5L-24, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	Magnum	20	UNID.	R\$ 4.300,00	R\$ 86.000,00
23	PNEU TRASEIRO REF. 18.4-34 RI, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	Magnum	10	UNID.	R\$ 4.780,00	R\$ 47.800,00
24	PNEU DIANTEIRA REF. 14.9-24, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	Magnum	10	UNID.	R\$ 2.370,00	R\$ 23.700,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 795.040,00</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e



g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Paiva Auto & Serviços LTDA - ME

CNPJ: 10.449.378/0001-20

Endereço: Rua Amaro Pereira Neto, Nº 69 – BR 304

Centro Industrial, Assú – RN, CEP: 59.650-000

Responsável:

**ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS**

CPF. 942.707.324-15 RG 1.602.329-ITEP/RN

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**93AE0BAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**

Aos quinze dias do mês de julho de 2021 (15/07/2021), o **Município de PEDRO AVELINO/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 022/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, DESTINADOS AO CONTROLE E MANUTENÇÃO DE FROTA E MÁQUINAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, DESTINADOS AO CONTROLE E MANUTENÇÃO DE FROTA E MÁQUINAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências inseridas no Decreto nº 8.250/2014.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME						
CNPJ: 13.151.333/0001-63		Telefone: (84) 3317-2395/ 98761-2395		E-mail: neirediasoliveira@hotmail.com		
Endereço: Rua Nísia Floresta, nº 180, CEP 59.600-270, Alto da Conceição, Município de Mossoró-RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	PNEU REF. 175/70 ARO 14, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	FATE	40	UNID.	R\$ 428,50	R\$ 17.140,00
5	PNEU REF. 185/70 R - 14 102 R, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT	FATE	16	UNID.	R\$ 461,00	R\$ 7.376,00
6	PNEU REF. 175/70 R 13, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	SUMITOMO	16	UNID.	R\$ 491,00	R\$ 7.856,00
7	PNEU REF. 265/70 ARO 16, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	HIFLY	8	UNID.	R\$ 932,00	R\$ 7.456,00
8	PNEU REF. 195/65 ARO 15, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	TRAZANO	10	UNID.	R\$ 670,00	R\$ 6.700,00
14	PNEU REF. 235/75 R-17,5, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	WESTLIKE	12	UNID.	R\$ 1.372,00	R\$ 16.464,00
15	PNEU REF. 225/75 R 16, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT	TRAZANO	20	UNID.	R\$ 2.660,00	R\$ 53.200,00
19	PNEU REF. 205/65 R 15, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	ONIX	10	UNID.	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
20	PNEU REF. 7.50 R16, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	ANTEO	10	UNID.	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
21	PNEU REF.: 12.16.5, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	ROADGUINDER	24	UNID.	R\$ 2.927,00	R\$ 70.248,00
25	PNEU DIANTEIRO REF. 2.75-18, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	MAGION	4	UNID.	R\$ 366,00	R\$ 1.464,00
26	PNEU TRASEIRO REF. 90/90-18, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	MAGION	4	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
27	PNEU REF. 3.25/8.	LEVORIM	40	UNID.	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
28	CÂMARA AR REF. 1000 R 20, COM VÁLVULA: ATARRAXANTE TR-1078A.	MAGNUM	50	UNID.	R\$ 139,00	R\$ 6.950,00
29	VALVULA DE AR - AROS 13, 14, 15 E 16 PARA PNEUS S/ CÂMARA (PITO).	VIPAL	200	UNID.	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
30	CÂMARA AR PNEU - REF. 3.25/8.	BRASPLUS	50	UNID.	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
31	CÂMARA AR REF. 900 R20.	MAGNUM	50	UNID.	R\$ 222,00	R\$ 11.100,00
32	CÂMARA AR REF. R17.5.	MAGNUM	20	UNID.	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
33	PROTETOR ARO 24.	G FLEX	40	UNID.	R\$ 158,00	R\$ 6.320,00
34	PROTETOR R20.	G FLEX	40	UNID.	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
35	CÂMARA DE AR REF. R14.	MAGNUM	30	UNID.	R\$ 77,00	R\$ 2.310,00
36	CÂMARA AR REF. R13.	MAGNUM	30	UNID.	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
37	CÂMARA DE AR REF. 2.75-18.	BRASPLUS	5	UNID.	R\$ 113,00	R\$ 565,00
38	CÂMARA DE AR REF. 90/90-18.	BRASPLUS	5	UNID.	R\$ 133,00	R\$ 665,00
39	CÂMARA AR REF. 16.	MAGNUM	20	UNID.	R\$ 206,00	R\$ 4.120,00
40	CÂMARA AR REF. R12.4.24.	MAGNUM	20	UNID.	R\$ 335,00	R\$ 6.700,00
41	CÂMARA AR REF. R12.4.30.	MAGNUM	20	UNID.	R\$ 327,00	R\$ 6.540,00
42	CÂMARA AR REF. R18.4.30.	MAGNUM	16	UNID.	R\$ 444,00	R\$ 7.104,00
43	CÂMARA DE AR REF. R14.9-24.	MAGNUM	8	UNID.	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00
44	CÂMARA AR REF. R18.4.34.	MAGNUM	8	UNID.	R\$ 468,00	R\$ 3.744,00
45	CÂMARA AR REF. 14000-24.	MAGNUM	16	UNID.	R\$ 374,00	R\$ 5.984,00
46	CÂMARA AR REF. R17.5-25.	MAGNUM	16	UNID.	R\$ 455,00	R\$ 7.280,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 314.216,00</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Neire D. DE Oliveira Pneus E Serviços EIRELI-ME  
 CNPJ: 13.151.333/0001-63  
 Endereço Rua Nísia Floresta, nº 180, CEP 59.600-270,  
 Alto da Conceição, Município de Mossoró-RN  
 Responsável:  
**NEIRE DIAS DE OLIVEIRA**  
 CPF. 026.310.504-01 RG 1.643.030-ITEP/RN

**Publicado por:**  
 Clecio Valdevino Moreira  
 Código Identificador:C691AD65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E CADASTRO DE  
 RESERVA Nº. 01/2021**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E CADASTRO DE  
 RESERVA Nº. 01/2021**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos e cadastro de reserva para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação temporária e de acordo com a necessidade indispensável para a continuidade dos serviços públicos municipais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva nº. 01/2021, será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Administração através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº. 257/2021.

1.2. As contratações resultantes deste Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, serão feitas com base nas Leis Municipais nºs. 443/2019 e 452/2020, que autoriza a celebração de contratos temporários para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, destina-se a selecionar candidatos e formar cadastro de reserva para diversas vagas.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, constará de duas etapas, compreendidas em análise curricular com comprovação de títulos de caráter classificatório; e entrevista, com caráter classificatório.

1.5. As contratações de que tratam esse Edital terão vigência de no máximo até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

1.6. A carga horária de trabalho será distribuída em períodos e horários a serem definidos pela Administração Municipal, conforme consta no Item 2.5.

1.7. As vagas serão preenchidas e a lotação estabelecida pelo Município de Poço Branco/RN, conforme a oportunidade e conveniência administrativa, podendo ser modificada a qualquer momento de acordo com os interesses da administração.

1.8. As contratações de que tratam este Edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

1.9. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer das etapas da Seleção Pública Simplificada, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios editado pela FEMURN e no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.10. O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no Diário Oficial da FEMURN e no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN.

1.11. Os serviços serão prestados na forma presencial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA.

2.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

2.2. Os candidatos classificados comporão o Cadastro de Reserva da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, para preenchimento de vagas, não sendo obrigatório o chamamento de todos os candidatos, nem a manutenção dos mesmos por todo o período previsto para o contrato.

2.3. As vagas não são definitivas e nem de preenchimento obrigatório, logo, serão convocados os candidatos de acordo com a demanda de necessidades do Município, podendo haver vagas não preenchidas por ausência de demanda do serviço, as quais serão efetivamente constatadas no decorrer do ano

2.4. A aprovação não garante o chamamento nem a manutenção durante todo o ano, determinando tão somente a preferência de convocação pela ordem de aprovados, com direito à preterição à vaga caso preenchida por essa via temporária, sendo o objeto do presente processo seletivo.

2.5. Será disponibilizado o total de 268 (duzentos e sessenta e oito) vagas, conforme distribuído na Planilha abaixo, com os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais:

<b>Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG</b>	Salário: R\$ 1.100,00	
Vagas Ampla Concorrência: 15	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 30
Cadastro de Reserva: 15		
CARGA HORÁRIA: 40h		
REQUISITO: NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO		
<b>Cargo: COVEIRO</b>	Salário: R\$ 1.100,00	
Vagas Ampla Concorrência: 04	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 06
Cadastro de Reserva: 02		
CARGA HORÁRIA: 40h		
REQUISITO: NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO		
<b>Cargo: MOTORISTA</b>	Salário: R\$ 1.250,00	
Vagas Ampla Concorrência: 10	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 12
Cadastro de Reserva: 02		
CARGA HORÁRIA: 40h		
REQUISITO: NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH DA CATEGORIA "AB"		
<b>Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS</b>	Salário: R\$ 2.000,00	
Vagas Ampla Concorrência: 01	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 03
Cadastro de Reserva: 02		
CARGA HORÁRIA: 40h		
REQUISITO: NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO + CERTIFICADO DE CURSO NA ÁREA DE OPERADOR DE MÁQUINAS		
<b>Cargo: ENGENHEIRO CIVIL</b>	Salário: R\$ 4.550,00	
Vagas Ampla Concorrência: 00	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 01
Cadastro de Reserva: 01		
CARGA HORÁRIA: 40h		
REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
<b>Cargo: TÉCNICO AGRÍCOLA</b>	Salário: R\$ 1.100,00	
Vagas Ampla Concorrência: 00	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 01
Cadastro de Reserva: 01		
CARGA HORÁRIA: 40h		
REQUISITO: ENSINO MÉDIO COMPLETO E DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO PROFISSIONALIZANDO DE TÉCNICO AGRÍCOLA		

<b>Cargo: ELETRICISTA</b>	Salário: R\$ 1.100,00	
Vagas Ampla Concorrência: 01	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 02
Cadastro de Reserva: 01		
CARGA HORARIA: 40h REQUISITO: ENSINO MÉDIO COMPLETO E DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO PROFISSIONALIZANDO DE ELETRICISTA		
<b>Cargo: CUIDADOR</b>	Salário: R\$ 1.100,00	
Vagas Ampla Concorrência: 04	Vagas Candidatos com Deficiência: 02	Total: 07
Cadastro de Reserva: 01		
CARGA HORARIA: 40h REQUISITO: NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO		
<b>Cargo: MERENDEIRA</b>	Salário: R\$ 1.100,00	
Vagas Ampla Concorrência: 04	Vagas Candidatos com Deficiência: 01	Total: 05
Cadastro de Reserva: 00		
CARGA HORARIA: 40h REQUISITO: NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO		
<b>Cargo: NUTRICIONISTA</b>	Salário: R\$ 1.300,00	
Vagas Ampla Concorrência: 01	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 01
Cadastro de Reserva: 00		
CARGA HORARIA: 30h REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
<b>Cargo: PROFESSOR POLIVALENTE</b>	Salário: R\$ 1.100,00	
Vagas Ampla Concorrência: 10	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 20
Cadastro de Reserva: 10		
CARGA HORARIA: 30h REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PEDAGOGIA		
<b>Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS</b>	Salário: R\$ 1.550,00	
Vagas Ampla Concorrência: 02	Vagas Candidatos com Deficiência: 01	Total: 12
Cadastro de Reserva: 09		
CARGA HORARIA: 40h REQUISITO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO		
<b>Cargo: BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO</b>	Salário: R\$ 2.000,00	
Vagas Ampla Concorrência: 01	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 04
Cadastro de Reserva: 03		
CARGA HORARIA: 30h REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM BIOQUÍMICA/FARMÁCIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
<b>Cargo: DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA</b>	Salário: R\$ 5.000,00	
Vagas Ampla Concorrência: 00	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 01
Cadastro de Reserva: 01		
CARGA HORARIA: 40h REQUISITO: PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DA SAÚDE, COM EXPERIÊNCIA NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E COORDENAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA		
<b>Cargo: FISIOTERAPEUTA</b>	Salário: R\$ 2.000,00	
Vagas Ampla Concorrência: 01	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 03
Cadastro de Reserva: 02		
CARGA HORARIA: 30h REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
<b>Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO</b>	Salário: R\$ 1.500,00	
Vagas Ampla Concorrência: 01	Vagas Candidatos com Deficiência: 02	Total: 02
Cadastro de Reserva: 01		
CARGA HORARIA: 20h REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
<b>Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF</b>	Salário: R\$ 1.100,00	
Vagas Ampla Concorrência: 09	Vagas Candidatos com Deficiência: 01	Total: 30
Cadastro de Reserva: 20		
CARGA HORARIA: 40h REQUISITO: ENSINO MÉDIO COMPLETO E DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
<b>Cargo: TÉCNICO DE LABORATÓRIO</b>	Salário: R\$ 1.100,00	
Vagas Ampla Concorrência: 00	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 02
Cadastro de Reserva: 02		
CARGA HORARIA: 40h REQUISITO: ENSINO MÉDIO COMPLETO E DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
<b>Cargo: TÉCNICO FARMACÊUTICO</b>	Salário: R\$ 1.100,00	
Vagas Ampla Concorrência: 00	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 05
Cadastro de Reserva: 05		
CARGA HORARIA: 40h REQUISITO: ENSINO MÉDIO COMPLETO E DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE TÉCNICO DE FARMÁCIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
<b>Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	Salário: R\$ 1.300,00	
Vagas Ampla Concorrência: 00	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 02
Cadastro de Reserva: 02		
CARGA HORARIA: 30h REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
<b>Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL</b>	Salário: R\$ 1.100,00	
Vagas Ampla Concorrência: 06	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 12
Cadastro de Reserva: 06		
CARGA HORARIA: 40h REQUISITO: ENSINO MÉDIO COMPLETO E DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE TÉCNICO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
<b>Cargo: DENTISTA</b>	Salário: R\$ 3.000,00	
Vagas Ampla Concorrência: 06	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 12
Cadastro de Reserva: 06		
CARGA HORARIA: 40h REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
<b>Cargo: EDUCADOR FÍSICO</b>	Salário: R\$ 2.000,00	
Vagas Ampla Concorrência: 00	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 02
Cadastro de Reserva: 02		
CARGA HORARIA: 30h REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
<b>Cargo: ENFERMEIRO - ESF</b>	Salário: R\$ 3.000,00	
Vagas Ampla Concorrência: 05	Vagas Candidatos com Deficiência: 01	Total: 16

Cadastro de Reserva: 10		
CARGA HORARIA: 40h		
REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
<b>Cargo: FONOAUDIÓLOGO</b>	Salário: R\$ 1.650,00	
Vagas Ampla Concorrência: 00	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 02
Cadastro de Reserva: 02		
CARGA HORARIA: 20h		
REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
<b>Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL</b>	Salário: R\$ 3.500,00	
Vagas Ampla Concorrência: 00	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 02
Cadastro de Reserva: 02		
CARGA HORARIA: 20h		
REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
<b>Cargo: MÉDICO - ESF</b>	Salário: R\$ 8.500,00	
Vagas Ampla Concorrência: 04	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 14
Cadastro de Reserva: 10		
CARGA HORARIA: 40h		
REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
<b>Cargo: MÉDICO GINECOLOGISTA</b>	Salário: R\$ 4.500,00	
Vagas Ampla Concorrência: 01	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 02
Cadastro de Reserva: 01		
CARGA HORARIA: 30h		
REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA, REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE E ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA		
<b>Cargo: MÉDICO PEDIATRA</b>	Salário: R\$ 3.500,00	
Vagas Ampla Concorrência: 01	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 02
Cadastro de Reserva: 01		
CARGA HORARIA: 20h		
REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA, REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE E ESPECIALISTA EM PEDIATRIA		
<b>Cargo: NUTRICIONISTA</b>	Salário: R\$ 1.500,00	
Vagas Ampla Concorrência: 01	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 03
Cadastro de Reserva: 02		
CARGA HORARIA: 20h		
REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
<b>Cargo: PSICÓLOGO</b>	Salário: R\$ 1.500,00	
Vagas Ampla Concorrência: 01	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 03
Cadastro de Reserva: 02		
CARGA HORARIA: 30h		
REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
<b>Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	Salário: R\$ 1.100,00	
Vagas Ampla Concorrência: 09	Vagas Candidatos com Deficiência: 01	Total: 30
Cadastro de Reserva: 20		
CARGA HORARIA: 40h		
REQUISITO: ENSINO MÉDIO COMPLETO E DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		

<b>Cargo: ASSISTENTE SOCIAL</b>	Salário: R\$ 1.500,00	
Vagas Ampla Concorrência: 03	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 03
Cadastro de Reserva: 00		
CARGA HORARIA: 40h		
REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
<b>Cargo: PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA</b>	Salário: R\$ 1.300,00	
Vagas Ampla Concorrência: 01	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 01
Cadastro de Reserva: 00		
CARGA HORARIA: 40h		
REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA, COM ESPECIALIDADE EM PSICOPEDAGOGIA		
<b>Cargo: ADVOGADO</b>	Salário: R\$ 2.000,00	
Vagas Ampla Concorrência: 01	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 02
Cadastro de Reserva: 01		
CARGA HORARIA: 40h		
REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
<b>Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO PARA CONTROLE SOCIAL</b>	Salário: R\$ 1.300,00	
Vagas Ampla Concorrência: 01	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 02
Cadastro de Reserva: 01		
CARGA HORARIA: 40h		
REQUISITO: DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU QUALQUER CURSO DE NÍVEL SUPERIOR		
<b>Cargo: ORIENTADOR SOCIAL</b>	Salário: R\$ 1.100,00	
Vagas Ampla Concorrência: 04	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 04
Cadastro de Reserva: 00		
CARGA HORARIA: 40h		
REQUISITO: DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU QUALQUER CURSO DE NÍVEL SUPERIOR		
<b>Cargo: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE REDE</b>	Salário: R\$ 1.800,00	
Vagas Ampla Concorrência: 01	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 01
Cadastro de Reserva: 00		
CARGA HORARIA: 40h		
REQUISITO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO E DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE MANUTENÇÃO DE REDE		
<b>Cargo: ARQUITETO URBANISTA</b>	Salário: R\$ 4.450,00	
Vagas Ampla Concorrência: 00	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 01
Cadastro de Reserva: 01		
CARGA HORARIA: 40h		
REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM ARQUITETURA E URBANISMO E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
<b>Cargo: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO</b>	Salário: R\$ 2.500,00	
Vagas Ampla Concorrência: 00	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 01
Cadastro de Reserva: 01		
CARGA HORARIA: 40h		
REQUISITO: DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU QUALQUER CURSO DE NÍVEL SUPERIOR		
<b>Cargo: CIENTISTA SOCIAL</b>	Salário: R\$ 1.500,00	
Vagas Ampla Concorrência: 00	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 01
Cadastro de Reserva: 01		
CARGA HORARIA: 30h		
REQUISITO: DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE NÍVEL SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS		

<b>Cargo: MAESTRO</b>	Salário: R\$ 1.100,00	
Vagas Ampla Concorrência: 00	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 01
Cadastro de Reserva: 01		
CARGA HORÁRIA: 40h		
REQUISITO: DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU QUALQUER CURSO DE NÍVEL SUPERIOR		
<b>Cargo: SANFONEIRO</b>	Salário: R\$ 1.100,00	
Vagas Ampla Concorrência: 00	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 01
Cadastro de Reserva: 01		
CARGA HORÁRIA: 30h		
REQUISITO: NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO		
<b>Cargo: TOPOGRAFO</b>	Salário: R\$ 2.000,00	
Vagas Ampla Concorrência: 00	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 01
Cadastro de Reserva: 01		
CARGA HORÁRIA: 30h		
REQUISITO: DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO TÉCNICO OU SUPERIOR EM AGRIMENSURA.		

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. As inscrições ocorrerão no período de 21 à 23 de julho de 2021, no horário das 00:01hs do dia 21 de julho de 2021 às 23:59hs do dia 23 de julho de 2021, no site oficial do Município (<https://pocobranco.rn.gov.br/>).

3.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

3.2.1. Preencher o formulário de inscrição disponível por meio do link citado 3.2.4;

3.2.2. Encaminhar cópias autenticadas dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Programa de Integração Social-PIS ou Número de Inscrição do Trabalhador – NIT), currículo e documentos que comprovem os seus títulos bem como o cumprimento dos requisitos exigidos neste edital.

3.2.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997.

3.2.4. A inscrição será efetuada sem custo algum para o candidato, por meio do link <https://pocobranco.rn.gov.br/inscricao-processo-seletivo/>

3.2.5. Não será aceita a solicitação de inscrição, que não atenda ao estabelecido neste Edital.

3.2.6. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2.7. O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob pena da lei.

3.3. A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

3.4. O candidato receberá um comprovante de inscrição por e-mail, SOMENTE se apresentar os documentos exigidos pelo edital, currículo com a devida comprovação e preencher a ficha de inscrição.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos para a contratação:

4.1.1. Ter sido aprovado neste processo seletivo;  
Ter nacionalidade brasileira;  
Estar quite com as obrigações eleitorais;  
Apresentar comprovante de endereço;  
Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);  
Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;

4.2. Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médico oficial;

4.3. Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;

4.4. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.

4.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

4.6. Capacidade de aprendizado da metodologia e da dinâmica pedagógica, bem como aptidão para trabalhar com o público-alvo do referido Programa Federal o qual esteja a vaga vinculada.

4.7. Apresentar demais documentos solicitados neste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PROCESSO SELETIVO



**- 1ª ETAPA: DA ANÁLISE CURRICULAR**

A Análise Curricular será realizada pela Comissão através da análise dos Documentos Comprobatórios e da Ficha de Inscrição Obrigatória, preenchidos e entregues no ato da inscrição.

A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos no formulário disponibilizado no local de inscrição.

Somente serão aceitos documentos apresentados que constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título

Para comprovação de cursos serão considerados os certificados ou as declarações de conclusão do curso, expedidos por instituição reconhecida ou credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

Serão considerados como atividade de experiência: títulos de experiência de ensino, orientação de trabalho de conclusão de cursos ou estágios, experiência em cargos de direção ou coordenação de curso, atuação profissional específica para o cargo ou função.

O documento de comprovação da experiência profissional do candidato deve informar as datas de início e término do trabalho (dia/mês e ano) e especificar a função/atividade desempenhada.

Não serão aceitos para efeito de comprovação de tempo de experiência ou de tempo de contratação: contracheques; declarações para recebimentos de benefícios do INSS; publicações de aprovação em concurso público; convocações para exame de Sanidade Física e Mental; e anotações de férias e de aumentos salariais.

Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.

Não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato: quando estudante; sob a forma de residência ou equivalente; e como monitoria estudantil.

Será desconsiderado o documento que não possuir os requisitos exigidos para fins de comprovação: cópia ilegível; ausência de data de expedição e/ou assinatura do declarante ou responsável; com informações incompletas ou em caráter condicional.

Na análise curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no quadro a seguir:

<b>NÍVEL SUPERIOR</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA – 100 PONTOS</b>
<b>Análise do Currículo e Experiência Profissional</b>	
Síntese das qualificações - curso de aperfeiçoamento na área a que concorre, de no mínimo 16 (dezesseis) horas, realizado nos últimos 6 (seis) meses, até a data anterior da publicação deste edital	Cada certificado conta 02 pontos, limitando-se a 10 pontos
Experiências Profissionais (no âmbito privado) para o cargo inscrito (Comprovadas). A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia de Contrato de Trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as devidas anotações.	Cada 01 (um) ano completo, conta-se 05 pontos, limitando-se a 20 pontos
Experiências Profissionais (no âmbito público) para o cargo inscrito (Comprovadas). A comprovação do tempo de serviço se dará, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração original expedida pelo ente nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data de início das inscrições.	Cada 01 (um) ano completo, conta-se 05 pontos, limitando-se a 20 pontos
Curso de Especialização na área específica	10
Mestrado na área específica	15
Doutorado na área específica	25
<b>NÍVEL MÉDIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA – 100 PONTOS</b>
<b>Análise do Currículo e Experiência Profissional</b>	
Síntese das qualificações - cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, realizado nos últimos 6 (seis) meses, até a data anterior da publicação deste edital	Cada certificado conta 02 pontos, limitando-se a 50 pontos
Experiências Profissionais (no âmbito privado) para o cargo inscrito (Comprovadas). A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as devidas anotações	Cada 01 (um) ano completo, conta-se 05 pontos, limitando-se a 25 pontos
Experiências Profissionais (no âmbito público) para o cargo inscrito (Comprovadas). A comprovação do tempo de serviço se dará, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração original expedida pelo ente, nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data de início das inscrições	Cada 01 (um) ano completo, conta-se 05 pontos, limitando-se a 25 pontos
<b>NÍVEL FUNDAMENTAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA – 100 PONTOS</b>
<b>Análise do Currículo e Experiência Profissional</b>	
Síntese das qualificações - cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, realizado nos últimos 6 (seis) meses, até a data anterior da publicação deste edital	Cada certificado conta 02 pontos, limitando-se a 50 pontos
Experiências Profissionais (no âmbito Privado) para o cargo inscrito (Comprovadas). A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as devidas anotações	Cada 01 (um) ano completo, conta-se 05 pontos, limitando-se a 25 pontos
Experiências Profissionais (no âmbito Público) para o cargo inscrito (Comprovadas). A comprovação do tempo de serviço se dará, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração original expedida pelo ente nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data de início das inscrições	Cada 01 (um) ano completo, conta-se 05 pontos, limitando-se a 25 pontos

A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 100 (cem) pontos, considerando a cumulação dos pontos obtidos com o preenchimento dos requisitos por cada candidato.

Considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual e/ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

Em caso de empate na avaliação do currículo, terá preferência o candidato com maior pontuação no requisito da experiência profissional.

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ficando impedido de participar em outro processo seletivo por 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais.

**5.2 - 2ª ETAPA: DA ENTREVISTA**

5.2.1. A publicação e convocação dos candidatos para a 2ª Etapa será através do diário oficial da FEMURN e no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN a partir do dia 02 de agosto de 2021.

A Entrevista será realizada pela Comissão no dia, horário e local estipulados na publicação a que se refere o item 5.2.1.

O candidato que não comparecer à entrevista na hora e local fixado não obterá pontuação e será automaticamente eliminado do certame.

O candidato que comparecer no dia, horário e local marcado para a Entrevista sem portar a carteira de identidade ou documento oficial com foto, não poderá dela participar.

A entrevista será realizada de forma individual com o intuito de levantar os conhecimentos, habilidades, competências e atitudes essenciais para o perfil da Função Temporária a que concorre cada candidato.

Nenhum candidato poderá se ausentar da sala de realização da Entrevista sem ter assinado a Ata de Presença.

Na entrevista, o candidato será avaliado segundo os requisitos definidos no Quadro a seguir:

Requisitos	Pontuação
Postura	1,0
Argumentação	1,0
Objetividade	2,0
Dicção/ Fluência Verbal	2,0
Conhecimento/habilidade/atitude	4,0
<b>Total de Pontos</b>	<b>10,0</b>

A entrevista possui caráter classificatório. A pontuação máxima obtida na 2ª Etapa é de 10 (dez) pontos para cada Função Temporária, sendo que todos os candidatos terão pontuação relativa ao processo de entrevista ao qual foi submetido.

O candidato habilitado na 2ª Etapa terá sua pontuação multiplicada pelo peso 01 (um).

A entrevista será efetivada por um membro da comissão da área específica do candidato.

Os quesitos da entrevista deverão ser previamente elaborados de modo a conduzir de forma semelhante o procedimento para todos os submetidos à seleção para a mesma vaga, sendo lícita a realização de perguntas complementares, de modo a esclarecer algum dado ou fato específico apresentado pelo candidato.

Os quesitos devem ser elaborados considerando o grau de instrução requerido para o cargo, sendo suficientes para analisar o perfil psicológico do candidato e sua adequação ao trabalho a ser desenvolvido, a disponibilidade de tempo para o trabalho a que se propõe – inclusive considerando o tempo de deslocamento de sua residência até o local de trabalho e a existência de outro(s) emprego(s), sua carga horária e escala determinada -, e o conhecimento do candidato sobre as técnicas de trabalho.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento divulgará, através da Comissão no diário oficial da FEMURN e no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN, relação contendo a pontuação dos candidatos que cumpriram a 2ª Etapa, em ordem decrescente de pontuação, por Função Temporária.

## 6. DA APROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO

A pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos nas duas etapas, dividido pela soma dos pesos.

Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 06 (seis) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida.

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que:

tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

tiver maior pontuação na 2ª Etapa: Entrevista.

6.4. O resultado final da seleção será publicado no site oficial no diário oficial da FEMURN e no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN, na data provável de 10 de agosto de 2021.

## 7. DOS RECURSOS

Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de dois dias úteis a contar da publicação oficial do resultado final de cada etapa.

Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, através de requerimento dirigido à Comissão de Execução do Processo Seletivo Simplificado, conforme critérios abaixo:

Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de registro geral, nome do candidato e sua assinatura;

Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos quesitos acima.

A Comissão de Execução do Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com nova lista de classificação, se houver alteração.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL**

8.1 O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no diário oficial da FEMURN e no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN, na data provável de 20 de agosto de 2021.

## **9. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A contratação dos aprovados no processo seletivo dar-se-á após a homologação do certame, obedecida à ordem de classificação, dentro do prazo de no máximo 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

Os aprovados serão contratados de acordo com a necessidade da administração pública, nos termos das Leis Municipais nºs. 443/2019 e 452/2020.

## **10. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

10.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos neste edital de processo seletivo simplificado.

10.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 10.1 deste edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

10.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

10.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

10.4. O candidato declarado como pessoa com deficiência, se aprovado, será convocado para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe está que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

10.5. O candidato, deverá apresentar, no momento da perícia citada no item 10.1, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

10.6. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

10.7. As vagas definidas no item 10.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

## **11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

11.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Fizer em quaisquer documentos apresentados declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membros da Comissão Especial Executora e/ou Coordenador(a) do Processo Seletivo Simplificado;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas nesse Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS**

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão de Execução do Processo Seletivo Simplificado.

12.2. Serão convocados, para eventual participação do treinamento em serviço (capacitação), os candidatos classificados até o limite de vagas disponíveis ou quantos a administração entender necessário para a efetivação da contratação.

12.3. A Comissão em apreço poderá solicitar, motivadamente, a prorrogação de quaisquer dos prazos estabelecidos nesse Edital para a conclusão das suas atividades, o que será comunicado pelo mesmo meio de divulgação aplicada ao presente Edital.

12.4. O prazo de validade desta seleção será de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez por igual período.

**13. DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Execução do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se e publique-se

Poço Branco/RN, 15 de julho de 2021.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alan Jones Medeiros de Moraes  
**Código Identificador:**C0C5AA90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0017/ 2021 - DISP/FMS**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0017/ 2021 - DISP/FMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0017/ 2021 - DISP/FMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de colchões hospitalares destinado ao pronto atendimento de urgência e emergência do Município de Portalegre-RN, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$17.175,00(dezessete mil, cento e setenta e cinco reais)**, em favor de: **FRANCISCO OSIMAR FERREIRA CHAVES, com endereço na R PEDRO VELHO, 1075, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.657.782/0001-10**, conforme abaixo descrito:

**FRANCISCO OSIMAR FERREIRA CHAVES, CNPJ n.º 35.657.782/0001-10**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	COLCHAO HOSPITALAR; ESPUMA 100% POLIURETANO; DENSIDADE 33; BLOCO UNICO; MED. 1,90X 0,80 X 0,15CM; REVESTIDO EM COURVIM; COR AZUL ROYAL; ANTI-ALERGICO; IMPERMEAVEL; LAVAVEL; COSTURAS EMBUTIDAS E RESPIRO LATERAL; RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA E RESSECAMENTO	UND	25	687,00	17.175,00
Total do Proponente					17.175,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 15 de julho de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**AB7C71A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0054/ 2021 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0054/ 2021 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0054/ 2021 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de ferramentas, equipamentos e acessórios para jardinagem a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na manutenção de áreas verdes públicas do município de Portalegre/RN, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$6.971,00(seis mil, novecentos e setenta e um reais)**, em favor de: **JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO, com endereço na Rua Sete de Setembro, 221, Severiano Melo/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.643.501/0001-70**, conforme abaixo descrito:

**JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO, CNPJ n.º 35.643.501/0001-70**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ANCINHO 14 DENTES COM CABO. FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE COM 2 MM DE ESPESSURA; COM 14 DENTES; OLHO DE 23 MM DE DIÂMETRO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; O CABO DE 120 CM DESTA FERRAMENTA.	UND	20	45,00	900,00
2	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO AL 1/3 CV MONOFÁSICO 127V/220V. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: POTÊNCIA: 1/3 CV; ESTÁGIO: 1; SUÇÃO BSP: 1"; RECALQUE BSP: 1"; VAZÃO MÁXIMA: 8,5 M³/H (PRESSÃO: 7 M.C.A.); VAZÃO MÍNIMA: 1,0 M³/H (PRESSÃO: 17 M.C.A.); CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MONOBLOCO E MANCALIZADA - 3500RPM BOCAIS ROSQUEADOS, SUÇÃO 1" X RECALQUE 1"; VAZÃO MÁXIMA ATÉ 9,6M³/H. E PRESSÃO MÁXIMA 21,5 M.C.A (2,1 BAR)	UND	2	660,00	1.320,00
3	BOBINA DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA, 3MM, COM 2KG E 248MT.	UND	2	270,00	540,00

4	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT PARA ROÇADEIRAS A GASOLINA. MODELO: 41-2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE FIO NYLON NO CABEÇOTE: FIO ESPESSURA 2,5 MM: 8 METROS; FIO ESPESSURA 3,0 MM: 6 METROS. ROÇADEIRAS COMPATÍVEIS: FS-160, 180, 220, 260, 280, 290, 300, 310, 350	UND	2	58,00	116,00
5	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT PARA ROÇADEIRAS A GASOLINA. MODELO: 31-2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE FIO NYLON NO CABEÇOTE: FIO ESPESSURA 2,5 MM: 8 METROS FIO ESPESSURA 3,0 MM: 6 METROS ROÇADEIRAS COMPATÍVEIS: FS 55, 80, 85, 120, 180; KM 55; FR 85, 220; KA 85.	UND	2	65,00	130,00
6	CARRETEL DE NYLON (CABEÇOTE DE CORTE -TRIMCUT) - COMPATÍVEL COM AS ROÇADEIRAS STIHL FS 160/220/290/300/350/390	UND	8	70,00	560,00
7	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 150CM. TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA; FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE E RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; O CABO É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL; COMPRIMENTO DO CABO: 150CM; COMPRIMENTO DAS GARRAS: 24CM.	UND	5	59,00	295,00
8	FOICE ROÇADEIRA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 110 CM. TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA. FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE.	UND	10	60,00	600,00
9	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 3 PONTAS 300MM E FURO 20 MM. ROÇADEIRAS COMPATÍVEIS: FS 160/220/280/290/300/350. EM AÇO DE BLINDAGEM.	UND	2	135,00	270,00
10	ROLO DE FIO DE NYLON REDONDO DE 2,4MM (FIO DE CORTE) – PARA ROÇADEIRAS - COM 261 MTS.	ROLO	4	180,00	720,00
11	SERROTE PODADOR PARA GALHOS ALTOS EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 150 CM. LÂMINA EM AÇO CARBONO FLEXÍVEL E DE ALTA DURABILIDADE; COMPRIMENTO DA LÂMINA DE 11,5" / 290 MM; DENTES COM 3 ARESTAS DE CORTE;	UND	2	140,00	280,00
12	TESOURÃO DE PODA COM LÂMINAS EM AÇO CARBONO TEMPERADO, CABOS DE MADEIRA COM 60 CM. BATENTE PLÁSTICO E COM TECNOLOGIA BYPASS (CORTE CRUZADO).	UND	6	120,00	720,00
13	VELA DE IGNIÇÃO – CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO DA ROSCA: 14MM, COMPRIMENTO DA ROSCA: 9,5MM (3/8"), SEXTAVADO: 19MM (3/4"), GAP: 0,7MM (0,028").	UND	4	130,00	520,00
Total do Proponente					6.971,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 15 de julho de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:869CEF1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 034/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 156.200,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos reais) e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 761/2020, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 156.200,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			741 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 32.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 32.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 32.000,00</b>
	2009 - Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda				
		2.26 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. Desnv. Econ. e Geração de Emprego e Renda			
			936 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 22.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 22.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 22.000,00</b>
	2014 - Sec. Mun. de Cultura,				

	Comunicação e Turismo				
		2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo			
			843 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	RS 34.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 34.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 34.000,00</b>
	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.42 - Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal			
			1314 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 10.000,00</b>
		2.43 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde			
			900 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12140000	RS 7.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 7.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 17.000,00</b>
6 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes					
	1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes				
		2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes			
			975 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	RS 20.000,00
			979 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 24.000,00
			980 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 7.200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 51.200,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 51.200,00</b>

Valor total: R\$ 156.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		1.1 - Construção, Ampliação e Reforma da Unidades de Ensino Fundamental			
			1043 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	RS 9.000,00
			1044 - 4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 11110000	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 14.000,00</b>
		1.2 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil			
			1092 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	RS 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 6.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 20.000,00</b>
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		1.6 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas			
			1042 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15300000	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 5.000,00</b>
	2009 - Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda				
		2.26 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Desnv.Econ. e Geração de Emprego e Renda			
			1124 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 10.000,00</b>
	2014 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo				
		2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos			
			1265 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 63.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 63.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 63.000,00</b>

3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					63.000,00
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar			
			1364 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12140000	RS 7.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 7.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 7.000,00</b>
6 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes					
	1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes				
		2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes			
			974 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	RS 51.200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 51.200,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 51.200,00</b>

Valor total: R\$ 156.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 14 de julho de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO DE MORAIS**

CPF (MF) 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:66846041**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2021 PE**

Aos sete de junho de dois mil e vinte e um, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0006/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE a Sra. **Sabrina Pinheiro Morais** – Secretária, registrar os preços para Registro de preço para Aquisição de combustível S10 destinado ao consumo dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para Aquisição de combustível S10 destinado ao consumo dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n° 0006/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.



**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0006/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 07/06/2021

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>SABRINA PINHEIRO MORAIS</b>	CPF: 073.907.414-81
Secretaria de Saúde	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Contratada

**POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA**

CNPJ: 08.383.051/0001-51

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N° 0006/2021 PE**

**27 - POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA (08.383.051/0001-51)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2937 - Óleo Diesel Tipo S10	litro	42.000	4,95	207.900,00

Total	207.900,00
-------	------------

Rodolfo Fernandes/RN, 07/06/2021

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>SABRINA PINHEIRO MORAIS</b>	
Secretaria de Saúde	CPF: 073.907.414-81
Contratante	TESTEMUNHA

**POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA**

CNPJ: 08.383.051/0001-51

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**340964CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021**

Processo Administrativo nº 104260/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática (Computador de Mesa, Monitor, Notebook e Tablet) para informatização das equipes de saúde da família e equipes de atenção primária das unidades básicas de saúde do município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA</b>		
CNPJ: <b>04.471.402/0001-25</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Av. Prudente de Moraes, 1389 Lj 102 e 103, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-700</b>		
Representante: <b>Everton Mendonça Ebara - CPF: 926.060.085-53</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0025882 - NOTEBOOK: TELA: 15.6 " LED HD ANTIREFLEXO, PROCESSADOR: COM PROCESSADOR DE 02 NUCLEOS, 04 THREADS FREQUENCIA DE CLOCK: COM FREQUENCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU SUPERIOR A 1.6 GHZ TIPO DE MEMORIA RAM: MEMORIA RAM DDR4 DE 2666 MHZ, TAMANHO DA MEMORIA RAM: DE 08 GB, EXPANSIVEL A 32 GB MEMORIA CACHE: CACHE DE 04 MB, CONTROLADORA DE DISCO: CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA QUANTIDADE DE DISCO: COM 01 DISCO SSD, CAPACIDADE DO DISCO: DE 240 GB PADRAO DO DISCO: PADRAO SATA, BARRAMTO DA CONTROLADORA : BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO INTEGRADA AO PROCESSADOR PADRAO DA CONTROLADORA: CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO SVGA AMANHO DA CONTROLADORA: DE TAMANHO CONFIGURAVEL, COMPARTILHADA COM A MEMORIA RAM TECLADO: TECLADO ABNT 2 CONTROLADORA DE SOM: CONTROLADORA DE SOM ON-BOARD, BLUETOOTH CAMERA 0.3 MP PLACA DE REDE: PLACA DE REDE COM FUNCIONALIDADE PADRAO IEEE 802.3 ETHERNET 10/100/1000 MBPS COM CONECTOR RJ-45 PORTAS DE COMUNICACAO: 1 (UMA) PORTA HDMI; • PELO MENOS 3 (TRÊS) INTERFACES USB, SENDO NO MÍNIMO 1 (UMA) NO PADRÃO 3.0; • INTERFACE DE ÁUDIO COM ENTRADA PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO, NO MODO "COMBO". • LEITOR DE MÍDIA SD, NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 DE 64 BITS EM PORTUGUES COM LICENCA DE USO E MÍDIA DE INSTALACAO GARANTIA: GARANTIA DE 12 MESES	SAMSUNG	UND	15,00	3.999,00	59.985,00

Importa a presente em R\$ 59.985,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 14/07/2022. SANTA CRUZ/RN, 15 de julho de 2021. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Everton Mendonça Ebara-Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**228A22E4

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021**

Processo Administrativo nº 104260/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática (Computador de Mesa, Monitor, Notebook e Tablet) para informatização das equipes de saúde da família e equipes de atenção primária das unidades básicas de saúde do município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME</b>		
CNPJ: <b>21.062.777/0001-50</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua JOAQUIM RIBEIRO, 181, Centro, São Bento/PB, CEP: 58865-000</b>		
Representante: <b>Aldo Fabrizio Dutra Dantas - CPF: 030.403.514-94</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0025883 - TABLET 10.4": PROCESSADOR: COM CLOCK DE 1.8 GHZ DE 8 NUCLEOS TELA: 10.4" TFT COM RESOLUÇÃO 2000 x 1200, CAMERAS: FRONTAL 5.0 MP; TRAZEIRA 8.0 MP MEMORIA RAM: 3 GB, AMAZENAMENTO INTERNO: 64 GB, SUPORTE A CARTÃO DE MEMORIA MicroSD, CONECTIVIDADE: CONEXÃO 3.5 mm (PADRÃO P2); WIFI: 802.11 a/b/g/n/ac; 3G/ 4G/ BLUETOOTH, SUPORTE A BLUETOOTH VERSÃO 5.0, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, BATERIA: COM CAPACIDADE 7040mAh, GARANTIA: GARANTIA DE 12 MESES	SAMSUNG GALAXY TAB A7 - SM-T505NZAQZTO	UND	120,00	1.829,90	219.588,00

Importa a presente em R\$ 219.588,00, (duzentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e oito reais). VIGÊNCIA: 14/07/2022. SANTA CRUZ/RN, 15 de julho de 2021. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Aldo Fabrizio Dutra Dantas–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**D60E87D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1655/2021**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 017/2021 publicada no **DOU** de 14/06/2021, processo administrativo n.º 1655/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA(REMANESCENTES)**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME						
CNPJ: 24.114.994/0001-35						
ENDEREÇO: Av. Apucarana, 489, Potengi, Natal/RN – CEP 59.124-000.						
REPRESENTANTE: Monique Sandrelly de Oliveira Rego, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG: 42.565.958-6 SSP/SP e CPF: 086.783.644-08, residente na Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, Pajuçara – Natal/RN – CEP: 59.133-090.						
E-MAIL: jebbson1@icloud.com TEL.: (84) 99895 7873						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0012	Copo plástico descartável 180ml, cx c/25 tiras, com 100 copos cada	Copobras	CX	205	R\$ 112,00	R\$ 22.960,00
0021	Lixeira plastica para pia capacidade 3litros, com sistema de acionamento Com um leve toque na tampa	Arqplast	UND	63	R\$ 7,30	R\$ 459,90
0022	Lixeira. Material polietileno. Tipo Fechada com tampa. Diâmetro 25cm. Altura 34cm. Características Adicionais: dobradiça, haste e Pedal/acionamento tampa com pé	Arqplast	UND	75	R\$ 14,90	R\$ 1.117,50
0026	Pá para lixo, com aparador em metal, Medindo aproximadamente 20 x 5 cm e Cabo em madeira medindo Aproximadamente 50 cm, com Informações do fabricante. Betannin Ou similar.	Noviça	UND	155	R\$ 4,60	R\$ 713,00
0030	Papel higienico folha dupla, branca, Macia, alta qualidade, neutro, folhas Picotadas, com rolo de 30 m x 10 cm – Fardo com 64 rolos. Data de Fabricação e de validade, composição E informações do fabricante Estampados na embalagem	Carinho	FD	820	R\$ 58,00	R\$ 47.560,00
0046	Toalha de mão, medindo 30 x 50 cm,	Santista	UND	270	R\$ 4,35	R\$ 1.174,50
0047	Toalha de visita. Medindo Aproximadamente 22 x 44 cm	Santista	UND	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
0054	Detergente líquido concentrado para Umectação, pré-lavagem de roupas, Constituído de agentes tenso ativos, Anti-depositantes, alcalinizantes, Enzimas atuantes em gorduras e Proteínas, alvejante ótico, Biodegradável com estado físico Líquido, cor verde, recipiente plástico Com 20 litros	Top clear	BM	36	R\$ 64,80	R\$ 2.332,80

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 13 de Julho de 2021.

<b>MARIA ALICE DA SILVA</b>	<b>RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME</b>
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 24.114.994/0001-35
Prefeita	Rep. Monique Sandrelly de Oliveira Rego
	CPF: 009.234.924-29

## TESTEMUNHAS:

1. CPF nº .....	2. CPF nº .....
--------------------	--------------------

Publicado por:  
Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:9F222FC3

## GABINETE DA PREFEITA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 775/2021

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2021 publicada no DOU de 23/06/2021, processo administrativo nº 775/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR, especificados no Termo de Referência, ANEXO X do edital de Pregão nº 021/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

## EMPRESA: KIREI TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 06.912.821/0001-80

ENDEREÇO: Rua das Isabelias, 182- Emaus – Parnamirim/RN – CEP: 59.148-780.

REPRESENTANTE: Edinaldo Nunes de Lima, brasileiro, solteiro, sócio administrador, portador de RG nº 1.0641.33 – SSP/RN, inscrito no CPF nº 842.296.284-91, residente na Rua Jacarandá, 12, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN – CEP: 59.152-210.

E-MAIL: compraskirei@gmail.com TEL.: (84) 2010 6070

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0004	Água bidestilada 1000 ml	Fresenius	Fr	300	RS 2,90	RS 870,00
0006	Água destilada gl. 5 litros	Sanafarma	Gal	50	RS 7,21	RS 360,50
0011	Alcool líquido 96 %	Jalles Machado	Lt	400	RS 6,66	RS 2.664,00
0013	Algodão hidrófilo 500g	Nevoa	Und	800	RS 10,30	RS8.240,00
0014	Aparelho de nebulização	G tech	Und	13	RS 119,01	RS 1.547,13
0021	Atadura de crepon 20 cm x 1,8m 13 fios pct. c/ 12 und, embaladas individualmente	Texcare	Pc	600	RS 10,40	RS 6.240,00
0022	atadura gessada 10 cm cx. c/ 20 und	Polar fix	Cx	2	RS 32,20	RS 64,40
0023	Atadura gessada 12 cm cx. c/ 20 und	Polar fix	Cx	2	RS 45,89	RS91,78
0027	Bolsa coletora de urina sistema fechado	Mark med	Und	800	RS 3,55	RS 2.840,00
0034	Canula endo c/b nº 2,0	Ciruti	Und	5	RS 4,25	RS 21,25
0035	Canula endo c/b nº 2,5	Ciruti	Und	5	RS 4,25	RS 21,25
0036	Canula endo c/b nº 3,0	Ciruti	Und	5	RS 3,70	RS 18,50
0037	Canula endo c/b nº 3,5	Ciruti	Und	5	RS 3,70	RS 18,50
0038	Canula endo c/b nº 4,5	Ciruti	Und	5	RS 3,70	RS 18,50
0041	Canula endo c/b nº 6,0	Ciruti	Und	5	RS 4,70	RS 23,50
0042	Canula endo c/b nº 6,5	Ciruti	Und	5	RS 4,70	RS 23,50
0043	Canula endo c/b nº 7,0	Ciruti	Und	5	RS 4,70	RS 23,50
0044	Canula endo c/b nº 7,5	Ciruti	Und	5	RS 4,70	RS 23,50
0045	Canula endo c/b nº 8,0	Ciruti	Und	5	RS 4,70	RS 23,50
0046	Canula endo c/b nº 8,5	Ciruti	Und	5	RS 4,70	RS 23,50
0047	Canula endo c/b nº 9,0	Ciruti	Und	5	RS 4,70	RS 23,50
0048	Canula endo c/b nº 9,5	Ciruti	Und	5	RS 4,70	RS 23,50
0063	Canula traqueostomia nº 2,5	Comper	Und	5	RS 25,75	RS 128,75
0065	Canula traqueostomia nº 3,5	Comper	Und	5	RS 25,90	RS 129,50
0066	Canula traqueostomia nº 4,0	Comper	Und	5	RS 25,75	RS 128,75
0067	Canula traqueostomia nº 4,5	Comper	Und	5	RS 25,75	RS 128,75
0068	Canula traqueostomia nº 5,0	Comper	Und	5	RS 25,75	RS 128,75
0069	Canula traqueostomia nº 5,5	Comper	Und	5	RS 25,75	RS 128,75
0070	Canula traqueostomia nº 6,0	Comper	Und	5	RS 25,70	RS 128,50
0078	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos adulto	Mark med	Und	500	RS 1,20	RS 600,00
0080	Cateter para punção periférica tipo abocath® tam 14g	Top med	Und	2.000	RS 0,80	RS 1.600,00
0083	Cateter para punção periférica tipo abocath® tam 20g	Top med	Und	2.000	RS 0,85	RS 1.700,00
0085	Cateter para punção periférica tipo abocath® tam 24g	Top med	Und	2.000	RS 0,90	RS 1.800,00
0087	Cloreto de sódio 0,9% 100 ml	Farmace	Fr	2.500	RS 2,40	RS 6.000,00
0090	Clorexidina alcóolica 0,5%	Viepharma	Lt	60	RS 8,53	RS 511,80
0095	Colar cervical para resgate g	Mso	Und	6	RS 13,25	RS 79,50
0096	Colar cervical para resgate m	Mso	Und	6	RS 13,25	RS 79,50
0097	Colar cervical para resgate p	Mso	Und	6	RS 13,25	RS 79,50
0104	Equipo macrogotas com injetor lateral	Tkl	Und	8.000	RS 0,95	RS 7.600,00
0106	Equipo p/ infusão de sangue câmara dupla	Lamedid	Und	50	RS 2,35	RS 117,50
0112	Espátula de ayres c/ 100 und	Theoto	Pc	1.000	RS 6,31	RS 6.310,00

0113	Espéculo descartável tam g	Kolplast	Und	250	RS 1,15	RS 287,50
0116	Estetoscópio adulto	Premium	Und	50	RS 20,55	RS 1.027,50
0120	Fio catgut cromado 0 agulha cilíndrica 40mm	Shalon	Env	1.000	RS 3,75	RS 3.750,00
0122	Fio catgut cromado 2-0 agulha cilíndrica 40mm	Shalon	Env	1.000	RS 3,75	RS 3.750,00
0123	Fio catgut cromado 2-0 c/ 3 agulha ko	Shalon	Env	1.000	RS 3,75	RS 3.750,00
0125	Fio catgut simples 2-0 c/ 3 agulhas ko	Shalon	Env	500	RS 3,75	RS 1.875,00
0130	Fio nylon 4-0 agulha cortante 30mm	Shalon	Env	1.500	RS 1,25	RS 1.875,00
0132	Fita adesiva hospitalar 16mm x 50mm	Missner	Und	50	RS 3,41	RS 170,50
0135	Fixador para raio-x 38l	Ibf	Bb	5	RS 239,95	RS 1.199,75
0136	Fixador para raio-x 76l	Ibf	Bb	3	RS 477,95	RS 1.433,85
0137	Formol 10%	Proc9	Lt	36	RS 16,90	RS 608,40
0141	Grau cirúrgico tubular 12 x 100	Hospflex	Rl	50	RS 55,55	RS 2.777,50
0144	Grau cirúrgico tubular 35 x 100	Hospflex	Rl	30	RS 130,11	RS 3.903,30
0147	Kit nebulização ar comprimido adulto	Daru	Kit	20	RS 5,35	RS 107,00
0150	Lâmina de bisturi nº 12 cx c/ 100 unidades	Solidor	Cx	15	RS 30,31	RS 454,65
0153	Lâmina de bisturi nº 24 cx c/ 100 unidades	Solidor	Cx	30	RS 30,31	RS 909,30
0155	Lanceta manual estéril cx c/ 200 unidades	On call plus	Cx	120	RS 10,02	RS 1.202,40
0159	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 8,0, estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, aplicação antiderrapante, conforme norma abnt c/ abertura asséptica	Inovatex	Par	2.000	RS 1,47	RS 2.940,00
0160	Luva de procedimento g cx c/ 100 unidades	Glomed	Cx	500	RS 41,95	RS 20.975,00
0164	Mascara de silicone p/ ambu adulto	Protec	Und	50	RS 49,90	RS 2.495,00
0168	Micro lancetas estéril pronta p uso cx. C/200 unidades	Medleveshon	Cx	100	RS 9,99	RS 999,00
0169	Papel fax modo grade p/ eletrocardiograma bionet cardio care	Md	Rl	50	RS 39,85	RS 1.992,50
0170	Porta-lâmina ou frasco plástico com tampa para lâmina	J prolab	Und	500	RS 0,49	RS 245,00
0171	Recipiente duro p/ descarte de perfurocortantes 13l	Descarbox	Und	500	RS 7,75	RS 3.875,00
0174	Removedor de esparadrapo de 1000ml	Viepharma	Lt	20	RS 29,86	RS 597,20
0177	Scalp 19 cx. C/ 100 und	Solidor	Cx	30	RS 21,05	RS 631,50
0178	Scalp 21 cx. C/ 100 und	Solidor	Cx	200	RS 21,05	RS 4.210,00
0179	Scalp 23 cx. C/ 100 und	Solidor	Cx	200	RS 21,05	RS 4.210,00
0184	Seringa desc. 10 ml c/ agulha 25 x 07	Sr	Und	30.000	RS 0,32	RS 9.600,00
0186	Seringa descartável c/ agulha acoplada	Sr	Und	100	RS 0,50	RS 50,00
0189	Sistema bolsa-máscara autoinflável pediátrico com máscara transparente (ambu)	Protec	Und	6	RS 25,02	RS 150,12
0190	Solução de glicose 5% 250 ml	Farmace	Fr	1.000	RS 3,05	RS 3.050,00
0191	Solução de glicose 5% 500 ml	Farmace	Fr	3.000	RS 3,25	RS 9.750,00
0194	Sonda aspiração traqueal nº 10 pct. C/ 10 und	Mark med	Pc	100	RS 5,23	RS 523,00
0195	Sonda aspiração traqueal nº 12 pct. C/ 10 und	Mark med	Pc	50	RS 6,02	RS 301,00
0201	Sonda aspiração traqueal nº 06 pct. C/ 10 und	Mark med	Pc	20	RS 5,23	RS 104,60
0202	Sonda aspiração traqueal nº 08 pct. C/ 10 und	Mark med	Pc	20	RS 5,75	RS 115,00
0204	Sonda foley nº 12	Top med	Und	50	RS 3,06	RS 153,00
0208	Sonda foley nº 20	Top med	Und	200	RS 3,05	RS 610,00
0210	Sonda nasogástrica nº 08 c/ 10 und	Mark med	Pc	30	RS 8,80	RS 264,00
0217	Sonda nasoenteral fr 12	Solumed	Und	50	RS 15,90	RS 795,00
0218	Sonda nasoenteral fr 14	Solumed	Und	50	RS 15,90	RS 795,00
0219	Sonda uretral nº 8 pct c/ 10 und	Mark med	Pc	10	RS 6,45	RS 64,50
0222	Sonda uretral nº 14 pct c/ 10 und	Mark med	Pc	100	RS 6,45	RS 645,00
0225	Sonda uretral nº 20 pct c/ 10 und	Mark med	Pc	30	RS 6,45	RS 193,50
0227	Termometro clínico oval c/ 12 und	G tech	Cx	10	RS 179,35	RS 1.793,50
0229	Tira de teste para glicose cx c/ 50 und on call plus	On call plus	Cx	700	RS 23,75	RS 16.625,00
0238	Avental descartável branco em tnt, mangas longas e com elástico nos punhos, gramatura 40g/m2, tamanho único, pacote com 10 unidades	Global	Pc	250	RS 31,90	RS 7.975,00
0239	Caixa térmica / conservadora / lunch box / alças rebatíveis 7 litros com termômetro de máx/min acoplado	Novotest	Und	2	RS 299,90	RS 599,80
0240	Caixa térmica / conservadora / lunch box / alças rebatíveis 12 litros com termômetro de máx/min acoplado	Incoterm	Und	2	RS 383,90	RS 767,80
0245	Campo cirúrgico estéril descartável em tnt 30gm2 50x50cm fenestrado c/10	Polar fix	Pc	20	RS 28,50	RS 570,00
0247	Coletor de urina sistema fechado capacidade de 2000ml	Medix	und	2.000	RS 3,93	RS 7.860,00
0252	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm estéril 11 fios pct/ 10 und	Kasmed	Pc	3.000	RS 0,41	RS 1.230,00
0260	Filme p/ raio-x 30 x 40 base verde c/ 100 folhas	Ibf	Cx	3	RS 341,70	RS 1.025,10
0263	Tubo de látex n. 200 15m (fino)	Lemgruber	Pc	20	RS 42,00	RS 840,00
0264	Mascara de silicone p/ ambu infantil	Protec	Und	10	RS 49,99	RS 499,90
0265	Mascara cirúrgica descartável tripla com clipe nasal, elástico e embalado em caixa c/ 50 unidades	Descarbox	Cx	500	RS 9,45	RS 4.725,00
0272	Pvpi - solução alcoólica 10% 1l	Viepharma	Lt	60	RS 24,95	RS 1.497,00
0281	Umidificador de oxigênio c/ fr plástico 250ml	Foyomed	Und	30	RS 15,02	RS 450,60
0282	Macação de segurança confeccionado em não tecido, 100% polipropileno microporoso respirável, de alta densidade com tratamento antiestático. Proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra respingos de produtos químicos. Epi tipo 6.	Global	Und	50	RS 20,99	RS 1.049,50
0286	Jaleco branco de tecido gabardine masculino de manga longa com logo radiologia bordado, punho branco oxford, tamanho g.	Branco e cia	Und	1	RS 109,90	RS 109,90
0287	Jaleco branco de tecido gabardine, feminino, acinturado de manga longa com logo radiologia bordado, punho branco oxford. Tamanho g.	Branco e cia	Und	1	RS 109,90	RS 109,90
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$197.726,93 (cento e noventa e sete mil setecentos e vinte e seis reais noventa e três centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 15 de julho de 2021.

<b>MARIA ALICE DA SILVA</b>	KIREI Tecnolab EIRELI
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 06.912.821/0002-61
Prefeita	<b>REP. EDINALDO NUNES DE LIMA</b>
	CPF: 482.296.284-91

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**F6496F4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 001.2021 - PROCESSO SELETIVO SANTANA DO SERIDÓ (COMPILADO COM 1ª RETIFICAÇÃO)**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO.

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.088.247/0001-13, com sede na Rua Nilton Ginane, nº 13, Centro, Santana do Seridó/RN, no município de mesma denominação, através de sua Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, designada pela Portaria Municipal nº 0187/2021 de 21 de maio de 2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0592/2021, de 12 de julho de 2021.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos, organizado e executado pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar profissionais de várias áreas, em conformidade com a Lei Municipal nº 0592/2021, de 12 de julho de 2021, através da análise de currículo e entrevista, para contratação por tempo determinado.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital terá prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

1.4. O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no **Anexo I** deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior, que será dada a ampla publicidade por meio de publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

1.5. Serão selecionados candidatos para preenchimento da seguinte função conforme tabela abaixo:

**1.5.1. QUARO 1 - Cargos a serem preenchidos:**

Cargo	FORMAÇÃO / REQUISITO	Horas	Quantidade	Salário inicial
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo + Residência do Município de Santana do Seridó (conforme Item 3.15 deste Edital)	40	01	RS1.550,00 <sup>1</sup>
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40	11	RS 1.100,00
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante na área de Enfermagem + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.	40	01	RS 1.100,00
Atendente de Consultório Odontológico	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Saúde Bucal + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.	40	01	RS 1.100,00
Auxiliar Administração Escolar	Ensino Médio Completo.	40	01	RS 1.100,00
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo.	40	02	RS 1.100,00
Odontólogo	Ensino Superior Completo – Graduação em Odontologia + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.	40	01	RS 1.463,28 <sup>2</sup>
Enfermeiro	Ensino Superior Completo – Graduação em Enfermagem + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.	30	02	RS 1.463,28 <sup>2</sup>
Gari	Ensino Fundamental Completo.	40	02	RS 1.100,00
Motorista	1 – Motorista Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação tipo “B”. 2 – Motorista Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação tipo “D” + Curso de Transporte escolar + Cursos de Urgência e Emergência.	40	03	RS 1.219,47 <sup>2</sup>
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação tipo “D” + Curso de Operador de Máquinas Pesadas.	40	02	RS 1.219,47 <sup>2</sup>
Professor	Diploma, devidamente registrado no MEC, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura plena em Pedagogia.	30	07	RS 2.886,24 <sup>3</sup>
Téc. de Enfermagem	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante na área de Enfermagem + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.	40	01	RS 1.100,00

[1]A Remuneração doCargo de Agente Comunitário de Saúde, salário Inicial, conforme piso salarial do Governo Federal, estabelecido na Portaria 3.317 de 07 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 0585 de 24 de março de 2021.

[2]As Remunerações dos Cargos de Odontólogo, Enfermeiro, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Salário Inicial, conforme Lei Municipal nº 0585 de 24 de março de 2021.

[3]A Remuneração do Cargo de Professor: Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

## 2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do portal do Município de Santana do Seridó/RN ([www.pmsantanadoserido.rn.gov.br](http://www.pmsantanadoserido.rn.gov.br)) e no site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)).

2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as normas deste Edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

### 3.3. SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

3.3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72.

3.3.2. Estar ciente que deverá possuir, na data da convocação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinado no Quadro 1 - Cargos a serem preenchidos (Que Determina funções e requisitos de cada cargo).

3.3.3. É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

3.4. Será aceita apenas uma inscrição por candidato, devendo optar por uma função apenas.

3.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas pessoalmente no Espaço Cultural Moises Satiro da Silva do Município de Santana do Seridó/RN, situada na Rua Zezé Aprígio, nº 263, Centro de Santana do Seridó/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, dos dias 21 e 22 de julho de 2021.

3.5.1. As inscrições serão feitas através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – Anexo II (preenchidas manualmente) – pelo próprio candidato, e do Comprovante de Inscrição – Anexo III, deste Edital.

3.6. Serão admitidas inscrições através de procurador devidamente habilitado.

3.6.1. O procurador deverá apresentar procuração particular com necessidade de firma reconhecida.

3.6.2. A assinatura constante na procuração deverá ser idêntica à do documento de identificação do candidato utilizado no ato de inscrição.

3.6.3. Além do instrumento de mandato, o procurador deverá apresentar cópia do seu documento de identificação autenticada.

3.7. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar currículo padronizado, na forma do Anexo IV, acompanhado dos anexos II e III, devidamente preenchidos, que deverão ser acondicionados em envelope, posteriormente lacrados e identificados na parte externa com: o nome do candidato e a função pleiteada.

3.8. Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas, além de candidatos que usarem de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.9. O descumprimento das instruções para inscrições implicará na sua não efetivação.

3.10. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Cédula de Identidade;

b) Carteira Nacional de Habilitação contendo foto;

c) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

3.10.1. Os documentos acima descritos, caso possuam data de validade deverão estar vigentes.

3.10.2. Dentro do envelope será inserida cópia autenticada de pelo menos 1 (um) destes documentos de identificação.

3.11. Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$ 10,00 (dez reais) para os cargos de Ensino Fundamental e Médio, e R\$ 20,00 (vinte reais), para os de ensino superior, mediante **Deposito Identificado ou Comprovante de Transferência EM NOME DO CANDIDATO**, tendo como Destinatário/Favorecido a **Conta Movimento PMSS**, através dos seguintes dados bancários:

**Banco do Brasil – Código 001**

**Agência: 1106-1**

**Conta Corrente nº: 4671-X**

**CNPJ nº 08.088.247/0001-13**

3.12. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser apresentado em original no ato da inscrição do candidato.

**3.12.1. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá acompanhar os demais documentos lacrados no envelope que será entregue a comissão no ato da inscrição.**

3.13. A Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Santana do Seridó/RN contará com uma comissão específica para a recepção dos envelopes, esta comissão conta com 10 (dez) Servidores nomeadas por Portaria Municipal a ser publicada.

**3.14. Além dos Documentos acima mencionados, comporá o envelope de inscrição as seguintes certidões:**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais/Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (conjunta);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Dívida Ativa do Estado do domicílio do candidato, ou outro equivalente na forma da lei.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio do candidato, ou outro equivalente na forma da lei.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme LEI Nº 12.440, de 07 de julho de 2011. OBS.: A certidão pode ser obtida em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), [www.cst.jus.br](http://www.cst.jus.br) ou no site de qualquer Tribunal Regional do Trabalho - TRT.

**Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde será exigido ao candidato residência no município de Santana do Seridó desde a publicação do presente edital, em conformidade com a Lei Federal nº 1.350/2006 em que traz em seu art. 6º, inciso tal previsão nos seguintes termos “I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público”.**

## 4. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de 02 (duas) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, a qual se realizará através de Análise Curricular (modelo de currículo exigido no ANEXO IV e entrevista, sendo:

a) Análise de Currículo valendo até 75,0 (setenta e cinco) pontos.

b) Entrevista valendo até 25,0 (vinte e cinco) pontos.

4.2. A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **Anexo V** deste Edital, realizada com base na documentação que for apresentada, bem como na experiência profissional comprovada.

4.2.1. A comprovação da titulação será feita mediante apresentação de experiência no exercício de atividades, nos últimos 02 (dois) anos, cópia de Contrato de Trabalho averbado em CTPS ou contrato administrativo e no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente, observando-se a correlação com a função pretendida, e ainda:

a) para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

b) não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;

c) todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado, em original;

4.2.2. Diplomas de Graduação e Especialização: Cópia de Certificado, Diploma e Certificado de conclusão do ensino superior, conforme o caso.

4.3. O processo de seleção será dirigido pela Comissão responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado no Município de Santana do Seridó/RN, sigla CPSS, designados pela Portaria Municipal nº 0187 de 21 de maio de 2021, para esse fim.

4.4. A CPSS poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

## **5. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO**

5.1. Para a análise curricular, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar cópias autênticas dos documentos.

5.2. A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato.

5.3. Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.

5.4. A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do **ANEXO V**.

## **6. DA ENTREVISTA**

6.1. Por ocasião da entrevista a que se refere o presente Edital, a Comissão responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado no Município de Santana do Seridó/RN deverá avaliar do candidato os seguintes critérios:

a) Maturidade e potencial do candidato, valendo até 5,0 pontos;

b) Conhecimento das atribuições do Cargo Público, valendo até 5,0 pontos;

c) Proatividade e comunicação do candidato, valendo até 5,0 pontos;

d) Organização de tempo e espaço do candidato, valendo até 5,0 pontos;

e) Capacidade de trabalho em equipe e atendimento ao público, valendo até 5,0 pontos.

6.2. A Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Santana do Seridó/RN contará com uma comissão específica para avaliação dos currículos com os seguintes profissionais, 01 Psicólogo (a), 01 Psicopedagogo (a), 01 Assistente Social e 02 Pedagogo Especialista em Ensino Infantil, ambas nomeadas por Portaria Municipal a ser publicada.

6.3. Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município terá no máximo 20 minutos para realizar a entrevista e abordar os itens constantes no item 6.1 deste Edital.

6.4. As entrevistas serão realizadas no período de 28 a 30 de julho de 2021 (conforme cronograma por grupo) a partir das 08 horas, na Centro Cultural Felino Ivo Bezerra, em data a ser publicada no dia 27 de julho de 2021, de acordo com as categorias abaixo:

6.4.1. Os candidatos que concorrerão os cargos abaixo relacionados a entrevista ocorrerão, conforme cronograma:

### **DIA 04/08/2021 – GRUPO I - Ensino médio e fundamental.**

Auxiliar de Serviços Gerais;

Auxiliar Administração Escolar;

Auxiliar Administrativo;

Gari;

Operador de Máquinas Pesadas;

Motorista.

### **DIA 05/08/2021 – GRUPO II - Ensino técnico e Superior.**

Agente Comunitário de Saúde;

Auxiliar de Enfermagem;

Atendente de Consultório Odontológico;

Odontólogo;

Enfermeiro;

Téc. de Enfermagem.

### **DIA 06/08/2021- GRUPO III - Ensino Superior - Pedagogia.**

Professor.

## **7. DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE:**

7.1. Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

a) O candidato que obtiver maior pontuação no critério de titulação;

b) Permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação no critério de atualização profissional;

c) Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional na função que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o (a) candidato (a) com maior idade.

## **8. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

8.1. No presente Processo Seletivo Simplificado serão destinados 5% (cinco por cento) de vagas a pessoas portadoras de deficiência, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

8.2. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

8.3. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

8.4. O tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

## **9. DO RESULTADO PRELIMINAR:**

9.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites [www.pmsantanadoserido.rn.gov.br](http://www.pmsantanadoserido.rn.gov.br) (oficial da Prefeitura) e [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn) (Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte), com data prevista para o dia 04 de agosto de 2021.

#### **10. DOS RECURSOS:**

10.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

- a) O Edital;
- b) As inscrições;
- c) A análise curricular e Entrevista;
- d) Demais atos decisórios do certame.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso, até 02 dias após as publicações dos atos, poderá fazê-lo observando os seguintes procedimentos:

- a) Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no **Anexo VI** deste Edital com as instruções nele constante;
- b) A entrega do Recurso deverá ser pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, situada Rua Nilton Ginane, nº 13, Centro, Santana do Seridó/RN, Centro de Santana do Seridó/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.
- c) Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

#### **11. DA CLASSIFICAÇÃO:**

11.1. Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 75 (setenta e cinco) pontos para o currículo, 25 (vinte e cinco) pontos para a entrevista e.

11.2. Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o constante no item 7.0.

#### **12. DO RESULTADO:**

12.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites [www.pmsantanadoserido.rn.gov.br](http://www.pmsantanadoserido.rn.gov.br) (oficial da Prefeitura) e [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn) (Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte), com data prevista para o **dia 10 de agosto de 2021**.

#### **13. DA CONVOCAÇÃO:**

13.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

13.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

13.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO:**

14.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista na Lei Municipal nº 0592 de 12 de julho de 2021.

14.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:

- 14.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
- 14.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 14.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- 14.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

14.3. Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas o candidato será submetido a uma avaliação prática, onde será submetido a pequenas tarefas nos equipamentos onde o mesmo irá desempenhar suas atividades.

#### **15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:**

15.1. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021;
- b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Cédula de identidade;
- h) Carteira de trabalho – CTPS;
- i) Cadastro de pessoa física – CPF;
- j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- l) Carteira de CNH para cargos de Motorista conforme categoria exigida;
- m) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal; (Conforme Anexo IX)
- n) Declaração de Bens;
- o) atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- p) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca aonde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- q) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior e técnico.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar nos sites [www.pmsantanadoserido.rn.gov.br](http://www.pmsantanadoserido.rn.gov.br) (oficial da Prefeitura) e [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn) (Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte), das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

16.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, situada Rua Nilton Ginane, nº 13, Centro, Santana do Seridó/RN, das 7:00hs às 13:00hs, ou pelo telefone (84) 3476-0014.

16.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.

16.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria de nº 187 de 21 de maio de 2021.

Santana do Seridó/RN, 13 de julho de 2021.

**ERICK PONTES COSTA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando a necessidade da aquisição em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

PERÍODO	ATIVIDADE
13/07/2021	Publicação do Edital
De 21/07/2021 e 22/07/2021	Período de inscrições com entrega de currículo
De 23/07/2021 a 26/07/2021	Período para análise de Currículos e tempo prestados de serviços na função
Dia 28/07/2021	GRUPO I – Ensino Fundamental e Médio
Dia 29/07/2021	GRUPO II – Ensino Técnico e Superior
Dia 30/07/2021	GRUPO III – Ensino Superior – Pedagogia
04/08/2021	Resultado Preliminar
DE 05/08/2021 e 06/08/2021	Prazo para apresentação de recurso
Dia 10/08/2021	Data provável do resultado final.

FOTO			
<b>CAMPO DE PREENCHIMENTOS EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO.</b>			
Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO ____/____/____		SEXO:	
FUNÇÃO À QUE DESEJA CONCORRER:			
ENDEREÇO:	RUA:	Nº	
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
	CEP:	CIDADE:	UF:
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO DE CIVIL:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção simplificado e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.			
Assinatura do candidato			
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO (Assinatura e Carimbo) .....			

<b>CAMPO DE PREENCHIMENTOS EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO.</b>			
Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
RG/ ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
DATA NASCIMENTO: ____/____/____		SEXO:	
FUNÇÃO QUE DESEJA CONCORRER:			
VINCULADO A SECRETARIA:			
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO (Assinatura e Carimbo) .....			

**ANEXO IV - MODELO DO CURRÍCULO**

<b>I – DADOS PESSOAIS</b>			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO:			
CEP:			
TELEFONE FIXO:			
CELULAR:			
E-MAIL:			
DATA DE NASCIMENTO:			
ESTADO CIVIL:			
SEXO: ( ) FEMININO		( ) MASCULINO	
NATALIDADE:			
FILIAÇÃO:		PAI	
		MÃE	
RG:			
ÓRGÃO EMISSOR: CPF:			
TÍTULO DE ELEITOR: ZONA SEÇÃO:			
PROFISSÃO:			
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA			
III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre):			
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU/OU TRABALHA:			
CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (Informar respectivos períodos):			
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAL (Principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):			

PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS:  
**OBS: ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.**

## ANEXO V - ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR, EXPERIÊNCIA E ENTREVISTA

### 1 - CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (MÁXIMO 75,0 PONTOS):

FORMAÇÃO ACADÊMICA	MÁXIMO DE 20,0 PONTOS
<b>1.1 - CURSO SUPERIOR</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
GRADUAÇÃO COMPLETA (LICENCIATURA/BACHARELADO) – 10,0; ESPECIALIZAÇÃO (LATO SENSU) – 12,0; MESTRADO (STRICTO SENSU) – 15,0; DOUTORADO (STRICTO SENSU) – 20,0.	10,0 A 20,0 PONTOS <b>NÃO CUMULATIVO</b>
<b>PRODUÇÃO INTELECTUAL</b>	<b>MÁXIMO DE 10,0 PONTO</b>
PRODUÇÃO INTELECTUAL/ PARCIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERENCIAS E SIMPOSIOS (MÍNIMO DE 08 HORAS).	1,0 PONTO POR EVENTO COMPROVADO <b>CUMULATIVO</b> EM NO MÁXIMO 10,0 PONTOS
<b>CURSO DE CAPACITAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO DE 20,0 PONTOS</b>
APRESENTAÇÕES DE TRABALHOS CIENTIFICOS.	2,0 PONTOS POR EVENTO COMPROVADO <b>CUMULATIVO</b> EM NO MÁXIMO 6,0 PONTOS
CAPACITAÇÕES RALACIONADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO (MÍNIMO DE 4 HORAS).	1,0 PONTO POR EVENTO COMPROVADO <b>CUMULATIVO</b> EM NO MÁXIMO 6,0 PONTOS
CAPACITAÇÃO RELACIONADA À ÁREA DE ATUAÇÃO MÍNIMA DE 20 HORAS	2,0 PONTOS POR EVENTO COMPROVADO <b>CUMULATIVO</b> EM NO MÁXIMO 8,0 PONTOS
<b>PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA</b>	<b>MÁXIMO DE 5,0 PONTOS</b>
PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA /LIVROS E ARTIGOS	1,0 PONTO POR EVENTO COMPROVADO <b>CUMULATIVO</b> EM NO MÁXIMO 5,0 PONTOS
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>MÁXIMO DE 20,0 PONTOS</b>
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPRAVAÇÃO DE ATÉ 6 MESES COMPLETOS) – 10,0; EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPRAVAÇÃO DE 12 MESES COMPLETOS) – 15,0; EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPRAVAÇÃO DE 24 MESES COMPLETOS) – 20,0.	5,0 A 20,0 PONTOS <b>NÃO CUMULATIVO</b>

### 1 - CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE ENSINO MÉDIO (MÁXIMO 75,0 PONTOS):

FORMAÇÃO ACADÊMICA	MÁXIMO DE 30,0 PONTOS
<b>1.2 ENSINO MÉDIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO COMPLETO – 20,0; CURSO TÉCNICO /EQUIVALENTE AO ENSINO MÉDIO EM 04 ANOS – 30,0	20,0 A 30,0 PONTOS <b>NÃO CUMULATIVO</b>
<b>CURSO DE CAPACITAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO 25,0 PONTOS</b>
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA ALMEJADA.	25,0 PONTOS <b>NÃO CUMULATIVO</b>
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>MÁXIMO 20,0 PONTOS</b>
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPRAVAÇÃO DE ATÉ 6 MESES COMPLETOS) – 10,0; EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPRAVAÇÃO DE 12 MESES COMPLETOS) – 15,0; EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPRAVAÇÃO DE 24 MESES COMPLETOS) – 20,0.	10,0 A 20,0 PONTOS <b>NÃO CUMULATIVO</b>

### 1 - CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL (MAXIMO 75,0 PONTOS):

FORMAÇÃO ACADÊMICA	MÁXIMO DE 30,0 PONTOS
<b>1.3 ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
CERTIFICADO DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (1)	30,0 PONTO <b>NÃO CUMULATIVO</b>
<b>CURSO DE CAPACITAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO 20,0 PONTOS</b>
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA	20,0 PONTOS <b>NÃO CUMULATIVO</b>
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>MÁXIMO 25,0 PONTOS</b>
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPRAVAÇÃO DE ATÉ 6 MESES COMPLETOS) – 15,0; EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPRAVAÇÃO DE 12 MESES COMPLETOS) – 20,0; EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPRAVAÇÃO DE 24 MESES COMPLETOS) – 25,0.	15,0 A 25,0 PONTOS <b>NÃO CUMULATIVO</b>

**OBS: todos os documentos apresentados na análise de currículo deverão estar correlacionados com a função pretendida.**

### 2 - CRITÉRIOS SUBJETIVOS DE AVALIAÇÃO (MAXIMO 25,0 PONTOS):

ORIENTAÇÕES PARA O ENTREVISTADOR (O QUÊ, COMO PERGUNTAR E OBSERVAR)	PONTUAÇÃO
MATURIDADE E POTENCIAL DO CANDIDATO.	5,0 PONTO
CONHECIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO.	5,0 PONTO
PROATIVIDADE E COMUNICAÇÃO DO CANDIDATO.	5,0 PONTO
ORGANIZAÇÃO DE TEMPO E ESPAÇO DO CANDIDATO.	5,0 PONTO
CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE E ATENDIMENTO AO PÚBLICO.	5,0 PONTO

### 3 - CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS

GRUPO I – DIA 28/07/2021	GRUPO – II DIA 29/07/2021	GRUPO III – DIA 30/07/2021
Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administração Escolar; Auxiliar Administrativo; Gari; Operador de Máquinas Pesadas; Motorista.	Agente Comunitário de Saúde; Auxiliar de Enfermagem; Atendente de Consultório Odontológico; Odontólogo; Enfermeiro; Téc. de Enfermagem.	Professor.

### ANEXO VI – MODELO DE RECURSO

<b>FORMULÁRIO PARA RECURSO</b>	
<b>NÚMERO DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)</b>	Nº
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DA INSCRIÇÃO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
FUNÇÃO PLEITEADA:	
RG:	
CPF:	
DATA DO PROTOCOLO:	
HORA DE ATENDIMENTO:	
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:	
Assinatura do candidato/recorrente	

<b>COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO</b>	
NOME DO CANDIDATO:	
RG:	
Nº DA INSCRIÇÃO:	
FUNÇÃO PLEITEADA:	
Nº DO PROTOCOLO:	
HORA DO ATENDIMENTO:	
Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento	

## ANEXO VIII – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### AGENTE COMUNITÁRIA SAÚDE

Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitária, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal; desenvolver atividades na área de saúde de acordo com a Portaria nº 648 de 28 de março de 2006 do Ministério da Saúde.

### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Limpar e arrumar as dependências e instalações, prédios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas, Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando as janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da Prefeitura; Auxiliar no preparo de refeições nas diversas unidades da Prefeitura, lavando, selecionando e cortando alimentos, sob supervisão específica; Preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura; Manter limpos os utensílios de cozinha; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos; Operar cortadoras e grampeadoras de papel, bem como alcear os documentos duplicados; Desempenhar outras atribuições afins.

### AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Preparar pacientes para consultas e exames. Realizar e registrar exames, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. Verificar em unidades hospitalares os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem. Coletar leite materno no lactário ou no domicílio. Colher e ou auxiliar paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar. Auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, quando solicitado. Efetuar o controle diário do material utilizado. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. Realizar imobilização do paciente mediante orientação. Realizar os cuidados com o corpo após a morte. Realizar registros das atividades do setor, ações e fatos acontecidos com pacientes e outros dados, para realização de relatórios e controle estatístico. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição. Realizar procedimentos prescritos pelo Médico ou pelo Enfermeiro. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

### ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las para o cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilidade dos serviços; Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horário e disponibilidade dos profissionais; Receber os pacientes com horário previamente marcado, procurando identificá-las averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; Auxiliar o profissional no atendimento aos pacientes, em tarefas como, segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como proceder à troca de brocas; Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; - Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Preparar, acondicionar e esterilizar materiais e equipamentos utilizados; Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

### AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recado, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; Duplicar documentos diversos, operando máquina apropriada, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; Digitar textos, documentos, tabelas dentre outros documentos; Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Controle de estoques, distribuindo material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas; Receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega; Elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando levantamentos necessários; Fazer cálculos simples; Efetuar cálculos simples de área, para cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos; Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas.

### AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recado, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; Duplicar documentos diversos, operando máquina apropriada, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; Digitar textos, documentos, tabelas dentre outros documentos; Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Controle de estoques, distribuindo material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas; Receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os

documentos de entrega; Elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando levantamentos necessários; Fazer cálculos simples; Efetuar cálculos simples de área, para cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos; Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas.

#### **ODONTOLOGO.**

Examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião-dentista, utilizando instrumentos ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias dos tecidos moles e duros da boca, encaminhando nos casos de suspeita de enfermidade na face, ao médico assistente; Identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiológicos ou outra forma de exame complementar para estabelecer diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento; Prescrever ou administrar medicamentos, inclusive homeopático, quando o cirurgião dentista for devidamente habilitado em homeopatia em odontologia, determinando a via de aplicação, para auxiliar no tratamento pré e pós operatório; Coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, planos e programas de trabalhos afetos ao Município. Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão.

#### **ENFERMEIRO**

Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades de atendimento aos usuários, estabelecendo, se for necessário, a priorização de atendimento; Planejar organizar e dirigir serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública; Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem, de triagem dentre outros locais; Requisitar material de consumo clínico, ambulatorial e hospitalar bem como controlar a sua utilização e o seu estoque; Planejar, coordenar e executar programas educativos em saúde ministrando palestras e coordenando reuniões junto à população ou à grupos específicos, afim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; Participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao Município. Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão.

#### **GARI**

Realizar coleta de lixo domiciliar, industrial e entulhos, realizar limpezas, através de varrição, em locais públicos usando ferramentas e utensílios específicos; Executar pequenos trabalhos relacionados à construção civil; Realizar outras atribuições e tarefas afins.

#### **MOTORISTA**

Conduzir veículos automotores e elétricos utilizados no transporte de passageiro, cuja locação exceda 08 (oito) lugares e todos os veículos abrangidos pelas categorias C, D e E; Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido; Efetuar conserto de emergência nos veículos que dirige e submeter o mesmo à revisão periódica; Informar à autoridade superior e ao mecânico, quanto aos defeitos apresentados pelo veículo; Comunicar à autoridade que estiver subordinado, qualquer anormalidade que porventura o veículo apresente; Executar atribuições correlatas.

#### **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

Operar e dirigir tratores, máquinas do tipo motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplenagem, aterros, nivelamento, corte de terras, desmatamento e atividades correlatas; dirigir outros veículos automotores quando necessário. Operar máquinas rodoviárias e tratores, executar terraplenagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; operar máquinas rodoviárias em escavação e transporte de terras. Aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento, conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

#### **PROFESSOR PARA O ENSINO INFANTIL – PEDAGOGO**

~~Organizar o planejamento dos serviços e das ações pedagógicas voltadas para os programas de formação executados pelo SCFV; Orientar pedagogicamente as equipes de trabalhadores no SCFV; Contribuir e acompanhar as instituições da rede sócio assistenciais que executam atendimento às crianças, adolescentes e demais categorias do programa; Acompanhar os grupos nas oficinas diversas; Participar das reuniões de equipe; Executar tarefas afins; Elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Desempenhar outras tarefas correlatas; Realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território; Realizar atividades socioeducativas como campanhas educativas, palestras, oficinas e seminários; Executar demais competências e atribuições específicas da Profissão de Pedagogo.~~

Profissional com licenciatura plena em pedagogia, para lecionar nas escolas do município da educação infantil e Ensino Fundamental I (De acordo com o direcionamento da Secretaria de Educação do Município). O pedagogo é o profissional que tem a função de mediar o trabalho pedagógico, lecionar, planejar as estratégias de ensino-aprendizagem, ter conhecimento do manuseio de novas tecnologias, coordenar equipes, ter conhecimento sobre o processo de avaliação educacional, ter conhecimento e sensibilidade as causas de dificuldades na aprendizagem para a transformação dos discentes através da prática do seu conhecimento.

#### **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Desempenham atividades técnicas de enfermagem em diversos setores da administração pública, como: hospitais, centros, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; Atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetria, saúde ocupacional e outras áreas; Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar. Administram medicamentos e desempenham tarefas de



instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental; Organizar ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões; Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de ações para promoção da saúde da família. Requisito para o Cargo: Ensino Médio completo/Técnico de Enfermagem com Registro no COREN.

#### ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

EU, \_\_\_\_\_  
CPF DE Nº \_\_\_\_\_ E RG DE Nº \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_, RESIDENTE E DOMICILIADO À \_\_\_\_\_ DECLARA QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUE IMPOSSIBILITE A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ – RN, POR MEIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

SANTANA DO SERIDÓ/RN \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**0FCF44CB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR 006\_2021

DECRETO Nro 00006/21, de 01 de Junho de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 305.727,22 (Trezentos e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00581/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 305.727,22 (Trezentos e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$305.727,22 (Trezentos e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Junho de 2021

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/21 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			2.000,00
PARA:			
02 08.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27 812 0041 2.017	Custeio das Atividades Desportivas e de Lazer		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Esporte e Laz			50.000,00
PARA:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 451 0059 1.012	Pavimentação de Ruas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	10.000,00
15 451 0085 1.027	Construcao de Porticos na Entrada da Cidade		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	18.377,22
15 452 0048 2.022	Custeio das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			38.377,22
PARA:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0018 2.025	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	50.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/21 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	3.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			53.500,00
PARA:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0103 2.072	Manut.da Sec.Mun.de Assist.Soc.,Habit.e Trabalho		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	500,00
08 244 0102 2.067	Concessão e Oferta de Benefício Eventual de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			11.500,00
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0035 2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.500,00
10 301 0053 2.053	Custeio das Atividades da Atenção Básica		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	25.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/21 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	2.800,00
10 301 2100 2.100	Manutencao das Atividades de Prevencao do Covid 19 Coronavirus		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	8.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	20.000,00
10 304 0036 2.014	Manutenção do Programa Vigilância em Saúde		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	1.050,00
21 302 0070 2.055	Custeio das Atividades da Média e Alta Complexidade-MAC		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	7.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			150.350,00
TOTAL GERAL			305.727,22

Santana do Seridó, 01 de Junho de 2021.

### HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/21 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02 03.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0006 2.005	Custeio das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			30.000,00
DE:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 605 0043 2.020	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			25.000,00
DE:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 452 0048 2.022	Custeio das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			100.000,00
DE:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 361 0026 2.030	Custeio do FUNDEB 60%-Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
			59.400,00
12 361 0026 2.031	Custeio do FUNDEB 40%-Ensino Fundamental		
3.1.22.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			91.327,22
TOTAL Fundo Municipal de Educação			150.727,22

### HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/21 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL GERAL			305.727,22

Santana do Seridó, 01 de Junho de 2021.

### HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**C13F8C33

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RREO 03\_2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATE O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	24.992.900,00	24.992.900,00	2.627.722,30	10,51	7.306.022,87	29,23	17.686.877,13

RECEITAS CORRENTES	23.402.500,00	23.402.500,00	2.442.536,44	10,44	7.120.837,01	30,43	16.281.662,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	475.000,00	475.000,00	58.879,12	12,40	178.068,04	37,49	296.931,96
Impostos	392.000,00	392.000,00	45.147,05	11,52	130.447,63	33,28	261.552,37
Taxas	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	4.744,42	39,54	7.255,58
Contribuição de melhoria	71.000,00	71.000,00	13.732,07	19,34	42.875,99	60,39	28.124,01
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	37.000,00	37.000,00	8.980,42	24,27	12.934,57	34,96	24.065,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores mobiliários	36.000,00	36.000,00	8.980,42	24,95	12.934,57	35,93	23.065,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.244.200,00	22.244.200,00	2.374.676,90	10,68	6.929.226,58	31,15	15.314.973,42
Transferências da União e de suas Entidades	17.876.600,00	17.876.600,00	1.776.230,47	9,94	5.299.156,80	29,64	12.577.443,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.967.600,00	1.967.600,00	288.065,61	14,64	853.630,31	43,38	1.113.969,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.400.000,00	2.400.000,00	310.380,82	12,93	776.439,47	32,35	1.623.560,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	630.300,00	630.300,00	0,00	0,00	607,82	0,10	629.692,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	628.300,00	628.300,00	0,00	0,00	607,82	0,10	627.692,18
RECEITAS DE CAPITAL	1.590.400,00	1.590.400,00	185.185,86	11,64	185.185,86	11,64	1.405.214,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.590.400,00	1.590.400,00	185.185,86	11,64	185.185,86	11,64	1.405.214,14
Transferências da União e de suas Entidades	1.440.400,00	1.440.400,00	185.185,86	12,86	185.185,86	12,86	1.255.214,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.992.900,00	24.992.900,00	2.627.722,30	10,51	7.306.022,87	29,23	17.686.877,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.992.900,00	24.992.900,00	2.627.722,30	10,51	7.306.022,87	29,23	17.686.877,13
DÉFICIT (VI)(I)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	24.992.900,00	24.992.900,00	2.627.722,30	10,51	7.306.022,87	29,23	17.686.877,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto introrçamentárias)(VIII)	24.992.900,00	24.992.900,00	1.249.276,14	11.237.805,41	13.755.094,59	2.599.761,84	6.775.029,42	18.217.870,58	6.608.588,80
DESPESAS CORRENTES	18.127.250,00	18.489.721,42	1.046.447,06	10.451.872,34	8.037.849,08	2.374.465,63	6.102.317,54	12.387.403,88	6.065.439,29
Pessoal e encargos so	10.559.600,00	10.417.739,04	135.588,62	6.888.454,60	3.529.284,44	1.306.352,49	3.700.239,42	6.717.499,62	3.700.239,42
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	7.567.650,00	8.071.982,38	910.858,44	3.563.417,74	4.508.564,64	1.068.113,14	2.402.078,12	5.669.904,26	2.365.199,87

DESPESAS DE CAPITAL	6.665.650,00	6.303.178,58	202.829,08	785.933,07	5.517.245,51	225.296,21	672.711,88	5.630.466,70	543.149,51
Investimentos	5.965.650,00	5.978.178,58	201.821,09	571.870,56	5.406.308,02	178.831,87	536.735,64	5.441.442,94	407.173,37
Amortização de dívida	700.000,00	325.000,00	1.007,99	214.062,51	110.937,49	46.464,34	135.976,24	189.023,76	135.976,14
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	24.992.900,00	24.992.900,00	1.249.276,14	11.237.805,41	13.755.094,59	2.599.761,84	6.775.029,42	18.217.870,58	6.608.588,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS									
(XII)=(X+XI)	24.992.900,00	24.992.900,00	1.249.276,14	11.237.805,41	13.755.094,59	2.599.761,84	6.775.029,42	18.217.870,58	6.608.588,80
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	530.993,45	-	697.434,07
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	24.992.900,00	24.992.900,00	1.249.276,14	11.237.805,41	13.755.094,59	2.599.761,84	7.306.022,87	18.217.870,58	6.608.588,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 15/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 10:57:43

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

**GEONILDO ITALIANO SOARES**  
Secretario De Financas

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**  
Contabilista CRC 005603/O-4

**HELSON NAZARÉ DA SILVA**  
Controlador Geral

**Publicado por:**  
Joa Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**99822F58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO RREO 03\_2021**

Consolidado										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										
R\$ 1,00										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	24.992.900,00	24.992.900,00	1.249.276,14	11.237.805,41	100,00	13.755.094,59	2.599.761,84	6.775.029,42	100,00	18.217.870,58
LEGISLATIVA	1.171.000,00	1.171.000,00	0,00	246.185,18	2,19	924.814,82	0,00	246.185,18	3,63	924.814,82
Ação Legislativa	1.171.000,00	1.171.000,00	0,00	246.185,18	2,19	924.814,82	0,00	246.185,18	3,63	924.814,82
ADMINISTRAÇÃO	3.898.300,00	3.235.300,00	72.664,12	1.502.537,72	13,37	1.732.762,28	298.193,90	750.375,60	11,08	2.484.924,40
Administração Geral	1.766.000,00	1.778.000,00	71.656,13	932.280,45	8,30	845.719,55	175.920,61	417.906,87	6,17	1.360.093,13
Administração Financeira	1.930.500,00	1.255.500,00	1.007,99	483.894,77	4,31	771.605,23	103.273,29	286.131,23	4,22	969.368,77
Controle Interno	107.300,00	107.300,00	0,00	54.112,50	0,48	53.187,50	6.500,00	21.587,50	0,32	85.712,50
Demais Subfunções	94.500,00	94.500,00	0,00	32.250,00	0,29	62.250,00	12.500,00	24.750,00	0,37	69.750,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.875.400,00	1.944.623,72	124.148,49	670.671,61	5,97	1.273.952,11	177.019,91	404.546,22	5,97	1.540.077,50
Assistência ao Idoso	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Assistência de Portador de	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao	192.100,00	201.494,61	0,00	87.994,61	0,78	113.500,00	16.265,08	42.723,56	0,63	158.771,05
Assistência Comunitária	635.300,00	684.629,11	54.781,89	235.383,74	2,09	449.245,37	73.222,54	163.979,67	2,42	520.649,44
Administração Geral	589.900,00	592.400,00	55.366,60	333.293,26	2,97	259.106,74	87.532,29	197.842,99	2,92	394.557,01
Demais Subfunções	442.100,00	450.100,00	14.000,00	14.000,00	0,12	436.100,00	0,00	0,00	0,00	450.100,00
SAÚDE	4.733.050,00	5.366.333,61	368.821,77	3.384.651,12	30,12	1.981.682,49	841.618,25	2.092.805,50	30,89	3.273.528,11
Atenção Básica	4.402.050,00	5.017.808,28	369.468,62	3.266.354,92	29,07	1.751.453,36	820.672,81	2.036.731,30	30,06	2.981.076,98
Assistência Hospitalar e A	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Vigilância Sanitária	145.000,00	162.525,33	-646,85	108.696,20	0,97	53.829,13	19.345,44	51.274,20	0,76	111.251,13
Administração Geral	73.000,00	73.000,00	0,00	9.600,00	0,09	63.400,00	1.600,00	4.800,00	0,07	68.200,00
Demais Subfunções	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
EDUCAÇÃO	5.665.550,00	6.190.637,73	223.902,90	3.053.554,86	27,17	3.137.082,87	642.040,87	1.727.336,71	25,50	4.463.301,02
Ensino Fundamental	2.522.600,00	2.461.281,08	4.762,37	1.069.405,51	9,52	1.391.875,57	199.087,37	527.345,49	7,78	1.933.935,59
Ensino Superior	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
Educação Infantil	1.479.000,00	1.941.906,65	0,00	1.086.615,57	9,67	855.291,08	204.237,87	534.143,25	7,88	1.407.763,40
Administração Geral	1.527.950,00	1.651.450,00	207.162,79	876.499,78	7,80	774.950,22	227.943,69	646.964,55	9,55	1.004.485,45
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	11.977,74	21.034,00	0,19	78.966,00	10.771,94	18.883,42	0,28	81.116,58
CULTURA	355.300,00	144.918,38	12.000,00	12.000,00	0,11	132.918,38	12.000,00	12.000,00	0,18	132.918,38
Difusão Cultural	355.300,00	144.918,38	12.000,00	12.000,00	0,11	132.918,38	12.000,00	12.000,00	0,18	132.918,38
DIREITOS DA CIDADANIA	354.000,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00
Demais Subfunções	354.000,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00
URBANISMO	2.821.600,00	2.750.200,58	217.485,60	1.510.366,26	13,44	1.239.834,32	393.442,10	927.999,74	13,70	1.822.200,84
Infra-Estrutura Urbana	952.000,00	985.377,22	176.323,09	227.307,83	2,02	758.069,39	157.945,87	208.930,61	3,08	776.446,61
Serviços Urbanos	1.869.600,00	1.648.532,00	41.162,51	1.166.767,07	10,38	481.764,93	235.496,23	602.777,77	8,90	1.045.616,71
Demais Subfunções	0,00	116.291,36	0,00	116.291,36	1,03	0,00	0,00	116.291,36	1,72	0,00
AGRICULTURA	2.796.000,00	2.771.000,00	173.528,26	559.173,66	4,98	2.211.826,34	170.995,70	419.307,83	6,19	2.351.692,17
Abastecimento	1.397.100,00	1.372.100,00	173.528,26	552.394,82	4,92	819.705,18	169.865,90	416.483,29	6,15	955.616,71
Extensão Rural	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

Demais Subfunções	1.298.900,00	1.298.900,00	0,00	6.778,84	0,06	1.292.121,16	1.129,80	2.824,54	0,04	1.296.075,46	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	270.000,00	135.000,00	0,00	12.655,90	0,11	122.344,10	9.616,60	10.179,60	0,15	124.820,40	
Demais Subfunções	270.000,00	135.000,00	0,00	12.655,90	0,11	122.344,10	9.616,60	10.179,60	0,15	124.820,40	
TRANSPORTE	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	
Transporte Rodoviário	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	
DESPORTO E LAZER	532.700,00	601.885,98	56.725,00	286.009,10	2,55	315.876,88	54.834,51	184.293,04	2,72	417.592,94	
Desporto Comunitário	532.700,00	601.885,98	56.725,00	286.009,10	2,55	315.876,88	54.834,51	184.293,04	2,72	417.592,94	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	24.992.900,00	24.992.900,00	1.249.276,14	11.237.805,41	100,00	13.755.094,59	2.599.761,84	6.775.029,42	100,00	18.217.870,58	
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) =		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) =
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	O % (b/total b)	(a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	O % (d/total d)	(a-d)	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 15/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 10:58:48											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) =		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) =
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	O % (b/total b)	(a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	O % (d/total d)	(a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 15/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 10:58:48											

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contabilista CRC 005603/O-4

**GEONILDO ITALIANO SOARES**

Secretario De Financas

**HELSON NAZARÉ DA SILVA**

Controlador Geral

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assunção  
Código Identificador:7DF0B000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RREO 03\_2021**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	3º bimestre de 2021 (até Junho)							
	R\$ 1,00							
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.626.941,73	1.082.915,36	932.771,37	1.066.229,05	1.270.974,83	1.913.807,39	1.292.734,93	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	31.936,65	33.350,50	30.924,91	30.532,30	30.719,51	61.684,47	25.417,26	
IPTU	847,62	1.260,37	0,00	0,00	784,33	3.420,34	1.741,41	
ISS	12.121,03	18.098,55	11.219,37	10.592,92	9.999,23	25.143,61	15.387,02	
ITBI	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	12.311,12	8.194,11	13.138,25	15.516,15	14.429,00	28.674,57	1.331,90	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	6.656,88	5.797,47	6.267,29	4.423,23	5.506,95	4.445,95	6.956,93	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	980,00	451,30	232,36	396,99	339,38	333,99	264,99	
Rendimentos de Aplicação Financeira	980,00	451,30	232,36	396,99	339,38	333,99	264,99	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	1.594.025,08	1.048.720,57	901.614,10	1.035.299,76	1.239.915,94	1.851.788,93	1.267.052,68	
Cota-parte do FPM	929.610,67	590.511,10	475.661,89	640.048,90	848.336,34	1.264.935,01	919.468,00	
Cota-parte do ICMS	131.533,51	143.395,75	173.578,04	162.381,88	160.295,24	218.107,02	174.257,46	
Cota-parte do IPVA	7.708,78	7.029,21	3.500,87	3.707,22	2.390,27	3.044,03	1.816,17	
Cota-parte do ITR	0,00	77,62	641,52	908,53	168,07	33,00	12,13	
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/89	142,58	164,89	193,67	221,67	242,99	255,57	192,19	
Transferências do Fundeb	86.204,96	89.025,87	86.174,18	104.129,18	124.748,03	134.010,30	114.108,69	
Outras transferências correntes	438.824,58	218.516,13	161.863,93	123.902,38	103.735,00	231.404,00	57.198,04	
Outras receitas correntes	0,00	392,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	138.479,05	148.235,67	130.715,15	161.453,61	202.286,54	220.725,28	219.149,15	
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	138.479,05	148.235,67	130.715,15	161.453,61	202.286,54	220.725,28	219.149,15	
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº20/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.488.462,68	934.679,69	802.056,22	904.775,44	1.068.688,29	1.693.082,11	1.073.585,78	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.488.462,68	934.679,69	802.056,22	904.775,44	1.068.688,29	1.613.082,11	1.073.585,78	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.488.462,68	934.679,69	802.056,22	904.775,44	1.068.688,29	1.613.082,11	1.073.585,78	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS)	PREVISÃO ATUALIZADA

	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	12 MESES)	EXERCÍCIO
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.633.600,17	1.251.715,74	1.389.748,21	1.533.041,35	1.355.092,63	16.349.572,76	26.543.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.565,01	33.840,98	37.365,67	29.003,04	29.876,08	397.216,38	475.000,00
IPTU	1.270,47	1.833,23	1.649,01	706,93	1.145,49	14.659,20	23.000,00
ISS	6.063,89	7.555,94	9.086,24	8.274,24	6.896,10	140.438,14	182.000,00
ITBI	0,00	0,00	1.446,37	0,00	0,00	1.746,37	17.000,00
IRRF	5.145,35	18.341,15	14.448,60	14.451,11	13.673,18	159.654,49	170.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	10.085,30	6.110,66	10.735,45	5.570,76	8.161,31	80.718,18	83.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	278,94	1.240,05	2.170,17	3.903,65	5.076,77	15.668,59	37.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	278,94	1.240,05	2.170,17	3.903,65	5.076,77	15.668,59	36.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Transferências correntes	1.610.148,40	1.216.634,71	1.350.212,37	1.500.134,66	1.320.139,78	15.935.686,98	25.385.200,00
Cota-parte do FPM	1.205.189,44	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	10.418.865,15	14.600.000,00
Cota-parte do ICMS	161.678,74	183.417,29	141.419,17	154.993,46	177.354,71	1.982.412,27	2.100.000,00
Cota-parte do IPVA	5.678,03	4.314,78	10.647,49	6.728,71	8.009,37	64.574,93	100.000,00
Cota-parte do ITR	0,00	50,61	6,08	0,00	182,93	2.080,49	2.000,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências da LC 61/89	157,22	186,68	187,23	180,97	166,00	2.291,66	2.000,00
Transferências do Fundeb	154.189,05	113.195,20	84.565,71	191.269,68	119.111,14	1.400.731,99	2.400.000,00
Outras transferências correntes	83.255,92	107.657,00	268.879,25	131.980,18	137.514,08	2.064.730,49	6.180.200,00
Outras receitas correntes	607,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,81	630.300,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	274.540,66	197.696,37	198.112,30	234.135,80	211.461,74	2.336.991,32	3.141.000,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	274.540,66	197.696,37	198.112,30	234.135,80	211.461,74	2.336.991,32	3.141.000,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)</b>	1.359.059,51	1.054.019,37	1.191.635,91	1.298.905,55	1.143.630,89	14.012.581,44	23.402.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	37.012,50	117.012,50	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CAL CULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)</b>	1.359.059,51	1.054.019,37	1.191.635,91	1.298.905,55	1.106.618,39	13.895.568,94	23.402.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CAL CULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)</b>	1.359.059,51	1.054.019,37	1.191.635,91	1.298.905,55	1.106.618,39	13.895.568,94	23.402.500,00

Fonte: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 15/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 11:00:37

#### HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

#### JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contabilista

CRC 005603/O-4

#### GEONILDO ITALIANO SOARES

Secretario De Finanças

#### HELSON NAZARÉ DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:  
João Maria Alves de Assunção  
Código Identificador:488F5203

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO RREO 03\_2021

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
<b>RECEITAS PRIMARIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	23.402.500,00	7.120.837,01
Receita tributária	475.000,00	178.068,04
IPTU	23.000,00	8.346,54
ISS	182.000,00	53.263,43
ITBI	17.000,00	1.446,37
IRRF	170.000,00	67.391,29
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	83.000,00	47.620,41
Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	37.000,00	12.934,57
Aplicações financeiras (II)	36.000,00	12.934,57
Outras receitas patrimoniais	1.000,00	0,00
Transferências correntes	22.244.200,00	6.929.226,58
Cota-parte do FPM	11.900.000,00	4.535.809,14
Cota-parte do ICMS	1.680.000,00	799.680,25
Cota-parte do IPVA	80.000,00	29.755,61
Cota Parte do ITR	1.600,00	201,42
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.600,00	856,22
Transferências do Fundeb	2.400.000,00	776.439,47
Outras transferências correntes	6.180.200,00	786.484,47



Demais receitas correntes	646.300,00	607,82
Outras receitas financeiras (III)	626.300,00	607,82
Receitas correntes restantes	20.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	22.740.200,00	7.107.294,62
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.590.400,00	185.185,86
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	0,00	0,00
Transferências de capital	1.590.400,00	185.185,86
Convênios	380.000,00	185.185,86
Outras transferências de capital	1.210.400,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI -VII -VIII -IX - X)	1.590.400,00	185.185,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	24.330.600,00	7.292.480,48

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.489.721,42	10.451.872,34	6.102.317,54	6.065.439,29	162.701,09	175.386,39	175.386,39
Pessoal e encargos sociais	10.417.739,04	6.888.454,60	3.700.239,42	3.700.239,42	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	8.071.982,38	3.563.417,74	2.402.078,12	2.365.199,87	162.701,09	175.386,39	175.386,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	18.489.721,42	10.451.872,34	6.102.317,54	6.065.439,29	162.701,09	175.386,39	175.386,39
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.303.178,58	785.933,07	672.711,88	543.149,51	19.941,22	0,00	0,00
Investimentos	5.978.178,58	571.870,56	536.735,64	407.173,37	19.941,22	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	325.000,00	214.062,51	135.976,24	135.976,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.978.178,58	571.870,56	536.735,64	407.173,37	19.941,22	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	24.667.900,00	11.023.742,90	6.639.053,18	6.472.612,66	182.642,31	175.386,39	175.386,39
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI Iib + XXIIIc)				461.839,12			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2021
		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	-	12.934,57
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (XXVI)	-	300.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=(XXV)+(XXV - XXVI)	-	174.773,69
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		EM 31 DE DEZEMBRO (a) ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	806.953,73	936.107,28
DEDUÇÕES (XXIX)	2.490.918,94	2.986.588,90
Disponibilidade de caixa	2.490.918,94	2.986.588,90
Disponibilidade de caixa bruta	3.341.158,94	3.415.493,68
(-)Restos a pagar processados (XXX)	850.240,00	428.904,78
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXX)	-1.683.965,21	-2.050.481,62
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	-	366.516,41
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-	421.335,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS(XXXVII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV - XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	-	-54.818,81
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV-XXVI)	-	232.246,62
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS		0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 15/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 11:07:43		

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**  
Contabilista CRC 005603/O-4

**GEONILDO ITALIANO SOARES**

Secretario De Financas

**HELSON NAZARÉ DA SILVA**

Controlador Geral

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assunção  
Código Identificador:10D20B83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS À PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 03\_2021**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)					RS 1,00
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIO (I))	667.157,79	183.082,21	182.642,31	238.692,91	428.904,78
Executivo	667.157,79	183.082,21	182.642,31	238.692,91	428.904,78
2012-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	215,00	0,00	0,00	215,00	0,00
2012-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC	1.044,10	0,00	0,00	1.044,10	0,00
2012-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT	12.200,00	0,00	0,00	12.200,00	0,00
2012-SECRET MUNICIPAL DE AGRICULT, RECURSOS	2.679,00	0,00	0,00	2.679,00	0,00
2012-SECRET MUNICIPAL DE OBRAS E SERV URBANO	14.514,51	0,00	0,00	14.514,51	0,00
2012-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00
2012-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.034,00	0,00	0,00	1.034,00	0,00
2013-Secretaria Munic de Assistencia Soc	1.044,10	0,00	0,00	1.044,10	0,00
2013-Secretaria Municipal de Esporte e L	801,50	0,00	0,00	801,50	0,00
2013-Secret Munic de Agricult, Recursos	1.345,00	0,00	0,00	1.345,00	0,00
2013-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	2.108,00	0,00	0,00	2.108,00	0,00
2013-Fundo Municipal de Saude	2.295,10	0,00	0,00	2.295,10	0,00
2014-Gabinete do Prefeito	4.918,81	0,00	0,00	4.918,81	0,00
2014-Secretaria Municipal de Administraç	3.514,24	0,00	0,00	3.514,24	0,00
2014-Secretaria Municipal de Finança	3.870,50	0,00	0,00	3.870,50	0,00
2014-Secretaria Munic de Assistencia Soc	6.655,11	0,00	0,00	6.655,11	0,00
2014-Secretaria Municipal de Saúde	43.321,35	0,00	0,00	2.537,82	40.783,53
2014-Secretaria Municipal de Esporte e L	1.260,08	0,00	0,00	1.260,08	0,00
2014-Secret Munic de Agricult, Recursos	2.628,36	0,00	0,00	2.628,36	0,00
2014-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	10.907,46	0,00	0,00	10.907,46	0,00
2014-Fundo Municipal de Educação	32.643,22	0,00	0,00	32.643,22	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
2014-Fundo Municipal de Saude	72.123,20	0,00	0,00	72.123,20	0,00
2015-Gabinete do Prefeito	6.394,41	0,00	0,00	6.394,41	0,00
2015-Secretaria Municipal de Administraç	481,70	0,00	0,00	359,85	121,85
2015-Secretaria Municipal de Finança	2.008,00	0,00	0,00	2.008,00	0,00
2015-Secretaria Munic de Assistencia Soc	861,00	0,00	0,00	611,00	250,00
2015-Secretaria Municipal de Esporte e L	1.917,00	0,00	0,00	344,00	1.573,00
2015-Secret Munic de Agricult, Recursos	20.141,59	0,00	0,00	20.141,59	0,00
2015-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	27.339,74	0,00	0,00	9.150,90	18.188,84
2015-Fundo Municipal de Educação	5.401,14	0,00	0,00	5.191,40	209,74
2015-Fundo Municipal de Saude	1.781,21	0,00	0,00	1.269,55	511,66
2016-Secretaria Munic de Assistencia Soc	129,00	0,00	0,00	129,00	0,00
2016-Secret Munic de Agricult, Recursos	1.997,45	0,00	0,00	1.997,45	0,00
2016-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	10.156,65	0,00	0,00	10.156,65	0,00
2017-Gabinete do Prefeito	122,99	0,00	0,00	0,00	122,99
2017-Secretaria Municipal de Administraç	1.217,34	0,00	0,00	0,00	1.217,34
2017-Secretaria Municipal de Finança	517,98	0,00	0,00	0,00	517,98
2017-Secretaria Munic de Assistencia Soc	89,25	0,00	0,00	0,00	89,25
2017-Secret Munic de Agricult, Recursos	1.425,00	0,00	0,00	0,00	1.425,00
2017-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	34.276,04	0,00	0,00	0,00	34.276,04
2017-Fundo Municipal de Educação	4.230,84	0,00	0,00	0,00	4.230,84
2017-Fundo Municipal de Saude	1.492,80	0,00	0,00	0,00	1.492,80
2018-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Secretaria Municipal de Administraç	2.452,79	0,00	0,00	0,00	2.452,79
2018-Secretaria Municipal de Saúde	18,48	0,00	0,00	0,00	18,48
2018-Secretaria Municipal de Esporte e L	11.508,95	0,00	0,00	0,00	11.508,95

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
2018-Secret Munic de Agricult, Recursos	180.087,77	0,00	0,00	0,00	180.087,77
2018-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	6.154,68	0,00	0,00	0,00	6.154,68
2018-Fundo Municipal de Educação	8.439,60	0,00	0,00	0,00	8.439,60
2018-Fundo Municipal de Assistencia Soci	831,73	0,00	0,00	0,00	831,73
2018-Fundo Municipal de Saude	9.541,67	0,00	0,00	0,00	9.541,67
2019-Gabinete do Prefeito	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
2019-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2019-Secretaria Municipal de Esporte e L	45.718,94	0,00	0,00	0,00	45.718,94
2019-Secret Munic de Agricult, Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	57.874,24	0,00	0,00	0,00	57.874,24
2019-Fundo Municipal de Educação	343,00	0,00	0,00	0,00	343,00
2019-Fundo Municipal de Assistência Soci	332,17	0,00	0,00	0,00	332,17
2019-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020-Gabinete do Prefeito	0,00	13.070,62	12.883,12	0,00	187,50
2020-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	11.868,65	11.716,25	0,00	152,40
2020-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	3.024,00	3.024,00	0,00	0,00
2020-Secretaria Munic de Educação e Cult	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
2020-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00
2020-Secret Munic de Agricult, Recursos	0,00	21.471,32	21.471,32	0,00	0,00
2020-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	0,00	19.775,59	19.775,59	0,00	0,00
2020-Fundo Municipal de Educação	0,00	9.590,80	9.520,80	0,00	70,00
2020-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	7.477,03	7.477,03	0,00	0,00
2020-Fundo Municipal de Saúde	0,00	52.604,20	52.574,20	0,00	30,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	667.157,79	183.082,21	182.642,31	238.692,91	428.904,78

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	353.989,42	357.581,73	175.386,39	175.386,39	330.266,06	205.918,70	634.823,48
Executivo	353.989,42	357.581,73	175.386,39	175.386,39	330.266,06	205.918,70	634.823,48
2012-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇ	215,00	0,00	0,00	0,00	215,00	0,00	0,00
2012-SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOC	1.044,10	0,00	0,00	0,00	1.044,10	0,00	0,00
2012-SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULT	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	0,00	0,00
2012-SECRET MUNIC DE AGRICULT, RECURSOS	2.679,00	0,00	0,00	0,00	2.679,00	0,00	0,00
2012-SECRET MUNIC DE OBRAS E SERV URBANO	14.514,51	0,00	0,00	0,00	14.514,51	0,00	0,00
2012-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00
2012-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.034,00	0,00	0,00	0,00	1.034,00	0,00	0,00
2013-Secretaria Munic de Assistencia Soc	1.044,10	0,00	0,00	0,00	1.044,10	0,00	0,00
2013-Secretaria Municipal de Esporte e L	801,50	0,00	0,00	0,00	801,50	0,00	0,00
2013-Secret Munic de Agricult, Recursos	1.345,00	0,00	0,00	0,00	1.345,00	0,00	0,00
2013-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	2.108,00	0,00	0,00	0,00	2.108,00	0,00	0,00
2013-Fundo Municipal de Saude	2.295,10	0,00	0,00	0,00	2.295,10	0,00	0,00
2014-Gabinete do Prefeito	4.918,81	0,00	0,00	0,00	4.918,81	0,00	0,00
2014-Secretaria Municipal de Administraç	3.514,24	0,00	0,00	0,00	3.514,24	0,00	0,00
2014-Secretaria Municipal de Finança	3.870,50	0,00	0,00	0,00	3.870,50	0,00	0,00
2014-Secretaria Munic de Assistencia Soc	6.655,11	0,00	0,00	0,00	6.655,11	0,00	0,00
2014-Secretaria Municipal de Saúde	2.537,82	0,00	0,00	0,00	2.537,82	0,00	40.783,53
2014-Secretaria Municipal de Esporte e L	1.260,08	0,00	0,00	0,00	1.260,08	0,00	0,00
2014-Secret Munic de Agricult, Recursos	2.628,36	0,00	0,00	0,00	2.628,36	0,00	0,00
2014-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	10.907,46	0,00	0,00	0,00	10.907,46	0,00	0,00
2014-Fundo Municipal de Educação	32.643,22	0,00	0,00	0,00	32.643,22	0,00	0,00
2014-Fundo Municipal de Saude	72.123,20	0,00	0,00	0,00	72.123,20	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2015-Gabinete do Prefeito	6.394,41	0,00	0,00	0,00	6.394,41	0,00	0,00
2015-Secretaria Municipal de Administraç	359,85	0,00	0,00	0,00	359,85	0,00	121,85
2015-Secretaria Municipal de Finança	2.008,00	0,00	0,00	0,00	2.008,00	0,00	0,00
2015-Secretaria Munic de Assistencia Soc	611,00	0,00	0,00	0,00	611,00	0,00	250,00
2015-Secretaria Municipal de Esporte e L	344,00	0,00	0,00	0,00	344,00	0,00	1.573,00
2015-Secret Munic de Agricult, Recursos	20.141,59	0,00	0,00	0,00	20.141,59	0,00	0,00
2015-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	9.150,90	0,00	0,00	0,00	9.150,90	0,00	18.188,84
2015-Fundo Municipal de Educação	5.191,40	0,00	0,00	0,00	5.191,40	0,00	209,74
2015-Fundo Municipal de Saude	1.269,55	0,00	0,00	0,00	1.269,55	0,00	511,66
2016-Secretaria Munic de Assistencia Soc	129,00	0,00	0,00	0,00	129,00	0,00	0,00
2016-Secret Munic de Agricult, Recursos	1.997,45	0,00	0,00	0,00	1.997,45	0,00	0,00
2016-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	10.156,65	0,00	0,00	0,00	10.156,65	0,00	0,00
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122,99
2017-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.217,34
2017-Secretaria Municipal de Finança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517,98
2017-Secretaria Munic de Assistencia Soc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,25
2017-Secret Munic de Agricult, Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.425,00
2017-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.276,04
2017-Fundo Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.230,84
2017-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.492,80
2018-Gabinete do Prefeito	570,00	0,00	0,00	0,00	570,00	570,00	570,00
2018-Secretaria Municipal de Administraç	1.904,00	0,00	0,00	0,00	1.904,00	1.904,00	4.356,79
2018-Secretaria Municipal de Saúde	1.455,65	0,00	0,00	0,00	1.455,65	1.455,65	1.474,13
2018-Secretaria Municipal de Esporte e L	436,85	0,00	0,00	0,00	436,85	436,85	11.945,80
2018-Secret Munic de Agricult, Recursos	1.103,84	0,00	0,00	0,00	1.103,84	1.103,84	181.191,61
2018-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	1.616,90	0,00	0,00	0,00	1.616,90	1.616,90	7.771,58

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2018-Fundo Municipal de Educação	3.798,80	0,00	0,00	0,00	0,00	3.798,80	12.238,40
2018-Fundo Municipal de Assistência Soci	5.827,53	0,00	0,00	0,00	0,00	5.827,53	6.659,26
2018-Fundo Municipal de Saúde	5.726,80	0,00	0,00	0,00	0,00	5.726,80	15.268,47
2019-Gabinete do Prefeito	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00	0,00	150,00
2019-Secretaria Municipal de Administraç	38.501,37	0,00	0,00	0,00	38.475,72	25,65	25,65
2019-Secretaria Municipal de Finanças	1.338,05	0,00	0,00	0,00	1.338,05	0,00	0,00
2019-Secretaria Municipal de Esporte e L	1.858,75	0,00	0,00	0,00	1.200,00	658,75	46.377,69
2019-Secret Munic de Agricult, Recursos	14.558,23	0,00	0,00	0,00	14.558,23	0,00	0,00
2019-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	1.310,79	0,00	0,00	0,00	1.043,81	266,98	58.141,22
2019-Fundo Municipal de Educação	7.122,48	0,00	0,00	0,00	7.085,51	36,97	379,97
2019-Fundo Municipal de Assistência Soci	8.359,82	0,00	0,00	0,00	7.848,52	511,30	843,47
2019-Fundo Municipal de Saúde	19.731,65	0,00	0,00	0,00	19.648,31	83,34	83,34
2020-Gabinete do Prefeito	0,00	23.247,35	21.863,30	21.863,30	0,00	1.384,05	1.571,55
2020-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	46.910,72	10.365,78	10.365,78	0,00	36.544,94	36.697,34
2020-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020-Secretaria Munic de Educação e Cult	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00	15.280,37	7.456,82	7.456,82	0,00	7.823,55	7.823,55
2020-Secret Munic de Agricult, Recursos	0,00	19.893,67	18.837,30	18.837,30	0,00	1.056,37	1.056,37
2020-Secret Munic de Obras e Serv Urbano	0,00	15.390,41	11.591,59	11.591,59	0,00	3.798,82	3.798,82
2020-Fundo Municipal de Educação	0,00	31.949,02	12.928,80	12.928,80	0,00	19.020,22	19.090,22
2020-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	41.344,20	11.790,99	11.790,99	0,00	29.553,21	29.553,21
2020-Fundo Municipal de Saúde	0,00	163.565,99	80.551,81	80.551,81	300,00	82.714,18	82.744,18
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR							

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	353.989,42	357.581,73	175.386,39	175.386,39	330.266,06	205.918,70	634.823,48

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (e)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 15/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 11:08:21

NOTAS:

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contabilista CRC 005603/O-4

**GEONILDO ITALIANO SOARES**

Secretario De Finanças

**HELSON NAZARÉ DA SILVA**

Controlador Geral

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assunção  
Código Identificador:D0008B78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS RREO 03\_2021**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)			
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28 )				R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		
		No bimestre	Até o bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	
Outros passivos	0,00	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	

Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2021)	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES											
(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	12.631.266,52	14.012.581,44									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 15/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 11:15:53

NOTA:

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contabilista CRC 005603/O-4

**GEONILDO ITALIANO SOARES**

Secretario De Financas

**HELSON NAZARÉ DA SILVA**

Controlador Geral

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assunção  
Código Identificador:A4979F3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 03\_2021.**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	RS 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial	24.992.900,00	
Previsão Atualizada	24.992.900,00	
Receitas Realizadas	7.306.022,87	
Déficit Orçamentário	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00	
DESPESAS		
Dotação Inicial	24.992.900,00	
Dotação Atualizada	24.992.900,00	
Despesas Empenhadas	11.237.805,41	
Despesas Liquidadas	6.775.029,42	
Despesas Pagas	6.608.588,80	
Superávit Orçamentário	530.993,45	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	11.237.805,41	
Despesas Liquidadas	6.775.029,42	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	14.012.581,44	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	13.895.568,94	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com		
Pessoal	13.895.568,94	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	0,00	461.839,12	0,00 %
Resultado Nominal - Acima da linha	0,00	174.773,69	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	850.240,00	238.692,91	182.642,31	428.904,78
Poder Executivo	850.240,00	238.692,91	182.642,31	428.904,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	711.571,15	330.266,06	175.386,39	205.918,70
Poder Executivo	711.571,15	330.266,06	175.386,39	205.918,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.561.811,15	568.958,97	358.028,70	634.823,48

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.596.563,67	18% / 25%	23,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	613.791,13	70%	79,05
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receitas de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.303.348,58	15,00 %	19,08 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 15/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 11:22:28

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contabilista CRC 005603/O-4

**GEONILDO ITALIANO SOARES**

Secretario De Financas

**HELSON NAZARÉ DA SILVA**

Controlador Geral

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:87527848**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 046/2021 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001	Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de autenticação:
http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br		1705-9489-326 1/2
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>		
<b>Fundamento: Decreto 046/2021 de 15/07/2021</b>		
<b>Unidade Gestora:</b> 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
<b>Órgão Orçamentário:</b> 99000 - Reserva de Contingência		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 99999 - Reserva de Contingência		
<b>Função:</b> 99 - Reserva de Contingência		
<b>Subfunção:</b> 999 - Reserva de Contingência		
<b>Programa:</b> 9999 - Reserva de Contingência		
<b>Ação:</b> 2.999 - Reserva de Contingência		
<b>Despesa 1015 - 9.999.99.00 - A Classificar</b>		
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00		

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
15/07/2021	255582	Redução da Despesa			5.940,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.940,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	5.940,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	5.940,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo					
<b>Subfunção:</b> 452 - Serviços Urbanos					
<b>Programa:</b> 58 - Urbanismo					
<b>Ação:</b> 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
<b>Despesa 1211 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
15/07/2021	255578	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	51.769,64	
<b>Total da Despesa:</b>				51.769,64	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				51.769,64	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				51.769,64	0,00
<b>Unidade Gestora:</b> 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
<b>Função:</b> 8 - Assistência Social					
<b>Subfunção:</b> 241 - Assistência ao Idoso					
<b>Programa:</b> 81 - Assistência					
<b>Ação:</b> 2.61 - Manut. Consel. Mun. Pessoa Idosa					
<b>Despesa 805 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
15/07/2021	38228	Redução da Despesa			1.180,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.180,00
<b>Despesa 806 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
15/07/2021	38229	Redução da Despesa			1.180,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.180,00
<b>Subfunção:</b> 242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
<b>Programa:</b> 81 - Assistência					
<b>Ação:</b> 2.55 - Programa Acessibilidade					
<b>Despesa 809 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
15/07/2021	38230	Redução da Despesa			1.180,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.180,00
<b>Despesa 810 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
15/07/2021	38231	Redução da Despesa			1.770,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.770,00
<b>Subfunção:</b> 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
<b>Programa:</b> 81 - Assistência					
<b>Ação:</b> 2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar					
<b>Despesa 817 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
15/07/2021	38232	Redução da Despesa			590,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	590,00
<b>Despesa 823 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
15/07/2021	38234	Redução da Despesa			1.770,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.770,00
<b>Ação:</b> 2.48 - Man. Consel. Mun. Direitos das Crianças e Adolesc					
<b>Despesa 830 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
15/07/2021	38235	Redução da Despesa			1.180,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.180,00
<b>Despesa 831 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
15/07/2021	38236	Redução da Despesa			1.180,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.180,00
<b>Despesa 832 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
15/07/2021	38237	Redução da Despesa			110,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	110,00
<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária					
<b>Programa:</b> 81 - Assistência					
<b>Ação:</b> 1.53 - Conselho Tutelar					
<b>Despesa 834 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
15/07/2021	38238	Redução da Despesa			5.890,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.890,00
<b>Ação:</b> 1.54 - Cons. Dir. Criança e Adolescente					
<b>Despesa 835 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)

15/07/2021	38239	Redução da Despesa			3.540,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.540,00
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
<b>Despesa 842 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
15/07/2021	38240	Redução da Despesa			1.940,56
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.940,56
<b>Despesa 850 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
15/07/2021	38241	Redução da Despesa			8.759,08
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	8.759,08
Ação: 2.87 - Man. Prog. Nac Mundo Trabalho - ACESSUAS TR					
<b>Despesa 887 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
15/07/2021	38242	Redução da Despesa			5.890,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.890,00
Programa: 94 - Bolsa Família					
Ação: 2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD					
<b>Despesa 897 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
15/07/2021	38243	Redução da Despesa			6.130,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	6.130,00
<b>Despesa 898 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
15/07/2021	38244	Redução da Despesa			3.540,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.540,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	45.829,64
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	45.829,64
<b>Total do Fundamento:</b>				51.769,64	51.769,64
<b>Total Geral:</b>				51.769,64	51.769,64

Publicado por:  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:004604B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 178/2021**

São Francisco do Oeste, 15 de julho de 2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 246, crédito adicional suplementar no montante de R\$ R\$ 430.200,00 (quatrocentos e trinta mil e duzentos reais), na dotação orçamentária conforme abaixo:

<b>Unidade Gestora:</b>	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
<b>Órgão:</b>	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
<b>Unidade:</b>	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
<b>Função:</b>	12 - Educação		
<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental		
<b>Programa:</b>	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
<b>Ação:</b>	5.120 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 70%		
Despesa: 328 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 1112	R\$ 240.000,00
<b>Órgão:</b>	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
<b>Unidade:</b>	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
<b>Função:</b>	15 - Urbanismo		
<b>Subfunção:</b>	451 - Infra-Estrutura Urbana		
<b>Programa:</b>	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
<b>Ação:</b>	7.123 - PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS		
Despesa: 175 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1001	R\$ 185.000,00
<b>Unidade Gestora:</b>	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste		
<b>Órgão:</b>	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
<b>Unidade:</b>	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
<b>Função:</b>	10 - Saúde		
<b>Subfunção:</b>	301 - Atenção Básica		
<b>Programa:</b>	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		
<b>Ação:</b>	4.129 - ACOES VOLTADAS A SEC E FUNDO MUN DE SAUDE		
Despesa: 706 - 3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		Fonte: 1211	R\$ 1.200,00
<b>Subfunção:</b>	305 - Vigilância Epidemiológica		
<b>Programa:</b>	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		
<b>Ação:</b>	4.34 - EPIDEMIOLOGIA CONTROLE DE DOENCAS (ECD)		



Despesa: 290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1214	RS 4.000,00
---	-------------	-------------

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	2000 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:	2001 - GABINETE DO PREFEITO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.5 - REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA		
Despesa: 5 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1001	RS 4.000,00
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.119 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 30%		
Despesa: 321 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 1113	RS 240.000,00
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.199 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DA UBS FRANCISCA EMILIA LEITE		
Despesa: 678 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1001	RS 72.000,00
Ação:	7.201 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS		
Despesa: 680 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1001	RS 113.000,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste		
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.146 - PROG REQUALIFICACAO UBS CONSTRUIR/AMPLIAR		
Despesa: 406 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1290	RS 1.200,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA Prefeito	TULIO VICTOR RAULINO DIAS Secretário Mun. Fin. e Tributação
---------------------------------------	--

Publicado por:  
Dina Ruth Viana de Freitas  
Código Identificador:8D89FBC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021 CONTRATO 20210248

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021  
CONTRATO 20210248

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000069/21

CONTRATO Nº.....: 20210248

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 33.160.739/0001-10, estabelecida à R MANOEL ELPIDIO, 87 ANEXO A, PENEDO, Caicó-RN, CEP 59300-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

ITENS.....:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062625	Dipirona sódica 500mg comprimido	UNIDADE	3.000,00	0,140	420,00
062628	Paracetamol 500mg comprimido	UNIDADE	3.000,00	0,100	300,00
062632	Amoxicilina 500mg cápsula	UNIDADE	3.000,00	0,180	540,00
062664	Prometazina, cloridrato 20mg/g creme bisnaga 30g	UNIDADE	50,00	7,910	395,50
062668	Ibuprofeno 300mg comprimido	UNIDADE	3.000,00	0,170	510,00
062672	Naproxeno 500mg comprimido	UNIDADE	1.000,00	0,930	930,00
062674	Nimesulida 50mg/ml solução oral	UNIDADE	50,00	2,220	111,00
062676	Albendazol 40mg /mL suspensão oral frasco 10mL	UNIDADE	200,00	1,050	210,00
062677	Ivermectina 6mg comprimido	UNIDADE	1.000,00	0,790	790,00
062683	Cinarizina 75mg comprimido	UNIDADE	500,00	0,660	330,00
062685	Dexametasona 0,5mg /5ml elixir	UNIDADE	100,00	1,970	197,00
062687	Hidrocortisona 1% pomada	UNIDADE	50,00	7,750	387,50

062703	Anlodipino, Besilato 5mg comprimido	UNIDADE	3.000,00	0,040	120,00
062705	Atenolol 50mg comprimido	UNIDADE	3.000,00	0,090	270,00
062706	Atenolol 25mg comprimido	UNIDADE	3.000,00	0,050	150,00
062708	Captopril 25mg comprimido	UNIDADE	3.000,00	0,050	150,00
062721	Indapamida 1,5mg comprimido	UNIDADE	1.000,00	0,180	180,00
062743	Omeprazol 20 mg cápsula	UNIDADE	2.000,00	0,090	180,00
062745	Ondansetrona 4mg comprimido	UNIDADE	500,00	0,170	85,00
062755	Carbocisteína 250mg/5ml xarope	UNIDADE	50,00	8,170	408,50
062757	Alendronato de sódio 70mg comprimido	UNIDADE	100,00	0,320	32,00
062760	Estriol Creme Vaginal 1mg/g creme vaginal	UNIDADE	100,00	13,920	1.392,00
062764	Alprazolam 0,25mg comprimido	UNIDADE	3.000,00	0,100	300,00
062767	Alprazolam 2mg comprimido	UNIDADE	3.000,00	0,160	480,00
062771	Bromazepam 3mg comprimido	UNIDADE	3.000,00	0,120	360,00
062775	Carbamazepina 400mg comprimido	UNIDADE	3.000,00	0,470	1.410,00
062778	Clonazepam 0,5mg comprimido	UNIDADE	2.000,00	0,070	140,00
062784	Cloridrato de duloxetine 30mg comprimido	UNIDADE	2.000,00	1,790	3.580,00
062785	Cloridrato de donepezila 10mg comprimido	UNIDADE	1.000,00	1,240	1.240,00
062788	Cloridrato de trazodona 50mg comprimido	UNIDADE	1.500,00	0,570	855,00
062799	Fenitoína 100mg comprimido	UNIDADE	2.000,00	0,170	340,00
062800	Fluoxetina, Cloridrato 10mg comprimido	UNIDADE	2.000,00	0,440	880,00
062801	Fluoxetina, Cloridrato 20mg comprimido	UNIDADE	3.000,00	0,090	270,00
062803	Gabapentina 300mg cápsula	UNIDADE	1.000,00	0,610	610,00
062811	Levodopa + Carbidopa 250mg + 25mg comprimido	UNIDADE	1.000,00	0,560	560,00
062817	Mirtazapina 30mg comprimido	UNIDADE	2.000,00	2,760	5.520,00
062820	Olanzapina 5mg comprimido	UNIDADE	2.000,00	0,700	1.400,00
062839	Topiramato 25mg comprimido	UNIDADE	2.000,00	0,130	260,00
062843	Sulfato Ferroso 25mg/mL solução oral frasco	UNIDADE	50,00	0,840	42,00
062847	Vitaminas do Complexo B Gotas	UNIDADE	100,00	3,210	321,00
VALOR GLOBAL					R\$ 26.656,50

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 26.656,50 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021

Atividade 0711.103030016.2.035 Org. da Assist. Farmacêutica no SUS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 **VIGÊNCIA.....:** 08 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de julho de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES

DE MEDEIROS, CPF nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:** JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO, portador do(a) CPF 538.544.974-15

**FISCAL DO CONTRATO:** JESSICA SILVA FERREIRA, (Mat. 0000845), FARMACÊUTICA

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0444F2FE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210266

AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI. CNPJ 21.062.777/0001-50, com sede R JOAQUIM RIBEIRO, 181, CENTRO, SÃO BENTO/PB, CEP 58.865-000**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI. CNPJ 21.062.777/0001-50

ENDEREÇO: R JOAQUIM RIBEIRO, 181, CENTRO, SÃO BENTO/PB, CEP 58.865-000;

TEL.: (83) 9996-1984; E-MAIL: **ALFAELETROMOVEIS.SB@GMAIL.COM**

REPRESENTANTE: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (CPF: 027.380.014-08)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
6	BEBEDOURO INDUSTRIAL 20 LITROS: inox 2 torneiras com filtro. Capacidade do reservatório mínimo de 20 litros, torneiras fornecem água gelada, sistema de refrigeração	Unidade	2	KNOX	R\$ 1.458,00	R\$ 2.916,00

	embutido, revestimento externo, aparador de água frontal em aço inox, reservatório em PP isolado termicamente em EP, tomada 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351, gás R134A ecológico, no mínimo 7 níveis de temperatura, filtro, revestimento frente e laterais em chapa de aço inox, tensão/potência: 220v. Medidas aproximadas (c x a x p), comprimento 32 cm, altura 125 cm, profundidade 54 cm.					
11	FOGÃO DE QUATRO BOCAS COM ACENDEADOR AUTOMÁTICO: Tipo piso, com: chapa de aço, mesa inox, puxador de aço, tampa de vidro temperada. Quantidade de bocas: 4, com certificação do INMETRO. Capacidade do forno no mínimo 56 lt. Autolimpante. Temperaturas que variam entre 160° a 280° no mínimo. Com dimensões aproximadas: largura: 50,7cm x altura 83 cm x profundidade 61,5 cm	Unidade	8	BRASLAR	RS 574,00	RS 4.592,00
15	FREEZER HORIZONTAL, Características Gerais Durabilidade, resistência e praticidade. Com rodízios: facilidade de remoção na hora da limpeza: congelamento rápido: preserva mais as propriedades naturais dos alimentos e ainda possui acionamento frontal dreño frontal: facilita o degelo e limpeza dupla função: pode ser usado na função freezer ou refrigerador Maior resistência à corrosão e impactos: gabinete interno e externo em chapa de aço pintado. Tipo: Horizontal Capacidade (litros) de no mínimo de 534 l. N° de portas 2: Cor: Branco Consumo (kWh): 84,6 Tensão/Voltagem: 220 volts Garantia: 12 meses. Certificação pelo IN METRO/PROCEL com o padrão "A" de consumo de eletricidade. Largura x Profundidade x Altura: 147,3 cm x 78 cm x 96 cm. Faixa de temperatura: -25°C - -18°C, -5°C - 0°C, 1°C - 5°C	Unidade	4	FRICON	RS 3.420,00	RS 13.680,00
16	GELAGUA DE COLUNA, alto desempenho, reservatório com no mínimo 3,0 litros/hora de água gelada, termostato frontal com 7 níveis de temperatura: 5°C a 15°C, sistema EASY, open removível, baixo consumo de energia com certificado do INMETRO. Com no mínimo duas torneiras.	Unidade	15	ESMALTEC	RS 660,00	RS 9.900,00
22	VENTILADOR DE PAREDE: Ventilador de parede com no mínimo 50 cm de diâmetro em material: plásticos, ferro e componentes eletrônicos. Permite ajuste contínuo de velocidade, contendo no mínimo 06 hélices, com grade removível, inclinação ajustável, altura regulável e silencioso. O produto deve acompanhar o suporte de parede e alimentação em 220 Volts. Garantia de no mínimo 01 ano. Dimensões de item de comprimento x largura x altura 50 x 40 x 50 centímetros	Unidade	15	VENTISOL	RS 183,00	RS 2.745,00
29	Bebedouro Industrial 100 Litros Inox - 220V, Gabinete Estrutural Fabricado em Inox 403, Reservatório Confeccionado em Polipropileno Atóxico, Serpentina Interna em Inox 304, Boia Controladora do Nível de água, Aparador de água (pingadeira) em ABS, Dreño de escoamento embutido, Unidade Condensadora EMBRACO, Isolamento Térmico EPS, Sistema de Refrigeração Balanceado, Baixo Consumo de Energia ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Armazena 100 Litros de água gelada; Capacidade de Refrigeração de 180 L/hora, 03 Torneiras em Metal Cromado, Gás Refrigerante Ecológico R134A, Termostato Regulador de Temperatura, Dimensões: 130x70x65 cm (Alt x Larg x Prof); Peso: 50 Kg, Tensão: 127V ou 220V.	Unidade	3	KNOX	RS 2.683,00	RS 8.049,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 41.882,00						
(QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)						

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 14 DE julho de 2021.

#### ***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***

Município De São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

#### ***MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS***

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ (MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

#### ***GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA***

Fundo Municipal De Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

#### ***MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS***

(CPF: 027.380.014-08)  
M.K. De Azevedo Araujo Dutra Dantas EIRELI.  
CNPJ 21.062.777/0001-50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210264**

AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. Nº 37.084.221.0001-03, estabelecida na Rua das Oliveiras, 41 – Centro – Brejinho/RN, CEP: 59.219-000**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP; C.N.P.J. Nº 37.084.221/0001-03

ENDEREÇO: R RUA DAS OLIVEIRAS, 41 – CENTRO – BREJINHO/RN, CEP: 59.219-000; TEL.: (84) 9 9166-5652; E-MAIL: sinergiacomercio@gmail.com

REPRESENTANTE: IRIVONE VITOR AS SILVA (CPF: 010.939.284-17)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE com no mínimo as seguintes especificações: Dual chip; sistema operacional Androide 6.0 ou similar Tela 5"; processador Dual Core 1.4 GHz; ou similar, memória interna com 32 GB; 2gb de memória RAM,4G Wi-Fi, Câmera traseira 13 MP, Câmera frontal 5MP com Leitor de Digital, Teclado Touch Screen. Conteúdo da embalagem deve compor os materiais necessários para o seu manuseio, tais como: Carregador, Cabos de Dados; Fone de Ouvido; Extrator de SIM; Adaptador Micro USB e Manual de Instruções.	Unidade	4	SAMSUNG	RS 791,00	RS 3.164,00
4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT: Capacidade de Refrigeração (BTUs): 9.000 BTUs. Voltagem: 220 V. Compressor: Rotativo. Cor: Branco. Baixo ruído. Controle de temperatura. Display Digital. Função Sleep. Função Swing. Velocidades Low, Med e High. Composto de 01 unidade interna( evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora) . Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico abs .Controle remoto. Com selo padrão A procel "A"no consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	11	ELGIN	RS 1.327,00	RS 14.597,00
5	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT: Capacidade de Refrigeração (BTUs): 12.000 BTUs. Voltagem: 220 V. Compressor: Rotativo. Cor: Branco. Baixo ruído. Controle de temperatura. Display Digital. Função Sleep. Função Swing. Velocidades Low, Med e High. Composto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora) . Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico abs .Controle remoto. Com selo procel padrão "A" Garantia mínima de 12 meses	Unidade	9	ELGIN	RS 1.439,00	RS 12.951,00
21	SMART TV LED 40": hd android tela: resolução 1.366 x 768 pixels, micro diming, hdr funcionalidade: processador quad core,chromecast built-in, android tv, smart home, bluetooth, google assistant, controle por comando de voz e , wi-fi ou t-cast áudio: potência (rms) 10w, modo de som - padrão, esporte, filmes, música e usuário conexões: 1 usb, 2 hdmi, bluetooth, ethernet bivolt controle remoto, baterias, cabo de força, manual de instalação garantido fornecedor de 12meses.	Unidade	6	PHILCO	RS 1.729,00	RS 10.374,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 41.086,00						
(QUARENTA E UM MIL E OITENTA E SEIS REAIS)						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 15 DE julho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ (MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

**IRIVONE VITOR AS SILVA**

(CPF: 010.939.284-17)  
Sinergia Comercio E Serviços EIRELI;  
C.N.P.J. Nº 37.084.221.0001-03

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:A0FB46D5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
RREO BALANÇO ORÇAMENTARIO 03-2021**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	2.210.000,00	2.210.000,00	155.985,20	7,06	471.906,65	21,35	1.738.093,35
RECEITAS CORRENTES	2.210.000,00	2.210.000,00	155.985,20	7,06	471.906,65	21,35	1.738.093,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.455.000,00	1.455.000,00	103.030,59	7,08	364.409,26	25,05	1.090.590,74
Contribuições sociais	1.455.000,00	1.455.000,00	103.030,59	7,08	364.409,26	25,05	1.090.590,74
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	405.000,00	405.000,00	52.954,61	13,08	107.497,39	26,54	297.502,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	405.000,00	405.000,00	52.954,61	13,08	107.497,39	26,54	297.502,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.205.000,00	2.205.000,00	276.237,63	12,53	885.415,17	40,15	1.319.584,83	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.415.000,00	4.415.000,00	432.222,83	9,79	1.357.321,82	30,74	3.057.678,18	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO								
Mobiliária								
Contratual								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.415.000,00	4.415.000,00	432.222,83	9,79	1.357.321,82	30,74	3.057.678,18	
DÉFICIT (VI)(I)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	4.415.000,00	4.415.000,00	432.222,83	9,79	1.357.321,82	30,74	3.057.678,18	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	4.415.000,00	4.415.000,00	370.439,59	1.032.888,44	3.382.111,56	374.839,59	1.014.988,44	3.400.011,56	1.004.866,87
DESPESAS CORRENTES	4.195.000,00	4.195.000,00	370.439,59	1.032.888,44	3.162.111,56	374.839,59	1.014.988,44	3.180.011,56	1.004.866,87
Pessoal e encargos sociais	3.908.000,00	3.908.000,00	369.648,39	1.006.788,19	2.901.211,81	369.648,39	1.006.788,19	2.901.211,81	999.216,62
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	287.000,00	287.000,00	791,20	26.100,25	260.899,75	5.191,20	8.200,25	278.799,75	5.650,25
DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
Investimentos	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS									
DESPESAS(X)=(VIII+IX)	4.415.000,00	4.415.000,00	370.439,59	1.032.888,44	3.382.111,56	374.839,59	1.014.988,44	3.400.011,56	1.004.866,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS									
(XII)=(X+XI)	4.415.000,00	4.415.000,00	370.439,59	1.032.888,44	3.382.111,56	374.839,59	1.014.988,44	3.400.011,56	1.004.866,87
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	342.333,38	-	352.454,95
TOTAL COM SUPERÁVIT									
(XIV)=(XII+XIII)	4.415.000,00	4.415.000,00	370.439,59	1.032.888,44	3.382.111,56	374.839,59	1.357.321,82	3.400.011,56	1.004.866,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 14/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 08:59:28

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.205.000,00	2.205.000,00	276.237,63	12,53	885.415,17	40,15	1.319.584,83
RECEITAS CORRENTES	2.205.000,00	2.205.000,00	276.237,63	12,53	885.415,17	40,15	1.319.584,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.205.000,00	2.205.000,00	276.237,63	12,53	885.415,17	40,15	1.319.584,83
Contribuições sociais	2.205.000,00	2.205.000,00	276.237,63	12,53	885.415,17	40,15	1.319.584,83
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços sociais e de formação profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**  
Diretora Presidente

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**  
Contador

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:74ACA9D2**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV**  
**RREO FUNÇÃO EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 03-2021**

Instituto de Previdência Social de São Vicente											RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
											DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			
											ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
											3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)			
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											R\$ 1,00			
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)				
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	4.415.000,00	4.415.000,00	370.439,59	1.032.888,44	100,00	3.382.111,56	374.839,59	1.014.988,44	100,00	3.400.011,56				
PREVIDENCIA SOCIAL	4.415.000,00	4.415.000,00	370.439,59	1.032.888,44	100,00	3.382.111,56	374.839,59	1.014.988,44	100,00	3.400.011,56				
Administração Geral	4.415.000,00	4.415.000,00	370.439,59	1.032.888,44	100,00	3.382.111,56	374.839,59	1.014.988,44	100,00	3.400.011,56				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL (III) = (I + II)	4.415.000,00	4.415.000,00	370.439,59	1.032.888,44	100,00	3.382.111,56	374.839,59	1.014.988,44	100,00	3.400.011,56				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 14/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 08:59:42														
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)				
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 14/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 08:59:42														

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Diretora Presidente

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contador

Publicado por:  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
Código Identificador:AEE77A82

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
RREO - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 03-2021**

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
3º bimestre de 2021 (até Junho)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	132.936,35	55.426,10	53.418,78	54.767,86	122.587,32	162.036,98	56.327,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	52.437,55	53.736,02	52.107,00	50.877,33	51.923,74	50.810,86	55.650,72
Receita Patrimonial	80.498,80	1.690,08	1.311,78	3.890,53	70.663,58	111.226,12	677,03
Rendimentos de Aplicação Financeira	80.498,80	1.690,08	1.311,78	3.890,53	70.663,58	111.226,12	677,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	52.437,55	53.736,02	52.107,00	50.877,33	51.923,74	50.810,86	55.650,72
Contrib. do servidor para o plano de pr	52.437,55	53.736,02	52.107,00	50.877,33	51.923,74	50.810,86	55.650,72
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	80.498,80	1.690,08	1.311,78	3.890,53	70.663,58	111.226,12	677,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	80.498,80	1.690,08	1.311,78	3.890,53	70.663,58	111.226,12	677,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	80.498,80	1.690,08	1.311,78	3.890,53	70.663,58	111.226,12	677,03
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES				TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO	
	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021			
RECEITAS CORRENTES (I)	74.172,44	106.865,57	78.555,69	94.283,42	61.701,78	1.053.080,04	2.210.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	74.107,80	83.831,74	47.788,41	50.315,02	52.715,57	676.301,76	1.455.000,00
Receita Patrimonial	64,64	23.033,83	30.767,28	43.968,40	8.986,21	376.778,28	405.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	64,64	23.033,83	30.767,28	43.968,40	8.986,21	376.778,28	405.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DEDUÇÕES (II)	74.107,80	83.831,74	47.788,41	50.315,02	52.715,57	676.301,76	1.455.000,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	74.107,80	83.831,74	47.788,41	50.315,02	52.715,57	676.301,76	1.455.000,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	64,64	23.033,83	30.767,28	43.968,40	8.986,21	376.778,28	755.000,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	64,64	23.033,83	30.767,28	43.968,40	8.986,21	376.778,28	755.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	64,64	23.033,83	30.767,28	43.968,40	8.986,21	376.778,28	755.000,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 14/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:00:08							

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Diretora Presidente

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contador

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:**8F082CAC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
RREO RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIA RPPS 03-2021**

Instituto de Previdência Social de São Vicente DO	DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)	
	R\$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.948.000,00	1.357.321,82
Receita de contribuições dos segurados	1.173.000,00	364.409,26
Ativo	1.173.000,00	364.409,26
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	2.020.000,00	885.415,17
Ativo	2.020.000,00	885.415,17
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	405.000,00	107.497,39
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	405.000,00	107.497,39
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	350.000,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	350.000,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.598.000,00	1.357.321,82

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	3.560.000,00	972.040,62	972.040,62	964.469,05	
Aposentadorias	3.460.000,00	956.623,58	956.623,58	949.052,01	
Pensões por Morte	100.000,00	15.417,04	15.417,04	15.417,04	
Outras despesas previdenciárias	178.000,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	178.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.738.000,00	972.040,62	972.040,62	964.469,05	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2)	-140.000,00	385.281,20	385.281,20	392.852,77	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar	0,00				
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00				
Outros aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.675.353,79
Investimentos e aplicações	0,00
Outros bens e direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	467.000,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	282.000,00	0,00
Ativo	282.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	185.000,00	0,00
Ativo	185.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>467.000,00</b>	<b>0,00</b>

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	170.000,00	34.747,57	34.747,57	34.747,57	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	170.000,00	34.747,57	34.747,57	34.747,57	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>170.000,00</b>	<b>34.747,57</b>	<b>34.747,57</b>	<b>34.747,57</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)(2)</b>	<b>297.000,00</b>	<b>-34.747,57</b>	<b>-34.747,57</b>	<b>-34.747,57</b>	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras			0,00
Recursos para formação de reserva			0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais receitas previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTES: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 14/07/2021 - HORA : 09:01:19

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Diretora Presidente

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contador

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:**42A5FD97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021. PROCESSO: N.º 503.016/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.**

Objeto: Registro de preços para aquisição de mobiliário escolar destinado ao atendimento das instituições educacionais da rede municipal de ensino que atendem à educação infantil, administradas pela secretaria municipal de educação e cultura do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referencia. Assinatura da Ata 15.06.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI  
CNPJ: 08.700.130/0003-00  
ENDEREÇO: R SAO FELIX, 182, CONJ CONEGO MONTE, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59.200-000  
REPRESENTANTE: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS CPF: 143.753.624-72  
E-MAIL: ivolopes@gruposaotome.com.br TEL.: (84) 3664-2015

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo – GLPp13 – 13 kg (Gás de cozinha) – certificadas pelo INMETRO e normas pertinentes da ABNT.	700	BOTIJÃO	BUTANO	100,00	70.000,00
2	Casco cilindro P-13 kg	10	UNIDADE	ESMALTEC	150,00	1.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>71.500,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ivo Nilson Lopes de Medeiros – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**A3C18CB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 005.2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo nº 290401/2021 – PMSSB**

Aos 12 de julho de 2021, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, SERRA DE SÃO BENTO/RN, CEP nº 59.214-000, neste ato representado por sua PREFEITA a senhora Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: R N CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 07.555.440/0001-54 - Endereço: Nísia Floresta - CEP: 59164000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99169-7696, neste ato representada por Carlos Alberto de Carvalho Araújo Júnior, inscrito no CPF n. 067.451.744-05.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE VEÍCULOS	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MÉDIO PORTE, (TIPO F400 ou similar) Carroceria de Madeira; Capacidade mínima de carga 3.900 Kg; bancos de sua série; demais itens de segurança obrigatório e exigidos pelo CONTRAN, na forma definida pela Administração. Destinação Veículo para transportes de carga sólida. Similaridades podendo ser atendido com: Ford, Volkswagen, Mercedes Benz e outros similares; Todos os equipamentos exigidos por lei; Seguro total, com franquia por conta da contratada; Manutenção do veículo, inclusive peças, por conta da Contratada; combustível responsabilidade do contratante		Dia	80	R\$ 340,00	R\$ 27.200,00

**Valor total registrado: R\$ 27.200,00 (Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais)**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O(s) veículo(s) deverão estar a disposição do município em até 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Os serviços serão iniciados após a emissão da ordem de serviço no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

R N Construcoes E Servicos LTDA

CNPJ n. 07.555.440/0001-54

**CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAÚJO JÚNIOR**

CPF n. 067.451.744-05

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**A7D36287

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Processo nº 290401/2021 – PMSSB**

Aos 12 de julho de 2021, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, SERRA DE SÃO BENTO/RN, CEP nº 59.214-000, neste ato representado por sua PREFEITA a senhora Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ n. 34.200.213/0001-89 - Endereço: RODOVIA BR 226 - CEP: 59245000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 8894-0266, neste ato representada por Nilsomar Ferreira de Souza, CPF nº 085.678.644-61.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE VEÍCULOS	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR, Ar condicionado; Direção hidráulica ou similar; Com potência mínima de 65 CV 08 Válvulas, Bicombustível (gasolinaeálcool); Vidros e travas elétricas; Capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor; Quilometragem livre; Todos os equipamentos exigidos por lei; Seguro total, com franquia por conta da contratada; Manutenção do veículo, inclusive peças, por conta da Contratada; combustível responsabilidade do contratante; período de 12 (doze) meses	02	MÊS	12	R\$ 1.850,00	R\$ 44.400,00
002	VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR POR DIÁRIA, Ar condicionado; Direção hidráulica ou similar; Com potência mínima de 65 CV 08 Válvulas, Bicombustível (gasolina e álcool); Vidros e travas elétricas; Capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor; Quilometragem livre; Todos os equipamentos exigidos por lei; Seguro total, com franquia por conta da contratada; Manutenção do veículo, inclusive peças, por conta da Contratada; combustível responsabilidade do contratante. DIÁRIA;"		Dia	3.000	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00
003	VEÍCULO TIPO VAN, COM POTÊNCIA DE 100CV; MOTOR A DIESEL; CAPACIDADE PARA 16 LUGARES; Direção hidráulica ou similar; Porta lateral corrediça; Quilometragem livre; Todos os equipamentos exigidos por lei; Seguro total com franquia por conta da contratada; Manutenção do veículo, inclusive peças, por conta da Contratada; combustível responsabilidade do contratante. DIÁRIA		Dia	72	R\$ 345,00	R\$ 24.840,00
005	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK, CARROCERIA CAÇAMBA basculante com capacidade mínima de 8.000kg, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais. ; Todos os equipamentos exigidos por lei; Seguro total, com franquia por conta da contratada; Manutenção do veículo, inclusive peças, por conta da Contratada; combustível responsabilidade do contratante		Dia	80	R\$ 398,50	R\$ 31.880,00

**Valor total registrado: R\$ 341.120,00 (Trezentos e Quarenta e Um Mil Cento e Vinte Reais)**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O(s) veículo(s) deverão estar a disposição do município em até 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os serviços serão iniciados após a emissão da ordem de serviço no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município de Serra de São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

**WANEISSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

Engepro Construcoes e Comercio LTDA

CNPJ n. 34.200.213/0001-89

**NILSOMAR FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 085.678.644-61

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:569E3DFA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 –  
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2106290003.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**

**PROMOTENTE CONTRATADA: TELMA CRISTINA DA SILVA SOUSA ME,** inscrita no CNPJ nº 17.383.945/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO.	SERV	3	935,00	2.805,00
2	SERVIÇO DE RETIFICA DO EIXO DO MOTOR.	SERV	3	559,00	1.677,00
3	SERVIÇO DE LAVAGEM QUÍMICA DE TODAS AS MEMBRANAS DE OSMOSE REVERSA DE 4" DA UNIDADE DESSALINIZADORA.	SERV	10	960,00	9.600,00
4	AQUISIÇÃO ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO COM TAXA DE FILTRAÇÃO DE 5 MICRAS	UNID	125	17,00	2.125,00
5	AQUISIÇÃO DE PRODUTO ANTICRUSTANTE COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FLOCON 135	KG	20	155,00	3.100,00
6	AQUISIÇÃO DE MEMBRANA OSMOSE RESERVA DE 4" DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEMBRANUM	UNID	6	2.769,00	16.614,00

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:88564233**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 457 DE 14 DE JULHO DE 2021 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO**  
**ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022.**

LEI MUNICIPAL Nº 457/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2022.

A Prefeita Constitucional do Município de Serrinha dos Pintos-RN, no uso de suas atribuições, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2022, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3º – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

I. Mensagem.

II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.

III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2022 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2022, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2022, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:

I - Tabela I – Metas Anuais;

II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

IX - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n.º 407, de 20 de junho de 2011.

**CAPÍTULO II**  
**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 6º – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2022 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria n.º 407, de 20 de junho de 2011.

Art. 7º – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

**I. Poder Legislativo**

•Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;

•Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

**II. Poder Executivo**

•Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1. estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;

a.1.2. de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3. de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.1.4. Ampliação dos Serviços Prestados nas creches municipais, aumentando assim o número de vagas às pessoas que necessitam trabalhar e não tem onde deixar seus filhos.

a.2 – Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3 – Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.

a.4 – Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5 – Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6 – Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:

b.1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2 – Energia elétrica e solar, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1 – Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2 – Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3 – Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivem:

d.1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 8º – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

## I – NA ÁREA SOCIAL

### •Na Educação, Cultura e Desporto

a.1 – Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2 – Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;

a.3 – Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;

a.4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.

a.5 – Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

a.6 – Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais; com ampliação da acessibilidade em prédios públicos;

a.7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;

a.9 – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10 – Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11 – Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12 – Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

b. Da saúde pública

b.1 – Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;

b.2 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b.3 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b.4 – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b.5 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b.6 – Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. De habitação e saneamento básico

c.1 – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c.2 – Construção e melhoria de casa populares.

d. De assistência Social

d.1 – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2 – Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3 – Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4 – Estimular programas de assistência comunitária;

d.5 – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.

d.6 – Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7 – Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

## II – NA ÁREA ECONÔMICA

a. Agropecuária

a.1 – Assistência e incentivo à produção agrícola;

- a.2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;
- a.5 – Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;
- b. Indústria, comércio e turismo
- b.1 – Apoio às pequenas e micro empresas do município;

### III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

#### a. Recursos Hídricos

- a.1 – Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
- a.2 – Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

#### •Transportes

- b.1 – Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

#### •Energia

- c.1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- c.2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural.

#### d. Serviços Urbanos

- d.1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
- d.2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- d.3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- d.4 – Arborização da cidade;

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2022.

Art. 9º – A Lei Orçamentária Anual de 2022 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 10 – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 11 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 12 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2021.

Art. 13 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

#### a) DESPESAS CORRENTES:

- a.1 -Pessoal e Encargos Sociais;
- a.2-Juros e Encargos da Dívida;
- a.3-Outras Despesas Correntes.

#### b) DESPESAS DE CAPITAL:

- b.1-Investimentos;
- b.2-Inversões Financeiras;
- b.3-Amortização e Refinanciamento da Dívida;
- b.4-Outras despesas de Capital.

Art. 14 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria nº 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 15 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

§ 1º. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pela Portaria SOF nº 1, de 19.02.2001, atualizada a Portaria STN/SOF 163/2001, de 30.10.2017, publicada em 27 de Novembro de 2017, bem como legislação interna do Poder Executivo Municipal, conforme quadro abaixo:

1 – Recursos do Exercício

2 – Recursos de Exercícios Anteriores

Grupo da Fonte de Recurso	Código
RECURSOS ORDINÁRIOS	001
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO	111
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	112
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%	113
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	120
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	121
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	122
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	123
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	124
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO	125
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	190
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE	211
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	212
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	213
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	290
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	311
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	390
OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	990

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 ao Poder Legislativo.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 17 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2022 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 18 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

Art. 19 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 20 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 22 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§ 4º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2022, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

Art. 23 - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;

II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2021, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei

Art. 24 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2022 conterà previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 25 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 26 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

RECURSOS ORDINÁRIOS	001
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO	111
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	112
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%	113
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	120
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	121
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	122
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	123
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	124
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO – EDUCAÇÃO	125
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	190
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE	211
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	212
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	213
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	290
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	311
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	390
OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	990

Art. 27 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 28 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 29 – A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 30 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de Agosto de 2022, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Agosto de 2022, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2022, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 31 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 32 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 33 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

## SEÇÃO I

### DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 34 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

III – da receita de serviços de saúde;

IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

V – do orçamento fiscal.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 36 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Art. 37 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 38 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 39 – No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

Art. 41 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

##### TRIBUTÁRIA

Art. 42 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 43 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – autorização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, será feito à vista ou em parcelas mensais, conforme dispuser ato do Poder Executivo.

IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000. V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA TRANSPARENCIA

Art. 44 – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

#### CAPÍTULO IX

##### DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 45 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

#### CAPÍTULO X

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 47 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 48 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 49 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 50 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 51 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.



Art. 52 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 53 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 54 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2022 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 55 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2022.

Art. 56 – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 57 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2022 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2022 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2022, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 58 - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2022.

Art. 59 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 60 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos-RN

Serrinha dos Pintos – RN, em 14 de julho de 2021.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**D21B94FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**

Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado do edital 001/2021 para Contratação Provisória de Servidores Públicos Municipais do Município de Severiano Melo/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, no uso de suas atribuições legais, objetivando a publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para Contratação Provisória de Servidores Públicos Municipais do Município de Severiano Melo / RN, HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO conduzido pela comissão responsável constituída pela Portaria nº 299/2021.

**1 - DOS RESULTADOS**

**Art. 1º.** O resultado final que consta abaixo possui as informações acerca do cargo, da identificação dos participantes do processo seletivo, suas notas em todas as etapas, resultado final, bem como a Ordem classificatória de todos os candidatos.

§ 1º. Os candidatos cujos nomes estiverem com a situação de “CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS” terão 05 dias a contar da data de convocação para se apresentar com a documentação listada no Edital de Publicação de Processo Seletivo 001/2021, sob pena de declarar o cargo vago para que o suplente o substitua.

§ 2º. O Resultado tão somente no que se refere ao cargo de cirurgião-dentista se encontra suspenso em virtude de Decisão interlocutória na Ação Civil Pública nº 0800184-17.2021.4.05.8404, que suspendeu o Processo Seletivo Simplificado 001/2021 no tocante, tão somente ao cargo de Odontólogo do PSF. No qual, somente será homologado após transito em julgado da ação, se o Processo Seletivo ainda estiver dentro do prazo de validade.

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
NÍVEL MÉDIO**

RECEPCIONISTA						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	ANA CLEIDE DA SILVA	10,00	8,40	18,40	9,20	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	SEBASTIANA CRISTINA TORRES DA SILVA*	7,00	8,10	15,10	7,55	Candidato classificado acima do número de vagas.
3º	VITÓRIA CAROLINE PEREIRA CARVALHO	3,00	8,60	11,60	5,80	Candidato classificado acima do número de vagas.

MOTORISTA						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	JULIERME DE BRITO ALMEIDA	9,50	8,30	17,80	8,90	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS	6,50	-	6,50	3,25	Candidato eliminado.

FACILITADOR DE OFICINAS						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	CELMA MARIA ALVES MOURA	8,50	8,90	17,40	8,70	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	AGUSTINHO MAIA FERNANDES NETO	7,00	8,20	15,20	7,60	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
3º	MATHEUS VINICIUS MONTEIRO CARVALHO	5,50	8,00	13,50	6,75	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
4º	LUCILENE FERNANDA SILVA	5,50	7,60	13,10	6,55	Candidato classificado acima do número de vagas.
5º	PAULO FELIPE DE SOUZA	5,50	6,70	12,20	6,1	Candidato classificado acima do número de vagas.
6º	CHARLES SOUZA MARINHO	10,00	-	10,00	5,00	Candidato eliminado.
7º	FRANCISCO MONTEIRO DE FREITAS	5,50	-	5,50	2,75	Candidato eliminado.

ENTREVISTADOR						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	ANTONIO IVANILDO CAVALCANTE JUNIOR ALMEIDA	9,50	8,20	17,70	8,85	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	MARIA VILANA COSTA OLIVEIRA	6,50	8,00	14,50	7,25	Candidato classificado acima do número de vagas.
3º	RENAN NUNES DE OLIVEIRA	3,00	8,00	11,00	5,50	Candidato classificado acima do número de vagas.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	FRANCISCO JANEDSON LUCENA OLIVEIRA	8,00	9,90	17,90	8,95	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	ANTONIO MAGEDSON FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	10,00	7,70	17,70	8,85	Candidato classificado acima do número de vagas.
3º	DELANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	10,00	7,20	17,20	8,60	Candidato classificado acima do número de vagas.
4º	NAYARA QUEIROZ BEZERRA	7,00	6,80	13,80	6,90	Candidato classificado acima do número de vagas.
5º	LIANDRA MELO CARVALHO	7,00	6,50	13,50	6,75	Candidato classificado acima do número de vagas.
6º	RENAN RODRIGO MAIA MEDEIROS	6,50	6,50	13,00	6,50	Candidato classificado acima do número de vagas.
7º	PEDRO HENRIQUE PAIVA PRAXEDES DANTAS	2,50	6,00	8,50	4,25	Candidato classificado acima do número de vagas.
8º	JOSÉ LUCAS LEMOS DA SILVA	5,00	-	5,00	2,50	Candidato Eliminado.

DIGITADOR						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	10,00	9,00	19,00	9,50	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	MARIA JOSERLANE SOUZA ALVES	9,00	7,90	16,90	8,45	Candidato classificado acima do número de vagas.
3º	JOÃO DE DEUS DAS CHAGAS NETO	5,50	7,90	13,40	6,70	Candidato classificado acima do número de vagas.
4º	AKSON MEDEIROS DANTAS	5,50	-	5,50	2,75	Candidato eliminado.

VISITADORES						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	LETÍCIA MARTINS BRITO	10,00	9,10	19,10	9,55	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	RÔMULO BRASIL RESENDE	9,00	9,50	18,50	9,25	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
3º	MIKARLA REJANE MACEDO COSTA	8,50	9,00	17,50	8,75	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
4º	LOURIVAL FERREIRA DA SILVA NETO	8,50	8,90	17,40	8,70	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
5º	ISNARA ISABEL CABRAL DE MENEZES	8,50	8,40	16,90	8,45	Candidato classificado acima do número de vagas.
6º	MARTA BEATRIZ DANIELA BEZERRA DE	7,00	7,90	14,90	7,45	Candidato classificado acima do número de vagas.
7º	LUCIA DE FATIMA DANTAS MORAIS	7,00	7,20	14,20	7,10	Candidato classificado acima do número de vagas.
8º	MARILIA GABRIELLE GOMES DE LIMA	5,50	7,70	13,20	6,60	Candidato classificado acima do número de vagas.

9º	MARIA ALSINEIDE DE AMORIM OLIVEIRA	5,50	7,50	13,00	6,50	Candidato classificado acima do número de vagas.
10º	IOLANDA FERNANDES HOLANDA	5,50	7,00	12,50	6,25	Candidato classificado acima do número de vagas.
11º	ANTÔNIA CLENILDA DA SILVA MAIA	4,50	6,20	10,70	5,35	Candidato classificado acima do número de vagas.
12º	MARIA JAIANE MENDONÇA LEITE	4,50	6,20	10,70	5,35	Candidato classificado acima do número de vagas.
13º	MARIA CLEIDIANE DE FREITAS	4,50	6,00	10,50	5,25	Candidato classificado acima do número de vagas.
14º	LUANA ALVES CARVALHO	3,50	6,20	9,70	4,85	Candidato classificado acima do número de vagas.
15º	SANDERSON HOLANDA FERREIRA	2,50	6,90	9,40	4,70	Candidato classificado acima do número de vagas.

ORIENTADOR(A) SOCIAL						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	MARIA SEZIVANIA GOMES MEDEIROS	10,0	9,0	19,0	9,50	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	KARINDJA MAIARA SILVA PAIVA	10,0	8,50	18,50	9,25	Candidato classificado acima do número de vagas.
3º	JOSE ARNILSON OLIVEIRA SILVA	7,50	8,50	16,0	8,00	Candidato classificado acima do número de vagas.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NÍVEL SUPERIOR

COORDENADOR(A)						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	BRUNA RAFAELLA FREITAS RÊGO FEITOSA	7,00	8,40	15,40	7,70	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	VITÓRIA FARIAS E LIMA	3,50	8,60	12,10	6,05	Candidato classificado acima do número de vagas.
3º	JULIANA MIRELLA DE CARVALHO	4,50	6,90	11,40	5,70	Candidato classificado acima do número de vagas.

ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	ELISSANDRA EPIFÂNIO DE QUEIROZ	8,50	9,20	17,70	8,85	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	ANA RENATA ALBUQUERQUE PRAXEDES	6,50	9,60	16,10	8,05	Candidato classificado acima do número de vagas.
3º	MARIA GILVANEIDE DA COSTA ALVES	8,50	6,70	15,20	7,60	Candidato classificado acima do número de vagas.
4º	FERNANDA MIKAELLE ALVES DE OLIVEIRA	2,50	-	2,50	1,25	Candidato eliminado.

PSICÓLOGO (CRAS)						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	FRANCISCA RUCI KARIONARIAPAIVA SOUZA	5,00	9,10	14,10	7,05	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	WIGNA FERNANDES SOARES	7,00	6,90	13,90	6,95	Candidato classificado acima do número de vagas.
3º	MARIA CLARA MAIA LIMA	4,50	8,20	12,70	6,35	Candidato classificado acima do número de vagas.
4º	FRANCISCO DOUGLAS VASCONCELOS MORAIS	6,50	-	6,50	3,25	Candidato eliminado.
5º	BRENNNA BEZERRA DE OLIVEIRA	3,50	-	3,50	1,75	Candidato eliminado.

SUPERVISOR(A) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	ISLANY SUENY NUNES FARIAS	6,50	8,90	15,40	7,70	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	DANIELLE DANGELA DA COSTA DANTAS	6,50	8,70	15,20	7,60	Candidato classificado acima do número de vagas.
3º	MARIA REDJANIA GOMES PINTO	6,00	7,65	13,65	6,82	Candidato classificado acima do número de vagas.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÍVEL MÉDIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	FRANCISCO OCILENE CAVALCANTE NASCIMENTO	10,0	9,00	19,00	9,50	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	MARIA IRALDA PEREIRA	5,50	8,60	14,10	7,05	Candidato classificado acima do número de vagas.
3º	FRANCISCA BALDINA SOBRINHA CAVALCANTE	5,50	8,40	13,90	6,95	Candidato classificado acima do número de vagas.
4º	GLENIO FERREIRA BRASIL	5,50	8,00	13,50	6,75	Candidato classificado acima do número de vagas.
5º	FRANCISCA KÁTIA DE CARVALHO	4,50	7,60	12,10	6,05	Candidato classificado acima do número de vagas.
6º	GENILDA VERÔNICA DA SILVA	4,50	7,10	11,50	5,80	Candidato classificado acima do número de vagas.

AGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	ANDERSON DE FREITAS RODRIGUES	5,50	7,20	12,70	6,35	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	MARIA SONARIA SOUZA PAIVA	3,00	9,60	12,60	6,30	Candidato classificado acima do número de vagas.
3º	GILTER FERNANDES DE ASSIS	5,50	7,00	12,50	6,25	Candidato classificado acima do número de vagas.

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM (PSF)						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	FRANCISCA EVILENE LEITE PAIVA	10,00	8,80	18,80	9,40	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	MARIA SILVANEIDE DE FARIAS	10,00	8,50	18,50	9,25	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
3º	MARIA SOCORRO DE HOLANDA MELO	10,00	8,40	18,40	9,20	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
4º	MARIA EDJANICE MORAIS FREITAS MAIA	10,00	8,40	18,40	9,40	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
5º	CYRA CIRRY DE ALMEIDA SILVA	10,00	8,10	18,10	9,05	Candidato classificado acima do número de vagas.
6º	JUCELIANA DE SOUZA GOMES	6,50	7,70	14,20	7,10	Candidato classificado acima do número de vagas.
7º	FILOMENA RODRIGUES GAMA	5,50	7,90	13,40	6,70	Candidato classificado acima do número de vagas.
8º	ANTONIA RENATA DE LIMA MELO	4,00	8,00	12,00	6,00	Candidato classificado acima do número de vagas.
9º	WEDNA GOMES FREITAS	4,00	7,90	11,90	5,95	Candidato classificado acima do número de vagas.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (PSF)						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	CLAUDIA CLEZIA LIMA SILVA	10,00	9,60	19,60	9,80	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS	10,00	9,30	19,30	9,65	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
3º	LIGIA MARIA FERREIRA LUCENA	9,00	9,00	18,00	9,00	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
4º	DANIEZIA FRANÇA DA COSTA	8,50	9,40	17,90	8,95	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
5º	SANDRA CARLA FELIPE DE OLIVEIRA SILVA	9,00	8,40	17,40	8,70	Candidato classificado acima do número de vagas.
6º	SHEYLA KEYTH MARQUES ALMEIDA BRASIL	8,50	8,50	17,00	8,50	Candidato classificado acima do número de vagas.
7º	JOYCE MORAIS LUCENA	5,50	8,20	13,70	6,85	Candidato classificado acima do número de vagas.
8º	MARIA DAIANY DE OLIVEIRA BARRA	5,50	8,10	13,60	6,80	Candidato classificado acima do número de vagas.

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM (PLANTONISTA)						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	MARIA MÔNICA FREIRE DE ALMEIDA	10,00	9,40	19,40	9,70	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	JANNE BEATRIZ DE SOUZA	10,00	9,10	19,10	9,55	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
3º	CYRA CIRRY DE ALMEIDA SILVA	10,00	9,00	19,00	9,50	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
4º	LARISSA TUANY HOLANDA MOURA	10,00	8,70	18,70	9,35	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
5º	HADASSA CATARINA MENDES PINHEIRO	10,00	8,40	18,40	9,20	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
6º	JOSENEIDE SOARES DA SILVA	10,00	8,40	18,40	9,20	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
7º	MARIA LUCILEIRE GALBINO SILVA	10,00	8,40	18,40	9,20	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
8º	FRANCISCA ELIANGELA HOLANDA DA SILVA	8,50	9,80	18,30	9,15	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
9º	MARIA ELIANIRA MORAIS DA SILVA	8,50	9,60	18,1	9,05	Candidato classificado acima do número de vagas.
10º	LEONIA DE BRITO GUERRA NUNES	10,00	8,00	18,00	9,00	Candidato classificado acima do número de vagas.
11º	MARIA FRANCILENE PEREIRA DA COSTA	10,00	8,00	18,00	9,00	Candidato classificado acima do número de vagas.
12º	FERNANDA MIKAELLE MORAIS CAVALCANTE	10,00	7,90	17,90	8,95	Candidato classificado acima do número de vagas.
13º	MARIA VANIA ALVES DA SILVA	9,50	8,40	17,90	8,95	Candidato classificado acima do número de vagas.
14º	ANTONIA AGUIAR SOARES *	9,00	8,80	17,80	8,90	Candidato classificado acima do número de vagas.
15º	IGNALENE SILVA OLIVEIRA	8,50	9,20	17,70	8,85	Candidato classificado acima do número de vagas.
16º	OSENAIDE DANTAS DE OLIVEIRA CARVALHO	8,50	9,00	17,50	8,75	Candidato classificado acima do número de vagas.
17º	DÁVILA MAGALHÃES BEZZERA	7,00	9,60	16,60	8,30	Candidato classificado acima do número de vagas.
18º	ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA*	7,00	9,60	16,60	8,30	Candidato classificado acima do número de vagas.
19º	AGNA ANDRIELY COSTA DE ARAUJO	7,00	9,40	16,40	8,20	Candidato classificado acima do número de vagas.
20º	ANA VANEZA GOMES LIMA	7,00	9,00	16,00	8,00	Candidato classificado acima do número de vagas.
21º	MARIA AMÉLIA DA SILVA MELO	7,00	8,70	15,70	7,85	Candidato classificado acima do número de vagas.
22º	LENARA DA SILVA OLIVEIRA	7,00	8,70	15,70	7,85	Candidato classificado acima do número de vagas.

						número de vagas.
23º	MACIEL FERREIRA FIALES	6,50	9,0	15,50	7,75	Candidato classificado acima do número de vagas.
24º	VITÓRIA REGINA DE ALMEIDA	6,50	8,90	15,40	7,70	Candidato classificado acima do número de vagas.
25º	FRANCISCA JULIA MONTEIRO COSTA	6,50	8,70	15,20	7,60	Candidato classificado acima do número de vagas.
26º	FRANCISCA DE ASSIS JANE SOUSA PAIVA*	6,00	9,10	15,10	7,55	Candidato classificado acima do número de vagas.
27º	FRANCISCA RANIELE DA SILVA	6,00	9,00	15,00	7,50	Candidato classificado acima do número de vagas.
28º	ELIANARA DAYANE DE PAIVA PONTES SILVA	6,00	9,00	15,00	7,50	Candidato classificado acima do número de vagas.
29º	DAMIÃO GLEILSON MARTINS FREITAS	5,00	9,70	14,70	7,35	Candidato classificado acima do número de vagas.
30º	ADRIANA EULALIA DE OLIVEIRA COSTA	5,00	9,50	14,50	7,25	Candidato classificado acima do número de vagas.
31º	FRANCISCA APARECIDA DE MELO	4,50	8,0	12,50	6,25	Candidato classificado acima do número de vagas.
32º	FRANCINEIDE FERNANDES DA SILVA	4,50	7,90	12,4	6,20	Candidato classificado acima do número de vagas.
33º	VANUBIA ALVES DE AMORIM	3,50	7,10	10,60	5,30	Candidato classificado acima do número de vagas.
34º	EUDES RAMOS DE LIMA JUNIOR	2,50	7,30	9,80	4,90	Candidato classificado acima do número de vagas.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÍVEL SUPERIOR

#### FONOAUDIÓLOGO(A)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	ANIELLY KADIDJA ALVES DE ALBUQUERQUE	8,50	9,30	17,80	8,90	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	MARIA SUELY FREIRE	8,50	9,15	17,65	8,82	Candidato classificado acima do número de vagas.

#### FARMACÊUTICO(A)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	NAYARA GOMES REGIS	8,50	9,70	18,20	9,10	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	RAIMUNDO ALANO BARRA MONTEIRO	5,50	9,60	15,10	7,55	Candidato classificado acima do número de vagas.
3º	NADJA RAYANNE SOARES HOLANDA	7,00	7,70	14,70	7,35	Candidato classificado acima do número de vagas.
4º	ROMÁRIO VINICIUS DANTAS DE AMORIM	4,00	9,95	13,95	6,97	Candidato classificado acima do número de vagas.
5º	MARIANA TAYNÁ DOS SANTOS FREITAS	3,50	-	3,50	1,7	Candidato Eliminado.

#### ASSISTENTE SOCIAL - HOSPITAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	LUCIA SHEILA GOMES AZEVEDO	7,0	7,25	14,25	7,12	Candidato aprovado dentro do número de vagas.

#### MÉDICO(A) - PSF

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	TELMA ANUNCIADA DE SOUTO NOGUEIRA	8,50	9,55	18,05	9,02	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	FRANCISCO JACOME DE MESQUISTA	7,0	9,75	16,75	8,37	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
3º	JEFFERSON BRENO SOUZA DANTAS	2,0	9,85	11,85	5,92	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
4º	HAMOM ROOB ALBUQUERQUE MELO	3,0	7,85	10,85	5,42	Candidato aprovado dentro do número de vagas.

#### MÉDICO(A) - PLANTONISTA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	BRUNA XAVIER PACHARONI CRISTOFOLETTI	7,0	9,90	16,90	8,45	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	MARIA ZILDA MELO REGIS	3,50	9,05	12,55	6,27	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
3º	JEFFERSON BRENO SOUZA DANTAS	2,0	9,85	11,85	5,92	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
4º	HAMOM ROOB ALBUQUERQUE MELO	3,0	7,85	10,85	5,42	Candidato aprovado dentro do número de vagas.

#### PSICÓLOGO(A) - NASF

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	BIANCA FERNANDES DIOGENES	8,00	9,65	17,65	8,82	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	LARISSA CARLA BARBOSA CHAVES	8,50	8,90	17,40	8,70	Candidato classificado acima do número de vagas.
3º	RAFAELA AZUZZY DIOGENES ALVES	8,50	8,60	17,10	8,55	Candidato classificado acima do número de vagas.
4º	ALICKSON FERNANDES BESSA	7,00	8,15	15,15	7,57	Candidato classificado acima do número de vagas.
5º	JOSE VALCENIR DE LIMA	6,50	-	6,50	3,25	Candidato Eliminado.
6º	CAMILLE SOARES DA SILVA	4,00	-	4,00	2,00	Candidato Eliminado.

BIOQUÍMICO(A)/BIOMEDICO(A)						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	WAHTSON KENNEDY FONTES MENDES	8,50	9,05	17,55	8,77	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	ALTAMIRA TAÍSA SOARES SANTOS	5,00	9,50	14,50	7,25	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
3º	MARIA VITÓRIA OLIVEIRA HOLANDA	3,50	9,70	13,20	6,60	Candidato classificado acima do número de vagas.
4º	LAIO VINICIUS DA SILVA	5,50	7,60	13,10	6,55	Candidato classificado acima do número de vagas.
5º	FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	5,00	8,00	13,00	6,50	Candidato classificado acima do número de vagas.
6º	FRANCISCO CLÉBISON CHAVES LOPES	4,00	8,90	12,90	6,45	Candidato classificado acima do número de vagas.
7º	TEREZINHA DE ALBUQUERQUE MELO NETA	3,50	9,15	12,65	6,32	Candidato classificado acima do número de vagas.
8º	FLAUBERTO DO NASCIMENTO PEREIRA	4,00	-	4,00	2,00	Candidato Eliminado.
9º	UBERLANDIO DONATO FILHO	3,50	-	3,50	1,75	Candidato Eliminado.

NUTRICIONISTA						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	ISIS AYANNE BARRA GOMES PINTO	8,50	9,40	17,9	8,95	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	FRANCISMAR ALVES RÊGO	8,50	9,15	17,65	8,82	Candidato classificado acima do número de vagas.
3º	MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS	8,50	8,55	17,05	8,52	Candidato classificado acima do número de vagas.
4º	CAMILA MICAEL TARGINO LIMA DANTAS	8,50	8,50	17,00	8,50	Candidato classificado acima do número de vagas.
5º	PRISCILA GURGEL MAGNO	8,50	8,25	16,75	8,37	Candidato classificado acima do número de vagas.
6º	ANA ROBERTA ALBUQUERQUE PRAXEDES	8,00	8,74	16,74	8,37	Candidato classificado acima do número de vagas.
7º	MARCIA MARIA DO NASCIMENTO	8,50	7,55	16,05	8,02	Candidato classificado acima do número de vagas.
8º	YASMIM BARBOSA LOPES DE SEIXAS	5,00	9,45	14,45	7,22	Candidato classificado acima do número de vagas.
9º	PÂMELA MONIQUE BARBOSA ANDRADE	7,00	7,35	14,35	7,17	Candidato classificado acima do número de vagas.
10º	LORENA JÚLIA QUEIROZ LOPES	4,00	9,10	13,10	6,55	Candidato classificado acima do número de vagas.
11º	HUDSON THIAGO ALVES VIEIRA	3,50	9,25	12,75	6,37	Candidato classificado acima do número de vagas.
12º	GABRIELLA MAIA DA SILVA	2,00	8,15	10,15	5,07	Candidato classificado acima do número de vagas.

ASSISTENTE SOCIAL - NASF						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	RAIMUNDA CHEILA DE AGUIAR SOARES	8,00	9,00	17,00	8,50	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	MARIA DO SOCORRO LEITE DOS SANTOS GOIS	7,50	9,35	16,85	8,42	Candidato classificado acima do número de vagas.
3º	MARIA DEOVÂNIA MORAIS DE LIMA	7,00	9,20	16,20	8,10	Candidato classificado acima do número de vagas.
4º	ANA CRISTINA VIEIRA CARVALHO	3,50	9,50	13,00	6,50	Candidato classificado acima do número de vagas.

**CIRURGIÃO(A)-DENTISTA - PSF**  
 Resultado Suspenso em Virtude da Decisão Interlocutória na Ação Civil Pública nº 0800184-17.2021.4.05.8404, que SUSPENDEU O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 no tocante, TÃO SOMENTE AO CARGO DE ODONTÓLOGO DO PSF.

FISIOTERAPEUTA - NASF						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO	8,50	9,45	17,95	8,97	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	NAYANNE GOMES REGIS	7,0	9,50	16,50	8,25	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
3º	MARIA VALDENIA ALVES DE LIMA	8,50	7,90	16,40	8,20	Candidato classificado acima do número de vagas.
4º	SILVIA HELENA DANTAS DE SALES MAGALHAES	7,00	9,30	16,30	8,15	Candidato classificado acima do número de vagas.
5º	YONARA RAYANNY INACIO MONTEIRO	7,00	8,25	15,25	7,62	Candidato classificado acima do número de vagas.
6º	FLÁVIA RAFAELA DANTAS DE SALES MAGALHÃES	5,50	9,70	15,20	7,60	Candidato classificado acima do número de vagas.
7º	JADNA JAIARA FREITAS NOGUEIRA	6,50	8,00	14,50	7,25	Candidato classificado acima do número de vagas.
8º	MARIA STELLA DIAS HOLANDA	4,00	9,20	13,20	6,60	Candidato classificado acima do número de vagas.
9º	TIBÉRIO DARLAN PAULO LEITE	4,00	9,45	13,45	6,72	Candidato classificado acima do número de vagas.
10º	ARILÂNIA ÊMILY FERNANDES	3,50	9,20	12,70	6,35	Candidato classificado acima do número de vagas.
11º	ISABELLE LORENA PINTO DANTAS BEZERRA	3,50	8,25	13,35	6,67	Candidato classificado acima do número de vagas.
12º	LUZIA MIRELLY GOMES DA SILVA	3,50	-	3,50	1,75	Candidato Eliminado.

ENFERMEIRO(A) - PSF						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO

		ETAPA	ETAPA			
1º	FRANCISCO NEDILSON DE PAIVA	8,50	9,40	17,90	8,95	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	LIAM EPIFÂNIO DIAS	8,50	9,30	17,80	8,90	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
3º	NATHACIA KYSS RODRIGUES FERNANDES	8,50	9,10	17,60	8,80	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
4º	RONALLY DART OLIVEIRA	8,50	9,20	17,70	8,85	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
5º	LAISE LIZANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA SOUZA	10,0	7,60	17,60	8,80	Candidato classificado acima do número de vagas.
6º	ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA	8,00	8,10	16,10	8,05	Candidato classificado acima do número de vagas.
7º	PABLO VINICIUS FERNANDES DA SILVA	5,50	7,95	13,45	6,72	Candidato classificado acima do número de vagas.
8º	BRAÚLIO MURILO OLIVEIRA NEGREIRO	4,00	9,05	13,05	6,52	Candidato classificado acima do número de vagas.
9º	NYCHOLLAS BRUNO AIRES DE MORAIS	6,50	-	6,50	3,25	Candidato Eliminado.
10º	GLARYANNE SOARES DE SOUZA MORAIS	4,50	-	4,50	2,25	Candidato Eliminado.

ENFERMEIRO(A) - PLANTONISTA						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA ETAPA	NOTA DA SEGUNDA ETAPA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	SITUAÇÃO
1º	LAISE LIZANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA SOUZA	10,00	9,30	19,30	9,65	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
2º	LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA JUNIOR	8,50	9,30	17,80	8,90	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
3º	JOSÉ NOGUEIRA NETO	8,50	9,20	17,70	8,85	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
4º	KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO	8,50	8,40	16,90	8,45	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
5º	CRISTIANE DE PAULA DA SILVA	7,00	9,60	16,60	8,30	Candidato aprovado dentro do número de vagas.
6º	RAFAEL MENESES MELO FREITAS	8,50	8,05	16,55	8,27	Candidato classificado acima do número de vagas.
7º	MARCOS DANIEL OLIVEIRA E SILVA	8,50	8,00	16,50	8,25	Candidato classificado acima do número de vagas.
8º	RENATA CIDINEIDE PEREIRA DE MOURA	8,50	7,90	16,40	8,20	Candidato classificado acima do número de vagas.
9º	JULIANA LEILANY DE LIMA DANTAS	8,50	7,90	16,40	8,20	Candidato classificado acima do número de vagas.
10º	ERICA MICAELLE MELO SILVA	8,50	7,80	16,30	8,15	Candidato classificado acima do número de vagas.
11º	MARIA JUSSARA MEDEIROS NUNES	6,50	9,80	16,30	8,15	Candidato classificado acima do número de vagas.
12º	SAMMY WANDSON DE AZEVEDO	7,00	9,20	16,20	8,10	Candidato classificado acima do número de vagas.
13º	JANNE BEATRIZ DE SOUZA	7,00	9,15	16,15	8,07	Candidato classificado acima do número de vagas.
14º	ANA PEDRINA DE LUCENA	7,00	8,40	15,40	7,70	Candidato classificado acima do número de vagas.
15º	UERDER FREITAS SILVA	6,50	8,00	14,5	7,25	Candidato classificado acima do número de vagas.
16º	CINTHIA MENDES VIEIRA	5,00	8,60	13,60	6,80	Candidato classificado acima do número de vagas.
18º	PABLO VINICIUS FERNANDES DA SILVA	5,50	7,95	13,45	6,72	Candidato classificado acima do número de vagas.
19º	DALBIA GISELE DOS SANTOS NOGUEIRA	4,00	9,40	13,40	6,70	Candidato classificado acima do número de vagas.
20º	FERNANDA MOTA MACHADO	3,50	9,05	12,55	6,27	Candidato classificado acima do número de vagas.
21º	ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA COSTA DE GOIS	3,50	8,15	11,65	5,82	Candidato classificado acima do número de vagas.
22º	MICHAEL JACSON DE SOUSA MAIA	2,00	8,90	10,90	5,45	Candidato classificado acima do número de vagas.
23º	JAKELINY KARLA OLIVEIRA DE FREITAS	2,50	7,10	9,60	4,80	Candidato classificado acima do número de vagas.
24º	SUZYANNE JANNINE GURGEL DA COSTA	2,00	6,80	8,80	4,40	Candidato classificado acima do número de vagas.
25º	VICENTE HOLANDA MONTENEGRO FILHO	7,00	-	7,00	3,50	Candidato Eliminado.
26º	DENISE MAYARA DE SOUZA PESSOA	6,50	-	6,50	3,25	Candidato Eliminado.
27º	GLARYANNE SOARES DE SOUZA MORAIS	4,50	-	4,50	2,25	Candidato Eliminado.
28º	LANA SUZY DE PAIVA	2,50	-	2,50	1,25	Candidato Eliminado.

Severiano Melo/RN, 16 de julho de 2021

Publicado por:  
José Hudson de Almeida  
Código Identificador:A0E2CFF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO SALDO REMANESCENTE DA ATA Nº. 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO SALDO REMANESCENTE DA ATA Nº. 001/2021**

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 08.168.940.0001-04 com sede nesta cidade de VÁRZEA/RN, na Rua Coronel Felipe Jorge nº 20 – Centro – Várzea/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PNEUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.						
CNPJ: 30.659.723/0001-68.						
ENDEREÇO: Rua Helena Ferreira de Lima, 39, Tavares de Lira, Macaíba/RN.						
REPRESENTANTE: LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS /CPF: 053.405.014-00.						
E-MAIL:mastercomercioerepresentacoes@outlook.com TEL.: (84) 9.9701-7885.						
Item	Descrição/Especificação	MARCA	Unid.	Qtd. Estimada	Vr. Unit. Máximo	Vr. Total Máximo
03	PNEU 7.50/R16	FORMULA	UND	36	610,00	21.960,00
18	PNEU 7.50/R16	FORMULA	UND	06	610,00	3.660,00
21	PNEU 185/65 R14	DUNLOP	UND	72	340,00	24.480,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 50.100,00 (Cinquenta mil e cem reais).</b>						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de sua assinatura até 16 de fevereiro de 2022, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**



Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.  
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

#### **DO FORO.**

8.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

8.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

**Várzea/RN, em 09 de julho de 2021.**

Representante Do Órgão  
**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal De Várzea  
Órgão Gerenciador

Representante Legal  
**LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS**  
Empresa Registrada  
Master Comercio E Representações EIRELI  
CNPJ: 30.659.723/0001-68

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:CD64DDE8**

---

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO SALDO REMANESCENTE DA ATA Nº. 001/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO SALDO REMANESCENTE DA ATA Nº. 001/2021**

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 08.168.940.0001-04 com sede nesta cidade de VÁRZEA/RN, na Rua Coronel Felipe Jorge nº 20 – Centro – Várzea/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PNEUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 34.706.708/0001-84

ENDEREÇO: Av. Governador Walfredo Gurgel, 603, Cidade Alta, Natal/RN						
REPRESENTANTE: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA/CPF: 016.687.194-01						
E-MAIL: TEL.: (84) 9.9930-0080.						
Item	Descrição/Especificação	MARCA	Unid.	Qtd. Estimada	Vr. Unit. Máximo	Vr. Total Máximo
01	PNEU 9.00/R20	WESTLAKE	UND	12	1.150,00	13.800,00
09	PNEU 12.5/80 R18	ROADGUIDER	UND	16	1.570,00	25.120,00
10	PNEU 19.5 L R24	ROADGUIDER	UND	16	3.190,00	51.040,00
11	PNEU 14.00 R24	ROADGUIDER	UND	12	3.090,00	37.080,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 127.040,00 (Cento e vinte sete mil e quarenta reais).</b>						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de sua assinatura até 16 de fevereiro de 2022, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

## DO FORO.

8.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

8.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, em 09 de julho de 2021.

Representante Do Orgão  
**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal De Várzea  
Orgão Gerenciador

Representante Legal  
**HERICK GRACIANO DE ALMEIDA**  
Empresa Registrada  
HGA Comercio E Serviços LTDA - ME  
CNPJ: 34.706.708/0001-84

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**B4A75ACC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº0045/2021

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: T J DE AQUINO - ME CNPJ: 10.482.689/0001-91, referente à AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS GESTANTES DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

**T J DE AQUINO - ME CNPJ: 10.482.689/0001-91**

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (RS)	Valor total (RS)
1	4765 - FRALDA de tecido. FRALDA de tecido, material 100% algodão, kit com 05 peças.	PCT	90	16,00	1.440,00
2	4766 - KIT pente e escova infantil. KIT pente e escova infantil.	KIT	90	16,00	1.440,00
3	4767 - BANHEIRA INFANTIL. BANHEIRA INFANTIL, material em polipropileno, com certificado imetro, que suporte até 15kg.	Und	90	34,00	3.060,00
4	4768 - KIT pagão com 05 peças. KIT pagão com 05 peças.	KIT	90	15,50	1.395,00
5	4769 - KIT com 03 (Três) camisetas bordadas. KIT com 03 (Três) camisetas bordadas, material 100% algodão.	KIT	90	16,00	1.440,00
6	4770 - KIT mijão com 03 (três) peças. KIT mijão com 03 (três) peças, material 100% algodão.	KIT	90	19,00	1.710,00
7	4771 - CUEIRO. CUEIRO em material 100% algodão.	Und	90	20,00	1.800,00
8	4772 - LENÇOL casal 2,00 x 2,20mt. LENÇOL casal 2,00 x 2,20mt, material 100% algodão.	Und	90	28,00	2.520,00
9	4773 - TOALHA de banho para bebê. TOALHA de banho para bebê com material 100% algodão.	Und	90	14,00	1.260,00
<b>Total</b>					<b>16.065,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Venha-Ver/RN, 15/07/2021

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**7538FB2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA TOMADA DE PREÇOS 01/2021**

**PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021****OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS EM VENHA-VER/RN****DATA: JULHO DE 2021****ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS NO PRESENTE CERTAME.**

Conforme solicitação da comissão permanente de licitação do município de Venha-Ver/RN, segue abaixo, nosso parecer técnico após análise das propostas de preços apresentadas pelas empresas interessadas no presente processo licitatório, conforme possamos relatar.

Das propostas de preços são exigidas a seguinte documentação:

QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BASICOS;

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS;

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

BDI – BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS.

As empresas habilitadas para abertura do envelope da Proposta de Preços, em ordem alfabética:

SEQ.	NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA
01	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	16.917.533/0001-72	R\$ 243.572,02
02	ARTHUR FREITAS ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO	28.432.179/0001-75	R\$ 346.565,38
03	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI	27.105.762/0001-09	R\$ 298.645,53
04	BNF ENGENHARIA	17.274.179/0001-78	R\$ 312.780,65
05	BOBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	35.341.731/0001-85	R\$ 346.300,81
06	CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	10.634.109/0001-34	R\$ 336.787,13
07	CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LTDA	11.150.150/0001-06	R\$ 295.330,67
08	DOIS PILARES ENGENHARIA	32.079.408/0001-97	R\$ 240.071,87
09	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.783.315/0001-08	R\$ 338.604,66
10	MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	27.106.675/0001-76	R\$ 327.006,77
11	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	35.858.155/0001-48	R\$ 293.458,63
12	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	13.721.826/0001-91	R\$ 345.677,38
13	SETE CONSTRUÇÕES EIRELI	24.372.340/0001-01	R\$ 347.484,97
14	WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	28.240.229/0001-12	R\$ 339.890,07

As quais passaremos a verificar as peças técnicas encontradas dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇO em sua compatibilidade com o projeto básico, bem como o atendimento as condicionantes do edital licitatório acima referenciado.

1- ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 16.917.533/0001-72, apresentou proposta de preços no valor de R\$ 243.572,02 (Duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e dois centavos).

Integra a sua proposta a seguinte documentação:

Carta Proposta;  
 Planilha Orçamentária;  
 Composições de Preços;  
 Cronograma Físico-Financeiro;  
 Composição de BDI;  
 Tabela de Encargos Sociais.

Apresentou carta proposta com validade de 60 (Sessenta) dias.

Verificamos que a proposta da empresa está incoerente na apresentação de preços dos itens 1.1.1, 1.2.2 e 1.3.1. Os custos unitários apresentados desses serviços foram os mesmos propostos no projeto básico. Como não foi dado desconto no valor unitário, tratando-se de propostas de menor preço por valor unitário, quando somados com o valor do BDI, os custos ficam idênticos ao projeto básico.

Desta forma, invalida a presente proposta ao tempo que somos desfavoráveis a sua **DESCLASSIFICAÇÃO**.

2- ARTHUR FREITAS ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ 28.432.179/0001-75, apresentou proposta de preços no valor de R\$ 346.565,38 (Trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Integra a sua proposta a seguinte documentação:

Carta Proposta;  
 Planilha Orçamentária;  
 Composições de Preços;  
 Cronograma Físico-Financeiro;  
 Composição de BDI;

Apresentou carta proposta com validade de 60 (Sessenta) dias.

Verificamos que a proposta da empresa está incoerente na apresentação de preços dos itens 1.1.1, 1.2.2 e 1.3.4. Os custos unitários apresentados desses serviços foram os mesmos propostos no projeto básico. Como não foi dado desconto no valor unitário, tratando-se de propostas de menor preço por valor unitário, quando somados com o valor do BDI, os custos ficam idênticos ao projeto básico.

Desta forma, invalida a presente proposta ao tempo que somos desfavoráveis a sua **DESCLASSIFICAÇÃO**.

3- AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ 27.105.762/0001-09, apresentou proposta de preços no valor de R\$ 298.645,53 (Duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Integra a sua proposta a seguinte documentação:

Carta Proposta;  
Planilha Orçamentária;  
Composições de Preços;  
Cronograma Físico-Financeiro;  
Composição de BDI;  
Tabela de Encargos Sociais.

Apresentou carta proposta com validade de 90 (Noventa) dias.

Verificamos que a planilha orçamentária da empresa atendeu ao limite de preços estabelecidos e quantitativos do projeto básico.

A composição de preços está coerente com a planilha orçamentária.

O cronograma está condizente com o proposto.

O percentual de BDI utilizado foi de 20,70%.

Feita a análise, não verificamos algo que inabilite a presente proposta.

4- BNF ENGENHARIA, inscrita no CNPJ 17.274.179/0001-78, apresentou proposta de preços no valor de R\$ 312.780,65 (Trezentos e doze mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).

Integra a sua proposta a seguinte documentação:

Carta Proposta;  
Planilha Orçamentária;  
Composições de Preços;  
Cronograma Físico-Financeiro;  
Composição de BDI;

Apresentou carta proposta com validade de 60 (Sessenta) dias.

Verificamos que a proposta da empresa está incoerente na composição de preços dos itens 1.2.1, 1.3.3, 1.4.3, 1.5.1 e 1.5.2. O item 1.4.3 foi feita a composição totalmente divergente com a proposta em projeto básico e a mesma foi apresentada em M3, uma vez que no projeto básico foi dimensionada em M2. As demais composições são incoerentes com a necessidade das mesmas.

Desta forma, invalida a presente proposta ao tempo que somos desfavoráveis a sua **DECLASSIFICAÇÃO**.

5- BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 35.341.731/0001-85, apresentou proposta de preços no valor de R\$ 346.300,81 (Trezentos e quarenta e seis mil, trezentos reais e oitenta e um centavos).

Integra a sua proposta a seguinte documentação:

Carta Proposta;  
Planilha Orçamentária;  
Composições de Preços;  
Cronograma Físico-Financeiro;  
Composição de BDI;  
Tabela de Encargos Sociais.

Apresentou carta proposta com validade de 60 (Sessenta) dias.

Verificamos que na composição de preços do item 1.2.1 o valor utilizado para o serviço de servente foi de 17,14. Valor maior que o proposto no projeto básico.

Os valores apresentados na proposta para os preços unitários dos itens 1.4.1, 1.4.2 e 1.4.3 foram os mesmos do projeto básico. Como não foi dado desconto no valor unitário, tratando-se de propostas de menor preço por valor unitário, quando somados com o valor do BDI, os custos ficam idênticos ao projeto básico.

Desta forma, invalida a presente proposta ao tempo que somos desfavoráveis a sua **DECLASSIFICAÇÃO**.

6- CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.634.109/0001-34, apresentou proposta de preços no valor de R\$ 336.787,13 (Trezentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e treze centavos).

Integra a sua proposta a seguinte documentação:

Carta Proposta;  
Planilha Orçamentária;  
Composições de Preços;

Cronograma Físico-Financeiro;  
Composição de BDI;  
Tabela de Encargos Sociais.

Apresentou carta proposta com validade de 60 (Sessenta) dias.

Os valores apresentados na proposta para os preços unitários dos itens 1.1.1, 1.2.2 e 1.3.1 foram os mesmos do projeto básico. Como não foi dado desconto no valor unitário, tratando-se de propostas de menor preço por valor unitário, quando somados com o valor do BDI, os custos ficam idênticos ao projeto básico.

Desta forma, invalida a presente proposta ao tempo que somos desfavoráveis a sua **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

7- CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ 11.150.150/0001-06, apresentou proposta de preços no valor de R\$ 295.330,67 (Duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).

Integra a sua proposta a seguinte documentação:

Carta Proposta;  
Planilha Orçamentária;  
Composições de Preços;  
Cronograma Físico-Financeiro;  
Composição de BDI;  
Tabela de Encargos Sociais.

Apresentou carta proposta com validade de 60 (Sessenta) dias.

Verificamos que a proposta da empresa está incoerente na elaboração das composições de todos os itens apresentados, uma vez que os coeficientes apresentados estão incoerentes com as necessidades das composições.

Desta forma, invalida a presente proposta ao tempo que somos desfavoráveis a sua **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

8- DOIS PILARES ENGENHARIA, inscrita no CNPJ 32.079.408/0001-97, apresentou proposta de preços no valor de R\$ 240.071,87 (Duzentos e quarenta mil, setenta e um reais e oitenta e sete centavos).

Integra a sua proposta a seguinte documentação:

Carta Proposta;  
Planilha Orçamentária;  
Composições de Preços;  
Cronograma Físico-Financeiro;  
Composição de BDI;  
Tabela de Encargos Sociais.

Apresentou carta proposta com validade de 60 (Sessenta) dias.

Verificamos que a proposta apresentada pela empresa foi dada um desconto em relação ao valor orçado de aproximadamente 31%.

O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe o seguinte: § 1º Para os efeitos do disposto no inciso II, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor valor orçado pela Administração. Portnato torna-se inexequível o valor apresentado pela empresa DOIS PILARES ENGENHARIA.

Desta forma, invalida a presente proposta ao tempo que somos desfavoráveis a sua **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

9- FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 36.783.315/0001-08, apresentou proposta de preços no valor de R\$ 338.604,66 (Trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Integra a sua proposta a seguinte documentação:

Carta Proposta;  
Planilha Orçamentária;  
Composições de Preços;  
Cronograma Físico-Financeiro;  
Composição de BDI;  
Tabela de Encargos Sociais.

Apresentou carta proposta com validade de 60 (Sessenta) dias.

Verificamos que a planilha orçamentária da empresa foi elaborada com BDI de 18,54%, sendo inferior ao limite mínimo de 19,60%, definido pelo acórdão 2622/13 do TCU para o tipo de obra do objeto deste processo licitatório.

Desta forma, invalida a presente proposta ao tempo que somos desfavoráveis a sua **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

10- MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 27.106.675/0001-76, apresentou proposta de preços no valor de R\$ 327.006,77 (Trezentos e vinte e sete mil, seis reais e setenta e sete centavos).

Integra a sua proposta a seguinte documentação:

Carta Proposta;  
Planilha Orçamentária;  
Composições de Preços;  
Cronograma Físico-Financeiro;  
Composição de BDI;  
Tabela de Encargos Sociais.

Apresentou carta proposta com validade de 60 (Sessenta) dias.

Verificamos que a proposta da empresa está incoerente na elaboração das composições dos itens 1.3.2, 1.3.3, 1.4.1 e 1.4.2, uma vez que os coeficientes das quantidades apresentados estão incoerentes com as necessidades das composições.

Os valores para servente dos itens 1.2.1, 1.4.3 e 1.5.2 foi de 17,14, valor superior as composições do projeto básico.

O valor apresentado para ladrilhista do item 1.4.3 foi de 23,17, valor a composição apresentada no projeto básico.

Desta forma, invalida a presente proposta ao tempo que somos desfavoráveis a sua **DECLASSIFICAÇÃO**.

11- NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 35.858.155/0001-48, apresentou proposta de preços no valor de R\$ 293.458,63 (Duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Integra a sua proposta a seguinte documentação:

Carta Proposta;  
Planilha Orçamentária;  
Composições de Preços;  
Cronograma Físico-Financeiro;  
Composição de BDI;  
Tabela de Encargos Sociais.

Apresentou carta proposta com validade de 60 (Sessenta) dias.

Os valores apresentados na proposta para os preços unitários dos itens 1.1.1 e 1.5.1 foram os mesmos do projeto básico. Como não foi dado desconto no valor unitário, tratando-se de propostas de menor preço por valor unitário, quando somados com o valor do BDI, os custos ficam idênticos ao projeto básico.

Desta forma, invalida a presente proposta ao tempo que somos desfavoráveis a sua **DECLASSIFICAÇÃO**.

12- SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 13.721.826/0001-91, apresentou proposta de preços no valor de R\$ 345.677,38 (Trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Integra a sua proposta a seguinte documentação:

Carta Proposta;  
Planilha Orçamentária;  
Composições de Preços;  
Cronograma Físico-Financeiro;  
Composição de BDI;  
Tabela de Encargos Sociais.

Apresentou carta proposta com validade de 60 (Sessenta) dias.

Os valores apresentados na proposta para os preços unitários dos itens 1.1.1, 1.2.2, 1.3.2, 1.3.3, 1.3.4, 1.4.1 e 1.5.1 foram os mesmos do projeto básico. Como não foi dado desconto no valor unitário, tratando-se de propostas de menor preço por valor unitário, quando somados com o valor do BDI, os custos ficam idênticos ao projeto básico.

Desta forma, invalida a presente proposta ao tempo que somos desfavoráveis a sua **DECLASSIFICAÇÃO**.

13- SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 24.372.340/0001-01, apresentou proposta de preços no valor de R\$ 347.484,97 (Trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Integra a sua proposta a seguinte documentação:

Carta Proposta;  
Planilha Orçamentária;  
Cronograma Físico-Financeiro;  
Composição de BDI;

Apresentou carta proposta com validade de 60 (Sessenta) dias.

A empresa não apresentou as composições de preços unitários.

Os valores apresentados na proposta para toso os preços unitários foram os mesmos do projeto básico. Como não foi dado desconto no valor unitário, tratando-se de propostas de menor preço por valor unitário, quando somados com o valor do BDI, os custos ficam idênticos ao projeto básico.

Desta forma, invalida a presente proposta ao tempo que somos desfavoráveis a sua **DECLASSIFICAÇÃO**.

14- WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ 28.240.229/0001-12, apresentou proposta de preços no valor de R\$ 339.890,07 (Trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa reais e sete centavos).

Integra a sua proposta a seguinte documentação:

Carta Proposta;  
Planilha Orçamentária;  
Composições de Preços;  
Cronograma Físico-Financeiro;  
Composição de BDI;  
Tabela de Encargos Sociais.

Apresentou carta proposta com validade de 60 (Sessenta) dias.

A empresa não apresentou as composições de preços unitários.

Os valores apresentados na proposta para os preços unitários dos itens 1.4.3 e 1.5.1 foram os mesmos do projeto básico. Como não foi dado desconto no valor unitário, tratando-se de propostas de menor preço por valor unitário, quando somados com o valor do BDI, os custos ficam idênticos ao projeto básico.

Verificamos que a planilha orçamentária da empresa foi elaborada com BDI de 18,99%, sendo inferior ao limite mínimo de 19,60%, definido pelo acórdão 2622/13 do TCU para o tipo de obra do objeto deste processo licitatório.

Desta forma, invalida a presente proposta ao tempo que somos desfavoráveis a sua **DECLASSIFICAÇÃO**.

Segue resumo da situação das propostas, diante do verificado nas peças técnicas apresentadas pelas empresas de engenharia interessadas no presente processo licitatório e de acordo com o detalhado ao longo do relatório:

SEQ.	NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTA	DA	PARECER FAVORAVEL A:
01	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	16.917.533/0001-72	R\$ 243.572,02		DECLASSIFICAÇÃO
02	ARTHUR FREITAS ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO	28.432.179/0001-75	R\$ 346.565,38		DECLASSIFICAÇÃO
03	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI	27.105.762/0001-09	R\$ 298.645,53		CLASSIFICAÇÃO
04	BNF ENGENHARIA	17.274.179/0001-78	R\$ 312.780,65		DECLASSIFICAÇÃO
05	BOBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	35.341.731/0001-85	R\$ 346.300,81		DECLASSIFICAÇÃO
06	CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	10.634.109/0001-34	R\$ 336.787,13		DECLASSIFICAÇÃO
07	CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LTDA	11.150.150/0001-06	R\$ 295.330,67		DECLASSIFICAÇÃO
08	DOIS PILARES ENGENHARIA	32.079.408/0001-97	R\$ 240.071,87		DECLASSIFICAÇÃO
09	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.783.315/0001-08	R\$ 338.604,66		DECLASSIFICAÇÃO
10	MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	27.106.675/0001-76	R\$ 327.006,77		DECLASSIFICAÇÃO
11	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	35.858.155/0001-48	R\$ 293.458,63		DECLASSIFICAÇÃO
12	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	13.721.826/0001-91	R\$ 345.677,38		DECLASSIFICAÇÃO
13	SETE CONSTRUÇÕES EIRELI	24.372.340/0001-01	R\$ 347.484,97		DECLASSIFICAÇÃO
14	WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	28.240.229/0001-12	R\$ 339.890,07		DECLASSIFICAÇÃO

Desta forma concluímos o presente parecer, nos colocando à disposição para sanar qualquer dúvida a respeito do apresentado.

Atenciosamente,

**TIAGO DE ASSIS LOPES QUEIROZ**

Engenheiro Civil  
CREA: 211032624-7

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador:18708AAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2021 - PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021 - PE, homologada em 05/07/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN.



FORNECEDORES: ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI - CNPJ: 91.824.383/0001-78, com sede na TV UM, 83, ARROIO FELIZ, Feliz/RS

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

**2264 - ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI (91.824.383/0001-78)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	2178 - PAR DE REDES GOL FUTSAL FIO 4MM SEDA 2,1 X 3,2 M NEDEL	PAR	6	212,00	1.272,00
7	2179 - CONE, CONFECCIONADO EM BORRACHA FLEXIVEL RESISTENTE, BASE COM BORDAS ARREDONDADAS, ALTURA DE 50 CM. NEDEL	Unidade	10	20,00	200,00
8	2180 - CRONOMETRO Cronometro digital de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo; calendário; alarme; contagem regressiva e bateria lítio, à prova d'água tipo botão. IMPORT	Unidade	3	25,00	75,00
9	2181 - BOMBA DE ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO INFLA NOS DOIS SENTIDOS. CONTEM MANGUEIRA EMBUTIDA E 2 AGULHAS. Topper	Unidade	5	18,00	90,00
10	2183 - COLETE PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL DUPLA FACE COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER LATERAIS COM ELÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: G: 50 CM X 65 CM (LARGURA X ALTURA). CORES A SEREM DEFINIDAS POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL. NEDEL	Unidade	60	15,00	900,00
13	3329 - BAMBOLÊ 60 CM CEMAR	Unidade	20	3,15	63,00
14	3429 - PAR DE REDES GOL FUTSAL FIO 4MM NYLON 2,1 X 3,2 MT NEDEL	PAR	6	175,00	1.050,00
15	3431 - SACO PARA TRANSPORTE DIVERSO COM ALÇAS Saco 100% fechado, não vazado, para carregar fardamento, rede, bola, marcação, etc. Tamanho Aproximado: 50-60cm largura x 60-75cm de altura. Composição: 100% Nylon. Fechamento: Com zíper. Alça: Fixa. NEDEL	Unidade	10	64,00	640,00
23	3439 - GARRAFA SQUEEZE 500 ML DE PLÁSTICO NDL	Unidade	60	6,85	411,00
24	4649 - CORDA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIO FÍSICO, 3 MT NEDEL	Unidade	10	9,50	95,00
25	4650 - CORDA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIO FÍSICO, 6 MT NEDEL	Unidade	10	16,50	165,00
26	4651 - CORDA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIO FÍSICO, 9 MT NEDEL	Unidade	10	19,98	199,80
27	4652 - CONES DE PRATO Material Flexível. Uso Interno ou Externo Cor: Sortidas ( Rosa / Laranja / Limão / Azul / Amarelo / Vermelho ). NEDEL	Unidade	100	3,99	399,00
28	4653 - PRANCHETA MAGNÉTICA FUTEBOL Material: metal. Tamanho Aproximado: 24x36cm. Acompanha jogo de ímãs com 23 peças agrupadas em cores diferentes e canetão com velcro (que funciona como apagador). IMPORT	Unidade	2	109,90	219,80
29	4654 - PRANCHETA MAGNÉTICA HANDEBOL Material: metal. Tamanho Aproximado: 24x36cm. Acompanha jogo de ímãs com 15 peças agrupadas em cores diferentes e canetão com velcro (que funciona como apagador). IMPORT	Unidade	2	109,90	219,80
30	4655 - ESCADA PARA COORDENAÇÃO MOTORA - TREINAMENTO FUNCIONAL (NYLON) Mínimo de 9 degraus em nylon. NEDEL	Unidade	10	67,50	675,00
31	4656 - CONE ESPORTIVO 20CM NEDEL	Unidade	50	6,95	347,50
32	4657 - CRONOMETRO DE MESA IMPORT	Unidade	10	25,90	259,00
<b>Total</b>					7.280,90

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 14/07/2021, tendo seu término em 13/07/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 14/07/2021.

**ASSINATURAS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Victor Ramon Alves

Prefeito

CPF n.º 076.357.754-56

**FUTURA CONTRATADA**

ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI

CNPJ: 91.824.383/0001-78

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**C7D1B880

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2021 - PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021 - PE, homologada em 05/07/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: J.R. MEIAS LTDA - CNPJ: 06.988.429/0001-15, com sede na R TRINTA E UM DE MAIO, 160, LADEIRA, Juiz de Fora/MG

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

**2267 - J.R. MEIAS LTDA (06.988.429/0001-15)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
16	3432 - PAR DE MEIAS CANO MÉDIO TAMANHO ENTRE 37-42 EM TECIDO ALGODÃO PRÓPRIA	PAR	60	8,89	533,40
17	3433 - PAR DE MEIAS CANO LONGO TAMANHO ENTRE 17-44 EM TECIDO ALGODÃO PRÓPRIA	PAR	60	8,89	533,40

18	3434 - PAR DE MEIÕES TAMANHO ENTRE 34-44 EM TECIDO ALGODÃO PRÓPRIA	PAR	80	9,89	791,20
<b>Total</b>					1.858,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 14/07/2021, tendo seu término em 13/07/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 14/07/2021.

#### ASSINATURAS:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ/MF Nº 08.158.198/0001-48

Victor Ramon Alves

Prefeito

CPF N.º 076.357.754-56

#### FUTURA CONTRATADA

J.R. MEIAS LTDA

CNPJ: 06.988.429/0001-15

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**6F535EC3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021 - PE, homologada em 05/07/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, com sede na R DOS COLIBRIS, 33, CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, São Gonçalo do Amarante/RN

#### ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

#### 2266 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2173 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL TIPO 1 COSTURADA, 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, DIAMÉTRIO 61-64CM, PESO 410- 440G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, REFERÊNCIA (PENALTY MAX 500 C/C, OU OUTRO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR). PENALTY	Unidade	30	126,00	3.780,00
2	2174 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - INFANTIL Tamanho Infantil. Confeccionada em PU Ultra Grip. Costurada. 32 gomos. Circunferência: 49 - 51 cm. Peso: 230 - 270g. Câmera Airbility. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Referência: PENALTY HAND SUECIA H1L ULTRA GRIP C/C, OU OUTRO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR. PENALTY	Unidade	30	224,00	6.720,00
3	2175 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - FEMININO Tamanho feminino. Confeccionada em PU Ultra Grip. Costurada. 32 gomos. Circunferência: 54 - 56 cm. Peso: 325 - 400g. Câmera Airbility. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Referência: Penalty H21 Suécia Ultra Grip C/C Feminina, ou outro de qualidade similar ou superior. PENALTY	Unidade	30	234,00	7.020,00
4	2176 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - MASCULINO Tamanho masculino. Confeccionada em PU Ultra Grip. Costurada. 32 gomos. Circunferência: 58 - 60 cm;- Peso: 425 - 475g. Câmera Airbility. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Referência: Penalty H31 Suécia Ultra Grip C/C masculina, ou outro de qualidade similar ou superior. PENALTY	Unidade	20	243,00	4.860,00
5	2177 - BOLA OFICIAL DE VÓLEI DE PRAIA Unisex. Confeccionada em PVC. Circunferência: ~ 68cm. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Referência: Penalty Training Ultra Fusion, ou outro de qualidade similar ou superior. PENALTY	Unidade	5	62,98	314,90
11	2184 - MEDALHAS PERSONALIZADAS CONFECCIONADA EM ZAMAC EM ALTO VÁCUO BRILHANTE, COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS), MEDINDO 5,0 CM DE DIÂMETRO, 3,0 MM DE ESPESSURA. PASSADOR COM ABERTURA DE 2,0 CM PARA FITA CONFECCIONADA EM CETIM, COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 1,5 CM DE LARGURA. PERSONALIZADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE. CRESPAR	Unidade	260	4,79	1.245,40
12	2185 - TROFÉU 45 CM Troféu com 45cm de altura com placa vazada. Modelo com Bola. Gomos das bola sem detalhes. Bola totalmente Dourada ou Prata. Referência: Troféu Vitória Plate 401051-dptme, ou outro de qualidade similar ou superior. VITÓRIAS	Unidade	18	119,98	2.159,64
<b>Total</b>					26.099,94

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 14/07/2021, tendo seu término em 13/07/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 14/07/2021.

#### ASSINATURAS:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ/MF Nº 08.158.198/0001-48

Victor Ramon Alves  
 Prefeito  
 CPF N.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA  
 CNPJ: 11.886.312/0001-60

**Publicado por:**  
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**7D61D304

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2021 - PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 019/2021 - PE, homologada em 29/06/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Farmácia Básica do Município de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-ME - CNPJ: 32.127.100/0001-70, com sede na Rua Tércio Rosado, 19, Aeroporto, Mossoró/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

**1868 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-ME (32.127.100/0001-70)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2314 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG (BR0267502) IMEC	Comprimido	1.200	0,04	48,00
2	2315 - ÁCIDO FÓLICO, 5 MG (BR0267503) NATULAB	Comprimido	2.500	0,05	125,00
4	2317 - ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL (BR0293891) FRASCO 120ML PRATI	Frasco	120	4,06	487,20
6	2321 - ALBENDAZOL, 400 MG PRATI	Comprimido	120	0,45	54,00
7	2322 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG EMS	Comprimido	200	0,40	80,00
8	2323 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL (BR0271660 ) FRASCO 120ML FARMACE	Frasco	120	2,09	250,80
9	2325 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO (BR0271659) FRASCO 120ML FARMACE	Frasco	120	2,50	300,00
10	2327 - AMIODARONA, 200 MG GEOLAB	Comprimido	120	0,79	94,80
11	2328 - ACICLOVIR, 200 MG (BR0268370) PRATI	Comprimido	120	0,25	30,00
12	2329 - AMOXICILINA, 25MG/ML, PO PARA SUSPENSÃO ORAL (BR0271091) FRASCO 150ML PRATI	Comprimido	120	3,09	370,80
13	2330 - AMOXICILINA, 500MG (BR0271089) PRATI	Comprimido	2.500	0,26	650,00
15	2332 - CATMAT: AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO (BR0281135) FRASCO 100ML EMS	Frasco	500	17,90	8.950,00
16	2333 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO (BR0281135) FRASCO 75ML PRATI	Frasco	120	11,90	1.428,00
20	2337 - ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG (BR0268896) EMS	Comprimido	120	0,10	12,00
21	2338 - ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG (BR0272434) GEOLAB	Comprimido	120	0,05	6,00
23	2340 - ATENOLOL, 25 MG (BR0267516) PRATI	Comprimido	120	0,05	6,00
24	2341 - ATENOLOL, 50 MG (BR0267517) PRATI	Comprimido	120	0,06	7,20
25	2342 - AZITROMICINA, 500 MG (BR0267140) PHARLAB	Comprimido	2.000	1,29	2.580,00
26	2343 - AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL (BR0314517) FRASCO 600MG PHARLAB	Frasco	120	8,90	1.068,00
29	2347 - IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (BR0268331 ) FRASCO 20ML PRATI	Frasco	120	1,60	192,00
30	2349 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0270622) FRASCO 10ML NATULAB	Frasco	120	8,30	996,00
31	2350 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0270622) FRASCO 20ML NATULAB	Frasco	200	8,30	1.660,00
34	2354 - BROMOPRIDA, 10 MG (BR0269954) PRATI	Comprimido	1.000	0,29	290,00
36	2356 - BETAMETASONA, VALERATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, 0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG/G, CREME (BR0270602 ) BISNAGA 20 G GEOLAB	BISNAGA	120	5,90	708,00
38	2358 - CAPTOPRIL, 25 MG (BR0267613) MULTILAB	Comprimido	120	0,04	4,80
43	2363 - CARVEDILOL, 12,5 MG (BR0267564) NOVA QUIMICA	Comprimido	2.000	0,17	340,00
44	2364 - CEFALEXINA, 25 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL (BR0327792) FRASCO 100ML TEUTO	Frasco	120	12,48	1.497,60
45	2365 - CEFALEXINA, 25 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL (BR0327792) FRASCO 60ML TEUTO	Frasco	120	5,90	708,00
46	2366 - CEFALEXINA, 500 MG (BR0267625) TEUTO	Comprimido	3.000	0,36	1.080,00
47	2367 - CETOCONAZOL, 200 MG (BR0267151) PRATI	Comprimido	1.500	0,27	405,00
48	2368 - CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO (BR0308736) BISNAGA 30G PHARLAB	BISNAGA	120	4,81	577,20
52	2373 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG (BR0267632) PRATI	Comprimido	3.000	0,28	840,00
54	2375 - CLOPIDOGREL, 75 MG (BR0272045) NOVA QUIMICA	Comprimido	1.000	0,49	490,00
56	2377 - CLOPIDOGREL, 75 MG (BR0272045) NOVA QUIMICA	Comprimido	120	0,49	58,80
57	2378 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG (BR0272093) NATULAB	Comprimido	2.000	0,06	120,00
62	2384 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR (BR0268243) FRASCO 120ML FARMACE	Frasco	120	1,99	238,80
63	2385 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME (BR0267643) BISNAGA 10G PRATI	BISNAGA	500	1,69	845,00
64	2386 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG (BR0267645) GEOLAB	Comprimido	2.000	0,07	140,00
65	2387 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE (BR0298454 ) FRASCO 120ML FARMACE	Frasco	200	1,99	398,00
66	2388 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG (BR0270992) GEOLAB	Comprimido	120	0,08	9,60
68	2390 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG (BR0271000) BELFAR	Comprimido	120	0,07	8,40
70	2392 - DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS (BR0352042 ) FRASCO 10ML NATULAB	Frasco	200	0,99	198,00

71	2393 - DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS (BR0352042) FRASCO 15ML PRATI	Frasco	120	2,49	298,80
73	2395 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (BR0267205) FRASCO 10ML FARMACE	Frasco	500	1,09	545,00
74	2396 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (BR0267205) FRASCO 20ML FARMACE	Frasco	200	1,89	378,00
80	2403 - GLIBENCLAMIDA, 5 MG (BR0267671) MEDQUIMICA	Comprimido	120	0,04	4,80
81	2404 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG (BR0267674) MEDQUIMICA	Comprimido	120	0,04	4,80
83	2406 - IBUPROFENO, 300 MG (BR0267677) VITAMEDIC	Comprimido	2.000	0,22	440,00
84	2407 - IBUPROFENO, 600 MG (BR0267676) PRATI	Comprimido	3.000	0,23	690,00
85	2408 - IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0294643) FRASCO 30ML NATULAB	Frasco	1.000	1,75	1.750,00
86	2409 - BUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0294643) FRASCO 20ML NATULAB	Frasco	120	1,99	238,80
88	2412 - LORATADINA, 10MG (BR0273466) VITAMEDIC	Comprimido	1.500	0,19	285,00
89	2413 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE (BR0273467) FRASCO 120ML PRATI	Frasco	500	6,90	3.450,00
90	2414 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE (BR0273467) FRASCO 100ML PRATI	Frasco	120	2,91	349,20
91	2415 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE (BR0273467) FRASCO 60ML PRATI	Frasco	120	3,19	382,80
93	2417 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG (BR0268856) PRATI	Comprimido	120	0,09	10,80
100	2424 - MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0267694) FRASCO 30ML NATULAB	Frasco	120	2,70	324,00
101	2425 - MELOXICAM, 15 MG (BR0273554) PRATI	Comprimido	1.000	0,22	220,00
102	2426 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG (BR0267690) PRATI	Comprimido	120	0,14	16,80
103	2427 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG (BR0267691) PRATI	Comprimido	120	0,13	15,60
104	2428 - METILDOPA, 250 MG (BR0267689) EMS	Comprimido	500	0,59	295,00
109	2433 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL (BR0271355) BISNAGA 40G PRATI	BISNAGA	120	9,90	1.188,00
110	2434 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL (BR0271355) BISNAGA 50G PRATI	BISNAGA	120	6,88	825,60
111	2435 - METRONIDAZOL, 250 MG (BR0267717) PRATI	Comprimido	2.000	0,16	320,00
113	2437 - METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES (BR0269253) BISNAGA 50G PRATI	BISNAGA	120	6,60	792,00
116	2440 - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA (BR0273167) BISNAGA 50G PRATI	BISNAGA	120	7,90	948,00
117	2441 - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA (BR0273167) BISNAGA 10G PRATI	BISNAGA	120	2,33	279,60
121	2445 - NIMESULIDA, 100 MG (BR0273710) PRATI	Comprimido	3.000	0,10	300,00
124	2448 - NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL (BR0266788) BISNAGA 50G PRATI	BISNAGA	120	5,93	711,60
125	2449 - NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL (BR0266788) BISNAGA 60G PRATI	BISNAGA	120	6,00	720,00
128	2454 - OMEPRAZOL, 20 MG (BR0267712) GEOLAB	Comprimido	3.000	0,14	420,00
129	2455 - OMEPRAZOL, 40 MG (BR0267713) BELFAR	Comprimido	2.000	0,42	840,00
132	2460 - PANTOPRAZOL, 40 MG (BR0267892) PRATI	Comprimido	2.000	0,25	500,00
133	2461 - PARACETAMOL, 500 MG (BR0267778) PRATI	Comprimido	2.500	0,20	500,00
134	2462 - PARACETAMOL, 750 M (BR0267779) PRATI	Comprimido	3.000	0,27	810,00
135	2463 - PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0267777) FRASCO 10ML FARMACE	Frasco	120	1,39	166,80
138	2466 - PREDNISONA, 5 MG (BR0267741) SANVAL	Comprimido	2.500	0,12	300,00
147	2478 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTEND NATULAB	ENVELOPE	120	0,94	112,80
148	2481 - SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE (BR0292331) FRASCO COM 120ML PRATI	Frasco	120	1,56	187,20
151	2484 - SINVASTATINA, 20 MG (BR0267747) NOVA QUIMICA	Comprimido	120	0,12	14,40
152	2485 - SINVASTATINA, 40 MG (BR0267745) NOVA QUIMICA	Comprimido	120	0,20	24,00
157	2491 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG (BR0308882 ) PRATI	Comprimido	1.000	0,23	230,00
159	2493 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS (BR0292345) FRASCO 30ML NATULAB	Frasco	120	0,92	110,40
172	4157 - CARVEDILOL, 3,125 MG NOVA QUIMICA	Comprimido	1.500	0,17	255,00
175	2473 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 20 MG (BR0275119) PRATI	Comprimido	2.000	0,45	900,00
<b>Total</b>					<b>49.507,80</b>

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 14/07/2021, tendo seu término em 13/07/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 14/07/2021.

#### ASSINATURAS:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ/MF Nº 08.158.198/0001-48

Victor Ramon Alves

Prefeito

CPF N.º 076.357.754-56

#### FUTURA CONTRATADA

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-ME

CNPJ: 32.127.100/0001-70

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**AADFA316

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021 - PE, homologada em 29/06/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Farmácia Básica do Município de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.706.033/0001-57, com sede na R ERNESTO MARIANO DE LIMA, 231, MANOELA VALADARES, Afogados da Ingazeira/PE

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

**2256 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
17	2334 - AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML (BR0267139) FRASCO 60ML PRATI	Frasco	120	9,06	1.087,20
72	2394 - DAPIRONA SÓDICA, 500 MG (BR0267203) GREEN	Comprimido	3.000	0,17	510,00
118	2442 - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA(BR0273167) BISNAGA 15G PRATI	BISNAGA	120	2,82	338,40
131	2459 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG (BR0270907) NOVA QUIMICA	Comprimido	2.500	0,65	1.625,00
140	2470 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0268150) FRASCO 100ML PRATI	Frasco	5.000	7,79	38.950,00
141	2471 - PREDNISONA, 20 MG (BR0267743) SANVAL	Comprimido	5.000	0,21	1.050,00
154	2487 - TOPIRAMATO, 100 MG (BR0272851) NOVA QUIMICA	Comprimido	1.000	3,02	3.020,00
158	2492 - SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II (BR0292344) VITAMED	Comprimido	2.000	0,04	80,00
170	4155 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG NOVA QUIMICA	Comprimido	500	2,19	1.095,00
<b>Total</b>					<b>47.755,60</b>

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 14/07/2021, tendo seu término em 13/07/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 14/07/2021.

#### ASSINATURAS:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ/MF Nº 08.158.198/0001-48

Victor Ramon Alves

Prefeito

CPF N.º 076.357.754-56

#### FUTURA CONTRATADA

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 23.706.033/0001-57

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:5F10F67D**

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 763 DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
I - METAS ANUAIS												
2022												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	50.132.460,00	45.902.319,06	-	111,90	52.639.083,00	48.309.467,80	-	112,16	52.373.501,78	50.724.941,19	-	112,16
Receitas Primárias ( I )	47.486.460,00	45.885.071,02	-	111,86	49.860.783,00	48.291.315,25	-	112,12	52.353.822,15	50.705.881,02	-	112,12
Receitas Primárias Correntes	48.724.200,00	47.081.070,63	-	-	51.160.410,00	49.550.033,90	-	-	53.718.430,50	52.027.535,59	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	745.500,00	720.359,46	-	-	782.775,00	758.135,59	-	-	821.913,75	796.042,37	-	-
Contribuições	262.500,00	253.647,70	-	-	275.625,00	266.949,15	-	-	289.406,25	280.296,61	-	-
Transferências Correntes	47.080.950,00	45.493.236,06	-	-	49.434.997,50	47.878.932,20	-	-	51.906.747,38	50.272.878,81	-	-
Demais Receitas Primárias Correntes	635.250,00	613.827,42	-	-	667.012,50	646.016,95	-	-	700.363,13	678.317,80	-	-
Receitas Primárias de Capital	2.625.000,00	2.536.476,95	-	-	2.756.250,00	2.669.491,53	-	-	2.894.062,50	2.802.966,10	-	-
Despesa Total	47.507.460,00	45.905.362,84	-	111,91	49.882.833,00	48.312.671,19	-	112,17	52.376.974,65	50.728.304,75	-	112,17
Despesas Primárias ( II )	46.623.960,00	45.051.657,16	-	109,83	48.646.508,00	47.115.261,99	-	109,39	50.803.418,40	49.204.279,32	-	108,80
Despesas Primárias Correntes	34.365.450,00	33.206.541,69	-	-	36.083.722,50	34.947.915,25	-	-	37.887.908,63	36.695.311,02	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	21.454.807,50	20.731.285,63	-	-	22.527.547,88	21.818.448,31	-	-	23.653.925,27	22.909.370,72	-	-
Outras despesas Correntes	12.910.642,50	12.475.256,06	-	-	13.556.174,63	13.129.466,95	-	-	14.233.983,36	13.785.940,30	-	-
Despesas Primárias de Capital	11.619.510,00	11.227.664,51	-	-	12.200.485,50	11.816.450,85	-	-	12.810.509,78	12.407.273,39	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	639.000,00	617.450,96	-	-	362.300,00	350.895,88	-	-	105.000,00	101.694,92	-	-
Resultado Primário (III) = ( I - II )	862.500,00	833.413,86	-	2,03	1.214.275,00	1.176.053,27	-	2,73	1.550.403,75	1.501.601,69	-	3,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	862.500,00	833.413,86	-	2,03	1.214.275,00	1.176.053,27	-	2,73	1.550.403,75	1.501.601,69	-	3,32
Dívida Pública Consolidada	1.522.500,00	1.471.156,63	-	3,59	1.598.625,00	1.548.305,08	-	3,59	1.678.556,25	1.625.720,34	-	3,59
Dívida Consolidada Líquida	(2.068.500,00)	(1.998.743,84)	-	(4,87)	(2.171.925,00)	(2.103.559,32)	-	(4,88)	(2.280.521,25)	(2.208.737,29)	-	(4,88)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Fonte: /Relatórios da LRF												

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR												
2022												
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020	% PIB	% RCL	Variação					
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100				
Receita Total	41.283.000,00	-	109,93	32.563.311,23	-	109,14	(8.719.688,77)	(21,12)				
Receitas Primárias (I)	41.186.000,00	-	109,67	32.531.950,10	-	109,04	(8.654.049,90)	(21,01)				
Despesa Total	44.316.000,00	-	118,01	35.478.209,07	-	118,91	(8.837.790,93)	(19,94)				
Despesas Primárias (II)	43.839.275,18	-	98,96	35.821.984,16	-	120,06	(8.017.291,02)	(18,29)				
Resultado Primário ( I - II )	(2.653.275,18)	-	(7,07)	(3.290.034,06)	-	(11,03)	(636.758,88)	24,00				
Resultado Nominal	(2.653.275,18)	-	(7,07)	(3.290.034,06)	-	(11,03)	(636.758,88)	24,00				
Dívida Pública Consolidada	1.889.974,82	-	5,03	1.617.558,07	-	5,42	(272.416,75)	(14,41)				
Dívida Consolidada Líquida	(2.130.025,18)	-	(5,67)	(2.002.612,76)	-	(6,71)	127.412,42	(5,98)				
Fonte: / Relatórios da LRF												

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2022											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	30.906.341,13	32.563.311,23	5,36	42.742.200,00	31,26	47.504.310,00	11,14	49.879.525,50	5,00	52.373.501,78	5,00
Receitas Primárias ( I )	30.800.613,17	32.531.950,10	5,62	42.725.200,00	31,33	47.486.460,00	11,14	49.860.783,00	5,00	52.353.822,15	5,00
Despesa Total	32.010.109,18	35.478.209,07	10,83	45.245.200,00	27,53	47.507.460,00	5,00	49.882.833,00	5,00	52.376.974,65	5,00
Despesas Primárias ( II )	31.489.630,74	35.821.984,16	13,76	44.846.200,00	25,19	46.623.960,00	3,96	48.646.508,00	4,34	50.803.418,40	4,43
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(689.017,57)	(3.290.034,06)	377,50	(2.121.000,00)	(35,53)	862.500,00	(140,66)	1.214.275,00	40,79	1.550.403,75	27,68
Resultado Nominal	(689.017,57)	(3.290.034,06)	377,50	(2.121.000,00)	(35,53)	862.500,00	(140,66)	1.214.275,00	40,79	1.550.403,75	27,68
Dívida Pública Consolidada	1.189.742,70	1.617.558,07	35,96	1.450.000,00	(10,36)	1.522.500,00	5,00	1.598.625,00	5,00	1.678.556,25	5,00
Dívida Consolidada Líquida	(2.919.414,98)	(2.002.612,76)	(31,40)	(1.970.000,00)	(1,63)	(2.068.500,00)	5,00	(2.171.925,00)	5,00	(2.280.521,25)	5,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	29.629.317,54	31.155.100,68	5,15	40.780.650,70	30,90	45.902.319,06	12,56	48.309.467,80	5,24	50.724.941,19	5,00
Receitas Primárias ( I )	29.527.958,17	31.125.095,77	5,41	40.764.430,87	30,97	45.885.071,02	12,56	48.291.315,25	5,24	50.705.881,02	5,00
Despesas Total	30.687.478,84	33.943.942,85	10,61	43.168.781,60	27,18	45.905.362,84	6,34	48.312.671,19	5,24	50.728.304,75	5,00
Despesas Primárias ( II )	30.188.506,13	34.272.851,28	13,53	42.788.092,74	24,85	45.051.657,16	5,29	47.115.261,99	4,58	49.204.279,32	4,43
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(660.547,95)	(3.147.755,51)	376,54	(2.023.661,86)	(35,71)	833.413,86	(141,18)	1.176.053,27	41,11	1.501.601,69	27,68
Resultado Nominal	(660.547,95)	(3.147.755,51)	376,54	(2.023.661,86)	(35,71)	833.413,86	(141,18)	1.176.053,27	41,11	1.501.601,69	27,68
Dívida Pública Consolidada	1.140.583,55	1.547.606,27	35,69	1.383.455,78	(10,61)	1.471.156,63	6,34	1.548.305,08	5,24	1.625.720,34	5,00
Dívida Consolidada Líquida	(2.798.787,25)	(1.916.009,15)	(31,54)	(1.879.591,64)	(1,90)	(1.998.743,84)	6,34	(2.103.559,32)	5,24	(2.208.737,29)	5,00
Fonte: / Relatórios da LRF											

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO											
2022											
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)											RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%					
Patrimônio/Capital	10.132.432,44	100,00	4.014.070,35	100,00	13.387.898,96	100,00					
Reservas	-	-	-	-	-	-					
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-					
TOTAL	10.132.432,44	100,00	4.014.070,35	100,00	13.387.898,96	100,00					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%					
Patrimônio	-	-	-	-	-	-					
Reservas	-	-	-	-	-	-					
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-					
TOTAL	-	-	-	-	-	-					
Fonte: / Relatórios da LRF											

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS											
2022											
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)											RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018								
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-								
Alienação de Bens Móveis	-	-	-								
Alienação de Bens Imóveis	-	NADA A DECLARAR	-								
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-								
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-								

DESPESAS EXECUTADAS	2020	2019	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2020	2019	2018
VALOR (III)	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS				
2022				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = ( a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior ) + c
2020				
2021			0,00	0,00
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00



2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00

Fonte:

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS				
		2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		NADA A DECLARAR	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (XI + XIV)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII +XIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (X I- XIV)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2018	2019	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Fonte:			
NOTA:			
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2022						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)						RS 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Fonte:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2022						
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)						RS milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
( - ) Transferências Constitucionais	NADA A DECLARAR
( - ) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	#VALOR!
Redução Permanente de Despesa ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	#VALOR!
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	#VALOR!
Fonte:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2022			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas		NADA A DECLARAR	
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
Fonte:			

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**118D55DC